SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3227

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

PORTARIA Nº 131/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SUMULA: Nomeia Suplente do Conselho Tutelar para mandato de Conselheiro Tutelar Titular.

CONSIDERANDO a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros Titulares;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Titular IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS, conforme Portaria nº 116/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n°237 de 31 de Março de 2015 e 486/2019 de 02 de abril de 2019.

RESOLVE:
- Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, a Senhora **FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS**, matrícula 587, portadora do CPF nº 046.XXX.879-XX, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, durante o período de 03/03/2025 à 10/01/2028.
- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:3B9F42F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA SILVANA MILITAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 132/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SILVANA MILITAO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de março de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica"**, totalizando uma carga horária de 100 horas, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Adamantina LTDA, com término no mês de agosto de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 25/02/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SILVANA MILITAO	516	ENFERMEIRO	GOP-B045	GOP-B046

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:EE4D59B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA NATALI DE MATOS BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 133/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora NATALI DE MATOS BARRETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de março de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Gestão do SUS e a Estratégia Saúde da Família"**, totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, com término no mês de janeiro de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 25/02/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
NATALI DE MATOS BARRETO	586	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-C76	GOO-C77

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FE551208

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA JESEBEL PAIVA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 134/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de março de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Produtividade, Proatividade e Inovação"**, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná, cursos de **"Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato"** e **"Guia Básico do Controle Social"**, ofertados pela EGP - Escola de Gestão Pública, e curso de **"Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos"**, ofertado pela ENAP, totalizando uma carga horária de 85 horas, com término no mês de novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 27/02/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JESEBEL PAIVA DA SILVA	22136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-C040	GOA-C041

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:062882A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL NAYARA DOS SANTOS COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 135/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Transferir a servidora municipal NAYARA DOS SANTOS COUTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transfere a servidora **NAYARA DOS SANTOS COUTO**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula N° 105, admitida em 23/01/2017, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Central de Agendamentos e Vigilância em Saúde, para prestar serviço nos Postos de Saúde de Paulistânia e Mirante do Piquiri, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 24 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:9F0868CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL ADELAZIR MOTA MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 136/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Transferir a servidora municipal ADELAZIR MOTA MONTEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transfere a servidora **ADELAZIR MOTA MONTEIRO**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula N° 19828, admitida em 04/03/2013, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada nos Postos de Saúde de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde - Central de Agendamentos, Vigilância em Saúde e Unidade de Saúde Rural e CAF, de segunda a sexta- feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 24 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FAE99194

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1632.2025- FERIAS -10 DIAS- SELOIR

PORTARIA Nº 1632, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede férias regulares a servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 05 de março de 2025 a 14 de março de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	2023/2024

usufruídos pelo servidor em data oportuna.
A**rt. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 05 de março de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:145B4D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1629.2025- FERIAS -10 DIAS- AMILTON

PORTARIA Nº 1629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Amilton Godin Dalmas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 03 de março de 2025 a 12 de março de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Amilton Godin Dalmas	856.210.729-87	Motorista De Veículos Leves	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, 20 dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. **3° -** Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 03 de março de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1054B25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Processo Adm: Nº 024/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em aulas de dança com ritmos variados para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.590,00(quarenta mil e quinhentos e noventa reais):**24.949.971 LHEID NARA DA SILVA BUSATA**(24949971000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de fevereiro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DF5A194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 003.2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, N° 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, **ALANA BOING MBV ENFERMAGEM**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º

40.500.425/0001-84, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA DAS AZALEIAS, 83, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº. 003/2025 para **Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para a realização de palestra com conteúdo: "Manejo de emergências em sala de vermelha", visando capacitação na área de saúde para os profissionais da rede de Saúde do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR e **ALANA BOING MBV ENFERMAGEM**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no contrato n° 003/2025.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

E por estarem justas e distratadas, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ALANA BOING
Alana Boing Mbv Enfermagem
Contratada

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Do Município De Boa Esperança Do Iguaçu
Contratante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0F3ED2AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 022/2025

ATO DE PESSOAL Nº 022/2025

Dispõe sobre a atribuição de gratificação pelo exercício da função de assessoramento a empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Art. 93 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o elevado volume de trabalho dos setores administrativos com o ingresso de novos Municípios Consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir gratificação pelo exercício da função de assessoramento ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Empregado: Suelen Gilmara Vieira
Matrícula: 458
Emprego: Agente Administrativo
Gratificação: FG – 2
Função: Encarregado de Assistência Administrativa
Art. 2º A função em confiança estabelece dedicação exclusiva.
Art. 3º A concessão da gratificação será afastada, por meio de **ATO**, quando se considerar encerrada a finalidade a que se destina.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D11AD3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 023/2025

ATO DE PESSOAL Nº 023/2025

Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Ana Caroline Rufato
Matrícula: 519
Emprego: Encarregado de Planejamento de Licitações
Data da Contratação: 05/03/2025

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de março de 2025.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:715952C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 013/2025

ATO DE CONSÓRCIO Nº 013/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto

Social e com base na autorização contida no Art. 4º do Ato de Consórcio nº 091 de 21 de novembro de 2024, publicado em 22 de novembro de 2024 no Diário Oficial – Jornal de Beltrão, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8.088 – Página 8.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 86.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001.10.302.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	50.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001.10.122.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$36.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	
01.001.10.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$36.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III	
03.001.10.302.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$50.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio	50.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 25 de fevereiro de 2025.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
Presidente Do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9EA48FC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 014/2025

ATO DE CONSÓRCIO Nº 014/2025

Dispõe sobre os meios oficiais para publicação dos atos da administração deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de publicação dos atos oficiais da administração pública, inclusive devendo ser amplamente divulgados, pautado pelo princípio da publicidade no art. 37 da constituição federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito de licitações e contratos que carrega o princípio constitucional da publicidade dos atos relativos aos processos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 54, caput, determina em seu § 1º a obrigatoriedade da publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, para o caso do Conims, e que seja realizada a divulgação dos atos licitatórios e contratuais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e em seu § 2º, admite a divulgação adicional dos atos de licitação em sítio eletrônico oficial do ente federativo da entidade responsável pela licitação, ou no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins deste Ato, considera-se:
Sitio Eletrônico Oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
Ente de Maior Nível: Para a seguinte expressão se considerará o município onde circula no município que se encontra a sede do Consórcio.
Art. 2º Fica admitida para fins do art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021, jornal de grande circulação tanto o físico quanto o virtual/digital, a critério da autoridade competente.
Art. 3º Para fins de ampla divulgação, na forma digital, visando propiciar informação essencial à participação dos cidadãos ao controle e defesa dos direitos, institui-se a publicação dos atos no Diário Eletrônico E-ATOS (https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims) e/ou no Sitio Eletrônico oficial deste CONIMS (www.conims.pr.gov.br).
Art. 4º Para os atos oficiais que demandarem publicação em imprensa oficial jornal de grande circulação impresso, institui-se o Jornal de Beltrão, contratado através de processo licitatório**.**
Art. 5º Fica instituído que para fins de economicidade, as publicações que forem pagas de forma unitária, poderão ser resumidas, desde que devidamente expresso que a integra estará disponível no sitio oficial deste CONIMS (www.conims.pr.gov.br).
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, e revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E91E5DEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 057/2022

À
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 81.706.251/0001-98

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 167/2021 | Pregão Eletrônico nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 568/2021
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão da Secretária Executiva, datada de 29/01/2025;

Considerando-se que, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em edital e Ata de Registro de Preços;

MULTA PUNITIVA, conforme a subcláusula 13.2.2. da Ata**,** no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** fixada no seu patamar mínimo.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06F04D06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2023

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 004/2023 em face da empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DDCBC36

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 02/2025 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA 02/2025 – Comissão de Seleção

Aos vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Departamento de Esportes a Comissão de seleção nomeada através da portaria 258 de 19 de fevereiro de 2025 com os seguintes membros: Guilherme Farias, Francisco Moacir Mezalira e Odarlan Luiz Basso. Com o intuito de reavaliar os planos de trabalhos apresentados por entidades esportivas, afim de firmar parcerias junto ao Município de Chopinzinho. Dando início com o protocolo de solicitação n°476/2025, despacho 07, na plataforma 1DOC, onde a entidade ACEF – Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino apresenta um plano de trabalho referente a medidas impositivas dos Vereadores Municipais o repasse de R$ 164.812,10. Após reavaliação do plano de trabalho o mesmo segue APROVADO pela comissão;
Seguimos para o protocolo de solicitação n°475/2025, despacho 06 na plataforma 1DOC, onde a entidade ACEF – Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino apresenta um plano de trabalho referente a emenda parlamentar do Deputado Vermelho no valor de repasse de R$ 100.000,00. Após reavaliação do plano de trabalho o mesmo segue APROVADO;
Na sequência seguimos para o protocolo de solicitação 392/2025, despacho 07 da entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, onde a entidade visa formar parceria com o Município de Chopinzinho com termo de colaboração com a modalidade de voleibol. Com isso seguimos com a análise do plano de trabalho que segue APROVADO pela comissão.
Na sequência seguimos para o protocolo de solicitação 391/2025, despacho 08 da entidade ACEL – Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer, onde a entidade visa formar parceria com o Município de Chopinzinho com termo de colaboração com a modalidade de Futsal. Após reavaliação o mesmo segue APROVADO pela comissão.
Sem mais para o momento demos por encerrada a reunião, que vai assinada por mim Guilherme Farias e os demais membros da Comissão.

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:ABCE3DE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 76-2024 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 76/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Fiscalização. Novo Prazo: 03/04/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 9.774,24 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90005/2024. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 27/02/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7499BAC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90012-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90012/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO FIO DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Local da entrega: Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1487/1488/1489/1138 – Material p/ manutenção. Conservação. Estradas e vias Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 39/2025 - NIENDIEKER & CIA LTDA. Valor total 403.080,00 (quatrocentos e três mil e oitenta reais). Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EC3B4C59

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90012-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90012/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90012/2025, de 12/02/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
NIENDIEKER & CIA LTDA	403.080,00

TOTAL R$	403.080,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de fevereiro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:28693ECF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90010-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90010/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE). O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL Programa de Trabalho: 1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para Promoção do Meio ambiente Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 37/2025 – Empresa: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA. Valor Total R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F1CA41B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90010-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90010/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90010/2025, de 07/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA	26.000,00

VALOR TOTAL R$	26.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de fevereiro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:20106E25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90011-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade. Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados

a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade 05.01: DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres). 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 2678200032.009. Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1487/1488 MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E Nota de Empenho: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 05.02. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 1545200032.010 Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1489/1138 MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E Nota de Empenho: Não se aplica Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 38/2025 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA. Valor total 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:69510C2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90011-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90011/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90011/2025, de 11/02/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	401.500,00

TOTAL R$	401.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de fevereiro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:182760D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 290-2025 - RETIFICAÇÃO LOTAÇÃO LUCIANA ROSSINI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 290/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Luciana Rossini, matrícula funcional nº 3704-5, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/~~Escola Municipal Tancredo Neves~~ Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz, período vespertino, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BB650B3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 032-2025 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR-CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Educador/Cuidador Social, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 064/2024,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
07º	JOVILDE BORGES
08º	EMILI ADRIANA BORGES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DF431F5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 033-2025 - CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário, para atuação junto à Secretaria de Saúde, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 092/2024,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
06º	FABIO DE PAULA MENEZES JUNIOR

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EB5E4221

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 306-2025 - EXONERAÇÃO ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL

PORTARIA Nº 306/2025

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 131/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora Elizandra Ramos do Amaral, matrícula funcional nº 3264-0, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 28 de fevereiro de 2025, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:97C28886

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 307-2025 - EXONERAÇÃO ANGELITA DOS SANTOS NERVIS

PORTARIA Nº 307/2025

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 132/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Angelita dos Santos Nervis, matrícula funcional nº 3255-8, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 28 de fevereiro de 2025, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BFB96E59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 308-2025 - EXONERAÇÃO ROSENILDE RAMOS

PORTARIA Nº 308/2025

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rosenilde Ramos, matrícula funcional nº 3267-3, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 28 de fevereiro de 2025, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A88361C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 309-2025 - EXONERAÇÃO JANAINA SOARES

PORTARIA Nº 309/2025

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 135/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Janaina Soares, matrícula funcional nº 3260-7, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 28 de fevereiro de 2025, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F4AF62BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 310-2025 - EXONERAÇÃO ANA LUIZA ANTUNES DUARTE

PORTARIA Nº 310/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 462/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Ana Luiza Antunes Duarte, RG nº 13.***.*60-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3409-1, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 24 de fevereiro de 2025, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AFBF7A31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 034-2025 - CONVOCAÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
8º	JESSICA BALANSIN

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:182ACA79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 029-2025 - RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	JULIA CRISTINA BALANSIN
6º	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI
7º	ALICE FLORES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, ~~**no dia 06 de Fevereiro**~~ no **dia 06 Março de 2025, das 08h às 17h**, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado

nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

IV - O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:26F1FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121-2025 - APOSENTADORIA JOSÉ DA SILVA SANTOS

DECRETO Nº 121/2025

Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETAM:
Art. 1º - A concessão de A**posentadoria Voluntária por Idade** ao servidor do município de Chopinzinho-PR, Sr. **Jose da Silva Santos**, ocupante do cargo efetivo de Operário, matrícula nº 995-3, Nível Salarial VIII, fundamentado no Art. 40, § 1º, III "b" da Constituição Federal, previsto no Art. 57 da Lei 3.589/2016, pelo direito adquirido.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 1.144,11 (mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo, acrescido do valor complementar de R$ 373,89 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) totalizando R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), atendendo ao disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 28 de fevereiro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:F3CC31BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO MARÇO-2025 (MOTORISTAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
ESCALA DE TRABALHO (MOTORISTAS)
MARÇO - 2025
SEGUNDA-FEIRA / DIA 03-03-2025
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00
ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:

DATA	**03/03/2025**
PLANTÃO	IVANDRO PELENTIER
1ª VIAGEM	ANTONIO NESTOR C. JUNIOR
2ª VIAGEM	OBERDAN BASSO
3ª VIAGEM	IVANDRO PELENTIER
4ª VIAGEM	ABEL KURPEL
ÔNIBUS	MICHEL GIACOMINI
BUSCAR/ OU LEVAR PACIENTES PRA CASA	EDENIR ANGELOS COPEL

TERÇA-FEIRA / DIA 04-03-2025
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00
ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:

DATA	**04/03/2025**
PLANTÃO	OBERDAN BASSO
1ª VIAGEM	ABEL KURPEL
2ª VIAGEM	ANTONIO NESTOR C. JUNIOR
3ª VIAGEM	OBERDAN BASSO
4ª VIAGEM	IVANDRO PELENTIER
ÔNIBUS	MICHEL GIACOMINI
BUSCAR/ OU LEVAR PACIENTES PRA CASA	EDENIR ANGELO SCOPEL

QUARTA-FEIRA / DIA 05-03-2025
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30
ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:

DATA	**05/03/2025**
PLANTÃO	MICHEL GIACOMINI
1ª VIAGEM	IVANDRO PELENTIER
2ª VIAGEM	ABEL KURPEL
3ª VIAGEM	ANTONIO NESTOR C. JUNIOR
4ª VIAGEM	OBERDAN BASSO
ÔNIBUS	MICHEL GIACOMINI
BUSCAR/ OU LEVAR PACIENTES PRA CASA	EDENIR ANGELO SCOPEL

JUCIELE CRISTINA DE QUADROS
Dir. Dep. Assistência à Saúde

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:AFEB1AF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025".

PORTARIA Nº 01/2025
DE 27/02/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em função do Carnaval, fica instituído RECESSO nos dias 03 e 04 de março de 2025, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria na segunda-feira, será realizada na quarta-feira, dia 05 de março de 2025, às 19h (dezenove horas).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 27 de fevereiro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:315E35DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, e ante as justificativas, que se embasou no art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal, no valor total estimado de R$ 2.218.090,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e noventa reais).

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2ECF50E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - ID 2674

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de 20.000 Lts de gasolina aditivada, 83.000 Lts de etanol e 276.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos Veículos e Maquinários da Administração Municipal.

VALOR: R$ 2.218.090,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 05934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 28/02/2025 a 31/12/2025.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 31/01/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 02/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

LEGISLAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº 7064/97-TCE – Pr.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B2264789

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37/2025

PORTARIA Nº 037/2025
DE 14/02/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** como Coordenadora da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 14 de fevereiro de 2025, a Senhora **HELIANI CRISTINA PEREIRA**, inscrita no CPF nº. 671.076.729-91, conforme Decreto nº 06/2025, de 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A9369DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2025

PORTARIA Nº 038/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Hediani Areias Ventura Paulo,** matrícula nº. 431, inscrita no CPF nº 009.201.789-44, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D0B7D36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2034/2025

DECRETO N. º 2034/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	51	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	40.000,00
			Total		**40.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	53	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	40.000,00
		Total	**40.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
303	40.000,00	0,00	0,00
Total	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 28 de fevereiro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3EAF15AD

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 002/2025
Objeto: Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 8.250,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma fisico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.039.374,67 (um milhão e trinta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos): OCEANO CONSTRUCOES LTDA (21267886000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.039.374,67 (um milhão e trinta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BBF113A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA RECURSOS PSS 2025

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DA PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 006/2025

A Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 006/2025, recursos esses, interpostos contra o resultado da pontuação do certame público em fomento.

Cargo: **Professor Educação Básica 20h**
Recorrente: **Ionara da Luz Blasius**
Nº de Inscrição: **147**
Resultado Da Análise: **Recurso Deferido Parcialmente**

Cuida-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual a candidata requer revisão do resultado publicado, por entender que teria direito a pontuação máxima para experiência profissional, pois trabalhou dois anos na creche, um ano no CRAS como professora de recreação e um ano no Estado como professora do ensino médio.

É o que cabia relatar, passamos a decidir:

No mérito após análise, entendemos que assiste parcial razão a recorrente, vez que de fato não foi considerado todo o período, sendo considerado o período de 01/01/2020 a 31/12/2024, não devendo ser computado o período do ano de 2019, conforme previsão no Edital.

Experiência Profissional: 30 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento: 30 pontos
Adicional Graduação: 20 pontos
Pós-Graduação: 60 pontos
Total: 140 pontos

Por tudo isso, entendemos por conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, devendo constar na pontuação da candidata o total de **140 pontos.**

Cargo: **Professor Educação Básica 20h**
Recorrente: **Jessica Pereira de Almeida Casanova**
Nº de Inscrição: **221**
Resultado Da Análise: **Recurso Indeferido**

Cuida-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual a candidata requer revisão do resultado publicado, por entender que teria direito a pontuação de cursos de aperfeiçoamento, no total de 360 horas, conforme documento que anexou no ato da inscrição.

É o que cabia relatar, passamos a decidir:

No mérito após análise, entendemos que o certificado apresentado informa que a candidata ainda cumpre a carga horária de estudos exigidas pela instituição, o que se entende que a mesma ainda não concluiu o referido curso.

Experiência Profissional: 10 pontos
Pós-Graduação: 60 pontos
Total: 70 pontos

Por tudo isso, entendemos que seja indeferido o presente recurso, mantendo a pontuação da candidata o total de **70 pontos.**

Após reanalise de toda documentação apresentada pelos candidatos, essa comissão entendeu que o candidato Francisco Eduardo da Silva, deve ser desclassificado por não ter cumprido o requisito mínimo do Edital com relação a escolaridade exigida, devendo ser considerado como 1° classificado o candidato Giovezani Ramos.

Enéas Marques, 28 de fevereiro de 2025.

MARINA GALVAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:980901BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 03/2025 de autoria dos nobres vereadores JOAO CEZAR DIAS BATISTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA PINHA e MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação no evento "Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal" tem o intuito de qualificar e atualizar Vereadores em face de questões atinentes as diversas particularidades da prática da Vereança eficiente, criando caminho para aplicação de ferramentas inovadoras com proposito de fiscalizar preventivamente a aplicação dos recursos públicos. Salienta-se que o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	SERVIÇO	03	1890,00	5670,00
TOTAL					**5.670,00**

Valor Total: R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:38381721

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a gratificação da portaria nº 466/2022 do servidor: Olavio Leandro dos Santos, matrícula n° 1007 – ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, com FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 953/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D19513FB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar a destinação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB retroativo nos meses de janeiro e fevereiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 898 de 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a destinação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB durante os doze meses para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Nossa Senhora das Graças – PR; sendo janeiro o valor de 7.783,23 e fevereiro a dezembro no valor de 9.054,79 mensalmente.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 28 de fevereiro de 2025.

MARLEI TOMÉ
Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:420BA96B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

Súmula: Concede licença especial e converte a mesma em remuneração integral nos termos do art. 113-A, §6º, da Lei Municipal 323/94, alterada pela Lei Municipal nº 1020/2023, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido à servidora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ANDRÉIA DUENHAS PONSINELLI, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, convertido a mesma em remuneração integral, nos termos do Art. 113-A, §6º da Lei Municipal nº 1020/2023, que deverá ser paga em parcela única, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:C0B76A4B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 02/2025 – 1ª RETIFICAÇÃO

11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
11.1 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial, nota da prova de títulos e pontuação por tempo de serviço, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

RETIFICAÇÃO
11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
11.1 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial e nota da prova de títulos, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de fevereiro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B35B8684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025.

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 09/2025. Tipo: Menor Preço POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, impressão e fornecimento de materiais gráficos, incluindo adesivos, banners, cartões, etiquetas, fichas, blocos, envelopes, sacolas, e outros materiais utilizados pelas secretarias municipais, com abertura marcada para o dia 20 de março de 2025, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de março de 2025, às 08h30min até às 08h30min do dia 20 de março de 2025. Valor Total: (R$): 321.059,29 (trezentos e vinte e um mil, cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:428330B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 8/2025 Processo dispensa/Nº. 3/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GABRIEL GIACOMINI POYER LTDA- CNPJ nº. 50.940.256/0001-57
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviços de jantar, para 800 pessoas, em comemoração ao dia Internacional das mulheres, com fornecimento de pratos, talheres, copos, mesas, louças e utensílios necessários para a preparação dos alimentos e servir as convidadas, com base de aplicação na Lei Municipal nº 874/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social de São Jorge D'Oeste.**
Valor	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 29/03/2025
Prazo de vigência	até 29/03/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/02/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:659C098F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 34/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 4/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Desenvolver Gestão e Planejamento – CNPJ nº.** 17.770.952/0001-97
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/03/2026**
Prazo de execução	**01/03/2026**
Data assinatura	28/02/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:298BCBC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO CONTRATO 36/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**02/03/2026**
Prazo de execução	**02/03/2026**
Data assinatura	28/02/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E7E2B30D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/03/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender a demanda da gestão de serviços urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de março de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/02/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9603FCB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2847 DESIGNA MARILEUSA HERPICH FROZZA

Portaria n.º 2847/2025

Designa a servidora Marileusa Herpich Frozza, para compor exercício de docência em Classe de Ensino Especial, e atribui Gratificação.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de novembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **MARILEUSA HERPICH FROZZA**, portadora do CPF n.º 861.192.229-87, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para compor exercício de docência em Classe de Ensino Especial.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 15% do Nível I, Classe I, por jornada de 20 horas semanais, com base no inc. II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:78C54DCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2846 LICENÇA MATERNIDADE GESSSICA APARECIDA CELESKI

Portaria nº 2846/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Gessica Aparecida Celeski.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **GESSICA APARECIDA CELESKI,** matrícula nº 29567112, portadora do CPF nº 070.593.229-06, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada junto à Secretaria de Assistência Social, no período de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de junho de 2025, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E00F048F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA O SR. GERSON SIDNEI KOCH, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTOR, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

Decreto nº 4.571/2025

Designa o Sr. Gerson Sidnei Koch, para desempenhar a função de gestor, nos termos de cooperação entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Sr. Gerson Sidnei Koch, para desempenhar a função de gestor, nos termos de cooperação entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:66902D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA O SR. JOSÉ DELL OSBEL, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

Decreto nº 4.572/2025

Designa o Sr. José Dell Osbel, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Sr. José Dell Osbel, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:46AD4CF2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E PEDREIRA SANTIAGO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023 – CONCORRÊNCIA N° 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº. 4.675.022-5 SESP/PR e CPF nº. 788.204.059-20, ora denominado CONTRATANTE e;

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.134/0001-41, com sede à Rua 13 de maio, n° S/N, Bairro – São Miguel, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Moises de Gasperin**,** na função de representante legal, residente e domiciliada na Rua 14 de Novembro, n° 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador (a) da CI/ RG sob nº 3.519.935-7 e CPF nº 518.634.809-00 doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo. Para pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 18.355,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação, conforme processo administrativo n° 102/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 20/05/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica inalterado a prozo de vigência do contrato permanecendo o inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

As partes pactuam que não será realizado aditivo de reajuste e ou repactuação inflacionária, visto que, o atraso aconteceu por demora na execução do serviço, como bem pontuou no Parecer supramencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ N° 77.744.134/0001-41

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:723831FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de março de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 20 de março de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08h:30min do dia 20 de março de 2025,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone 0800 090 6545
Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3722AC74

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 117 2025

PORTARIA Nº 117/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 06 de março de 2025, VANESSA CARLA BOCHIO, portadora do RG nº 10.***.***-7/SESP-PR e CPF nº ***.***.13*-16, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** percebendo CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B547913A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.608/2025

LEI Nº 1.608/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu, estabelece a obrigatoriedade de emissão de relatórios técnicos e dá outras providências.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos do Município de Saudade do Iguaçu visando à eficiência operacional, transparência administrativa e controle dos serviços realizados.

Art. 2º Todos os serviços de manutenção e conserto realizados em bens móveis municipais deverão ser documentados por meio de relatórios técnicos, tanto nos casos de serviços executados internamente quanto por terceiros.

Art. 3º O relatório técnico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação completa do bem, incluindo:
a) Tipo (equipamento, máquina ou veículo);
b) Marca, modelo e número de série;
c) Número de patrimônio e, se aplicável, placa de identificação.

II - Descrição detalhada dos serviços executados ou a serem executados, especificando:
a) Diagnóstico do problema;
b) Necessidade de peças a serem substituídas ou reparadas, com especificações técnicas;
c) Procedimentos previstos ou realizados.

III - Data e local da execução dos serviços.
IV - Identificação do responsável técnico, incluindo:
a) Nome completo;
b) Registro profissional pertinente;
c) Assinatura.

V - Validação do serviço pelo Secretário Municipal responsável pela pasta correspondente, com:
a) Nome completo;
b) Assinatura.

VI - Custos envolvidos, discriminando:
a) Mão de obra;
b) Peças e materiais utilizados ou previstos;
c) Outros custos pertinentes.

Art. 4º Nos casos de serviços realizados por terceiros, será obrigatória a emissão de relatório técnico prévio pelo departamento responsável pela mecânica do Município, contemplando:

I - Avaliação inicial do problema;
II - Especificação dos serviços necessários;
III - Estimativa de custos com materiais e mão de obra.

§ 1º O relatório técnico prévio será encaminhado ao gestor responsável pela autorização do serviço, juntamente com o processo de contratação.

§ 2º Após a realização dos serviços por terceiros, será emitido um relatório técnico complementar contendo a descrição final do serviço, acompanhado da nota fiscal detalhada.

Art. 5º O Secretário Municipal da pasta correspondente deverá revisar e validar todos os relatórios técnicos, bem como autorizar mediante ordem de serviço assinada o encaminhamento para manutenção ou conserto do bem, assegurando-se assim a conformidade dos serviços com as normas vigentes.

Art. 6º Em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), os relatórios técnicos, tanto prévios quanto complementares, bem como a ordem de serviço devidamente assinada pelo Secretário Municipal da pasta deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, como também no mesmo prazo deverá ser incluído na sequência e após a sua emissão, a nota fiscal dos serviços prestados e o respectivo empenho.

Art. 7º A manutenção dos veículos e equipamentos deverá observar as normas técnicas vigentes, incluindo as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a segurança e a eficiência dos serviços realizados.

Art. 8º Todas as peças substituídas em equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município deverão ser identificadas e armazenadas no **pátio do Setor de Obras, Viação e Urbanismo**, ficando disponíveis para conferência e fiscalização por um período mínimo de **60 (sessenta) dias** após a substituição.

§ 1º As peças substituídas deverão ser devidamente etiquetadas com as seguintes informações:

I - Veículo, máquina ou equipamento ao qual pertenciam;
II - Data da substituição;
II - Número de série da peça removida e da peça instalada.

§ 2º Após o prazo de 60 (sessenta) dias, as peças poderão ser descartadas ou reaproveitadas, conforme avaliação técnica e autorização do setor responsável.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei implicará em responsabilização administrativa dos servidores e profissionais envolvidos, conforme a legislação aplicável.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:98D6158F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.609/2025

LEI Nº. 1.609/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, com a finalidade de:

Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
Contribuir para a implementação de políticas públicas de equidade de gênero no município;
Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por uma Procuradora e até duas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal dentre as vereadoras em exercício.

§1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão autônomo, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

§2º Na ausência de vereadoras, os cargos poderão ser ocupados por servidoras do Poder Legislativo, respeitando o compromisso com a causa feminina.

§3º O mandato das integrantes da Procuradoria da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução e designadas pelo presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;
Promover a defesa da igualdade de gênero nas políticas públicas municipais;
Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
Cooperar com entidades e organizações não governamentais que atuem na defesa dos direitos da mulher;
Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher apresentará, anualmente, relatório de suas atividades ao Plenário da Câmara Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem criadas na Lei Orçamentária Anual e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F7149D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.610/2025

LEI Nº 1.610/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de adesivo de identificação nos veículos oficiais do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º- Torna obrigatório o uso de adesivos de identificação nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º -O Poder Executivo Municipal deverá manter de forma visível, nas portas laterais de ambos os lados dos veículos, caminhões, nas máquinas e equipamentos em local apropriado identificação que contenha:

Nome da Prefeitura;
Nome da Secretaria ou Departamento no qual o veículo esteja vinculado;
Brasão oficial do município;
Uso Exclusivo em Serviço;
Na parte traseira: DENÚNCIA: Ouvidoria do Poder Legislativo e Executivo.

§1º -É vedada a identificação que faça referência ao governo em exercício como forma de zelar pela economia dos gastos públicos e promoção pessoal.

§2º -Tal obrigatoriedade também se estende aos veículos locados que prestam serviço para a administração pública, sendo certo que em relação a esses, a identificação deverá ser a mesma da frota própria.

§3º-Será autorizado ao Sr. Prefeito Municipal em apenas um veículo da frota, naquele utilizado pelo mesmo como sendo o seu oficial e de representação, a identificação tão somente com Brazão do Município nas portas, devendo ainda notificar por meio de ofício à Câmara de Vereadores aquele de sua escolha.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Administração.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às novas disposições desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:511B8FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 53, inciso "I" da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: *ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA* CPF N° 039.201.589-70;

SECRETÁRIO: *RENATO DO SANTOS* CPF nº 056.841.569-83;

DIRETOR OPERACIONAL: *VOLMIR JOÃO BERRA* CPF Nº 691.051.629-04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.,24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:03A8535F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE SAÚDES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ABATIÁ, E LOCAÇÃO DE TABLETS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 154.543,22 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 20 de março de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 28 de fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:62CA10A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.466.803/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de 130 horas de máquina motoniveladora de média à grande porte, com motorista/operador e combustível incluso, destinado a melhoria e manutenção das estradas rurais do município.

VALOR TOTAL: R$ 53.300,00(cinquenta e três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 28/02/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:EC84793C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2021, DO CREDECIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: N. S. LEITE & CIA LTDA.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ATÉ 27.02.2026.
VALOR POR FATURA: (R$1,30) UM REAL E TRINTA CENTAVOS.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Abatiá-PR, 28 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA/
Diretor - Contratante

NILSON DOS SANTOS LEITE/
Proprietário - Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:8B94A311

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2021, DO CREDECIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: COMERCIAL ABATIAENSE DE MOVEIS LTDA-ME.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ATÉ 27.02.2026.
VALOR POR FATURA: (R$1,30) UM REAL E TRINTA CENTAVOS.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Abatiá-PR, 28 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor - Contratante

JURACY CARDOSO JÚNIOR
Proprietário - Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:74836E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - FABRÍZIO ALVES CARRIEL DE SOUZA

PORTARIA nº 217/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **FABRÍZIO ALVES CARRIEL DE SOUZA**, portador da RG nº 14.278.429-7 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Departamento, com vencimentos de Nível 101 - CC-17.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FDFF4919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 - DIRETOR DE ESPORTE E LAZER - GABRIEL BALTAZAR DO CARMO MESQUITA

PORTARIA nº 216/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **GABRIEL BALTAZAR DO CARMO MESQUITA**, portador da RG nº 9.664.836-7 PR, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer, com vencimentos de Nível 101 - CC-21.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Coordena e controla os eventos esportivos, organiza campeonatos amadores municipais e intermunicipais, integra a comunidade no desenvolvimento esportivo. Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município. Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social. Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município. Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais. Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:43B0CCFF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 028/2025 APROVAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO CONTRATO Nº 037/2023

RESOLUÇÃO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

APROVAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO
CONTRATO Nº 037/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADA: AUTO POSTO MOVICAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
Gasolina Comum de R$ 6,09 para R$ 6,73
Diesel S10 de R$ 7,35 para R$ 7,57

Adrianópolis, 26 de fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:000B8D2C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 029/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RESOLUÇÃO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 10/03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FNDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A0983C94

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 030/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RESOLUÇÃO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 10/03/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B7057B5E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Constitui aquisição de materiais de limpeza, produção de higiene em geral, bem como botijão de gás de 13 KG, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002/2025

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROCHA CANDIDO E LIMA LTDA

CNPJ: Nº 05.088.458/0001-68

VALOR DO LOTE 01: R$ 3.847,76 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VALOR DO LOTE 02: R$ 397,96 (trezentos noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL: R$ 4.245,72 (quatro mil duzentos quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 28 de fevereiro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8E53F701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 02, de 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao e 6° Bimestre do exercício de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 28 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativa aos demonstrativos do 6° Bimestre do exercício de 2024 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:D0D172AD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 03, DE 28 de FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 6° Bimestre Apoio a Creche de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Apoio a Creche dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a novembro e dezembro de 2024 do 6° Bimestre;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:619E5A1F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 04, DE 28 de FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 6° Bimestre ETI Escola em Tempo Integral de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ETI Escola em Tempo Integral dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a novembro e dezembro de 2024 do 6° Bimestre;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4F1AA016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA AFONSO ODIAS ZOELLNER
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/03/2025 até às 13h00min do dia 27/03/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 27/03/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, PR, 28 de fevereiro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:B266622D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1259 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Sumula: Dispõe sobre a criação de cargos de Professor do Quadro do Magistério Municipal de Agudos do Sul e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criadas 16 (dezesseis) vagas para o cargo de Professor do Quadro do Magistério Municipal Nível I.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:83263E76

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o recurso interposto pela requerente (Protocolo 1Doc 755/2024), em sede de grau recursal administrativo, e ponderando que o alegado, ao menos no que tange à questão documental, apresenta-se conforme, consoante parecer exarado pelo digno Procurador Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Convoca-se, pelo presente instrumento, RAFAEL CASTORINO DE LIMA para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos no dia 07 de ABRIL, às 09 horas, com o intuito de tomar posse do emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de fevereiro de 2025.
Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:D93FE44E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 069 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: substitui membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 49 da Lei Municipal n.º 368/2006, e inciso I do Art. 43 da Lei 10.257/2001 e Lei 1.178/2023 resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva:

MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria de Fátima Maoski
Suplente: Sirlei Foggiatto de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Meliane Maoski de Bastos
Suplente:Elisabete Buher

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO
Titular: Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner
Suplente: Larissa Oliveira Lacerda dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
Titular: Luiz Fernando Lepper
Suplente: Diego Cruz Luca

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Aparecida de Jesus Guerreiro de Lima
Suplente: Caio Filipi Negrelli

MEMBROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIBEIRÃOZINHO
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Adriana Aparecida Raauvendaal Rocchinski

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LEÃO
Titular: Samoel Mazepa
Suplente: José Willian das Chagas

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TABOÃO
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: José Dirceu dos Santos Lima

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS
Titular: Maria Odiélly Maior do Rosário
Suplente: Evelyn Taíssa Melo da Luz

REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS
Titular: Fabricio Woiciekovski
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Jenival de Lima Ribeiro

Suplente: Gerson Souza Pardinho

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular: José Afonso Ferreira de Souza
Suplente: Fabiano de Lima

REPRESENTANTES TRANSPORTE COLETIVO
Titular: Pedro Batista Remizio
Suplente: Valdemar Siqueira

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros deverá ser de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.

Art. 3º - Este Decreto nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 28 de fevereiro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C0A3A62C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º Designar o Dr. Carlos Henrique Bosch, médico, inscrito junto ao CRM sob o n°45963/PR, vinculado à empresa CADI - Serviços Médicos S/A, prestadora de serviços médicos deste município, como Diretor Técnico na UPA de Agudos do Sul- PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:D15AC5B3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 034/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Desclassificar a candidata ao emprego público de Professora, **Rayssa Gabriele Melo de Carvalho,** considerando o item 11.1.1 do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente da Comissão
Decreto Nº 064/2024

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:666FE93F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados e os remetidos para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de março de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
61º	Aline Aparecida dos Santos Araujo	Professor	Ampla Concorrência
62º	Débora Priscila de Andrade	Professor	Ampla Concorrência
78º	Patrícia de Fatima Cieslinski dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
86º	Uiara Aparecida Posanski	Professor	Ampla Concorrência
90º	Jussara Paiva Paula	Professor	Ampla Concorrência
96º	Crislaine Baron	Professor	Ampla Concorrência
1º	Dionete Maria Telma Ribeiro	Professor	Ampla Concorrência
2º	Rute Rodrigues da Silva Forato	Professor	Ampla Concorrência
3º	Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BAA676E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 1/2025

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 1/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: GPS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 51.233.442/0001-19
Processo: DISPENSA 1/2025
Objeto: Serviço de troca de pisos e rodapés das dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR.
Valor global do contrato: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:51BBCF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA (01) ROÇADEIRA ARTICULADA, PROJETADA PARA SER ACOPLADA A TRATORES AGRÍCOLAS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR: R$ 55.990,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA:26/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.608.0030.1.012	Aquisição de Equipamentos pa Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 451

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB310209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PP 007/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O N° 007/2025, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2025, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão de Licitação, conforme Portaria n.º 192/2025 – Sandra Maria Cumin como Pregoeira; Maria Inês Tomacheski como Apoio para análise e parecer da documentação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 007/2025**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO"**, cujo valor máximo é de **R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).** A presente Licitação teve como Arrematante, conforme Ata de Abertura datada de 21/02/2025, a seguinte empresa:

LICITANTE	VALOR ARREMATADO
BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA	R$ 142.800,00

Após ampla análise aos documentos e proposta ajustada apresentados em atendimento ao edital de licitação, resolvem a Pregoeira e Apoio pela **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** da Licitante **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA.**, com o valor de **R$ 139.999,80 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** conforme proposta ajustada apresentada. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

MARIA INÊS TOMACHESKI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1464AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro –Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
9º	MAÍSA WUNDERLICH PORTELLA	11.137.**** / PR	APTO
10º	ADRIANA SOARES MOREIRA	9.655.****/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
9º	MAÍSA WUNDERLICH PORTELLA	07/03/2025	15:00
10º	ADRIANA SOARES MOREIRA	07/03/2025	15:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro –Almirante Tamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
9º	MAÍSA WUNDERLICH PORTELLA	06/03/2025	14:30
10º	ADRIANA SOARES MOREIRA	06/03/2025	14:30

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III contido no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6EF22831

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 063/2024

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 063/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/10/2024 a 07/10/2025.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO- RG nº 6.*.***-5/PR**

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:70F470A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 064/2024

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 064/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 15/10/2024 a 15/10/2025.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

Solange Alves de Liz Coradassi- RG nº 7.*.***-1/PR**

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D3FDF4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer no período de **06 a**

14 de março de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR– para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais nº 028/2025 e nº 030/2025- SMRH, denominados como **AUSENTE**S, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 06 a 14 de março de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3°	BIANE BRELAZ DE LIMA	15.157.XXXX/PR
4º	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	8.988.XXXX/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL Nº 028/2025 E Nº 030/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1º	JULYANNA ADELINA COSTA	AUSENTE
2º	JEFERSON JOCELON CHAVES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3DC53A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** a comparecer do período de **06 a 14 de março de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais nº 029/2025 - SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 06 a 14 de março de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
7º	JOSIANE DA SILVA SPOLADORE	9.900.XXXX / PR
8º	LARISSA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	11.091.XXXX / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – EDITAL Nº 029/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
5º	PAOLA INGRID DOS SANTOS	AUSENTE
6º	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A860F9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2025

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.XXX.XXX-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.XXX.XXX-20 e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico da presidencia e vereadores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/02/2025.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:376FB9CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ILDA FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **14114**, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/08/2023 à 27/08/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F7E1A395

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 037/2025 Altamira do Paraná, 30 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: ATO DELEGATÓRIO

Senhor Gerente, Comunicamos que as responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Município de Altamira do Paraná – CNPJ: 78.069.143/0001-47 são: Elza Aparecida da Silva e Sonia Assis dos Santos Andrade, que deverão agir sempre em conjunto (com a exigência de duas assinaturas), a partir de 1º de janeiro de 2025.

As referidas responsáveis possuem os poderes necessários para a realização das movimentações bancárias:

Emitir cheques - Abrir contas de depósito - Autorizar cobrança - Receber, passar recibo e dar quitação - Solicitar saldos e extratos de contas correntes - Requisitar talonários de cheques - Retirar cheques devolvidos - Endossar cheque - Requisitar cartão eletrônico - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico - Sustar/conta – ordenar cheque - Cancelar cheques - Baixar cheques - Efetuar resgates/aplicações - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas - Efetuar saques - conta corrente - Efetuar saques – poupança - Efetuar pagamentos por meio eletrônico - Efetuar transferência por meio eletrônico. Consultar contas/aplicação – Programas de repasse de recursos - Liberar arquivos de pagamentos - Solicitar saldos/extratos de investimentos - Solicitar saldos/extratos de operações financeiras - Emitir comprovantes - Efetuar transferências para mesma titularidade - Encerrar contas de depósito.

Sem mais para a oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:67BF8D4B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 13/2025 DE 07/02/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 856 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.600,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 81.600,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D410B3EC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 14/2025 DE 07/02/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A
INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
44 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
1000
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:919EBBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - ID 0006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.
Contratado: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda, inscrito no CNPJ nº 21.810.869/0001-71.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial anual e dos relatórios de gestão atuarial, relatório de análise das hipóteses atuariais e relatório de demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, atendendo ao fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Amaporã.

DO VALOR:
Pretende-se quitar o valor da contratação pela execução dos serviços em 3 (três) etapas:

R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) quando na homologação dos dados;
R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2025.
R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na entrega dos relatórios.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2024, através da dotação 14001092720001200533390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei n° 14.133/21.

Amaporã/PR, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Diretor Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:EEC5B992

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSP. RODOVIÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã.

Favorecido: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.111.779/0001-72.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 0002/2025.

Dotação Orçamentária:

0200104122000320063390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0400104122000320103390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600304129000320273390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600404125000320283390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700126782000620313390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700215451000620323390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700315452000720343390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110122000321633390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110301001020603390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110302001020613390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1000120608000820373390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108122000321073390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108244001421403390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100208243001461133390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100208243001461143390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:C966DBBC

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de projetos de engenharia, abrangendo diferentes áreas de infraestrutura urbana, pavimentação e reforma, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do município de Amaporã/PR

Favorecido: **GESTÃO TÉCNICA ENG. E PLAN. URBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 40.977.301/0001-94**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos I, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
1 - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualizado na forma do DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2025.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0700215451000620323390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:3AEB09BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Registrado: A empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21613975000165**, sediada na Avenida Oitocentos, SN, Galpao 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389, por intermédio de seu socio administrador o Sr. Gustavo Bagatoli, CPF:118.660.659-20, RG 11866065920 SSP-SC, Brasileiro, Solteiro, empresário, Residente e Domiciliado na Rua Dr. Blumenau, Nº6600, Bairro Encano Baixo, Indaial/SC - CEP: 89086-520, Fone: 47-3041-3006, E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65	R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).
Valor Total		**R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:92723695

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2024 pelo Edital nº 015/2024 de 02 de julho de 2024; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
DAIANE LOPES PEDROSO NASCIMENTO	PROFESSOR

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16C5AF40

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.708/2025.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 03 de fevereiro de 2025 a gratificação de 60% (sessenta por cento) por ser Responsável pela emissão de Contratos do Município, da servidora Jaqueline Ribeiro do Amaral, portadora do RG nº 13.314.651-2/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11886/1, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 6.690 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EE319330

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.709/2025.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 03 de fevereiro de 2025 a gratificação de 80% (oitenta por cento) pela gestão de contratos com emissão das respectivas ordens de compras ou serviços, da servidora Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG nº 13.137.992-7/PR, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 8699/3, lotada no Departamento de Administração, concedida pela Portaria nº 6.585 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BEF92C4C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.710/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG nº 13.137.992-7/PR, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 8699/3, lotada no Departamento de Administração, Gratificação por ser responsável pelo controle e dispersão de materiais de expediente e gêneros alimentícios, e pela emissão de ordens de compras ou serviços.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6D37EE3E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.711/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora Jaqueline Ribeiro do Amaral, portadora do RG nº 13.314.651-2/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11886/2, lotada no Departamento de Administração, Gratificação por ser responsável pela emissão e gestão de Contratos do Município.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:43102AF8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.712/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10731/2, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	02 de março de 2025.
Destino:	Toledo – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, o paciente Roberto Konrad e acompanhante que será hospitalizado e passará posteriormente por procedimento cirúrgico, no Hospital Regional de Toledo.
Memorando nº	025/2025.
Quant. de Diárias:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E76E4F4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.713/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	03 de março de 2025.
Destino:	Toledo - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente Adevair Martins de Oliveira o qual passará por consulta médica especializada com cirurgião vascular no Hospital Regional de Toledo.
Memorando nº	026/2025
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A14289DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 224 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **MARÇO** de 2025.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA	CONTADORA	FUNPESPA	25

PEREIRA SALUSTIANO			

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7D11F93A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal **GLEISON ESNEDER MANICARDI**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 14-02-2024 a 13-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:20324016

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
APROVA DIGITAL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **03/03/2025** e término em **02/03/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.02.2025.

INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCO ANTONIO ZANATTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A2E14CA1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/03/2025** e término em **28/02/2026** com fundamento no Art. 57 Inciso IIDa Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.785,11** (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.02.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E4C16744

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.442.386/0001-67;**

VIGÊNCIA:28.02.2025a 27.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

VITÓRIA MIYAO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4216F06D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

PLATIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA,inscrito no **CNPJ: 24.383.778/0001-95;**

VIGÊNCIA:28.02.2025a 27.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

FABIO HENRIQUE BITTENCOURT GONÇALVES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:162F0443

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

SANTOS & GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 33.540.038/0001-06;**

VIGÊNCIA:28.02.2025a 27.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

VITÓRIA MIYAO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARIELLA QUEIROZ DANTAS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A452E615

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.034 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	029/2025	**Vigência:**	28.02.2025 A 27.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**PLATIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 339.940,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B595407D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.035 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento nº:	031/2025	**Vigência:**	28.02.2025 A 27.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**SANTOS & GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 799.200,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:884427DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento nº:	027/2025	**Vigência:**	28.02.2025 A 27.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 267.354,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F67C8091

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Orienta a distribuição de aulas do Projeto de Língua Estrangeira – Inglês, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.980 de 11/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a distribuição das aulas do Projeto de Língua Estrangeira – Inglês nas escolas municipais para alunos do 4º e 5º anos.

Art. 2º - Para a distribuição das aulas de Língua Estrangeira - Inglês será considerada a carga horária disponível, de acordo com o número de turmas a compatibilidade de horários.

Art. 3º - A distribuição de aula aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal ou PSS nas modalidades Educação Infantil/Fundamental com formação acadêmica em Licenciaturas Letras/Inglês.

I - maior tempo de serviço no município em caráter efetivo;
II - ordem de classificação no concurso no qual o servidor ingressou na carreira;
III - o mais idoso;
IV – PSS – ordem de classificação.

Art. 4º - A distribuição das aulas de Língua Estrangeira – Inglês, serão distribuídas na secretaria municipal de educação no dia 06/03/2025 as 9:00h

Art. 5º - Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 6º O professor que não puder comparecer na distribuição por motivos particulares, deverá nomear um representante através de procuração.

Art. 7º - Somente serão aceitos recursos contra a distribuição de aulas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição de aulas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, 28 de fevereiro de 2025.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C32C5DC5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **65/2024**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **01/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL (LOTES REMANESCENTES). NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPRESA VENCEDORA:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME,27.041.124/0001-71.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C0E367BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 002/2025
OBJETO: Contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n° 00.360.305/0378-81, concessionária de serviços bancários para o fornecimento de serviços bancários à Câmara Municipal de Antonina
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0378-81.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 2.000,00
EMBASAMENTO: art. 74, inciso I, § 1°, Lei 14.133/21.

Antonina, 28 de fevereiro de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:095C58EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RETIFICADO

EXTRATO RETIFICADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 001/2025
DISPENSA N. º 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições destinadas aos pacientes internados, acompanhantes e servidores em regime de escala no Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, atendendo ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

FORNECEDOR:

CONTRATO N°020/2025
EMPRESA BRASILEIRINHO LTDA.
CNPJ N. º 22.742.098/0001-95.

LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de validade da dispensa será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/02/2025

ASSINADO POR: SR. ANDRÉ DA COSTA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SRA. KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA, PELA EMPRESA BRASILEIRINHO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D68A8C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICONº: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA:RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 36.638.367/0001-82

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços necessários à realização do evento Carnaval 2025, incluindo o fornecimento de infraestrutura (palcos, camarotes, tendas), sonorização, iluminação, instalação de banheiros químicos, painéis de LED, geradores de energia e demais itens correlatos indispensáveis à execução do evento, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), referente ao lote 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:D59972D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO
CONTRATO Nº022/2025
PREGÃO ELETRONICON.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através doSecretárioMunicipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CONTRATADA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.638.367/0001-82, com sede à Rua Quintino dos Santos, Centro, Munícipio de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, CEP: 85.225-000, telefone: (42) 99912-5091, e endereço eletrônico: rvlocacaoefabricacao@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) JOCELINO VELOSO MARTINS,

portador do RG nº 8.466.619-0 e inscrito no CPF sob nº 038.421.799-01.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) do lote 01, equivalente a quantia de R$ 15.900 (quinze mil e novecentos reais), conforme justificativa encaminhada pela Secretaria solicitante.

DO VALOR: O valor do contrato passará de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para o montante de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINANTES:
- THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO -PELA CONTRATANTE
- JOCELINO VELOSO MARTINS- REPRESENTANTE DACONTRATADA.

Antonina, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:6EDCD0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICONº: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA:SOM E LUZ CURITIBA LTDA
CNPJ: 53.588.605/0001-01

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços necessários à realização do evento Carnaval 2025, incluindo o fornecimento de infraestrutura (palcos, camarotes, tendas), sonorização, iluminação, instalação de banheiros químicos, painéis de LED, geradores de energia e demais itens correlatos indispensáveis à execução do evento, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), referente ao lote 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:AA584458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO
CONTRATO Nº023/2025
PREGÃO ELETRONICON.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através doSecretárioMunicipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CONTRATADA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.588.605/0001-01, com sede à Rua Coronel Herculano de Araújo, 490, Novo Mundo, Munícipio de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81050-090, telefone: (41) 99859-4738, e endereço eletrônico: someluzcuritiba@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI, portador do RG nº 79711101 e inscrito no CPF sob nº 063.509.129-18.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento) do lote 03, equivalente a quantia de R$ 39.868,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

DO VALOR: O valor do contrato passará de R$ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para o montante de R$ 209.518,00,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e dezoito reais).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINANTES:
- THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO -PELA CONTRATANTE
- TONY FABIAN BECKER SIATKOVISKI- REPRESENTANTE DACONTRATADA.

Antonina, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:4F1370BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 100.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 165/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.367.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
283 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	

06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
252 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
258 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 24 de fevereiro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7D398943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 02
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo por objeto Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se Lê no Edital:

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
b) Nome do farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao Conselho Regional de Farmácia**;**
c) Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.
Justificativa: para os subitens listados acima nos norteamos pela Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, que diz: "Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U".
- Onde se Lê no Anexo I Termo de Referência:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Para poder formalizar sua candidatura na licitação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
Nome do farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao Conselho Regional de Farmácia**;**
Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.
Justificativa: para os subitens listados acima nos norteamos pela Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, que diz: "Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U".

- Lê-se:
7.1.4. Quanto à qualificação técnica:
Para poder formalizar sua candidatura na licitação, a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, que diz: "Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U".
As licitantes vencedoras dos lotes nº 4, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 41, 42, 51, 66, 67, 75, 78 e 80, que são medicamentos psicotrópicos, deverão apresentar Autorização Atualizada Especial de funcionamento, emitida pela ANVISA (Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98: ***Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.***), cuja lista atualizada é dada pela RDC nº 877, de 28/5/2024. Tal autorização é necessária tendo em vista que há substâncias controladas na composição desses medicamentos. Isso garante que somente empresas que atendam a legislação e que são sujeitas a inspeções e aplicação de penalidades, caso não cumpram o regramento explícito em lei, possam participar do processo licitatório.

- Lê-se:
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
4.1.Para poder formalizar sua candidatura na licitação, a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, que diz: "Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U".
As licitantes vencedoras dos lotes nº 4, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 41, 42, 51, 66, 67, 75, 78 e 80, que são medicamentos psicotrópicos, deverão apresentar Autorização Atualizada Especial de funcionamento, emitida pela ANVISA (Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98: ***Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.***), cuja lista atualizada é dada pela RDC nº 877, de 28/5/2024. Tal autorização é necessária tendo em vista que há substâncias controladas na composição desses medicamentos. Isso garante que somente empresas que atendam a legislação e que são sujeitas a inspeções e aplicação de

penalidades, caso não cumpram o regramento explícito em lei, possam participar do processo licitatório.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 21 de março de 2025 ás 08h30min.

Astorga, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F8D9992B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 28/02/2025; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) + CAPA SELANTE NA ESTRADA ENTRE O DISTRITO DE SANTA ZÉLIA E USINA NOVA PRODUTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** à empresa abaixo:

1) PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 52.406.420/0001-76, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 1.730.000,00 (Um milhão e setecentos e trinta mil reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B47E7BDB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.° 350/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 8º da lei Estadual 13331/2001, que dispõe sobre a nomeação de autoridades sanitárias.
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA PAULA DA SILVA CALÇADO MALLER, como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Astorga, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.
Art. 2º - A servidora a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Artigo 1º, deve agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
§ 1º - Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
§ 2º - Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:70F23496

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.°351/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 8º da lei Estadual 13331/2001, que dispõe sobre a nomeação de autoridades sanitárias.
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora PRISCILA FRANÇA RONCAGLIA, como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Astorga, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.
Art. 2º - A servidora a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Artigo 1º, deve agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
§1º - Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
§2º - Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:F1999CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 251/2025

PORTARIA N. º 251/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 137/2024 e em especial ao contido no processo administrativo n. º 71/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de**"MÉDICO VETERINÁRIO"**sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015:

Matrícula	Servidor	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
31011	TÂNIA KRASNIAK	Secretária	Administradora
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:06E4428C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 252/2025

PORTARIA N. º 252/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no processo administrativo n. º 71/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. – Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL AVALIADORA** de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de**"MÉDICO VETERINÁRIO"**sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015:

Matrícula	Servidor	Função	Cargo/Formação
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B135F479

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2025

PORTARIA N.º 253/2025

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, doContrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **04/03/2025 a 03/11/2025.**

ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI
Matrícula:541830
Cargo:PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 04/03/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E61D5A49

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025
DISPENSA Nº 03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de profissionais de educação física, com execução mediante o regime de horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Esportes.
VALOR: R$ 214.210,08 (duzentos e quatorze mil, duzentos e dez reais e oito centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.27.812.0012.2081-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 19 de dezembro de 2025.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 18 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:45FCFF2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2025

PORTARIA N.º 254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, pautado nos autos do Processo administrativo nº 5049/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de processo administrativo visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 5049/2025, nos termos do Artigo 97 do Decreto 002/2024, considerando supostas infrações ao Artigo 155, II, da Lei 14.133/2021, bem como aos itens 12.26 do Termo de Referência pactuado entre o Município e empresa contratada, bem como suposta ofensa ao Artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo possíveis sanções as previstas no Artigo 89 do Decreto 002/2024, bem como dos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matrícula 30921 e **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 28 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A6B2E4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 044/2025

PORTARIA Nº. 044/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS – CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias 05/03/2025 a 08/03/2025. **Palestrante:** Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 04 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 04/03/2025 e retorno no dia 08/03/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4F1DA0D8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
Processo Administrativo Nº. 010/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS – CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **05/03/2025 a 08/03/2025**, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO R$-2.490,00- (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), COM 01 PARTICIPANTE.**

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-2.490,00- (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS),
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:39D2443B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

NO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226,**

Onde se lia:
VALOR: R$ 43.160,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais).

Passa-se a ler:
VALOR: R$ 377.083,13 (trezentos e setenta e sete mil e oitenta e três reais e treze centavos).

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:035CCC22

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com sede à AVENIDA. PRESIDENTE KENEDY, 363, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. Carlos Rosa Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 34543801 e do CPF/MF nº 505.919.329-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ: 77.436.624/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLAYGROUND, PAISAGISMOS,

SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO SAM 54.

VALOR: R$ 219.151,98 (duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D3CFDDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 13/2025 – CMDCA

RESOLUÇÃO 13/2025 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de Conselheiro (a) Tutelar suplente do município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de o Conselho tutelar funcionar com 05 (cinco) integrantes, que constitui no mínimo legal para a composição do colegiado;
CONSIDERANDO a substituição da conselheira tutelar Maira Suellen Pereira da Fonseca, que gozará no período de férias de 05/03/2025 a 04/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal n° nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, a **Sra. Vera Lucia Vedovoto –** classificada em 11° lugar, como suplente, no processo unificado dos membros do Conselho tutelar, conforme o edital n° 01/2023-CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro (a) Tutelar Titular, em substituição a conselheira que gozará de férias no período de 05/03/2025 a 04/04/2025.
Art. 2º. A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Barbosa Ferraz/PR, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.
Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de fevereiro 2025.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:3F84557A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2025
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ nº 07.285.584/0001-38.
Objeto: aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e itens para copa cozinha.
Contas Dotações: 070 do exercício de 2025.
Valor: R$ R$ 9.756,77 (Nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Prazo de vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 26/02/2025
Foro: Comarca de Andirá – PR.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:C4F1D7DD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2025

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ- PR**, no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/PR, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, registrada na Ata Nº 002/2025 na sua integra, em que os membros do conselho presentes resolvem:
Art. 1º Fica **INSTITUÍDO** a mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/ PR, nomeados por função conforme reunião como consta em ata acima citada segue abaixo composição do referido conselho:
PRESIDENTE: Welyntton Morais da Silva
VICE - PRESIDENTE: Mario Antônio Norberto da Costa
SECRETÁRIA: Ana Paula Duarte Thereza
SECRETRIA EXECUTIVA: Poliana Caruline Rosa da Costa
MEMBRO: Fabiana Olchaneski
MEMBRO: Luiz Rodrigues de Oliveira Neto
MEMBRO: Jair Ferreira Godinho
MEMBRO: Tamires Aparecida Divina Zanatta

Por ser expressão de verdade firmo o presente
Atenciosamente,
Barra do Jacaré/ PR, 27 de fevereiro de 2025.

WELYNTTON MORAIS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:06F7E524

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1801/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor cargo temporário de Professor de Educação Especial que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contrato temporário Nº 22/2023 de 01/03/2023 com vencimento em 28/02/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 28/02/2025, a
Srª. Ediana Letícia Calixto França – Matr.360631, cargo temporário de, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTILENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS nomeada desde 01/03/2023,

conforme Extrato de contrato nº. 22/2023 de 01/03/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2721 de 02/03/2023*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:5DC3153A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 19/02/2025, que a servidora pública municipal, Srª LUANA SCABIO DA SILVA LAURO – Matr. 360785, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº. 110/2025 de 18/02/2025, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços na Escola Municipal Pio XII.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/02/2025, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:51BAD6D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 19/02/2025, que a servidora pública municipal, Srª DINALVA DE MORAES GARCIA VIEIRA – Matr. 360786, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº. 110/2025 de 18/02/2025, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços na Escola Municipal Pio XII.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/02/2025, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9FDCC3D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 19/02/2025, que a servidora pública municipal, Srª VALÉRIA PAULA COSTA CAMILOTTI – Matr. 360787, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº. 110/2025 de 18/02/2025, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/02/2025, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4892DBC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 05/03/2025, que a servidora pública municipal, Srª NICOLY MARIA PERES MONTEIRO – Matr. 360632, investida no cargo efetivo de VETERINÁRIO, conforme portaria de nomeação nº. 054/2023 de 08/03/2023, para que na Secretaria Municipal de Saúde – 20 hrs semanais, preste serviços.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:81B4798F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 06/03/2025, que a servidora pública municipal, Srª LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – Matr. 2201, investida no cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda-feira a Sexta-feira, preste serviços na Escola Municipal Pio XII.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DE9BAE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1802/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Sumúla: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Luiz Fabiano Zanatta, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1°: Ficam nomeados, a partir da data desta publicação, os seguintes membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré:
I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: James Dean Sanches
• Suplente: Marinês Cristina Nunes Camilotte

II – 02 (dois) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

• Titular: Fernanda Cristina Calixto Zanatta
• Suplente: Naida Tironi dos Santos

III – 02 (dois) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

• Titular: Wanessa Raquel Calixto
• Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto

IV – 02 (dois) Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:

• Titular: Alessandra Cristina Germano
• Suplente: Janderson Mota

V – 02 (dois) Representantes de Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino:

• Titular: Fernanda de Jesus Rosa
• Suplente: Flaviana Sauné Fernandes Deichucke

Art. 2°: Este Comitê, assim nomeado, terá o mandato de 02 (dois) anos, conforme a ata lavrada na composição do mesmo em 28 de fevereiro de 2025.
Art. 3°: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário contidas no decreto 1798/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:200B3731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1803 / 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO D O S M E M B R O S P A R A I N T E G R A R O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a eleição p a r a c o m p o r o Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR, conforme Ata nº 013/2022 da X Conferência Municipal de Saúde do dia 24 de novembro de 2022 e Reunião Extraordinária do dia 24 de fevereiro de 2025 registrada na Ata Nº 002/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica composto o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ/ PR, órgão colegiado de composição paritária, pelos seguintes membros, para o quadriênio 2023-2026:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORES)
TITULAR: Fabiana Olchaneski
SUPLENTE: Rodolfho Rodrigues Lopez
REPRESENTANTES DO PRESTADOR DE SERVIÇO "SOCIEDADE HOSPITALARBENEFICENTE DE ANDIRÁ"
TITULAR: Tamires Aparecida Divina Zanatta
SUPLENTE: Adevanir Campanucci Santos
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (SERVIDORES)
TITULAR: Poliana Caruline Rosa da Costa
SUPLENTE: Crislaine Aparecida Pereira Soares
TITULAR: Ana Paula Duarte Thereza
SUPLENTE: Paula Vanessa Ottuzo

II– REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (USUÁRIOS):
PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA (CORDENADORES DA LITURGIA)
TITULAR: Mario Antonio Norberto da Costa
SUPLENTE: Teresinha Aparecida Galego Costa CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
TITULAR: Jair Ferreira Godinho
SUPLENTE: Ana Maria Gonçalves Aguiar
ASSEMBLEIA DE DEUS/ MINISTÉRIO ÁTRIO KAIROS
TITULAR: Luiz Rodrigues de Oliveira Neto
SUPLENTE: Edna Miguel Calixto
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" DE BARRA DO JACARÉ- PR
TITULAR: Welyntton Morais da Silva
SUPLENTE: Vitor Hugo Moraes Crespan
Art. 2º - A vigência deste mandato se iniciou em 24 de novembro de 2022.

Art.3º- A partir da publicação deste ficam empossados os novos Representantes do Poder Público "Governamentais", Representantes da Sociedade Civil "NÃO Governamentais" e Respectiva Diretoria conforme Resolução Nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.
Barra do Jacaré/ PR, 28 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2E5E5A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL6/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETIFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 10.934.336/0001-85

Data do Credenciamento: 28/02/2025

Bela Vista da Caroba, 28 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:423D6C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 021/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
Valor.....: R$ 114.881,70 (cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 28/02/2025 Término: 17/02/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL6/2025
Recursos...: Dotação: 451 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETIFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/02/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9E96C8DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 | CMDCA

SÚMULA: Torna público o Resultado e Classificação Final da prova de conhecimentos do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 637/2023, seguindo o disposto nos Editais nº 01, 02 e 03/2025 do CMDCA,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado e Classificação Final da prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, aplicada no dia 25 de fevereiro de 2025 às 18:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado junto à Rua Santa Catarina, s/n, centro, Bela Vista da Caroba, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1º	04	JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA	8,5	Aprovada
2º	02	MARINES FATIMA KOVALSKI	8,0	Aprovada

Art. 2º - Ficam as candidatas acima mencionadas aprovadas e aptas a concorrer à vaga de membro suplente na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - Pr.

Art. 3º - Mantém-se a convocação das respectivas candidatas aprovadas, para reunião com a Comissão Especial Eleitoral, para tratar sobre as condutas permitidas e vedadas durante a campanha eleitoral, sendo obrigatória a participação de todas as aprovadas, que será realizada no dia 07 de março de 2025, às 13:30 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

localizado junto à Rua Santa Catarina, s/n, centro, Bela Vista da Caroba.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:E375BB3F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 04/2025 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 04/2025 - CMDCA

Convoca todos os eleitores do município de Bela Vista da Caroba - Paraná para o processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do mesmo município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, e no Edital 01, 02 e 03/2025 do CMDCA, Resolve:

1. DA DATA E LOCAL DE VOTAÇÃO

1.1 A eleição para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar será realizada no dia 22 de março de 2025, na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº. Centro – Bela Vista da Caroba – Paraná, com período de votação das 08:00 às 17:00 horas.

1.1.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível em cédula de votação impressa;

1.1.2 O voto é facultativo para todos;

1.1.3 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação em horário acima determinado, portando seu título de eleitor e documento oficial com foto;

1.1.4 Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

1.1.5 Não será permitido o voto por procuração;

1.1.6 O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula com um "X", de modo a expressar sua vontade.

1.2 As seções eleitorais serão todas aglutinadas em apenas (01) uma única Urna receptora dos votos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Os candidatos a membros suplentes do Conselho Tutelar na Eleição Suplementar 2025 são:

01	JAINE DE QUADROS
02	MARI KOVALSKI

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todas as demais disposições previstas no Edital nº 01,02 e 03/2025 - CMDCA, permanecem inalteradas.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os Editais, Comunicados e demais publicações referentes ao processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:035DFCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023 ADITIVO N.º 006/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Av. Paraná, 319, Sala 208 – 2º Andar, Centro, cidade de Ibiporã – PR, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 065/2023, a partir do seu vencimento, **por mais 60 (sessenta) dias, até 22/04/2025,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de fevereiro de 2025.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2E473481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021 ADITIVO N.º 004/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO S. KRINSKI LTDA**, sito a R SALDANHA MARINHO, 1090, SALA: 102, cidade de Guarapuava - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 95.684.866/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2021 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2021, a partir de seu vencimento, até **22/02/2026**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de assessoria e consultoria de ICMS do Munícipio, conforme o termo de referência.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 007/2021, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado do período de 02/2024 à 01/2025, passando o valor mensal para **R$ 3.172,95 (três mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MAURO S. KRINSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:97AB27F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bituruna-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Avenida Doutor Oscar Geyer, 489, Centro, nesta cidade de Bituruna - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 27, elemento de despesa - 33.90.39, Fonte: 1000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bituruna-PR, 28 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2E48D4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2025

PORTARIA Nº 93/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. As funções gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no ANEXO I desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Fevereiro:

ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELOISA LEITE ZALUSKI;
GISLAINE APARECIDA KELNER;
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSIEL ZAFFARI;
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARICLEIA FERREIRA
JOCELITA LIBER BAITEL
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
VERA LUCIA DE SOUZA
GENI APARECIDA DOS SANTOS
LUCIANE MARIA KRUGER
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
JOSE JOAREZ GLODEN

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Funções extras: Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais atuante na Sec. de Finanças.
Funções Extras: Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria 15/2025.

ELOISA LEITE ZALUSKI: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções Extras: Recebe percentual de 20% por atuar em atribuições além daquelas definidas em lei, quais sejam: A servidora é responsável pelo assessoramento e execução da Lei Paulo Gustavo de incentivo e fomento a cultura. Essa função é extremamente importante, considerando que, até o momento, a divisão de cultura não possui servidor especificamente designado para manejar os recursos que são direcionados a este fim, como é o caso daqueles recebidos através da Lei Paulo Gustavo. O percentual aplicado está em conformidade com as atribuições extras desempenhadas pela servidora, que atualmente está realizando todos os cadastros, termos, e regramentos necessários aos novos recursos federais recebidos pela divisão da cultura, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de sistemas, além de todas as suas atribuições regulares de elaboração, fiscalização, acompanhamento e envio de documentos pertinentes à secretaria.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso, Comissão do Menor Aprendiz.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.
JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 20% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável

pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS.
A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 10% por atuar além de suas atribuições, na coordenação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, art. 53-A, §2º da Lei Municipal n° 236/2005. A porcentagem aplicada está disposta nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente.
Funções extras: Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde, atuando também na área administrativa do ente, sendo responsável pelo agendamento de consultas, TFD Regional. Sendo que esta atuação é executada inclusive fora de expediente, pois as consultas devem ser marcadas logo na janela de vagas disponibilizada pelo sistema, independente do horário e conforme demanda municipal.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições cotidianas, no agendamento de consultas, TFD regional, que consiste no manejo de sistema de vagas, atuando inclusive fora do horário de expediente e dias úteis, conforme a demanda municipal.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e

pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças.
Funções extras: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação.
Funções extras: Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras: Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo.

Funções extras: Recebe percentual de 40%, O mesmo além das funções do dia a dia é presidente da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 932024 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.
JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decrete nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria 15/2025.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita as informações referente as condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.
JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe o porcentual de 40% de gratificação, além das suas funções do dia a dia, ela atua como Presidente da comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA. Ela também graniza e supervisiona ações preventivas de segurança, como palestras, treinamentos e campanhas de conscientização sobre segurança no trabalho.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelo convenio SESP entre o Município de Boa Ventura de São roque/ PR e o Governo do Estado, sendo responsável pela Juntada do Serviço Militar.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será

recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AC6F0489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94 /2025

PORTARIA Nº 94 /2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 83/2025 a Maria Lucia de Campos matricula de Nº 372-1 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Serviços gerais, 05 (cinco) dias de férias relativas ao seguinte período de 01/03/2024 à 28/02/2025, que serão fruídos a partir de 10/03/2025 a 14/03/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D9A4D522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2025

PORTARIA Nº 91/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janete Aparecida De Oliveira Soares, matricula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 05 (cinco) dias de férias referente ao período 07/03/2024 a 06/03/2025, que serão fruídas de 06/03/2025 a 10/03/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário do período 07/03/2024 a 06/03/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AFCBF84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2025 - RELAÇÃO DE CANDITADOS INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

PROCESSO SELETIVO 002/2025

EDITAL Nº 16/2025 - RELAÇÃO DE CANDITADOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, que preenchem todos os requisitos descritos no EDITAL Nº 06/2025, para o PROCESSO SELETIVO 002/2025.

DOS RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, poderá fazê-lo dentro do local e períodos abaixo:
Dias: **07/03/2025 e 10/03/2025**;
Horário: **08:00 às 17:00;**
Local: **Seção do Protocolo Geral – Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque** situada à Rua Moises Miranda, 422, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR.
O recurso deverá ser fundamentado de acordo com o que foi publicado no edital acompanhado da documentação necessária.
A Comissão Organizadora, juntamente com a empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN julgará individualmente cada solicitação de recurso apresentada.

DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O Candidato abaixo nomeado deve imprimir uma cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO recebido em resposta ao e-mail de inscrição e levar consigo para que possa fazer a prova.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº	Nome	Curso	Deferidos
	Karina Chavaren Da Silva	Administração	Deferido
	Leticia Aparecida Opuskevicz	Administração	Deferido
	Raiana de Barros	Administração	Deferido
	Ana Keila Pires de Almeida	AE Educação Física	Deferido
	Laurien de Lima de Catilho Mattei	AE Educação Física	Deferido
	Maicon Soares Cardoso de Oliveira	AE Educação Física	Deferido
	Aline Opuskevicz	AE Pedagogia	Deferido
	Amanda Valentim de Brito	AE Pedagogia	Deferido
	Andreia Rodrigues Portela	AE Pedagogia	Deferido
	Cristiane Marline de Almeida	AE Pedagogia	Deferido
	Eliane Aparecida Kloster	AE Pedagogia	Deferido
	Francieli Lima de Freitas	AE Pedagogia	Deferido
	Maria Solange Eurick de Oliveira Kaminski	AE Pedagogia	Deferido
	Neideliane Vieira de Freitas	AE Pedagogia	Deferido
	Nelci Gonçalves de Oliveira Zampier	AE Pedagogia	Deferido
	Rosenilda da Silva	AE Pedagogia	Deferido
	Valdereza Aparecida Krauczuk Bedemann	AE Pedagogia	Deferido
	Alice Terezinha Gloden	Ciências Contábeis	Deferido
	Débora Zelaski Matias Gomes	Ciências Contábeis	Deferido
	Estella Conrado	Ciências Contábeis	Deferido
	Emanuel Manrik Zin Rudiake	Direito	Deferido
	Grazielly Dos Santos	Direito	Deferido
	Izabelli de Oliveira Krauser	Direito	Deferido
	Mahielly Fernanda da Silva Casagrande	Direito	Deferido
	Maria Eduarda Guimarães Catanio	Direito	Deferido
	Hellen Aparecida dos Santos Ribeiro	Educação Física	Deferido
	Brena Kfassniak	Engenharia Agronômica	Deferido
	Marcos Emanuel Matiazzo	Engenharia Agronômica	Deferido
	Vinícius Gabriel dos Santos	Engenharia Agronômica	Deferido
	Maria Mhel Soares Carvalho	Farmácia	Deferido
	Mileni Gabrielly Milani	Farmácia	Deferido
	Alexandre Korchak Alves	Medicina Veterinária	Deferido
	Júlia Sofia Carboni da Luz	Medicina Veterinária	Deferido
	Laís Maciel Weber	Odontologia	Deferido

INSCRIÇÕES INDEFIRIDAS:

Nº	Nome	Curso	Indeferidos
	Lucas Felipe Rodrigues da Silva	Tecnólogo em Gestão Comercial	Indeferido
	Kauana Chavaren Da Silva	Somente no 3º Período - Farmácia	Indeferido
	Soraia Cristina	Mandou e-mail sem texto e sem anexos	Indeferido
	Wesley Andrade Rosa	Mandou e-mail sem texto e sem anexos	Indeferido

Boa Ventura de São Roque, 28 de Fevereiro de 2025.

Comissão Organizadora:

ROZANA KENEAR –
Presidente
Matrícula: 417985

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro
Matrícula: 418001

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1368146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
Pregão Nº 30/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GAMA PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 131.519,60 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 28/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/02/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BERNARDO ANDRES FLACH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:321DB5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 86/2025

REQUERENTES: CLESIO BRUZELLO GOMES E OUTROS.

LOTES: 09, 10, 11, 13 E 14 QUADRA 56

MATRÍCULAS: 16.156, 16.157, 16.158, 16.160 E 16.161

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de fevereiro de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:263285E3

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 89/2025

REQUERENTES: KELLY CRISTINA DE LIMA.

LOTE: 33-Remanescente QUADRA 51

MATRÍCULA: 12.313

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de fevereiro de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:661F2F8A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: ADEMIR RIBEIRO PONTES

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Cleverson Silvestro Ramos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D0DDA2EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 DE 2025

DECRETO Nº. 115/2025
Data: 27/02/2025
SÚMULA: Altera o Decreto nº 151/2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências.
EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 257/2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundeb Gestão 2023-2026, assim constituído, que passará a figurar com a seguinte redação:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Membro Titular: JocéliaZattaAraldi
Suplente: Rosangela Ghedin Berti
Membro Titular: : Polyana Zuco
Suplente: Iclair Granetto
REPRESENTANTES DOS PROFESSORESDAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Edson Loures da Silva
Suplente: Diandro Cleber Welter
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Elismara Kubiaki Weiss
Suplente: Arlete Ferreira Teixeira
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Celia Regina Peres Weierbacher
Suplente: Janete Inacio Araujo
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Gessica Micheli Jaques **Suplente**: Elizete Garcia de Rezende **Membro Titular**: Aline Clemente Nicoletti
Suplente: Salete Aparecida Campos
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
Membro Titular: Marisa Micheli Berlanda
Suplente: João Henrique Alioncio dos Santos
REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Membro Titular: Maria de Lurdes Valeriano
Suplente: Leir Elena Sobrinha
Membro Titular: Karolina Ferreira Leite
Suplente: Roberto Carlos Gonçalves
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Membro Titular: Mara Modesto Gois
Suplente: Luciana Brandão
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Membro Titular: Patricki Aparecido Felipe
Suplente: Regis Augusto Meotti

Membro Titular: Brenda Caroline Zucco
Suplente: Luiz Antonio Corso
REPRESENTANTES DE ESCOLA DO CAMPO:
Membro Titular: Avelino Martins de Oliveira
Suplente: Albertina koch

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1F1319CB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: FLORENTINO FURQUIM DE CAMPOS

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Cleverson Silvestro Ramos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5A429C82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: MATHEUS FURQUIM DE CAMPOS

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Cleverson Silvestro Ramos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:09C5B28B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VIGENCIA ADITADA NO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90(noventa) dias, ou seja, até o dia 18 de junho de 2025.

EXECUÇÃO ADITADA NO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90(noventa) dias, ou seja, até o dia 18 de junho de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B5854E60

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114 2025

DECRETO nº 114/2025
Data: 28/02/2025

SÚMULA: Altera o Decreto 087/2025, que designou e concedeu gratificação a Professor do Quadro Próprio do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º do Decreto nº 087/2025 de 06 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º fica designada e gratificada a servidora do quadro próprio do magistério do município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com a Lei Municipal 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

Estabelecimento	*Servidor (a)*	*Matrícula*	*C.H.*	*Função*
Escola M. PE Jandir Zanchettin	*Celia Maria Baloneker Rolin*	*115070*	*40 horas semanais*	*Art. 49, §6.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 087/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9E17765C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 106/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Diervan Henry Milani, servidor público municipal efetivo, portador do CPF Nº ***.851.139-**, a partir de 01 de março de 2025, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessor Contabil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Pelo exercício do cargo, fica acrescido o adicional do valor igual a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, como dedicação exclusiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FB924203

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 104/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 104/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
698	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	350.000,00
	TOTAL	**R$**	**350.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	350.000,00
	TOTAL	**R$**	**350.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D6908FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 105/2025 - COMITÊ DA REDE DE PROTEÇÃO

DECRETO Nº 105/2025

Altera o decreto nº 1328/2023 que dispõe sobre a nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção das crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Resolve:

Art. 1º- Ficam designados como componentes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção das crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Marilia Mottin Leonardo
Márcia Júlia Alberti

Escola Municipal do Campo Lindarci Berti
Renata de Oliveira Cardoso
Eliane Maria Carron Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Lucilene da Silva Castro Mocelin- Secretaria
Jaqueline de Fatima Franceschi- Psicóloga
Jocelia Bueno do Nascimento Castro- Assistente Social
Joelson Rosa de Godoi- Coordenador Enfermagem Hospital Santa Julia
Ana Paula Carneiro de Goes- Coordenadora das UBS
Gabriela de Souza- Enfermeira Epidemiologia
Deisy Liana da Silva Ferracine- Nutricionista
Marcos Dirceu Dalazuana Assunção- Biólogo- Vigilância Sanitária
Cirillo Motim de Lima- Vigilância Sanitária- Saúde Trabalhador
Luciano Ceccon- Vigilância Sanitária

Representantes do Conselho Tutelar
Caroline Biora
Neusa Pontes Ribas
Carolina Bueno
Adriane Santana Arcanjo
Ivete Aparecida Veloso

Representantes da Unidade Básica de Saúde Acrydes Lazarotto Santos
Virgínia Beatriz Maciel

Representantes da Associação Maria Teresa
Mary Elizabeth Kelliher

Representantes do CMEI "Cantinho do Céu" – Centro Municipal de Educação Infantil
Eliane Gomes de Araujo
Rodrigo Figueiredo Alberti

Representantes da Polícia Militar
Deive Alves Moreira

Representantes do Caadip- Centro de Atendimento e Avaliação Psico Social
Priscilla Martinez de Barros Posselt
Daniele Valente

Representantes d SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudinéia Falcade Scremim Porkote

Representantes do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
Geine Larice Taborda de Castro Lima
Stefhani Biora do Nascimento
Fabiola Alberti

Representantes da Casa Acolhedora
Karin Elaine Alves

Representantes do DEPSE - Departamento de Proteção Social Especial
Lucélia
Ilma Tenorio Cavalcante Brisk

Representantes do CMEI "Criança Esperança" – Centro Municipal de Educação Infantil
Andréia Rodrigues de Jesus Santos
Fabiana Figueiredo Alberti

Representantes do Colégio Estadual Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva
Keilla Cristina Arsie Camargo
Ana Paula Correa Cleto Costacurta

Representantes do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro
Ediméia Polli Bernardi
Manoela de Moura Rosa

Representantes da E.M.P.A.C- Escola Municipal Pedro Alberto Costa
Leuci Vicente
Simone Calbente de Freitas

Representantes do DECAMP- Departamento de Educação do Campo
Eliane da Cruz de Assis Gasparetto
Eocieli de Jesus Nodari Falcade

Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Andressa Barros Arcie
Leticia Regina de Castro Costacurta

Representantes da Delegacia da Policia Civil
Marysol Schindler Fagundes
Amanda Carolina Belão Alves Bento

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Luiza Siqueira Ribeiro
Luiz Guilherme de Frenco Abrahão

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Luiz Antonio Polli

Procurador Geral do Município
Ozeias Leonardo da Silva Junior

Representantes da Escola Municipal Helena Biora de Brito
Priscila Pereira de Godoi
Priscila Andressa Barbosa

Representantes do CMDCA
Cleiton José Polli
Ari Bernardi

Secretaria Municipal de Administração
Ari Bernardi
Giovanna de Souza Schneider

Art. 2 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4265EDAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CARGOS DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS CONTRATOS LISTADOS ABAIXO:

CONTRATOS Nº 20/2024
CONTRATADO: VERA LUCIA ALVES
CPF: nº xxx.655.639-xx
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (02 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025).

CONTRATOS Nº 32/2024
CONTRATADO: KATLLEN HADALLIENES LEONARDO DA SILVA MORAES
CPF: nº xxx.681.679-xx
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (02 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025).

CONTRATOS Nº 33/2024
CONTRATADO: DAYANE SANTOS ZANQUETA
CPF: nº xxx.566.629-xx
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (02 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025).

CONTRATOS Nº 38/2024
CONTRATADO: EDNICE DA CRUZ DE ASSIS
CPF: nº xxx.071.669-xx
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (02 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025).

CONTRATOS Nº 40/2024
CONTRATADO: KARLA DIOVANA DA LUZ CEQUEIRA GUIMARÃES
CPF: nº xxx.704.199-xx
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (02 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025).

CONTRATOS Nº 41/2024
CONTRATADO: NATALI DE LIMA GONÇALVES
CPF: nº xxx.838.419-xx
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (02 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025).

CONTRATOS Nº 53/2024
CONTRATADO: FRANCISCO CESAR DE SOUZA
CPF: nº xxx.677.409-xx
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (15 de março de 2025 a 15 de setembro de 2025).

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6D09D00A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 99/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ: 16.550.953/0001-63

TERMO ADITIVO PRAZO: PRORROGA, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05 DE MARÇO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:30A73DFD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

CONTRATADO: CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA

CNPJ: 27.508.394/0001-40

TERMO ADITIVO PRAZO: PRORROGA, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05 DE MARÇO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4FF083C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025.
CONTRATADA: QUÍMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações públicas da Prefeitura de Bom Jesus do Sul-PR.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa N°2/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6455E88A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 37-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2025.
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 11.926,50 (onze mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7DBDED08

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 38-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2025.
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.

VALOR: R$ 4.276,50 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:17FFE41F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025.
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 15.601,10 (quinze mil, seiscentos e um reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21238DA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 40-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2025.
CONTRATADA: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:725C7C75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2025.
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 1.197,50 (um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:632E9B02

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 42-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2025.
CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 7.021,19 (sete mil e vinte e um reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A512AAA6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 43-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2025.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 3.480,50 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C03EB3F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 44-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2025.
CONTRATADA: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4F50BA85

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 45-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2025.
CONTRATADA: METTA FARMACÊUTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 629,00 (seiscentos e vinte nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16F58D39

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 46-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2025.
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 27/08/2025.
VALOR: R$ 5.449,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5B77D69

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2025

PORTARIA N.º 001/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a utilização, por estudantes e professores, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e, considerando a sanção da Lei Federal nº 15.100/2025, que dispõe sobre a restrição do uso de celulares e dispositivos eletrônicos portáteis no ambiente escolar,
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da referida legislação no âmbito das escolas municipais de Bom Jesus do Sul/PR, ficando vedado o uso de celulares e dispositivos eletrônicos pessoais portáteis pelos estudantes e professores durante as aulas e atividades escolares.
Art. 2ºA vedação tem os seguintes fins: favorecer o aprendizado, a convivência e o desenvolvimento integral dos estudantes em conjunto com os professores, minimizar os impactos negativos do uso indiscriminado de dispositivos eletrônicos e potencializar o uso pedagógico consciente das tecnologias digitais.
§1º Excetua-se a vedação do uso de celulares e dispositivos eletrônicos nas escolas quando houver intencionalidade para utilização em atividades pedagógicas planejadas e supervisionadas por professores; em situações de acessibilidade ou inclusão em que se faça necessário o uso desses dispositivos; para atender às condições de saúde dos estudantes, desde que devidamente justificados por profissionais da área e comunicados à escola.
§2º Professores e demais profissionais da escola devem evitar o uso de dispositivos eletrônicos pessoais em sala de aula, salvo para fins pedagógicos ou de gestão exigido prévia autorização da equipe gestora das escolas, priorizando o uso dos aparelhos fornecidos pelo ente municipal.
§3º As equipes gestoras das escolas da rede municipal devem mobilizar-se para definir e orientar sobre os procedimentos de proteção dos dispositivos eletrônicos, além de estabelecer diretrizes pedagógicas em caso de descumprimento. É essencial que todas as decisões sejam formalizadas, garantindo clareza e comprometimento por parte de todos.
Art. 3º Os estabelecimentos de ensino devem incluir em seus Projetos Político-Pedagógicos e nas práticas pedagógicas ações que promovam a cidadania digital e o uso ético da tecnologia. Essas ações devem abordar temas como segurança online, privacidade, combate à desinformação e equilíbrio no uso das telas, capacitando os estudantes a utilizar as tecnologias de forma crítica, ética e produtiva, preparando-os para os desafios de uma sociedade conectada.
Art. 4º Cabe aos gestores escolares o incentivo e apoio aos professores para o desenvolvimento de práticas inovadoras que integrem dispositivos eletrônicos ao aprendizado de maneira equilibrada e efetiva.
Art. 5º Cabe aos gestores educacionais a mediação para o uso consciente das tecnologias, promovendo reflexões junto a estudantes, famílias e equipe escolar**,**bem como o compromisso por fomentar uma cultura que valoriza o uso responsável das tecnologias por todos - estudantes e adultos - fortalecendo, assim, o compromisso coletivo com um ambiente escolar saudável e produtivo.
Art.6º Cabe às instituições de ensino estabelecer canais eficazes de comunicação com as famílias, garantindo que os responsáveis possam acompanhar de perto a rotina escolar dos estudantes. Faz-se fundamental que os protocolos sobre o uso de celulares no ambiente escolar sejam amplamente divulgados e adaptados às particularidades de cada comunidade, promovendo um alinhamento claro e consistente entre escola e família.
Art. 7ºA valorização do uso pedagógico das tecnologias deve estar atrelada ao desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo um ambiente educacional equilibrado e alinhado às demandas do século XXI.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Chefe do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FED831BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 05 de março de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DF3EF394

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, 01 e ½ (uma e meia) diária de viagem, para os dias 03 e 04 de março de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51D394CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
CONTRATADA: PROATIVE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 50.791.085/0001-41
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, sendo que a lei nº14.133/2021 em seu art. 84 prevê possibilidade de renovação da ata de registro de preços por um ano, fica prorrogado o prazo de vigência desta ata por mais 12 meses, passando a ter vigência a partir da publicação do presente aditivo.
A vigência da prorrogação da ata passa a valer antes do vencimento que seria em 04 de abril de 2025 por conta de o saldo de 8.000 horas já estar esgotado, conforme demonstrado pelo setor de compras do município.
Cláusula Segunda – Funcionamento
Conforme expresso no parecer jurídico, para adequação e melhor funcionamento no fornecimento de mão de obra, pela empresa detentora, seguem as seguintes condições:
A empresa detentora somente atenderá a solicitação de fornecimento de pessoal, quando efetuado pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, ficando expressamente vedada a convocação ou requisição de pessoal por qualquer outro servidor;
Quando solicitado o envio de pessoal, a empresa Detentora deverá antes de apresentar o funcionário, enviar toda a documentação relativa à contratação do servidor à Chefe da Divisão de Recursos Humanos para avaliação. Tal documentação consiste em:
I-registro em CTPS;
II-atestado de saúde admissional;
III-PCMSO, PGR, LTCAT e PPRA dentro do prazo de validade;
IV-comprovante de entrega do EPI;
V-comprovante de treinamento de uso do EPI;
VI-atestado de saúde periódico (quando indicado no PCMSO).
Após a avaliação pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a documentação do funcionário será enviada ao setor de Segurança do Trabalho para avaliação.
Somente após a avaliação da documentação pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos e pelo encarregado da Segurança do Trabalho e, estando toda a documentação em ordem, o funcionário será requisitado à Detentora, pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos e enviado à frente de trabalho.
O Diretor do Departamento que solicitou a contratação do funcionário será o responsável pela fiscalização do uso do EPI. Nenhum funcionário poderá desempenhar suas atividades sem o uso do EPI. Havendo dúvidas sobre a obrigatoriedade e adequação do EPI em uso, deverá ser acionado o responsável pela Segurança do Trabalho do Município.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo, o qual é realizado com base em cotações para verificar se o preço continua vantajoso para o município.
Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 553.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:044F7ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
QUINTO TERMO ADITIVO EMERGENCIAL DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 02/2020

QUINTO TERMO ADITIVO EMERGENCIAL DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 02/2020

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 DE 23/06/2020 (CMB) PR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY** com endereço à Av. Arthur Pereira, 993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.551.484/0001-20, CEP. 85.430-000, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, **ADRIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade n.º 12.490.645-8, inscrito no CPF sob o n.º 092.846.049-58, residente e domiciliado à área rural, estrada São Miguel, Município de Braganey/Pr, e de outro lado: **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.833.630/0001-59 – Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, Maringá, Estado do Paraná**,** Neste ato representada por Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho, brasileira, casada, natural de Maringá, estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de identidade RG n° 8.395.501-5 SSP/PR inscrito no CPF sob o n.º 009.240.029-99, vem em comum acordo celebrar **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato originário nº. 02/2020 (CMB).

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Licença de uso de Software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referencia, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem caráter emergencial, haja vista a espera de realização de processo licitatório pelo Poder Executivo, o qual já está em andamento, em razão disso o presente contrato será aditivado somente por 03 (três) meses, sendo do período de 01/03/2025 a 01/06/2025, frise-se que a suspensão dos serviços causaria prejuízos significativos à administração e à execução das atividades essenciais, não sendo, portanto, recomendável.

CLÁUSULA TERCEIRA: Justifica-se a prorrogação diante da superveniência de fato excepcional, o pedido de prorrogação possui amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor mensal consiste em R$5.318,63 (cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), tendo por valor total o montante de R$15.955,89 (quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA: A (CMB) através do Setor do Presidente da Câmara Municipal de Braganey**,** solicita tal aditivo de Prazo ao proponente vencedor da licitação em questão.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO: É competente o foro da Comarca de Corbélia PR, para dirimir questões decorrentes deste **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO CONTRATUAL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Braganey PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
Alternativa Soluções em Sistemas LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Elaine Salete da Rocha
01) TESTEMUNHA
CPF. 087.949.079-94

_____
Patrícia da Silva Campos
01) TESTEMUNHA 02)TESTEMUNHA
CPF.076.895.649-84

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EF07D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 901/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal de Braganey, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de uma máquina de costura industrial elétrica, da marca Sun Special, acompanhada de mesa, com a empresa Josiani Oliveira Pereira, inscrita no CNPJ nº 11.398.581/0001-88, com sede na Rua São Paulo, nº 291, centro, na cidade de Braganey - CEP: 85.430-000.

Art. 2º – Esta cessão se destina exclusivamente para fins industriais, como a confecção de roupas, peças de decoração, conserto de roupas danificadas ou até mesmo criar itens personalizados, sendo vedada qualquer outra atividade, uso ou destinação do mesmo.

Art. 3º – A Cessionária fica responsável pela manutenção preventiva e reparos necessários à máquina de costura, bem como pelos danos e/ou avarias causadas no bem e a terceiros enquanto estiver no uso do mesmo, devendo restituí-la no mesmo estado de conservação em que tomou posse.

Art. 4º – A cessão de uso da máquina de costura está condicionada à obrigação da Cessionária gerar, no mínimo, uma vaga de emprego, devendo comprovar perante o município dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do termo de cessão.

Art. 5º O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado se houver interesses das partes.

Art. 6º – Esta cessão de uso de bem móvel público poderá ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação, caso a Cessionária descumpra quaisquer das condições estabelecidas nesta lei ou surja à necessidade do Município em utilizar o bem, com a devolução imediata da máquina de costura ao Município, sem direito a qualquer indenização, sob qualquer título.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A5F657F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 015/2025

Decreto 015/2025 de 26 de fevereiro de 2025, publicado na edição 3225, de 27 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Art. 1º O Recesso administrativo no dia 03 de fevereiro (segunda-feira), retornando o atendimento normal no dia 05 de fevereiro (quarta-feira).

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento normal no dia 03 de fevereiro (segunda-feira), e na UBS central o plantão para casos de emergências no feriado dia 04 de fevereiro (terça-feira).

Leia-se:

Art. 1º O Recesso administrativo no dia 03 de março (segunda-feira), retornando o atendimento normal no dia 05 de março (quarta-feira).

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento normal no dia 03 de março (segunda-feira), e na UBS central o plantão para casos de emergências no feriado dia 04 de março (terça-feira).

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:61F33627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, LICITAÇÃO MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2025 CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2025.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Braganey, presentes os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria Municipal nº. 031/2025, a Senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO -** RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37, Agente de Contratação, e equipe de apoio o Senhor **Darci Fernando Gomes de Oliveira**, Daniella de Almeida Lira, Janaine de Franco Bonfim e Daniel Cruz Bartoski, Alana Cristina Martins Borba, foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta de preços da licitação em epigrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2025**. **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 004/2015. O Presente aviso foi publicado no Jornal o Paraná aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2025 (Edição 14538), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 07 (sete) dias

do mês de fevereiro de 2025 (Edição 3212), no DIOE (Diário Oficial do Estado) aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025 (Edição 11831). A Sessão iniciou-se através do credenciamento dos presentes, sendo atestado o comparecimento dos seguintes fornecedores: **(01) Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia, pessoa jurídica, portadora do CNPJ:29.244.471/0001-27** fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como cooperativa (grupo formal) da agricultura familiar, **(02) Ivone Teresinha Goin Sanagioto, pessoa física, portadora do CPF: 020.291.859-90,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(03) Paulo Henrique Saboré Lopes, pessoa física, portador do CPF: 212.517.748-06** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(04) Antônio Rodrigues dos Santos, pessoa física, portador do CPF: 523.621.919-15,** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(05) Adão Favato, pessoa física, portador do CPF: 627.484.919-04** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(06) Valdir Maria do Sacramento, pessoa física, portador do CPF:525.366.969-87,** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(07) Josimar Carvalho, pessoa física, portador do CPF: 061.659.989-76,** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(08) Claidicir Metzelthin, pessoa física, portador do CPF:740.339.139-04,** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(09) Roseli Souza Carvalho, pessoa física, portador do CPF: 039.653.549-65** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(10)Ilda Moreira Bastos da Silva, portadora do CPF:017.185.349-06** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(11) Maria Cleunice Goldin Bragueto, pessoa física, portadora do CPF: 021.954.689-47,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(12) Edinéia Maria Luiz de Lima, pessoa física, portadora do CPF: 054.434.519-36**, a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(13) Marinete Valério Bini, pessoa física, portadora do CPF: 045.491.359-13,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(14) Valdelei José do Nascimento, pessoa física, portador do CPF: 061.729.769-07** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(15) Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica portador do CNPJ: 09.097.647/0001-58** fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como cooperativa (grupo formal) da agricultura familiar, **(16) Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI, pessoa jurídica portador do CNPJ: 09.182.492/0001-58** fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como cooperativa (grupo formal) da agricultura familiar**.** A seguir deu-se a abertura do envelope "1" contendo o CPF ou CNPJ, o extrato da DAP da pessoa física do agricultor e extrato da DAP da pessoa juridca, o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e comprovante de endereço. Examinada a documentação a Presidente da CPL/ Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio julgou os participantes pré-qualificados, pois todos apresentaram a DAP (Documento de Aptidão ao Pronaf). Os documentos deste envelope conferido e rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes. Conforme os Projetos de Venda apresentados, os valores para fornecimento dos produtos por fornecedor ficam da forma como segue: **(01) Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia, pessoa jurídica, portadora do CNPJ:29.244.471/0001-27, projeto de venda no valor de R$ 27.741,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais, (02) Ivone Teresinha Goin Sanagioto**, **projeto de venda no valor de R$ 8.363,30 (Oito mil, trezentos e sessenta e três reais, com trinta centavos), (03) Paulo Henrique Saboré Lopes, pessoa física, portador do CPF: 212.517.748-06**, **projeto de venda no valor de R$ 7.427,70 (Sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais, com setenta centavos), (04) Antônio Rodrigues dos Santos, pessoa física, portador do CPF: 523.621.919-15**, **projeto de venda no valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**, **(05) Adão Favato, pessoa física, portador do CPF: 627.484.919-04, projeto de venda no valor de R$ 8.193,20 (Oito mil, cento e noventa e três reais, com vinte centavos), (06) Valdir Maria do Sacramento, pessoa física, portador do CPF:525.366.969-87, projeto de venda no valor de R$ 12.518,80 (Doze mil, quinhentos e dezoito reais, com oitenta centavos)**, **(07) Josimar Carvalho, pessoa física, portador do CPF: 061.659.989-76, projeto de venda no valor de R$ 14.149,00 (Quatorze mil, cento e quarenta e nove reais), (08) Claidicir Metzelthin, pessoa física, portador do CPF:740.339.139-04, projeto de venda no valor de R$ 31.675,00 (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), (09) Roseli Souza Carvalho, pessoa física, portador do CPF: 039.653.549-65, projeto de venda no valor de R$ 3.073,50 (Três mil e setenta e três reais com cinquenta centavos), (10)Ilda Moreira Bastos da Silva, portadora do CPF:017.185.349-06**, **projeto de venda no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil), (11) Maria Cleunice Goldin Bragueto, pessoa física, portadora do CPF: 021.954.689-47, projeto de venda no valor de R$ 28.326,24 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis e vinte e quatro centavos), (12) Edinéia Maria Luiz de Lima, pessoa física, portadora do CPF: 054.434.519-36, projeto de venda no valor de R$ 20.226,24 (Vinte mil, duzentos e vinte e seis reais com vinte e quatro centavos), (13) Marinete Valério Bini, pessoa física, portadora do CPF: 045.491.359-13, projeto de venda no valor de R$ 28.326,24 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais, com vinte e quatro centavos), (14) Valdelei José do Nascimento, pessoa física, portador do CPF: 061.729.769-07, projeto de venda no valor de R$ 18.188,50 (Dezoito mil, cento e oitenta e oito reais, com cinquenta centavos), (15) Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica portador do CNPJ: 09.097.647/0001-58, projeto de venda no valor de R$ 120.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), (16) Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI, pessoa jurídica portador do CNPJ: 09.182.492/0001-58, projeto de venda no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).** Com base no item no 5. do Edital de Chamada Pública que trata dos critérios de seleção dos beneficiários, os projetos de venda foram separados em grupo de projetos de venda de fornecedores locais, grupos de projetos de território rural, grupo de projetos por estado e grupo de proposta por País. Verificada a disponibilidade de produtos nas quantidades necessárias oriundos do grupo de projetos de venda de fornecedores locais, e como não apresentaram propostas os demais grupos. Na forma do Edital a Presidente da CPL adjudicou os ITENS da Licitação aos fornecedores participantes. Os participantes firmaram o termo de renúncia verbalmente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Presidente da CPL, equipe de apoio e pelos representantes participantes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membros

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Membro Membro

ALANA CRISTINA MARTINS BORBA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D897049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **J. D. MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 03.491.956/0001-21, sediada naRUA INTERNACIONAL, 647, MALUCELI, na cidade de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do PARANÁ, CEP: 85825000, neste ato representada pelo **Sra** ANDREIA CRISTINA SOTTA DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 8.053.812-0 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 058.435.419-32** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Tendas, a serem utilizadas nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 21 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de fevereiro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0694CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2020
VINCULAO AO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **VALDIR ZIELINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob nº 031.294.849-22**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: **08.833.630/0001-59**, com sede a Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, Cep: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Saulo Porto Virmond, nº 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87.010-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2020, contrato 012/2020**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/03/2025 até a data de 01/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 27 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito de Braganey

Alternativa Soluções em Sistemas LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO,
RG nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:10950ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 003/2025, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
	AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA	HUGO RICARDO MARQUINI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BFDFA05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 016.2025 - KIT LANCHES

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 022/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 016/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para o fornecimento de Kits de Lanche, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR. Os kits serão distribuídos gratuitamente a pacientes e seus acompanhantes que utilizam o transporte oferecido pela administração municipal para consultas médicas e tratamentos hospitalares em outras cidades, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1763/2021 – Viagem Humanizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$248.940,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de março de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:577D4C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 017.2025 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - BLL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 023/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 017/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e materiais odontológicos para a continuidade dos atendimentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$268.961,62 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **20 de março de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7F7B076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 003.2025 - CREDENCIAMENTO CASA DE APOIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CASA DE APOIO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 024/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025**, **Credenciamento n° 002/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO** de empresas para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação (CASA DE APOIO), destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento médico na capital do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$125.303,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e três reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. **As inscrições poderão ser apresentadas a partir do dia 20 de março de 2025**. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de correspondência eletrônica, para o e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br com o envio de todos os documentos listados no item 6 do Edital, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados ou assinatura digital, em formato "PDF". As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cafelândia/PR, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Cafelândia/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E6B116B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 024 de 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de habilitação e seleção e da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Habilitação e Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, as leis supra mencionadas.

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a comissão de habilitação e seleção, órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Cafelândia, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

· Paulo Sérgio Moreira - Agente Fiscal;
· Sorli Domingos Porto - Técnico Administração;
· Willian Maycon dos Santos - Técnico Contabilidade.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

· Ademir Tenfen - Técnico Administração;
· Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
· Juliana Gomes - Técnico Administração.

Art. 3º. As Comissões de que trata o artigo 1º desta Lei são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 137 de 26 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19D93681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 025 de 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, as leis supra mencionadas;

CONSIDERANDO o processo de inexigibilidade nº 020/2023 e 021/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

· Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática;
· Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo.
· Willian Maycon dos Santos - Técnico Contabilidade.

Art. 2º. As Comissões de que trata o artigo 1º desta Lei são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 112 de 10 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:269544AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 026 de 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros.

• Representantes Governamentais:

· **Representantes atuantes nas Classes Especiais:**
- Titular: Caroline Soder;
- Suplente: Sueli Maria Squizatto.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Raquel Pereira Motter;
- Suplente: Albino José Borges.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Laura Cosmo Martinkoski;
- Suplente: Oneide Beatriz Koch Schuroff.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
- Titular: Carina Zanella Mendes;
- Suplente: Marta Campestrini.

• Representantes de Entidades / Organizações sem fins econômico, legalmente constituídas e em funcionamento:

TITULARES:

· **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Valdete Meurer.

· **CARITAS:**
- Maria Marlene Willemann Nunes.

· **Fundação Educacional Padre Luís Luise:**
- Nayara Caroline de Oliveira.

SUPLENTES:

· **Rotary Club de Cafelândia:**
- Maria Madalena Esser.

· **Pastorais:**

- Inês Gusson Orizio.
· **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Adriana Meurer.
• **Representantes de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente de diferentes necessidades:**

- Titular: Sueli Aparecida Braga Bartzike;
- Suplente: Amanda Alves Martins Garcia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 023 de 27 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C5424C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2025-DRH

PORTARIA N. º 358/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74401	491/2020– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03/02/2025, em conformidade com o Oficio Nº181/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1F97DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2025-DRH

PORTARIA N. º 359/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
DAIANE TEIXEIRA DIAS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	767321567	237/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 24/02/2025, em conformidade com o Oficio Nº181/2025-SMS e com a Portaria Nº 279/2025-DRH que concedeu licença especial à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F1C3876

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2025-DRH

PORTARIA N.º 360/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **RENY VIANA** matrícula 767321650, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2020-2025 no período de 06/03/2025 a 06/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37E071BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2025-DRH

PORTARIA N. º 361/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN	ODONTOLOGA 40 HORAS	71011	25/02/2025	23/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A51145A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 069/2025

DECRETO Nº 069/2025

SÚMULA: Designa a Comissão de Processos Seletivos Simplificados – PSSs em Regime de Contratação Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 2114/2025, 2121/2025 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Processos Seletivos Simplificados – PSS, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Califórnia.
Artº. 2º - As normas para realização dos PSSs constarão no respectivo edital de abertura.
Artº. 3º - Para os trabalhos dos PSSs, fica designada a Comissão Especial dos referidos PSSs, encarregada pela condução administrativa dos processos, composta dos seguintes servidores:

I – ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS - ESCRITURARIO/Superior Completo .
II – JENIFFER HELEN TEODORO – ESCRITURARIO/Superior Incompleto.
III – VINICIUS EDUARDO DAS NEVES – ESCRITURARIO/Superior Incompleto.
Artº. 4º - Fica Nomeada para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes.
IV – CARLA GEOVANA FORNEL– ESCRITURARIO/Superior Completo
V – FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA - ESCRITURARIO/Superior Completo
Artº. 5º - Aos membros titulares integrantes da comissão aplica-se o disposto no §3º e §4 no art. 136 da Lei nº 851/2001.
Artº. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 28º dia do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DB205ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

DO OBJETO: Aquisição de fralda descartável geriátrica.

Fornecedor: TATEX CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 51.926.334/0001-21

VALOR; R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de fralda descartável geriátrica.

Califórnia, 19 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:72C07224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
VALMOR RUFO TOMAZ	15/07/2024 à 14/07/2025	05/03/2025 à 24/03/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28° dia do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:2766645A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO 003

TERMO DE CESSÃO DE MÁQUINÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE MAQUINÁRIO que celebram os Município de **MAUÁ DA SERRA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com endereço na Av. Ponta Grossa nº 480, através do seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal Givanildo Lopes e o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, com endereço na Rua 17 de Dezembro, 149 – centro, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal Paulo Sérgio Chileide, firmam o presente Termo, mediante as condições seguintes:

1. O Município de MAUÁ DA SERRA, dispõe no seu parque de máquinas, como proprietário, MOTONIVELADORA GR 1803BR – XCMG - AMARELA, POTENCIA 190 – CHASSI XUG01803VNPB01860, Ficha de Bem - Veículo 10879 e, nesta data cede ao Município de Califórnia, pelo perído de 01/03/2025 à 08/03/2025, sem quaisquer custos, para ***utilização nos serviços de movimentação de terra, cascalho, entre outros, onde se fizerem necessários, dentro da circunscrição municipal.***

2. Por sua vez, Município de Califórnia como beneficiário da presente cessão, se compromete a cuidar, conservar e manter efetivamente a mencionada máquina para realização dos serviços, bem como se responsabilizar pelo abastecimento de combustível, consertar/repor peças no caso de danificação, pneus, entre outras.

3. O Município de Califórnia, fica responsável pela designação do operador da máquina, que deverá ser operada exclusivamente por ***servidor do quadro efetivo ou cargo comissionado*** desta Municipalidade.

4. Fica a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos deste Município responsável pela guarda da máquina no pátio da Prefeitura Municipal, bem como a prestar todos as informações necessárias sobre o estado da mesma, quando solicitado por autoridade do Município proprietário da motoniveladora.

5. No interesse público, qualquer uma das partes poderá extinguir o presente ***TERMO DE CESSÃO***, com aviso de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

6. A vigência deste Termo terá início na data de assinatura de concordância dos representantes Municipais.

7. Por estarem cientes das responsabilidades e de pleno acordados, as partes firmam o presente Termo.

Califórnia, aos 28 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Mauá da Serra Prefeito Califórnia

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DFD67003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE Nº 01/2025 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 01/2025-PMCS** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, e **Adjudicação** à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora dos **Lotes 01**, com valor global de **R$ 184.995,72** (Cento e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

Campina do Simão - PR, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Barankievicz Maciel
Código Identificador:9FAED4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
05º lugar	Nº 05	25/02/2025	3223	25,26 e 27 de fevereiro de 2025	Desistência

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO de 2025,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **E PERÍODO DE 05 DE MARÇO** das13:30H ás 17:30h, e **PERÍODO 06 MARÇO** DE 2025 no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**NERLI DOMINGUES**	**06º**
Nº. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 28 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:28B6007B

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Edital de chamamento público para inscrição e seleção de famílias interessadas em participar do serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes, denominado "Serviço de Acolhimento na Modalidade de Família Acolhedora" do município de Campina Grande do Sul/PR.

O Município de Campina Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 986/2024, a abertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

1– OBJETO:
Selecionar, nos termos do presente edital, famílias residentes no município de Campina Grande do Sul/PR, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

2 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
Qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção.

3 – DA INSCRIÇÃO:
3.1 – As inscrições das famílias ou pessoas interessadas em participar do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Campina Grande do Sul/PR, situada na Rua Prof. Duílio Calderari, nº 1567, Jardim Paulista, a partir da publicação deste Edital de Credenciamento, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11h30min e de 14:00h às 17:00h, por meio de preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço e apresentação dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

b) Certidão de nascimento ou casamento se for o caso, de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Campina Grande do Sul, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, diretamente no seguinte endereço: Avenida São João, nº 210, Centro, Campina Grande do Sul/PR, Telefone: (41) 3263-6550;
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado do Paraná, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, disponível no site: https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb
f) Comprovante de rendimento de, pelo menos, um membro da família;
g) Comprovante de benefício, aposentadoria, pensão, entre outros (no caso de beneficiários da Previdência Social);
h) Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(eis);
i) Declaração que comprove que os responsáveis não estão no Banco de Cadastro Nacional para Adoção, conforme Anexo II;
3.2 – Não será realizado o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.
3.3 – Os candidatos serão submetidos à entrevista psicossocial e visitas domiciliares, sendo essas de caráter classificatório.
3.4 – O candidato ao Serviço Família Acolhedora, ao inscrever-se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens e à Lei Municipal nº 986/2024 em todos os seus termos.

4 – DOS REQUISITOS
4.1 – São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – Ser residente no Município há, pelo menos, um ano;
III – Não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção de crianças ou adolescentes;
IV – Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros, maiores de 18 anos, que residem no mesmo domicílio da família acolhedora;
VIII – Comprovar renda familiar;
IX – Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora e por outros profissionais da rede de proteção, quando necessário;
XI – Participar obrigatoriamente das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.
Parágrafo único. A ausência de quaisquer dos requisitos elencados, é causa de inabilitação da família ou pessoa cadastrada.

5 – DAS RESPONSABILIDADES:
5.1 – Caberá à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
5.1.1 – Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas.
5.1.2 – Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:
I – preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança ou adolescente da Família Acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
II – acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
III – preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
IV – acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
5.1.3 – Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:
I – Capacitar as famílias selecionados para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob sua guarda;
II – Acompanhar os acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, a fim de identificar eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, bem como possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional da criança ou adolescente, etc;
III – Preparar as famílias acolhedoras para o desligamento da criança ou do adolescente.
5.1.4 – Acompanhamento das famílias de origem:
I – Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;
II – Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
III – Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;
IV – Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
V – Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.
5.1.5 – Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro (bolsa-auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 986/2024 e item 6 deste Edital.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da prestação do presente serviço serão cobertas a partir de dotações orçamentárias decorrentes do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.2 – Caberá a Família Acolhedora:
I – Executar o serviço de acolhimento em sua residência.
5.2.1 – São obrigações da família acolhedora:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora;
IV – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V – Comunicar imediatamente à Equipe Técnica quaisquer intercorrências que possam impedir ou inviabilizar a permanência do acolhido, para que as medidas necessárias sejam adotadas;
VI – Participar dos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:
6.1 – As famílias acolhedoras, independente da condição social, terão direito ao recebimento de uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, mediante transferência bancária em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
6.1.1 – A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais

escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
6.2 – O valor da bolsa-auxílio será de, no mínimo, um salário mínimo nacional por criança acolhida. Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com necessidades especiais, comprovadas mediante laudo médico, o valor mensal será acrescido em, no mínimo, 1/3 do valor estabelecido.
6.3 – O valor da bolsa-auxílio em importância superior ao determinado no item 6.2 dependerá de parecer sócio-administrativo, devidamente motivado.
6.4 – Os valores relativos à bolsa-auxílio somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria. O repasse do valor é cessado após o desacolhimento.
6.5 – O pagamento dar-se-á conforme art. 25 da Lei Municipal nº 986/2024.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
7.1 – A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:
I – Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse Edital. Caso o(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
II – Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potenciais acolhedoras preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa o(s) inscrito(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
III – Terceira Etapa – Processo de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos no serviço;
IV – Quarta Etapa – Parecer final da Equipe Técnica relativo às famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.
§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da Equipe Técnica, como estabelece a lei pertinente.
8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo período de 12 (doze) meses.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE VEIGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Filhos	( ) Sim ( ) Não Quantos?
Nº de moradores	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
Celular	
E-mail	

COMO SOUBE DO SERVIÇO?
( ) Ônibus ( ) TV ( ) Rádio ( ) Jornal ( ) Palestra ( ) Site ( ) Instagram ( ) Facebook ( ) Outros Qual?

COMPOSIÇÃO FAMILIAR		
Nome	Idade	Vínculo Familiar

ANEXO II - Declaração de não interesse em adotar crianças e adolescentes

Eu, _____ , brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, município de Campina Grande do Sul/PR, pelo presente instrumento, declaro para todos os fins e conforme estabelece o Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta n.º 01 de 18 de Junho de 2009 – CNAS e CONANDA, que não sou postulante à adoção e não estou inscrito(a) no Sistema Nacional de Adoção a que se refere o art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), bem como não possuo interesse em adotar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome Completo

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:AA7E66F8

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO AMBITO LICITATORIO PG 48 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 48/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS necessidades da secretaria municipal de Saúde, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 52.496.119/0001-09
CONTRARRAZÕES:
FCOMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 49.535.491/0001-54.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 033/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento da Secretaria Municipal de Saúde, do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3BDDBD33

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇAO DE ITEM PG 48 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM
Pregão Eletrônico nº 48/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS necessidades da secretaria municipal de Saúde, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, e:
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a tramitação do processo licitatório em epígrafe, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, ou resultado útil ao processo;
CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde encaminhado ao Setor de Compras e Licitações, solicitando a revogação do item 06 – eletrocardiógrafo, do Pregão em epígrafe, pelos motivos expostos no Memorando nº. 063/2025.
CONSIDERANDO a fundamentação da Procuradoria Geral do Município, constante no **Parecer nº. 033/2025.**
CONSIDERANDO que transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme Art.71 § 3 da Lei 14.133/21, **não houve manifestação** de nenhuma empresa participante no certame.
RESOLVE:

REVOGAR o item 06 – eletrocardiógrafo, do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 48/2024** nos termos do art.71, inciso II da Lei 14.133/2021.
Campina Grande do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CE22D2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, Antonio Adir Silva, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 172, da Lei Municipal nº. 9/2004, após analisar o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente à Sindicância nº. 03/2024, decide aplicar ao servidor J.C. a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA ESCRITA, com base no artigo 160, da Lei Municipal nº 09/2004.
Publique-se e intime-se o servidor quanto ao contido nesta decisão, bem como para que, querendo, apresente recurso com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004.
Decorrido o prazo sem a interposição de eventual recurso, arquivem-se os presentes autos.
Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ADIR SILVA
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2867E022

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, Antonio Adir Silva, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 172, da Lei Municipal nº. 9/2004, após analisar o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao PAD nº. 06/2024, decide aplicar ao servidor W.D.S. a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA ESCRITA, com base no artigo 160, da Lei Municipal nº 09/2004.
Publique-se e intime-se o servidor quanto ao contido nesta decisão, bem como para que, querendo, apresente recurso com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004.
Decorrido o prazo sem a interposição de eventual recurso, arquivem-se os presentes autos.
Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ADIR SILVA
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53C785A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 007/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná:
03 de março, ponto facultativo;
04 de março, Carnaval, ponto facultativo;
05 de março, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14h;

Art. 2° -A sessão ordinária acontecerá na quarta-feira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 28 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7FB2D022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230/2025

Nomeia MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA RAMOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 002/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA RAMOS,** portadora do RG n.º 13.***.165-0/SESP-PR e do CPF n.º 114.***.*39-67, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal João Menegusso Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4055AAED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231/2025

Nomeia LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 002/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON,** portadora do RG n.º 12.***.201-0/SESP-PR e do CPF n.º 006.***.*79-98, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal João Menegusso Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8FFF33BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232/2025

Nomeia JULIA MEDUNA SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a)O Memorando SEMEC n.o 002/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **JULIA MEDUNA SANTOS,** portadora do RG n.º 13.***.243-2/SESP-PR e do CPF n.º 102.***.*39-98, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AE350B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 233/2025

Nomeia JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a)O Memorando SEMEC n.o 002/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN,** portador do RG n.º 13.***.935-3/SESP-PR e do CPF n.º 109.***.*19-38, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal João Menegusso Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a

partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EBD217F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 234/2025

Nomeia EMANUELLE CAROLINE ZINHER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 002/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **EMANUELLE CAROLINE ZINHER,** portadora do RG n.º 14.***.084-3/SESP-PR e do CPF n.º 125.***.*89-65, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Sagrada Família - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CF61AD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 235/2025

Nomeia DIENY VERISSIMO DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 002/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **DIENY VERISSIMO DA SILVA,** portador do RG n.º 46*.*62/SEPC-AC e do CPF n.º 527.***.*32-72, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal João Menegusso Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B42478F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 236/2025

Nomeia ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 002/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN,** portadora do RG n.º 6.***.705-1/SESP-PR e do CPF n.º 037.***.*59-48, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5EDE8CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 237/2025

Nomeia RENATA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 002/2025;

b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **RENATA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 12.***.265-1/SESP-PR e do CPF n.º 076.***.*79-09, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Palmas - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:33554628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 238/2025

Nomeia DIRLENE VIEIRA DE JESUS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **DIRLENE VIEIRA DE JESUS,** portadora do RG n.º 7.***.440-4/SESP-PR e do CPF n.º 019.***.*39-23, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C567A5EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239/2025

Nomeia KELLEN LIPKA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **KELLEN LIPKA,** portadora do RG n.º 13.***.330-9/SESP-PR e do CPF n.º 074.***.*09-99, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A93D12E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 240/2025

Nomeia CRISTIANE GONÇALVES CORDEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **CRISTIANE GONÇALVES CORDEIRO,** portadora do RG n.º 7.***.231-2/SESP-PR e do CPF n.º 020.***.*09-83, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Julia Lugarini Menegusso.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A698158C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241/2025

Nomeia LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO,** portadora do RG e do CPF n.º 121.***.*29-08, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BFB9D417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 242/2025

Nomeia SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES,** portadora do RG n.º 8.***.856-6/SESP-PR e do CPF n.º 045.***.*69-66, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Julia Lugarini Menegusso.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8FC2B9AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243/2025

Nomeia GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 14.***.199-0/SESP-PR e do CPF n.º 131.***.*09-37, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2481160A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244/2025

Nomeia ANA PAULA SOUZA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **ANA PAULA SOUZA SILVA,** portadora do RG e do CPF n.º 040.***.*39-25, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-

01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Ester Woller Borowski.
Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:75EA9FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245/2025

Nomeia GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **GLEYS KELLY MIRANDA DUARTE,** portadora do RG e do CPF n.º 040.***.*09-02, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EBAC0997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 246/2025

Nomeia MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO,** portadora do RG n.º 14.***.077-7/SESP-PR e do CPF n.º 618.***.*62-72, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7F850E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 247/2025

Nomeia THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 003/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2025, **THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA,** portadora do RG e do CPF n.º 107.***.*69-39, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F02F5934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252/2025

Nomeia MARIA ESTER STOLF WARMINSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4113/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2024;

c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de março de 2025, **MARIA ESTER STOLF WARMINSKI,** portadora do RG n.º 9.***.869-8/SESP-PR e do CPF n.º 056.***.*89-81, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:74D251E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 253/2025

Nomeia JULIENE DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4126/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de março de 2025, **JULIENE DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 13.***.607-0/SESP-PR e do CPF n.º 103.***.*69-22, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F976FCD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 254/2025

Nomeia VIVIANE DE CASSIA GOBI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 3963/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de março de 2025, **VIVIANE DE CASSIA GOBI,** portadora do RG n.º 7.***.699-0/SESP-PR e do CPF n.º 028.***.*09-02, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:923763D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 255/2025

Nomeia JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4089/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de março de 2025, **JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO,** portadora do RG n.º 5086***523/SESP-RS e do CPF n.º 013.***.*20-36, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:11251A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 256/2025

Nomeia MIRELLA MANOSSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4136/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de março de 2025, **MIRELLA MANOSSO,** portadora do RG n.º 13.***.531-3/SESP-PR e do CPF n.º 114.***.*09-13, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:12DB749E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2024.

Candói (PR), 27 de fevereiro de 2025.

GEORGE JOSE ROSA
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6DA16E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo sob Protocolon° 367/2025
Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.
Participes: **MUNICÍPIO DE CANDÓI** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI**
Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento, Art. 2°, inciso VIII.

Fundamentação Legal: Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Justificativa: " (...) Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói – APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 (...).

Período para impugnação: Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de **5 (cinco) dias** a contar de sua publicação no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
O processo na integra pode ser encontrado no endereço: https://www.candoi.pr.gov.br/parceriaView/?id=2994

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:FAAD81E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gestão de folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração municipal.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2020 - CONTRATO nº 073/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da CLÁUSULA 13.1 do contrato 073/2020.

1.2. A CLÁUSULA 13.1 passa a valer com a seguinte redação:

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. Flora Regina Bayer (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:32EA3DCD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 160/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 160/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2021 - CONTRATO nº 087/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da CLÁUSULA 13.1. do contrato 087/2021.

1.2. A CLÁUSULA 13.1. passa a valer com a seguinte redação:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. FLORA REGINA BAYER (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BC6B316

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.400/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.400/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022 - CONTRATO nº 095/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da CLÁUSULA 15.1. do contrato 095/2022.

1.2. A CLÁUSULA 15.1. passa a valer com a seguinte redação:

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. Flora Regina Bayer (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1707D80E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 128/2024 E 129/2024, DECORRENTES DO PROCESSO Nº 3.525/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 128/2024 E 129/2024, DECORRENTES DO PROCESSO Nº 3.525/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

OBJETO DO CONTRATO 128/2024: Contratação de serviços especializados de acolhimento de 1 (um) idoso, o Sr. S. A. S, em uma instituição de longa permanência.
OBJETO DO CONTRATO 129/2024: Contratação de serviços especializados de acolhimento de 1 (uma) idosa, o Sra. M. C. B, em uma instituição de longa permanência.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2024 - CONTRATOS nº 128/2024 E 129/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA dos contratos 128/2024 E 129/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. Adriane Aparecida Martins (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:201F7D2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.671/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.671/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024 - CONTRATO nº 132/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato 132/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. Giovana Dallarosa (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6845236

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.847/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.847/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Execução por escopo, de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe.

INSTRUMENTO VINCULANTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2024 - CONTRATO nº 155/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato 155/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos o Sr. Eder Selestrino (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA126EFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2022, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.103/2022 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2022, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.103/2022 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, ou de informar o público em geral.

INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022 - CONTRATO nº 102/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da CLÁUSULA 7.2. do contrato 102/2022.

1.2. A CLÁUSULA 7.2. passa a valer com a seguinte redação:

7.2. A fiscal de contrato, Sra. Adriane Aparecida Martins, designada pela Portaria 139/2025 será responsável pela fiscalização deste contrato e pelo registro em relatório de todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a AGÊNCIA, objetivando sua imediata correção.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C81C496D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CABANA MAGAZINE LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 720/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CABANA MAGAZINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **CABANA MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, com sede social na Avenida Anhanguera, nº 24404, Q. Área, Lote 39 A/E, Sala 150/151, Bairro Capuava, CEP 74.450-010, Goiânia-GO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 035.434.591-55, portador da cédula de identidade RG n° 6292259 SSP/GO, com residência e domicílio na Rua BG5, nº s/n, Quadra 01, Lote 28, Bairro Goiá IV, CEP 74.485-860, Goiânia-GO, endereço eletrônico: cabana.net.gov@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item na Ata de Registro de Preços nº 269/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 035/2024 e do processo licitatório nº 393/2024, referente ao "Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de modelo encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o aceite pelo Técnico do Segurança do Trabalho para seguir com o termo aditivo, devido que a nova marca e modelo atende o descritivo do edital.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Item	Produto/Serviço	MARCA/MODELO ATUAL	NOVA MARCA/MODELO
77	Sapato antiderrapante – Saúde/Cozinha. Confeccionado em material polimérico (EVA). Solado antiderrapante, constituído de uma camada de borracha nitrílica (colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0g/cm³), resistente a abrasão, à absorção de energia no calcanhar, ao óleo combustível e ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). Com palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria removível, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Altura do cano 75mm. (nº 40). Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, Referência: CA 39.213 ou similar de igual ou superior qualidade.	KADESH/15BSG	INNPRO/NEWPRO 313

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C2C0FE2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 (90.085/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: VR SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 53.150.243/0001-72

OBJETO: Fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 254.560,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C41E725C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Alessandra Caroline Felimberti
Emprego Público: Técnico em Enfermagem
Data do Início do Contrato: 02-03-2025
Data do Término do Contrato: 01-09-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Rosemeri Rodrigues
Emprego Público: Técnico em Enfermagem
Data do Início do Contrato: 02-03-2025
Data do Término do Contrato: 01-09-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Priscila Monteiro Silva Nunes
Emprego Público: Técnico em Enfermagem
Data do Início do Contrato: 02-03-2025
Data do Término do Contrato: 01-09-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Alessandra Caroline Felimberti
Emprego Público: Técnico em Enfermagem
Data do Início do Contrato: 02-03-2025
Data do Término do Contrato: 01-09-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ivanildo Sousa Azevedo
Emprego Público: Enfermeiro
Data do Início do Contrato: 02-03-2025
Data do Término do Contrato: 01-09-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Allana Schmidt
Emprego Público: Enfermeiro
Data do Início do Contrato: 02-03-2025
Data do Término do Contrato: 01-09-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33D08D42

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 012/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 209/2025 de 28.02.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 012/2025 de 12.02.2025,** destinado a aquisição de tubos e aduelas de concreto armado para construção, conservação e manutenção de galerias pluviais, estradas, vias e infraestruturas, em atendimento as solicitações n° 22/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e nº 23/2025 da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 156.000,00 – ***S B BIAZZI ARTEFATOS LTDA*** com os itens nº 02, 03 e 05 no valor de R$ 139.200,00 – ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com os itens nº 04 e 06 no valor de R$ 184.400,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 479.600,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 46/2025 ao 48/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – S B BIAZZI ARTEFATOS LTDA e ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos e aduelas de concreto armado para construção, conservação e manutenção de galerias pluviais, estradas, vias e infraestruturas, em atendimento as solicitações n° 22/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e nº 23/2025 da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 479.600,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 267 – 07.001.20.606.1015.1458.4.4.90.51.00;**
*** 203 – 06.001.15.451.1054.1179.3.3.90.30.00;**
*** 206 – 06.001.15.451.1054.1673.3.3.90.30.00;**
*** 248 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00;**
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0C866151

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DATA: 28/02/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar" referente ao segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal

nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de fevereiro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do segundo semestre de 2024, para "Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar".
Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 28 de fevereiro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:8A58046F

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 010/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 204/2025 de 28.02.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 010/2025 de 07.02.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo, locação de sonorização profissional completa, locação de iluminação cênica, painel e pista de led, para a realização dos eventos Jogos Abertos Municipais – JAM'S 2025 (dia 28/02/2025) e Capitão Fight (dia 17/05/2025), a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação nº 30/2025 e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***NOBRE PRODUÇÕES LTDA*** com o valor de R$ ***24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 45/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NOBRE PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo, locação de sonorização profissional completa, locação de iluminação cênica, painel e pista de led, para a realização dos eventos Jogos Abertos Municipais – JAM'S 2025 (dia 28/02/2025) e Capitão Fight (dia 17/05/2025), a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação nº 30/2025 e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
*** 574 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:B1BA052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de fevereiro de 2025	Oficina Microrregional Saúde Digital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:88DBDC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elaine M. de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de fevereiro de 2025	Centro de convenções.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Edineia Conci	Assessora Pedagógica				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:549DB9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de fevereiro de 2025.	Centro de convenções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:17192FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	03 (três)	Curitiba – PR	23, 24 e 25 de fevereiro de 2025.	Transferência do paciente para o Hospital Angelina Caron e Santa Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:ACA0DDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 037/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de servidores ocupantes de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. DEMITIR, a pedido, por motivo de aprovação em concurso público do cargo de professora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) contratada conforme edital do teste seletivo 01/2021, como segue:

DANIELI SAMUEL ESTRAMBEQUE BUENO, Matrícula 15.561, portadora do CI/RG 10.268.451-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 062.989.539-22, a partir de 28/02/2025.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:AF4207C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 038/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de confiança e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, EDEMILSON COSTA REIS, portador da cédula de identidade RG nº. 54.330.816-9, inscrito no CPF/MF 071.889.474-06, do cargo de Chefe da Divisão de Esportes e Lazer, a partir de 28/02/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:CFEB8C60

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.698 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, para adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

31 – Secretaria Municipal de Saúde
310001- Departamento Municipal de Postos de Saúde
2486 – Atenção Básica em Saúde
3.3.90.48.99.00 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres
VALOR**:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil)

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito citado no artigo anterior, recursos de acordo com o § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação:

31 – Secretaria Municipal de Saúde
310001- Departamento Municipal de Postos de Saúde
2486 – Atenção Básica em Saúde
3.1.90.11.99.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:789FB736

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.699 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: *"Altera a Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023, cria 2 (dois) cargos de Agente Fiscal, 1 (um) cargo de Auditor Fiscal Tributário, 1 (um) cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas e 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 2 (dois) cargos de Agente Fiscal, 1 (um) cargo de Auditor Fiscal Tributário, 1 (um) cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas e mais 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais. Os cargos passam a integrar os anexos da Lei Municipal nº1.608/2023.

§1º. Quanto aos vencimentos, fica estabelecido o nível 13 da tabela de níveis salariais da Lei Municipal nº1.608 de 21 de julho de 2023 para os cargos de Auditor Fiscal Tributário e Auditor Fiscal de Obras e Posturas, nível 12 para o cargo de Agente Fiscal e para o cargo de Auxiliar de Serviços gerais se mantém o nível 3, conforme tabela constante no anexo II.

§2º. Quanto aos requisitos para investidura e atribuição de funções dos cargos de Agente Fiscal, Auditor Fiscal Tributário e Auditor Fiscal de Obras e Posturas, fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023, incluídos:

I - CARGO: AGENTE FISCAL
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo - CNH A/B
CARGA HORÁRIA: 40h semanais
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar a implementação das Leis do Plano Diretor Municipal e do Código Tributário Municipal, conforme plano de fiscalização elaborado pelo auditor fiscal; Lavrar autos de infração por contravenção à Legislação Municipal; Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito, estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos suscetíveis de fiscalização municipal tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registrar o início, o encerramento e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Fiscalizar, notificando os responsáveis para que cesse publicidade irregular em vias, logradouros ou imóvel público; Fiscalizar construções, tanto regulares como clandestinas, fazendo comunicações e intimações; Comunicar o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoriar prédios, conforme itens previamente estabelecidos pelo Auditor Fiscal; Intimar proprietários a construir muros e calçadas; Fiscalizar, notificando os proprietários a respeito de entulhos e terrenos baldios; Aplicar multas quando verificadas infrações e notificações não sanadas no prazo estabelecido; Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunicar fugas d`água, obstrução de esgotos, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informar requerimentos de localização de comércio; Prestar informações em processos relacionados com suas atividades; Auxiliar no lançamento de impostos em geral; Colaborar na alteração e revisão de tributos municipais; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; realizar o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; fiscalizar as normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
Dirigir, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

II - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Formação: Ensino Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração, registro no Conselho de Classe correspondente e CNH A/B.
Carga horaria: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar e executar todas as etapas de fiscalização direta dos tributos municipais e daqueles cuja receita seja, no todo ou em parte, por determinação legal ou constitucional, atribuída ao Município; Supervisionar, assessorar, dar assistência e planejar a ação fiscal; Dar consultoria e orientação tributária aos órgãos julgadores no âmbito administrativo e aos procuradores municipais, responsáveis pelo executivo fiscal; Exercer a gestão de projetos relacionados à administração tributária, sobretudo no que diz respeito à modernização e ao incremento da arrecadação; Realizar planejamento estratégico da coordenação da administração tributária, bem como outras atividades ou funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento; Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários; Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes a Tributação Municipal; Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal; Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município; Efetuar vistorias e autos de infração, bem como fornecer informações nos processos administrativos e judiciais; Exercer as atividades fiscalizatórias de tributos municipais exercendo amplamente a fiscalização nas empresas e prestadoras de serviços; Desenvolver a política tributária do Município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; lançar valores de IPTU, ISS e ITBI junto a contribuintes municipais; elaborar e encaminhar notificações de débito com imputação de acréscimos legais como multa e juros aos devedores inadimplentes; receber, examinar e despachar impugnações e defesas contra autos de infração; julgar e decidir processos administrativos fiscais, examinando os termos de fundamentos fáticos e jurídicos apresentados por devedores, o mais das vezes devidamente elaborados por advogados e contadores; identificar situações e casos de fraude à incidência tributária; aplicar normas de isenção e demais benefícios fiscais contemplados na legislação local; perquirir e gerenciar a operação de programas de parcelamentos fiscais; instruir processos administrativos com vistas à inscrição de débitos em dívida ativa; auxiliar as Procuradorias Municipais sempre que necessário de modo a melhor instruir os feitos judiciais decorrentes de execuções fiscais, embargos à execução, ações anulatórias de débitos fiscais, mandados de segurança etc.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a

confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

III - AUDITOR FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
Formação: curso superior em Engenharia ou Arquitetura, registro no Conselho de Classe correspondente e CNH A/B.
Carga horária: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar e executar todas as etapas de fiscalização, quanto a posturas, obras e parcelamento de solo; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa a que lhe compete; fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e o Código Tributário, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros, praças e outros espaços públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; auditar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante; Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários; auditar as vistorias prévias para concessão de inscrição municipal e alvarás, sempre que necessário; Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industrias e de prestação de serviços e eventos irregulares; embargar parcelamentos irregulares de solo; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;
embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.), emissão de laudos de vistoria e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

§3º. Quanto aos requisitos para investidura e atribuição de função do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, se mantém as atribuições previstas no Anexo III, da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Entra em extinção o cargo de Fiscal da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:621E9B17

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.177 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: *"Institui a Política Municipal de Alfabetização."*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Capítulo III, Seção I da Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõe acerca da educação no território nacional;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.240 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.048, DE 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos.
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola até o final do 2º ano do

Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II - letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III - alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;

IV - letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

V - compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo que a Rede Municipal de Ensino segue, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados desde a pré-escola até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular;

II - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

III - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação especial, assegurando condições de acessibilidade plena;

IV - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

V - promover, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes desde a pré-escola até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender as demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas da pré-escola (Infantil 4 e 5) e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - valorização do professor da Educação Infantil e do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem;

V - promoção de mentorias nas unidades educacionais aos professores de Educação Infantil e alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação;

VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pelo Referencial de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino, pelo Currículo do Ensino Fundamental: diálogos com a BNCC, pelas Diretrizes Curriculares Estadual do Paraná e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças matriculadas nas turmas do Infantil 4 e 5;

II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas do Infantil 4 e 5;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, conforme Parecer nº 487/1999 do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos;

V - pedagogos escolares;

VI - diretores escolares;

VII - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;

VIII - equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

IX - comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas do Infantil 4 e 5) e para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas do Infantil 4 e 5), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas do Infantil 4 e 5, e de professores de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas do Infantil 4 e 5, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais, e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino-aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática; e

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4C18243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMISSÃO ESCOLAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR

PORTARIA Nº 008/2025

Designar a Comissão Escolar do Processo de Escolha para a Função de Direção da instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Layrane Temistocle Bergamo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 4.152, de 13 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão:
Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado – EI – EF.
Cristiane dos Santos Carvalho – CPF 086.883.099-22
Thainara Nogueira Rocha – CPF 116.362.859
Fabiana Aparecida de Souza – CPF 109.596.959-58
Marina Bento de Matos – CPF 036.113.139-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:CEE3FF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
15º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 1.137,41 (um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), passando ao valor mensal para R$ 38.710,22 (trinta e oito mil setecentos e dez reais e vinte e dois centavos).
I – O valor acrescido neste ato é de 6.824,46 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação do reajuste da convenção coletiva de trabalho SIEMACO e insalubridade, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de fevereiro de 2025, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Ademar Luiz Burckhardt EIRELI
Prefeito Municipal Vanderlei Tomas – Procurador
CPF 065.xxx.259-xx CPF 574.xxx.109-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:575D5ACF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 28/02/2025 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
RADIO ROTA DO SOL	Sim
ESTÚDIO MÍDIA PUBLICIDADES LTDA	Sim

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2025.

ROSINHA DOS REIS
Membro da CPL

DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI
Membro da CPL

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8EA257AD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 68/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **354 de 25 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (3282)	2000	R$ 122.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B845C1DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 69/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **354 de 25 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (3283)	21094	R$ 270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9E2F3F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.249/2025

Lei Municipal nº3.249/2025

***Súmula*:** Dispõe sobre autorização de transformar área de terra, em prolongamento de Rua, no Conjunto Bela Suíça.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a transformação da área de terras, medindo 5.054,40 metros, constante do lote 114-B, da gleba 02, sem benfeitorias, situada à Rua Arlindo Tinti, em PROLONGAMENTO DA RUA **OSCAR RODRIGUES DA SILVA**.

Parágrafo Único – A área de terras descrita no caput do artigo 1°, é de propriedade do Município de Centenário do Sul, proveniente de doação da Empresa Victorinos Empreendimentos Imobiliários Ltda ME**.**

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:11F5C93F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.250/2025

Lei Municipal nº3.250/2025

***Súmula*:** Dispõe sobre instituição de ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica instituída no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo Único – O valor a ser pago a título de ajuda de custo, compreendendo moradia e alimentação será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9B5EDD1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 051/2025

DECRETO N° 051/2025

SÚMULA: Revogar na íntegra o Decreto 107/2022, 20 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- do Município de Centenário do Sul, em atendimento ao artigo 3° da Lei Municipal n° 1880/2003, de 06 de Julho de 2003, segue os membros:

Representando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **Claudio Alexandre Terra Prado;**

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **José Perez Filho;**

Representando o Banco do Brasil: **Luis Fonseca Alves;**

Representando a Cooperativa de Credito Sicoob Metropolitano: **Alexandro Junior de Andrade;**

Representando a Cooperativa Agroindustrial Cocamar: **Renan Tomadon;**

Representando o Banco da Terra Santo Expedito de Centenário do Sul: **Anísio Lúcio de Queiroz;**

Representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Centenário do Sul: **Ilda da Silva Queiroz;**

Representando a Associação dos Pequenos Produtores de Leite: **João Lenon Fernandes Prado Dorofe**

Representando a Vila Rural de Centenário do Sul: Maria Aparecida de Carvalho Pereira;

Representando a Associação dos Pescadores: **Elpídio Lima dos Santos;**

Representando os Produtores da Volta Seca de Centenário do Sul: **José Mausson;**

Representando o Assentamento Maria Lara: **Nilson Aparecido Garcia Donaris**

Representando o Banco da Terra Sol Nascente: **Antonio Nassigh;**

Representando a Emater: **Judson Cachione**

Representando o Sindicato Rural: **Walter Ferreira Lima;**

Art. 2º O prazo de vigência do Conselho ora constituído é de 02 (dois) anos a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período por ato de Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E2F5B0D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 52/2025

DECRETO N° 52/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras da lote 131 da Quadra 216, em Centenário do Sul-PR, medindo 1.173,15m², contendo como benfeitorias, uma casa de madeira medindo 156,13m², situado Rua Euclides Luiz Teixeira n° 51, conforme matrícula Nº 7750 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 131-A1 –Parte de um marco cravado no prolongamento da Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, confrontando com os lotes n° 131-E e 131-F numa extensão de 50,00m, guinando para direita confrontando com a Rua Euclides Luiz Teixeira numa extensão de 19,30m; guinando para direita confrontando com o lote 131-G numa extensão de 17,00m; guinando para esquerda ainda confrontando com o lote n°131-G numa extensão de 7,40m; guinando para direita confrontando com o lote n°131-H numa extensão de 30,30m; guinando para esquerda confrontando com o prolongamento da Rua Aparecido Ferreira Lima numa extensão de 2,00m; guinando para direita confrontando com o lote n°131-A2 numa extensão de 20,05m; guinando para esquerda ainda confrontando com o lote n°131-A2 numa extensão de 4,87m;guinando para esquerda confrontando com o lote n°131-A2 numa extensão de 1,50m; guinando para direita ainda confrontando com o lote n°131-A2 numa extensão de 1,67m; guinando para esquerda confrontando com o lote n°131-A2 numa extensão de 18,55m; guinando para direita confrontando com o prolongamento da Rua Aparecido Ferreira Lima numa extensão de 18,06; somando uma área total de 1.044,38m². Contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 156,13m²;

Lote 131-A2– Pela frente com o prolongamento da Rua Aparecido Ferreira Lima numa extensão de 6,64m; pela direita confrontando com o lote n° 131-A1 numa extensão de 20,05m; pelos fundos confrontando com parte do lote n°131-A1 numa extensão de 4,87m; guinando para esquerda confrontando com o lote n°131-A1 numa extensão de 1,50m; guinando para direita ainda confrontando com o lote 131-A1 numa extensão de 1,67m; pela esquerda confrontando com o lote n° 131-A1 numa extensão 18,55; somando uma área total de 128,77m². Sem benfeitorias
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 131-A1 E 131-A2, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:59CA6FCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2025. EXCLISIVO MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2025.
EXCLISIVO MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR, COM INSTALAÇÃO, NOS TEMOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N°.4105102/2023 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A ITAIPU BINACIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 19/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 19/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 15.172,83 (Quinze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:36084593

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 015/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 010/2025 e Edital nº 011/2025.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
SIMEIA GOES COSTA	12º	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	5º	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
KARINA GODOY HAWERROTH	18º	AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **06 de Março de 2025, às 08h30min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 28 de Fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:93463AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia médica realizada no funcionário(a) público(a) senhor(a) **ROZILDA LAMBERT** cargo efetivo de **PROFESSORA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** que conforme conclusão da perícia a mesma está APTA ao trabalho, retornando a atividade laboral habitual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BE6DA66C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N . º 16. 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a Convocação do Processo Seletivo Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público do Edital nº 001/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a falha da publicação do edital 12.001/2023 no portal do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

CONSIDERANDO que um dos requisitos do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023, é residir na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço domiciliar;

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público N° 001/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para dar Início ao Processo de Posse do cargo.

1. Os convocados deverão trazer cópia de Documento Oficial com Foto e Cópia do Comprovante de Residência.
2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
3. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Área de Atuação 05 – Caixa D`água – Cruzeiro		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0004033	JESSICA CROPOLATO DOS SANTOS	09/01/2005

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 28 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D72B804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 19 de março de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 1.167.817,18 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br.
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**.**

Cerro Azul, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C11C3323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 20 de março de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 991.352,86 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br.
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**.**

Cerro Azul, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7BF45CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de hortifruti, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 24 de março de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 980.502,40 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br.
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**.**

Cerro Azul, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B4CDF7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO CMPD Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência
CLEVELÂNDIA-PR
Resolução CMPD nº 01/2025

Súmula: Aprova o Calendário das datas das reuniões ordinárias para o ano de 2025;

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 12 de Fevereiro de 2025.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ANO 2025 – SEGUNDAS QUINTAS FEIRAS DE CADA MÊS.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
12/02/2025	07:30 HORAS	SALA DE REUNIÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
13/03/2025		
10/04/2025		
15/05/2025		
12/06/2025		
10/07/2025		
14/08/2025		
11/09/2025		
09/10/2025		
13/11/2025		
03/12/2025		

Resolve:

Art. 1.º Aprovar o Calendário das datas das reuniões ordinárias para o ano de 2025; .
Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 12 de Fevereiro de 2025.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do CMDPD
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BC0C9E72

GABINETE
PORTARIA N°119/2025

PORTARIA N°119/2025
RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Lei Municipal n°2.821/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica (grupo consultivo) para o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA):

Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura:
Larissa Barbosa.
Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social:
Fabiano Lourenço Sardá.
Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Jessica Francisca Batista dos Santos.

Art. 2°. Será competente para realizar a fiscalização prevista nos incisos I, II e III do art.3° da Lei Municipal n°2.821/2023, a Senhora Jessica Francisca dos Santos.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B4A62953

GABINETE
DECRETO N°094/2025

DECRETO N°094/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Liamara Santin Senhor**, do dia 06/03/2025 à 15/03/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3A26E331

GABINETE
DECRETO N°095/2025

DECRETO Nº095/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a recomposição da bolsa auxílio dos estagiários em 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento) referente ao INPC - Indice Nacional de Preço ao Consumidor, conforme dispõe o Art. 7º da Lei Municipal 2.792/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3° A tabela de remuneração para o ano de 2025 será:

I - Para estagiários com carga horária de 20 horas:

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio	598,52	92,07	690,59
Médio Profissionalizante	598,52	92,07	690,59
Pós Médio	598,52	92,07	690,59
Ensino Superior	787,49	92,07	879,56
Pós Graduação	787,49	92,07	879,56

II - Para estagiários com carga horária de 30 horas:

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Pós Médio	713,24	92,07	805,31
Ensino Superior	1.023,74	92,07	1.115,81
Pós Graduação	1.023,74	92,07	1.115,81

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:97A62ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 033/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Exonerar o servidor ÉRICO DE SOUZA COSTA, agente de gestão legislativa IV, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.831.***-*/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.632.***-**, da Função Gratificada de Assessor de Comunicação, Símbolo FG-2, a partir de 06 de março de 2025.

Colombo, 28 de fevereiro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F6D1C0E7

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 152/2025.
Data: 27/02/2025.
Valor do Empenho: R$ 2.875,00(Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 02/2025.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Renovação da anuidade de filiação junto a APEPREV.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:C17546E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292/2025

PORTARIA N.º 292/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Revogar o art 5º da Portaria n.° 286/2025. Que dispõe sobre a **Exoneração a pedido** do Servidor Público Municipal **FABIANO BATISTA DOS SANTOS** CPF n.º 002.XXX.XXX-XX, do cargo de PROFESSOR , a partir de 01/02/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222.

Art.2º – Revogar o art 7º da Portaria n.° 286/2025. Que dispõe sobre a **Exoneração a pedido** Servidora Pública Municipal **SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER** CPF n.º 083.414.109-40, do cargo de MÉDICA GENERALISTA, a partir de 01/02/2025.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E3B4AE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2025

PORTARIA N.º 304/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 049/2025, Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA N.º 005/2023, com objeto de execução de Pavimentação asfálticaviasurbanasem CBUQ, sob regime de empreitada porpreço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e de mais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior**,** portador do RG 9.XXX.XXX-7 – CPF: 082. XXX.XXX-XX

Fiscal do Contrato:
Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do RG: 6XXX.XXX7, CPF: 048.XXX.XXX-XX.

Fiscal Técnico Substituto: Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG: 8. XXX.XXX -0 – CPF: 069.XXX.XXX-XX – CREA -PR-196832/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:15AEBBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307/2025

PORTARIA N.º 307/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 052/2025, Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025, com objeto de Locação do imóvel situado na Rua João Batista Lovato, n.º 152, 1º andar, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-324, com área de 500 m², destinado às novas instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leonardo D'Agostin Wolff, Matrícula n.° 11108, CPF n.° 009.XXX.XXX-XX; RG n.° 8. XXX.XXX -0.

Fiscal do Contrato:
Tiago Azevedo Bastos,Matrícula n° 17.805, RG n.°15.XXX.XXX-0, CPF n.°141.XXX.XXX-XX;

Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FCDBE19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2025

PORTARIA N.º 291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA** CPF n.º 081.186.849-46, do cargo de PROFESSORA , a partir de 21/02/2025.

Art.2º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **OTAVIO AUGUSTO PANKA** CPF n.º 046.091.349-26, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , a partir de 24/02/2025.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7D6D9A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2025

PORTARIA N.º 308/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a senhora **GECIELLE NAZARET DE SOUZA SCHENA,** portadora do CPF n.° 060.XXX.XXX-XX, do cargo de Diretora do Departamenro de Relações Governamentais, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07 de março de 2025.

Art.2º – Nomear a senhora **GECIELLE NAZARET DE SOUZA SCHENA,** portadorado CPF n.° 060.XXX.XXX-XX, para o cargo de Diretora Executivada Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 07 de março de 2025.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:772F28E2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 287/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3222 de 24/02/2025,

Onde lê-se:Substituir o senhor **ELTON ARAGÃO,** portador do CPF n.° 022.XXX.XXX-XX, matrícula n.° 19.017, que atuava como Representante do Município de Colombo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito- Detran-PR, pelo novo Representante, o senhor **MARCO ANTONIO ARONE**, Portador do CPF nº 852.XXX.XXX-XX, matrícula n.°114.761, para representar todos os Órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), incluso a autorização para com o ente supracitado, em âmbito estadual.

Leia-se:Substituir o senhor **ELTON ARAGÃO,** portador do CPF n.° 022.XXX.XXX-XX, matrícula n.° 19.017, que atuava como Representante do Município de Colombo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito- Detran-PR, pelo novo Representante, o senhor **MARCO ANTONIO ARONE**, Portador do CPFnº852.XXX.XXX-XX, matrícula n.° 14.761, para representar todos os Órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), incluso a autorização para com o ente supracitado, em âmbito estadual.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CFC2E2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2025

PORTARIA N.º 299/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento ao servidor público municipal **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR**, portador do CPF n.º 037.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 11.283, do cargo de Engenheiro Agrônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C37E46DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2025

PORTARIA N.º 305/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 050/2025, Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA N. ° 001/2023, com objeto de execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA n. ° 001/2023**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Claudilene da Luz Ceccon dos Santos,portadoradoCPF 052. XXX.XXX -XX,RG 8.XXX.XXX-7.

Fiscal do Contrato:
Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG: 8 XXX.XXX-0,CPF: 069.XXX.XXX XX-CREA-PR-196832/D

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DA28DE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 21/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). MARLON CHRISTIAN DA CRUZ CONSALTER, inscrito no CPF 885.545.209-63 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA, CONSTRUÇÃO IRREGULAR, na RUA BENIGNA COSTA FORTES, NÚMERO 77, CAMPO PEQUENO.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 16 de julho de 2024. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.475

Publicado por:
Ana Norian Dos Santos Fagundes
Código Identificador:2BAA279E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESP. DE TEREZINHA DO ROCIO OLESKOWICZ VIEIRA DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.087.0100.002 situado a RUA CARLOS SBRISSIA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:23A7D185

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ELIANE MARIA MARCHESINE COSTA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.264.0091 situado a RUA PARANAGUA, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:F9DD3A87

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00502

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr Renan Feliphe da Silva, CPF/CNPJ nº 075.343.729-50que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98

art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 60. Lei Municipal 1377 /15 artigos 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 3877/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 40 UFC (Quarenta Unidades Fiscais Municipais) e cumprir com as seguintes obrigações:

Efetuar o cumprimento da notificação 1619 e AIA 447 e AIA 456.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:2BC72226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55- primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária
realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 às 8h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

DELIBERA:

Art.1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas final referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55- 2 semestre de 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 28 de fevereiro de 2025.

WELLYTON MAZUR DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:316C7C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar- segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária
realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 às 8h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

DELIBERA:

Art.1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas final referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar 2 semestre de 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 28 de fevereiro de 2025.

WELLYTON MAZUR DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:61A60CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do 2 semestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária
realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 às 8h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

DELIBERA:

Art.1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas final referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do 2 semestre de 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 28 de fevereiro de 2025.

WELLYTON MAZUR DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:5C603A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do 2 semestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária
realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 às 8h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

DELIBERA:

Art.1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas final referente ao repasse ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do 2 semestre de 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 28 de fevereiro de 2025.

WELLYTON MAZUR DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:460C8F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
DATA: 06/02/25 ABERTURA: 24/02/25 DISPUTA (LANCES): 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J.A. BRUSTOLIN LTDA	625,00	12.500,00
2	J.A. BRUSTOLIN LTDA	374,00	37.400,00
3	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	4.249,00	63.735,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	63.735,00
J.A. BRUSTOLIN LTDA	09.390.385/0001-15	49.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 113.635,00 (cento e treze mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Não houve adesão ao cadastro reserva.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
DATA: 06/02/25 ABERTURA: 24/02/25 DISPUTA (LANCES): 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J.A. BRUSTOLIN LTDA	625,00	12.500,00
2	J.A. BRUSTOLIN LTDA	374,00	37.400,00
3	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	4.249,00	63.735,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	63.735,00
J.A. BRUSTOLIN LTDA	09.390.385/0001-15	49.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 113.635,00 (cento e treze mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Não houve adesão ao cadastro reserva.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:199889EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL - LOTE 03
PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2024
DATA DO EDITAL: 17/12/24 ABERTURA SESSÃO PRÓXIMAS: 07/02/25 NEGOCIAÇÃO: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Dos fatos:
Em 10 de fevereiro de 2025, foi declarada a nova vencedora do lote 03 a empresa DALRIO LTDA, logo, foi aberto o prazo para a apresentação ao GESTOR E FISCAL dos veículos, nos temos do item 18 do edital e termo de referência.
Em 27 de fevereiro de 2025, através do Memorando 1doc nº 458/2025 foi declarado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do GESTOR E FISCAL, que a empresa DALRIO LTDA não apresentou os veículos para o lote 03. Sendo solicitado:
"Considerando a eminente urgência para a contratação dos serviços previstos, em especial, aos serviços que serão prestados nas estradas vicinais do município (lote 01 e 02), devido a conservação das estradas que necessitam de reparos e manutenção conforme já justificado no Termo de Referência, junto, a morosidade deste processo, peço para que prossigamos com a contratação dos lotes 01 e 02, dispensando a convocação das próximas classificadas para o lote 03."
Para os lotes 01 e 02, as empresas apresentaram os referidos veículos, estando aptas a assinatura da ata de registro de preços.
DESTARTE,
Fica a empresa DALRIO LTDA, DESCLASSIFICADA/INABILITADA do LOTE 03, por não apresentar os veículos nos termos do item 18 do edital e termo de referência.
Logo, diante da faculdade da Administração em convocar os licitantes remanescentes, analisado o pedido e justificativa da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com o parecer jurídico e nos termos do Art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 junto ao item 18, subitem 18.3 do edital, fica CANCELADO o lote 03.
Prossiga-se com a contratação dos demais lotes:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

1	1	DALRIO LTDA	337,10	606.780,00
1	2	DALRIO LTDA	320,20	576.360,00
1	3	DALRIO LTDA	294,90	530.820,00
1	4	DALRIO LTDA	210,40	757.440,00
1	5	DALRIO LTDA	211,00	113.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			2.585.340,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	305,00	549.000,00
2	2	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	300,00	540.000,00
2	3	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	250,00	450.000,00
2	4	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	213,01	766.836,00
2	5	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	173,08	93.463,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			2.399.299,20	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DALRIO LTDA	84.927.672/0001-37	2.585.340,00
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	20.838.016/0001-85	2.399.299,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 4.984.639,20 (quatro milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D3D01A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
DATA: 11/02/25 ABERTURA: 27/02/25 DISPUTA (LANCES): 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35,00	87.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80.172.091/0001-81	87.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2025.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
DATA: 11/02/25 ABERTURA: 27/02/25 DISPUTA (LANCES): 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35,00	87.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80.172.091/0001-81	87.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1DF47CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 12 E 13 DE 2025 PE. Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 12/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 26.220.478/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de odontológicos, especialidade em endodontia e bucomaxilofacial. Valor total: R$ 74.290,92. Prazo de vigência: 12 meses, de 18.03.2025 a 17.03.2026. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 13/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA VIVANT BLANC LTDA, CNPJ nº 21.170.096/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de odontológicos, especialidade em endodontia e bucomaxilofacial. Valor total: R$ 93.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.05.2025 a 05.05.2026. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:518D1893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - Pregão Eletrônico nº 83/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ nº 78.554.458/0001-80. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte dos professores da Unicentro. Valor total estimado: R$ 246.400,00. Prazo: de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:229A063A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025

Processo Licitatório nº 28/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, Inciso XV, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação direta da Unicentro para disponibilização de diárias para pagamento de deslocamento de professores referente à oferta de cursos para o ano letivo de 2025, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor total de R$ 639.410,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais). O prazo de vigência: de 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B3FBAC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 08/2025
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 29/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica (CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, CNPJ: 13.066.898/0001-42) para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.03.2025 a 02.03.2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F97C5C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2025
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**Plug Informática LTDA,** inscrita no CNPJ: **46.673.228/0001-43,** com sede n Av. Antônio Vilas Boas, 564-SL1 – JD América - Vera Cruz D`Oeste . CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **28.290,00(vinte e oito mil duzentos e noventa reais).**
A finalidade da referida dispensa é a Contratação de empresa para a aquisição de Notebook, impressora, ar condicionado e cadeiras Presidente, para atender os trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2024

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:062ACE77

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº 01/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa :**Plug Informática LTDA,** inscrita no CNPJ: **46.673.228/0001-43,** com sede n Av. Antônio Vilas Boas, 564-SL1 – JD América - Vera Cruz D`Oeste . sob processo de dispensa de licitação nº. 01/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma Notebook, 02 (duas) impressora, 2 (dois) ar condicionado 24.000 BTUs e 06 (seis) cadeiras Presidente, para atender os trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
VALOR: R$ **28.290,00(vinte e oito mil duzentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: O prazo será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de fevereiro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0BE558E6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2025
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:Dilson Jose Zoz Costa**,** inscrita no CNPJ: 36.723.258/0001-63 com sede Rua 21 de Dezembro, n 151, centro, Cep 85896-000, Diamante D`Oeste -PR. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ R$ 2.310,00(dois mil trezentos e dez reais)
A finalidade da referida dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2024

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FE96EBD8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa :Dilson Jose Zoz Costa**,** inscrita no CNPJ: 36.723.258/0001-63 com sede Rua 21 de

Dezembro, n 151, centro, Cep 85896-000, Diamante D`Oeste -PR. sob processo de dispensa de licitação nº. 02/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
VALOR: R$ 2.310,00(dois mil trezentos dez reais)

VIGÊNCIA: O prazo será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:60719B10

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 04/2025

Dispensa de Licitação nº 03/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Kaminski Placas - JK Placas, inscrita no CNPJ: 15.086.806/0001-11, com sede Rua Capitão Leônidas marque, 1613, Nova York- Região do lago, Cep – 85.816-350, Cascavel -PR . sob processo de dispensa de licitação nº. 03/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de placas de mesa para o Plenário da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, uma vez que foi iniciada uma nova legislatura compreendida para o ano de 2025 /2028.
VALOR: R$ 1.256,60 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B6308B86

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2025
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:Kaminski Placas -JK Placas, inscrita no CNPJ: 15.086.806/0001-11, com sede Rua Capitão Leônidas marque, 1613, Nova York- Região do lago, Cep – 85.816-350, Cascavel -PR CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.256,60 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
A finalidade da referida dispensa é a Contratação de empresa para a aquisição de placas de mesa para o Plenário da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, uma vez que foi iniciada uma nova legislatura compreendida para o ano de 2025 /2028.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 18 de fevereiro de 2024

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:797C8ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025 EDITAL Nº. 004.03.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025
EDITAL Nº. 004.03.2025

Em cumprimento às determinações do Senhor **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 18, de 04 de fevereiro de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 03/2025.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANDREA MACEDO CARAMORI BARON
2º	ANELISE MOREIRA BORGES
3º	VIVIANE CEQUINATTO

PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LARISSA STADLER ROSA
2º	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO
3º	SABRINA ROCHA
4º	GHEORGIA MAGIORIE POLLA DA SILVA

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:635E4C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 02

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E T N O
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 17/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 02/2025, Menor Preço por item unitário. A aquisição de gêneros alimentícios em geral, para suprir as necessidades da diversas Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Saúde, Obras, Urbanismo e Rodoviário, assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 05 de Março de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME", CNPJ sob nº. 79.706.745/0001-78; Contrato sob nº 35/2025.	05, 08, 09, 11, 12, 14, 21, 22, 26, 29, 33, 45, 52, 56, 57, 64, 68, 79, 96, 100, 101, 106, 108, 110, 111, 117, 126, 128.	153.362,50
"F. VAGNER FERREIRA ALVES LTDA - ME", CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26; Contrato sob nº 36/2025.	04, 06, 13, 19, 23, 27, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 46, 49, 50, 53, 58, 62, 69, 71, 73, 84, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 109, 112, 113, 120, 122, 125.	164.585,00
"OLV. COMERCIO DE CARNES LTDA - ME", CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64; Contrato sob nº 37/2025.	24, 25, 32, 44, 61, 63, 72, 74, 76, 82, 93, 98, 99, 102, 103, 104, 123.	135.916,50

"M C FRONZA LTDA - ME", CNPJ sob nº. 59.524.796/0001-24; Contrato sob nº 38/2025.	02, 07, 15, 17, 20, 28, 30, 31, 41, 47, 48, 51, 54, 55, 59, 65, 66, 75, 78, 80, 83, 87, 97, 105, 114, 118, 119, 121, 124.	70.237,00
"L. C. FELLINI FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME", CNPJ sob nº. 55.303.229/0001-97; Contrato sob nº 39/2025.	01, 03, 10, 16, 18, 36, 37, 40, 67, 70, 77, 81, 85, 86, 90, 107, 115, 116, 127.	136.578,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:41DBC45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2025 EDITAL PSS-Nº 02-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2025
EDITAL PSS-Nº 02-2025

Em cumprimento às determinações do Senhor Amarildo Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 17/2025, de 03 de fevereiro de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **homologação final da classificação** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2025.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1º	01	Maria Aparecida de Lima Leonardo	29/03/1976	80
2º	02	Rosane Janete Schmidt	12/09/1971	40*
3º	04	Marilena Rodrigues da Costa Dapper	06/08/1979	40

Obs.: * classificação definida com base em critério de desempate: 2º - O(a) candidato(a) de maior idade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDINÉIA REGINA GADENZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:27046899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 6/3/2025

Data fim de recebimento de propostas: 19/3/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:588D6AE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21972/2025

DECRETO Nº 21972/2025

Designa a servidora Helena Horbatei como Coordenadora da Casa Lar – Caminho Seguro do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNA a servidora **HELENA HORBATEI,** matrícula funcional nº 19002-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, como Coordenadora da Casa Lar – Caminho Seguro do Município de Dois Vizinhos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F869F8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21975/2025

DECRETO Nº 21975/2025

Nomeia o Senhor Neri Machado para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político), Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **NERI MACHADO,** matrícula funcional 20427-1, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político), Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 05 de março de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA998DAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2025; **OBJETO:** Curso Sistema de Planejamento da Gestão Pública, visando a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e sua interligação com a LDO e Orçamento Anual; **CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, 5º andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-060, e-mail: contato@institutoagp.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Eduardo Anziliero, inscrito(a) no C.P.F. nº 062.xxx.xxx-28. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 27 de fevereiro de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 27 de fevereiro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8EDD57E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	01	37.675.896/0001-19
RR MECANICA AUTO PECAS LTDA	02	07.234.114/0001-45
DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA	03	80.549.041/0001-70
SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA	04	02.001.435/0001-86
D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA	05	18.622.030/0001-03
AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA	06	07.802.688/0001-72
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA	07	02.394.903/0001-20
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	08	49.381.440/0001-25
H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	09	02.839.583/0001-74
E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	10	13.199.002/0001-01
C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS	11	29.016.277/0001-94
MECANICA E AUTOPECAS DOIS VIZINHOS LTDA	12	41.472.653/0001-50
R TECH REFRIGERACAO AGRICOLA E AUTOMOTIVA LTDA	13	32.771.203/0001-78
DME TRANSPORTES LTDA	14	49.531.105/0001-66
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	15	04.132.587/0001-43
SADI DALLO - MECANICA LTDA	16	15.239.377/0001-75
CHAPEACAO E AUTO PECAS GUDOSKI LTDA	17	15.006.855/0001-05

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:089BC986

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.
OBJETO**: Aquisição de brinquedos educativos, instrumentos psicológicos, testes psicológicos e livros especializados destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de apoiar atividades lúdicas, educativas, e intervenção psicológica. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A C BEGALLI,** CNPJ Nº 38.305.565/0001-50, **Itens 25, 40, 41, 42, 43, 56, 57 e 58 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 5.667,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais)**;
• **DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS,** CNPJ Nº : 28.854.349/0001-00, **Itens 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 47, 98 e 104 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 5.501,50 (cinco mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**;
• **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA,** CNPJ Nº 13.759.849/0001-95, **Itens 86 e 97 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;
• **LAGUNA ESPORTE LTDA,** CNPJ Nº 52.307.066/0001-22, **Itens 71,72, 73, 75, 87, 91 e 101 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.142,40 (dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**;
• **LEMONIE & CIA LTDA,** CNPJ Nº 10.649.722/0001-25, **Itens 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 81, 82, 99, 103, 105, 106 e 107 Lote 01**,

com proposta no valor total de **R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais)**;
• **QUINTAL DOS BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ Nº 51.717.093/0001-00, **Itens 49, 51, 78, 93, 94, 95, 100 e 102 do Lote 01** com proposta no valor total de **R$ 2.850,40 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**;
• **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ Nº 22.382.705/0001-53, **Itens 84 e 85 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**;
• **VTR COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº 52.932.346/0001-21, **Itens 54 e 61 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.730,20 (dois mil setecentos e trinta reais e vinte centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 55, 68, 69 , 70, 74, 77, 79, 80, 83, 88, 89, 90, 92, 96, 108, 109, 117, 118, 119, 120 e 121 do Lote 01** e **DESERTOS** os **Itens 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 Lote 01,**

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FFB558E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Izabel D' Oeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas para competição
Período	08/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para competição
Período	10/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Antônio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para visita técnica no Agroshow 2025.
Período	12/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Antônio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Buscar professor – retorno do Congresso Técnico do Paranaense de Vôlei de Praia
Período	13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galinho Futsal para participar do Campeonato de Futsal
Período	15/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Sulina
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Futebol Bandeirantes para Taça Iguaçu Cresol
Período	15/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galinho Futsal para participar do Campeonato de Futsal
Período	16 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13 e 17/01/2025
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Francisco Beltrão
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Participar do Seminário Técnico do FUNDEB
Período	20/02/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Francisco Beltrão
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Participar do Seminário Técnico do FUNDEB
Período	20/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1 e 17798-2
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Curitiba
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Francisco Beltrão
Período	20/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes

Período	12,13,16 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 358,74 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Solange Haas de Medeiros Bueno
Matrícula Funcional	13774-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	06/02/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	José Agostinho da Rosa Junior
Matrícula Funcional	20154-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Realeza
Objetivo da viagem	Participar do Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Sudoeste Paranaense
Período	18/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Bruno Henrique Drun
Matrícula Funcional	20195-1
Função	Engenheiro Ambiental
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Realeza
Objetivo da viagem	Participar do Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Sudoeste Paranaense
Período	18/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Jair da Silva
Matrícula Funcional	20265-1
Função	Secretário de Habitação
Secretaria	Secretaria de Habitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de evento oficial com o Governador do Estado.
Período	13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 723,31 (setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)

Nome do servidor	Bianca Cristina Schreiber
Matrícula Funcional	18188-1
Função	Coordenadora de Projetos e Contratos
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop Caixa 2025 para equipes municipais.
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Murilo Rocha Szpak
Matrícula Funcional	19552-1
Função	Engenheiro Civil
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop Caixa 2025 para equipes municipais.
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito)

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	20118-1
Função	Assessora Financeira
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Encontro de gestores municipais e capacitação Tribunal de Contas
Período	24,25,26 e 27/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.654,95 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Encontro de gestores municipais e capacitação Tribunal de Contas
Período	24,25,26 e 27/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.654,95 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Encontro de gestores municipais e capacitação Tribunal de Contas
Período	24,25,26 e 27/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.921,13 (um mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A504A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2025
Decreto nº 152/2025 de 27/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.098.		Aquisição de Maquinas e Equipamentos - 005563/2024	
619 - 4.4.90.52.00.00	10017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 10017	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D3326DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 03/2025 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 03 E 05 DE MARÇO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 03/2025

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo os dias 03 e 05 de março de 2025 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO data comemorativa do Carnaval no dia 04 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0143/2025 do dia 24 de fevereiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2025;

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas referidas datas do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 26 de fevereiro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4EDBACE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
KARINA MACHADO	84	EDUCADOR SOCIAL
VANESSA ANTUNES DE SOUZA	252	EDUCADOR SOCIAL
CRISTIANA APARECIDA JOÃO MOREIRA (cota racial)	190	EDUCADOR SOCIAL
JENIEL DE ALMEIDA	450	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
JOSÉ CANDIDO RIBEIRO	114	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/02/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:802D65CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 004/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA SMS N º 004/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Designa servidor para exercer atividade de Coordenação Geral de Unidade de Saúde, e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidora Público Municipal VERISSIMA CALAZANI ALVES, portador do CPF nº 063.XXX.XXX-27, na função de *Coordenação, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de doutor Ulysses.*

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:30032A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 005/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA SMS N º 005/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Designa o servidor para a função de Coordenador de Urgência e Emergência, e Coordenação de Serviços de Enfermagem, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 086/2016, ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS - CARGO: Enfermeiro - Sumário de Atuação: Realizar atendimento e cuidados de enfermagem. Elaborar relatórios, alimentar sistemas de informações, atuar em programas de saúde pública dentro de sua esfera de cuidado. Atuação: Organizar os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; realizar consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem, mediante os protocolos definidos e oficiais; cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas como integrante da equipe de saúde; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar de programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; realizar prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto, emergencial;

executar excepcionalmente o parto de urgência sem distorcia; educação visando à melhoria de saúde da população; assistência à parturiente e ao parto normal de urgência, e; identificar em caso de urgência as distocias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a PORTARIA SMS N º 002/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, e Designar o Servidor Público Municipal EDUARDO RENAN OSTEM CORTES ANDRADE, portador do CPF nº 082.XXX.XXX-07, COREN-PR sob nº 462830, na função de Coordenador de Urgência e Emergência, Coordenação de Serviços de Enfermagem, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C43EDF6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2025 NOMEAR, O SENHOR FLAVIO DALLA VECCHIA

DECRETO Nº 156/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **FLAVIO DALLA VECCHIA,** brasileiro, portador do CPF n° 069.xxx.xxx-24, no cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data 03/02/2025 revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C7CB14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2025 - DESIGNA VEREADORA SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA - PROCURADORIA DA MULHER NO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2025

SÚMULA: Designa vereadora para exercer o cargo de Procuradora da Mulher e dá outras providências;

DATA: Em 25 de fevereiro de 2025;
AUTOR: Presidente da Mesa Diretora.

O Vereador OSIEL GOMES ALVES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, com base na Resolução nº 001/2023, de 26.09.2023, deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 001, de 26 de setembro de 2023, que criou e regulamentou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro-PR;
CONSIDERANDO que há somente uma vereadora com mandato, dentre os membros desta Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro-PR,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a Vereadora **SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA**, do Partido Social Democrático – PSD, com cadeira nesta câmara, para responder pelo cargo de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pelo período de dois (2) anos, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

ARTIGO 2º - Fica a Vereadora designada por esta portaria, investida nas funções e prerrogativas da Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, observada o contido no artigo 3º, da Resolução Legislativa nº 001, de 26.09.2023.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE NO ÁTRIO DESTA CAMARA DE VEREADORES;
COMUNIQUE-SE A VEREADORA DESIGNADA; CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, data supra.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:BF86D5DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP

DECRETO Nº 61/2025

SUMULA: Nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

O prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações, com a Decreto nº 113/2012.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores:
- PRESIDENTE: Juarez Miguel da Silva
- GESTOR DE INVESTIMENTOS: Karen Crevelim
- MEMBROS**:**

- Liliane Heuert
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk
- Marcia Margarete Pszedimirski

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário e este Decreto entrara em vigor a partir da data de 28/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SECONHECIMENTO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D687723F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
SUMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP

DECRETO Nº 62/2025

SUMULA: Nomeia o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores indicados pelos Chefes dos poderes Executivo e Legislativo, bem como os servidores eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe na lei 430/2010 e suas alterações para compor esse Conselho respeitando o período de mandato da última Assembleia Geral.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titulares: Jessica do Carmo Fiatkoski e Miguel Angelo Pavelski
Suplentes: Daniele Cristina Gomes e Mafalda Serpe Araujo

REPRESENTES DO PODER LEGISLATIVO
Titulares: Jamel Sultane
Suplentes: Eliane Raimundo Andrade

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titulares: Pedro Ricardo Santos e Miguel Angelo Pavelski
Suplentes: Joilson Viegandt e Noeli Elizabete Fillos

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS
Titulares: Albani Fontoura e Jaqueline Klutikoski
Suplentes: Elisabete Bereza Rufino e Celia Vaz Ferreira

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário e este decreto entrará vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E28F49CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Fernandes Pinheiro PR, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Luciano Ricardo Gaedicke CPF 061.393.129-73;

SECRETÁRIA: Luciele Aparecida Scheidt CPF 063.179.419-04;

DIRETOR OPERACIONAL: Valéria Musiat CPF 079.667.169-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:189A776E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2025, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n° 21/2025,

RESOLVE:
Tornar público o Resultado dos Recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue.

Em resposta ao recurso solicitado por JOCIELI SANTOS REBELLO, portadora do CPF: 05084937909, onde a qual solicitava a revisão da nota do Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Professor de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro realizou a alteração da nota da candidata por meio do edital de Retificação de n° 04/2025, disponibilizado no Diário Oficial do Município.

Em resposta ao recurso solicitado por PAULA IZABELLA CHAGAS, portadora do CPF: 08358977964, onde a qual solicitava a revisão da nota do Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Professor de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro realizou a alteração da nota da candidata por meio do edital de Retificação de n° 04/2025, disponibilizado no Diário Oficial do Município.

Em resposta ao recurso solicitado por FABIANO WARDZYNSKI MACHADO, portador do CPF: 11857980999, a qual solicitava a revisão da nota do Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Professor 20H, onde ele constatou que não teria sido validado seu tempo de serviço trabalhado no Consórcio Municipal de Saúde e uma pós-graduação, a Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro realizou a verificação dos seus documentos e apresenta a seguinte resposta ao mesmo:
• Sobre o tempo de serviço no Consórcio Municipal de Saúde, na documentação apresentada não aparece data de admissão e de rescisão do tempo trabalho;

• Sobre a Pós-Graduação em Saúde Mental, a mesma é descrita como área de saúde e no edital do concurso era validado somente pós-graduação na área da Educação.

Em resposta ao recurso solicitado por VERIDIANA KULLER CHAGAS BELLO, portadora do CPF: 029170199-5, onde a qual solicitava a revisão da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado devido a erro no sistema e instabilidade na internet, a Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, considera que houve prazo de dois dias para as inscrições e neste prazo de dois dias para a realização da inscrição sendo que houveram inscrições por tanto, houve tempo para corrigir erro nos sistemas e consideramos que problema do provedor de internet da candidata não são de responsabilidade da comissão organizadora do PSS.

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2025.

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°21/2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:27DAD315

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JOSUÉ VINICUIS MARTINS
CNPJ: 18.737.570/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de portão de tela, no Campo de Futebol do Parque da prainha.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9F735BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 25/2025

Contrato N°	16/2024 Aditivo Nº 25/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD			
Vigência:	Início:	29/02/2024	Término:	28/05/2025
Licitação:	77/2023			
Objeto da Contratação: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 275 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, co				
Flor da Serra do Sul, 28 de Fevereiro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4E5B6688

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS PARA ME, EPP e MEI e AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 20/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 20 de Março de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, incluindo o fornecimento e troca de peças/ acessórios (PO - Peças Originais e Genuínas e PR - Peças de Reposição), para a frota de máquinas do Município de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 28 de Fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BCA575F6

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 24/2025

Contrato N°	9/2024 Aditivo Nº 24/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E			
Valor:	52.293,19			
Vigência:	Início:	19/02/2024	Término:	18/02/2026
Licitação:	10/2023			
Objeto da Contratação: Construção de Escola Municipal, contendo: salas destinadas a secretaria, direção, sala de professores, biblioteca, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, refeitório, banheiros, cozinha, área de serviço, despensa e seis espaços destinados a salas de aulas				
Flor da Serra do Sul, 28 de Fevereiro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8B52B42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 008/2025
CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada em sistema de software de transmissão de sessão ordinária e extraordinária em até 3 plataformas, Youtube, Facebook e site oficial com sistema de comodato de equipamentos, com instalação e treinamento para sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

V ALOR: R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida- PR, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:A7927F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.360, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.360, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre afastamento da servidora Isabela Bonesi Arenas de sua unidade de lotação sem ônus para o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Atalaia constante no Ofício n° 053/2025, considerando o disposto no art. 62, **caput**, I da Lei n° 003, de 2 de fevereiro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida), considerando critérios de oportunidade e conveniência

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada de sua unidade de lotação, a partir de **6 de março de 2025**, a servidora **Isabela Bonese Arenas**, matricula 2-01198, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem ônus para o Município de Flórida, visando desempenhar atividades profissionais junto à Prefeitura Municipal de Atalaia, com ônus a esta.

Art. 2° Fica a Prefeitura Municipal de Atalaia responsável pelo controle de freqüência da referida servidora, bem como pelo exercício do poder hierárquico respectivo, por meio da chefia imediata designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Atalaia.

Art. 3° A servidora de que trata o art. 1° ficará vinculada ao RPPS de Flórida, nos termos do art. 7°, caput, I da Lei n° 766 de 2024, devendo efetuar a respectiva contribuição previdenciária até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido, no montante de 14% (quatorze inteiros por cento) sobre a remuneração mensal de contribuição.

Art. 4° Caberá à Prefeitura Municipal de Atalaia efetuar, em proveito do RPPS de Flórida, o pagamento da contribuição previdenciária patronal, até o dia 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido, no montante de 28% (vinte e oito inteiros por cento) sobre a remuneração mensal de contribuição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:856F0577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o art.8º da Lei Federal nº 12608/2012 e art.7º da Lei Estadual nº 18519/2015

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, do Município de Flórida - Estado Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Rosinara Ciavolela, CPF 032.469.809-77
SECRETÁRIA: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, CPF 043.308.249-65
DIRETOR OPERACIONAL: Reginaldo Severino de Andrade, CPF 900.337.529-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:118B0194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua São Pedro, n° 443, Centro, Flórida – PR, CEP: 86.780-0000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Sérgio Pereira, residente e domiciliado em Rua Ermínia Bozeli Driussi, n° 49, Centro, Ângulo - PR, portador do CPF/MF sob nº 670.922.929-72, doravante denominado contratante e a Empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, Sr. FERNANDO TRALESKI, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.768-41, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, conforme especificações o contida na **Dispensa de Licitação sob o nº 01/2024,** de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial anual do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, pelo período de 12 (doze meses), estendendo a vigência do contrato de 08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Quinta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 11.303,70 (onze mil e trezentos e três reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 22.303,70 (vinte e dois mil e trezentos e três reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2025, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de fevereiro de 2025.

De acordo:

Contratante:
Fundo de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Flórida
PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente

Contratada:
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8C50BEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.361, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.361, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando a perícia médica realizada na data de 26 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-01057 e 2-01059, até a data de 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Flórida, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DDAECC93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 273-SME, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 273-SME, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa professora Neusa Alice dos Santos Moura, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Neusa Alice dos Santos Moura, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01126, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 7 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Flórida, 6 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7C2E0A44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 272-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a professora Patrícia Santos de Souza, para o exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando os critérios de seleção do profissional, contido no regimento interno da Escola Municipal Duque de Caxias-Ensino Fundamental

RESOLVE:

Art.1º Fica designada, a servidora Patrícia Santos de Souza, matrícula 201103, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício de docência em educação especial na Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Duque de Caxias/Ensino Fundamental-anos iniciais, a partir de 3 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art.41, caput, III, da Lei Municipal 086/2004 de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4EE9B357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 0002/2025

Processo Administrativo 02/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 002/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **R2 CAVALLI LTDA CNPJ Nº:** 44.175.345/0001-51 pelo valor total de R$3.083,88 (Três Mil Oitenta e Três Reais e Oitenta e oito Centavos).
Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

Foz do Jordão, 28 Fevereiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B366EF48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020/2025

DECRETO N° 020/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia membros governamentais e não governamentais para compor o CMDCA.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
DEPARTAMENTO DE SSUNTOS JURIDICOS:
Bruno Prestes titular
CPF: 009.744.609-23

Anderson Luiz Batista Ribeiro
CPF: 019.758.849-22
(suplente)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Ana Paula de Col
CPF: 081.013.499-36

Aline Nunes
CPF: 099.352.479-27
(suplente)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Fatima M. M. de A. Macedo
CPF: 359.349.809-04

Suellen Bordinhão Batista
CPF: 055.528.679-71
(suplente)
CRAS:
Sara Duarte
CPF: 093.370.639-13

Maria Eduarda Moraes Barboza
CPF: 800.336.759-02
(suplente)
SECRETARIA DE SAÚDE:
Carla Marianne Ferreira Bona
CPF: 065.844.769-60

Franciele Lopes Camargo
CPF: 007.663.889-80
(suplente)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Leandro Pereira Domingues
CPF: 058.277.189-71

Sonia Mari Rocha Siqueira
CPF: 027.958.919-05
(suplente)

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

ENTIDADES RELIGIOSAS:
Osmar Silva dos Reis
CPF: 023.596.479-46

Ezequiel Ribeiro Batista
CPF: 372.376.599-87
(suplente)
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA:
Marcia Denise de Lima Dias
CPF: 061.995.879-01

Emerson Lucas dos Santos
CPF: 080.383.779-82
(suplente)
APAE:
Jackson Willian Farias Barbosa
CPF: 081.891.929-90

Jocemar Claro
CPF: 057.380.909-77
(suplente)
APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE SEGREDO:
Jucemar Paulo Pioczkoski
CPF: 867.157.559-49

Andreia de Ramos Vornes
CPF: 041.975.369-92
(suplente)
APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI:
Cleia Vornes Clein
CPF: 882.441.309-97

Ângela Flores
CPF: 036.921.259-25
(suplente)
PASTORAL DA CRIANÇA:
Marli Terezinha da Silva Machado
CPF: 696.451.169-53

Rosana Apª Gonçalves de Azevedo
CPF: 957.310.169-68
(suplente)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:222F0B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMS/FB

Resolução Nº 002/2025 – CMS/FB

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2025.
Considerando que o Município de Francisco Beltrão solicitou o credenciamento de equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde, junto ao Ministério da Saúde, conforme o quantitativo e tipologia descriminados a seguir:

Tipologia as Equipe e ou/serviço da Atenção Primária Quantitativo

Equipe Saúde da Família – ESF Padre Ulrico 2
Equipe Saúde Bucal – Nova Concordia, Conjunto Esperança, Padre Ulrico e Industrial 4
Agente Comunitário de Saúde 30

Enfatizando que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou aumento de cobertura das equipes e serviços de saúde encontram-se inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por 20 votos favoráveis, 1 faltante e 1 abstenção, a solicitação de Credenciamento de equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F120FD87

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Carlos Alberto Machado	039/2025	1,0	São Miguel do Oeste - SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:3E684ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
46	28 /02/2025	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	21.375.049/0001-07

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3BEDB320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

Requisição de diária nº 001/2025
Nome: **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba - PR
Período: de 18/02/2025 á 21/02/2025
Observação: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133
Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +. Carga Horaria: 17 Horas
18 , 19 , 20 , 21 de Fevereiro Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.512,00 (UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).

Requisição de diária nº 002/2025
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba - PR
Período: de 18/02/2025 á 21/02/2025
Observação: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133
Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +. Carga Horaria: 17 Horas
18 , 19 , 20 , 21 de Fevereiro Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.512,00 (UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).

Requisição de diária nº 003/2025
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 26/02/2025 á 28/02/2025
Observação EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO
25, 26, 27 e 28 de Fevereiro. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 004/2025
Nome: **ALAERCIO SALES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 26/02/2025 á 28/02/2025
Observação EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO
25, 26, 27 e 28 de Fevereiro. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 005/2025
Nome: **EVERTON DANIEL NATTEL**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 26/02/2025 á 28/02/2025
Observação EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO
25, 26, 27 e 28 de Fevereiro. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 006/2025
Nome: **FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 26/02/2025 á 28/02/2025
Observação EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO
25, 26, 27 e 28 de Fevereiro. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 007/2025
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Presidente da Câmara
Destino: Curitiba - PR
Período: de 26/02/2025 á 28/02/2025
Observação EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO
25, 26, 27 e 28 de Fevereiro. Curitiba-PR
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:2E8AA546

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 03 de março de 2025, **MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA,** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4210C4DF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 03 DE MARÇO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sr. **ELDER JOSE DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ,sendo referente ao período 2018 a 2019, a partir de **05/03/2025 a 14/03/2025** com retorno em **17/03/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DD692219

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 03 DE MARÇO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA FRANCIANE VARELA BUFF,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente 04 dias referente ao período 2021/2022 e 11 dias referente ao período 2022/2023, a partir de **05/03/2025 a 19/03/2025** com retorno em **20/03/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:690AB128

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059 DE 28/02/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
9º	MIRIAN DO AMARAL MACEDO	Psicólogo	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B5DE3217

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 060 DE 28/02/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
15º	ELISANGELA FERREIRA BECKER	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:879C0AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **040/2025**
Concorrência Eletrônica N° **004/2025**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portarianº. 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de Março de 2025 às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.bro recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **004/2025** na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, sob o regime de Empreitada por Preço Global (incluindo material e mão de obra), para a execução recuperação de três pontes pedonais sobre o Rio Torino. A obra será realizada conforme estudo técnico preliminar, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

General Carneiro - PR, 28 de fevereiro de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B2B18DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 041/2025
Pregão Eletrônico N° 010/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de março de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **010/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão eletrônico visando Locação de uma escavadeira hidráulica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

General Carneiro - PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:47AD0F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°059/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO,
2.1. Valor aditivado corresponde a R$ 14.820,04 (*Quatorze mil e oitocentos e vinte reais e quatro centavos*).
As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei n° 14.133/21;
Concorrência Nº. 001/2024; e,
Processo Licitatório nº 024/2024.
Objeto: Contratação de empresa da Construção Civil para realização de Obras de Construção de Espaço de Lazer Central.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:66FCAA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 042/2025
Pregão Eletrônico N° 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de março de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **011/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Refil de Tintas para Impressora, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:23E33E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr,

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaíra no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº4.361.191-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.951.929-68, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, 611, Conjunto Colina Verde, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente projeto visa o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando oficinas de Ginástica Rítmica e de Arte/Cultura como instrumentos para promover o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários. O objetivo central é fomentar a coesão social e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é de R$300.875,08 (trezentos mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) que serão repassados em 12 parcelas, sendo a primeira em março, e as demais nos meses subsequentes, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: início em 01 de março de 2.025 até 28 de fevereiro de 2026.
EXECUÇÃO: início em 03 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA -
Presidente
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:926C30B5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.194/2025

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que conferem o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 2.957, de 27 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, de acordo com o IBGE, é de 4,17% (quatro inteiros e dezessete por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias, constantes nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.957 de 2023, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos doze meses (4,17%).

Parágrafo Único. Os valores passarão a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I			
PREFEITO E VICE-PREFEITO			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Integral	R$ 1.103,11	R$ 1.103,11	R$ 1.297,79
Diária Parcial	R$ 689,44	R$ 689,44	R$ 871,94
Diária Mínima	R$ 64,88	R$ 64,88	R$ 64,88

ANEXO II			
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, PROCURADORES, ASSESSORES JURÍDICOS E CONTROLADOR INTERNO			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Integral	R$ 648,89	R$ 648,89	R$ 648,89
Diária Parcial	R$ 405,55	R$ 405,55	R$ 405,55
Diária Mínima	R$ 64,88	R$ 64,88	R$ 64,88

ANEXO III			
DEMAIS SERVIDORES			
Localidades	Dentro do Estado	Outros Estados	Capital Federal
Diária Integral	R$ 492,07	R$ 492,07	R$ 492,07
Diária Parcial	R$ 307,67	R$ 307,67	R$ 307,67
Diária Mínima	R$ 64,88	R$ 64,88	R$ 64,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B4EB1804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, CLAUDIO KAIZER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC73BF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, MARCIA CRISTINA TOZZI LEITE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E051294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial, que prevê o atendimento aos alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, associada ou não a outras Deficiências, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
13.002.12.367.0007.2.192.3.1.50.43.00.00.00.00 (503)
13.002.12.367.0007. 2.192.3.3.50.43.00.00.00.00 (504)
13.002.12.367.0007.2.192.4.4.50.42.00.00.00.00 (505)

VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$-1.123.175,20 (um milhão cento e vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo as parcelas distribuídas entre os meses 03/2025 ao mês 11/25, conforme cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: início em 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
EXECUÇÃO: início em 03 de março de 2025 até 18 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:EA845053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/GOIOERÊ-PR,** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364/0005-52, situada na Avenida 19 de Agosto, n° 522, Centro, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado pelo Gestor Nacional, Senhor **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 19.989.994-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 160.130.318-73 e, a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade n° 3.433.235-5, e inscrita no CPF/MF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindóia, Goioerê/PR

OBJETO PROPOSTO: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme

resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$-407.160,00 (quatrocentos e sete mil cento e sessenta reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, **em 12 parcelas, do mês 03/2025 até 02/2026.**

VIGÊNCIA: início em 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

EXECUÇÃO: início em 03 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/ Procurador – Gestor Nacional
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:4F8F7ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63
Tomador: **INSTITUTO SANTA CLARA**
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Objeto Proposto: O objetivo do presente projeto é ofertar atendimento qualificado as crianças, adolescentes e familiares dos usuários matriculados na entidade, com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com oficinas de musicalização, capoeira, psicomotricidade, informática, e produção audiovisual.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$-297.188,12 (duzentos e noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)
14.002.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00 (580)

Base Legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:1E6963EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63
Tomador: **INSTITUTO SANTA CLARA**
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Objeto Proposto: O plano de trabalho tem por objeto a Educação Infantil, que prevê o desenvolvimento da criança, com relações sociais e a criatividade humana que demandam do contexto escolar e práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos eou pervasivos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$-742.498,89 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
13.002.12.365.0007.2.245.3.1.50.43.00.00.00.00 (898)
13.002.12.365.0007. 2.245.3.3.50.43.00.00.00.00 (899)
13.002.12.365.0007.2.245.4.4.50.42.00.00.00.00 (900)

Base Legal: Artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigo 9, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022.

Goioerê/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:087859B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

TOMADOR: INSTITUTO SANTA CLARA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, 101, Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO** portador da Cédula de Identidade n° 3.365.275-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 412.893.909-91, residente e domiciliado na Rua Érico Verissimo, nº 301 – Jardim Colina Verde, nesta Cidade de Goioerê-Paraná,

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto a Educação Infantil, que prevê o desenvolvimento da criança, com

relações sociais e a criatividade humana que demandam do contexto escolar e práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos eou pervasivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
13.002.12.365.0007.2.245.3.1.50.43.00.00.00.00 (898)
13.002.12.365.0007. 2.245.3.3.50.43.00.00.00.00 (899)
13.002.12.365.0007.2.245.4.4.50.42.00.00.00.00 (900)
VALOR: R$-742.498,89 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: início em 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
EXECUÇÃO: início em 03 de março de 2025 até 18 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

Instituto Santa Clara
VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:D8ED20C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

TOMADOR: INSTITUTO SANTA CLARA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, 101, Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO** portador da Cédula de Identidade n° 3.365.275-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 412.893.909-91, residente e domiciliado na Rua Érico Verissimo, nº 301 – Jardim Colina Verde, nesta Cidade de Goioerê-Paraná,

OBJETO PROPOSTO: O objetivo do presente projeto é ofertar atendimento qualificado as crianças, adolescentes e familiares dos usuários matriculados na entidade, com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com oficinas de musicalização, capoeira, psicomotricidade, informática, e produção audiovisual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)
14.002.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00 (580)

VALOR: R$-297.188,12 (duzentos e noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: início em 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
EXECUÇÃO: início em 03 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

Instituto Santa Clara
VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:F113ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 3.807.687,18
Vigência: Início: 28/02/2025 **Término:** 29/05/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025
Objeto da Contratação: O presente contrato tem por objeto a SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE de caráter eletivo e urgência/emergência aos usuários SUS visando garantir a atenção integral à saúde dos usuários do SUS em nível local, microrregional e macrorregional via central de leitos.

Goioerê, 28 de Fevereiro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:54C0AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/02/2025	6.012,61
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/02/2025	1.218.723,10
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	28/02/2025	3.455,82
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/02/2025	4.619,42
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/02/2025	162.701,52
Secretaria Tesouro Nacional	ADO -LC 176/2020	28/02/2025	13.143,55
Goioerê, 28 de Fevereiro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:05A46F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.192/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 516.061,80 (quinhentos e dezesseis mil e sessenta e um reais e oitenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.1438-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$147.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$359.953,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	359.953,80
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.108,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.108,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.1438-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$137.359,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	137.359,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.1438-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$9.640,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.640,68
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.108,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.108,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$159.953,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	159.953,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 27 de fevereiro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2E56BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.195/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 306.673,91 (trezentos e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$296.673,91
02035.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 665/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	296.673,91
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$296.673,91
02035.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 665/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	296.673,91
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 28 de fevereiro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:BAB4A634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 10 2025 - ALTERA OS MEMBROS DO CMAS

DECRETO Nº 10
28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020.

DECRETA:

art. 1º - Passa a vigorar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL		
01	**Leila Fatima Pelozo Cagnini**	APAE	TITULAR
02	Tatiane Salete Adamowski Saldanha	APAE	SUPLENTE
03	**Jairo José Monteiro**	Associação Caminho e Vida	TITULAR
04	Josiane da Aparecida Monteiro	Associação Caminho e Vida	SUPLENTE

05	**Clecieli Ribas das Cruz**	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	TITULAR
06	Juliene Gomes Santana	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	SUPLENTE
07	**Nair Knoronosk**	Idosos	TITULAR
08	Antonio Gutervil	Idosos	SUPLENTE
09	**Irani Leonardo Pereira**	Representante dos Usuário da Política de Assistência Social	TITULAR
10	Vilma Rangel	Representante dos Usuário da Política de Assistência Social	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Lucimeri Nunes de Oliveira**	Sec. Educação	TITULAR
02	Eliton Leite	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Lucia Antunes do Amaral**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Luiz Valderam de Souza Cordeiro	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Tassiele Maria Pedroso**	Sec. Administração	TITULAR
06	Cleiton Alves	Sec. Administração	SUPLENTE
07	**Jhony Ferreira**	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Lauri Boligon	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	**Carla Adrieli de Lima Chagas**	Sec. Saúde	TITULAR
10	Lucieli Kintof	Sec. Saúde	SUPLENTE

Art. 2º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a servidora Angela Fabiane Cagnini.

Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 668/2020, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 27/07/2023 a 27/07/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 28 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:6F239495

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 160, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o**Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família**, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à execução eficiente do programa, garantindo a articulação entre as diferentes secretarias municipais envolvidas.

Art. 2º –O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

I– Luciane Zai – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II– Vivian Pierin Roza– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III– Lucimeri Nunes de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º –Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
I – Acompanhar e monitorar a implementação do Programa Bolsa Família no município;
II – Garantir a integração das políticas de saúde, educação e assistência social para a execução do programa;
III – Identificar e propor soluções para desafios encontrados na execução do programa;
IV – Apresentar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados;
V – Promover a articulação com outros órgãos e entidades, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:5CEF94E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, NILSON JOSE MARCONDES.

PORTARIA Nº 161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) NILSON JOSE MARCONDES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 27/02/2025, ao servidor(a) NILSON JOSE MARCONDES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 74711.
Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 27 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de Fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:71B8BFAE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, LUCAS HARDT DE LIMA.

EDITAL N.º 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCURSO PUBLICO 01/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
PROF. PEDAGOGO – CENTRO	17°	LUCAS HARDT DE LIMA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

anexo i – DO EDITAL 58/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C999FA36

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025,
GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO.

PORTARIA Nº 162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Sumula, Resolve conceder as Servidoras, ocupantes do Magistério Público Municipal, **Gratificação pelo local de difícil acesso**, dando outras providências.
EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº 395/2012 de 06 de Abril de 2012, considerando o Artigo 32;

R E S O L V E

Art.01- Conceder Gratificação pelo exercício em estabelecimento de difícil acesso, as Servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Magistério Público Municipal, conforme o que dispõe o artigo 37, do **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, Lei nº 607/2019 de 24 de abril de 2019:

Matrícula:	Nome:
20971	ANDRICA ZAY BOLIGON
25001	LUZIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
50711	CLAIR DA ROSA RAMOS
52671	DEBORA DEMENEK VISENTIM
137910	ADAIANA ALMEIDA MELO
57461	ZELINDA DE LOURDES RIBEIRO

Art.02- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de Fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:F1866BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de conjunto de cortinas cenográficas para as dependências do Cine Teatro Sete Quedas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 20/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 20/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 20/03/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E6D44C7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de cartilhas sobre animais, que faz parte da contrapartida firmada entre Município de Guaíra e Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo –

SEDEST (4º Ciclo do Programa Castrapet Paraná), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, desse Município, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 11/03/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7A022587

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 032/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 031/2025, publicado no dia 28/02/2025, referente ao Quadro de Vagas e Critérios de Pontuação para Formação do Currículo, III) FARMACÊUTICO:

Onde se lê:

Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR

Leia-se:

Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:64A9C418

PROJUR
PORTARIA Nº 118/2025 DATA: 28.02.2025 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 542/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. n° 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:286397DC

PROJUR
DECRETO Nº 190/2025 DATA: 28.02.2025 EMENTA: EXONERA PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **JOANA LIGIA GONÇALVES TOMAZ**, matrícula 24384-02, admitida em 10.10.2022, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 05.03.2025 seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A86269F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 06/03/2025, sito a rua Prefeito

João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Marcio Fernando Chaves
• Nivaldo Aparecido da Silva
• Altair Luiz Matheus
• Ari Osvaldo Soares de Faria

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Aparecida dos Santos Bertan
• Sonia Maria Cardoso
• Thais Fernanda Nogueira

Função: Auxiliar Administrativo

• Ari Osvaldo Soares de Faria
• Emanuel Candido Vivan
• Damaris Valeria da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:398E27AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Castilho Zago, Denilson Munhoz, Ednaldo Jesus da Silva e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, em favor da servidora Marcia de Souza Pereira Rodrigues, para participar do 3º encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, com saída às 10:30h do dia 10 e retorno às 10:30h do dia 13 de março, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, em favor dos servidores Adriana Ribeira dos Santos, Marli Aparecida Caetano Feitosa, Shelly Marley da Silva e Wellington José Ribeiro, para participar do 3º encontro Estadual do Planifica SUS Paraná e 3º Encontro ACS E ACE em ação, com saída às 11:00h do dia 10 e retorno às 02:00h do dia 14 de março, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral dos reguladores municipais - CISMEPAR, no dia 27 de fevereiro de 2025, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes L.S. e A.L.T. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes E.F.M. e V.F. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 27 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente H.M.S. em consulta médica, com saída às 09:30h e retorno às 15:00h, no dia 27 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes A.M.S. e C.S.V. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 26 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes E.V.B. e F.A.G. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:30h, no dia 26 de fevereiro de 2025, nas cidades de Arapongas e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para buscar cadeiras para a agência do trabalhador, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, no dia 21 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para levar equipamentos de som para assistência técnica, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, no dia 24 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar munícipes em amistoso de futebol, com saída às 19:00h e retorno às 23:30h, nos dias 21 e 25 de fevereiro de 2025, na cidade de Jaguapitã - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município em amistoso de futebol, com saída às 05:30h e retorno às 14:00h, no dia 22 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F81E6DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 003/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Dispensa nº 003/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 003/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 4.039,80 (Quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos)
II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:85FF2797

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 003/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Considerando o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº 003/2025, datado no dia 26/02/2025.
Considerando o Parecer Jurídico.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10** é declarada adjudicatária da presente Compra Direta, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados à materiais de limpeza, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0CF5E142

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 4.039,80 (Quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:201D30EA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2025 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2025

Contratada: Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 4.039,80 (Quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 26/02/2025 à 26/12/2025.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8138C127

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 362/2025 DE 28/02/2025

Decreto nº 362/2025 de 28/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.368.0005.1.107. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS
PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
406 - 4.4.90.51.00.00 03102 OBRAS E INSTALAÇÕES 138.000,00
Total Suplementação: 138.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:D6571480

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 365/2025 DE 28/02/2025

Decreto nº 365/2025 de 28/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER

294 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

203.000,00

Total Suplementação: 203.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
26 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5.000,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
30 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00
07.001.15.451.0002.1.116. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA
31 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

285 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

29.000,00

286 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA
287 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

24.000,00

25.000,00

12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

	CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER	
291 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
292 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.000,00
293 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
295 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
12.001.27.392.0016.2.500.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
297 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00

Total Redução: 203.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:423916F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Como é sabido, no dia 11 de março de 2025 esta cidade de Guaraqueçaba/PR está de aniversário e em função disso, a Administração Pública Municipal planejou a realização do evento de carnaval 2025 – dias 01, 02 e 03 - e da Comemoração do aniversário de 480 anos – dias 07, 08, 09, 10 e 11 – todos do mês de março de 2025.

O Município estava preparando a realização da mencionada festa, e após longo tempo de tramitação de processos junto ao Governo do Estado do Paraná com pedido de verbas para o pagamento da referida festa sem conclusão em função de o Município não dispor de certidão negativa.

Não se podendo mais aguardar, houve a celebração de termo de Colaboração para a formalização da parceria com a ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMETNO CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Centro Histórico – Paranaguá, para a consecução do referido evento, envolvendo transferência do montante de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) para o Carnaval – Anexo I e R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil) para a Comemoração do aniversário de 480 anos.

A ADETUR – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, uma instância de Governança do Turismo Regional do Estado do Paraná, constituída pela Lei Estadual nº 11.771/2008, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério do Turismo nas diretrizes da Política Nacional de Turismo, e reconhecida e institucionalizada no Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n° 5.925/2012 e pela Resolução Conjunta nº 18/2021-SEDEST/Paraná Turismo.

A referida agência é uma entidade **privada sem fins lucrativos** que representa o *trade* turístico do Litoral do Paraná, possui Título de Utilidade Pública Estadual, concedido por meio da Lei Estadual nº17.707/2013, tem como missão “promover e apoiar o Turismo Responsável, desenvolvendo ações sustentáveis que elevem o associativismo e a competitividade do destino turístico Litoral do Paraná”.

A referida parceria fora realizada por inexigibilidade de chamamento público nos termos do disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, haja vista que esta parceria está autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 1.013 de 25.02.2025.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2025.

RENATO LEITE
Portaria n.º 007 de 03.01.2025
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE COLABORAÇÃO

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2025.

RENATO LEITE
Portaria n.º 007 de 03.02.2025
CPF n.º 910.934.659-72
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:25AEF94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 363 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N.º 363 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a eficiência e a fiscalização na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância da participação social e do fortalecimento da sociedade civil na gestão pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições, **DECRETA.**

Art. 1º Fica criada, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Guaraqueçaba e a Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR LITORAL para realização do evento de carnaval 2025 – dias 01, 02 e 03 - e Comemoração do aniversário de 480 anos – dias 07, 08, 09, 10 e 11 – todos do mês de março de 2025.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:
I - Vladimir C. de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF nº 076.422.609-62;
II - Zenilda M. Barbosa de Souza, inscrita no CPF/MF nº 027.304.359-56;
III - José Severino da Silva, inscrito no CPF/MF nº 720.884.519-00.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho das atividades relacionadas à Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, relação à parceria prevista no art. 1º deste Decreto:
I - acompanhar e monitorar a execução;
II - fiscalizar a correta aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho;
III - garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais preceitos previstos na legislação vigente;
IV - elaborar relatórios técnicos e pareceres acerca da execução;
V - promover medidas para assegurar a transparência e o controle social.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos órgãos da administração municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:33F35CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 364 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N.º 364 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL EM GUARAQUEÇABA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições
públicas municipais nos dias28 de fevereiro (sexta-feira),03 de março (segunda-feira)e05 de março (quarta-feira de cinzas), neste último dia, até às 12 horas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais,
autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência
e/ou caso julgue necessário, não se estendendo os efeitos deste decreto aos serviços
essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-geral de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:A538C086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco nas dependências da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estiveram presentes conforme lista de presença para realização de Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2024. O Senhor Edmilson Adão Galdino, Diretor de Contabilidade e Conciliação Bancária, apresentou a prestação de contas do relatório de gestão fiscal, logo após citar a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. Nono, conforme segue: Arrecadação corrente: R$ 46.299.017,57 (quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos) no período de janeiro a dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro). Receitas de Capital: R$ 7.120.607,35 (sete milhões cento e vinte mil, seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Receita Corrente Liquida: R$ 53.419.642,92 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) de janeiro a dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). Despesas Correntes: R$ 39.541.355,39 (trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e um reais, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta enove centavos). Despesas de Capital: R$ 9.020.789,90 (nove milhões, vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Despesas totais de 2024: R$ 48.562.145,29 (quarenta e oito milhões quinhentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Houve a apresentação das despesas por órgãos, conforme segue: Gabinete: R$ 25.596,56 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis mil e cinquenta e seis centavos); Controladoria Geral: R$ 4.483,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais); Procuradoria: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais); Secretaria de Planejamento: R$ 252.230,31 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e um centavos); Secretaria de Administração: R$ 5.620.599,93 (cinco milhões seiscentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); Secretaria de Finanças: R$ 3.137.912,86 (três milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 12.165.094,93 (doze milhões cento e sessenta e cindo mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos); Secretaria Municipal de Saúde: R$ 9.682.275,45 (nove milhões seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Secretaria Municipal de Ação Social: R$ 2.016.936,41 (dois milhões, dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos); Secretaria Municipal de Turismo: R$ 1.015.802,45 (um milhão quinze mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R$ 2.249.155,36 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Secretaria Municipal de Obras: R$ 6.829.920,23 (seis milhões oitocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos); Totalizando o valor de R$ 43.003.667,49 (quarenta e três milhões, três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); Divida Fundada: R$ 45.299.017,57 (quarenta e cinco milhões duzentos e noventa e nove mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos); Despesa com pessoa: R$ 46.299.017,57 (quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos); Despesa com saúde: R$ 35.106.135,14 (trinta e cinco milhões cento e seis mil cento e trinta e cinco reais e quatorze centavos) – Valor aplicado: R$ 15,28%. Despesa com educação: R$ 36.901.773,68 (trinta e seis milhões novecentos e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) – Valor aplicado: 25,20%. Após a apresentação o Sr. Edmilson agradeceu e encerrou a sessão. Sem, mais eu Vanessa Patricio, Diretora de Patrimônio redigi e lavrei a seguinte Ata que foi assinada pelos presentes (lista de presença).

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:2B21F3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 425, de 17 de novembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o disposto em seu art. 3º e art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representante do Poder Executivo Municipal do Departamento Municipal de Agricultura:
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO – Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

II – Representantes de cada Comunidade Rural:
ELIZANDRA NORTE – Projeto de Assentamento Chopim (São João);
VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA – Projeto de Assentamento Chopim (Vaca Branca);
JOCERI ANTONIO DE ALMEIDA – Pré-Assentamento Sete Povos;
JOFRE ORIDES FABIANE – Projeto de Assentamento Chopim II;
MARCOS JOSÉ DE BARROS – Comunidade Linha São Miguel;
VIVIANE TEREZINHA KLEIN DOS SANTOS – Comunidade Agrovila do Juca;
SEBASTIÃO MADUREIRA – Comunidade Linha Madureira;
ESMISAEL RUFATTO – Projeto de Assentamento Chopim I;
JONATAS VIEIRA CARDOZO FRONER – Projeto de Assentamento Chopim III.

III – Representante de categoria representativa das Organizações Sindicais dos agricultores do Município:
VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Honório Serpa - SINTRAF.

IV – Representante da Assistência Técnica e Extensão Rural:
GILBERTO FERREIRA – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR.

V – Representante da Câmara de Vereadores:
PAULO MARTINS CAVALHEIRO – Câmara de Vereadores.

Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 425, de 17 de novembro de 2011, bem como no Regimento Interno do referido conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:B254F4F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, processo licitatório nº 79/2023, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020), aos seguintes credenciados: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA- CODESAFA**, inscrita no CNPJ nº 06.063.684/0001-57, com endereço na Avenida XVI de novembro, n.835, cidade de Honório Serpa, representante Sr Paulo Cesar de Castro CPF 805.741.909-10, com valor total CREDENCIADO de **R$ 253.048.00 (duzentos e cinquenta e três mil e quarenta e oito reais); MANOEL DOS SANTOS PACHECO,** brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF: 371.386.009-25, residente e domiciliado na Linha Vieira, interior do Município de Honório Serpa-PR, com valor total de credenciamento de **R$ 33.370.00 (trinta e três mil e trezentos e setenta reais). COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI**, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, com endereço na Avenida Colônia Linha Iguaçu Norte KM 04, cidade de CRUZ MACHADO - PR, sem representante credenciado a sessão, com valor total CREDENCIADO de **R$ 7.425,00(sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);** Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CD576DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Chamamento Público/Inexigibilidade Nº 01/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA- CODESAFA**, inscrita no CNPJ nº 06.063.684/0001-57, com endereço na Avenida XVI de novembro, n.835, cidade de Honório Serpa, representante Sr. Paulo Cesar de Castro CPF 805.741.909-10, com valor total CREDENCIADO de R$ 253.048.00 (duzentos e cinquenta e três mil e quarenta e oito reais); à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MANOEL DOS SANTOS PACHECO**, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF: 371.386.009-25, residente e domiciliado na Linha Vieira, interior do Município de Honório Serpa-PR, com valor total de credenciamento de R$ 33.370.00 (trinta e três mil e trezentos e setenta reais). **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI**, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, com endereço na Avenida Colônia Linha Iguaçu Norte KM 04, cidade de CRUZ MACHADO - PR, sem representante credenciado a sessão, com valor total CREDENCIADO de R$ 7.425,00(sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Que tem por finalidade**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Chamamento Público/Inexigibilidade Nº 01/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CODESAFA – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA- CODESAFA**, inscrita no CNPJ nº 06.063.684/0001-57, com endereço na Avenida XVI de novembro, n.835, cidade de Honório Serpa, representante Sr. Paulo Cesar de Castro CPF 805.741.909-10, com valor total CREDENCIADO de R$ 253.048.00 (duzentos e cinquenta e três mil e quarenta e oito reais); à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MANOEL DOS SANTOS PACHECO**, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF: 371.386.009-25, residente e domiciliado na Linha Vieira, interior do Município de Honório Serpa-PR, com valor total de credenciamento de R$ 33.370.00 (trinta e três mil e trezentos e setenta reais**). COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI**, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, com endereço na Avenida Colônia Linha Iguaçu Norte KM 04, cidade de CRUZ MACHADO - PR, sem representante credenciado a sessão, com valor total CREDENCIADO de R$ 7.425,00(sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:66EDFFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 44/2024, referente Pregão Eletrônico nº 18/2024. **Detentor: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Detentora: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, N°1997, CENTRO, APUCARANA – PR, CEP N° 86.800-024, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.234.948/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, GIOVANA MENDES GONÇALES, inscrita no CPF sob o n°

113.832.259-82. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras da Ata de Registro de Preços nº 44/2024. Valor do Aditivo: **R$ 79.519,86 (setenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).**
Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B6BF5332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 03/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por lote em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **20 de Março de 2025** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de Preço para Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra qualificada, garantindo a operacionalidade dos veículos em diferentes departamentos.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 28 de Fevereiro de 2025

ERICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:14C1A4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 42/2024, referente Pregão Eletrônico nº 18/2024. **Detentor: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Detentora: AGROTEC LTDA,** estabelecida na RUA VITORINO BERTAIOLLI, N° 91, CEP: 85601354, FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.299.614/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, inscrito no CPF sob o n° 065.545.749-38. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras da Ata de Registro de Preços nº 42/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 289.425,60 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**
Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:30F9C3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 144/2025

DECRETO N.º 144/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Municipal de Tributação.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 05 de março de 2025, a Sra. DORCILIA DE SOUZA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.***.***-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Tributação, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D416DECA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 145/2025

DECRETO N.º 145/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Municipal de Comunicação Social.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 05 de março de 2025, a Sra. THAÍS ALVES CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-86, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Comunicação Social, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7EEE4111

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 146/2025

DECRETO N.º 146/2025

Súmula: Nomeia o Sr. Ilson Domingos de Oliveira e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 028/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob o n.º 170.***.***-74, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MOTORISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/03/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:77AB58FD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM-AM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como responsáveis pelos respectivos módulos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

I - **Amilton Frazo Barbosa - CPF: 668..-72**
Módulo: Tabelas Cadastrais
Módulo: Contábil

II - **Eva Paula Charalo Aglio - CPF: 038..-97**
Módulo: Licitação
Módulo: Contratos

III - **João Maria Capocci - CPF: 474..-72**
Módulo: Controle Interno

IV - **Vanderson Luiz Canavezi - CPF: 718..-15**
Módulo: Folha de Pagamento

V - **Claudemir Luiz da Silva - CPF: 851..-20**
Módulo: Tributário

VI - **José Teodomiro Prudente - CPF: 555..-72**
Módulo: Tesouraria

VII - **João Marcos Fontoura - CPF: 466..-87**
Módulo: Planejamento e Orçamento
Módulo: Patrimônio

VIII - **Paulo Cezar Parladore dos Santos - CPF: 548..-72**
Módulo: Obras Públicas

Art. 2º Os responsáveis nomeados deverão atuar conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantindo a correta inserção e manutenção das informações no sistema SIM-AM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7472CDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

• **OBJETO:** Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu para repasse de recursos a Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu, em conjunto com repasse de verba impositiva do vereador Jhonatan Alves Cordeiro.

• **PARCEIRA:** Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu, CNPJ nº 07.918.722/0001-79

• **Vigência Contratual:** 10 meses (28/02/2025 à 31/12/2025).

• **Valor total:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Iguaraçu/PR., 28 de Fevereiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5511DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA Nº 009/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/02/2025
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IGUARAÇU**.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à associação de estudantes universitários do município, com intuito de possibilitar qualificação, aperfeiçoamento e profissionalização do cidadão de Iguaraçu, com a finalidade de transporte dos estudantes aos locais de ensino, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento, em conjunto com repasse de verba impositiva do vereador Jhonatan Alves Cordeiro.
VIGÊNCIA DO TERMO: De 28/02/2025 à 31/12/2025.
EXECUÇÃO: 15/03/2025 à 31/12/2025 (10 meses- Conforme Plano de Trabalho).
VALOR: o montante de R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais), de acordo com o plano de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014 e Lei Federal n° 14.133/21.
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

Município de Iguaraçu
CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA97F152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025 PROCESSO 023/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de anúncios institucionais de utilidade pública, em jornal impresso, no formato standard, uma vez ao mês, com espaço mínimo de 1/8 de página (15cmx12,5cm), distribuição gratuita em todo comércio e repartições do município (cerca de 200 exemplares/cópias no mínimo por edição), pelo período de 12(doze) meses, em favor da empresa Jornal O Pioneiro LTDA , situada na Rua Vitório Biato, 135 – Jardim Nobre – Santa Fé/PR, inscrito no CNPJ nº 09.377.800/0001-09, no valor de R$ 21.720,00(vinte e um mil setecentos e vinte reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2025**.

Iguaraçu/PR., 28/02/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA24E403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2025

Ref: Contrato n.º 040/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Jornal O Pioneiro LTDA , situada na Rua Vitório Biato, 135 – Jardim Nobre – Santa Fé/PR, inscrito no CNPJ nº 09.377.800/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de anúncios institucionais de utilidade pública, em jornal impresso, no formato standard, uma vez ao mês, com espaço mínimo de 1/8 de página (15cmx12,5cm), distribuição gratuita em todo comércio e repartições do município (cerca de 200 exemplares/cópias no mínimo por edição), pelo período de 12(doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 008/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/02/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC7E7761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
NOVA RELAÇÃO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

NOVA RELAÇÃO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO		
MERENDEIRA- 40H SEMANAIS		
Nº	**CREDENCIADO**	**CPF**
01	JUCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	235.XXX.XXX-19
02	MONALISA SANTOS FREITAS	047.XXX.XXX-65
03	TAIS APARECIDA BORGES	071.XXX.XXX-12
04	TEREZA SOARES DE JESUS SANTOS	463.XXX.XXX-00
05	EVA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	040.XXX.XXX-45
06	REGIANE GOMES PESSOA DA SILVA	082.XXX.XXX-70
07	GIOVANA APARECIDA VICENTE DE SOUZA	052.XXX.XXX-06
08	SARAH MENDES DE ARAÚJO	063.XXX.XXX-28
09	GRAZIELLE CAROLINE DA SILVA REHDER DE ALENCAR	099.XXX.XXX-27
10	AMANDA THYARA DA SILVA DE ALENCAR	124.XXX.XXX-24
11	CLEIDE GOMES DA SILVA	627.XXX.XXX-34
12	RAQUEL GONÇALVES	006.XXX.XXX-24

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B367F701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PEDIDO DE DESISTENCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MERENDEIRA- 40H SEMANAIS				
Nº	**CREDENCIADO**	**CPF**	**DOCUMENTOS FALTANTE OU EM DESACORDO COM EDITAL**	
08	CLEIDE MARIA DESSETTI	860.XXX.XXX-91	PEDIU DESISTÊNCIA	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DF44C6C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 003/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de equipamentos diversos para aferição em laboratório de água destinado ao uso do SAAE, em favor da empresa Linecontrol Industria Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 04.196.357/0001-48, sito na Rua Tupinambas, 501 – Vila Conceição- cidade de Diadema/SP, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 28/02/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3C4C978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 40/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA LAIS JUSTUS, durante o período de 25/02/2025 a 27/02/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de outubro de 2024.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1C57C0BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 41/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 26/02/2025 a 26/02/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de outubro de 2024.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6A10842B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 42/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 06/03/2025 à 13/03/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a abril de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de fevereiro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:620C6324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TAÍS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-078/2025;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de março de 2025, a Servidora, **TAÍS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.037.790-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 134.208.359-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 208/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Gestão da Administração.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34F1E182

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 010/2025
Pregão Eletronico Nº 006/2025
Porcesso n° 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP (03.050.725/0001-82)
Objeto: 1.1 O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 20.949,80. (Vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos.).
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20849B23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 011/2025
Pregão Eletronico Nº 006/2025
Porcesso n° 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: M A DAL POZZO - ME (13.871.403/0001-58)
Objeto: 1.1 O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 84.205,00. (Oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EEE419B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 012/2025
Pregão Eletronico Nº 006/2025
Porcesso n° 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (58.619.644/0001-42)
Objeto: 1.1 O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 20.000,00. (Vinte mil reais).
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CA867C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 013/2025
Pregão Eletronico Nº 008/2025
Porcesso n° 013/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: A. C. ROCHA INFORMÁTICA – LTDA (07.081.682/0001-53)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a prestação de serviços para o fornecimento de acesso à internet de alta velocidade, 100mb, com infraestrutura de rede 100% em fibra óptica, fornecendo, ainda, materiais e mão-de-obra que garantam o acesso, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 89.988,00. (Oitenta e Nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59C56D0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 014/2025
Pregão Eletronico Nº 009/2025
Porcesso n° 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: IVETE DA SILVA MONTANINI ME (85.023.984/0001-89)
Objeto: 1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de enxoval e uniformes hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 130.768,15. (Cento e trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B99A20E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-065/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 a contar de 03/03/2025 a 07/03/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:757CB08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 027/2025

"Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento, para a servidora RENATA SCHEIDT VAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do Art. 103 da Lei nº 1045/91 e conforme o protocolo administrativo nº 613/2025.
RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora pública municipal Sra. RENATA SCHEIDT VAZ, ocupante do cargo de professora, Educação Infantil, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.739-77, regime estatutário, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/02/2025.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B6415212

PROCURADORIA
DECRETO Nº 116/2025

"Dispõe sobre a autorização para a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Parque Aquático, para a realização do evento "CARNAVAL IRATI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

Art.1º- Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, no dia 04 (terça-feira) de março de 2025, entre o período das 12h:00min às 22h:00min, nas dependências do Parque aquático, em razão da realização do evento CARNAVAL IRATI.

Art. 2º- A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitária e ordem pública, cabendo aos fornecedores credenciados a responsabilidade por sua devida execução.

Art. 3º- Fica autorizada a cessão de uso do parque aquático aos fornecedores credenciados do evento "CARNAVAL IRATI", condicionada à prestação de contrapartida social, consistente na promoção de atividades culturais destinadas a toda a comunidade, tais como a distribuição gratuita de pipoca, picolé, pinturas faciais e algodão doce, durante a realização do evento.

Art. 4º- O cumprimento da contrapartida social, prevista no Art.3º será monitorado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir que os benefícios culturais atinjam efetivamente toda a comunidade.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:00B6FBF3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a execução de readequação de estradas rurais pelo programa Patrulha Rural do CONDER conforme os trechos descritos a baixo:

I- Trecho 1: Inicia-se no Rio da Prata até a comunidade de Itapará, totalizando 10,5 km. Coordenada inicial: 505076,16 m E 7182203,93 m S / Coordenada final: 496379,37 m E 7182984,87 m S.

II- Trecho 2: Comunidade de Pinheiro Machado, totalizando 4,4 km. Coordenada inicial: 498851,03 m E 7182806,97 m S. / Coordenada Final: 500423,83 m E 7186083,36 m S.

III- Trecho 3: Início na cachoeira do Itapará até a comunidade de Campina Branca totalizando 8 km. Coordenada inicial: 495226,61 m E 7182433,67 m S./ Coordenada Final: 490566,82 m E 7179224,18 m S.

IV- Trecho 4: Comunidade de Governador Ribas, iniciando-se na PR-364 seguindo por 2,6 km. Coordenada inicial: 510283,48 m E 7171976,73 m S./ Coordenada Final: 511724,57 m E 7173552,88 m S.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9DD30AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 021/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristiane Batistela de Campos	Enfermeira	Foz do Iguaçu	10, 11, 12, 13, 14/03/2025	Planifica SUS 2025	R$ 1.305,00
Regiane da Silva mendes Polizel	Enfermeira	Foz do Iguaçu	10, 11, 12, 13, 14/03/2025	Planifica SUS 2025	R$ 1.305,00
Maria Lucia da Silva	Agente Comunitário	Foz do Iguaçu	10, 11, 12, 13, 14/03/2025	Planifica SUS 2025	R$ 1.305,00
Juselia Braga do Vale	Agente Administrativo	Foz do Iguaçu	10, 11, 12, 13, 14/03/2025	Planifica SUS 2025	R$ 1.305,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:984605D8

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 024/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das

despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1500,00
Valdir da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
José Marzura	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:592703AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
Registro de Preços para a aquisição de uniformes visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Itambaracá- Pr
Procedimento Administrativo: 040/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procópio - ME, CNPJ nº 05.404.458/0001-20
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 112.699,30 (cento e doze mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 20 de fevereiro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4B47B6A3

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 03/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 573.639,80 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos): **W.A MARQUES & MARQUES LTDA** (13786783000122) com os lotes: 1, 4, 9, 18, 25, 35, 40, 41, 42, 56, 60, 104 e 153 no valor total de R$ 91.884,00 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA** (08588554000163) com os lotes: 34, 92, 127, 152 e 163 no valor total de R$ 9.976,00 (nove mil e novecentos e setenta e seis reais). **ADNILSON FRAZAO ME** (25371136000139) com os lotes: 101 e 129 no valor total de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais). **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA** (54205260000122) com os lotes: 5, 14, 15, 16, 33, 36, 39, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 58, 61, 62, 66, 68, 69, 72, 74, 75, 77, 83, 85, 112, 118, 121, 123, 126, 130, 131, 133, 136, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 150, 158, 160, 170, 171 e 172 no valor total de R$ 126.994,80 (cento e vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA** (37974794000102) com o lote: 87 no valor total de R$ 17.404,00 (dezessete mil e quatrocentos e quatro reais). **SUELEN DAIANE KANIS** (23608114000114) com o lote: 167 no valor total de R$ 2.488,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** (51817454000190) com os lotes: 2, 3, 13, 21, 22, 23, 24, 26, 43, 44, 50, 59, 79, 95, 102, 107, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 125, 134, 135, 143, 156, 161, 162, 165 e 166 no valor total de R$ 144.168,80 (cento e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **MMP NANTES** (21690355000120) com os lotes: 70, 139 e 159 no valor total de R$ 2.748,10 (dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** (39895611000180) com o lote: 132 no valor total de R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais). **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (58329006000197) com o lote: 137 no valor total de R$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais). **SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (38330923000184) com os lotes: 38, 138 e 164 no valor total de R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais). **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (55187334000108) com os lotes: 6, 7, 8, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 45, 48, 52, 53, 57, 63, 64, 65, 67, 71, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 120, 122, 124, 128, 142, 147, 149, 151, 154, 155, 157, 168 e 169 no valor total de R$ 139.436,10 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 28 de fevereiro de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 043/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4BE72841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Dispensa de Licitação nº 02/2025
Processo nº 02/2025

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: *Contratação de serviços para gravação de vídeos e fotografias das Sessões e Reuniões do Legislativo.*
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **até as 15 horas** do dia **07 de março de 2025** (**data limite** para apresentação da proposta), para o e-mail: cam.mun.deitambe@wnet.com.br, ou protocolado na Diretoria Geral na sede da Câmara Municipal.

INICIO: às 08h de 03/03/2025.

FIM: às 15h de 07/03/2025.

· **Link para obtenção do edital**:
https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes
Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 02/2025.
Dúvidas e esclarecimento pelo
e-mail: cam.mun.deitambe@wnet.com.br
Sede do Poder Legislativo de Itambé/Pr, 28 de fevereiro de 2025.

SONIA SAADE YOUSSEF SAID
Diretora Geral

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1AA74BC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Elisoneide Gadelha da Costa Bolconte de Carvalho CPF/MF: 077.398.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (06/03/2025 à 05/03/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:9231ACBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Caroline da Silva Perin CPF/MF: 088.370.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (06/03/2025 à 05/03/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve – 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:ECB5F75B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **CLAUDIA MANOEL DOS SANTOS**, matrícula funcional 8370, brasileira, portadora da RG nº 5.724.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 03 de março de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:06C77C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **ERIKA BIAZOTTO DA SILVA SANT'ANA**, matrícula funcional 8371, brasileira, casada, portadora da RG nº 9.598.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 03 de março de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:5D95C9DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **GABRIELA FERNANDA PEDRO DE SOUZA**, matrícula funcional 8372, brasileira, portadora da RG nº 14.370.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 04 de março de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:CEC593B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2025 - ID/TCE: 42857

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 37.591.246/0001-95

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de manutenção corretiva e preventiva (cobertura e instalações elétricas) da Escola Municipal Domingos Laudenir Vitorino.

VALOR CONTRATUAL R$ 229.830,15 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 01/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/02/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5B7BF475

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 41/25 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e**um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
7 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 5.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
14 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

2.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
552 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
16 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Redução: 21.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C581817D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.
O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, torna público que às 14h00min (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de Março de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R$ 666.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara d'Oeste e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 (vinte) de Fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER –
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A67FA6E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 20 (vinte) de Março de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sonorização e iluminação a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo nos eventos previstos no Calendário Municipal de Atividades Culturais do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 20 (vinte) de Março de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90007/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Fevereiro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7FBAC2F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 136 A Nº 144/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 136/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhantes: Julia Bueno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/02/2025 as 09h00 e retorno dia 25/02/2025 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Acompanhar a menor em consulta médica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 137/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tatiana J. C. Souza. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc Enfermagem. Acompanhantes: Paola Gonçalves e Marina Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/02/2025 as 09h00 e retorno dia 27/02/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 138/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lucas Dariva, Cimara Esteinik, Lenir Pagno e Julia Bueno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/02/2025 as 09h00 e retorno dia 25/02/2025 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Levar paciente e buscar paciente em alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e Peq. Principe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 139/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Paola e Marina Gonçalves e Tatiana C. Souza. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/02/2025 as 09h00 e retorno dia 27/02/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 140/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Mirian Ragel, Jose C. Yamalo, Pedro Tomas, joniel Medina e Michelette Jean. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/02/2025 as 05h00 e retorno dia 25/02/2025 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 141/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marizete Gemmi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/02/2025 as 03h00 e retorno dia 28/02/2025 as 03h00. Destino: Jandaia. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20(carro oficial). Finalidade da viagem: Visita obrigatória a menor. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 142/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcia D'Avila e Valdir D'Avila. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/02/2025 as 03h00 e retorno dia 28/02/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 143/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Os representantes da Feira do Produtor Rural. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/03/2025 as 03h00 e retorno dia 08/03/2025 as 22h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: levar os representantes. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Mercado Municipal de Curitiba. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 144/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 1413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/03/2025 as 20h00 e retorno dia 13/03/2025 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.750,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Reuniões e encontros ref a Saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel e Convention. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2AB1F168

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2237/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2237/2025
DATA: 26.02.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82 da Lei orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e designar a Servidora Pública Municipal RAQUEL BORTOLON ZIOLI, portadora do RG nº 019.850.679-19, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo II, com carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais, para exercer as atribuições junto ao Departamento Municipal de Educação.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria N° 1695/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D8C612A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **THAWAN FABIO TOSTO,** portador do RG **Nº *******237/PR,** CPF **Nº ********944,** ocupante do cargo de comissão **Gestor do Núcleo de Compras para Ensino Infantil e Ensino Fundamental**, como **Fiscal de Contratos**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 24/02/2025, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:88195BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a servidora **LETICIA FERNANDA CAVALLI,** portadora do RG **N° *******494/PR,** CPF **N° ********908,** para exercer as atribuições de **Agente de Contratação**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 24/02/2025, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:19DD7032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 13/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SONARA BONFIM JOEKEL
CPF: 068.030.099-63
OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁTIO PARA MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 30.576,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:31019D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025, 26 DE FEVEREIRO DE 2025. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **Paulo Henrique dos Santos Cristo** , portador do RG**: 137***517** como Secretário Escolar na Escola Municipal de Cândidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C6EA47C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"REPUBLICAR POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 032/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora **Fernanda Carolina Zotto**, portadora do RG**: 131***777** como Secretária Escolar no CMEI Dona Cindinha.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:14B52184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Alice Fernandes Calixto e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Alice Fernandes Calixto, matrícula nº 799, CPF 749.9**.***-49, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/03/2025 e 25/03/2025, totalizando 20 (vinte) dias para o período aquisitivo 2023/2024.

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 26/03/2025 e 04/04/2025, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B3416EE0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes, CPF 066.3**.***-54, com cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I -

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
Ligiane Machado dos Santos Goes	2021/2022	510

II - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 05/03/2025 e 19/03/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D1D9389A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Roseli Goncalves da Silva Navarro e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Roseli Goncalves da Silva Navarro, matrícula nº 282, CPF 635.7**.***-15, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/03/2025 a 03/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:65F832EA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Dione Paulo Martin, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.6**.***-57, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 28/02/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8807E9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080** Conta corrente: **5024-5 Banco do Brasil** Agência: **3793-1** Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF **:** Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Ivaí - população de 13.229 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostro
u-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2025	R$ 50.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2025	R$ 50.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2025	R$ 50.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025	R$ 50.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso**. Fim:** 31 de dezembro de 2025

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:85831288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1o Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores efetivos ativos, bem como os proventos dos servidores inativos, comissionados e dos pensionistas da Câmara Municipal de Ivatuba – PR., que passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro. Fica reajustadas nas mesmas proporções a Tabela Salarial de Vencimentos do Grupo Ocupacional e Profissional (GOP), e Grupo Ocupacional Legislativo (GOL), e Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG) e dos Cargos de provimento em Comissão previsto na Lei no 471/2009, Resolução n. 04/2009 e Resolução n. 01/2023.

Parágrafo Segundo: A tabela dos cargos em comissão, e das gratificações do Poder Legislativo, fica reajusta na mesma proporção do reajuste fixado no Artigo primeiro desta Lei.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Gimenes Alvares, 28 de fevereiro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3735C3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CAIXAS DE BOMBOM PARA OS ALUNOS DO INFANTIL 1 AO 5º ANO, ALUNOS DA APAE, FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir ovos de Páscoa para todos os alunos da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) da rede municipal de educação do Município de Ivatuba, incluindo todos os alunos da APAE, enquanto perdurar o termo de cooperação com o Município de Ivatuba.

Art. 2º - Fica também autorizada a distribuição de caixas de bombom para:
I – Todos os funcionários públicos do município de Ivatuba;
II – Todos os alunos do Colégio Estadual localizados no município;
III – Todos os professores e funcionários do Colégio Estadual.

Art. 3º - A distribuição mencionada nos artigos anteriores será realizada em comemoração ao período de Páscoa, como forma de integração e valorização da comunidade escolar e dos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei observarão as seguintes disposições:
I - No exercício de 2025, as despesas serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias: Nº 02.001.04.122.0002.2.002.
II - Nos exercícios subsequentes, as despesas serão previstas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) do município, de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Gimenes Alvares, 28 de fevereiro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0273D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 129/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na rua Rui Barbosa, nº168 centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 29ª (vigésima nona) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI.
Pautas: Leitura e aprovação do PAS/2025 (programação anual de saúde/dois mil e vinte e cinco) e leitura e aprovação da Ata. A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, e em seguida deu a palavra a secretária de saúde Silvana Aparecida Mori Padovan para a leitura da Programação Anual de Saúde de 2025 (dois mil e vinte e cinco), após lida e discutida foi aprovada pelos presentes. Nada mais para o momento eu Sandra Lúcia Presa dos Santos dei por encerrada a 29ª (vigésima nona) reunião extraordinária.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:122B115E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 003/2025

DECRETO N.º 003/2025

Altera o Decreto n.º 003/2020, passando a reafixar o valor integral, mensal, do auxílio-alimentação, alterado pela Lei nº. 002/2025, e dá outras providências.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 003/2025 DE 25/02/2025, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 003/2025, fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto n.º 003/2020 desta Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O benefício a que se refere o caput deste artigo não tem natureza salarial e será concedido mensalmente, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a ser reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção."

Artigo 2º. Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto n.º 003/2020 da Câmara Municipal, que não sofreram alterações pelo presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CA20F184

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 019/2008, de 25 de abril de 2008.
Considerando a mudança de Gestão do Poder Executivo Municipal e as formalizações das indicações intersetoriais;

RESOLVE
NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**, composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, com **mandato final em 8 de agosto de 2025**:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Titular – CARMEM MARIA DE ALMEIDA
Suplente – LAUDISSÉA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – IOLANDA MARTINA CAVÉQUIA
Suplente – FABIO BIONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS
Suplente – DÉBORA DE SOUZA GUTIERREZ ZAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – PAULO HENRIQUE PEREIRA
Suplente – BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE JAGUAPITÃ – CONSEG
Titular- DONATO JOSÉ BATISTA
Suplente – EDNALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA ESPECIAL DO TRABALHO E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE
Titular – LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Suplente – EMILLY GABRIELE HIPÓLITO DE FARIAS
LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular – ANDRÉ LUIS DE MELLO
Suplente – LIRIA HELENA GOLFETTO

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO EM REGIME ASILAR
INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA
Titular – SOLANGE BELISARI MARTINELI
Suplente – MÁRCIA CRISTINA BATISTA ROSA
GRUPOS DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ
Titular – CRISTIANE FRANCISCO
Suplente – SIMONE MARTON
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA VIVER BEM
Titular – MOISÉS ALVES MIRA FILHO
Suplente – SALVIANA DE OLIVERIA FONSECA
Titular – APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
Suplente – CECÍLIA MACHADO BRAZ
ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
IGREJA METODISTA RENOVADA
Titular – DALVA DA COSTA BENTO TRAGUETE
Suplente – KATIA CRISTINA SANTANA RUSSI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ
Titular – AURÉLIO BORNIOTE CASEMIRO
Suplente – LUIZ DONIZETE DOS SANTOS
Titular – JOAQUIM DEMICIANO DE CARVALHO
Suplente – VALDEMIR GONÇALVES SCHINGWEL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46A846D6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 184/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/96.
Considerando a mudança de Gestão do Poder Executivo Municipal e as formalizações das indicações intersetoriais;
RESOLVE:
NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato até 19 de setembro de 2025, sendo os seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS
Suplente – DALILA APARECIDA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Titular – BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO
Suplente – MANOEL DELFINO ROSA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – IOLANDA MARTINA CAVÉQUIA
Suplente – FABIO BIONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Suplente – KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Titular – MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Suplente – GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular – TATIANE BRISOLA DEMETRIO
Suplente – ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA.
Titular – ANACLETA DA PALMA RODRIGUES
Suplente – ANA PAULA DA SILVA
Titular – ELIZETE PEREIRA DA SILVA
Suplente – MARIA AUGUSTA DA ROCHA
REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – SIMONE MARTON
Suplente – CRISTIANE FRANCISCO
Titular – SÉRGIO DE ALENCAR
Suplente – ANDRÉ AUGUSTO CRUZ HAAS
TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – ELIZA HELENA RUFFO DA SILVA

Suplente – DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Titular – DAIANE TAIS AGUILAR
Suplente – NATHALIA TORRESIN DE CARVALHO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C1767539

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: AGAPE SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 11.666.404/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM VISTAS A OTIMIZAR O FLUXO DE PROCESSOS ATINENTES AO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ESPECIAL QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

DATA: 26/02/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1D4BDAF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE RESTANTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
CNPJ: 53.088.755/0001-56
Valor: R$ 2.675,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: ALL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA
CNPJ: 57.737.308/0001-31
Valor: R$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Valor: R$ 6.836,00 (Seis mil e oitocentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 19.032.430/0001-13
Valor: R$ 13.980,00 (Treze mil e novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00
Valor: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 27.790,00 (Vinte e sete mil e setecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AFB5C6EF

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA DE EMPILHADEIRA MOTORIZADA

Objeto: **EMPILHADEIRA MOTORIZADA**
Empilhadeira motorizada, combustível à Diesel, transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garfos para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia de 12 meses.

1. Introdução:
A presente justificativa visa embasar a contratação direta para a aquisição de uma empilhadeira motorizada destinada à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaguapitã, utilizando recursos disponibilizados pela Itaipu Binacional.

2. Necessidade da Aquisição:
A empilhadeira motorizada é essencial para otimizar as atividades de coleta, separação e armazenamento de materiais recicláveis, aumentando a eficiência operacional e garantindo melhores condições de trabalho aos associados. Essa melhoria impacta diretamente na produtividade, na segurança do trabalho e na sustentabilidade ambiental do município.

3. Tentativas Anteriores de Aquisição:
Foram realizadas três tentativas de aquisição através de processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito abaixo, todos fracassados:

- **Pregão nº 015/2024;**.
- **Pregão nº 042/2024;**
- **Pregão nº 001/2025;**

Apesar de manterem-se as mesmas condições dos editais anteriores, incluindo o valor máximo de **R$ 123.880,00**, não houve sucesso na contratação, evidenciando dificuldades de mercado para atendimento da demanda nos moldes licitados.

4. Justificativa para a Compra Direta:

Considerando o disposto no **Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos de licitação deserta ou fracassada, e a necessidade urgente de atender à demanda da Associação, justifica-se a adoção da compra direta pelos seguintes motivos:

•
Urgência na aquisição: A empilhadeira é fundamental para o funcionamento adequado das operações de reciclagem. A ausência do equipamento prejudica diretamente a produtividade e a segurança dos trabalhadores.

•
Eficiência na aplicação dos recursos: Os recursos provenientes da Itaipu possuem prazo para utilização, e o não cumprimento dessa condição pode resultar na perda do benefício para a comunidade.

5. Condições para a Compra Direta:
A contratação direta será realizada mantendo-se as condições do último edital, respeitando o valor máximo de R$ 123.880,00. Foram enviados pedidos de cotações de preços para diversos fornecedores, no entanto, apenas um apresentou retorno, pelo preço **de R$ 123.312,00.**

6. Conclusão:
Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta é o procedimento mais adequado para atender à necessidade da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaguapitã, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Jaguapitã, 20 de fevereiro de 2025.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A51FACCF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 029/2025

"Altera a redação do §2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 103/2023."

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO QUE:

As especificidades das demandas por produtos e prestação de serviços pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que dada a sua natureza de prestador de serviços públicos essenciais, são distintas da Administração Direta Municipal, necessitando, portanto, de conhecimento específico acerca do sistema de tratamento de água e esgoto, por uma questão de eficiência e otimização das contratações, fazendo-se necessário que o SAMAE tenha seu próprio Departamento de Licitação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 103/2023, que passa a vigorar da seguinte forma.

§ 2º O Departamento de Licitações terá caráter centralizador, abarcando todos os entes abrangidos pelo Decreto, exceto a autarquia de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que terá seu próprio Departamento de Licitação.

Art. 2º Art. 2º. Permanecem em vigor as disposições do Decreto 103/2023 que não sofreram alterações pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:096BAC0F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 183/2025

PORTARIA Nº. 183/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

DETERMINAR que os **Atos de Pessoal** (Portarias, Decretos, Nomeações, Exonerações, Transferências, Concessões e/ou Cancelamento de Vantagens), entre outros, os quais refira-se a cargos, a empregos e a servidores públicos municipais, deverão ter seu trâmite junto à **Divisão de Recursos Humanos,** com observância dos princípios administrativos, ficando a referida Divisão responsável pela publicação, bem como a gestão e envio de tais atos aos órgãos de controle**.**

Ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E2435EB3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 004/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	CAROLINE MARIA GUTIERREZ	**DIREITO**	Fevereiro a Dezembro	600,00
02	CIBELE CRUZ CHICAROLI	**BIOMEDICINA**	Fevereiro a Dezembro	600,00
03	MARIA FERNANDA DE CAMPOS TOLARI	**ADMINISTRAÇÃO**	Fevereiro a Dezembro	600,00

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	NATALIA CATELI CONSALTER	TECNICO EM INFORMATICA	Fevereiro a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:184BF6C5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 186/2025

PORTARIA Nº. 186/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 10/03/2025, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40(quarenta) horas.

NOME	CPF
VERA LUCIA DE PAULA	xxx.192.219-xx
MARCIA BATISTA BASTOS	xxx.617.557-xx
DOUGLAS WILSON DA SILVA	xxx.092.839-xx
GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	xxx.602.839-xx
ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO	xxx.011.329-xx
TATIANE TRASSI THEOBALDO	xxx.187.759-xx
DAIANE GALVAO OLIVEIRA	Xxx560.559-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B339F7D0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.190/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.326,43**(um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. JOÃO RICARDO BORTOLASSI**, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, ofertado pela SEDEST, com objetivo de ofertar capacitação para discutir estratégias e ações voltadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, além de fortalecer a governança ambiental e incentivar a educação climática no Paraná e no Município. Saída às 13h00 do dia 11/03/2025, e retorno às 13h30 do dia 14/03/2025, conforme Processo nº.1012/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A8D008A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 189/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48**(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, ofertado pela SEDEST, com objetivo de ofertar capacitação para discutir estratégias e ações voltadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, além de fortalecer a governança ambiental e incentivar a educação climática no Paraná e no Município. Saída às 13h00 do dia 11/03/2025, e retorno às 13h30 do dia 14/03/2025, conforme Processo nº.1011/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22DFC4C0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 80.929.623/0001-82

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA: 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A48C5D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 191/2025

PORTARIA Nº. 191/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO, inscrita no CPF nº. xxx.011.329-xx, do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem – matrícula nº. 800552, face assumir Cargo de Provimento efetivo devidamente aprovada em Concurso Público, conforme Protocolo nº 1052/2025 a partir de 10/03/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DBE4583F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 192/2025

PORTARIA Nº. 192/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. CAROLINE MACHADO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº. xxx.292.089-xx, do Cargo de Professor – matrícula nº. 8147985 contratada por prazo determinado, face assumir Cargo de Provimento efetivo devidamente aprovada em Concurso Público, conforme Protocolo nº 1053/2025, a partir de 10/03/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B64C1872

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 193/2025

PORTARIA Nº. 193/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. DAIANE CRISTINA SIMAO, inscrita no CPF nº. xxx.023.809-xx, do Cargo de Professor – matrícula nº. 8148161 contratada por prazo determinado, face assumir Cargo de Provimento efetivo devidamente aprovada em Concurso Público, conforme Protocolo nº 1050/2025, a partir de 10/03/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4309F22A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 196/2025

PORTARIA Nº. 196/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 10/03/2025, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20(vinte) horas.

NOME	CPF
CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	xxx.292.089-xx
RAFAELA CARRARA	xxx.417.789-xx
BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	xxx.150.579-xx
JAQUELINE SILVEIRA LIMA	xxx.502.349-xx
ROZINEI PEREIRA	xxx.020.499-xx
DAIANE CRISTINA SIMAO	xxx.023.809-xx
JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	xxx.204.809-xx
MARIA CRISTINA GOLFETO	xxx.880.609-xx
ALZIRA ESTEVES	xxx. 013.209-xx
ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	xxx.642.198-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C6454AB2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195/2025

PORTARIA Nº. 195/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR Regime Suplementar, das Servidoras Públicas municipais ocupante do cargo público de Professor, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 016/2003, a partir de 10/03/2025, conforme abaixo relacionadas:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
ALZIRA ESTEVES	8147616	Escola Municipal Paulo Freire
BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	8148063	C.M.E.I. Professora Rita De Cassia Nobrega Vieira
RAFAELA CARRARA	8147547	Escola Municipal Professor Newton Guimarães

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E552BE82

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 194/2025

PORTARIA Nº. 194/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. ROZINEI PEREIRA, inscrita no CPF nº. xxx.020.499-xx, do Cargo de Professor – matrícula nº. 8148172 contratada por prazo determinado, face assumir Cargo de Provimento efetivo devidamente aprovada em Concurso Público, conforme Protocolo nº 1055/2025, a partir de 10/03/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:463F8B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim Olinda PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca doRelatório de Gestão em Saúde do Município de Jardim Olinda PR, relativas ao terceiro quadrimestre de 2024 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, em reunião
ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal n. 0 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº227 de 05 de abril de 1991.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 1 3/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º. , da Lei Federal n. 0 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.ºdessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4 ºdo art. 33, da Lei Federal n.º8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de jardim Olinda referente ao ano de 2024.
Jardim Olinda, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:6D333381

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Jardim Olinda 26 de fevereiro de 2025.

Sumula aprovar o RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) Referente ao terceiro quadrimestre de 2024 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprova o RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) referente terceiro quadrimestre de 2024.

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLENE XAVIER
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:9C9DCD64

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11-2025

Processo Administrativo nº **50/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954 - ME** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO TOCANTE AO PLANO DE ENSINO INDIVIDUAL (PEI), TRANSTORNO OPOSITOR DESAFIANTE (TOD), BEM**

COMO ESTRATÉGIAS DE ENSINO, pelo valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da **FERNANDA DE CARVALHO POLONIO ROSA 06004131954 - ME** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO TOCANTE AO PLANO DE ENSINO INDIVIDUAL (PEI), TRANSTORNO OPOSITOR DESAFIANTE (TOD), BEM COMO ESTRATÉGIAS DE ENSINO**, pelo valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 27 de Fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:26BB11FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada na aquisição e prestação de serviço para instalar uma Coifa Tipo Ilha na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques de acordo com a necessidade da administração municipal de Jundiaí Do Sul - PR, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 75, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais)**,** em favor da **Empresa J BATISTA JUNIOR CALHAS E TELHADOS, CNPJ Nº 58.027.190/0001-10.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BEDE94A4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Objeto: Aquisição de Tanque Aéreo Estacionário Capacidade mínima de 15.000 litros, equipado com moto bomba de recirculação, novo, para ser utilizado no armazenamento e dispersão de Emulsão Asfáltica, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Urbanismo de Jundiaí do Sul Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 84.400,00(oitenta e quatro mil e quatrocentos reais):**CONISHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**(56760309000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C2588270

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 037/2025 que autoriza o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão as servidoras efetivas, Cássia Regina Paiva, Ivanise de Lima Silva e Sílvia Aparecida Otávio.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:35E98DC6

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de janeiro de 2025 à 15 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8741	Willyane C. Granem. Vergílio	Técnica de Enfermagem	36
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	50
220547	Ludimila Caren M. Jesuíno	Técnica de Enfermagem	50
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	36
220538	Samanta Menezes Santos	Enfermeira	24
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
220606	Valdinéia Nunes Macedo	Técnica de Enfermagem	03

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:36787A85

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de janeiro de 2025 à 15 de fevereiro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
220564	Luiz Fernando Coli	Auxiliar
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
220538	Samanta Menezes dos Santo	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220547	Ludimila Caren M. Jesuino	Técnica de Enfermagem
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem
8741	Willyane C. Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:74650464

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de janeiro de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3A7A33E2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores David Gonçalves de Castro, Janaina Rodrigues de Morais, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Carlos Bertin, Luiz Fernando Camargo Granemann,Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Gilberto Leite da Silva, Norton Pablo Franco, Robison Mariano Lopes, Agneu Cipriano da Silva.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:9FDE7D03

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

AUTORIZAR o responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferenças de vencimentos referentes ao mês de janeiro de 2025 aos servidores Andrea Aparecida Miano, Cássia Regina Paiva, Ivanise de Lima Silva, Donizeti Aparecido de Carvalho, João Pedro Soares Arruda dos Reis, Juliano Aparecido Pedro, Lilian Daiane de Oliveira, Selma Gomes Pereira Conde, Altair Ferreira dos Santos, Ana Paula Leite.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:1AC8FFA3

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
AUTORIZAR o responsável da Divisão de Recursos Humanos a descontar diferença de pagamento a maior referente ao mês de janeiro de 2025 das servidoras Lúcia Inéia Rodrigues Romão, Sílvia Aparecida Otávio.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:E32E994D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar as Professoras Rosania Zava e Cleuza Josefa de Paula, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 em caráter excepcional para suprir falta de professoras.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:18340B85

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2025

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a pagar o Adicional de sexta parte dos vencimentos previsto no § 1º do Art. 87 da Lei nº. 90/97 de 20 de março de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Jundiaí do Sul) aos servidores municipais, Eliane Aparecida Borba, Francisco de Assis Alves de Oliveira, Walderlei Leme Fernandes, que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no mês de fevereiro de 2025, prestados na Prefeitura Municipal.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:E72FF412

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Ana Esméria Condé Inácio, Arthur Emíllio Pereira de Proença, Cleuza Josefa de Paula,Cristiana Gomes de Oliveira dos Santos, Fernanda Coutinho Marcelino, Márcia Donizeti Pinto conde, Sandra Lanini, Sônia Regina Perole, Valdirene Feliciano de Oliveira Rocha, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C42E78A5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Edson Pereira, ocupante do cargo de Operário, do dia 03 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2011 à 01/03/2016, e Nilson Fernandes, ocupante do cargo de Operário, do dia 03 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025, referente ao período trabalhado 01/03/2015 à 01/03/2020.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:16543122

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 53/2025

PORTARIA Nº. 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei federal 13.204/2015, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), considerando, art. 2º. XI, Lei Federal 13.204/2015, mediante a celebração do **Termo de Fomento nº. 1/2025**.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, junto ao Sit nº. 70027

I . ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS
DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO
JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS

ART. 2º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação,
a) monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parceria e Relatório técnico emitido pela Administração pública através da Controladoria Interna Municipal.
b)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, como Gestor e responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município com atribuições conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 e junto ao SIT nº. 70027.
ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Ciência formal dos designados
Portaria nº. 53/2025

_____
ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS

_____
DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO

_____
JOÃO PEDRO SOARES ARRUDA DOS REIS

_____
ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:318BD72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4340, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2206 para a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 196.100,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cem Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1694: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 196.100,00
TOTAL.....	**R$ 196.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1267: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 196.100,00
TOTAL.....	**R$ 196.100,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:187DD7EA

GABINETE
DECRETO Nº 28545, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia THAIS CHRISTINA AZAMBUJA SANTOS LIMA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

THAIS CHRISTINA AZAMBUJA SANTOS LIMA
RG: 6.149.594-0/PR
CPF: 966.782.329-68
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A056869B

GABINETE
DECRETO Nº 28546, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia SUANI APARECIDA PADILHA GANZERT, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SUANI APARECIDA PADILHA GANZERT
RG: 10.054.653-1/PR
CPF: 078.567.269-97
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75D5F4FC

GABINETE
DECRETO Nº 28547, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE
RG: 8.864.337-2/PR
CPF: 059.535.589-70
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:385527AA

GABINETE
DECRETO Nº 28548, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT
RG: 10.205.807-0/PR
CPF: 077.565.649-60
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A2AF5D8

GABINETE
DECRETO Nº 28549, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia ANA PAULA RODRIGUES GANZERT, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANA PAULA RODRIGUES GANZERT
RG: 10.235.711-6/PR
CPF: 088.544.849-97
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D33A24E1

GABINETE
DECRETO Nº 28550, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia GLAUCIA MARIA DOS SANTOS, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

GLAUCIA MARIA DOS SANTOS
RG: 13.325.048-4/PR
CPF: 087.616.969-86
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEFA2D48

GABINETE
DECRETO Nº 28551, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia CASSIELE KOHLER KUKLIK, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,
• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

CASSIELE KOHLER KUKLIK
RG: 10.781.244-0/PR
CPF: 098.016.149-51
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C4A420D

GABINETE
DECRETO Nº 28552, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia GABRIELLE SUDUL LOURENÇO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

GABRIELLE SUDUL LOURENÇO
RG: 12.316.790-2/PR
CPF: 097.828.769-09
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A56C96DC

GABINETE
DECRETO N° 28553, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 471/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

KAROLINE PIMENTEL MAGALHÃES
RG: 13.516.995-1/PR
CPF: 078.280.789-51
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0F0C641

GABINETE
DECRETO N° 28554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 471/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):
MARIA SUELY PADILHA
RG: 7.212.971-7/PR
CPF: 019.518.509-98
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ADE98BD

GABINETE
DECRETO N° 28555, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 471/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARCIA DRUZIK
RG: 8.606.274-7/PR
CPF: 037.678.559-41
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C6573C7

GABINETE
DECRETO N° 28556, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 469/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRA, abaixo relacionado(a):

FERNANDA DE ALMEIDA PADILHA
RG: 13.924.770-1/PR
CPF: 113.023.439-80
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F87C74B4

GABINETE
DECRETO N° 28557, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 469/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRA, abaixo relacionado(a):

RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS
RG: 5.082.321-0/PR
CPF: 676.143.379-72
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62259722

GABINETE
DECRETO Nº 28558, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo Digital nº 8194/2024, da Vigilância Sanitária,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica alterada, a partir desta data, a composição do COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE, criado pelo Decreto nº 13.271, de 14.03.08, que passa a ser integrado pelos Senhores abaixo relacionados, representantes das Secretarias Municipais e demais entidades conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Josiele Kudla Druscz
Suplente: Kátia Arruda Tuchinski

II - Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:
Titular: Reginaldo José Budek
Suplente: Júlio César Müller

III - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Miriam do Rocio Pinto Scholz
Suplente: Gilliard Maidl

IV - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Heloisa Iacomo Vieira Frisso
Suplente: Pricilla Zaleski

V - Departamento Geral Técnico de Saúde
Titular: Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque
Suplente: Marli Carneiro Ganzert

VI - Divisão de Vigilância em Saúde
Titular: Camila Jacon Barboza
Suplente: Leonilda Santana de Carvalho

VII - Gabinete
Titular: Tony Renato Antunes
Suplente: Leilane Lopata

VIII - Câmara Municipal da Lapa
Titular: Vereador Paulo Cezar Turmina Figueiro
Suplente: Assessora Parlamentar Heidi Pfeiffer

IX - Conselho Municipal de Saúde
Titular: Rosecleide Horning do Vale
Suplente: Joeseli Geraldino Schneider

X - 15º GAC AP
Titular: 2º Tenente Gustavo Felipe Schenatto Vogel
Suplente: 3º Sargento Jan Pierre Moreira

XI - Corpo de Bombeiros - 6º BBM Lapa
Titular: 1º Tenente QOBM Rodrigo Guilherme Malaquias da Silva
Suplente: Cabo QPBM Luiz Cesar Hukan

XII - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa – ACIAL
Titular: Nilciane Aparecida Ramos Pawowski
Suplente: Daniele Balbino Laibida

XIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa
Titular: Camille Eduarda Pereira Meira
Suplente: Aline de Cassia Moraes Stanchak

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 27.675, de 08 de Abril de 2024 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2025.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08A812E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração e inclusão de nova função gratificada na Portaria n° 001 de 12 de fevereiro de 2025 da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, inferior ao departamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4337/2025.

Considerando o Processo Digital nº 4754/2025, de 28/02/2025;
Considerando o Decreto Municipal nº 28.455/2025.

Resolve:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º e o seu Parágrafo Único, da Portaria n° 001, de 12 de fevereiro de 2025, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica acrescido, na estrutura administrativa da ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher*** do Município, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025:

"3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município:

3.1. Departamento Técnico de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

3.1.1 01 (uma) Direção Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com simbologia FG-01-SASM;

3.2. Departamento Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

3.2.1 01 (uma) Direção Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com simbologia FG-02-SASM

3.4. Departamento de Políticas Públicas para o Idoso

3.4.1 01 (uma) Divisão de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, com simbologia FG-05-SASM;

3.5. Departamento de Gestão do SUAS

3.5.1 01 (uma) Assessoria Técnica de Supervisão da Proteção Social Básica, Especial e Conselhos Municipais, com simbologia FG-04-SASM;
3.5.2 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos, com simbologia FG-04-SASM;
3.5.3 Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos Municipais, com simbologia FG-05-SASM;
3.5.4 Divisão de Prestação de Contas, Patrimônio e Almoxarifado, com simbologia FG-05-SASM;
3.5.5 Divisão Executiva dos Conselhos Municipais, com simbologia FG-05-SASM;
3.5.6 01 (uma) Coordenadoria Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos, com simbologia FG-03-SASM.

3.6. Departamento de Proteção Social Básica

3.6.1 Divisão do CRAS São Lucas, com simbologia FG-05-SASM;
3.6.2 Divisão do CRAS Fernanda Meira, com simbologia FG-05-SASM;
3.6.3 Seção do Cadastro Único e Transferência de Renda, com simbologia FG-06-SASM;

3.7. Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.7.1 Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com simbologia FG-03-SASM;

3.7.2 Seção de Acolhimento Institucional, com simbologia FG-06-SASM;

3.8. Departamento de Habitação

3.8.1 Direção Técnica de Habitação, com simbologia FG-01-SASM;
3.8.2 Divisão Administrativa de Habitação e Atendimento a Comunidade, com simbologia FG-05-SASM;
3.8.3 Seção de Requalificação de Moradias, com simbologia FG-06-SASM

3.10. Departamento do Centro da Juventude
3.10.1 Seção de Programas do Centro da Juventude, com simbologia FG-06-SASM;
3.10.2 Setor Apoio as Ações do Centro da Juventude, com simbologia FG-07-SASM;

3.11. Departamento de Serviços Operacionais e Administrativos

3.11.1 Divisão Administrativa do Pastifício Municipal, com simbologia FG-05-SASM;
3.11.2 Divisão de Produção de Alimentos, com simbologia FG-05-SASM;

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria. ”

Art. 2º – Fica acrescido o item XXI ao Art. 2º, da Portaria n° 001 de 12 de fevereiro de 2025, passando o respectivo artigo a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

I) Direção Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

II) Direção Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

III) Divisão de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

IV) Assessoria Técnica de Supervisão da Proteção Social Básica, Especial e Conselhos, com valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais;

V) Divisão Financeira, Orçamentária e Gestão de Fundos, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

VI) Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos Municipais, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

VII) Divisão de Prestação de Contas, Patrimônio e Almoxarifado, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

VIII) Divisão Executiva dos Conselhos Municipais, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

IX) Divisão do CRAS São Lucas, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

X) Divisão do CRAS Fernanda Meira, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XI) Seção do Cadastro Único e Transferência de Renda, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;

XII) Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais;

XIII) Seção de Acolhimento Institucional, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;

XIV) Direção Técnica de Habitação, com valor de R$ 3.500,00 (Três mil reais) mensais;

XV) Divisão de Administrativa de Habitação e Atendimento a Comunidade, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XVI) Seção de Requalificação de Moradias, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;

XVII) Seção de Programas do Centro da Juventude, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais;
XVIII) Setor Apoio as Ações do Centro da Juventude, com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;

XIX) Divisão Administrativa do Pastifício Municipal, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XX) Divisão de Produção de Alimentos, com valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

XXI) Coordenadoria Orçamentária e Gestão de Fundos, com valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.”

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

ANEXO ÚNICO

(PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER).

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.1. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.1.1 Direção Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

I. Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência;

II. Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
III. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
IV. Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;

V. Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
VI. Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;
VII. Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;
VIII. Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhado-os até a sua conclusão;
IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Secretaria;
X. Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
XI. Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal;
XII. Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal;
XIII. Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher; XIV - Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;
XIV. Outras atividades correlatas.

3.2. DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.2.1 Direção Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

I. Supervisionar as atividades a cargo da Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e prestar orientação e apoio institucional aos coordenadores e técnicos das unidades, bem como subsidiar a Secretaria com dados e informações relativas ao funcionamento das unidades;
II. Supervisionar a realização do diagnóstico do território de abrangência da Secretaria, quanto aos equipamentos de assistência social, educação, saúde, cultura, lazer, esporte e transporte, governamentais e não governamentais, identificando as principais dificuldades e potencialidades;
III. Auxiliar a coordenação da Secretaria e a Gerência de Projetos e Convênios na identificação e acompanhamento, dos serviços prestados pelas entidades conveniadas/parceiras da Secretaria existentes na área de abrangência da unidade;
IV. Auxiliar na busca ativa e a inclusão dos beneficiários e suas famílias nos serviços ofertados pelas unidades de assistência social;
V. Avaliar as necessidades de melhoria e de adequações, com relação a estrutura física (acessibilidade), equipamentos, recursos humanos e atividades realizadas;
VI. Acompanhar a articulação e encaminhamento de demandas existentes no seu território de abrangência para a adoção de medidas junto à outras unidades competentes; VII. Levantar os equipamentos sociais na área de abrangência da unidade para o desenvolvimento de ações conjuntas;
VIII. Definir cronograma de reuniões com os servidores da sua área de abrangência para levantar as demandas, programar e avaliar as ações;
IX. Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

3.3. DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

3.4. DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O IDOSO

3.4.1 Divisão de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

I. Coordenar as ações relacionadas à política municipal;
II. Elaborar e coordenar projetos e ações voltadas para a promoção da qualidade de vida dos idosos;
III. Participar na formulação, acompanhamento e avaliação;
IV. Promover articulações e parcerias para implementar projetos e ações referentes a política;
V. Elaborar a proposta orçamentária para a promoção e assistência social;
VI. Acompanhar a articulação das ações do SUAS com as áreas de saúde, educação, trabalho, moradia e outras;
VII. Garantir a proteção integral às pessoas idosas e suas famílias;
VIII. Favorecer o acesso a direitos e à participação social;
IX. Evitar o isolamento social, o empobrecimento e a institucionalização;
X. Implementar políticas públicas que promovam a saúde, o bem-estar e a inclusão;
XI. Desenvolver estratégias e ações de prevenção as diversas formas de vulnerabilidades;
XII. Garantir a proteção dos direitos dos idosos, com ênfase na promoção da cidadania, segurança, saúde, educação e lazer;
XIII. Fornecer orientação técnica para a implementação de políticas de atendimento ao idoso, assessorando órgãos governamentais, ONGs e outras entidades que atuam na área, a fim de garantir a conformidade com a legislação e boas práticas;
XIV. Promover iniciativas que busquem garantir a inclusão social dos idosos, com ênfase na acessibilidade a serviços públicos, transporte, espaços culturais e lazer, além de incentivar a participação ativa dessa população nas decisões e na vida comunitária;
XV. Representar o município ou órgão em conselhos municipais, estaduais e federais, como o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, participando de discussões e decisões relacionadas às políticas públicas para os idosos;
XVI. Cumprir o Estatuto do Idoso e legislações vigentes.

3.5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

3.5.1 Assessoria Técnica de Supervisão da Proteção Social Básica, Especial e Conselhos Municipais

I. Supervisionar a execução das ações de Proteção Social Básica e Especial no município, como programas de assistência social, de apoio à família, à infância, à pessoa idosa e a pessoas com deficiência;
II. Garantir que os serviços oferecidos estejam de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
III. Monitorar a execução dos serviços e programas no âmbito da proteção social e sugerir melhorias ou ajustes nas ações de atendimento;
IV. Colaborar na elaboração e implementação dos planos de ação da proteção social básica e especial;
V. Organizar, elaborar e analisar relatórios técnicos sobre o andamento das ações, resultados alcançados e necessidade de ajustes nos processos de atendimento;
VI. Acompanhar os indicadores sociais e a avaliação de impacto dos programas e projetos executados, visando sempre a melhoria contínua dos serviços;
VII. Realizar visitas técnicas e de supervisão nas unidades de atendimento, como CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) e outras unidades de atendimento;
VIII. Prestar assistência técnica aos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e outros conselhos específicos;

IX. Organizar e participar de reuniões, discutir pautas relacionadas à área e ajudar na implementação das decisões tomadas pelos Conselhos;
X. Acompanhar as ações desses Conselhos, garantindo que as deliberações sejam colocadas em prática de forma eficaz;
XI. Promover ou organizar cursos e capacitações para os profissionais da área social e equipes de atendimento, visando o aprimoramento contínuo da prestação de serviços;
XII. Orientar as equipes de trabalho sobre os processos e as mudanças na legislação e nos procedimentos de assistência social;
XIII. Identificar oportunidades de parcerias e recursos externos (governamentais e não governamentais) para a implementação de ações de proteção social;
XIV. Garantir a conformidade das ações e serviços com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social e outras políticas públicas vigentes;
XV. Fomentar a integração entre as diversas áreas da gestão pública, como saúde, educação, segurança e habitação, para proporcionar um atendimento social mais completo e eficiente;
XVI. Desenvolver e assessorar ações de proteção de direitos sociais, principalmente em casos de violação de direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.
XVII. Facilitar o encaminhamento de casos para outros serviços especializados, como serviços de saúde mental, acolhimento institucional, entre outros;
XVIII. Estimular a participação da população em processos de gestão participativa, como conferências, conselhos e outras instâncias de controle social, para fortalecer a efetividade das políticas públicas.

3.5.2 Assessoria Técnica Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos

I. Planejar, coordenar e acompanhar a execução do orçamento da área de assistência social;
II. Realizar o controle das receitas e despesas dentro dos limites orçamentários estabelecidos;
III. Garantir a alocação adequada de recursos financeiros para as ações e programas do SUAS;
IV. Acompanhar a execução financeira dos convênios e transferências voluntárias;
V. Coordenar a execução e o controle dos Fundos de Assistência Social, como o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social);
VI. Acompanhar e garantir a aplicação correta dos recursos provenientes de convênios, transferências de fundos e outros meios;
VII. Elaborar relatórios financeiros e orçamentários para prestação de contas junto aos órgãos competentes (como o Ministério da Cidadania ou a Secretaria de Assistência Social);
VIII. Desenvolver e implementar estratégias de planejamento financeiro para atender às demandas e necessidades da política de assistência social;
IX. Analisar e monitorar o desempenho orçamentário, visando o cumprimento das metas e o correto uso dos recursos;
X. Controlar e revisar os processos de execução financeira e orçamentária das ações do SUAS;
XI. Coordenar a formalização de convênios e contratos relacionados ao financiamento de projetos e ações do SUAS;
XII. Acompanhar o cumprimento dos contratos e convênios, verificando se as metas e os resultados estão sendo atingidos;
XIII. Realizar o controle da documentação necessária para a prestação de contas de convênios e transferências;
XIV. Elaborar relatórios financeiros e de acompanhamento orçamentário para gestão interna e para os órgãos superiores;
XV. Garantir que a prestação de contas seja feita dentro dos prazos e de forma adequada, conforme as exigências legais;
XVI. Promover treinamentos e capacitações sobre gestão orçamentária e financeira para os profissionais envolvidos na execução de programas;
XVII. Implementar e coordenar procedimentos de controle interno e auditoria financeira para garantir a transparência e a integridade na aplicação dos recursos;
XVIII. Acompanhar auditorias externas e internas, garantindo que as correções necessárias sejam realizadas;
XIX. Prestar assessoria técnica aos gestores e outros profissionais da área, garantindo a eficiência da gestão financeira e orçamentária;
XX. Orientar as equipes da área financeira sobre os procedimentos administrativos e financeiros dentro do SUAS.

3.5.3 Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos Municipais

I. Fornecer suporte administrativo geral aos Conselhos Municipais, garantindo o bom funcionamento das reuniões e atividades;
II. Coordenar a organização de reuniões e eventos, incluindo a definição de horários, locais, convites, logística e materiais necessários;
III. Elaborar, organizar e distribuir pautas, atas e documentos necessários para os conselheiros e membros do Conselho;
IV. Auxiliar na comunicação interna e externa dos Conselhos, mantendo uma boa relação com outros órgãos e a comunidade;
V. Organizar e controlar o arquivo de documentos relacionados às atividades dos Conselhos Municipais;
VI. Garantir que toda a documentação pertinente (atas, resoluções, relatórios) esteja bem arquivada e acessível;
VII. Elaborar e encaminhar ofícios, correspondências e documentos administrativos em nome dos Conselhos;
VIII. Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos e prestações de contas dos Conselhos, garantindo que as informações sejam claras, completas e entregues dentro dos prazos exigidos;
IX. Auxiliar no controle orçamentário do Conselho, acompanhando a execução dos recursos e elaborando documentos que comprovem a transparência financeira;
X. Controlar os processos administrativos internos dos Conselhos, como solicitações de recursos, contratos e documentos legais;
XI. Supervisionar os processos de compra e contratação de serviços, conforme as necessidades do Conselho, seguindo as normas legais;
XII. Garantir a correta execução dos fluxos de trabalho e rotinas administrativas que envolvem os Conselhos;
XIII. Prestar assessoria administrativa aos membros dos Conselhos, oferecendo suporte na organização das suas atividades e demandas;
XIV. Apoiar a integração dos novos membros e garantir a formação contínua de conselheiros sobre temas relacionados ao seu papel no Conselho;
XV. Facilitar a comunicação entre os Conselhos Municipais e as outras esferas de governo, além de outras instituições públicas e organizações da sociedade civil;
XVI. Participar de reuniões interinstitucionais para garantir o alinhamento das ações dos Conselhos com as políticas públicas municipais;
XVII. Organizar eventos e encontros para divulgar as ações dos Conselhos e promover a participação social;
XVIII. Coordenar ou apoiar a gestão de pessoal vinculado ao Conselho, incluindo o recrutamento, treinamento e acompanhamento de funcionários e voluntários;
XIX. Auxiliar na elaboração de escalas, alocação de tarefas e outras atividades administrativas relacionadas ao corpo técnico;
XX. Participar do planejamento e desenvolvimento de ações e projetos estratégicos para os Conselhos, assegurando que as necessidades administrativas sejam atendidas;
XXI. Acompanhar a execução das atividades programadas pelos Conselhos, ajudando a resolver questões operacionais e logísticas;
XXII. Atuar como mediador ou facilitador em eventuais conflitos administrativos ou operacionais dentro do contexto dos Conselhos Municipais;
XXIII. Trabalhar para garantir um ambiente de trabalho cooperativo e eficaz entre os membros e a equipe de apoio;
XXIV. Desenvolver e implementar novos processos administrativos e organizacionais que melhorem a eficiência das atividades do Conselho;
XXV. Garantir que os processos sigam as normas e políticas públicas estabelecidas para o funcionamento dos Conselhos;
XXVI. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Conselho, ajudando a controlar os gastos e a aplicar corretamente os recursos recebidos;
XXVII. Realizar o controle de despesas e garantir a transparência nas movimentações financeiras.

3.5.4 Divisão Executiva dos Conselhos Municipais

I. Coordenar as atividades administrativas e operacionais dos conselhos municipais, garantindo que suas ações sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos;
II. Organizar e gerenciar os procedimentos logísticos necessários para o funcionamento dos conselhos, como agendamento de reuniões, elaboração de pautas, preparação de documentos e divulgação de informações;
III. Assessorar a presidência e os membros do conselho no planejamento e na execução das atividades, reuniões e decisões do conselho;
IV. Organizar e coordenar as reuniões dos conselhos municipais, incluindo a preparação de pautas, convites, atas e demais documentos;
V. Acompanhar o cumprimento das deliberações e orientações decididas durante as reuniões, garantindo a implementação das decisões acordadas;
VI. Redigir e organizar as atas das reuniões, registrando as discussões e deliberações tomadas, garantindo a transparência e o acesso às informações para os conselheiros e a sociedade;
VII. Auxiliar na elaboração e implementação de políticas públicas nas áreas de atuação do conselho, como saúde, assistência social, educação, direitos humanos, entre outras, promovendo o alinhamento entre as ações do conselho e os programas municipais;
VIII. Coordenar a análise de propostas e projetos apresentados ao conselho, auxiliando na sua avaliação técnica e nas discussões sobre sua viabilidade e impacto;
IX. Auxiliar na gestão orçamentária dos conselhos, realizando o acompanhamento financeiro de recursos destinados às atividades do conselho, incluindo a preparação de relatórios financeiros;
X. Garantir a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as exigências legais, e elaborar relatórios para apresentação aos conselheiros e órgãos de controle;
XI. Prestar assessoramento técnico aos membros dos conselhos, fornecendo informações, orientações e análises sobre as políticas públicas em discussão e suas implicações;
XII. Promover capacitações e treinamentos para os membros do conselho, com foco no aprimoramento do entendimento sobre legislações, políticas públicas e responsabilidades dos conselheiros;
XIII. Estabelecer e manter comunicação e parcerias com outras secretarias municipais, órgãos públicos, entidades não governamentais e demais atores sociais, com o objetivo de fortalecer as ações do conselho;
XIV. Representar o conselho em eventos e reuniões externas, quando necessário, defendendo suas pautas e promovendo suas deliberações;
XV. Fomentar a participação social nas ações do conselho, garantindo que a comunidade tenha acesso às discussões e decisões, promovendo a transparência e o controle social;
XVI. Organizar eventos e audiências públicas para divulgar as ações do conselho e ouvir a opinião da população sobre as políticas públicas em curso;
XVII. Acompanhar a execução de projetos e programas aprovados pelo conselho, garantindo que sejam implementados de acordo com as diretrizes estabelecidas e dentro dos prazos estipulados;
XVIII. Fazer o acompanhamento de indicadores e resultados, analisando o impacto das ações e projetos em andamento, e propondo ajustes, quando necessário;
XIX. Atender ao público e às demandas da sociedade em relação aos temas tratados pelos conselhos, fornecendo informações e orientando sobre processos e participação;
XX. Gerenciar a comunicação interna e externa dos conselhos, incluindo a elaboração de boletins informativos, publicações em redes sociais e outras formas de divulgação das atividades do conselho;
XXI. Elaborar e organizar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e deliberações do conselho, para serem apresentados aos gestores públicos e à população;
XXII. Garantir a atualização e o correto arquivamento da documentação do conselho, mantendo registros acessíveis e bem organizados para auditorias e consultas futuras;
XXIII. Assegurar que as atividades do conselho estejam em conformidade com as normativas legais, regulamentos internos e as diretrizes de políticas públicas;
XXIV. Orientar os membros sobre seus direitos e deveres, e sobre o funcionamento do conselho, garantindo a ética e o cumprimento das responsabilidades.

3.5.5 Divisão de Prestação de Contas, Patrimônio e Almoxarifado

I. Elaborar e acompanhar a prestação de contas de recursos financeiros, tanto internos quanto externos (convênios, transferências, etc.);
II. Garantir a conformidade das contas com as normativas legais e regulatórias, como as exigências de órgãos de fiscalização (ex: TCU, CGU, tribunais de contas estaduais e municipais);
III. Coordenar a preparação e organização de documentos necessários para a prestação de contas, como relatórios financeiros, notas fiscais, comprovantes de pagamento e outros documentos exigidos;
IV. Monitorar a execução orçamentária e financeira dos projetos ou programas, verificando se as despesas estão sendo realizadas conforme o orçamento aprovado;
V. Apoiar os gestores e equipes na realização de atividades de controle financeiro e na elaboração de relatórios periódicos de prestação de contas;
VI. Controlar o patrimônio da organização, assegurando que todos os bens, móveis e imóveis, sejam registrados e avaliados corretamente;
VII. Implementar e coordenar procedimentos para aquisição, tombamento, manutenção e baixa de bens patrimoniais;
VIII. Realizar a elaboração de inventários patrimoniais, conferindo fisicamente os bens e realizando a atualização de registros;
IX. Acompanhar a gestão do patrimônio de acordo com as normas e políticas internas da instituição, garantindo a correta utilização e conservação dos bens;
X. Manter o controle de depreciação de bens e a gestão de contratos de manutenção dos bens patrimoniais (ex: veículos, equipamentos, mobiliário);
XI. Coordenar o almoxarifado, controlando o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais e produtos necessários para o funcionamento da organização;
XII. Implementar e coordenar procedimentos para controle de estoque, como inventários periódicos e registros de entradas e saídas de materiais;
XIII. Gerenciar o planejamento de compras para garantir que os materiais necessários sejam adquiridos de forma eficiente, com controle de custos e prazos;
XIV. Garantir que o almoxarifado esteja organizado de maneira eficiente, de acordo com normas de segurança e acessibilidade;
XV. Realizar o controle de materiais e itens de consumo, verificando a validade e a necessidade de reposição;
XVI. Organizar e arquivar a documentação relacionada aos processos de prestação de contas, patrimônio e almoxarifado de forma sistemática e acessível;
XVII. Controlar o fluxo de documentos administrativos, como faturas, notas fiscais, contratos e recibos, garantindo que tudo esteja de acordo com a legislação vigente;
XVIII. Apoiar a organização de auditorias internas ou externas, fornecendo os documentos necessários e esclarecendo eventuais dúvidas;
XIX. Apoiar a gestão orçamentária relacionada aos recursos de patrimônio e almoxarifado, controlando os gastos e investimentos dentro dos limites orçamentários estabelecidos;
XX. Acompanhar o controle de recursos financeiros específicos para a aquisição de bens e materiais, garantindo a execução correta do orçamento;
XXI. Coordenar a análise de custos relativos à gestão de bens patrimoniais e almoxarifado, buscando otimização de recursos e eficiência;

3.5.6 Coordenadoria Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos

I. Planejar, coordenar e acompanhar a execução do orçamento da área de assistência social;
II. Coordenar e realizar o controle das receitas e despesas dentro dos limites orçamentários estabelecidos;
III. Coordenar e garantir a alocação adequada de recursos financeiros para as ações e programas do SUAS;
IV. Acompanhar a execução financeira dos convênios e transferências voluntárias;
V. Coordenar a execução e o controle dos Fundos de Assistência Social, como o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social);

VI. Acompanhar e garantir a aplicação correta dos recursos provenientes de convênios, transferências de fundos e outros meios;
VII. Elaborar relatórios financeiros e orçamentários para prestação de contas junto aos órgãos competentes (como o Ministério da Cidadania ou a Secretaria de Assistência Social);
VIII. Desenvolver e implementar estratégias de planejamento financeiro para atender às demandas e necessidades da política de assistência social;
IX. Analisar e monitorar o desempenho orçamentário, visando o cumprimento das metas e o correto uso dos recursos;
X. Controlar e revisar os processos de execução financeira e orçamentária das ações do SUAS;
XI. Coordenar a formalização de convênios e contratos relacionados ao financiamento de projetos e ações do SUAS;
XII. Acompanhar o cumprimento dos contratos e convênios, verificando se as metas e os resultados estão sendo atingidos;
XIII. Realizar o controle da documentação necessária para a prestação de contas de convênios e transferências;
XIV. Elaborar relatórios financeiros e de acompanhamento orçamentário para gestão interna e para os órgãos superiores;
XV. Garantir que a prestação de contas seja feita dentro dos prazos e de forma adequada, conforme as exigências legais;
XVI. Promover treinamentos e capacitações sobre gestão orçamentária e financeira para os profissionais envolvidos na execução de programas;
XVII. Implementar e coordenar procedimentos de controle interno e auditoria financeira para garantir a transparência e a integridade na aplicação dos recursos;
XVIII. Coordenar e acompanhar auditorias externas e internas, em relação a área financeira, garantindo que as correções necessárias sejam realizadas;
XIX. Prestar assessoria aos gestores e outros profissionais da área, garantindo a eficiência da gestão financeira e orçamentária;
XX. Coordenar e orientar a equipe da área financeira sobre os procedimentos administrativos e financeiros dentro do SUAS.

3.6. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.6.1 Divisão do CRAS São Lucas

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
IV. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e do SUAS monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal;
XIII. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal;
XV. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social município, estado ou do DF;
XVI. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso), coordenador(es) do CREAS e da Rede de Proteção (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

3.6.2 Divisão do CRAS Fernanda Meira

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
IV. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e do SUAS monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal;
XIII. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal;
XV. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social município, estado ou do DF;
XVI. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso), coordenador(es) do CREAS e da Rede de Proteção (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

3.6.3 Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família

I. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
II. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
III. Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
IV. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
V. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
VI. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
VII. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
VIII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
IX. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
X. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
XI. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
XII. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
XIII. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
XIV. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
XV. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

3.6.4 Seção do Cadastro Único e Transferência de Renda

I. Manter os dados da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, prefeitura, controle social atualizados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério (SigPAB e CADSUAS);
II. Planejar, implementar e avaliar ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos serviços públicos, em especial aos de Saúde, Educação e Acompanhamento Familiar realizado pela Assistência Social, buscando sempre fortalecer a articulação intersetorial entre essas áreas e com outros eventuais parceiros que utilizam o Cadastro Único como instrumento de seleção de seus beneficiários, bem como aos demais serviços voltados à população de baixa renda;
III. Elaborar plano de trabalho anual das atividades do CadÚnico e Programa Bolsa Família em parcerias com as áreas de educação e saúde, para aprovação pela Instância de Controle Social;
IV. Promover e viabilizar a participação dos técnicos do CadÚnico e Programa Bolsa Família em capacitações de forma continuada e disseminar os informes e seu respectivos conteúdos;
V. Otimizar a qualificação da base de dados do Cadastro Único por meio da análise contínua da respectiva base utilizando como referencial para a realização dos processos de cadastro: busca ativa;
VI. Atualização, averiguação e cruzamento com demais fontes de dados referente ao município para manter a base de dados atualizada, focalizada;
VII. Implementar estratégias para a atualização cadastral de famílias pobres e extremamente pobres, em especial dos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE);
VIII. Coordenar intersetorialmente, junto com educação e saúde, o acompanhamento com relação ao não cumprimento das condicionalidades, subsidiar de informações e apoiar o Governo Federal quando for solicitado;
IX. Articular junto aos setores responsáveis pelo orçamento e finanças no município, para a execução do recurso financeiro do IGD-M.

3.7. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.7.1 Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
II. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
III. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
IV. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
V. Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
VI. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
VII. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
VIII. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
IX. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
X. Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
XI. Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
XII. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
XIII. Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
XIV. Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XV. Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
XVI. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
XVII. Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
XVIII. Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
XIX. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
XX. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
XXI. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
XXII. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
XXIII. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
XXIV. Trabalho em equipe interdisciplinar;
XXV. Orientação jurídico-social (advogado);
XXVI. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
XXVII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

XXVIII. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
XXIX. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

3.7.2 Seção de Acolhimento Institucional

I. Elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do serviço;
II. Organizar e selecionar contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
III. Articulação com a rede de serviços;
IV. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
V. Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade;
VI. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
VII. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
VIII. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
IX. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
X. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
XI. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
XII. Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XIII. Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes);
XIV. Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
XV. Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço;
XVI. Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
XVII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
XVIII. Articulação com a rede de serviços;
XIX. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
XX. Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
XXI. Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
XXII. Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
XXIII. Acompanhamento das crianças e adolescentes;
XXIV. Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
XXV. Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
XXVI. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

3.8. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.8.1 Direção Técnica de Habitação

I. Coordenar e executar ações relacionadas à habitação, desenvolvendo políticas públicas que atendam à demanda por moradia no município;
II. Gerenciar programas habitacionais municipais e coordenar a execução de projetos de construção de moradias, reformas, regularização fundiária e outros programas relacionados;
III. Atuar como intermediário entre a administração pública e outras entidades, como organizações não governamentais (ONGs) ou empresas privadas, para viabilizar projetos habitacionais;
IV. Realizar o acompanhamento da execução dos projetos habitacionais, garantindo que as obras sejam realizadas conforme as normas e padrões estabelecidos;
V. Alocar e controlar os recursos orçamentários destinados à área de habitação, buscando otimizar o uso desses recursos;
VI. Realizar levantamentos sobre a demanda habitacional no município, identificando as áreas de maior necessidade e propondo soluções adequadas;
VII. Fornecer orientação técnica sobre questões relacionadas ao setor habitacional, incluindo normativas urbanísticas e questões jurídicas ligadas à área de moradia;
VIII. Estabelecer parcerias e interage com outros órgãos municipais, estaduais e federais para garantir a execução de políticas habitacionais integradas;
IX. Buscar projetos de regularização de assentamentos informais, garantindo a segurança jurídica das propriedades e o acesso a serviços públicos;
X. Garantir que as políticas habitacionais atendam a grupos vulneráveis, promovendo a inclusão social através de programas habitacionais acessíveis.

3.8.2 Divisão de Administrativa de Habitação e Atendimento a Comunidade

I. Organizar e manter o arquivo de documentos e processos relacionados às políticas habitacionais, programas e projetos do departamento. Isso inclui a organização de arquivos físicos e digitais, além da gestão de protocolos e registros;
II. Controlar do orçamento destinado ao departamento, acompanhar a execução de despesas, elaborar relatórios financeiros e garantir que os recursos sejam utilizados de acordo com os planos e projetos aprovados;
III. Coordenar os processos de licitação para obras, aquisições de materiais e serviços relacionados às ações habitacionais. Isso envolve a elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento da execução dos contratos;
IV. Prestar serviços de atendimento ao público, respondendo dúvidas sobre programas habitacionais, fornecendo informações sobre a inscrição em projetos e orientando a população quanto ao processo de regularização fundiária e outros serviços oferecidos pelo departamento;
V. Auxiliar na gestão de pessoal, realizando atividades como controle de ponto, férias, contratações e gestão de benefícios dos funcionários que atuam no Departamento de Habitação;
VI. Preparar relatórios periódicos sobre as atividades do departamento, como o andamento de projetos habitacionais, indicadores de desempenho, cronogramas de obras, entre outros, para serem apresentados à liderança ou à sociedade;
VII. Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados com fornecedores, prestadores de serviço e outras entidades públicas ou privadas. Garantir que os termos contratuais sejam cumpridos adequadamente;
VIII. Gerenciar a compra e distribuição de materiais e insumos necessários para a execução dos programas habitacionais, além de organizar a logística de transporte e outros recursos necessários para a boa execução das ações do departamento;
IX. Auxiliar na comunicação interna e externa do departamento, colaborando na elaboração de materiais de divulgação de programas, campanhas e eventos relacionados à habitação, bem como interagindo com a mídia e outras plataformas de comunicação;

X. Garantir o funcionamento eficiente dos processos administrativos do departamento, como o controle de demandas, agendamento de reuniões, organização de eventos internos e externos e outros serviços que mantenham a operação do departamento;
XI. Assegurar que todas as atividades administrativas estejam em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

3.8.3 Seção de Requalificação de Moradias

I. Receber, orientar e esclarecer dúvidas dos cidadãos que procuram a divisão, tanto presencialmente quanto por telefone ou e-mail;
II. Registrar e encaminhar as demandas das comunidades relacionadas a questões de habitação e outros serviços de interesse social;
III. Apoiar no agendamento e organização de atendimentos;
IV. Organizar documentos e arquivos relacionados a processos de habitação, como cadastros, contratos e solicitações;
V. Controlar e acompanhar prazos de processos administrativos e auxiliar nas demandas da equipe;
VI. Elaborar relatórios, ofícios, comunicados e outros documentos administrativos, quando necessário;
VII. Ajudar no acompanhamento de processos de solicitação de moradia e encaminhamentos à análise de crédito ou outros programas habitacionais;
VIII. Auxiliar na triagem e no processamento de documentos para garantir a conclusão de processos administrativos de forma eficiente;
IX. Colaborar na coleta de dados, elaboração de relatórios e indicadores de desempenho da área de habitação;
X. Ajudar na análise de dados estatísticos e informações relacionadas à área de habitação e à comunidade;
XI. Prestar apoio direto à equipe da Divisão Administrativa de Habitação no desenvolvimento de projetos e atividades da área;
XII. Organizar e agendar reuniões, treinamentos e outras atividades voltadas ao desenvolvimento das ações de habitação e atendimento à comunidade.

3.9. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS

3.10. DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

3.10.1 Seção Administrativa do Centro da Juventude

I. Coordenar as atividades administrativas diárias do Centro da Juventude, garantindo que todas as operações ocorram de acordo com as políticas internas e normas estabelecidas;
II. Organizar, supervisionar e manter o fluxo de informações dentro do centro, garantindo que todos os setores e colaboradores estejam alinhados com as metas da unidade;
III. Elaborar e implementar planos de ação para a execução de atividades administrativas, como controle de documentos, registros e relatórios;
IV. Acompanhar e controlar o orçamento do centro, monitorando a execução financeira e a aplicação de recursos;
V. Elaborar relatórios financeiros periódicos, analisando os gastos e propondo ajustes quando necessário;
VI. Solicitar e gerenciar compras de materiais e equipamentos, além de controlar o estoque;
VII. Controlar e aprovar despesas dentro das diretrizes orçamentárias;
VIII. Coordenar a equipe administrativa e de apoio, distribuindo as tarefas de forma eficiente e monitorando o desempenho;
IX. Organizar treinamentos, capacitações e reuniões para garantir que a equipe esteja alinhada às necessidades do centro e capacitada para cumprir suas funções;
X. Apoiar nos processos de recrutamento e seleção, conforme necessidade, para suprir as vagas do centro;
XI. Supervisionar a manutenção e conservação das instalações do centro, assegurando que o ambiente esteja adequado para o atendimento dos jovens e demais usuários;
XII. Coordenar as demandas relacionadas à infraestrutura, como reparos, organização de espaços, limpeza e adequação de equipamentos;
XIII. Garantir que os recursos materiais e tecnológicos estejam funcionando adequadamente e realizar a reposição quando necessário;
XIV. Apoiar no planejamento, execução e monitoramento das atividades e programas destinados aos jovens, com foco no desenvolvimento social, educacional e cultural;
XV. Garantir a qualidade e o bom andamento das ações realizadas pelo centro, supervisionando as atividades desenvolvidas por outros setores;
XVI. Realizar o acompanhamento das necessidades e demandas dos jovens atendidos, buscando sempre melhorar os processos e a oferta de serviços;
XVII. Elaborar relatórios de atividades, financeiros e operacionais para a gestão superior.
XVIII. Preparar documentos e apresentações para reuniões, audiências ou prestação de contas, sempre com informações claras e precisas;
XIX. Gerenciar a comunicação interna e externa, mantendo bom relacionamento com os parceiros, órgãos públicos, instituições de ensino e outras entidades que possam colaborar com o centro;
XX. Participar de reuniões, eventos e atividades em parceria com outras organizações, reforçando o papel do Centro da Juventude na comunidade.

3.10.2 Setor de Manutenção do Centro da Juventude

I. Realizar a manutenção preventiva de equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, móveis e outros recursos do centro;
II. Verificar periodicamente o estado de conservação dos ambientes e equipamentos, realizando as manutenções preventivas de acordo com o cronograma estabelecido;
III. Realizar inspeções regulares para identificar falhas ou desgastes antes que se tornem problemas mais sérios, evitando interrupções nas atividades do centro;
IV. Executar a manutenção corretiva, realizando reparos em caso de falhas nos sistemas, como eletricidade, hidráulica, climatização, redes de dados, entre outros;
V. Atender às solicitações de reparos urgentes ou emergenciais, corrigindo problemas técnicos que afetam o funcionamento do centro e a segurança dos usuários;
VI. Realizar ajustes, reparos ou substituições de peças danificadas, como torneiras, interruptores, fiações, lâmpadas e equipamentos de uso comum;
VII. Identificar e substituir componentes e peças que apresentem defeitos, assegurando que os equipamentos estejam sempre em bom estado de funcionamento;
VIII. Utilizar e manter adequadamente as ferramentas e equipamentos de trabalho necessários para a execução das tarefas de manutenção;
IX. Controlar o estoque de materiais e peças para manutenção, solicitando reposição quando necessário e evitando a falta de itens essenciais;
X. Garantir que os materiais usados sejam de boa qualidade e adequados às necessidades das manutenções;
XI. Executar todas as atividades de manutenção com foco na segurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo que o ambiente de trabalho seja seguro;
XII. Seguir as normas de segurança e regulamentações locais, especialmente ao trabalhar com sistemas elétricos, instalações hidráulicas e outros elementos de risco;
XIII. Realizar reparos e manutenções em equipamentos de uso comum no Centro da Juventude,

3.10.3 Setor de Apoio as Ações do Centro da Juventude

I. Organizar e gerenciar a documentação relacionada aos programas e atividades do centro, incluindo registros, relatórios e formulários;
II. Auxiliar na elaboração de planos e cronogramas para eventos, cursos e outras atividades;
III. Apoiar na comunicação interna, facilitando a troca de informações entre os diferentes setores do centro;
IV. Auxiliar na implementação de programas e atividades educacionais, culturais, esportivas e sociais voltadas para os jovens;
V. Apoiar na organização de eventos, workshops, palestras, cursos, feiras, festivais e outras ações que integrem a comunidade jovem;
VI. Facilitar o relacionamento entre os participantes e os educadores, prestando suporte nas atividades diárias;

VII. Auxiliar no atendimento aos jovens e à comunidade, prestando informações sobre os programas e serviços oferecidos pelo Centro da Juventude;
VIII. Orientar e encaminhar os jovens para os programas e atividades que atendam às suas necessidades e interesses;
IX. Ajudar na inscrição de jovens em atividades, programas e eventos promovidos pelo centro;
X. Controlar e organizar os materiais utilizados nas atividades do centro, fazendo inventários e garantindo que todos os recursos estejam adequadamente armazenados;
XI. Solicitar reposição de materiais quando necessário, sempre observando o orçamento e as necessidades dos programas;
XII. Auxiliar os coordenadores e gestores no planejamento, organização e execução das atividades do centro;
XIII. Apoiar na coleta e compilação de dados sobre o andamento das atividades para elaboração de relatórios e avaliação de resultados;
XIV. Colaborar no acompanhamento das ações, garantindo que os programas sejam executados conforme o planejamento e dentro dos prazos estabelecidos;
XV. Organizar a agenda de atividades do centro, assegurando que todas as ações sejam realizadas conforme o cronograma e que os recursos necessários estejam disponíveis;
XVI. Garantir que as atividades não tenham sobreposição de horários e que os espaços sejam utilizados de maneira eficiente;
XVII. Ajudar na avaliação das atividades realizadas, coletando feedbacks de participantes e facilitadores para identificar áreas de melhoria;
XVIII. Contribuir para o processo de planejamento e melhoria contínua dos serviços e ações oferecidas pelo centro.

3.11. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

3.11.1 Divisão Administrativa do Pastifício Municipal

I. Coordenar as atividades administrativas diárias, garantindo que as operações do Pastifício Municipal ocorram de forma eficiente;
II. Supervisionar e organizar os processos internos do Pastifício, incluindo o controle de documentação, arquivos, registros e relatórios administrativos;
III. Elaborar e monitorar cronogramas, estratégias e ações para a execução das atividades planejadas;
IV. Controlar o orçamento do Pastifício Municipal, monitorando as despesas e receitas, de forma a assegurar o uso responsável dos recursos públicos;
V. Planejar e coordenar o processo de compras, garantindo a aquisição de insumos e materiais necessários para o funcionamento do Pastifício;
VI. Elaborar relatórios financeiros periódicos e acompanhar a execução orçamentária, reportando resultados à gestão superior;
VII. Controlar e supervisionar as despesas de manutenção e serviços prestados, garantindo que estejam dentro do previsto no orçamento;
VIII. Supervisionar a equipe administrativa e operacional do Pastifício, delegando tarefas e garantindo que os colaboradores cumpram suas funções de forma eficiente;
IX. Organizar treinamentos e reuniões de alinhamento para a equipe, visando melhorar a produtividade e o cumprimento das normas internas;
X. Apoiar nos processos de recrutamento e seleção, além de garantir que a equipe receba orientação sobre questões operacionais e administrativas;
XI. Gerenciar o estoque de insumos, equipamentos e materiais, realizando inventários regulares e solicitando reposições quando necessário;
XII. Controlar a distribuição dos materiais, assegurando que todos os setores do Pastifício tenham os recursos necessários para as suas operações;
XIII. Coordenar a logística de recebimento e armazenamento de materiais e insumos, garantindo que tudo seja feito de acordo com as normas sanitárias e de segurança;
XIV. Supervisionar a manutenção das instalações e equipamentos do Pastifício, garantindo que tudo esteja operando de forma segura e eficiente;
XV. Coordenar os serviços de reparo e conservação das instalações, incluindo a gestão de fornecedores e serviços terceirizados;
XVI. Garantir que as instalações atendam às exigências sanitárias e de segurança no trabalho;
XVII. Auxiliar na organização e planejamento da produção de produtos ou serviços realizados no Pastifício Municipal, assegurando que as demandas sejam atendidas conforme as necessidades da comunidade;
XVIII. Garantir que a produção seja realizada dentro dos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos, sempre respeitando os prazos e os recursos disponíveis;
XIX. Elaborar e implementar procedimentos administrativos e operacionais, buscando a melhoria contínua dos processos internos;
XX. Garantir a conformidade dos processos com as normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor público e à operação do Pastifício;
XXI. Promover a implementação de boas práticas de gestão administrativa, visando a eficiência e a transparência;
XXII. Elaborar relatórios administrativos, financeiros e operacionais, apresentando resultados e analisando o andamento das atividades do Pastifício;
XXIII. Organizar e manter o arquivo de documentos do Pastifício de forma ordenada e acessível, respeitando a legislação de arquivos públicos;
XXIV. Facilitar a comunicação entre os diferentes setores do Pastifício e outras áreas da administração pública;
XXV. Manter contato com fornecedores, prestadores de serviços e outros órgãos públicos, garantindo que as atividades do Pastifício ocorram de forma integrada e eficiente;
XXVI. Apoiar no atendimento ao público e na disseminação de informações sobre as atividades do Pastifício Municipal;
XXVII. Garantir que todas as atividades do Pastifício Municipal estejam em conformidade com as legislações e normativas vigentes;
XXVIII. Colaborar com auditorias internas e externas, fornecendo documentos e informações solicitadas para garantir a transparência e a conformidade dos processos.

3.11.2 Divisão de Produção de Alimentos

I. Auxiliar no planejamento e organização das atividades de produção;
II. Controlar o cronograma de produção, garantindo que os prazos sejam cumpridos;
III. Ajudar a coordenar a equipe de produção, orientando e supervisionando as atividades diárias;
IV. Fazer o controle de matérias-primas e insumos, verificando a necessidade de reposição;
V. Auxiliar na implementação de processos de controle de qualidade durante todas as etapas da produção;
VI. Colaborar na verificação da conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene;
VII. Registrar dados relacionados à qualidade e garantir que as especificações do produto final sejam atendidas;
VIII. Auxiliar na análise dos indicadores de produção e no relatório de performance;
IX. Propor melhorias para aumentar a eficiência da produção e reduzir desperdícios;
X. Auxiliar na elaboração de relatórios sobre o andamento da produção e qualquer incidente que possa ocorrer;
XI. Controlar os documentos relativos à produção, como fichas técnicas, controle de lotes e validade dos produtos;
XII. Apoiar na orientação e treinamento de novos colaboradores sobre os processos produtivos e boas práticas de fabricação;
XIII. Seguir as instruções das receitas, operando máquinas e equipamentos de forma adequada;
XIV. Preparar ingredientes conforme especificações, com atenção à quantidade e qualidade;
XV. Realizar a pré-preparação de alimentos, como cortes, temperos e mistura de ingredientes;
XVI. Assegurar que todos os alimentos sejam preparados e manuseados de acordo com as normas de segurança alimentar e boas práticas de higiene;
XVII. Verificar o aspecto, textura e sabor dos alimentos durante a produção;
XVIII. Garantir que os alimentos atendam aos padrões estabelecidos e que estejam prontos para serem distribuídos;

XIX. Manter a área de produção limpa e organizada durante todo o processo;
XX. Garantir que utensílios e equipamentos sejam limpos após o uso, respeitando as normas de higiene e segurança.

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
DIRETOR TÉCNICO	FG-01-SASM	3.500,00
DIRETOR GERAL	FG-02-SASM	3.000,00
COORDENADOR	FG-03-SASM	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	FG-04-SASM	1.500,00
DIVISÃO	FG-05-SASM	1.000,00
SEÇÃO	FG-06-SASM	500,00
SETOR	FG-07-SASM	350,00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F296F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da nomeação da servidora MARCIA HOFFMANN SIBEN para a função gratificada de Assessoria Técnica Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos, através da Portaria n° 002 de 12 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4337/2025.

Considerando o Processo Digital nº 4754/2025, de 27/02/2025.

Resolve:

Art. 1º – Revogar a partir de 01 de março de 2025 a nomeação da servidora MARCIA HOFFMANN SIBEN para a função gratificada de Assessoria Técnica Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos, através da Portaria n° 002 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO RIBAS TIMBIRUSSU RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1298E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor ocupante de cargo efetivo para função gratificada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, previstas na Portaria nº. 005 de 28 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4337/2025.

Considerando o Processo Digital nº 4754/2025, de 28/02/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar para a função gratificada prevista na Portaria nº. 005 de 28 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, a seguinte servidora:

Coordenadoria Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos - FG-03-SASM.

MARCIA HOFFMANN SIBEN
CIRG Nº.: 6.825.147-8
MATRÍCULA: 4856

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8151C080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 03/2025

Súmula: Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal nos dias 03 de março de 2025 (segunda feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas), que antecede e sucede o feriado de carnaval e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Decreta recesso nos dias 03 de março de 2025 (segunda feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas), que antecede e sucede o feriado de carnaval, não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6719C5E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo n° 05/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas
Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA –FINANCEIRA
3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO II-A e ANEXO II-B.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo n° 05/2025

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Laranjal.
Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados

pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2025.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo n° 05/2025

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a) Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Laranjal – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa _____
Estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Outras.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D352C810

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo n° 02/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: _____
CNPJ:_____
E-mail:_____
Endereço: _____**CEP:** _____
Telefone(s): _____
Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

1. OBJETO
1.1. Contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em viagens oficiais durante o período de vigência contratual, da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	percentual de desconto em %	Valor total em R$
1	01	Serviço	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária.		**R$ 20.000,00**
2	01	Serviço	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais.		R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE				**R$**	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____

1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ITEM 02, sendo
considerada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual (%) de desconto sobre a taxa de remuneração da Agência de Viagens (RAV) para a prestação dos serviços.
2. O valor total para o item 01 é o valor para a emissão de passagens aéreas no valor total fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e não será objeto de lances.
3. Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
5. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/2025.

7. Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Laranjal, ____ de _____ de 2025.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C6DA2C35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 05/2025, em favor da empresa.
LABORATÓRIO BONA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.304.166/0001-00 com o endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 CEP: 85.230-000 centro, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Srº Luiz Vitor Bona, brasileiro, natural de Guarapuava PR, casado, portador do RG sob nº 3.078.040-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 482.698.169-49, residente e domiciliado na Rua Germano Wendler nº 1.129, centro CEP; 85.230-000 cidade de Santa Maria do Oeste PR.
Pelo valor de R$ 238.828,95 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 28 de Fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EB86E25E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Considerando, ETP- Estudo Técnico Preliminar;
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;
Indicação Orçamentária;
Orçamentos de fornecedores;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 10/2025 (procedimento administrativo nº 16/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
ERERSON MOREIRA CABRAL ME, inscrita no CNPJ: 47.521.598/0001-28, com o endereço na Rua Ceara s/nº centro CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo SR º Ererson Moreira Cabral, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.749.285-9 SESP/PR e inscrito no CPF: 060.790.159-43, residente e domiciliado com o endereço descrito a cima.
Pelo valor de R$ 61.030,10 (Sessenta e um mil, trinta reais e dez centavos).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 28 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9CDAD71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2025

PORTARIA Nº. 161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal Técnico de Contratos de Merenda Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO, inscrita no CPF sob o nº 073.553.529-97, matrícula nº 9951, para atuar como fiscal técnico dos contratos cujo objeto seja aquisição demerendaescolar, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº**44**/2023.

Art. 2º - À Fiscal Técnica do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido à Fiscal Técnica do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 27 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F17D0505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2025

PORTARIA Nº. 163/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal Técnico de Contratos de Medicamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora RAQUEL DE ANDRADE DUTRA, inscrita no CPF sob o nº 093.730.749-11, matrícula nº 286762, para atuar como fiscal técnica dos contratos cujo objeto esteja relacionado a medicamentos, vinculado à Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº**44**/2023.

Art. 2º - À Fiscal Técnica do Contrato, ora nomeada, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido à Fiscal Técnica do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 27 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:04434CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2025

PORTARIA Nº. 162/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal Técnico de Contratos Relacionados ao Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor EDIELSON GOMES, inscrito no CPF sob o nº 052.838.869-05, matrícula nº 5811, para atuar como fiscal técnico dos contratos cujo objeto esteja relacionado ao transporteescolar, vinculado à Secretaria de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº**44**/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal Técnico do Contrato, ora nomeado, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal Técnico do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 27 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CED4C833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2025

DECRETO Nº 025/2025

ESTABELECE RECESSO NO DIA 03 de MARÇO (SEGUNDA-FEIRA) e 05 DE MARÇO DE 2025 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **MAYCON LOPES SIMIONI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Recesso no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) que antecede o feriado de carnaval e no dia 05 de março de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar de acordo com o cronograma definido pela respectiva Secretaria.
Parágrafo único. A Secretaria de Saúde seguirá o cronograma de plantão previamente estabelecido retornando às atividades normais a partir de quarta-feira, às 12:00 horas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar municipal previamente estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Laranjal, 28 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:101B1D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2025

Portaria Nº 164/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 28 de fevereiro de 2025 a 29 de Março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 28 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8F1DF175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de Trator Esteira e Pá Carregadeira, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BOTELHO E BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº95.388.930/0001-70, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$506.400,00(quinhentos e seis mil e quatrocentos reais).

Loanda, 28 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB687C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535/0001-59, vencedora dos Lotes 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor global de R$205.015,00(duzentos e cinco mil e quinze reais).

· **COMPANY HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.640.302/0001-65, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 06, perfazendo o valor global de R$81.050,00(oitenta e um mil e cinquenta reais).

Loanda, 28 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3D7390F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 002/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-PML
PROCESSO Nº. 4/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de geomembrana PEAD de 2mm na vala/trincheira do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 14:00 do dia 20 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 325.444,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46DF5F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 016/2022 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2022-PML.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - Senhora BEATRIZ SCALIANTE GAZOLA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 120.208.749-38, protocolo de nº. 2777/2024, de 02/05/2024, as 17:32:25 horas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5021E8E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2025

PORTARIA Nº. 137/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização da Secretaria de Agricultura datada de 27/02/2025;

Resolve:

Conceder a servidora CARLA CHARLAINE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEAGRI, matrícula nº. 967106, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/03/2025 a 29/03/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 30/03/2025 a 08/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B484802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2025

PORTARIA Nº. 138/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARLENE AUGUSTO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo FARMACÊUTICO, matrícula n° 956481, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime

próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/02/2025 a 10/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 11/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9B8399DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2025

PORTARIA Nº. 139/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a servidora ELIANA SCAVAZINI CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração - A, matrícula n° 965973, a partir de 28/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FE4CF215

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 014 /2025

LEI N.º 014 /2025

SÚMULA: autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.242.540,64 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27..812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27..812.0011.1.089	Construção de uma Quadra Esportiva Coberta	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31972	Convênio Nº 768/2024-SECID-SIT 67457-Construção de Quadras Poliesportivas	1.242.540,64
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.242.540,64

Artigo 2° - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2422.99.01.32.00 e 1321.01.01.01.01.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2422.99.01.32.00	Convênio Nº 768/2024 SECID SIT 67457 - Construção de Quadras Poliesportivas	1.000.000,00
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	242.540,64
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.242.540,64

Artigo 3° - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de uma Quadra Esportiva Coberta**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2025	Construção de Quadras Poliesportivas

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E635AE35

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 015 /2025

LEI N.º 015 /2025

SÚMULA: autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 376.480,44 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos-SESU	
07.001	Secretaria e Dependências	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0015.0.000	Serviços Funerários	
08.244.0015.1.097	Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 03501	Receitas de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores	376.480,44
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	376.480,44

Artigo 2° - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 03501.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 03501	Receitas de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores	376.480,44
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	376.480,44

Artigo 3° - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal**
OBJETIVOS -	Manter e Conservar o Cemitério Municipal.
METAS 2025	Reformar e Ampliar o Cemitério Municipal.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B31E5012

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL)

CONVITE
CONVIDAMOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL), 2025/2026, VISANDO POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES.
O MUNICÍPIO DE LOANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Mato Grosso, nº. 354, Bairro Alto da Glória, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, convida a comunidade esportiva, para a realização da Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Data: 12 de março de 2025
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Mato Grosso, 354 Loanda Pr

O convite é reforçado para as Associações Representativas Da Comunidade; Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL.

Loanda-PR, 28 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B60882A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **04/2025**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de março de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Loanda, 27/02/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Pregoeiro

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4F83481F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **03/2025**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de março de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2025, Processo Administrativo nº 03/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: **Aquisição de EMPILHADEIRA, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.**

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Loanda, 19/02/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Pregoeiro

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6AA57BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR TAKATOSHI INOUE

PORTARIA Nº. 085/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Ademar Takatoshi Inoue,** portador do RG. nº. 3.***.321-* e CPF nº. ***.739.539-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, lotado no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** a serem usufruídas de **05/03/2025 a 03/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/01/2024 a 17/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:85D136E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 086/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

CONSIDERANDO o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994
(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Edna de Oliveira dos Santos, datado em 10/02/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Edna de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. *.900.***-9 e CPF nº. ***.625.659-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **25/02/2019 a 24/02/2024**, a contar de **05/03/2025 a 04/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e oito.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:ACB06711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DE FÁTIMA SILVA

PORTARIA Nº. 087/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHCAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **26/02/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias**, compreendido entre **26/02/2025 a 26/05/2025**, a servidora pública **Maria de Fátima Silva,** portadora do RG. nº. *.091.***-1 e CPF nº. ***.181.***-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:01F8B908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARQUES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 088/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120 e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o requerimento da servidora Roseli Marques de Souza e Atestado Médico, datado em 24/02/2025;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **90(noventa) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Roseli Marques de Souza,** portadora do RG nº. *.930.***-6 e CPF nº. 035.***.***-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a contar de **06/03/2025 a 03/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2B689647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE APARECIDA CAVALCANTI COSTA

PORTARIA N.º 089/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Gisele Aparecida Cavalcanti Costa,** portadora do RG. n.º *.076.***-* e CPF n.º ***.394.629-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente exercendo a função de **Diretora do Departamento de Ensino e Educação** junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **05/03/2025 a 14/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:43CD2CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 01/2025 DATA: 24 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.367.0007.2.025 – 3.3.50.43 – 1505.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:263DF6C9

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 02/2025– DATA: 24 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ALUPAR – ASSOCIAÇÃO LUPIONOPOLENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA.

VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

VALOR: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), sendo R$ 12(doze parcelas de R$ 2.000,00(dois mil reais) a partir de fevereiro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.001 – 04.122.0003.2-141 – 3.3.50.41 – 000.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:A8623E15

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 03/2025– DATA: 28 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

VALOR: R$ 240.529,50, sendo R$ 10 parcelas de R$ 21.866,32 e a 11ª de R$ 21.866,30, a partir de fevereiro de 2025..

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.367.0007.2.025 – 3.3.50.43 – 102.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:CF9774AD

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N.º 017/2025

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação as áreas de terras abaixo descritas em favor do Município de Lupionópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso XXXVIII, artigo 67, inciso V, artigo 86, inciso I, alínea "d" e artigo 135, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo município de Lupionópolis, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
1 - OBJETO: Desapropriação Integral
Imóvel: **Lote 07 – Quadra 28 – Rua São Paulo, n.º 167**
Proprietário: **ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS E SEBASTIÃO RODRIGUES ALVES.**
Município: **Lupionópolis** U.F.: **PR**
Registro: **Nº 4.787 – Registro de Imóveis - Comarca de Centenário do Sul - PR**
Inscrição: **10010280332001**
Área de Atingimento: **300 m²**
DESCRIÇÂO: Desapropriação integral de área da Matrícula 4.787, do SRI da comarca de Centenário do Sul/PR, destinada a área utilização para um depósito de bens, utensílios e maquinários agrícolas adquiridos pelo município nestes dois últimos exercícios de 2024 e 2025.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a DESAPROPRIAÇÃO para a instalação de um depósito de bens, utensílios e maquinários agrícolas adquiridos pelo município nestes dois últimos exercícios de 2024 e 2025.
Parágrafo único. A área a que se refere o artigo anterior se localiza na Rua São Paulo, numeração predial 167, nas proximidades do pátio municipal do departamento de transportes e obras públicas, e que atualmente encontra-se desabitado.

Art. 3º Fica autorizada a municipalidade a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor do Município de Lupionópolis, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de praticar todos os atos de medição, avaliação, execução, manutenção e direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º O Município de Lupionópolis, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações (imissão na posse).

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Lupionópolis.
Parágrafo único. Entende-se ônus da desapropriação, a indenização correspondente, resultante da avaliação emitida pela comissão que deverá ser instituída por portaria específica.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:4ADF10C1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3ª - Cota Racial	Auxiliar operacional	Francielli da Silva

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no dia **06/03/2025** às **14h30min** *(Setor de RH),* **para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 68/2025 de 19 de fevereiro de 2025.**

No período de **03, 05, 06, 07 e 10/03/2025**, deverá comparecer munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0282D11

RECURSOS HUMANOS
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10ª	Motorista	Suelen Galvão Natal Fontes
5ª	Técnico em Enfermagem	Edilaine Aparecida da Silva Lopes
6ª	Técnico em Enfermagem	Thais Francischetti de Oliveira

As aprovadas acima, deverão comparecerem na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **03, 05, 06, 07 e 10/03/2025**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:867E5211

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2025 Processo inexigibilidade nº 3/2024, a qual tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**, em favor da(s) Empresa(s)

relacionada(s) nos relatórios de classificação em 26/02/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
VERONIR MANINI DE ALMEIDA, VERONIR MANINI DE ALMEIDA, VERONIR MANINI DE ALMEIDA, HELIO APARECIDO DE ALMEIDA 65411803934, HELIO APARECIDO DE ALMEIDA 65411803934, HELIO APARECIDO DE ALMEIDA 65411803934, 58.574.220 CARLOS ALBERTO PEREIRA , 58.574.220 CARLOS ALBERTO PEREIRA , no valor total de R$ 800.000,06 (Oitocentos Mil Reais e Seis Centavos).

Lupionópolis, 28/02/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FF2F7246

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Licitatório, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, objetivando a contratação **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**, em favor das empresas: 58.574.220 CARLOS ALBERTO PEREIRA - CNPJ Nº 58.574.220/0001-09; VERONIR MANINI DE ALMEIDA – CNPJ: 15.920.159/0001-00, HELIO APARECIDO DE ALMEIDA 65411803934 – CNPJ: 18.870.922/0001-15, com base na Lei federal 14.133/2021 – artigo 74 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 14/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

Lupionópolis, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B85A24FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2025 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE CÓDIGO E ELEMENTO

DECRETO Nº 263/2025
***Republicação para correção de Código e Elemento.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 580.223,84 (Quinhentos oitenta mil duzentos vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
134	3102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	300.189,74
61	3816	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	25.700,07
61	1816	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	541,03
324	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	23.793,00
12	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	230.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 253.793,00 (Duzentos cinquenta e três mil setecentos noventa e três reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 541,03 (quinhentos quarenta e um reais e três centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 325.889,81 (Trezentos vinte e cinco mil oitocentos oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
328	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	23.793,00
207	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	230.000,00

FONTE	VALOR
3102	R$ 300.189,74
3816	R$ 25.700,07
1816	R$ 541,03

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A3C373CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025.

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Transferência do termo de fomento nº 002/2025 firmado com a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 43 do Decreto Municipal nº 128/2017;

CONSIDERANDO os artigos 2º, VI, 8º, III e 35, V, "g", da Lei Federal nº13.019/2014;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 002/2025, firmado com a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região (processo*fly*nº 0000559/2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GERSON VITEK, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 3.525, como Gestor e Fiscal de Transferência da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 002/2025 entre o Município de Mallet e Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região.

Art. 2º Caberá ao Gestor e Fiscal de Transferência da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 do Decreto Municipal nº 128/2017;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Será ainda de competência do Gestor e Fiscal de Transferência todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, de 2016, legislações estas das quais deverá a Gestora e Fiscal de Transferência ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1F494B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 265/2025

DECRETO N.º 265/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.204.0000035/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) BRUNA SOBANSKI, inscrição nº 1330;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) BRUNA SOBANSKI, inscrição nº 1330, em final de lista de classificação para o cargo de Auxiliar Administra(a), do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:628454B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 020/2025

Súmula: Prorroga o afastamento preventivo de servidora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento preventivo da servidora L.R.S. pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 134 e seguintes da Lei Complementar 611/2001, que trata das medidas administrativas cabíveis, tendo em conta a gravidade dos fatos a serem apurados e a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26.02.2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.02.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:69B10B86

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 021/2025

SÚMULA: Confere poderes e autoriza, **excepcionalmente**, a prática de atos pela Assessora Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 3.952/2023, que dispõe sobre a Organização e o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Mandaguari, na Lei Municipal nº 611/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Mandaguari, bem como o Regimento desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mandaguari possui em seu quadro próprio de pessoal 01 (uma) vaga de provimento efetivo do cargo de Advogado(a) para exercício junto a este Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora ocupante de referido cargo, L.R.S., matriculada sob nº 114, encontra-se afastada preventivamente desde 27/01/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo possível, conforme Portaria nº 15/2025 - Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que houve a prorrogação do afastamento preventivo da servidora L.R.S. pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 134 e seguintes da Lei Complementar 611/2001, que trata das medidas administrativas cabíveis, tendo em conta a gravidade dos fatos a serem apurados e a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria n° 20/2025 - Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atendimento da solicitação formulada junto ao Poder Executivo, através do Ofício nº 008/2025, para cessão de 01 (um) servidor(a) de provimento efetivo do cargo de Advogado(a) para exercício junto a este Poder Legislativo Municipal,

para atender a necessidade de urgência desta Casa de Lei, conforme Ofício nº 032/2025 – Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO que a falta de um servidor público de provimento efetivo de Advogado para o desempenho das suas atribuições e responsabilidades, notadamente com relação àquelas exclusivas do cargo, tais como a elaboração de parecer e manifestações jurídicas em processos licitatórios, vem causando prejuízos às funções e atividades fundamentais prestadas por este Poder Legislativo, especialmente quanto ao vencimento dos prazos e valores dos contratos administrativos de prestação de serviços e aquisição de bens;

RESOLVE:

Art. 1º. Conferir poderes e autorizar, excepcionalmente, a servidora Ana Estela Vieira Navarro, nomeada para ocupar o cargo de Assessora Jurídica da Presidência desta Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Portaria nº 011/2025 , a desempenhar as atribuições e responsabilidades descritas no Anexo IV da Lei Complementar nº 3.952/2023.

Art. 2º. Os poderes excepcionais ora outorgados à servidora mencionada no artigo anterior são restritos e exclusivos ao exercício das funções e atividades necessárias e que não resultem em prejuízos ao bom andamento e atribuições desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único: A Assessoria Jurídica fica autorizada a analisar e proferir parecer jurídico e manifestações somente nos processos administrativos e judiciais que lhe forem encaminhados por despacho do Presidente da Casa e/ou do Diretor Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar o afastamento preventivo da servidora L.R.S., podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme deliberação do Presidente desta Casa.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.02.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:20276434

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 080/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 080/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

ROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
66	LUCIANA MILAO LAZARIN	34
67	DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	32

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
53	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA BORGES	51

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA90A6CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 079/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 079/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20	THAIS CRISTINA DA ROCHA	71

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
46	ANDRESSA TAYANARA FERREIRA MARTINS	70

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:916EA07C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR

AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar, na área central da cidade, que possua no mínimo as seguintes características:

07 salas (01 sala recepção, 05 salas para os conselheiros, 01 sala almoxarifado)
01 cozinha
03 sanitários
01 área de serviço/lavanderia
Garagem coberta com espaço para abrigar no mínimo 01 (um) veículo.
Necessidade de acessibilidade para pessoas com deficiência e carrinho de bebê.

Maiores informações poderão ser obtidas na atual sede do Conselho Tutelar, localizada na Rua Manoel Antunes Pereira, 208 - Centro, Mandaguari -PR, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233-5818.

É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas no endereço acima citado e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AE1CF101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 110/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	06/03/2025
ALEXSANDRA FRANCO LINO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	06/03/2025
BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	PROFESSOR - TEMPORARIO	06/03/2025
CAMILA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	06/03/2025
CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	06/03/2025
EDNETE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR - TEMPORARIO	06/03/2025
FLAVIA SAMUELSON	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO	06/03/2025
LORENA MACHADO PERES	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO TEMPORÁRIO	06/03/2025
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	PROFESSOR - TEMPORARIO	06/03/2025
MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/03/2025
MARINETTE CARES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	06/03/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/02/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:553FADAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 083/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 083/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	JOANA DARC DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	57
16	ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA PIMENTEL	57

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
33	SUELLEN CONGIO BONASSA	59

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:07016FA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 084/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 084/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
47	ELISA ALAIDE OLIVEIRA AMORIM	70

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:323CF207

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 085/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 085/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 034/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 072/2025.

TÉCNICO DESPORTIVO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANDERSON DA SILVA CARMO	95,0

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7116BCF2

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RDI BIKE SHOP LTDA	41.594.439/0001-77	R$ 15.000,00

Mandaguari (PR), 20 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:50E3588A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE	24.572.761/0001-86	R$ 72.000,00

Mandaguari (PR), 28 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:60BCF155

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72.

CONTRATADO: CRISTIANO MARTINS PRIETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.560.542/0001-51, com endereço na Rua Wenceslau Braz, 7-28 - Vila Souto, CEP: 17.051-120, na cidade de BAURU/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO MARTINS PRIETO, inscrito no CPF sob o nº 145.977.668-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA ROCHEDO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 738.950,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Fevereiro de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal

CRISTIANO MARTINS PRIETO
Cristiano Martins Prieto

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:414377DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CRISTIANO MARTINS PRIETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.560.542/0001-51, com endereço na Rua Wenceslau Braz, 7-28 - Vila Souto, CEP: 17.051-120, na cidade de BAURU/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO MARTINS PRIETO, inscrito no CPF sob o nº 145.977.668-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA PROFESSORA JANDIRA TELES DE SOUZA, LIGANDO A RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS À RUA OLÍVIO BENEDETTI, COM UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 120 METROS.

VALOR: 204.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Fevereiro de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal

CRISTIANO MARTINS PRIETO
Cristiano Martins Prieto

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3477EE43

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72.

CONTRATADO: EL ARQUITETURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.911.728/0001-26, com endereço na Rua Conceicao, 1497, Centro CEP: 84130-000, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora EMILIANA FIGUEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 929.938.699-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM - BUILDING INFORMATION MODELING PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI RECANTO FELIZ ADRIANA DA SILVA ROSA EM MANDAGUARI/PR.

VALOR: 278.640,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Fevereiro de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal

EMILIANA FIGUEIRA LIMA
EL Arquitetura LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E35CBD03

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72.

CONTRATADO: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.677.625/0001-31, com endereço na Rua Getulio Vargas, 507, Loja 04, Centro, CEP: 13870-100, na cidade de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE, inscrito no CPF sob o nº 042.935.708-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DE DADOS, INTEGRALMENTE COMPATIBILIZADO AOS MÓDULOS DO SISTEMA OFICIAL UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FOCO EM TRATAMENTO DE DADOS DE CADASTRO, DECLARAÇÕES E IMPOSTOS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

VALOR: 92.268,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeita Municipal

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Simpliss Sistemas de Informacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6539B578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 262 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Constitui e nomeia os servidores municipais para compor as comissões de monitoramento de avaliação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no** uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de mais legislações pertinentes,
RESOLVE

Art.1° Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do Artigo 45 de Lei Municipal n. º 902 de 08 de dezembro de 2016.

Art.2° Ficam designados os servidores abaixo descriminados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma do art.1° desta Portaria:

l- - Suyan Kauane Rocha da Cruz n° 4461 - Presidente
ll - Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz n° 4469 -Secretário
lll - Tiago Borges Fantinel n° 4361
lV - Danilo Gabriel de Andrade n° 4170
V - Joceli do Rocio Ribas nº 3313

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandirituba 27 de fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:18365241

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N° 263 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula "Constitui e nomeia os servidores municipais para compor a Comissão de Seleção e dá outra providência

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de sua atribuição legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações permite,

RESOLVE

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Seleção nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n° 902 de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2° Ficam designados os servidores abaixo descriminados para comporem a Comissão de Seleção constituída na forma do art.1° desta portaria:

I - Jessica Josiele Godoi, matrícula n° 2594 Presidente;
II - Gleicy Kelly Fátima, matrícula n° 3650;
III - Roqueffelis Alves da Silva, matrícula n° 3691;
IV - Luiz Felipe da Rocha, matricula n° 2882.

Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandirituba 27 de fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:FC07B069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 264 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3719	RENATA DE ANDRADE	27/08/2023 a 26/08/2024	25/02/2025 a 06/03/2025	NÃO
4115	ELENICE DOS REIS	17/03/2022 a 16/03/2023	23/02/2025 a 09/03/2025	NÃO
1188	ROBERTO JOSÉ HUMENHUK	17/02/2023 a 16/02/2024	10/03/2025 a 08/04/2025	NÃO
1524	MARIA CECILIA ARMIM FILIPAK	18/10/2023 a 10/12/2024	20/03/2025 a 18/04/2025	NÃO
1935	WALCIMIR ROLANDI VIEIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/02/2025 a 22/02/2025	NÃO
1998	EVA TERESINHA GONCALVES	02/02/2023 a 01/02/2024	10/03/2025 a 29/03/2025	NÃO
2115	LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE	14/04/2023 a 13/04/2024	06/03/2025 a 04/04/2025	NÃO
2303	DEBORA CRISTINE JULIATTO	02/05/2020 a 23/10/2023	18/03/2025 a 27/03/2025	NÃO
2506	JAQUELINE STELLE	20/05/2023 a 19/05/2024	03/02/2025 a 04/03/2025	NÃO
2687	IVONE BORKOWSKI	23/07/2023 a 22/07/2024	06/03/2025 a 04/04/2025	NÃO
3388	VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	28/01/2023 a 27/01/2024	05/03/2025 a 14/03/2025	NÃO
3433	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	28/01/2024 a 27/01/2025	18/03/2025 a 27/03/2025	NÃO
3436	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	01/08/2021 a 31/07/2022	10/03/2025 a 29/03/2025	NÃO
3443	ANA CRISTINA SPECHT	01/08/2023 a 31/07/2024	10/03/2025 a 19/03/2025	NÃO
3510	ANILTO RODRIGUES	15/08/2023 a 14/08/2024	10/03/2025 a 08/04/2025	NÃO
3530	MARIELY TAISE SANTOS	01/09/2023 a 31/08/2024	06/03/2025 a 15/03/2025	NÃO
3755	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	02/05/2023 a 01/05/2024	14/02/2025 a 15/03/2025	NÃO
3798	MIRELLY KATHELEEN ZETYCHI	21/11/2023 a 20/11/2024	18/03/2025 a 01/04/2025	NÃO
3835	DENISE SILVA LIMA BERNARDI	07/02/2023 a 06/02/2024	10/03/2025 a 19/03/2025	NÃO
3900	JUDITH DE QUADROS	01/09/2023 a 31/08/2024	16/03/2025 a 14/04/2025	NÃO
3919	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	07/10/2022 a 06/10/2023	12/02/2025 a 21/02/2025	NÃO
3919	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	07/10/2023 a 06/10/2024	24/02/2025 a 25/03/2025	NÃO
3946	CARLA BEATRIZ DE SOUZA	06/01/2024 a 05/01/2025	122/03/2025 a 26/03/2025	NÃO
3979	JOSIELI RAMOS	06/08/2023 a 05/08/2024	10/03/2025 a 24/03/2025	NÃO
4013	THIAGO FERNANDES ANGELO	01/04/2023 a 31/03/2024	02/03/2025 a 31/03/2025	NÃO
5280	REGIMAR TAVARES DA CAMARA	06/04/2023 a 05/04/2024	06/03/2025 a 04/04/2025	NÃO
500264	ALESSANDRA RIPKA	05/02/2024 a 04/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:8CAC74D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 249 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar a numeração da Portaria n. º 233/2025; 234/2025; 236/2025; 238/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:DA30F472

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 256 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 256
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.001/2018, nomeia Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Educação.

Art. 1º - Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. Josselei da Cruz Sendeski, matrícula n.º 4349, inscrita no CPF n.º 020.156.619-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 25 de fevereiro de 2018

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:1E63E8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 261 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 261
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP e dá outras providências''.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP, conforme segue:
I – Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.º 2671, Presidente;
II – Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro, matrícula n.º 3650, membro;
III – Rafael Camargo, matrícula n.º 25993, membro;
Art. 2º O ocupante da função de Presidente da Comissão Disciplinar Permanente fará jus à gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos e os demais membros farão jus, cada um, à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 104 de 10 de maio de 2018.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:6BAA9897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 01/2025 CG-FMDU

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CG-FMDU)

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às onze horas, reuniram-se de modo presencial, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, os conselheiros, Ana Teresa do Amaral Palú, Antônio César Sendeski, Eduardo de Souza Ransolim, Marcia Aparecida Galhotto, Maria Elena de Oliveira e Mauricio Figueiredo Lima Neto. Justificou suas ausências, Lucas Claudino Machado. Havendo quórum, o conselheiro Eduardo de Souza Ransolim, tomou a palavra dando início à reunião, cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. **Deliberação: 1 –** Eleição a do presidente do CG-FMDU. Após a discussão sobre o tema entre os presentes, **elegeu-se a conselheira Ana Teresa do Amaral Palú como presidente.** Nada mais havendo a tratar, a presidente eleita agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Ingrid Manoela de Chaves Lucena, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Conselheiros:

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Presidente eleita do CG-FMDU

ANTÔNIO CÉSAR SENDESKI
Conselheiro

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Conselheiro

MARCIA APARECIDA GALHOTTO
Conselheira

MARIA ELENA DE OLIVEIRA
Conselheira

MAURÍCIO FIGUEIREDO LIMA NETO
Conselheiro

INGRID MANOELA DE CHAVES LUCENA
Redatora

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:55E4D7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 64-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 35/2023 e Contrato Nº 64/2023.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
Manfrinópolis, em 28/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B5BA2D08

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 66-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/06/2025, conforme Pregão nº 35/2023 e Contrato nº 66/2023 firmado em 11/09/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8745981C

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 4222/2025 - 28.02.2025

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 21/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais ao Servidor Público Municipal **Sr. DHONATAN FRANCISCONI,** cadastrado sob matrícula n° 10611, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **06 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para fins de suprir as demandas existentes na Secretaria Municipal de Esportes, conforme dispõe Ofício nº 21/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 06 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:58A9FC95

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1947/2025 - 28.02.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. JULIANE LEDIVINA SALBEGO,** portadora do RG nº 7.921.781-6 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N3, Grupo Ocupacional 005, Nível III, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 06 de março de 2025.**
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:326ED282

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1948/2025 - 28.02.2025

Nomeia Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o **Sr. SILOMAR ELIAS DE OLIVERIA,** portador do RG n° 5.009.130-9 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 03 de março de 2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D1766681

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 48/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**101203-1**
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		ONIX
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/02/2025	26/02/2025	CURITIBA	PR	VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E AOS GABINETES DOS DEPUTADO ESTADUAL; ADÃO LITRO , FEDERAL ; PAULO LITRO , AGENDA NO HOSPITAL ANGELINA CARON	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES				**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 21 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:31A12E70

INTERIOR
PORTARIA Nº 4221/2025 - 27.02.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 038/2025 – SRH, de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO,** cadastrado na matrícula nº 1012146, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **24 de fevereiro de 2025 até 05 de março de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 20.09.**2023** até 19.09.**2024**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5E8BD8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 119/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso XI para gestão associada do convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o COMAFEN.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 007/2025, em favor da empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, COMAFEN CNPJ Nº CNPJ: 03.040.187/0001-45,** com sua proposta no valor de **R$ 128.749,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4180855B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PROGRAMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, COMAFEN CNPJ Nº CNPJ: 03.040.187/0001-45;

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO XI PARA GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO Nº 4500075650 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O COMAFEN.

VALOR: R$ 128.749,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

032 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
033 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

034 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
035 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O SERVIÇO E AQUISIÇÃO SERÁ PRESTADO PELO CONSÓRCIO MEDIANTE REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 19/06/2026, PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE, COM ANUÊNCIA DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS.

MARILENA-PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D5B225E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA – CPF/MF: 227.180.968-10
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação
VALOR: R$ 2.062,14 (Dois Mil, Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.
Marilena/PR, 20 de Fevereiro de 2025

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:87F3E2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 185/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **20 de MARÇO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 185/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios e espaços públicos (hora trabalhada) e de ar condicionado dos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20/03/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:55A94A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe aprovação da prestação de contas FINAL e a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS remanescentes em contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente ao exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO a plenária no **dia 27 de fevereiro** do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2024 dos recursos oriundo de Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, no valor de **R$ 28.660,90** (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).
Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2024 dos recursos oriundo de Incentivo Viaja Mais 60, alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, no valor de **R$ 7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais.
Art. 3º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024, do programa Incentivo Viaja Mais 60, para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o plano de aplicação, no valor de **R$ 3.063,75** (três mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Art. 4º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2024, do programa Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II, para ser utilizado no exercício 2025, de acordo com o plano de aplicação, no valor de **R$ 25.170,91** (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos).
Art. 5º - Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2024 dos recursos próprios - Livres alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, no valor de **R$ 726,83** (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariópolis, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ BRIZOLA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:58AF7D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**003/2025**
Objeto:	**CERTIFICADO DIGITAL**
Nome do Credor:	**CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.768.764/0001-15**
Valor:	**R$ 350,00**

Matinhos, 21 de fevereiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:E83D29A7

GABINETE
PORTARIA Nº 305/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício externo nº 20/2025- DGP-Tribunal de Contas do Paraná, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 1531/2024 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71625/1	Tais Andressa Ingrid Spina Fabro	Tecnólogo em Processos Escolares	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC989021

GABINETE
PORTARIA Nº 306/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, em face ao processo nº101/2025, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Da servidora **LARIESSA BERBERI CHEMBERG LEMBERG**, matrícula nº **75698/1,** ocupante do cargo público de **Procurador Municipal**, lotada na Procuradoria Geral, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 01 de março de 2025**, concedida por meio da portaria nº1085/2023, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23723B92

GABINETE
PORTARIA Nº 307/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e

considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Bacharel em Saúde Coletiva

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de janeiro de 2025**.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5DD924D

GABINETE
DECRETO Nº 3617, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º NOMEAÇÃO de **FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:836A13AD

GABINETE
DECRETO Nº 3618, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º Exoneração, de **JOÃO PAULO PIO COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Nomeação, de **JOÃO PAULO PIO COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03B6CE93

GABINETE
DECRETO N.º 3619, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da localização da Central de Abastecimento Farmacêutico de Matinhos/PR"

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme decreto n° 3015/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a localização da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Matinhos/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Paraná, n.º 550, Bairro Tabuleiro.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52589FC8

GABINETE
DECRETO Nº 3620, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DIEGO NUNES DE FRANÇA,** inscrito no CPF sob o nº 345.xxx.xxx-33 e portadora da Carteira de Identidade RG nº

46.xxx.xxx-5 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EB86F4B

GABINETE
DECRETO Nº 3621, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **RENATO FUNKE,** inscrito no CPF sob o nº 775.xxx.xxx-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º NOMEAÇÃO de **RENATO FUNKE,** inscrito no CPF sob o nº 775.xxx.xxx-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CORDENAÇÃO DE PINTURA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F769B1F

GABINETE
DECRETO Nº 3622, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ CLAUDIO FREIRE,** inscrito no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DE MAQUINAS FROTAS E TRANSPORTE,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99482823

GABINETE
PORTARIA Nº 308/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6548/2025 e ofício 022/2025-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **JERSON LUIZ PANSOLIN**, matrícula nº **100455/1,** ocupante do cargo público de **pintor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de março de 2025 a 28 fevereiro de 2027**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03BBECE5

GABINETE
PORTARIA Nº 309/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art. 37 e seguintes, e em conformidade com o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município, resolve;

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANITA GOMES SOARES,** ocupante do cargo público de Atendente Infantil, matrícula 101150/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 180 dias (cento e oitenta), a contar do dia 18 de fevereiro de 2025 a 16 de agosto de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (terça-feira e quinta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A913D46

GABINETE
PORTARIA Nº 310/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **SANDRA SAYURI KODAIRA,** ocupante do cargo público de Atendente Infantil, matrícula 76783/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 22 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7E0B847

GABINETE
PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor do servidor **LUAN ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Física, matrículas 83003/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 22 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026, com redução de 10 (dez) horas semanais, 03 (três) dias da semana especificadamente 04 (quatro) horas na segunda, 04 (quatro) horas na terça e 02 (duas) horas na sexta-feira no período vespertino, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A7B543F

GABINETE
PORTARIA Nº 312/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **EDINA VELOSA CALISTRO**, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, matricula 59757/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 02 (duas) vezes por semana (quarta-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E62F328

GABINETE
PORTARIA Nº 313/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **VANESSA DE REZENDE,** na matrícula nº 58319/1 e 58319/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a **Readaptação** concedida pela Portaria 671/2024, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 24 de fevereiro de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E6FACCA

GABINETE
PORTARIA Nº 314/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101285/1	Rosangela Cristina Rosinski de Lima	Professor	10/02/2025 A 11/03/2025 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97C7C2FB

GABINETE
PORTARIA Nº 315/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76546/1	Wagner José Andrade Ferreira	Vigilante	20/02/2025 a 21/03/2025 (30 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAAE4191

GABINETE
PORTARIA Nº 316/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 6942/2025, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 258 do dia 01 de março de 2025, referente a conceção de férias das servidoras **Ariane Cristina De Almeida Novaes Thomaz** e **Marilene Pinheiro**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 10 de março a 08 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101187/1	Ariane Cristina De Almeida Novaes Thomaz	Técnico Administrativo	2023/2024
101338/1	Marilene Pinheiro	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:150D1D68

GABINETE
PORTARIA Nº 317/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 7083/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 03 a 26 de março de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4994CD5

GABINETE
PORTARIA Nº 318/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2641/2025, resolve:

CONCEDER
Art.1° Ao servidor **JOÃO ALBOIT,** matrícula nº 72702/1, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO E CONTROLE APROVAÇÃO DE PROJETOS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:272EFB38

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°025/2025-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **GILMAR COSTA DOMINGOS,** matrícula nº 73407/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maço de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A3D3B62

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 6943/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de março a 01 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101388/1	Lucas Hamamoto Rapini	Médico Ortopedista Plantonista	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:022E4E29

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	24/02/2025 A 04/04/2025 (40) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5F214F4

GABINETE
PORTARIA Nº 322/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	01/03/2025 a 30/03/2025 (30 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A65B94EF

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	21/02/2025 A 22/03/2025 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BF3A9EA

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	26/02/2025 A 27/03/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:583170C7

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de março de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/03/2025 a 24/03/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de março de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Fiscal Sanitarista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

e) Anti-HBs;
f) Anti-HCV;
g) Parcial de Urina;
Cargo: Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FISCAL SANITARISTA	Simone Conceição da Rocha	03º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FISIOTERAPEUTA	Carlos Dacheux do Nascimento Neto	03º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FONOAUDIÓLOGO	Mariana Avanço Romera	06º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E74D8FFF

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de março de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/03/2025 a 24/03/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que resida na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de março de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Dentista ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;

c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
DENTISTA ESF	Adriano Kenzo Giacomin	05º	Secretaria Municipal de
	Vivian Carla Vascoski	06º	

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:15E2C40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 14h00min do dia 20/03/2025, na plataforma portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R$ 92.300,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos e na plataforma portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Matinhos/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B38EDA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Sra.Tamiris Siminoski, portadora da cédula de identidade RG nº 14.951.369-8 e CPF nº 121.901.579-27, para o Cargo em Comissão de Assessor de Cerimônia assistência de Informática áudio e imagem, simbologia CCL-2 a partir do dia 03/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:51A2100E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 151/2025 - CONCEDE RETIDE - LUCI DO SANTOS

PORTARIA Nº 151/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **LUCI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil nº 80639570 e inscrição no CPF nº 701.799.649-68, ocupante do cargo efetivo de "TECNICO ENFERMAGEM", admissão em 10/03/2014, sob matricula nº 200712, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por serviços de coordenação e atendimento do Posto de Saúde na localidade de Água Bonita – Mato Rico – PR., contar de 01/02/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
28 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F94E5263

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 02/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 4,62 % do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5EA03E50

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 04/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 20,22 % no valor previsto no contrato orginal, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Administrador
Contratante

Ivete Dal Santos - ME
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D0615DF3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA DEQUECH & FERREIRA LTDA EPP

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa Dequech & Ferreira Ltda – EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.299.558/0001-69, na cidade Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Rodovia PRC 466 km 181 + 100 metros S/N- Parque Industrial, CEP: 85.200-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor RENAN DEQUECH FERREIRA, portador do RG nº 8.***.986-*SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 0**.295.***-02, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 73/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea “b” e § 1º e artigo 57, § 1º

inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição tubos de concreto para a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Mato Rico-PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 10 (dez) meses, ficando o prazo de vigência para 01/12/2025.

Cláusula Terceira- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo 0,62 % do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de fevereiro de 2025.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Dequech & Ferreira LTDA - EPP
RENAN DEQUECH FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4303E48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICA, o Art. 2º. do Decreto 002/2025 de 08 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:
Art. 2º - O IPTU e taxas, serão lançados em 03 (três) parcelas; para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:
- 1ª parcela, vencimento 31/03/2025
- 2ª parcela, vencimento 30/04/2025
- 3ª parcela, vencimento 30/05/2025

Art. 2º - Fica inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A956B725

GABINETE
DECRETO N° 22/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2067	Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
410	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1441	02498-Assistência Farmacêutica Nova - CUSTEIO - F.2498	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1561	02498-Assistência Farmacêutica Nova - CUSTEIO - F.2498	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1641	02518-Assistencia Farmaceutica Nova - INVESTIMENTO	35.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3571	00940-Bloco Financ. Gestão Prog Bolsa família e Cad. Único - Port 113/2015	10.000,00
	TOTAL	650.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de anulações de dotações conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0007.1090	Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
820	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.000,00

04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	01498-Assistência Farmacéutica - Estadual	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	01498-Assistência Farmacéutica - Estadual	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1630	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	420.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	TOTAL	650.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 12 dias do mês de fevereiro de 2025

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7C02E9B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de Miraselva, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 670/2023, Lei Municipal nº 653/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025** e seus anexos.
INFORMAÇÕES:
Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 06/03/2025 até às 08h50min do dia 19/03/2025**.
Data e horário de abertura: **19/03/2025 - às 09hs:00min**.
Data e horário do início da sessão de disputa: **19/03/2025 - às 09hs:00min**.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico:
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ

www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.miraselva.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacao@miraselva.pr.gov.br.

Miraselva/PR, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0F496109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 030/2025

"Concede período de férias a Senhora Daniele de Lima Alves Sanches e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos dias 06 de março a 04 de abril de 2025, do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** a Senhora **DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.162.065-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 020.107.199-13, exercente do Cargo de Provimento Efetivo – PROCURADORA da Câmara Municipal de Morretes (Portaria nº 127 de 18 de agosto de 2010), pelo período aquisitivo de 19 de agosto de 2023 à 18 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D931C464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2045 DE 27 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2045/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 28.000,00
Total Suplementação:		R$ 28.000,00
Total Vinculado:		28.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	28.000,00
Total		28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E62A5AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2035 DE 24 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2035/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172,98 (cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 172,98
Total Suplementação:		R$ 172,98

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes		
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d		R$ 172,98
Total Redução:			R$ 172,98
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	172,98	172,98
	Total	172,98	172,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6E62552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2038 DE 24 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2038/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 868/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.478,25 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 84.478,25
Total Suplementação:		R$ 84.478,25
Total Vinculado:		84.478,25
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	84.478,25
Total		84.478,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5443FD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2040 DE 25 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2040/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.1.024	Reforma e Ampliação do Patrimônio Histórico	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 200.000,00
Total Suplementação:		R$ 200.000,00
Total Vinculado:		200.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	200.000,00
Total		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7DF2565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2041 DE 25 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2041/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 636.902,34 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 369.419,09
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 267.483,25
Total Suplementação:		R$ 636.902,34

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 19.728,75
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.112,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,26
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 130.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 110.130,10
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 34.820,05
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 34.758,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 102.895,64
Total Redução:		R$ 636.902,34

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	369.419,09	369.419,09
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	267.483,25	267.483,25
Total		636.902,34	636.902,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D025E84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2044 DE 26 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2044/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.824,48 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31009	Operações de Crédito Internas	R$ 35.824,48
Total Suplementação:		R$ 35.824,48
Total Vinculado:		35.824,48
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31009	Operações de Crédito Internas	35.824,48
Total		35.824,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE2F1302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2039 DE 25 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2039/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 124.994,08 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 124.994,08
Total Suplementação:		R$ 124.994,08
Total Vinculado:		124.994,08
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	124.994,08
	Total	124.994,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBCE041A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 2047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.901/2024 e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 1.901, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F77E1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5476, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5476, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui a Comissão de Acompanhamento e análise de Obras e Serviços tomados pelo Poder Público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever de acompanhamento e análise das obras e serviços tomados pelo Município de Morretes; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da qualidade de materiais e insumos adquiridos para satisfação das necessidades administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; e pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os processos de licitação, visando garantir transparência, eficiência e probidade dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o previsto pelo Decreto Municipal nº 234, de 24 de novembro de 2021, que "estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal"

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento e Análise de Bens, Obras e Serviços, que terá atuação subsidiária à atuação exercida pelos servidores especialmente designados para fiscalização de contratos administrativos e convênios firmados com o Município de Morretes.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Análise de Bens, Obras e Serviços tem por escopo promover o acompanhamento e a verificação do cumprimento de objetivos instituídos pelo Programa de Governo, mediante a atuação subsidiária de agentes públicos na supervisão, assistência, orientação e recomendação de medidas para o fiel atendimento do interesse público nas aquisições e serviços tomados pelo Município.

Art. 3º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Análise de Bens, Obras e Serviços, com o fim de alcançar os objetivos planejados pelo Programa de Governo:

I – Acompanhar a execução e emitir pareceres sobre a qualidade dos bens, obras e serviços, em execução ou já concluídos, quanto ao atendimento dos objetivos inicialmente propostos;

II – Prestar assistência e orientação ao gestor do contrato/convênio para a adequada satisfação dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal;

III – Recomendar a adoção de providências para aprimoramento de método ou saneamento de irregularidades verificadas durante a execução de obras ou serviços; e

IV – Recomendar a adoção de medidas de responsabilização nas hipóteses de descumprimento de objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Análise de Bens, Obras e Serviços deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º. Para o devido cumprimento dos objetivos desta normativa, os membros designados terão acesso a toda informação a respeito dos bens, obras e serviços demandados pelo Município de Morretes, em quaisquer de seus órgãos e entidades, celebrados por todo instrumento jurídico-administrativo, com especial atenção aos contratos, relatórios técnicos, atestos, diários de obra e de fiscalização, documentação financeira e demais informações pertinentes.

Parágrafo único. Os membros da Comissão que trata essa Portaria igualmente terão livre acesso a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, podendo requisitar documentos e informações, e, ainda, requisitar diligências a qualquer servidor da Administração Municipal, inclusive requisitar de servidores com formação específica que atuem em auxílio, e conjuntamente, nos pareceres a serem expedidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3F54BC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5477, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5477, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Análise de Bens, Obras e Serviços, nos termos da Portaria nº 5476/2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 5746/2025, que institui a Comissão de Acompanhamento e análise de Obras e Serviços
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Acompanhamento e Análise de Bens, Obras e Serviços, instituída pela Portaria nº 5476/2025, que tem como objetivo a promoção, o acompanhamento e a verificação do cumprimento de objetivos instituídos pelo Programa de Governo, mediante a atuação subsidiária de agentes públicos na supervisão, assistência, orientação e recomendação de medidas para o fiel atendimento do interesse público nas aquisições e serviços tomados pelo Município.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelas empregadas públicas:

I – Nathalia Ozorio Bet, registrada na Matrícula Funcional nº 2.127, que atuará como Presidente desta Comissão;

II – Luciana Santos Costa, registrada na Matrícula Funcional nº 2.117, na qualidade de membro;

III - Karin Cristina Duarte Saif, registrada na Matrícula Funcional nº 2.111, na qualidade de membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Análise de Bens, Obras e Serviços, atuar na supervisão do cumprimento de objetivos de contratos e convênios de interesse do Município de Morretes, assistindo ao Prefeito Municipal no desenvolvimento do Programa de Governo, nos exatos termos da Portaria nº 5476/2025.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 4º. A Comissão que trata esta Portaria não terá remuneração extra, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 4.823, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F88508A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para realizar o "CARNAVAL MORRETES 2025", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
CONTRATO Nº 16/2025 – ID N° 34/2025
CARTOLA CRIATIVA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.
CNPJ N.º 27.423.133/0001-27
LOTE GLOBAL.
NO VALOR TOTAL DE R$ 364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução fica estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o início da etapa de execução e/ou das subsequentes, tanto que até a data designada para o início dos trabalhos a CONTRATADA comunique a Administração Municipal e requeira a prorrogação do prazo de execução. Estipula-se em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 106 da Lei Federal n° 14.133/2021, por se tratar de contrato de serviços contínuos.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/02/2025

ASSINADO POR: SR. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SR. HOLLYSES LEANDRO BROTTO PELA EMPRESA CARTOLA CRIATIVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:FE807611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 002/2025
Processo Administrativo 015/2025
Protocolo 1625/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 015/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias Drywall e acessórios, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: EVANDRO NENEMANN FILHO - CNPJ Nº 57.886.565/0001-35.

Valor: R$ 22.980,00 (Vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0 fonte 1000

Paranaguá, 28 de Fevereiro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:3B6669BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de contratação, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaguá, 28 de Fevereiro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:C5ED8FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, torna-se público que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data do dia 27 fevereiro de 2025, pagina 313, no extrato de publicação ref. ARP Nº06/2024, onde sê: O reajuste passa a vigorar a partir de 27/03/2025, passa a ler: O reajuste passa a vigorar a partir de 27/02/2025. Ass: Leandro Perez de Oliveira, Agente de Contratação. Data:28/02/2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7B5A5BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 576/2025

LEI Nº 576/2025

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, no município de Nova América da Colina-PR e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica estabelecido no âmbito do município de Nova América da Colina, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de contribuintes de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2 - O REFIS abrange os créditos fiscais na Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2024, referente aos exercícios financeiros de 2020 à 2024, inscritos em dívida ativa ou não, que se encontrem ou não em fase de cobrança judicial.
Parágrafo único: Os contribuintes com débitos já parcelados perante a municipalidade ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 3 - O Contribuinte **poderá aderir ao REFIS até 30 de junho de 2025**, podendo optar pelo pagamento á vista ou pelo parcelamento.

Art. 4 - Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa acrescidos aos débitos tributários abrangidos pelo Programa REFIS, **para quitação à vista**, em parcela única, até 31 de julho de 2025.

Art. 5 - O parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei, será pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observando as condições abaixo:
Em até 03, parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) de juros, multas e acréscimos;
Em até 06 parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros, multas e acréscimos;
Em até 12 parcelas, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de juros, multas e acréscimos;
Parágrafo único: apurado o débito, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta) reais para pessoas físicas, por tributo, e, para pessoas jurídicas e firmas individuais, parcela mínima de R$80,00 (oitenta reais), por tributo.

Art. 6 - A adesão ao Programa REFIS, sujeita o optante a:
Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e, ou, judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por adesão do contribuinte;
Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência do programa;
Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos que trata esta Lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 7 - O atraso no recolhimento das prestações assumidas ou o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, implicará na rescisão do compromisso e consequente vencimento integral da dívida.

Art. 8 - O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS.
§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa.
§ 2º - Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.
Art. 9 - É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir e liquidar débitos tributários de terceiros, através das hipóteses previstas, mediante procuração outorgada pelo contribuinte.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento do Município, para o atendimento das Despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova América da Colina, em 28 de fevereiro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D695D39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 68/2025

PORTARIA nº 68/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei municipal 57/2006, RESOLVE:
Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº125/2017 da servidora **PATRICIA AMBO**, inscrita no CPF. nº ***.***.499-**, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, que designa para exercer as atribuições e função de OPERADORA CADÚNICO-BOLSA FAMÍLIA, a contar de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 17 de fevereiro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9329C1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 69/2025

PORTARIA nº 69/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei municipal 57/2006, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora, **ANGELA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF ***.***.449-**, efetiva do cargo de auxiliar de serviços gerais, para exercer as atribuições e função de OPERADORA CADÚNICO-BOLSA FAMÍLIA, a contar de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 17 de fevereiro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:63F28D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 72/2025

PORTARIA nº 72/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal n.º 57/2006, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. **Elvira de Fátima Licorini,** inscrita no CPF ***.***.979-**, ocupante do Cargo de Professora, a prestar serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti. com gratificação de 80% sobre o salário base de professora, **a contar de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 24 de fevereiro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:4F89BC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 73/2025

PORTARIA nº 73/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal n.º 57/2006, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. **Alessandra de Freitas Fante**, inscrita no CPF ***.***.599-**, ocupante do Cargo de Professora, a prestar serviços no Centro Municipal de Educação Francisco Escorsin. com gratificação de 80% sobre o salário base de professora, **a contar de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 24 de fevereiro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EE365BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2025

DECRETO Nº 19/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sra. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art.1º- O Recesso do dia 03 de março de 2025, decretado pelo Decreto nº18/2025, não caberá aos setores de: Secretaria da Fazenda, Recursos Humanos e Contabilidade.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrários

Nova América da Colina, 28 de fevereiro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7A694A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2504/2025

LEI Nº 2504/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal - REFIS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Todos os débitos fiscais de competência municipal, de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Município de Nova Fátima, poderão ter redução de juros e multas incidentes, sem prejuízo da correção monetária, mediante a adesão do contribuinte interessado ao **Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS**.

Art. 2º. Os débitos fiscais, vencidos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser pagos da seguinte forma:
I – EM PARCELA Única:
a) Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas;
II – DE FORMA PARCELADA:
a) Em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e multas.
b) Em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com redução de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor dos juros e multas.
c) Em até 18 (dezoito) parcelas mensais iguais e sucessivas, com redução de 42% (quarenta e dois por cento) do valor dos juros e multas.
d) Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, com redução de 28% (vinte e oito por cento) do valor dos juros e multas.
e) Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, com redução de 14% (quatorze por cento) do valor dos juros e multas.
f) Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, sem redução de juros e multas.
§1º A atualização monetária far-se-á até a data da opção nos termos da lei aplicável.
§2º O pedido de parcelamento da dívida deverá ser formalizado durante o ano exercício de 2025 nos seguintes períodos:
De 01 de Março de 2025 até 31 de Março de 2025;
De 01 de Setembro de 2025 até 29 de Novembro de 2025.

§ 3º Fica estipulado como valor mínimo de parcela para o valor de 50% de uma UFMNF (unidade fiscal monetária de Nova Fátima).

Art. 3º. O disposto no artigo 1º desta Lei aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não com parcelamento em curso ou não, ainda que cancelados por falta de pagamentos.

Art. 4º. O contribuinte no atraso de 3 (três) parcelas do REFIS terá cancelado o parcelamento e a perda dos benefícios concedidos a título de redução de juros e multas.

Art. 5º - Para obter os benefícios previstos nesta lei, o contribuinte deverá observar as seguintes condições:
I – Ser proprietário cadastrado ou possuidor cadastrado no sistema de informação do departamento de tributos, arrecadação e fiscalização do Município de Nova Fátima ou apresentar documentação comprobatória legitimando a sua qualificação como proprietário ou possuidor.
II - Solicitar o parcelamento, através de requerimento protocolado junto ao Departamento Tributário dentro do prazo estabelecido nesta lei;
III – Se o débito estiver em fase de execução fiscal, já ajuizada, ao solicitar o parcelamento, deverá apresentar o comprovante de pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios.

Art. 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
Art. 7º. Depois de deferido e efetuado o parcelamento poderá ser expedida a certidão ao interessado fazendo constar na mesma que existe parcelamento de valores constante de dívida ativa e que o interessado está em dia com o parcelamento do mesmo.

Art. 8º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Nova Fátima – PR, 27 de Fevereiro de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:57874C3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 83/2025 - NOMEAÇÃO DO CAE

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE) do Município de Nova Fátima – PR no quadriênio 2025/2029

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE) do Município de Nova Fátima – PR, com mandato de dois anos de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2029, nos termos da Lei Municipal nº 2502/2025, a fim de representar seus respectivos segmentos:

I – Representante do Poder Executivo
Titular: Ângela Duarte da Silva
Suplente: Ana Paula Reis

II – Representantes dos trabalhadores em Educação
Titular: Dayane Aparecida Guimarães Pucinelli
Suplente: Márcia Regina Pinto

Titular: Camila Aparecida Locatelli Freitas
Suplente: Taiza Carla Ferreira de Lima

III – Representantes dos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Pública Municipal
Titular: Ednéia Fátima de Souza
Suplente: Edilaine Aparecida da Silva Pires

Titular: Karine Marciano de Almeida Batista
Suplente: Milene Cristiane Ferreira

IV – Representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC)
Titular: Janine Cristina Santos de Oliveira
Suplente: Nair de Souza Santos

Titular: Danieli Gonçalves
Suplente: Norival Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:14EE8A65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 95/2025 - NOMEAÇÃO PAAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe a Equipe Local acompanhar a implementação do PAR no município de Nova Fátima/PR.

Parágrafo único – A elaboração do Planejamento no Plano de Ações Articuladas deve se reunir para participar do processo, contribuindo com os desafios vivenciados pelas escolas.

Art. 2º - A Equipe local do PAR será representada pela comunidade educacional de maneira mais ampla e, portanto, é preciso que, durante a análise do Diagnóstico.

Art. 3º - A Equipe local do PAR terá como responsável o coordenador da Equipe Técnica da Educação Municipal;

Art. 4º - Nomear os membros abaixo nominados para compor a Equipe Local de Implementação do PAR (Plano de Ações Articuladas) do Município de Nova Fátima – PR:

- Representantes dos Professores
Kaylly Alexandra Ogg dos Santos Sampaio Câmara

- Representantes dos Trabalhadores em Educação
Maria Célia Vergílio

- Representantes das Diretoras da Educação Básica Municipal
Marlene Fagundes de Oliveira
Natiele Aparecida Campos Zorzin

- Representantes de Pais de Alunos
Jeremias Augusto Vieira
Paula Fernanda Jardim Nogueira

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em
contrário.

MUNICÍPIO DE NOVAFÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C1D11648

LICITAÇÃO E CONTRATOS
GABINETE DE PUBLICAÇÃO IL 007/2025

Nova Fátima (PR), 27 de fevereiro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **SECULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.196/0001-38, com sede na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, sala 01, bairro Vitória Regia, CEP nº 86.300-00, Cornélio Procópio/PR,** por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretaria de Saúde, com serviços de qualidade e com preço compatível com o orçamento municipal no que se refere contratação de empresa para aquisição de 1 (um) Kit Pacotinho com o Tema: Livre da Dengue, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:45F09FED

LICITAÇÃO E CONTRATOS
GABINETE DE PUBLICAÇÃO IL 006/2025

Nova Fátima (PR), 27 de fevereiro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **SECULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.196/0001-38, com sede na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, sala 01, bairro Vitória Regia, CEP nº 86.300-00, Cornélio Procópio/PR,** por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretaria de Saúde, com serviços de qualidade e com preço compatível com o orçamento municipal no que se refere contratação de empresa para aquisição de 1 (um) Kit Pacotinho com o Tema: Livre da Dengue, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E820D178

LICITAÇÃO E CONTRATOS
GABINETE DE PUBLICAÇÃO IL 005/2025

Nova Fátima (PR), 24 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, na qual os produtores que fazem parte da agricultura familiar para fornecimento de alimentos para composição da merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE são:

Aneli Rafael dos Santos Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.982.862-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 038.373.399-55, pessoa física, residente na Vila Rural, Chácara São José Q1 L7, Município de Nova Fátima/PR. R$ 1.820,19 (Mil oitocentos e vinte reais e dezenove centavos).

João Acelino Klehm, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.687.499-9 SSP/PR, inscrito no CPF: 027.349.289-65, pessoa física, residente no Sítio Santo Antônio, Estrada do Monjolo, Município de Congonhinhas/PR. R$ 4.578,80 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

João Yamauti, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.450.070-1 SSP/PR, inscrito no CPF: 625.950.329-68, residente na Chácara São João, Bairro Santa Rita, Município de Nova Fátima/PR. R$ 3.536,21 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

José Carlos Barbosa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 60.888.320-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 539.889.069-72, pessoa física, residente no Sitio Nossa Senhora de Lourdes, Bairro dos Camargo, Município de Nova Fátima/PR. R$ 1.692,48 (Mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Lilian Aike Nakamura, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.849.447-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 667.173.889-00, pessoa física, residente no Sitio Nakamura, Bairro Pau D'alho, Município de Nova Fátima/PR. R$ 12.209,30 (Doze mil duzentos e nove reais e trinta centavos).

Márcia Tieko Sera, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 5.335.665-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 855.694.029-34, pessoa física, residente no Sítio Sera, Bairro Santa Rita, Município de Nova Fátima/PR. R$ 14.686,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Maria Ivanete Veiga, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 66.403.199-7, inscrita no CPF: 030.047.309-52, residente na Chácara Beatriz, Vila Rural, Q2 L9, Município de Nova Fátima/PR. R$ 1.621,68 (Mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Maria Rosimeire Espairani Leoni, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.973.889-31, residente na Chácara Santo Antônio, Bairro Santa Bárbara, Município de Nova Fátima/PR. R$ 8.861,50 (Oito mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Maria Sirlene Alonso Sales, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.000.003-2 SSP/PR, inscrita no CPF: 005.519.409-56, pessoa física, residente no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Rosa Luxemburgo, município de Congonhinhas/PR. R$ 3.734,97 (Três mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Norival Barbosa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.118.871-5 SSP–PR e CPF nº 326.368.819-72, pessoa física, com sede no Sítio Santa Terezinha, Bairro dos Pereiras, na cidade de Nova Fátima. R$ 6.638,57 (Seis mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Norival Barbosa Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.672.147-3 SSP–PR e CPF nº 041.178.259-25, pessoa física, residente Sitio Santo Reais, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR. R$ 6.616,99 (Seis mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Norival Barbosa Neto, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14364412-0 SSP–PR e CPF nº 112.713.469-82, pessoa física, residente Sitio Santos Reis, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR. R$ 2.542,74 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Roseni Maciel, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 14.488.938-0 SESP/PR, inscrito no CPF: 938.818.789-04, pessoa física, residente no Sítio Nossa Senhora de Lourdes, Bairro dos Camargo, Município de Nova Fátima/PR. R$ 1.702,32 (Mil setecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Sidnei Vieira, casado, portador da cédula de identidade nº 6.602.019-3 SESP/PR, portador do CPF nº 030.652.679-42, pessoa física, residente na Chácara Razoli, Vila Rural, Município de Nova Fátima/PR. R$ 1.662,76 (Mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:17B8C581

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PE 012/2025 - REPUBLICADO

AVISO DE EDITAL REPUBLICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, 0 km, modelo SUV a ser destinado ao gabinete da prefeita, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de março de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de março de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 156.140,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta reais).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CDE69AFA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 021/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº. 004/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **ELITE DIGITAL LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **ELITE DIGITAL LTDA,** com sede a Rua Luiza Ebling 23 – Bairro Progresso - CEP 89.990.000 - São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 57.410.545.0001-93, neste ato representada pelo Sr. Lucas Felipe Malkut, inscrito no CPF sob nº: 088.260.129-62, portadora da carteira de identidade nº: 10.610.377- 1.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preço n°. 004/2025 da Dispensa Eletrônica nº. 002/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item 03 (Monitor Led Full HD), totalizando mais 01 monitor no valor de R$ 472,82 (quatrocentos e setenta dois reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 28 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4EF3541A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1914/2025

LEI Nº 1914/2025
DATA: 28/02/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA/IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA/IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3° - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 1790/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:83483655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1915/2025

LEI Nº 1915/2025
DATA: 28/02/2025

SÚMULA: Transforma em área urbana Lote de Terras Rural nº 36 da Gleba 114-FB de Nova Prata do Iguaçu, altera denominação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. É considerada área urbana o imóvel **Lote Rural nº 36** (trinta e seis) **da Gleba nº 114-FB** (cento e quatorze-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 155.858,00m²** (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), **Matrícula nº 23.863**, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, com os limites e confrontações seguintes:

I – NORDESTE: Do vértice **1,** deste segue pela **Rua Herculano Meurer** medindo 5,84m, com azimute 108°38'51" até o vértice **2**, deste segue medindo 10,11m, com azimute 102°14'37", até o vértice **3,** deste segue medindo 16,78m, com azimute 96°19'19", até o vértice **4,** deste segue medindo 17,98m, com azimute 91°56'20", até o vértice **5,** deste segue medindo 49,12m, com azimute 85°28'59", até o vértice **6**, deste segue medindo 23,55m, com azimute 88°10'34", até o vértice **7,** deste segue medindo 11,44m, com azimute 94°04'39", até o vértice **8,** deste segue medindo 10,23m, com azimute 102°59'26", até o vértice **9,** deste segue medindo 15,54m, com azimute 115°39'48", até o vértice **10,** deste segue medindo 16,00m, com azimute 126°22'48", até o vértice **11**, deste segue medindo 13,73m, com azimute 140°58'21", até o vértice **12,** deste segue medindo 25,24m, com azimute 146°47'38", até o vértice **13,** deste segue medindo 58,23m, com azimute 148°36'19", até o vértice **14,** deste segue medindo 75,61m, com azimute 148°45'39", até o vértice **15,** deste segue medindo 59,97m, com azimute 148°40'19", até o vértice **16,** deste segue medindo 74,34m, com azimute 148°36'30", até o vértice **17,** deste segue medindo 73,33m, com azimute 148°22'01", até o vértice **18,** deste segue medindo 40,14m, com azimute 147°45'51", até o vértice **19,** deste segue medindo 92,10m, com azimute 147°04'49", até o vértice **20,** deste segue medindo 52,11m, com azimute 146°00'28", até o vértice **21,** confrontando com a **Rua Herculano Meurer**.
LESTE: Do vértice **21**, deste segue por **linha seca** medindo 5,22m, com azimute 153°55'43", até o vértice **22,** deste segue medindo 44,02m, com azimute 153°55'43", até o vértice **23,** deste segue medindo 72,08m, com azimute 165°58'21", até o vértice **24,** deste segue medindo 22,03m, com azimute 169°14'03", até o vértice **25,** confrontando com o **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 04**, deste segue por **linha seca** medindo 20,06m, com azimute 249°02'54", até o vértice **26,** deste segue medindo 306,25m, com azimute 170°41'30", até o vértice **27,** deste segue medindo 137,51m, com azimute 176°06'33", até o vértice **28,** deste segue medindo 67,08m, com azimute 268°44'35", até o vértice **29,** deste segue medindo 96,48m, com azimute 201°56'20", até o vértice **30,** deste segue medindo 137,87m, com azimute 162°21'47", até o vértice **31,** deste segue medindo 70,75m, com azimute 173°52'16", até o vértice **32,** deste segue medindo 205,36m, com azimute 188°43'56", até o vértice **33,** deste segue medindo 68,07m, com azimute 274°44'42", até o vértice **34,** confrontando com o **Lote Rural nº 32-B** da mesma gleba**.**
OESTE: Do vértice **34**, deste segue por **linha seca** medindo 46,83m, com azimute 22°11'51", até o vértice **35,** deste segue medindo 54,52m, com azimute 22°23'06", até o vértice **36,** deste segue

medindo 150,44m, com azimute 355°54'06", até o vértice **37,** deste segue medindo 127,78m, com azimute 355°55'54", até o vértice **38,** deste segue medindo 122,91m, com azimute 14°20'26", até o vértice **39,** deste segue medindo 243,45m, com azimute 348°17'28", até o vértice **40,** deste segue medindo 133,61m, com azimute 355°28'48", até o vértice **41,** deste segue medindo 136,79m, com azimute 355°44'08", até o vértice **42,** deste segue medindo 231,74m, com azimute 335°33'17", até o vértice **43,** deste segue medindo 92,62m, com azimute 332°32'27", até o vértice **44,** deste segue medindo 46,01m, com azimute 327°55'06", até o vértice **45,** deste segue medindo 70,17m, com azimute 318°18'21", até o vértice **46,** deste segue medindo 32,51m, com azimute 316°44'14", até o vértice **47,** deste segue medindo 125,32m, com azimute 311°26'02", até o vértice **48,** deste segue medindo 42,15m, com azimute 264°35'38", até o vértice **49,** deste segue medindo 11,32m, com azimute 265°48'52", até o vértice **50,** confrontando com o **Lote Rural nº 34-A** da mesma gleba. **NOROESTE:** Do vértice **50**, deste segue por **estrada** medindo 24,08m, com azimute 316°35'38", até o vértice **51,** deste segue medindo 15,36m, com azimute 310°39'24", até o vértice **52,** deste segue medindo 14,65m, com azimute 305°25'00", até o vértice **53,** deste segue por **linha seca** medindo 6,24m, com azimute 44°25'43", até o vértice **54,** deste segue medindo 21,33m, com azimute 35°54'41", até o vértice **55,** deste segue até o início da descrição medindo 35,80m, com azimute 36°09'46", até o **vértice 1,** confrontando com o **Lote Rural nº 36-B** da mesma gleba.

Art. 2º. O imóvel acima identificado, passa a ser denominado Lote Urbano nº 36 (trinta e seis) do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu-PR, com a área de 155.858,00m² (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados).

Art. 3º. A urbanização do lote descrito nos artigos anteriores será destinada a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1B0FF5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3938/2025

DECRETO N.º 3938/2025
DATA: 28/02/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal **ANDREIA LUCIA BIANCATO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CEDA5BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5752/2025

PORTARIA N.º 5752/2025
DATA: 28/02/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal responsável para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado doado ao Município pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **FABIO DALBERTO**, portador da matrícula nº 142565-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado, assumindo a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, assinado e retificado pela autoridade solicitante, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1D3E4C1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARA O PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, OU ATÉ A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O QUE OCORRER PRIMEIRO

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Súmula: Dispõe sobre a recondução da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, para o período de 02 (dois) anos, ou até a realização da Conferência Municipal, o que ocorrer primeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de fevereiro de 2025.
Considerando o Decreto Municipal nº 3928/2025, que reconduz o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, e altera membros de representação das entidades governamentais.
R E S O L V E

Art. 1º - Reconduzir a mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, para o período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 13º da Lei Municipal nº 1715/2022, ou até a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que ocorrer primeiro; alterando membros de representação das entidades governamentais:

Presidente: MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Vice-Presidente: ELIANE GROLI
Primeiro-Secretário: NIQUELI DUARTE
Segundo-Secretário: HELENA PINHEIRO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E0BFEB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 30

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Antonio Borghette, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.330.354-*- SESP/PR, CPF ***.437.489-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 28 de fevereiro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5FD27E37

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 31

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Raimundo Barboza de Souza, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.629.542-*- SESP/PR, CPF ***.350.898-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 28 de fevereiro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C3F6C7EB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 32

Prorrogação do contrato
Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregado: Josue Braz de Oliveira, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.152.201-*-SESP/PR, CPF ***.229.109-**.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 28 de fevereiro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:14EDC6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 45 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 45/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 345 - 339091 - 02000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**600.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de fevereiro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:727255CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 48/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA NATALINA BOLONHESI PAULINO,** portadora da cédula de identidade nº 7. ***.97*-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 007. ***. ***-98, ao nível nº 05 (cinco) C, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:75503851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2025

de 27 de fevereiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **TATIANE ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.837.500-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.643.629-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019, para responder pela Chefia do Departamento do SUAS, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A0337584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 95/2025

de 28 de fevereiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 7 de março de 2025, para **retorno** as suas atividades laborais, o Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 1 de março de 2011, **DOMINGOS BEZERRA DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.792.923-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.100.218-**, que se encontra em gozo de Licença Prêmio desde 30 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED22F296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 3374/2025

LEI Nº 3374/2025

Súmula – Altera a redação do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.570/2017 e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º. Altera a redação do art. 48 da Lei Municipal nº 2.570 de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.A Procuradoria Jurídica, órgão vinculado ao Presidente da Casa, tem como atribuições a representação em qualquer foro ou instância da Câmara Municipal, nos feitos de que ela participe; o estudo e as providências alusivas à declaração de inconstitucionalidade; a participação na análise de temas políticos; apreciação de propostas de alteração de entendimentos de natureza jurídica, dos recursos ao Plenário, dos Recursos de Revista e/ou outros questionamentos; a manifestação nas propostas de adoção de precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno; a promoção, direta ou indireta, do assessoramento às Comissões Especiais de Estudos, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes, à Presidência, aos organismos da Casa e aos Vereadores.

Art. 2º. Fica acrescido no art. 48 da Lei Municipal nº 2.570 de 20 de setembro de 2017, o paragrafo único, com a seguinte redação:

Paragrafo único.O cargo de Procurador Jurídico é de livre nomeação do Presidente da Câmara, o qual compete exercer a orientação, coordenação e supervisão da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, nos casos determinados pela presidência; Acompanhar ou delegar acompanhamentos a processos administrativos e/ou jurídicos externos, em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público, Secretarias de Estado e outros órgãos que se fizerem necessário, quando haja interesse da Presidência da Câmara Municipal; Recomendar procedimentos Internos em caráter preventivo com o objetivo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos judiciais na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara, quando determinado pelo presidente da Câmara, observada a competência reservada ao advogado do quadro de servidores efetivos; Prestar assessoramento e consultoria jurídica à presidência; Elaborar proposições jurídicas que servirão de orientação ao presidente da Câmara; Prestar assessoramento e elaborar pareceres jurídicos à presidência sobre questões regimentais suscitadas dentro ou fora das sessões plenárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D4FC778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2' TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS № 116/2024 - PREGÃO PRESENCIAL № 017/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE **DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU,** CNPJ sob n° 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.426.068/0001-86
FUNDAMENTO LEGAL: art. 95, § 4º inciso II da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 2o termo **aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 11 — CAMPO CIRURGICO** 40 **CM APROXIMADO (COM OU SEM FENESTRA)** pela rescisão das Atas de Registros de Preços n° 114/2024 (VALDIR SOSSAI — ASSIT. TECNICA) nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei n° 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de serviços de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital São Jose do Município de Paiçandu_PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam acrescidos na presente ARP n° 116/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
11	4200	CAMPO CIRURGICO 40 CM APROXIMADO (COM OU SEM FENESTRA)	3,00	12.600,00
		Valor Total Acréscimo		12.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nO 116/2024, passará do total de R$ 441.764,18 (quatrocentos quarenta e um mil, setecentos sessenta e quatro reais e dezoito centavos) para ao total de R$ 454.364,18 (quatrocentos cinquenta e quatro mil, trezentos sessenta e quatro reais, dezoito centavos)
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 25 de fevereiro 2025.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0F715EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 48/2025

DECRETO Nº 48/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA NATALINA BOLONHESI PAULINO,** portadora da cédula de identidade nº 7. ***.97*-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 007. ***. ***-98, ao nível nº 05 (cinco) C, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4111B8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 49/2025

DECRETO Nº 49/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MICHEL CARVALHO PEREIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº 82****12 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-26, ao nível nº 06 (seis), classe M, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8BFB8D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 50/2025

DECRETO Nº 50/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º. Concede o enquadramento de **VALDECIR DOS SANTOS,** portador(a) da cédula de identidade nº 40***75-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 562. ***. ***- 20, ao nível nº 08 (oito), classe H, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8C510740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 51/2025

DECRETO Nº 51/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IRACI HUBNER PEREIRA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 37***73-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 575.***.*** - 49, ao nível nº 10 (dez), classe A, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F6235E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 071/2025

DECRETO N° 071/2025

Súmula – Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ISMAEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 82, Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal de Paiçandu, que prevê para fins de alienação, doação, permuta ou desapropriação, a necessidade de comissão especial para avaliação dos bens imóveis;

Considerando, que tal Lei Orgânica estabelece que a Comissão de Avaliação deverá ter três membros, sendo um representante do Legislativo, indicado pelo mesmo,

DECRETA

Art. 1° - Fica por força do presente Decreto, constituída a Comissão Especial de Avaliação de imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de bens imóveis.

Art. 2° - A Comissão Especial de Avaliação será assim composta:
§ 1° Representantes do Poder Executivo;
Presidente - Matheus neves Pereira R.G. N° 14.37X.X96-X

Membro – Thais Karoline Luppi R.G. N° XX.58X.177-4
Membro – Amanda Maria Hermann Haiden R.G. N° 10.7XX.89X-5

§ 2° Representantes do Poder Legislativo;
Membro – Joel da Silva R.G. N° 4X1.83X2-X

Membro – Guilherme Nunes Marchini R.G. N° 1.29X.864-X

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DD17D6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2025
Nº PROC. ADM. 17/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 28/02/2025 17:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/02/2025 17:10
FIM REC. PROPOSTA: 07/03/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 07/03/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 24.725,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente instrumento visa para execução da 1o EVENTO DE SOM AUTOMOTIVO DE PAIÇANDU - 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0E1zaReFhFb6LZrtEct1hqS
NacTOnQAw9z9NyibqJjHC
pMy6YaICEQ5psnsCHVsAPutgeAP5_
ulN9CvWqT9V2hcNju_xOeMCifegyg_vyc8%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 28/02/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F7CA21E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18-02-2025

Ata resumida da 3ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 3ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente o vereador Joslei Sequineli. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Joslei Sequineli. Em discussão e votação única e em bloco, foram aprovadas por todos as Indicações 30 a 40/2025. Em primeira discussão e votação nominal, foi aprovada por todos o Projeto de Lei 6406/2025 e o Projeto de Resolução 172/2025. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os projetos de Lei 6411 ao 6420/2025, encaminhou para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projeto de Lei 6407 ao 64010/2025 e o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal 30/2025, encaminhou para a Comissão de Educação, cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente e para à Comissão de Urbanismo e Obras Públicas o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal 30/2025 para análise e emissão de pareceres. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro no horário regimental constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 4 a 6/2025 e das indicações 41 a 58/2025 e em segunda discussão e votação o Projeto de lei 6406/2025 e o Projeto de Resolução 172/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:3B2D49EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ATA Nº 01/2025

Edital de Credenciamento nº 02/2024
Processo Administrativo nº 143/2024

Na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h15, foi analisado o Pedido de Credenciamento da empresa OXE VIAGENS LTDA, CNPJ 54.423.193/0001-12, para agenciamento de viagens com fornecimento de passagem aérea nacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atividades da Câmara Municipal de Palmeira.
O pedido de credenciamento foi enviado conforme Anexo II do Edital, acompanhados dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento.
Foi realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para verificação das condições de participação da empresa, não havendo nenhum impedimento para a contratação da empresa.
Todos os documentos estando de acordo, verificou-se que a empresa OXE VIAGENS LTDA está habilitada para o credenciamento, na data de 28/02/2025.

Classificação	Empresa	Data do Credenciamento	Horário
1º	LUCINE BORNANCIN BARAUSSE ME	13/05/2024	13:30h
2º	ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES	17/05/2024	08:20h
3°	SHAMMAH VIAGENS AEREAS	28/05/2024	14:30h
4°	VESH TRAVELS LTDA	01/08/2024	14:05h
5°	OXE VIAGENS LTDA	28/02/2025	14:15h

A ata da sessão foi redigida para registro e segue assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio presentes.
Palmeira, 28 de fevereiro de 2025.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Membro da Equipe de Apoio

LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

MATHIAS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:843275F4

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 18.051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA EXPO PALMEIRA 2025.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, considerando o procedimento administrativo sob nº 5211/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento e Execução da Expo Palmeira 2025, com o objetivo de planejar e executar as ações necessárias para o eficiente desenvolvimento do evento, com o propósito de desenvolver as atividades econômicas do Município de Palmeira e divulgar em âmbito regional e estadual o município de Palmeira.

Artigo 2º - Ficam nomeados os integrantes da Comissão Especial de Planejamento e Execução Expo Palmeira, Edição 2022:

I – Presidente:
a) Igor Henrique Michalski Moreira.
II – Membros:
a) Renato Schnell Júnior;
b) Meire Cristine Nery Dias;
c) Ariel Alexandre Passoni Júnior;
d) Fabiano Bishop Cassanta;
e) Carla Beatriz Turmina;
f) Adelito Mores;
g) Friedrich Norbert Kliewer;

h) Geraldo Vasco;
i) Kamila Fernanda de Oliveira Sanson;
j) Odilmar Antonio de Oliveira Franco;
k) Rosilaine de Fátima Barausse;
l) Sandro Miguel Iasiak
m) Antônio Marcelo Voinarski;
n) Luiz Ricardo Rolinski;
o) Daiana Santana;

Artigo 3º - A Comissão Especial de Planejamento e Execução da Expo Palmeira, edição 2025, tem início na data da publicação deste decreto e se finda automaticamente após 30 dias do encerramento do evento, podendo ser prorrogada por tempo indeterminado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:19D5C977

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 18.052, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.260 DE 25 DE MARÇO DE 2022,

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 5355/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º e seu inciso I, do Decreto nº 15.260 de 25 de Março de 2022 que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica nomeada a Subcomissão Especial de seleção destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Igor Henrique Michalski Moreira - Matrícula funcional nº 301485 – Presidente;
b) Renato Ricardo Schnell Júnior - Matrícula funcional nº 301515 – Membro;
c) Meire Cristine Nery Dias - Matrícula funcional nº 301516 – Membro.

" (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.260 de 25 de março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F704B211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA - TERMO APAE

ERRATA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

No Extrato do Termo de Fomento em epígrafe **constou equivocadamente** a data final de vigência do Termo. Onde constou:
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/01/2025.
Desta feita leia-se:
O presente Termo de Fomento vigerá por 12 meses a partir da assinatura.

Pamital-PR, 28 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D35B5AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA - TERMO CASA FAMILIAR

ERRATA
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
OSC: CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR

No Extrato do Termo de Fomento em epígrafe **constou equivocadamente** a data final de vigência do Termo. Onde constou:
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/01/2025.
Desta feita leia-se:
O presente Termo de Fomento vigerá por 12 meses a partir da assinatura.

Pamital-PR, 28 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5D843811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA - TERMO CONSEG

ERRATA
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025
OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – PR - CONSEG

No Extrato do Termo de Fomento em epígrafe **constou equivocadamente** a data final de vigência do Termo. Onde constou:
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 25/02/2025.
Desta feita leia-se:
O presente Termo de Fomento vigerá por 12 meses a partir da assinatura.

Pamital-PR, 28 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:C5C669B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 TERMO ADITIVO - CONTRATO 229/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA CONSLUSÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDERALDO DE ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352 SALA A - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.833.738/0001-93, neste ato representado por EDERALDO DE ANDRADE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.208.259-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 229/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica aditivado o valor do Contrato em (7,44% do contrato): R$ 34.369,47 (Trinta e Quatro mil e trezentos e sessenta e nove mil reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Ederaldo de Andrade EIRELI-EPP
EDERALDO DE ANDRADE
Sócio Administrador
Contratante

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 114.689.039-77 CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:07EB58FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0359/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE
CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A

SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLEIA GESTORES E PREFEITOS
MUNICIAPIS DO CIS 5º RS; ENCONTRO DE PLANO E REDUÇÃO DE
MORTALIDADE MATERNO INFANTIL.
DATA DE SAÍDA: 27/02/205
DATA DE RETORNO: 27/02/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS
AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
PALMITAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:7671A8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0358/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE
CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A

SEGUIR:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
GOVERNO DOS PREFEITOS MUNICIAPIS.
DATA DE SAÍDA: 26/02/205
DATA DE RETORNO: 26/02/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR CÓDIGO DO IBGE: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS
AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) DIARIA - COM PERNOITE SIM (X) NÃO ( )

VALOR TOTAL DIÁRIAS: R$: 350,000 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PALMITAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:D6743C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0357/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE
CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A

SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DOS CONSELHO CONSULTIVO;
REUNIÃO CRESEMS; REUNIÃO CIR.
DATA DE SAÍDA: 25/02/205
DATA DE RETORNO: 25/02/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS
AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:C4E13F1B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 010/2025

PORTARIA N.º 010/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023 para serem gozadas a partir de 17/03/2025 a 18/03/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º - Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 18 (dezoito) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 28 fevereiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:77C124BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 2442/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **Paranaguá Saneamento SA** , CNPJ **01.691.945/0001-60**, localizada na Rua Vieira dos Santos, 333 - Campo Grande, Paranaguá - PR, 83203-050, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor global estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, referente ao fornecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário à Câmara Municipal de Paranaguá
Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:534F4BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 2440/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06**, localizada na Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A – Mossunguê, CEP 81200-240, Curitiba/Pr, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor global estimado de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, referente ao fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Paranaguá Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:1D91DF35

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2025
Processo Administrativo nº 2.442/2025
Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **Paranaguá Saneamento SA** , CNPJ **01.691.945/0001-60** , para o fornecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário à Câmara Municipal de Paranaguá.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de licitação com base no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a exclusividade da empresa na prestação do serviço no município.
Valor Mensal Estimado: R$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Valor Anual Estimado: R$ **18.000,00** (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: Indeterminado, conforme art. 109 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à existência de créditos orçamentários anuais.
Paranaguá, 28 de fevereiro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:0EAC3427

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2025
Processo Administrativo nº 2.440/2025
Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06**, para o fornecimento energia elétrica à Câmara Municipal de Paranaguá.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de licitação com base no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a exclusividade da empresa na prestação do serviço no município.
Valor Mensal Estimado: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
Valor Anual Estimado: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: Indeterminado, conforme art. 109 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à existência de créditos orçamentários anuais.
Paranaguá, 28 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:3BBB222E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
ORIGEM: Processo Administrativo n.º 29.091/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO:Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.537,62 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Paranaguá,27de fevereiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:5BA34683

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 20/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 20/2025

"Dispõe sobre Recesso de Atividades Administrativas nos dias 03 e 04 de março."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 519 de 21 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, nos dias 03 e 04 de março, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval, com retorno do expediente normal às 13h do dia 05 de março de 2025.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:5B1A35A8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **JOÃO CARLOS BORGES MOURAD**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A40N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.686.014-0	590.214.709-34	06228-04	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **100,000% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.573,52 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3600/2024	01/10/2024	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:17D31525

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **TEREZA GRANZA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.527.114-5	813.191.779-72	08367-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **60,5297% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.371,86 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3601/2024	01/10/2024	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:218D6411

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **SUZETE SANTOS VEIGA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.964.878-9	029.695.929-40	06015-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **60,5297% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.366,38 (Um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3602/2024	01/10/2024	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:A0B2CCD5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

e de acordo com a Sentença Judicial nos Autos nº 0015802-332014.8.16.0129 – Vara da Fazenda Pública de Paranaguá;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **SORAYA DE ARAÚJO MECENERO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N08-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.326.704-3	443.688.289-68	05603-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.408,29 (Três mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3608/2024	04/10/2024	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:36F1A9A5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Sentença Judicial nos Autos nº 0015802-332014.8.16.0129 – Vara da Fazenda Pública de Paranaguá;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **SORAYA DE ARAÚJO MECENERO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFD20N06-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.326.704-3	443.688.289-68	05603-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.053,80 (Três mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3609/2024	04/10/2024	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:0E8CC760

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **ELISABETH SCHOENAU**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N18-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.343.709-5	767.977.089-15	02668-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.166,81 (Dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3751/2025	14/02/2025	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:4DE43DB5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA**
CARGO OCUPADO: **SOLDADOR – B40N05-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
192.729-7	316.606.309-91	13021-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **49,8317% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.149,46 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3753/2025	14/02/2025	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:1E38C0F9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.000.303-7	626.378.439-34	05138-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **60,5297% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.665,93 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3754/2025	14/02/2025	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:BC9235A4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Sentença Judicial nos Autos nº 004486-47-2019.8.16.0129 – Vara da Fazenda Pública de Paranaguá;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ANDREA PAULA COELHO SCHMAEDECKE**

CARGO OCUPADO: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO– SE30A10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.935.730-1	028.754.819-83	07474-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.909,74 (Cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3747/2025	11/02/2025	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:041AFA08

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2025 -
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/01/3724.
Inexigibilidade: nº 004/2025
Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81
Objeto: Inscrição de servidores em curso "20º Congresso Brasileiro de Pregoeiro e Agentes de Contratação"
Inscrições: 02 (duas)
Valor: R$6.980,00 (unitário)
Desconto: **R$2.160,00**
Total: R$11.800,00
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.498.974/0001-09, objetivando a inscrição de 02 (duas) servidoras em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:B73133FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 565

DECRETO Nº 565

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 42.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:15BD0C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 566

DECRETO Nº 566

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Alagamentos (12300)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu excesso do volume de chuvas que iniciaram por volta das 19h e se estenderam com grande volume durante a madrugada e menor volume ainda na manhã do dia seguinte. Segundo o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), por volta das 22h já registrava-se o acumulado de 42,4 mm e na continuidade atingiu-se 282 milímetros (mm). Houve ainda, ventos que ocasionaram destelhamento de edificações, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descrito no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Alagamentos (12300)**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta
ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5 º De acordo com o estabelecido no Artigo 5 º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75, da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B0A9D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 343

PORTARIA Nº 343

"Dispensa Suellen Marques Nascimento Munster de Oliveira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 12.256/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.103-1, da função gratificada de Assessor Psicopedagógico lll, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4B43015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 344

PORTARIA Nº 344

"Designa o servidor Marcelo Osório Cassiano para exercer a Função de Perito Judicial no seu âmbito de atuação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 10.818/2025,

CONSIDERANDO o r. Despacho exarado nos autos sob nº 0004893-82.2021.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELO OSÓRIO CASSIANO, matrícula nº 7.580-1, Médico Clínico Geral, para exercer a Função de Perito Judicial no seu âmbito de atuação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:19FBC796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 345

PORTARIA Nº 345

"Revoga a Portaria nº 8.303, de 23 de maio de 2024, que concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Patricia dos Santos Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o contido no protocolado sob nº 6.803/2025,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 8.303, de 23 de maio de 2024, que concede jornada de trabalho especial à servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS ALVES, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD3EB191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 346

PORTARIA Nº 346

"Revoga a concessão do pagamento de adicional de risco a servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, considerando o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.470/2024,

RESOLVE:

I - Revogar a concessão do pagamento do adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades consideradas de risco, a servidores conforme especificado abaixo:

MATRÍC	FUNCIONÁRIO	CARGO	LOTAÇÃO
93.762-1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEDI
6.031-1	JUCIMARA DO ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMSU
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEDI
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	ALMOXARIFE	SEMEDI
5.753-1	SORAIA VITORINO LOPES	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A89EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 347

PORTARIA Nº 347

"Dispõe sobre a investidura da Prefeitura Municipal de Paranaguá na solicitação de doação de bens apreendidos junto à Receita Federal do Brasil e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a possibilidade de doação de bens apreendidos pela Receita Federal do Brasil para órgãos da administração pública, conforme previsto na legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e modernização dos serviços municipais, com vistas a garantir maior eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO que a destinação dos bens será realizada em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) - Lei Complementar nº 294/2022 e suas complementares, as diretrizes da Controladoria Geral do Município, o Portal da Transparência e a Secretaria de Planejamento e Inovação, assegurando a correta aplicação dos recursos e bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a solicitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá para recebimento da doação de equipamentos eletrônicos e outros bens de consumo apreendidos, junto à Receita Federal do Brasil, com a finalidade de atualizar e modernizar a infraestrutura

tecnológica e operacional das secretarias municipais, garantindo maior eficiência administrativa e melhoria dos serviços públicos.

Art. 2º Os bens eventualmente doados serão incorporados ao patrimônio municipal e distribuídos conforme critérios técnicos, observando-se a transparência, a legalidade e os princípios da administração pública.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e inovação ficarão responsáveis pelo acompanhamento do processo de solicitação, recebimento, distribuição e registro patrimonial dos bens doados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:685B549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 574

DECRETO Nº 574

"Exonera Murilo Severino Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MURILO SEVERINO SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial Jurídico, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F20F1B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 573

DECRETO Nº 573

"Exonera Leonardo Scomação Jacon do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEONARDO SCOMAÇÃO JACON, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Interrelacional de Concessão de Saneamento Básico e Transporte, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3AD82C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 575

DECRETO Nº 575

"Exonera Gean Moreno Rodrigues Martins do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Chefe, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:522898B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 576

DECRETO Nº 576

"Nomeia Giovana Costa Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GIOVANA COSTA FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Interrelacional de Concessão de Saneamento Básico e Transporte, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E20F3EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 577

DECRETO Nº 577

"Nomeia Tatiane Alessandra Solis para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TATIANE ALESSANDRA SOLIS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Chefe, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7662948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 578

DECRETO Nº 578

"Nomeia Everson de Lima Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EVERSON DE LIMA ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial Jurídico, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C1C0CB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 579

DECRETO Nº 579

"Nomeia Gilmar Santos de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Segurança do Trabalho, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:745F2421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 580

DECRETO Nº 580

"Nomeia Reinaldo Dea Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) REINALDO DEA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ll, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CDF1A55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 581

DECRETO Nº 581

"Nomeia Fabiano Andre Jorge Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIANO ANDRE JORGE MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Políticas de Pessoal, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DAB9FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 582

DECRETO Nº 582

"Nomeia Vitoria Mendes Belo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VITORIA MENDES BELO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Administração Geral I, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9ADBA4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 583

DECRETO Nº 583

"Nomeia Karina Araujo de Loura para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KARINA ARAUJO DE LOURA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Administração Geral IV, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:59510D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 584

DECRETO Nº 584

"Nomeia Edevaldo Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDEVALDO GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Contabilidade, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BB019574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 585

DECRETO Nº 585

"Nomeia Alex Nery de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALEX NERY DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor para Assuntos do ISS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8B910E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 586

DECRETO Nº 586

"Nomeia Samanta Cristina Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SAMANTA CRISTINA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Processamentos e Registros, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:99B9A0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 587

DECRETO Nº 587

"Nomeia Leonardo Scomação Jacon para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO SCOMAÇÃO JACON, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Fiscalização das Concessões, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:717C57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 588

DECRETO Nº 588

"Nomeia Deize Lucia Correia para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DEIZE LUCIA CORREIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A40A01C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 589

DECRETO Nº 589

"Nomeia Ivan Aparecido Hesckak para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IVAN APARECIDO HESCKAK, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial Administrativo, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7760EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 590

DECRETO Nº 590

"Nomeia Alexander Paixão Wistuba para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALEXANDER PAIXÃO WISTUBA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial Administrativo, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FB5181D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 591

DECRETO Nº 591

"Nomeia Gean Moreno Rodrigues Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial Geral, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2EAA6776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 592

DECRETO Nº 592

"Nomeia Jucemara da Luz Silva Ramos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D6912516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 593

DECRETO Nº 593

"Nomeia Heloisa Alves Padovani Cordula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,
NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HELOISA ALVES PADOVANI CORDULA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Aquisições da Saúde, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E58E16B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 595

DECRETO Nº 595

"Nomeia Luiz Gustavo Pereira Lopes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Almoxarifado, Materiais e Suprimentos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BFD357DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 594

DECRETO Nº 594

"Nomeia Rodinei Alves Ramos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RODINEI ALVES RAMOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle Social e Apoio as Instancias Deliberativas, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3BD3B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 597

DECRETO Nº 597

"Nomeia Carlos Rocha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS ROCHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público I, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66A158C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 596

DECRETO Nº 596

"Nomeia Renato da Silva Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENATO DA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AF1BFA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 599

DECRETO Nº 599

"Nomeia Tiago Alexandre Moreira Dias Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TIAGO ALEXANDRE MOREIRA DIAS MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Transporte Coletivo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A336F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 598

DECRETO Nº 598

"Nomeia Rosiel Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSIEL CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F4A812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 600

DECRETO Nº 600

"Nomeia Anderson dos Santos Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDERSON DOS SANTOS MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DF3EC3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 601

DECRETO Nº 601

"Nomeia Silvia da Costa Maria para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar 328/2025, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SILVIA DA COSTA MARIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Comunicação de Massa, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Comunicação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4581FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 602

DECRETO Nº 602

"Nomeia Andre Luiz Vaz Pinto do Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDRE LUIZ VAZ PINTO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento do Turismo Religioso, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4EACFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 603

DECRETO Nº 603

"Nomeia Camila Kofahl Monteiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CAMILA KOFAHL MONTEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Enfrentamento à Violência, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EB790F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 604

DECRETO Nº 604

"Nomeia Elen Amahbily Zinkoski Santos Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELEN AMAHBILY ZINKOSKI SANTOS NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor - Chefe de Diversidade e Igualdade Racial, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3AE372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 605

DECRETO Nº 605

"Nomeia Tatiane Renosto Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TATIANE RENOSTO ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90B7E912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 606

DECRETO Nº 606

"Nomeia Nicolly Cristina do Nascimento Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NICOLLY CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2CCA2F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 077/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXU2G12	277450T000033477	08/12/2024	73400	
KAK1B90	277450T000033656	08/12/2024	55250	
TAP2C45	277450T000035521	08/12/2024	73400	06872523452

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:32B8F617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 080/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACE8A76	277450T000035563	11/12/2024	55500	04139250602
ASQ1B94	277450T000031270	10/12/2024	73400	
BAR2D41	277450T000034696	11/12/2024	73661	00598883607
LYD7I03	277450T000035150	11/12/2024	55250	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:CBA50E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 083/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHF0G39	277450T000024128	15/12/2024	54790	
AMM6C18	277450T000026353	02/09/2024	57461	
AWD6J28	277450T000033540	13/12/2024	54600	
AYJ8265	277450T000027783	14/12/2024	72340	03353054588
BCY2H63	116100T000439889	09/12/2024	56060	
BDV3B71	277450T000033934	12/12/2024	56060	
BWZ5B18	277450T000035599	15/12/2024	55250	
LXN4H50	277450T000035598	15/12/2024	55250	
MDS5C10	277450T000004908	03/11/2024	57463	02495621672
RHC5E17	277450T000035580	12/12/2024	73400	
SET9E19	277450T000035782	15/12/2024	73400	04571535988

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:38F424AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO ANUNCIA NOMES DOS NOVOS AGENTES DE TRÂNSITO

A Superintendente De Trânsito Prefeitura Municipal De Paranaguá, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no CTB , Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o

Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito: * ALISON DOS SANTOS **CHAVES** MATRICULA N° 98519 * ALYSON LEÃO DA SILVA **BRITO** MATRICULA Nº98520 * VITOR **HUGO** DE MACEDO PEREIRA MATRICULA Nº 98517 *MILTON ROBERTO TREFFLIH **GRIGOLETTI** MATRICULA N° 98522 * MATHEUS VICTOR DA SILVA **IRONEI** MATRICULA N° 98521

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4181859E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

5ª Reunião Ordinária – 06 de março de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 021/2025, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 5.234/2023, que institui o auxílio-alimentação aos Secretários Municipais do Município de Paranavaí, Estado do Paraná. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 019/2025, dos Vereadores **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Roberto Marrique**, que requerem à Mesa Diretora, seja endereçado ofício ao Excelentíssimo Senhor Tião Medeiros, Deputado Federal, para que sejam viabilizados recursos financeiros, através de emenda parlamentar, para que sejam realizados estudos de viabilidade e execução para a duplicação da Avenida Martin Luther King, compreendido entre o trevo de acesso da Vila Operária até o Bosque Municipal de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 024/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que requerem, junto aos Excelentíssimos Senhores, Deputado Federal Sebastião Medeiros e ao Deputado Estadual Leônidas Fávero Neto, para que viabilizem recursos para a pavimentação asfáltica do Jardim Morada do Sol. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 025/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que requerem, junto aos Excelentíssimos Senhores Deputado Federal Sebastião Medeiros e ao Deputado Estadual Leônidas Fávero Neto, para que viabilizem a destinação de recursos para a construção de galerias de águas pluviais no Jardim Morada do Sol. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 026/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a contenção e diminuição da erosão existente no Jardim Morada do Sol. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 027/2025, do Edil **Antônio Marcos Sampaio**, que requer ao Executivo Municipal, através do setor responsável, informações de andamento, conclusão e entrega da UBS do Jardim São Jorge. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 028/2025, do Vereador **Antônio Marcos Sampaio**, que requer ao Executivo Municipal, informações sobre o descarte e a destinação adequada de pneus inservíveis no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 029/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves,** que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre a execução das obras de implantação do projeto Viver Mais – Vila do Idoso, no Jardim Parque dos Ipês e na Vila Operária. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 030/2025, do Vereador **Carlos Augusto Pereira de Lima**, que requer à Prefeitura Municipal e à sua Secretaria competente, informações sobre como está sendo o atendimento à criança com Transtorno do Espectro Autista, TDAH ou TOD, nas escolas Municipais de Paranavaí, em observância à Lei 12764/2012 e ao Código Estadual de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista nº 21964/2024. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 031/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações quanto à atual situação da UBS do Jardim Ipê, que está abandonada. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 032/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre as agendas de exames das UBSs, se são feitas no mesmo dia da consulta e se seguem o mesmo protocolo de agendamento. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 033/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre o andamento do projeto de pavimentação da Estrada do Barbalho, no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 001/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso para a Associação Comercial de Paranavaí (ACIAP), pelos seus 70 anos. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:5E0805DF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o "Cartão de Todos" Unidade Paranavaí, realizará a divulgação das vantagens e benefícios oferecidos**,** incluindo consultas médicas acessíveis, descontos em farmácias, cashback e demais serviços para a população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h30min, do dia 08 de março de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:772EC595

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 275/2025

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí - CODEP.

O Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de renovação de representantes constantes no plenário do conselho de Desenvolvimento do Paranavaí – CODEP,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí do Município de Paranavaí, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
PODER PÚBLICO		
Prefeito – Presidente de honra	Mauricio Gehlen	-
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Gustavo Spindola Mazaro	Fernanda Lima Lanziani
Secretaria do Meio Ambiente	Alessandro cordeiro Garcia	Ana Carolina corado Borsalli
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Anderson Cardoso de Oliveira	Daniella Meneguetti Pontes
Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos	Renato Dultra	FREDERICO ROSSANO CASSORILLO
8° Batalhão da Polícia	Cap. Claudes de Araújo	Sun Ten. Valdecir Rodrigues
Guarda Municipal Serprovpat	Vagner Quirino da Silva	Anderson do Amaral
Corpo de Bombeiro	1º Tenente Victor Kamei Kay	Subtenente Marcos Antônio da Silva
Concessionária de água e esgoto	Heterley Ubaldo de Souza	Evandro Gomes de Souza
ADAPAR	Clara Lídia Dal Pra	Alisson Santos Barroso
Núcleo Regional de Educação	José Jorge de Oliveira Neto	Edilson de Oliveira
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
APEAP	Alex Roberto Fernandes Romera	João Artur Casado
MICROPAR	João Paulo Ruvira	Lucas de Oliveira
Comércio varejista de Paranavaí - SIVAPAR	Edivaldo Cavalcante	Igor Castro Cavalcante
Sindicato Rural Patronal	Ivo Pierin	Claodemir José Grolli
SEBRAE	Narliane de Melo Martins	Silvio Tapina Júnior
SESC	Marcos José Scoz	Gilberto Minato dos Santos
ACIAP	Pedro Henrique Simonetti Pires	Valdir Cipriano de Oliveira
SINDOSCON	Leila Vanda Aguiar	Elene Pereira da Silva
FIEP	Alexandre Destefano	Bianca Regina Casteleira de Oliveira
ONG – Grupo PARA – Apoio a posse responsável de animais	Regina Jasluk Busz Cachuba	Rauany Rici de Aguiar
ONG's – Guarda Mirim / GOES - Gotas de esperança	Elizete Eloi	Cícero Justino da Conceição
SINCOPAR	Ricardo Polido	Rafaela Cargnin
COOPERVAI	Diego Mendonça da Silva	Vera Márcia Teixeira de Lima
Associação Moradores	Vaneide Nogueira de Lima	Rafael dos Santos Soares
Representante Universidades - Fatecie	Jhéssica Zezak Rodrigues Barbiratto	Prof. Mateus de Brito Moreira
Representante Universidades - Unespar	Helena de Oliveira Leite	José Geraldo da Silva
Representante CICA	Lais Pierin	Juliane Macedo Magerski

Art. 2° Após a nomeação dos membros por esta portaria, será aprovada a mesa diretora do conselho na primeira reunião do plenário, através de votação entre os membros, o qual será composta por:
I – Presidente de Honra;
II – Presidente;
III – Vice-presidente;
IV – Secretário.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:50B8C184

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°06/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, neste ato representada por seu representante legal **Thiago Alberto Aparecido ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 4º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 4º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n° 06/2022 tem por objeto Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Cuidador e suas Famílias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Credenciamento 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 2.3 do Edital 01/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01.03.2025 até 28.02.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.6 do Termo original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 4,17**%** referente a variação do INPC no período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

§ 1º-Considera-se para fins desse termo o valor do 4º aditivo R$ 232.529,29 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor global de R$ 874.147,01 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais, e um centavo).

§ 2° - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0007.2.581 - 3.1.50.43.15.00 e 07.002.08.244.0007.2.581 - 3.3.50.43.15.00.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art. 55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 06/2022, datado de 22/02/2022.

Paranavaí, 25 de fevereiro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZÓLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Representante Legal da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Rafaela dos Santos Silva
CPF:075.024.139-01
RG: 10.656.084-6 SSP PR

Nome : Rosana Maria Marques de Freitas
CPF:556.267.939-68
RG: 3.084.056-9 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5924CDA7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº02/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REMANEJAMENTO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ

por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado o **PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí- PR,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000 , neste ato representada por seu representante legal **Marcos Roberto da Silveira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 4º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 4º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°02/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Inclusão produtiva para pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03.01.2025 até 31.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 4,84**%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2024.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 4º aditivo R$ 172.974,89 (cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) com a adição de R$ 127,74 (cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros, conforme art. 51, § único da Lei 13019/2014 passando o valor desse aditivo R$ 173.102,63 (cento e setenta e três mil cento e dois reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor global de R$ 647.294,44 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

§ 2º - Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante aos itens: **Vencimentos de Salário e Pessoal**

§ 3° - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art. 55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 02/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 25 de fevereiro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZÓLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ALEXANDRE AUGUSTO BOTARELI CESAR
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome: Rafaela dos Santos Silva
Nome
Rosana Maria Marques de Freitas
CPF: CPF:556.267.939-68
RG: SSP PR RG: 3.084.056-9 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:140B1CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO
CPF/MF: 081.XXX.XXX-19
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F7F68711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 112/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA
CPF/MF: 066.XXX.XXX-70
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024 A 04 DE MARÇO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:53839F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2025

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 08/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.449/2024.

Considerando *o Memorando nº 002/2025/CSA, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 08/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.449/2024, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:594F7519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 1103-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTARIO** junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A4732B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NILZA MARIA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 9584-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CA6A2B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **FERNANDO MESSIAS BRITO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6406-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:71EF74CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RUTH DE LIMA FEITOSA PEREIRA,** Matrícula n° 4465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7C82495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **MARIA REGINA FERREIRA ROSA,**Matrícula n° 10363-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AGENTE DE CONSERVAÇÃO**junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:83AB1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **OSVALDO MARQUES FARIAS,** Matrícula n° 3994-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE FEVEREIRODE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DA94FAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **WALQUIRIA DE MATOS LEITE,** Matrículas nº 9708-2 e nº 9708-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de fevereiro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7CF60F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS,** Matrícula nº 7382-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27de fevereiro de 2025** pelo período de **130 (cento e trinta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A8C00CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, SUZANA APARECIDA MOURA**.**

Considerando *o protocolo nº 770130385/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **SUZANA APARECIDA MOURA**, Matrícula nº 11060-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 17/02/2025 e término em 15/08/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereirode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIASDE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1884478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 040/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALEXANDRA APARECIDA ALSSUFE MARCONI.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALEXANDRA APARECIDA ALSSUFE MARCONI
CPF/MF: 031.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2ABA9111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2025

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Considerando *os incisos art. 1º, incisos V a VII, do Decreto Municipal nº 26.872/2024, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;*

Considerando *o Processo Digital nº 8871/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente da Administração da Secretaria Municipal de Saúde (Sede Administrativa e Central de Agendamento) e do Conselho Municipal de Saúde onde não haverá expediente nos dias 03 e 04/03/2025, retomando o funcionamento em horário normal no dia 05/03/2025.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial,direto e assistencial.

Art. 3º Estabelecer o funcionamento de expediente na unidade da UBS Centro - Ponto de Apoioonde não terá expediente no dia

03/03/2025, funcionará das 08h às 19h no dia 04/03/2025 e horário normal, das 07h às 22h no dia 05/03/2025.
Art. 4º Estabelecer o funcionamento de expedienteda Farmácia Municipal – Unidade Vila:permanecerá fechada nos dias 03 e 04/03/2025, retomando as atividades no dia 05/03/2025, das 07h às 13h.

Art. 5º Estabelecer o funcionamento de expedienteda Farmácia Municipal – Unidade Centro, que permanecerá fechada no dia 03/03/2025, funcionará normalmente das 08h às 14h no dia 04/03/2025 e horário normal, das 07h30 às 18h30 no dia 05/03/2025.

Art. 6º Estabelecer o funcionamento de expediente das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), SINAS, CEO, VISA e CAPS'sondenão haverá expediente nos dias 03 e 04/03/2025, retomando o funcionamento em horário normal a partir do dia 05/03/2025.

Art.7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BEF3467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 19/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contrato nº: 19/2023
Data de assinatura: 18/03/2023
Empresa: **GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Objeto: Imóvel situado na rua Antônio Felipe, nº 911, Centro, Paranavaí/PR para instalação da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Renata Romanini da Silva Fiscal: Rosana Letícia de Oliveira Franco Fiscal Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro

Art. 2º A designação formal está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 148/2025/SESAU - processo digital IPM 3747/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 212/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:B186B584

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALORES DO TERMO Nº 016/2023

1º Aditivo de prorrogação e valores do termo n° 016/2023 e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, S/N, LOTE 19, CEP: 87.701.970, neste ato representada por seu representante legal **EGLEIA FALAVINHA EREDIA,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo de prorrogação e valores do termo e reajuste, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo do Termo de colaboração n° 016/2023 tem por objeto prestação de serviço na área do Meio Ambiente, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua

cooperação com Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para abrigo e cuidados básicos de animais que recolhidos de seus antigos tutores em decorrência de maus tratos, conforme Chamamento Público, edital n° 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 001/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01.03.2025 até 28/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 4,77**%** referente a variação do INPC no período de janeiro 2024 a janeiro 2025.

§ 1º – Considera-se para fins desse termo o valor do 1º aditivo de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), somando o reajuste de 4,77% referente a R$ 20.988,00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais), totalizando o valor de R$460.988,00 (quatrocentos sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais). global de R$900.988,00 (novecentos mil novecentos e oitenta e oito reais).

§ 2° - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de colaboração nº 016/2023, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 01 de março de 2025

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

EGLEIA FALAVINHA EREDIA

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F18D0B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2024/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Iguais nas Diferenças. **OBJETO:** Execução do Projeto Heróis de 4 patas – projeto social da equoterapia para crianças e adolescentes com necessidades especiais no Município de Pato Branco, buscando auxiliar no tratamento e reabilitação de pacientes, visando à melhora da qualidade de vida e a sua inclusão na sociedade. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de execução até 02 de setembro de 2025 e do prazo de vigência até 03 de outubro de 2025. **RESPONSÁVEL TÉCNICA:** Fica alterada a Responsável a Técnica, passando a ser a Sra. Simone Constantino Bellei. **REFORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RENDIMENTOS:** Fica autorizada a utilização do saldo de rendimentos no montante de R$ 6.046,99, proveniente da aplicação do recurso, com reformulação do plano de aplicação alterando a redação da Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros, conforme tabela no Termo de Aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA -
Presidente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FA20CA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2024/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova. **OBJETO:** Execução do Projeto Manter para Cuidar e Prevenindo e Acolhendo, que objetiva acolher e oferecer suporte para a ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situação de rua e risco social, adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, por meio de acolhimento, participação em grupo de autoajuda, atividades recreativas, educacionais, motivacionais e de conscientização referente as situações de risco. Não realizando a distinção política, religião, racial ou social, promovendo a mobilidade das pessoas acolhidas nas unidades de Acolhimento, bem como o acesso a rede assistencial e de saúde, além de promover o conforto às mesmas, com a utilização do veículo e proporcionando a seus usuários e à comunidade ações de saúde com qualidade e responsabilidade social, assegurando melhor qualidade de vida aos acolhidos. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de execução até 12 de junho de 2025 e do prazo de vigência até 12 de agosto de 2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JACIR LUIZ TUNI -
Presidente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9A1174B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 26/2023, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Luciano Cesar Ascari. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR E A INCUBADA, na modalidade Não Residente, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Cláusula Sétima, inciso II do termo original, e no Art.19 do Regimento Interno aprovado através do Decreto Municipal nº 9.261/2022 as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 28/02/2026. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

LUCIANO CESAR ASCARI
Incubado.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:97B57B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2025. CONTRATO Nº 45/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022, PROCESSO Nº 423/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. OBJETO: A execução de demolição de 114,83m², reforma de 228,10m² e ampliação de 182,70m² nas antigas instalações da unidade de saúde e creche localizadas na Rua 21 de Abril no Bairro São Cristovão, no lote 01 da quadra 1626, para implantação do Centro de Referência em Cidadania ao Idoso – CRECI, com área total de 410,80m², no Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo art. 57, § 1º, VI, c/c § 2º, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 18/05/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SILVANA GONÇALVES SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D614B446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.623, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DALCIO ROGERIO AGNER MARCONDES,** Matrícula nº 11536-3/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Abordagem Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 5 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D8A2238B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.020, de 26 de fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DEBORA CALDATO,** Matrícula nº 11537-1/1 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Benefícios Eventuais e Transferência de Renda, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FCA9C3B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 20 do Memorando nº 28.867/2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor público efetivo **WAGNER BERTASSO**, Matrícula nº 7226-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, no Departamento de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6B985E1A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BAV4C21	277510L000035589	02/11/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C4863808

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 112.975,00 (cento e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 112.975,00 (cento e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 – 000 (3055)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4.4.90.52 – 5514 (12307)	Equipamentos e Material Permanente	72.975,00

Total	**112.975,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.088	Incentivo a Cooperação de Habitação Urbana de Pato	

	Branco	
4.4.90.52 – 000 (2790)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

II - superávit Financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5514	Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas	72.975,00

Total	**112.975,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55B54989

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 6.230,62 (seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 6.230,62 (seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.93 – 8018 (12318)	Indenizações e Restituições	6.230,62

Total	**6.230,62**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8018	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (famílias) – FEAS	**6.230,62**

Total	**6.230,62**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1CAC078A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento no exercício de 2025, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 397 (12319)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	95.000,00

Total	**95.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
397	Convênio Programa INTEGRAHOSP - Município de Palmas - 2025	**95.000,00**

Total	**95.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:75610869

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 451, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal n° 2.086, de 15 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com a seguinte composição:
I – Geri Natalino Dutra, Prefeito Municipal - Presidente;
II – Neuza Maria Viganó, Vice-prefeita - Adjunta;
III – Normelio Bonatto - Diretoria de Operações/ Coordenador Municipal;
IV – Carlinho Antonio Polazzo - Secretaria Executiva;
V – Marcio Rogerio Loss - Subcomissão de Relações Públicas;
VI – Romulo Faggion - Subcomissão de Segurança;
VII – Radimir Odlen Comin - Subcomissão de Depósito;
VIII – Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Subcomissão de Abrigos;
IX – Marcia Fernandes de Carvalho - Subcomissão de Saúde;
X – Geraldo Edel de Oliveira - Subcomissão de Vistoria;
XI – Daniel de Abreu - Subcomissão de Transporte;
XII – Jaquelini Aparecida Belusso Morosini Klein - Subcomissão de Donativos e Subcomissão Voluntários;
XIII – Edson Roberto Silveira - Subcomissão de Agricultura;
XIV – Ivete Ferrarini Iakmiu - Subcomissão de Educação;
XV – Vicente Lucio Michaliszyn - Subcomissão de Meio Ambiente;
XVI – Jessica Eduarda Damer – Secretária.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 143, de 15 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2A42EC4A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 452, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social e outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art.13 da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019 e considerando o contido no Memorando nº 4.920, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social, com a seguinte composição:
I – Marcia Antunes da Rocha: Assistente Social;
II – Daniel de Abreu, representante da Defesa Civil;
III – Jhonatan Salatiel Morosini Klein, representante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:
I – Portaria nº 504, de 27 de agosto de 2020;
II – Portaria nº 408, de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BF1480F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Carnaval.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre os dias 3 a 5 de março de 2025, em virtude do Feriado de Carnaval, com retorno as atividades no dia 6 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B1872922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, sendo o *objeto deste PREGÃO a* ***Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2025 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.***

ALTERAÇÕES AO EDITAL

ONDE SE LÊ:
~~DATA DA SESSÃO PÚBLICA~~
~~RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/02/2025~~
~~ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 27/02/2025~~
~~TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 (p.25)~~
~~8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).~~
~~8.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.~~
~~ITEM 34- DEA - Desfibrilador Externo Automatico - AUTONOMIA DA BATERIA, AUXILIO RCP, ACESSORIO: 50 A 250 CHOQUES, POSSUI, 1 PAR ELETRODO.~~
LEIA-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 18/03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 (p.25)
8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
8.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

O ITEM 34 SERÁ CANCELADO: 34- DEA - Desfibrilador Externo Automatico - AUTONOMIA DA BATERIA, AUXILIO RCP, ACESSORIO: 50 A 250 CHOQUES, POSSUI, 1 PAR ELETRODO.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 28 de fevereiro de 2025.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:594E2AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.205/2025 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Cria Comissão de Elaboração, Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026 – 2029.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado em âmbito municipal, a "Comissão para Elaboração, Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026 a 2029".

Art. 2º - A Comissão de Elaboração, Revisão e Monitoramento contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º - Fica a comissão responsável pela adequação e execução do preposto pelo Manual de Elaboração, Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 4º - A comissão a que alude o Art. 1º do presente decreto, terá a seguinte composição:

Secretaria de Finanças – Felipe Joly da Cruz
Secretaria de Administração – Hemerson José Kmita
Secretaria de Planejamento – Rafael Dilay Malucelli
Secretaria de Recursos Humanos – Wagner Luiz Bley Bonato
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Gislaine Aparecida Soares Galle
Secretaria de Saúde – Lucas Augusto Fenker
Secretaria de Assistência Social – Greicy Soares Padilha
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Luiz Felipe Montipó
Secretaria de Viação e Obras – Luiz Felipe Montipó
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – Daiane Fideles
Secretaria de Agricultura – Gianei José Fiorentin
Poder Legislativo – Leomar Antonio Burtet

Parágrafo Único: Fica como responsável pela coordenação dos trabalhos da presente comissão o representante da Secretaria de Finanças.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5171719A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 1/2025

EXTRATO CONVENIO Nº 1/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

Convenente: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Conveniado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE PAULO FRONTIN - PR;
CNPJ: 29.104.6915/0001-55;
Responsável: LUCIO SZYMCYSZYN
Valor:: R$ 285.072,00 (duzentos oitenta cinco mil e setenta dois reais)
Vigência: 01/02/2025 a 31/01/2026
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ATENDER A PROPONENTE, PARA O CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO. SENDO QUE A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE COM TODAS AS SUAS DESPESAS, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Paulo Frontin/PR, 28 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A26110B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 03/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste no uso de suas atribuições legais resolve:

P U B L I C A:

O resultado da Eleição para escolha do novo (a) diretor(a) da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF, que foi realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, para o Biênio 2025/2026, sendo:

JOCIELI APARECIDA CRESTANI

Pérola D´Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:E798962C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 52/2025

SÚMULA: *Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei n.º 998/2015,

DECRETA

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, do município de Pérola D`Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Andressa Maiara Lang
Suplente: Nara Bladt

Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: João Paulo Schnell

Suplente: Indiomar Fornazari

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jaqueline Bressan Schwingel
Suplente: Rosani Maria Heintze Giongo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Valdir Pereira
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos

Representantes da SANEPAR
Titular: Dionez Darlan Schardosin
Suplente: Marcia do Rosário

Representantes da Secretaria de Esportes
Titular: Anderson Adriano Meotti
Suplente: Cleverson Ricardo Pigoso

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Mario Kraczyck
Suplente: Giandslei Vieira

Representante de Associação de Moradores de Bairros
Titular: Valdirene Nogueira
Suplente: Marizandra Zanella

Representantes da ACEPO - Associação Comercial e Empresarial De Pérola D´Oeste
Titular: Lucas Iappe
Suplente: Romilda Dreher

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 98/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 28 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:AE02A156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 53/2025

SÚMULA: *Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola D`Oeste, e dá outras providências.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados os conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Perola D'Oeste - PR:

I – Representante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação
Titular: Tania Lovis
Suplente: Keyla Cristiane Heintze Fiss
II – Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças
Titular: Taiana Maria Locateli Machado
Suplente: Nara Alessandra Bladt Streit
III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sheila Grasiela Gesser
Suplente: Debora Massoni
IV - Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais e Municipais
Titular: Vanessa Kochen
Suplente: Irineu Luciano Diceti Fogliato
V – Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE e o Grupo de Jovens da Jornada Jovem
Titular: Cleonice Câmara Barbosa da Silva
Suplente: Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

VI – Representando a Pastoral da Criança:
Titular: Marcia Peruchini
Suplente: Salete Bedra

Art. 2°. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 556/2008 de 28 de agosto de 2008, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 28 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:58D2875C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Municipal nº 889/2013 de 26.11.2013 (alterada pela Lei Municipal nº 1.485/2024).

D E S I G N A R

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal **JOCIELI APARECIDA CRESTANI,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, para exercer a função gratificada de Diretora de Escola, PORTE IV, na Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01.03.2025 a 31.12.2026, com carga horária de 40 horas semanais, provido através de eleição Direta.
Art. 2º. Conceder uma gratificação, conforme Artigo 75, Inciso I da Lei Municipal nº 889/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 1.485/2024).
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de 01.03.2025, ficando revogada a Portaria de nº 01/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:B1E41CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 0001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên e prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.30.00 – Material de Consumo;
33.90.30.01.02 – Gasolina

Valor do aditivo referente ao equilíbrio econômico: é R$ 448,32 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) referente ao reajuste do valor do litro da gasolina para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) correspondente a 1.149.533 (um mil e cento e quarenta e nove litros e quinhentos e trinta e três mililitros) do saldo restante.

Piên/Pr; 26 de fevereiro de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:C60244FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Silvana Lemos de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.******/SC, matrícula funcional nº4766030 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:56E4E14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **GISELE DE FATIMA BATISTA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766127, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:192AE208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **ANA CLAUDIA GROSSKOPF** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4******/SC e matrícula funcional 4765879, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DFDF318D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à empregada pública **Mirian Carvalho da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC e matrícula funcional 4766055, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0280154F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Keity Schroth Negrelli,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4765155, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:332CA1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 216, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à empregada pública **Suzana Liriam Liebl** portadora do CPF 0********** e matrícula funcional 4765842, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E54B1772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 217, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*******/PR e matrícula funcional 102691, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CD22E02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Veridiana Luiz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR e matrícula funcional 105761, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:09E562EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 219, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, á servidora pública **Adenilza Aparecida Senn** portadora do CPF 0********** e matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:25669AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **CILIANE MEIRE DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR e matrícula funcional 105871, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E4548519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Atalídia de Fatima Alves dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/PR e matrícula funcional 4766056, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:57A73525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025,

à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.*******/SC e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:447385FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Jucélia Cristina Bueno da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.******/SC e matrícula funcional 4765157, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A6028F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Juliana Cristina Rossi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC e matrícula funcional 4766069, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6071CF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR, matrícula funcional nº 105091, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:66861F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Denise Aparecida dos Santos** portadora da cédula

de identidade civil com RG nº 9.*******/PR e matrícula funcional 4765177, ocupante do cargo público de **Professor.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9AC5B2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à empregada pública **ADRIANE ZAPPE DA COSTA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766181, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F182346F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.*******/PR matrícula funcional 105121, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C28BC158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 16 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à empregada pública **LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/PR e matrícula funcional 4766026, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB244B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*******/PR, matrícula funcional nº 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BA2DA2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à servidora pública **JULIANE DE FATIMA FORTESKI LOPES** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 104771, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:417C7274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Rosilene Bineck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/PR matrícula funcional 476601, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C0C766D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/SC, matrícula 11981 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62CE44B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à empregada pública **FRANCIELI AP. FAGUNDES DAS NEVES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766190, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5C9209E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a contar de 05 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025, à empregada pública **MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6******/SC e matrícula funcional 4766098, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A69A989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 07 horas semanais a partir de 24 de fevereiro de 2025, à empregada pública **JOSIANE DE FATIMA NOSSOL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766098, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4F885960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2025, à empregada pública **EDILENE STAFIN** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766180 ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A21748F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2025, à empregada pública **JOSIANE DE FATIMA NOSSOL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766098, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:17878137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2025, à empregada pública **Elize Maria Anton Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765799, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CF0C1864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 241 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.******/PR, matricula nº 23481 ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pela programação de atendimento dos consórcios CISNORDESTE E COMESP e pelos agendamentos e conferências das cobranças mensais dos mesmos,** a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 19 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:29AE44E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 242 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela supervisão de análise e emissão de parecer jurídico sobre processos licitatórios, especialmente acerca de minutas de editais e contratos; elaborar estudos, especificações, instruções, normas e procedimentos a serem aplicados, visando à otimização dos procedimentos licitatórios, contratos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica.,** a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 19 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9C59963B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2025, à empregada pública **Larissa Gertrudes Vieira Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4765901, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4AD2AADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 268 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional 18481/18482**,** ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Comitê de Educação em Tempo Integral da Região Metropolitana	27/02/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2200/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FA1892B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 269 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Adriana Preisler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3******/SC e matrícula funcional 4765758, ocupante do emprego público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Acolhimento para as Vigilâncias Epidemiológicas	27/02/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2199/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:049692AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 270 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*******/PR, e matrícula nº 1402**,** ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Comitê de Educação em Tempo Integral da Região Metropolitana	27/02/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2198/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:00D0B787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 271 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Marcos Aurélio Mielke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.*******/SC matrícula funcional 4765964**,** ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
8° Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares, Ex-conselheiros e Sistema de Garantia de Direitos	12 a 14/03/2025	Guaratuba/PR	3(três)	488,00	2197/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EF7D25F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 273 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.*******/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com responsáveis pelo SINASE no fórum	28/02/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	2207/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BA97D280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 274 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 274 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
8° Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares, Ex-conselheiros e Sistema de Garantia de Direitos	12 a 14/03/2025	Guaratuba/PR	3(três)	488,00	2208/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71F72EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço laboratorial protético, com a finalidade de confecção de próteses dentárias totais e próteses dentárias parciais para serem utilizadas no Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) do município de Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.740.080/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E0931FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PROTOCOLO: 2295/2025

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Adesão a ATA de Registro de Preços, para aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORRELATOS. De acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens que compõem o objeto:

•
16 UNIDADES AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO;

Aquisição de 16 aparelhos de Ar- condicionado SPLI 24 mil BTU, via Cincatarina.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.958.284/0001-11

VALOR: R$ 76.160,00 (Setenta e seis mil, cento e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO 28/01/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7AD5FC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025
PROTOCOLO: 2188/2025

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Adesão a ATA de Registro de Preços, para aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORRELATOS. De acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens que compõem o objeto:

•
7 UNIDADES AR CONDICIONADO 9.000 BTU – Quente/Frio - Inverter - MARCA: TCL – MODELO: TAC 09CHTG-2 – GÁS R-32;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

VALOR: R$ 15.386,00 (Quinze mil e trezentos e oitenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO 28/01/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:172B1B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 01/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 085/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados em 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 404.630,94 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 001/2023.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:135233C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 01/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 085/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 86.834,50 (oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 001/2023.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.
Piên/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:95C2B513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LOBUS SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com ao Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **LOBUS SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, estabelecida na Rua Paraná, nº 379, São Cristóvão em Cascavel/PR, CEP: 85813-010, Fone (45) 3224-5603, e-mail: samuel@lobussoftware.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Jocimar da Silva Pedroso, inscrito no CPF sob nº. 010.xxx.619-xx doravante denominado simplesmente

CONTRATADA, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 23/03/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 26.525,47 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A802FD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.217/0001-91, estabelecida na Rua Manaus, nº 308, bairro Centro, cidade Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1256, e-mail redacao@oregionalpr.com.br; neste ato representado pelo, Sr.(a) Waldinei Gravi Gonçalves, inscrito no CPF sob nº. 036.460.519-73 doravante denominado simplesmente CONTRATADO**,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 017/2023 nos termos Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/03/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do item para R$ 5,58 conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses de 4,17%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piên/PR, 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8796F9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 045/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço laboratorial protético, com a finalidade de confecção de próteses dentárias totais e próteses dentárias parciais para serem utilizadas no Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) do município de Piên/PR.

ATA 045/2025 - FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.740.080/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Fiscal Administrativo: Thais Maria Tschoeke – Coordenadora da odontologia.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21292AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 006/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, nº 1720, Bairro: Figueirinha em Guaramirim/SC, telefone: (47) 3372-1502, e-mail: engenharia1@paviplan.net.br, representada por Mauricio Vogelsanger portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.xxx.309-xx, a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2280/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de 93.537,84 (noventa e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:23B9E40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 33/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4607 - Decreto n° 33/2025 de 27/02/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		15.000,00
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		15.000,00
06.003 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.304.1001.2050 RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2360 497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3556FCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2025

DECRETO 33/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze e mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Fevereiro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72863FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34/2025

DECRETO 34/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze e mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Fevereiro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8CFC1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2024 A 12/2024		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	27.158.739,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.608.739,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.265.358,32	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	9.344.971,84	35,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.183.293,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.474.128,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.764.964,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 6.144.843,49	- 23,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.930.487,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.853.922,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.257.398,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.862.611,75	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total[1]	86.580,00	6.942.649,19
Valor Total (RPPS)[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 27/02/2025 21:08 | Relatório emitido em: 28/02/2025 14:21		
NOTA: 1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. 2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:81C1D2FB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 62/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2025 (Saída 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Revisão da Ambulância na Ford em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ford em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de fevereiro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05D064F1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 63/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/01/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Jose Oliveira da Silva com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de fevereiro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EE83954

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 64/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2025 (Saída 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivanes Moraes dos Santos com acompanhante para consulta no Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de fevereiro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6E35C71

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 65/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruna Fouz Salvalaggio Matrícula: 640-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica em Enfermagem
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21 e 22/02/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Arapongas/Pr
Valor de diárias: 409,11
Valor total: 613,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jair de Melo com acompanhante para internamento no HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Bruna Fouz Salvalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A725D121

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 66/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/02/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o Jose Luiz Florencio com acompanhantes para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:360FEF38

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 67/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/02/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Alves Copati com acompanhante para consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B95C9457

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 68/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2025 (saída as 07:30 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Leandro Martins com acompanhante para consulta no Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E69421A7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 69/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21 e 22/02/2025 (saída as 21:00 horas)
Destino: Arapongas/PR
Valor de diárias: 409,11
Valor total: 613,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jair de Melo com acompanhante para internamento no HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E89A592B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 70/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Angelita do Amaral Gobbi para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC03D1AA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 71/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/02/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Pedro Henrique Varela Dalsouto com acompanhante para consulta na Clínica especializada em atendimento humanizado com foco na saúde além do olhar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica especializada em atendimento humanizado com foco na saúde além do olhar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6864CB69

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 72/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/02/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Marmeleiro/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alexandro Alves de Oliveira para internamento no CAPS AD III em Marmeleiro/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAPS AD III em Marmeleiro/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:114547A3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 73/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaqueline Maria Fagundes Matrícula: 593-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/02/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 116,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar paciente Renan Ferreira de Camargo com acompanhante para consulta na Cpna - Clínica de Psiquiatria e Neuromodulação em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cpna - Clínica de Psiquiatria e Neuromodulação em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Jaqueline Maria Fagundes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA827C88

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 74/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/02/2025 (saída as 08:00 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias:68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização em Vigilância Sanitária os municípios de Ampére, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho. Na ocasião, serão tratados assuntos relacionados aos seguintes temas: inspeção sanitária em farmácias, higienização e limpeza das Unidades Básicas de Saúde (UBS) na Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F9D1A1A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 75/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/02/2025 (saída as 08:00 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias:68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização em Vigilância Sanitária os municípios de Ampére, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho. Na ocasião, serão tratados assuntos relacionados aos seguintes temas: inspeção sanitária em farmácias, higienização e limpeza das Unidades Básicas de Saúde (UBS) na Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD2DBF4D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 76/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tatiane Dabila Scheid Matrícula: 467-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/02/2025 (saída as 08:00 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias:68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização em Vigilância Sanitária os municípios de Ampére, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho. Na ocasião, serão tratados assuntos relacionados aos seguintes temas: inspeção sanitária em farmácias, higienização e limpeza das Unidades Básicas de Saúde (UBS) na Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Tatiane Dabila Scheid
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1EA92AEA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 77/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carla Barcki da Silva Matrícula: 646-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Assessor Técnico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/02/2025 (saída as 08:00 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias:68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização em Vigilância Sanitária os municípios de Ampére, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho. Na ocasião, serão tratados assuntos relacionados aos seguintes temas: inspeção sanitária em farmácias, higienização e limpeza das Unidades Básicas de Saúde (UBS) na Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Carla Barcki da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B80EF77A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 78/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Sanitário
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/02/2025 (saída 08:00 horas)
Destino: Realeza /Pr.
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização em Vigilância Sanitária os municípios de Ampére, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho. Na ocasião, serão tratados assuntos relacionados aos seguintes temas: inspeção sanitária em farmácias, higienização e limpeza das Unidades Básicas de Saúde (UBS) na Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de vereadores em Realeza /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de fevereiro de 2025.
Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3E9DDF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2552/2025

DENOMINA DE RUA KLEBER FERREIRA GOMES A RUA 12 SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL SITUADA NO BAIRRO GUARITUBA, CONFORME ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Piraquara**,Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Kleber Ferreira Gomes a rua 12 sem denominação oficial situada no Bairro Guarituba, conforme croqui anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:9DF07296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.277/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **10/03/2025 a 13/08/2027** a servidora **Soraia Martins Sant'Ana Tremarin**, ocupante do cargo de Professora, matriculas funcionais nº **992262 e 997225,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de março de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C7572058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.278/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Parcial para Estudo** no período compreendido entre **03/02/2025 a 31/03/2027** a servidora **Daniele Pereira Meira Cordeiro**, ocupante do cargo de Professora, matricula funcional nº **758591,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos 03 de fevereiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:132B977C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.733/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 15/202

Objeto: prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04. Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses, iniciando-se no 10º dia (útil) após assinatura do contrato ocorrida em 28/2/2025, sendo o início em 18/3/2025 e término em 18/3/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3DC6D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

Súmula: Convoca para suplência de Conselheiro Tutelar

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme Memorando nº 3.201/2025 recebido;

RESOLVE:
Art.1º Dar posse ao Conselheiro Tutelar Suplente Gelssi da Silva Dias, em virtude da participação do Conselheiro Tutelar Diogo Carlos Ferreira no 8º Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares, no período de 12/03/2025 a 14/03/2025.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 28 de Fevereiro de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84DE8351

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 12/2025

Convoca a sociedade civil para o processo eletivo da nova composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1889/2018, que institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara, órgão

deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, convoca:

Art. 1º Membros da Sociedade Civil para o processo eletivo que visa compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara-COMPAC em ato a ser realizado durante o III Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara.
Art. 2º O COMPAC é formado por 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitos na forma desta portaria, e 6 (seis) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelo Gestor Municipal.
Parágrafo único - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.
Art.3º O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com direito a uma única recondução.
Art.4º Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal até o dia da eleição.
Art.5º Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.
Art.6º Poderá se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro, qualquer munícipe, vinculado a entidades, movimentos, grupos e espaços ligados ao segmento do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Piraquara.
Parágrafo primeiro - O candidato deverá ter 18 anos ou mais para ter sua candidatura validada.
Parágrafo segundo - Ficam impedidos de participar do processo pessoas, movimentos ou entidade que não residam ou não tenham sede no município de Piraquara.
Art.7º As inscrições deverão ser realizadas de 05/03/2025 até às 10h00 do dia 04/04/2025 através do link: https://forms.gle/6c3fq8vEb4s4nTje8
Parágrafo único - Para a inscrição será solicitado os dados pessoais, endereço e área e tempo de atuação relativa ao patrimônio cultural, histórico e natural.
Art. 8º O III Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara será sediado no Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza, situado na Rua Vitório Scarante, 461, Centro, Piraquara, com início de suas atividades previsto às 8h do dia 04 de abril de 2025 e finalização às 13h do mesmo dia.
Art. 9º O processo eletivo dos novos membros representantes da Sociedade Civil para o COMPAC se dará da seguinte forma:
I. A lista de candidatos inscritos será apresentada no dia 04 de abril de 2025, ás 11h00 durante a realização do III Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara.
II. A eleição ocorrerá no dia 04 de abril de 2025, às 11h30 durante a realização do III Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara;
III. O eleitor realizará seu cadastro nesta condição no dia 04 de abril de 2025 no início do III Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara;
IV. O eleitor poderá votar em 6 candidatos;
V. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;
VI. Serão considerados eleitos:
a) na condição de titulares, do primeiro ao sexto candidato mais votados;
b) na condição de suplentes, do sétimo ao décimo segundo candidato mais votado;
c) O sétimo candidato mais votado será suplente do primeiro candidato mais votado e assim sucessivamente.
VII. Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação no respectivo campo em que atua; persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior faixa etária.
Art. 10 O Candidato inscrito que não estiver presente no dia e hora da eleição terá sua candidatura cancelada.
Art. 11 A Comissão Eleitoral, composta para essa finalidade, solicitará 4 fiscais para acompanhar o processo eleitoral, sendo:

•2 (dois) fiscais indicados pela plenária;

•2 (dois) fiscais indicados pelos candidatos.

Parágrafo único – os fiscais indicados e aprovados pela plenária terão a função de acompanhar a apuração dos votos.
Art. 12 Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação e em conjunto com os representantes governamentais indicados pelo Poder Público Municipal.
Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, nomeada para esta finalidade.
Art. 14 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 27 de fevereiro de 2025.

JOSELEI INÁCIO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FDB75A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 013/2025

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara/PR.
O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais com a finalidade de regulamentar a Lei Municipal nº1889/2018, declara:
Art.1º Fica instituída a Comissão Municipal Eleitoral responsável pela organização do processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara/PR a realizar-se no dia 04 de abril de 2025.
Art.2º A Comissão Municipal Eleitoral será coordenada por Regina Aparecida de Almeida, matrícula nº 447331, Chefe do Setor do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara.
Parágrafo único – São membros da Comissão Municipal Eleitoral:

•Claudio Roberto Yahiro Lichesck – Matrícula: 738571

•Osmar José Alves de Abreu – Matrícula: 992160

•Zuleide Jess Ribeiro Cruzeta – Matrícula: 305381

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka , 27 de fevereiro de 2025.

JOSELEI INÁCIO VILAS BOAS
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1265A4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/25 - SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A FEIRA DO PEIXE E CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando o contido na lei nacional 14903/2024 e lei municipal 1858/2018, torna público o presente edital de comunicação da abertura de inscrições para seleção de projeto de apresentação musical.

1.1 Dos prazos

PRAZOS	
Inscrição	05/03/25 a 18/03/25 até 17h00
Análise das propostas e dos documentos de seleção	19/03/25 a 27/03/25
Resultado provisório da análise das propostas	31/03/25

e dos documentos de seleção	
Prazo de apresentação de Recursos	**31/03/ a 03/04/25 até as 17h00**
Análise de Recursos	**04/04/a 07/04/25**
Divulgação do resultado definitivo	**09/04/25**
Contratação	**10/04/2025 a 11/04/25**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento de grupos musicais para a realização de apresentações para a Feira do Peixe e Cavalgada do município de Piraquara.

2.2 **Feira do Peixe**: O grupo musical inscrito, deverá apresentar mais de um estilo musical conforme apresentado na tabela:

Evento	Estilo Musical
Feira do Peixe	Rock/Pop/Samba/Forró/Sertanejo/Pagode/

2.3 **Cavalgada**: O grupo musical inscrito deverá apresentar o estilo musical conforme apresentado na tabela:

Evento	Estilo Musical
Cavalgada	Gaúchesco

3 TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Justificativa:
A relação entre o público e o evento proposto é relevante, proporcionando oportunidades de enriquecimento intelectual, cultural e de desenvolvimento pessoal. Mais do que uma simples apresentação musical, a iniciativa visa estimular a participação ativa da comunidade nos espaços culturais, fortalecendo os vínculos identitários e promovendo o acesso à arte.
Além disso, as apresentações musicais agregarão ainda mais valor à Feira do Peixe e a Cavalgada, tornando-a um ponto de encontro para a população e ampliando a circulação de visitantes. Esse dinamismo contribuirá diretamente para o aumento das oportunidades de negócios e o fortalecimento da economia local.
3 .2 Da Especificidade do Objeto
Apresentação musical com repertório variado, abrangendo os gêneros conforme descritos nas tabelas dos ítens: **2.2 e 2.3**, com duração mínima de 3 (três) horas conforme cronograma abaixo:
Serão contempladas 3 (três) apresentações:

Data	Quantidade de Apresentações	Local da Apresentação/Evento	Valor das Apresentações
16/04/2025	1	Centro de Piraquara (Feira do Peixe)	R$: 6.000,00
17/04/2025	1	Centro de Piraquara (Feira do Peixe)	R$: 6.000,00
27/04/2025	1	Colônia Santa Maria (Cavalgada)	R$: 10.000,00

3.2.1 Para o evento da Feira do Peixe, a escolha da data de apresentação pelo proponente selecionado, será conforme pontuação de classificação.

3.2.2 Em caso de empate de nota, será realizado o sorteio.

3.3 Dos Recursos Financeiros

3.3.1 As apresentações contempladas serão financiadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Os recursos que financiarão os projetos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	462	3.3.90.36.00	1000
14001	463	3.3.90.39.00	1000

4 Das Inscrições:

4.1 O período para inscrição das bandas neste edital será de 05/03/2025 a 18/03/2025.
4.2 As inscrições deverão ser realizada através do Link o https://forms.gle/dqkHTEnrcUpvCZBw5 acompanhamento dos resultados serão divulgados pelo site: www.piraquara.pr.gov.br e diário oficial dos municípios.
4.3 O proponente deverá anexar os documentos solicitados, junto ao formulário de inscrição, e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
4.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do fone (41) 3590-3600 ou pelo e-mail: culturapiraquara2021@gmail.com
4.5 Quem pode se inscrever:
4.5.1 Todos os agentes culturais nas categorias de grupos musicais, que apresentem diversos estilos musicais.

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

4.6 Quem NÃO pode participar
4.6.1Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.6.4 Menores de 18 anos.

4.7 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

5 Da Apresentação das Inscrições
5.1 São partes integrantes da proposta cultural: Formulário de Inscrição e das músicas que serão tocadas, devidamente preenchido através do link descrito no item 4.2 deste edital;
5.2 Documentos Obrigatórios do proponente – Pessoa física, incluindo MEI:
5.2.1 Cópia da Carteira de Identidade do proponente;
5.2.2 Cópia do CPF do proponente, quando não conste o número no documento de identidade;
5.2.3 Cópia simples de comprovante de endereço no Município de Piraquara (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a 90 (noventa) dias, do proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, neste último caso com cópia do RG do titular da conta. Caso o proponente não resida em Piraquara, poderá apresentar comprovante de endereço de outro município.
5.2.4 Dados bancários do proponente;
5.2.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação
5.2.5.1 Lista com o nome dos demais componentes da banda.

5.2.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
5.2.6 Declaração dos integrantes da Banda reconhecendo o proponente enquanto líder do grupo e responsável em fazer o repasse do recurso para todos os componentes. Conforme ANEXO II
5.2.7 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.
5.2.8 Certidão Negativa Municipal do município de Piraquara.
5.3 Documentos do proponente – Pessoa jurídica:
5.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
5.3.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
5.3.3 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
5.3.4 Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de de atuação (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
5.3.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação
5.3.5.1 Lista dos demais componentes da banda.
5.3.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
5.3.6 Dados bancários do proponente;
5.3.7 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União,
5.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
5.3.9 Certificado de regularidade de FGTS,
5.3.10 Certidão Negativa Municipal de Piraquara
5.3.11 Certidão Negativa de Débitos Estadual
5.4 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.

6 Dá Análise dos Documentos Obrigatórios
6.1. A equipe gestora de Cultura , será responsável por analisar os documentos exigidos nos itens 5.2 e 5.3, conforme estabelecido neste edital.
6.1.1 A análise inicial será realizada para garantir que todos os documentos necessários para participação no processo de seleção estejam completos e de acordo com os critérios estabelecidos.
6.1.2 Constatado a falta de documentos obrigatórios o proponente estará automaticamente desclassificado.

6.2 Após a verificação da documentação, a comissão encaminhará os documentos aprovados para a análise subsequente dos avaliadores/pareceristas, que irão proceder com a avaliação técnica.

6.3 Não serão consideradas as inscrições:
6.4 Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;
6.5 Que não respeitem integralmente este edital;
6.6 Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;
6.7 Que apresentem músicas impróprias para o público geral (que firam a ética e a moral) e/ou com conotação política e religiosa;

7 Da Seleção
7.1 O portfólio do proponente será avaliado por até dois avaliadores/pareceristas, contratados para essa finalidade;
7.1.1 Havendo a avaliação por dois pareceristas, o cálculo da nota final, será igual a soma das notas finais , divididos por dois, acrescido da pontuação bônus.
7.1.2 Entende-se por portfólio, documentos que descrevam e expressem:
I - Currículo do proponente, neste caso da atuação, formação e trajetória da dupla, trio, banda ou congêneres;

II - o conjunto de documentos comprobatório da atuação dupla ,trio, banda ou congêneres, tais como: cartas de reconhecimento, fotos com data, notícias publicadas em mídias sociais com link e data e outros formatos que o proponente considerar pertinente para uma boa avaliação.
III - Apresentação de aúdio ou vídeo (através de link) **com no mínimo 3 músicas** executadas pela dupla, trio, banda ou congêneres.

7.2 As demais documentações serão analisadas pela equipe gestora do Departamento de Cultura/SMCEL.

7.3 Serão considerados critérios para desempate os ítens da tabela de critérios de avaliação do ítem 8.2 na seguinte ordem

7.3.1 Relevância e impacto da trajetória Cultural
7.3.2 Produção e repertório autoral
7.3.3 Participação em projetos e eventos
7.3.4 Qualidade Técnica e execução musical
7.3.5 Criatividade e originalidade das composições
7.3.6 Adesão a proposta do projeto

7.4 Em persistência de empate será considerado o proponente com maior tempo de atuação na área.
7.4.1 No caso de permanência de empate será considerado como critério a ordem de inscrição

8 Do Julgamento

8.1 São critérios que orientarão o julgamento das propostas:
8.2 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 15 pontos, sendo:

Critérios de Avaliação para Seleção de Bandas, Duplas, Trios e Congêneres

Item	Descrição	Pontuação
1. Relevância e impacto da trajetória cultural	Considera a atuação artística dentro e fora de Piraquara, incluindo reconhecimento, premiações e engajamento com a comunidade.	2,5 pts
2. Produção e repertório autoral	Avalia a quantidade e qualidade dos materiais produzidos, como álbuns, EPs, videoclipes e registros fonográficos, dando preferência a trabalhos autorais e inovadores.	2,5 pts
3. Participação em projetos e eventos	Analisa a experiência em festivais, shows, programas culturais e demais iniciativas relevantes, destacando a contribuição para a difusão da música.	2,5 pts
4. Qualidade técnica e execução musical	Considera aspectos como afinação, harmonia, precisão rítmica, arranjos e coesão instrumental/vocal.	2,5 pts
5. Criatividade e originalidade das composições	Avalia a inovação, identidade artística e riqueza melódica/harmônica das obras apresentadas.	2,5 pts
7. Adesão à proposta do projeto	Verifica se o estilo musical, repertório e abordagem artística estão alinhados com os objetivos e diretrizes do edital.	2,5 pts

9. Dos Recursos

9.1 A reprovação das inscrições por não observar os requisitos exigidos no presente edital, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, sendo facultado ao proponente o direito à interposição de recurso administrativo, conforme o cronograma previsto neste edital.
9.2 Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico culturapiraquara2021@gmail.com Recurso apresentado fora do prazo previsto no cronograma não serão aceitos.
9.3 As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura, conforme o cronograma.

10 Do Resultado Final
10.1 Divulgado o resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do termo de execução cultural-TEC, conforme o cronograma.

11 Da Contratação
11.1. O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer para a assinatura do termo de execução cultural-TEC, de acordo com a data prevista neste edital.
11.2. A não assinatura do TEC por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.

11.3. Farão parte integrante do TEC, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.
11.4. O prazo de vigência do TEC será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.
11.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução da proposta, caso esteja em desacordo com as regras previstas neste edital.
11.6. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
11.7. Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em comum acordo com a outra parte.

12. O contemplado, obriga-se a:
12.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;
12.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
12.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades que por ventura surgirem pelo órgão;
12.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civil, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como , ISS, INSS e Imposto de Renda;
12.5. Se atentar a proibição do uso de linguagem e músicas ofensivas que firam a ética e a moral, ou de cunho político e religioso;

13. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:
13.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, no prazo previsto no instrumento contratual firmado entre as partes, após execução da atividade.
13.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação da apresentação cultural contemplada.
13.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;
14. Do pagamento.
14.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).
14.1.1 A nota fiscal,fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.
14.1.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
14.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 Das Penalidades.
15.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do proponente, de quaisquer das cláusulas do TEC e demais documentos apresentados, implicará nas consequências a seguir estipuladas:
15.1.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.
15.1.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo proponente, que será apurado em procedimento administrativo específico.
15.2 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de editais do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.
15.3 Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.
16 Disposições Gerais
16.1 Ao se inscrever, o proponente declara responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:
16.2 Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.
16.3 São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.
16.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais.
16.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

17- Anexos do Edital
17.1 São anexos que compõem o edital
Anexo I- TEC- Minuta de contrato e Termo de Execução Cultural
Anexo II- Declaração dos integrantes

JOSELEI VILAS BOAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Anexo I
Minuta do Terma de Execução Cultural - TEC
Termo de Execução Cultural Nº02/2025, tendo por objeto a concessão de apoio cultural para ações culturais previstas no Edital Nº02/2025, nos termos do Decreto Nacional nº 11.525/2023.

1.**DAS PARTES**

De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representada pelo Secretário Joselei Vilas Boas, portador do RG_____ e CPF_____, e de outro lado....., portador do CI/RG nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na ....., CEP_____ , aqui denominado Agente Cultural, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
Por força do presente instrumento, o Agente Cultural, declara para todos os efeitos legais que não exerce qualquer cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara.

2.**OBJETO**

I. O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para artistas locais, para implementar atividades propostas no projeto de sua autoria, através de apresentação musical durante o evento de pré carnaval, a ser realizado nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma constante no edital ou em data definida em casos de força maior, independente das respectivas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Agente Cultural declara, para todos os fins e direitos, que executará o constante na proposta, visando atender ao evento específico da Secretaria.

3.**PRAZO**

I - O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia ___ e término previsto para o dia ___;
II- O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura;

4.**RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

I. Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital;
II. Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;
III. Indicar supervisor para acompanhamento das atividades;

5.**RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL**

I. Desenvolver a atividade definida no presente documento, cumprindo rigorosamente os prazos e horários de execução da ação, definida pelas partes, de acordo com o Edital Nº 01/2025;
II. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;
III. Preservar os equipamentos e locais onde desenvolverão suas atividades;
IV. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Termo;
V. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
VI. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
VII. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes;

6 - **DO VALOR E DO PAGAMENTO**
I - O município pagará ao Agente Cultural, o valor de R$ xxxx (xx reais), para a proposta contemplada, a ser pago em uma única parcela;
II - Após a execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).
III -Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou recibo no momento em que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer atestar a execução do objeto firmado.
IV- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Agente Cultural;
V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Agente Cultural providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Piraquara.
VI - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7 – **PENALIDADES**
I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.
8 – **FORO**
I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente documento, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
II. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Piraquara, xx de xxxxxxx de 2025.
Pelo Município:

_____
Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

Pelo Agente Cultural:

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Nós, integrantes da Banda ou grupo _____, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que reconhecemos_____como líder do grupo e responsável pelo recebimento e repasse dos recursos destinados à banda ou grupo. Estamos cientes de que o proponente será responsável por administrar os valores recebidos e garantir a distribuição dos recursos entre todos os componentes da banda de forma justa e conforme acordado previamente entre as partes.
Declaramos ainda que estamos de acordo com os termos estabelecidos no projeto e que esta declaração atende às exigências do edital correspondente.
Assinaturas:
Nome do Integrante 1 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 2 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 3 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 4 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 5 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
[Piraquara, DATA]

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD6C2DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº24/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de março de 2025, a portaria nº 9/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8904B096

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 98 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Alterar Portaria nº 647 de 13 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio nº 86/2025-GAB.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para prestar serviços na Secretaria do Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, atendendo ao contido no Ofício 448/2024, da Secretaria Estadual da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, a contar de 07 de outubro de 2024, até 07 de outubro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, conforme Ofício nº 86/2025-GAB e Ofício nº 92/2025-GAB.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL - 40h

Art. 2º Alteração válida a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 611/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35BC9312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REVOGAÇÃO PARCIAL ADITIVO 26 CONTRATO 216/2022

REVOGAÇÃO ADITIVO
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo de revogação Parcial do termo aditivo 26 ao contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, vem REVOGAR parcialmente o Termo Aditivo 26 de 30 de dezembro de 2024, firmado com a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, referente ao Contrato 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CONSIDERANDO Memorando 1631/2025 via 1doc, de Solicitação de Cancelamento do aditivo de valor realizado no termo 26.
CONSIDERANDO a justificativa de que após realizado revisão de dotação Orçamentária pelos Gestores da Secretaria de Saúde, e constatado que não há dotação orçamentária suficiente para a execução dos serviços até o final do exercício financeiro, e que será sendo necessário a manutenção dos serviços por período continuado.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 53. da Lei Federal 9784/99, …
… A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode ***revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **revogado** do Aditivo 26 do contrato 216/2022, o redimensionamento de acréscimo de valor em 16,57%, correspondente a R$72.500,00 setenta e dois mil e quinhentos reais), permanecendo o valor original de R$437.500,00. Conforme Artigo 53 da Lei Federal 9.784/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em assinatura digital eletrônica ou em duas vias impressa de igual teor e forma.
Pitanga, 10 de fevereiro 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E647EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°68/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°02/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 02/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso V da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	28/02/2025
Objeto	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº420, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA.

FORNECEDOR: DESIREE PONTAROLLO, inscrita no CPF nº. 776.177389-00, estabelecida na Rua Leonel Annunziatto – nº81 – Pitanga – CEP:85201-500 – PITANGA PR.

Valor total da contratação: R$72.000,00 (setenta e dois mil).

LOTE 1 -

Item	Cód.	Especificação	Und	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	73575	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A VARA ITINERANTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADO NA RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº420, MEDINDO 249,87M²	MS	12	6.000,00	72.000,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Município de Pitanga, 28 de Fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DESIREE PONTAROLLO.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº420, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA.

VALOR: R$72.000,00 (Senta e dois mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

635 19002041220301213333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1000 – Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 02/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4A1843B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°01/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##AVISO – PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
##TEX: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mediante sua Pregoeira, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame, onde o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 18/02/2025, e no Jornal de Grande Circulação Correio Cidadão, também na mesma data, para início da disputa às 09h01min (nove horas e um minuto) do dia 06 de março de 2025, prorrogando-se para o dia 19 de março de 2025, a fim de possibilitar ampla participação de interessados, sendo até as 08h00min (oito horas) o fim do recebimento de propostas, e 09h01min (nove horas e um minuto) início da disputa.
DAT 28/02/2025
ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0D358F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 011/2025

Data: 27 de fevereiro de 2025

Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas que menciona".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o caráter nacional das festividades do Carnaval,
R E S O L V E:
***Art. 1º** -- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas de **03 (segunda-feira), 04 (terça-feira)** e **05 (quarta-feira)** de março de 2025.*
***Parágrafo Único:** No dia 06/03/2025, a jornada de trabalho dos servidores do Legislativo, terá início às 08h00min.*
***Art. 2º** - Fica transferida para o dia 06 de março de 2025, às 19h:00min., a 3ª (terceira) Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 74º § Único da Resolução nº 001/2014.*
***2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4A130EFC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para eventual locação mensal de tendas.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/03/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8E3945D9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para eventual locação de jogos de mesas e cadeiras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 70.260,00 (setenta mil, duzentos e sessenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/03/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A5D63548

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para ministrar cursos de primeiros socorros, brigada de incêndio, atividades com inflamáveis e trabalhadores autorizados e vigias, bem como contratação de bombeiros para atuar nas festividades do município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 83.232,35 (oitenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/03/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:548D64EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 215.267,36 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/03/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D2B1079A

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 001/2025-SAF

A Secretária de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Heloise Resqueti Almeida**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Oficial Administrativo II, Férias Regulamentares de 09 (nove) dias, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas no período de 06 à 14 de março de 2025, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 878/2025, de 24/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 28 de fevereiro de 2025.

CAROLINE GARCIA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7D15CD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 080/2025

Concede pensão por morte a IRMA DOS SANTOS SOUZA.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com

fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigos 25 e seguintes da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 17º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003. Sem paridade, e com base no Processo de Pensão por Morte nº 008/2025 e parecer nº 004/2025.

RESOLVEM

Art. 1° Conceder, pensão a que faz jus **IRMA DOS SANTOS SOUZA**, com cota de 100%, em decorrência do óbito do servidor inativo **ADEMAR DE SOUZA,** falecido em 11/01/2025, no valor de R$ 3.467,55 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme EC nº 41/2003.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:68C181E0

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA N°. 078/2025

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 005/2025 e parecer 002/2025 da servidora CLAIDES TERESINHA DE MEDEIROS.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora CLAIDES TERESINHA DE MEDEIROS, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, matrícula 6961, nomeada pelo decreto 2999 de 22/03/2002, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.467,56 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4D45EFC1

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 079/2025
Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 007/2025 e parecer 003/2025 da servidora TANIA MARIA PAULUS NOVELLO.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora TANIA MARIA PAULUS NOVELLO, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR Iii, matrícula 9301, nomeada pelo decreto 3105 de 10/07/2009, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.285/2007, artigo 3º da EC nº 47/2005, com redação anterior a EC nº 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.497,94(Três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:B9A206B9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 238/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO M S TREINAMENTOS LTDA.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **M S TREINAMENTOS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER,** resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 238/2023, firmado entre as partes em data de 11 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violão, Bateria e Teclado, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação,

Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER,
M S Treinamentos LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5C37CEF2

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 237/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede à Rua Loreno Lagemann, n® 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema- PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob n.º 07471622989, residente e domiciliada, na Cidade de Realeza/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR,”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 237/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 10/02/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 237/2023 passa a ser até 10/02/2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 237/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 237/2023, cujo valor global é de R$ 147.690,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 040/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 237/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Planalto, PR., 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Vigore Soluções Integradas LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG Nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG Nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4326CE6E

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 236/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 236/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEVERTON CARLOS VEIT.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **HEVERTON CARLOS VEIT,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede à Av. Paraná, 724, Sala 01, São Jose Operário, Capanema/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 05580840950, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR,”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 236/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 10/02/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 236/2023 passa a ser até 10/02/2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 236/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 236/2023, cujo valor global é de R$ 23.598,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 040/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 236/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Planalto, PR., 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Heverton Carlos Veit
HEVERTON CARLOS VEIT.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6845C747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 044/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná**".**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Resolve:

Art. 1º. Designar o Sr. **WILSON KIESKI**, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, para atuar como ***FISCAL*** dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até a vigência final dos contratos.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização;

II - comunicar ao Gestor de Contrato as condutas que caracterizem descumprimento contratual;

III - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;

IV - atuar no controle dos prazos contidos no contrato, propondo ao gestor do contrato sua prorrogação, quando cabível, ou assegurando que objeto seja concluído no prazo avençado;

V - acompanhar e supervisionar as atividades atribuídas aos auxiliares de fiscalização;

VI - manter devidamente atualizados os sistemas de controle utilizados e/ou alimentados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

VII - apresentar ao Gestor do Contrato eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;

VIII - efetuar o recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, segundo os prazos e os métodos estabelecidos quando da elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

IX - atestar a execução contratual e instruir procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa;

X - registrar e controlar os pagamentos realizados à contratada e comunicá-los ao Gestor de Contrato;

XI - instruir e encaminhar ao Gestor de Contrato pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica;

XII - informar ao Gestor de Contrato as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;

XIII - subsidiar o Gestor de Contrato com informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual;

XIV - manter-se atualizado sobre o nicho de mercado em que o objeto contratado está inserido, informando ao Gestor do contrato acerca de mudanças significativas que possam recair sobre a contratação, especialmente sobre novos acordos coletivos de trabalho, alterações legislativas e variações de preços;

XV - intermediar a comunicação entre a Administração Pública e os contratados, especialmente quanto a eventuais questionamentos dirigidos aos órgãos de controle interno;

XVI - executar as seguintes atividades, quando no exercício da fiscalização de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

a) verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias, atentando para eventual subcontratação não autorizada; e

b) elaborar a planilha-resumo do contrato e encaminhá-la mensalmente à Diretoria Administrativa, com os dados dos terceirizados.

XVII - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências cujas medidas delas decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.

Art. 3º. Revogando-se a portaria nº 039/2025 de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,

Pontal do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:EA7EFC65

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 045/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Designar servidor para atuar como Gestor de contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021**".**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **SONIA REGINA DE SOUZA**, servidora comissionada no cargo de Diretora Administrativa, para atuar como ***GESTORA***
dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até a vigência final dos contratos.

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, os atos preparatórios à instrução processual, com vistas à formalização dos procedimentos de gestão administrativa que envolvam a contratação e a aquisição de bens, serviços e obras, assim como a respectiva prorrogação, reequilíbrio econômicofinanceiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;

II - apoiar a Seção de Compras e Patrimônio nos procedimentos licitatórios, nas fases preparatória e externa, manifestando-se quanto aos aspectos técnicos da contratação;

III - indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato e, quando couber, seus auxiliares, bem como informar à Presidência as alterações quanto à composição dessas equipes;

IV - controlar os prazos contidos nos contratos, zelando pela continuidade das aquisições e serviços, quando cabível, e pela conclusão do objeto no tempo avençado;
V - comunicar à Presidência as ocorrências, faltas ou defeitos observados pelo fiscal, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

VI - submeter à Presidência eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;

VII - coordenar os atos de recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, assim como os atos relativos ao atesto da execução contratual e à liquidação da despesa;

VIII - emitir atestado de capacidade técnica, após prévia ciência da Presidência;

IX - informar ao Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;

X - prestar as informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual;

XI - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências, que exijam medidas que decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.

Art. 3º. Revogando-se a Portaria nº 40/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Pontal do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:996EE767

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 046/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Silvia Karla Mendes Fiorin, efetiva no cargo de CONTADORA, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2023/2024, serão gozados (10) dez dias contados a partir do dia 15/03/2024 e o restante em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:48506209

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 047/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, nos dia 03, 04 e 05 de março (segunda, terça e quarta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do **Carnaval,** retornando às atividades no dia 06 de março (quinta-feira) às 08:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:D8061C5F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.2025

Inexigibilidade Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 0119/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: NS – Treinamentos em Gestão Pública LTDA.
Cnpj: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Aquisição de 5 inscrições para o curso: Excelência na gestão e Redação Legislativa Municipal: Boas Práticas e Estratégias para o início de mandato, do dia 26 a 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR :R$ 9.950,00,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001

Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 28de fevereiro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:E9E1015F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.2025

Inexigibilidade Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 0121/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

OBJETO: Aquisição de 2 inscrições para o curso: Providências iniciais para o exercício de 2025 e auditoria financeira e prestação de contas aplicadas ao setor público nos dias 19, 26 e 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.**

VALOR :R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em28de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:D54187CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2025 – Objeto: **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 19/03/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C83D68A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025 DISPENSA Nº 4/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94**.
OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **O presente Termo de Referência tem por objeto a "contratação de casa de apoio com prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio, de acordo com as informações contidas neste termo de referência."**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**,
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:528384EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **EDUARDA LENHARD BICCA, CNPJ n.º 51.323.260/0001-39.**
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).
Oficina deacompanhamento pedagógico. Educação. Escola Amatuzzi. 700 horas.

4.1 Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7009B00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.646, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: "Altera o artigo 2º da Lei nº293/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 2º Os recursos arrecadados com a Taxa de Embarque para a Ilha do Mel serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo e poderão ser aplicados em ações voltadas à compensação dos impactos urbanos decorrentes do fluxo turístico, bem como no desenvolvimento da atividade turística no município."
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

LUCIANA GOLDSCHIMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C7E768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.647, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 569, de 04 de janeiro de 2005, e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 7º e 8º da Lei nº569/2005, com a redação dada pela Lei nº2635/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
.
"***Art. 7º. (...)***
Superintendente e Comandante da Guarda Civil Municipal 12
(…)

Art. 8º. (…)
Parágrafo Único: Além das gratificações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder referido benefício, a servidores que tenham acúmulo de funções ou ações desempenhadas com excelência e dedicação exclusiva, de todas as unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, limitando-se a:
I – 3%(três por cento) do total de vagas em cargos comissionados com o valor correspondente a 08 (oito) UFM´s; e
II - 3%(três por cento) do total de vagas em cargos comissionados com o valor correspondente a 04 (quatro) UFM´s."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5051ED76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12631/2025 DE 27/02/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12631/2025 de 27/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	230.000,00
Total Redução:			**230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DACAACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.921/2023 e 17.218/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SANDRA REGINA MENDES – MATRICULA– 323814, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 03/07/2017 a 02/07/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E89113BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná,* no uso de suas atribuições legais e conforme Protocolo nº 7642/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **DANIELLE BISSONI** , ocupante do cargo de **Professora- matricula 325.432** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos , em regime de permuta com a senhora a **JULIANE VIEIRA ,** ocupante do cargo de **Professor -matrícula 101544** , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos , à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , a partir de **03 de fevereiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025**, com ônus aos respectivos órgãos de origem

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da disposição da servidora, a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62719EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
PROCESSO: **28.788/2024**

Nome: **CLEVERSON MATIAS PAIFFER**		Matrícula: **317801**
Cargo: **GUARDA MUNICIPAL**		Admissão: **16/11/2015**
Lotação: **SMSP**		
Nível Atual: **V**	Classe Atual: **E**	
Período para avaliação de promoção e progressão: **09/12/2021 a 09/12/2024**		

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D31E6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2012/2025

LEI Nº 2012/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2025, subvenções destinadas às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa	Atender às necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano; Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários; Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de Funcionários	126.000,00
S.O.S - Serviço de Obras Sociais	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	108.000,00
S.O.S - Serviço de Obras Sociais	Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi"	216.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Continuidade do Termo de Colaboração entre APAE e Prefeitura, para o ano de 2025	162.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:72E60681

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 013/2025

LEI Nº 2013/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE PARA O PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2025, subvenção destinada à APAE, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Custeio a título de incremento temporário para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e idosos executado pela APAE de Porecatu	100.000,00

§ Único - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4CEB4174

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 016/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 171.650,00 (cento e setenta e hum mil, seiscentos e cinquenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção DO Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.650,00

Fonte de Recursos – 3825 – Repasse FEAS – Higiene Íntima

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835-9

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. de Terceirização	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835-9

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:8E8A8439

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E A EMPRESA CÉSAR MARTINS RAMOS.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARRÃO RIO BARNCO N°244, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, estabelecida, no Centro, desta cidade, neste ato representada por sua Secretária, a

Senhora **BRUNA APARECIDA DO MARAL COSTA**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CÉSAR MARTINS RAMOS**, inscrita no CNPJ/MF nº **25.282.714/0001-60**, com sede na Rua BARSIL, nº 768, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico cesarecia@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) CÉSAR MARTINS RAMOS, Brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.894.654-2, inscrito (a) no CPF nº 771.652.259-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$21.246,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais), sendo o aditivo no valor de R$ 5.311,50 (cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: Os créditos orçamentários correrão nas seguintes rubricas: 123610170.2.031.3390.39.00.00-1249, Reserva nº 26.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Contratante	***CÉSAR MARTINS RAMOS.*** Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3E1D3FAD

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°73/2024

2º TERMO ADITIVO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA**

O Município de PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO,EDUCAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, SERVIÇOS SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **MARIO JOSE PIZONI, BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, AILTON PÍCOLO, JOSE ERALDO LOTTI**, Secretários Municipal em exercício, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **P.ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.225.935/0001-20, sediado(a) na* RUA IGUAÇÚ N356, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 33/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 15/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio do Diesel comum em 5,22% (cinco virgula vinte e dois por cento), Gasolina comum em 5,41% (cinco virgula quarenta e um por cento) e Diesel S-10 em 2,78% (dois virgula setenta e oito por cento), Etanol em -1,98% (menos um virgula noventa e oito por cento). O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), do diesel comum s-500 R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavo centavos) e o Diesel S10 R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e Etanol R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Municipal Contratante	***P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI*** Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B0BB4B28

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°72/2024

2º TERMO ADITIVO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA**

O Município de PORECATU, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. **09.412.450/0001-66**: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro solteira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **P.ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.225.935/0001-20, sediado(a) na* RUA IGUAÇÚ N356, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 33/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 15/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio do Diesel comum em 5,22% (cinco virgula vinte e dois por cento), Gasolina comum em 5,41% (cinco virgula quarenta e um por cento) e Diesel S-10 em 2,78% (dois virgula setenta e oito por cento), Etanol em -1,98% (menos um virgula noventa e oito por cento). O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), do diesel comum s-500 R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavo centavos) e o Diesel S10 R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e Etanol R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Municipal Contratante	***P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI*** Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CACED224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025

EDITAL DE CONRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 1/2025
Processo Administrativo nº 6/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento
A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 6, de 26 de fevereiro de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", a ser realizado no Victoria Villa Hotel, localizado na Avenida Sete de Setembro, 2448, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, e aplicado pela UVEPAR, regularmente inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001- 41, com sede na Rua Aristides Teixeira, 81, apartamento 22, Centro Cívico, CEP 80530-110, Curitiba, Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), para um total de quatro inscrições no valor de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos: i. Arnaldo Alves; ii. Leonidas Vinicius Schühli; iii. Luiz Carlos Chimiloski; iv. Reginaldo Isaias Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8135216E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2025

DECRETO Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto Nº 8.113, de 29 de novembro de 2024, do Governo do Estado do Paraná;
DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** nos dias 03 e 04 de março de 2025, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:991EF561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°011/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, e aparelhos de ar condicionado de diversos departamentos, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12:00 horas do dia 20 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 20 de março de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 220.066,40 (duzentos e vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E271D203

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 842/190 e;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 38, de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 110/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de março de 2025, a Empregada Pública Suzana Antunes Cezar Kreitlow, matrícula n.º 287741, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo I", lotada no Departamento Municipal de Administração, gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, devido ao exercício das atividades de Presidente da Comissão de Contratação.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão de Contratação desempenhada pela empregada pública trata-se de um importante papel no tramite licitatório, cuja execução das atividades é de grande complexidade e responsabilidade, tanto pela condução dos processos quanto pela necessidade de tomada de decisões, visto que a mesma responde individualmente pelo exercício dos seus atos enquanto Presidente. Desta forma, trata-se de uma função que exige dedicação, zelo e confiabilidade, sendo essencial para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 116, de 29 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria Nº 83, de 1º de dezembro de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:56E48139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 37 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 842/190 e;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 45, de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de março de 2025, a Empregada Pública Neli Aparecida Hildebrant, matrícula n.º 1931, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Técnico em Administração", lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, devido ao exercício do acúmulo das atividades de gerencia da Agência do Trabalhador, designada pela Portaria Nº 45, de 29 de maio de 2024 e pela gerencia do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, instalado no Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5342D589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2025

DECRETO N.º 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Victória Caroline Müller, matrícula n.º 1000100, do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro".
Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 69, de 03 de abril de 2024, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B59F4DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Empregado Público Municipal Sandro Luiz Muller Placha, matrícula nº 287732, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo", para responder como Gestor dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo.

Art. 2º Designar as Empregadas Públicas Municipais Cristina Rochinski, matrícula 1000016, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo II" e Michele Capote, matrícula nº 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Esportes" para responder como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 14, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F3C9B015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$ R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais),** em favor de **PROAGUA AMBIENTAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.402.521/0001-91,** situado à Rua Dorvalino Rezende, número 1433, bairro Jardim Alvorada - Franca/SP - CEP 14403-136, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de Inscrições para participar do Treinamento em Ensaios de Gosto e Odor em Águas, promovido pela Pró Água Ambiental, para uso no laboratório Cispar.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 001/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:70F8270B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 100,00 (cem reais), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno,*** CPF nº 971.552.929-15, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Rolândia/PR, no dia 22 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:01EE55B6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 18/03/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PRAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 407.502,88 (Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F03F7BE9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 03 de março de 2025 até às 17h00min do dia 07 de março de 2025,** estará buscando propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE PRADO FERREIRA ,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** até a próxima **Sexta-feira (07/03/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado,

documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.
Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D1400131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 52/2025 - RETIFICADORA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressão funcional horizontal ao nível C-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

Jorge Alves da Cunha Júnior Matricula 979-01 Oficial Legislativo.

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 14/03/2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CD19DBD3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 53/2025 - RETIFICADORA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressão funcional vertical ao nível D-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

Jorge Alves da Cunha Júnior Matricula 979-01 Oficial Legislativo.

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/04/2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6ED608E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10582/2025 DE 27/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.851,77 (trinta e nove mil oitocentos e cinqüenta e um reais e setenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.531,77
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.320,00
Total Suplementação:		**39.851,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
278 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
280 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
291 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	33.320,00
296 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
309 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endernias	
319 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.00.000.0000.O.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
717 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.531,77
Total Redução:		**39.851,77**

Artigo3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EAAC4A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CLAUDETE LOURENÇO HARDER, CPF nº. ***.031.419-** cargo efetivo de "Merendeira", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 26 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 27 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E02B4981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10584/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 65/2024, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a **SILVIANA ADAMOSKI**, RG nº 6.xxx.xx6-1/PR e CPF 015.xxx.xxx-97, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 294, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 4.165,68 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, e art. 1º da Lei Federal 11.301/2006, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019, Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME e Acórdão 663/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.
§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1715D1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10585/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 65/2024, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a **ELAINE CRISTINA VODAN**, RG nº 5.xxx.xx4-0/PR e CPF 900.xxx.xxx-91, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 88, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 3.773,01 (três mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, e art. 1º da Lei Federal 11.301/2006, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019, Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME e Acórdão 663/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.
§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E863BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10586/2025

Súmula: Exonera o Senhor EDGAR ROMERO DOS PRAZERES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor EDGAR ROMERO DOS PRAZERES, CPF nº. ***.953.389-**, do cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 05 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92697E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10587/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI, CPF nº. ***.806.569-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL " Procuradoria Geral do Município, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9AA2F7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10588/2025

Súmula: Nomeia o Senhor GUSTAVO RATTMANN, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GUSTAVO RATTMANN CPF nº. ***.261.639-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA " Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6EA7C6A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10589/2025

Súmula: Nomeia o Senhor NICOLAS BAREA CREPLIVE, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor NICOLAS BAREA CREPLIVE CPF nº. ***.593.009-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA " Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EBC93277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10590/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº. ***.396.899-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" Subprefeitura Borda do Campo, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F8D00EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10591/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS , para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS, CPF nº. ***.257.939-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA " Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8EC2E127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10592/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA , para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA, CPF nº. ***.832.429-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO " Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9D5FEB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10593/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA, CPF nº. ***.214.069-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:840538D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10594/2025

Súmula: Nomeia a Senhora BARBARA LOUISE LUCHESE DE SEABRA SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora BARBARA LOUISE LUCHESE DE SEABRA SANTOS, CPF nº. ***.471.889-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Procuradoria Geral do Municipio, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B20DEA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10595/2025

Súmula: Nomeia a Senhora WILSEN ANDREATTA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora WILSEN ANDREATTA, CPF nº. ***.526,539-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família", a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:91A10A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10596/2025

Súmula: Nomeia a Senhora EDNA APARECIDA DE LIMA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora EDNA APARECIDA DE LIMA, CPF nº. ***.482.859-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde", a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:76B662ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10597/2025

Súmula: Nomeia a Senhora FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO , CPF nº. ***.250.939-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1B5482D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10598/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROSIMAR DA SILVA NOGUEIRA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROSIMAR DA SILVA NOGUEIRA, CPF nº. ***.825.529-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Governo, indústria, Comércio e Serviço", a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:36A57F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10599/2025

Súmula: Nomeia a Senhora IVANIR DE FATIMA BORGES para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora IVANIR DE FATIMA BORGES , CPF nº. ***.253.969-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família", a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B423DAAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10600/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JOCIANE PERINI, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JOCIANE PERINI, CPF nº. ***.615.529-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5D1564F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10601/2025

Súmula: Nomeia a Senhora TALITA EMANUELE CANESTRARO MISUR, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora TALITA EMANUELE CANESTRARO MISUR, CPF nº. ***.577.599-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Governo, Industria, Comercio e Serviço, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E371E6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10602/2025

Súmula: Nomeia o Senhor SEBASTIÃO CARLOS LOPES, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor SEBASTIÃO CARLOS LOPES, CPF nº. ***.778.259-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5530634A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10603/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CARLOS JOSE MAGRIN, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CARLOS JOSE MAGRIN, CPF nº. ***.058.539-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:60F707E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10604/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARCELO VANNI BORBA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARCELO VANNI BORBA, CPF nº. ***.351.429-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:80831CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10605/2025

Súmula: Nomeia o Senhor SAMUEL SILVA DE LARA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor SAMUEL SILVA DE LARA, CPF nº. ***.499.269-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C94DDCDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10606/2025

Súmula: Nomeia o Senhor VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR, CPF nº. ***.446.219-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Governo, Industria, Comercio e Serviço, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E99AD58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10607/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JHONATAN DANIEL ARAUJO FAUSTO, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JHONATAN DANIEL ARAUJO FAUSTO, CPF nº. ***.950.639-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A495657C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10608/2025

Súmula: Nomeia o Senhor GIOVANI FERNANDES GOMES, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GIOVANI FERNANDES GOMES, CPF nº. ***.012.329-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DF60AE65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10609/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CRISTIANE GOLL, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora CRISTIANE GOLL, CPF nº. ***.487.819-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE

SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B23EA5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10610/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JAMILY MENDONÇA DE OLIVEIRA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JAMILY MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.840.909-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2D1A7AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10611/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROSELI LACERDA MEDEIROS LOPES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROSELI LACERDA MEDEIROS LOPES, CPF nº. ***.586.698-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1A9D505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10612/2025

Súmula: Nomeia a Senhora NATALY ODRIEH ANTUNES FUMAGALI, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora NATALY ODRIEH ANTUNES FUMAGALI, CPF nº. ***.587.049-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:97221363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10613/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LUZIANA CRISTINA CHAVES ANDRETTA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LUZIANA CRISTINA CHAVES ANDRETTA, CPF nº. ***.201.209-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A3BBE578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10614/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CAROLINA MASCARENHAS DA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora CAROLINA MASCARENHAS DA SILVA, CPF nº. ***.742.599-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9451F2DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10615/2025

Súmula: Nomeia a Senhora IRANI FEITOSA DE SOUSA LIMA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora IRANI FEITOSA DE SOUSA LIMA, CPF nº. ***.660.957-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:333E7109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10616/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SIMONE NUNES DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora SIMONE NUNES DOS SANTOS, CPF nº. ***.340.419-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Março de 2025.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A20F5C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.458/2025 REPUBLICADO

Reajusta o valor do "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina" concedido aos servidores públicos do Município de Quatro Barras nos termos da Lei nº 1390/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto no § 6º do art. 3º e § 2ºdo art. 5º da Lei nº 1390/2021;
Considerando a previsão de reajuste anual, mediante decreto, juntamente com a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice;
Considerando que o índice percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 correspondeu a 4,83%,
DECRETA
Art. 1º Fica reajustado em 4,83% o "Cartão Cesta Básica", instituído pela Lei nº 1390/021, correspondendo ao valor de R$ 506,71 (quinhentos e seis reais e setenta e um centavos) mensais.
Art. 2º Fica reajustado em 4,83% a "Cesta Natalina", instituída pela Lei nº 1390/2021 e distribuída anualmente no mês de dezembro, correspondendo ao valor máximo de R$ 304, 01 (trezentos e quatro reais e um centavo).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.
Quatro Barras, 04 de fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FEB6E852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a locação de imóvel de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Dom Pedro II, nº 115, fundos, Centro na Cidade de Quatro Barras/PR, objeto da matrícula n° 8.730, do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul, para abrigar as instalações da Procuradoria Geral do Município, e seus ANEXOS.

LOCATÁRIO: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

LOCADORES: RAFAEL VALASKI, CPF nº 033.803.869-87 e JURACY FERNANDES VALASKI, CPF nº 805.958.719-68

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo firma-se a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2025 e término em 27 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,559870% com base no IPCA/IBGE acumulado de fevereiro/2024 a janeiro/2025 que resulta no valor mensal de R$ 3.850,50 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 46.206,00 (quarenta e seis mil, duzentos e seis reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo n° 2350/2025, com parecer jurídico n° 034/2025 e amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3861ED07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 15/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **59.170.576 KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA, CNPJ sob o nº 59.170.576/0001-40 com sede na Rua Amapá, 57 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 28 de Fevereiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4C8D0BF0

LICITAÇÃO
INEX 15/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa**, 59.170.576 KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA, CNPJ sob o nº 59.170.576/0001-40 com sede na Rua Amapá, 57 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 28 de fevereiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F1176E37

LICITAÇÃO
INEX 16/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2025
DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **59.142.149 ANDRESSA GABRIELA TOLENTINA DA SILVA, CNPJ sob o nº 59.142.149/0001-58 com sede na Rua Belo Horizonte, 1308 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 28 de Fevereiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F9D1208D

LICITAÇÃO
INEX 16/2025 - AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa**, 59.142.149 ANDRESSA GABRIELA TOLENTINA DA SILVA, CNPJ sob o nº 59.142.149/0001-58 com sede na Rua Belo Horizonte, 1308 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 28 de fevereiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A6BD2AE6

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 078/2025

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido do cargo de **Chefe de Seção dE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA** o Servidor **MÁRCIO VALDIR SCHMITT,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7.0**.**4-3 e do CPF nº. 012.***.***-60**,** a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2751C29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.533.777/0014-06.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte/Passagens Terrestres (Rodoviárias) Leito de Forma Parcelada (Com Itinerários De Goioerê/Curitiba e Curitiba/Goioerê), Para Atender As Necessidades Dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 51.708,80 (Cinquenta um mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8D342A34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/09/2025

SÚMULA: AFASTA a Srta. **JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE TESOURARIA** e **NOMEIA** para responder pelas atribuições do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – AFASTAR a Srta. **JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO** portadora da CI/RG nº 10.728.478-8/PR, inscrita no CPF nº 082.181.859-76 do Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE TESOURARIA** e **NOMEAR** para o exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA, a partir de 01 de março de 2025.**
Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de março de 2025 no **Departamento de Fazenda**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-1**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B8536601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, no uso das atribuições legais e :
• Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
• Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru nº 8.025.
• Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
• Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
• Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Realeza, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Luis Henrique Gatti de Souza Netto, ocupando o cargo de Diretor do departamento de turismo conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Turismo;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Cultura;
• Secretaria Municipal de Urbanismo;
• Secretaria Municipal de Esporte;
• Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
I. Representantes da IGR correspondente;
II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
III. Representantes do setor privado e comércio local;
IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 19 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F99086F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.447.897/0001-22 COM SEDE NA RUA FIGUEIRA DE CAPRI, 370, BAIRRO NAPOLI, RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG, CEP: 33.822-305.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE OSMOSE REVERSA E SISTEMA DE RESFRIAMENTO FORÇADO PARA FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE, VISANDO A ABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL E FUNCIONAMENTO DA CME, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 02/2025.
VALOR TOTAL: R$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:B4182187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Normal N.º 2/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2025

ABERTURA: DIA: 28/02/2025 ÀS 15:11 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Osmose Reversa e Sistema de Resfriamento forçado para funcionamento da Autoclave, visando a abertura do Hospital Municipal e funcionamento da CME, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza - PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LOTE , COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

REALEZA, Aos vinte e oito dias de fevereiro de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:A0DDC57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de Sistema de Osmose Reversa e Sistema de Resfriamento forçado para funcionamento da Autoclave, visando a abertura do Hospital Municipal e funcionamento da CME, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza – PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Vinte e Oito dias de fevereiro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:461A9640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 5º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA	
Quinta-Feira, 06 de Março de 2025 – 17:30 horas.	
ABERTURA	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegasvereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem asessão.	Autoridades presentes:
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, casoalguém falte	Vereadores ausentes:
Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quarta Sessão Ordinária(anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
Apresentação do Balancete Financeiro relativo aos mesesde: Dezembro de 2024; Janeiro de 2025 e Fevereiro de2025. Feito pelo Contador Legislativo: Israel Corlassoli.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Ofício nº072/2025 do Executivo Municipal.	
Projeto de Lei nº011/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Projeto de Lei nº012/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Ofício nº074/2025 do Executivo Municipal.	
Projeto de Lei nº013/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Ofício nº075/2025 do Executivo Municipal.	
Projeto de Lei Complementar nº001/2025 do Executivo Municipal (baixarpara as comissões)	
Ofício nº078/2025 do Executivo Municipal.	
Projeto de Lei nº014/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Memorando nº009/2025 responde indicação nº001/2025 do vereador Jonas	
Memorando nº089/2025 responde indicação nº002/2025 do vereador Jonas	
Justificativa por ausência: do vereador Charles Werner (colocar em votação)	
ORDEM DO DIA	
Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei nº009/2025 do Executivo Municipal (crédito)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 11 de Março de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.	
Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.	

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FD2AFBCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - N.º 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE O CONTROLE E GERENCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº8.429/92 e o disposto na Instrução Normativa 58/2011, Art.º 44 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e;

CONSIDERANDO:
- a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação;
- a necessidade de regulamentar o procedimento na aquisição de peças, serviços, pneus e câmaras de ar dos veículos, equipamentos e máquinas, bem como uma política disciplinar para os condutores e operadores;
- a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- a necessidade de controles efetivos, visando à transparência e principalmente a economicidade no tocante aos recursos financeiros municipais;
- a necessidade de parametrização dos atos da rotina pertinente a frota, equipamentos e maquinários municipais, principalmente no tocante a rotina de abastecimento, visando à correta informação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto da gestão e controle de custos;

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente Instrução Normativa disciplina os procedimentos para o controle e gerenciamento na aquisição de peças, serviços, pneus e câmaras de ar da frota, equipamentos e maquinários do Município de Renascença, Estado do Paraná, visando maior racionalidade, economicidade e conservação.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa contempla os serviços de Manutenção Preventiva e de Manutenção Corretiva. O serviço de manutenção preventiva visa manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, disponíveis para o atendimento aos usuários, de forma segura, e reduzir os gastos relativos à manutenção corretiva.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manutenção Preventiva:
A manutenção preventiva é caracterizada pelos serviços que devem ser executados periodicamente, conforme recomendações e orientações dos fabricantes, objetivando a conservação das características funcionais, de segurança, higiene e de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos.
Os procedimentos de manutenção preventiva serão planejados, anualmente, pelas SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, a qual esta vinculado o PATRIMÔNIO (bem), de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, e da especificidade e condições de utilização de cada veículo, máquinas e equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A manutenção corretiva compreende os serviços necessários à correção de defeitos diversos, resultantes de desgaste ou avaria.

Art. 3º - Os Secretários Municipais são responsáveis a emissão de Autorização de Fornecimento para a aquisição de peças, serviços, pneus e câmaras de ar.

Art. 4º - Caso seja do interesse das Secretarias Municipais que possuírem veículos ou equipamentos, alvo da presente instrução, deverão emitir Portaria nomeando os servidores responsáveis pela verificação/acompanhamento/fiscalização para a aquisição de peças e serviços.

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Art. 5º - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, serviços, equipamento ou acessório só poderá ser executada após a aprovação da Prefeita Municipal.

Art. 6º - A Autorização de Fornecimento de serviços de manutenção e/ou aquisição de peças, equipamentos ou acessórios somente será autorizada e emitida pelo servidor responsável se precedidos de:
Avaliação do mecânico responsável, o qual emitirá documento, ANEXO I, que deverá acompanhar o orçamento encaminhado à Secretaria, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como tempo de mão de obra para execução de cada serviço;
Requerimento de Solicitação Para Aquisição de Peças e Serviços, ANEXO I, assinado pelo Departamento Solicitante, pelo Secretário da pasta a qual o veículo/equipamento encontra-se vinculado e pelo Secretário de Finanças.

Art. 7º - Os fornecedores somente poderão entregar peças ou realizar serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas fiscais que não estiverem acompanhados da Autorização de Fornecimento e do Requerimento para Aquisição de Peças e Serviços não serão pagas.

Art. 8º - A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos deverá ser realizada pela Secretaria solicitante.
PARAGRAFO ÚNICO: Os responsáveis pelas secretarias para acompanhamento dos serviços e/ou compra de peças, deverão ainda verificar/acompanhar/fiscalizar se as peças utilizadas e/ou os serviços foram executados adequadamente e estão de acordo com as informações constantes nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores, conforme consta no contrato e atestarão a conformidade mediante carimbo ou anotação manual e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

DA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR

Art. 9º - Para aquisição de pneus, deverá ser enviado requerimento, onde se indique o item do pregão, bem como a especificação do pneu solicitado, o número do patrimônio a ser alocado o bem e com o valor do pregão vigente.

Art. 10 - A solicitação de Pneus e Câmaras de Ar somente será autorizada e emitida pelo servidor responsável se precedidos de:
Requerimento datado e assinado pelo motorista responsável pelo veículo, com fotos do estado atual dos pneus.
Requerimento de Solicitação Para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, assinado pelo Diretor do Departamento Solicitante, pelo Secretário da pasta a qual o veículo/equipamento encontra-se vinculado e pelo Secretário de Finanças, indicando o veículo que receberá os pneus individualmente.

Art. 11 - Os fornecedores somente poderão entregar pneus mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas fiscais que não estiverem acompanhados da Autorização de Fornecimento e do Requerimento para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar não serão pagas.

Art. 12 - Os pneus adquiridos e mantidos em estoque (caso haja) deverão ser monitorados e deverá ser emitido e encaminhado ao Controle, a cada movimentação, relatório dos itens, pelo responsável pela guarda dos pneus.
PARÁGRAFO ÚNICO: Será objeto de Instauração de Processo Administrativo quaisquer ocorrências em relação ao mau uso, a má conservação e danos/perdas ocorridas nos materiais mantidos em estoque.

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE

Art. 13 - Os fornecedores de peças, serviços, pneus e câmaras de ar deverão emitirNota Fiscal INDIVIDUALIZADAS POR VEÍCULO, as quais deverão especificar o número da placa do veículo e a quilometragem no campo de “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”;

Art. 14 - Os fornecedores deverão limitar-se a executar o programado, sendo proibido entregar peças ou realizar serviços além do constante nas Autorizações de Fornecimento, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de serviço ou aquisição de peças deverá ser autorizada pelo responsável com as devidas medidas pertinentes ao processo.

Art. 15 - Cada veículo ou equipamento da frota municipal, desde que sujeitos a aplicação da presente Instrução Normativa, deverá obrigatoriamente possuir uma CONTROLE DE PEÇAS E SERVIÇOS, a fim de registrar as movimentações ocorridas.

Art. 16 - Cada veículo ou equipamento da frota municipal, desde que sujeitos a aplicação da presente Instrução Normativa, deverá obrigatoriamente possuir um CONTROLE DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, a fim de registrar as movimentações ocorridas.

Art. 17 - A cada aquisição de peças, serviços, pneus ou câmaras de ar, servidores responsáveis pela verificação/acompanhamento/fiscalização para a aquisição de peças e serviços deverão registrar cada item os dados pertinentes a planilha.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de responsabilidade dos SERVIDORES DESIGNADOS o CONTROLE DE PEÇAS E SERVIÇOS e o CONTROLE DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. O não cumprimento constitui em omissão de dever funcional e será punido na forma prevista em Lei.

Art. 18 - Compete aos MOTORITAS e OPERADORES DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS:
Informar por escrito, segundo informações constantes no RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS , imediatamente aos gestores do veículo/equipamentos, ou ao secretário da pasta, ou ainda a Administração quanto a possíveis sinistros ou defeitos que impeçam o uso do veículo, para que esta tome as providências cabíveis;

Art. 19 - Os condutores/operadores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no inicio e final do expediente ou turno, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto.

Art. 20 - Fica proibido o reaproveitamento e/ou a utilização de peças, pneus e câmaras de ar, dos atuais patrimônios do município para a utilização em outro veículo/equipamento, sendo tal conduta passível de processo administrativo.

Art. 21 - Os dados e informações exigidos pela presente Instrução Normativa, de acordo com as exigências do TCE-PR, serão confrontados e registrados em programa especifico para emissão de relatório que permita identificar o custo de manutenção de cada equipamento;

Art. 22 - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta I.N. deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 23 - O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores, operadores e servidores públicos com atividades relacionadas nesta I.N., configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei, implicando em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 24 - Os servidores responsáveis pela emissão, recebimento, conferência, empenho, liquidação e pagamento, identificando irregularidades ou negligência em relação ao disposto na presente Instrução Normativa, deverão encaminhar memorando ao responsável pela irregularidade, tipificando o ocorrido e solicitando esclarecimentos para elucidar o fato, ou ações a fim de sanar o ocorrido; encaminhando cópia ao Controle Interno e ao Secretário da pasta.

Art. 25 - Nos casos de reincidência de irregularidades, negligências ou omissões, os servidores responsáveis, deverão encaminhar ao Controle Interno memorando informando o ocorrido.

Art. 26 - Acaso não seja sanado o fato, este será passivo de instauração de processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades.

Art. 27 - Os motoristas/condutores, operadores e servidores públicos com atividades relacionadas nesta I.N., tomando conhecimento de irregularidades ou negligências, não poderá se omitir das responsabilidades descritas nos artigos 23, 24, 25 e 26, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 28 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas.

Art. 29 -Desde que notificados, os Secretários, Diretores, Assessores, Gerentes e Coordenadores, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidária no caso de negligencia dos procedimentos do presente ato;

Art. 30 -Os casos omissos e/ou extraordinários que não tenham características elencadas nesta Instrução Normativa deverão ser apresentados ao Controle Interno pelas secretarias municipais, para que através de procedimento pertinente, sejam contemplados por demais instruções.

Art. 31 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno.

Art. 32 - Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização *in loco* realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou pelo Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 33 - O fornecedor deverá emitir a nota fiscal relativa as peças/serviços/pneus e câmaras de ar de forma individualizada por veículo e por secretaria.

Art.º 34 – Os fornecedores têm até 10(dez) dias, a partir de sua notificação, para se adequarem as novas medidas da presente Instrução Normativa.

Art. 35 - Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento a notificação aos fornecedores a fim do cumprimento da presente Instrução Normativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação.

Art. 36 - A Secretaria de Finanças ficará responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais emitida pelos fornecedores e ao encaminhamento dos demais trâmites para pagamento.

Art. 37 - Em paralelo com as ações para o pagamento da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor, deverá ser encaminhada ao responsável pelo Módulo Frotas No SIM-AM - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a nota fiscal original, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SECRETÁRIO DA PASTA.

Art. 38 - Fica a cargo do gestor responsável de cada secretaria elaborar, registrar, organizar e proceder o arquivamento das movimentações ocorridas relativas a lavagens e lubrificações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As ações descritas no presente artigo sujeitam a fiscalização *in loco* realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou Controle Interno do Município que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 39 – A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

ANEXO I

Protocolo de serviço	**número: 000001**	
Elaborado por: **(Responsáveis pelo protocolo)**	**Aprovado por:** **(Gestor responsável)**	**Data** **(criação e revisão)**
Nome completo	**Nome completo**	
Descrição do problema:		

Nome e assinatura do condutor
Parecer do mecânico:
Nome e assinatura do mecânico
Relação do que foi realizado:

Nome e assinatura do fiscal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:60E04284

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de março de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos das secretarias de: Administração, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes e Viação Obras e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de março de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CA0416F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Hosp-Lab Biomedica Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de Vacinas.
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:11A66439

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de Vacinas,** em favor da seguinte empresa:
HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA, no valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Renascença, 26 de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7ECA88DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de recursos do exercício 2024 do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a LEI Nº1.096, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Considerando a deliberação da Plenária, realizada em 28 de fevereiro de 2025, ata nº 300,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reprogramação dos saldos de recursos do exercício de 2024 oriundos do Fundo Nacional de Assistencial Social – FNAS apresentada pela Secretaria Municipal de assistência Social,

- Aplicação dos recursos conforme plano de aplicação apresentado ao colegiado;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Renascença, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA LUIZA GODOI SILVEIRA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:36F08681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seguros Sura S/A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,17%
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C4CE9457

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera a servidora Joseane Pereira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Joseane Pereira**, matricula nº 1569-5, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, Nível 16 - Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:154FE710

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO 002/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO

DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Renascença, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.205.681/0001-96, com sede à Rua Rereu Ramos, 820, Centro nesta cidade de Renascença - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. Fabieli Manfredi, portador da cédula de identidade RG n.º 9.833.578.1 PR e do CPF n.º 066.323.599.57, residente e domiciliado em Rua Epitácio Pessoa, 196, Centro, Renascença – Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 280.000.00 em quatro parcelas de R$ 70.00,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.01, elemento de despesa – 3.3.72.39.00.00.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Renascença, 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente Consórcio Intergestores Paraná Saúde

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:12A552D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 076/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROZEMERE APARECIDA EBERT GARCIA, brasileira, portadora do CPF sob nº: 089.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:66FB4270

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 070/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. LUCIANE SANTOS VIEIRA, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.805.809-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, refogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6562387B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 075/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. ANA RITA FURGAL, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.886.019-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, refogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6D5FF7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº003/2025, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO DE 2 M DE ALTURA E 1 M DE CUMPRIMENTO, TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E TUBOS DE CONCRETO ARMADO"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/03/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/03/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/03/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$:601.427,40(seiscentos e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,28 de fevereiro de 2025..

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:40C50BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO DE SESSÃO DE USO Nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO DE SESSÃO DE USO nº 23/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **LUIZ MIGUEL KULIS 03309871940**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com respaldo no Art. 8º da Lei Municipal nº865/2017, fica aditivado até o dia 04/03/2026 o prazo de execução e vigência contratual do contrato de sessão de uso o n° 23/2023.

ASSINATURA: 28/02/2025.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) LUIZ MIGUEL KULIS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6A4DC370

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.219/2025

LEI Nº 1.219/2025

Altera a redação do Art. 64, da lei nº 561/2010

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 64, da Lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, que passa vigorar na seguinte forma:

"**Art. 64** Nos projetos de parcelamento do solo urbano as larguras mínimas das vias serão as seguintes:
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...

§ 1º Consideram-se vias locais as que não sejam arteriais, conectoras e coletoras, caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas, destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

§ 2º As ruas sem saída, a critério do Executivo Municipal, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas nesta lei, desde que atendida a faixa de domínio e que não fique inacessível aos veículos de atendimento de emergência, como caminhão de bombeiros e ambulância.

§ 3º ....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8B331006

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.220/2025

LEI Nº 1.220/2025

Altera a redação do Art. 6º, da Lei nº 842/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º, da Lei nº 842/2017, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas no âmbito do Poder Executivo, acrescentando-se um parágrafo único, passando a viger na seguinte forma:

"**Art. 6º** Verificadas as condições orçamentárias e financeiras com vistas ao atendimento do preceituado nos artigos 2º e 3º, desta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças dará andamento regular ao processo, compreendendo o empenho da despesa e a entrega do numerário ao servidor ou autoridade, que se efetuará mediante depósito bancário.

Parágrafo único. Concretizada a transferência bancária a favor do responsável indicado no processo, a Secretaria Municipal de Finanças publicará em até 48 (quarenta e oito) horas o respectivo Aviso de Pagamento de Adiantamento de Despesa no Diário Oficial do Município, onde deverá constar o valor liberado, a data do pagamento e a identificação do servidor ou autoridade recebedora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BCDD0464

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.221/2025

LEI Nº 1.221/2025

Altera a Lei nº 1.216/2024

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 2º A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul fica reformulada da seguinte forma:

(...)

II - Órgãos da administração direta
a) Gabinete do Prefeito;
b) Procuradoria do Município;
c) Unidade de Controle Interno-UCI;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
h) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
i) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
j) Secretaria Municipal da Fazenda;
k) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais;
l) Secretaria Municipal de Planejamento;
m) Secretaria Municipal de Saúde;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo."

Art. 2º Fica alterada a SEÇÃO VII – artigos 18 e 19 -, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar na forma seguinte:

" SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 18 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - Promover o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, através da formulação de políticas públicas que envolvam a turismo, o agronegócio, a indústria, o comércio e os serviços vocacionais, prospectando novas oportunidades e alternativas de desenvolvimento, com respeito à proteção ao meio ambiente;

II - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
III - Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
IV - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
V - Articular e coordenar discussões sobre questões de desenvolvimento do Município;
VI - Promover a coleta de informações em outras fontes produtoras de dados, de forma a acompanhar os indicadores econômicos do Município;
VII - Implementar banco de dados com informações socioeconômicas municipais;
VIII - Auxiliar na promoção do desenvolvimento agropecuário do Município;
IX - Promover e articular a formação de polos empresariais no Município, através da formação de parcerias entre entidades privadas e demais órgãos públicos;
X - Acompanhar o melhoramento da infraestrutura municipal de forma a viabilizar projetos de polarização industrial;
XI - Articular ações em conjunto com as demais Secretarias Municipais, sobretudo a de Assistência Social, visando a melhoria nas ações de geração de emprego e capacitação de mão de obra;
XII - Promover intercâmbio com entidades de fomento ao desenvolvimento, organismos nacionais e internacionais, com o propósito de colher subsídios e patrocínio para a implantação de modelo de desenvolvimento autossustentável do Município;
XIII - Promover a divulgação do potencial econômico do Município;
XIV - Administrar e normatizar a implantação dos Programas de incentivo ao Desenvolvimento Industrial e de apoio à pequena e média empresa;
XV - Buscar o aumento de oferta de empregos à população;
XVI - Executar, dentro dos limites da competência municipal, outras tarefas relacionadas ao fomento industrial e comercial do Município;
XVII - Auxiliar nos eventos comemorativos de datas cívicas promovidos pelo Município;
XVIII - Promover o planejamento operacional, a formulação e execução da política de comércio e turismo do Município;
XIX - Apoiar o desenvolvimento das atividades turísticas em todas as suas manifestações;
XX - Promover a preservação e expansão dos espaços turísticos do Município;
XXI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Planejar as atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
XXIII - Realizar o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXV - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:
I - Desenvolvimento Econômico;
II - Incentivo ao Comércio e Indústria; e
III - Incentivo ao Turismo."

Art. 3º Fica alterada a SEÇÃO VIII – artigos 20 e 21 -, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar na forma seguinte:

" SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão do Prefeitura que tem por competência:
I - A proposição de políticas educacionais;
II - A elaboração dos planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação;
III - A instalação, manutenção e administração dos estabelecimentos escolares a cargo do Administração, em colaboração com outros órgãos competentes da Prefeitura;
IV - A fiscalização da aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Municipal, Estadual e Federal a outras entidades educacionais;
V - O aperfeiçoamento e a atualização dos professores municipais;
VI - A orientação técnico-pedagógica aos estabelecimentos de ensino;
VII - A organização e a manutenção dos serviços de assistência ao educando;
VIII - O relacionamento com órgãos federais e estaduais da área, objetivando a execução de programas educacionais, principalmente aqueles relacionados ao ensino de primeiro grau, em consonância com a legislação pertinente e principalmente às normas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB;
IX - A manutenção dos serviços de alimentação e transporte escolar;
X - A manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental da educação infantil (creche e pré-escolar), do ensino supletivo e da educação especial precoce e compensatória;
XI - O apoio à projetos e atividades relacionados ao ensino médio e superior, inclusive a concernente aos subprogramas de bolsas de estudo, material de apoio pedagógico e transporte;
XII - O apoio para a implantação, no Município, do Ensino Médio Profissionalizante, visando a formação de mão de obra para os setores primário, secundaria e terciário de economia;
XIII - A erradicação do analfabetismo;
XIV - O apoio ao desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;
XV - A difusão da cultura em todas as suas manifestações;
XVI - A preservação e expansão do acervo da biblioteca municipal e dos espaços turísticos do Município;
XVII - O gerenciamento e a aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
XVIII - O incentivo à difusão da cultura tradicional, das etnias, dos costumes e culturas populares;
XIX - O apoio à constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
XX - A conservação e ampliação do patrimônio cultural;
XXI - A preservação de documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
XXII - A instituição e manutenção de um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;
XXIII - O desenvolvimento de programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposição de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
XXIV - A preservação do patrimônio histórico-cultural, bem como dos costumes e dos valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
XXV - O desenvolvimento de programas e atividades de artes visuais;
XXVI - A manutenção e preservação dos espaços culturais e artísticos;
XXVII - A intermediação de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXVIII - O desenvolvimento de ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - O planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
XXX - O controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando a órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXII - A coordenação de eventos e festivais relacionados à música, tradição e folclore;
XXXIII - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:
I - Administração Educacional;
II - Assistência ao Educando,
III - Ensino;
IV - Patrimônio e Promoção Cultural"

Art. 4º Fica alterada a SEÇÃO IX – artigos 22 e 23 -, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar na forma seguinte:

“ SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Art. 22 A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - A execução de programas recreativos e esportivos para a população;
II - Amparar e difundir a prática esportiva no Município;
III - Superintender as atividades desportivas, estimulando o apoio ao esporte escolar;
IV - Apoiar o desporto classista e comunitário;
V - Colaborar com as atividades do desporto profissional que possam promover o Município no âmbito estadual e nacional;
VI - O desenvolvimento de programas e atividades na área esportiva e recreativa;
VII - A manutenção e preservação dos espaços esportivos;
VIII - A intermediação de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
IX - O desenvolvimento de ações integradas com outras Secretarias Municipais,
X - O planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
XI - O controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - A coordenação de eventos esportivos e recreativos;
XIV - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:
I - Esportes;
II - Lazer,
III - Recreação."

Art. 5º Fica alterada a SEÇÃO X – artigos 24 e 25 -, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar na forma seguinte:

" SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 24 A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - O planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes e instituições financeiras;
II - O assessoramento às unidades do Município em assunto de finanças;
III - A gestão da legislação tributária e financeira do Município;
IV - A inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos, bem como o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
V - O estudo e a proposição ao Prefeito de normas de alterações da legislação tributária;
VI - A administração da dívida ativa do Município;
VII - A execução das atividades concernentes do movimento, guardo, pagamento e movimentação do dinheiro e outros valores;
VIII - A programação de desembolso financeiro;
IX - O controle e a fiscalização da sua gestão financeira, a supervisão dos Investimentos públicos, bem como a controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
X - A execução das atividades concernentes ao controle contábil e contabilidade pública;
XI - A contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais e outras atividades correlatas;
XII - O planejamento, a coordenação, a execução e avaliação das atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contáveis referente à execução financeira e à fiscalização tributária;
XIII - A proposição de políticas tributárias de competência do Município;
XIV - O assessoramento dos demais órgãos da Prefeitura quanto a assuntos de natureza fazendária;
XV - A realização de estudos e pesquisas para planejamento das atividades do governo municipal;
XVI - A elaboração e manutenção do sistema de estatística;
XVII - O registro, a escrituração e o controle contábil da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
XVIII-A elaboração da prestação de contas de repasses de convênios e auxílios recebidos pelo Município;
XIX - A elaboração técnica do orçamento anual do Município, segundo os parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos;
XX - O levantamento de balancetes e balanços anuais;
XXI - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 25 A Secretaria Municipal da Fazenda compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:
I - Contabilidade,
II - Empenho;
III - Receita e Fiscalização;
IV - Tesouraria."

Art. 6º Fica alterada a SEÇÃO XI – artigos 26 e 27 -, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar na forma seguinte:

" SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

Art. 26 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - A proposição de políticas de serviços de viação na área rural compatíveis com a situação do Município;
II - A execução ou fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento básico na área rural, em conformidade com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento;
III - O apoio à execução de programas de incentivo às propriedades rurais e produção agrícola e agropecuárias no âmbito de sua Secretaria;
IV - Os serviços de limpeza das vias rurais;
V - Os serviços de construção, restauração e conservação das vias rurais;
VI - A limpeza e a conservação de bueiros e galerias na área rural;
VII - A conservação de parques, hortas, praças e jardins públicos e o desenvolvimento de áreas verdes na área rural do Município;
VIII - O planejamento e a regulamentação do sistema viária rural sob jurisdição do Município;
IX - A implantação e manutenção viária da área rural;
X - A manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários sob sua responsabilidade;
XI - A administração de oficinas e garagens sob sua responsabilidade;
XII - A elaboração e implantação de normas sobre a guarda de máquinas e veículos sob sua responsabilidade;
XIII - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:
I - Infraestrutura rural;
II - Manutenção de Estradas Vicinais;
III - Obras, Transporte e Serviços Públicos;
IV - Rodoviário Municipal.”

Art. 7º Fica incluída a SEÇÃO XIV – artigos 31-A e 31-B, no CAPÍTULO II, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, na forma seguinte:

" SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 31-A A Secretaria Municipal de Urbanismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - A proposição de políticas urbanísticas compatíveis com a situação do Município;
II - A supervisão periódica dos próprios municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
III - A promoção da construção e conservação dos próprios da municipalidade;
IV - A execução e fiscalização das obras de infraestrutura de saneamento básico na área urbana, em conformidade com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento;
V - Os serviços de limpeza das vias e logradouros públicos;
VI - Os serviços de construção, restauração e conservação das vias urbanas;
VII - A limpeza e a conservação de bueiros e galerias;
VIII - A conservação de parques, hortos, praças e jardins públicos e o desenvolvimento de áreas verdes do Município;
IX - A arborização das vias e logradouros públicos;
X - Os serviços de iluminação pública;
XI - O planejamento e a regulamentação do sistema viário urbano, sob jurisdição do Município;
XII- A implantação e manutenção viária da área urbana;
XIII - A manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários sob sua responsabilidade;
XIV - A administração dos terminais rodoviários da municipalidade;
XV - A administração das oficinas e garagens sob sua responsabilidade;
XVI - A manutenção de cemitérios;
XVII - A projeção, implantação, operação, exploração e realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de sinalização de trânsito, compreendendo toda a marcação viária, bem como das calçadas e praças públicas, definição de acesso e passeio para pedestres;
XVIII - O desenvolvimento de programas de educação e segurança de trânsito;
XIX - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 31-B A Secretaria Municipal de Urbanismo compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:
I - Conservação do patrimônio,
II - Infraestrutura urbana,
III - Limpeza pública,
IV - Obras públicas,
V - Serviços Urbanos,
VI - Transporte;
V - Trânsito."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:84C54DF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.121/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VILMA GAIOSKI**, matrícula nº 997-1, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações da Lei nº 1.121/2022, a licença durante o período descrito no artigo anterior será concedida sem remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C265024A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, Genaro Coloda,** matrícula 993-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:00AF92B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora**, VIVIANE VITORIA MARTINS,** matrícula 2158-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:37DACF61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **ELENITA SOFIA TEYSKI,** matrícula 2066-1, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1C173813

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 021/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
13º	OSMAR DE CASTILHO FILHO	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7F124CB6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 16/2025 – PSS Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Monitor Recreativo e Social, carga horária de 30h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
22º	THALIA FÁTIMA PACHECO	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:37749DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1° da Portaria 010/2024 e passando a vigorar a seguinte redação:

Designar os servidores abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, atas de registro de preços e, no que couber demais instrumentos firmados pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências:

Gestor do Contrato: Marcilene Mello Domingues da Silva (Matrícula 13)
Fiscal do Contrato (titular): Catarina Gonçalves Prestes (Matrícula 12)

Art. 2º São atribuições do gestor de contrato:

2.1 Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pelo exato cumprimento do objeto contratado.

2.2 Analisar e Aprovar medições, cronogramas, relatórios e demais documentos relacionados ao contrato.

2.3 Elaborar Relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, informando sobre eventuais ocorrências, dificuldades e soluções adotadas.

2.4 Solicitar e Acompanhar a realização de ajustes, correções ou melhorias que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

2.5 Interagir com a Contratada para solucionar problemas, esclarecer dúvidas e assegurar a boa execução do contrato.

2.6 Manter Atualizada toda a documentação relativa ao contrato, incluindo atas, relatórios, correspondências e demais documentos pertinentes.

2.7 Propor Penalidades em caso de descumprimento contratual, observando os princípios do contraditório e ampla defesa.

2.8 Encaminhar à autoridade competente as solicitações de aditivos contratuais, prorrogações, revisões de preço ou outras alterações contratuais, devidamente justificadas.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato:

3.1 Fiscalizar a execução dos serviços, fornecimento de bens ou realização de obras, verificando se estão sendo realizados conforme especificações contratuais.

3.2 Registrar Ocorrências diárias em diário de obras ou relatórios de fiscalização, documentando todas as etapas da execução do contrato.

3.3 Comunicar Imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou problema que possa comprometer a execução do contrato.

3.4 Acompanhar a Medição dos serviços, obras ou fornecimentos, conferindo quantidades e qualidade dos bens ou serviços entregues.

3.5 Participar de Reuniões periódicas com a Contratada e o Gestor do Contrato para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

3.6 Verificar a Conformidade dos documentos apresentados pela Contratada, como notas fiscais, boletins de medição, certificados de qualidade, entre outros.

3.7 Elaborar Relatórios técnicos e encaminhá-los ao Gestor do Contrato, destacando o andamento do contrato e eventuais desvios ou problemas encontrados.

3.8 Zelar pela Qualidade dos serviços ou bens entregues, adotando medidas preventivas e corretivas para assegurar a conformidade com o contrato.

3.9 Coordenar e Supervisionar as atividades de outros fiscais, se houver, garantindo uma fiscalização eficiente e eficaz do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:67DD74EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 009-2025- RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024, ANEXO V.

O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seus representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue:
DA CONVOCAÇÃO:
A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final, respeitando a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, nos termos do item 5.2 do Edital nº 014/2024 e conforme a relação de candidatos inscritos na condição de afrodescendentes constante no Anexo V - Classificação Final Definitiva Cargos com Prova de Títulos Inscritos como Afrodescendentes, do Concurso Público nº 001/2024.
Em atendimento ao item 5.2 do Edital nº 014/2024, que prevê que, quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), o número será arredondado para o inteiro superior, e quando a fração for menor que 0,5, será arredondado para o número inteiro inferior, foi realizado o seguinte cálculo para a reserva de vagas:
Diante da convocação de 3 candidatos das vagas imediatas e mais 8 do Cadastro de Reserva (CR), totalizando 11 candidatos nomeados, aplicou-se a reserva de 10% das vagas para afrodescendentes, resultando na seguinte operação:
11 x 10% = 1,1 vagas
Conforme o critério estabelecido no item 5.2 do Edital nº 014/2024, foi reservada uma vaga para afrodescendentes dentro do total de nomeações realizadas.
Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação, não comparecer à Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para dar início ao processo de admissão, incluindo os candidatos convocados pela reserva de vagas para afrodescendentes, munido dos documentos necessários para a contratação.
O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará o seguinte:

Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;
Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;

A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.

DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS

Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;

Os Exames médicos laboratoriais e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato.
Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.
II -DOS DOCUMENTOS
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(Anexo - I);**
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(Anexo - II);**
s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – PROFESSOR DE MAGISTERIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO AFD	CLASSIFICAÇÃO AC
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	1º	17º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ----------

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F607FBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 067-2025-RH

DECRETO Nº 067/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. DANIELA ALVES CÂNDIDO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG nº 12.389.932-6 e do CPF Nº. 091.745.609-21, para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3B85ED2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Aprova a criação e as diretrizes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO: considerando a necessidade de estabelecer um processo de articulação intersetorial para enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art.1º Fica aprovado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente, para garantir os direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes no município;

Art. 2º O Comitê será formado por representantes dos seguintes órgãos e entidades, conforme determinado na legislação e recomendação do Ministério Público:
I - Representantes Governamentais, obrigatoriamente por, no mínimo, 01 representante titular e 01 suplente:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Habitação
b) Secretaria Municipal de Saúde
c) Secretaria Municipal de Educação
d) Secretaria Municipal de Lazer e Turismo
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
f) Conselho Tutelar

II - Podem ser convidados a comporem o Comitê representantes dos seguintes seguimentos:

a) Núcleo Regional de Educação
b) Defensoria Pública do Estado
c) Instituto Médico Legal
d) Núcleo de Proteção da Criança e do Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA)
e) Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA
f) Poder Judiciário
g) Polícia Militar
h) Secretaria Estadual de Saúde
i) Outros Conselhos de Direito
j)Outras Secretarias.

Art. 3º O Comitê terá como principais atribuições:

I - Coordenar as ações de proteção e cuidado, promovendo uma atuação integrada entre os diversos serviços públicos e a sociedade civil;
II - Desenvolver estratégias de enfrentamento da violência e de acolhimento das vítimas;
III - Realizar o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas de proteção social, apresentando propostas de melhorias; I
V - Garantir a capacitação e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em situação de violência.

Art.4º O Comitê deverá se reunir regularmente para realizar a discussão e o monitoramento das ações de proteção, além de adotar medidas de fortalecimento da rede de atendimento e acompanhamento.

Art.5º A estrutura do Comitê, bem como as suas atribuições, poderão ser revisadas conforme a evolução das necessidades e demandas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes.

Ar. 6º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:040B3A26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.708/2025

"Dispõe sobre a nomeação temporária de Membro Suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e concede gratificação."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁno uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art.1° Designar temporariamente para o desempenho da Função Especial de "Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – 40h" a servidora **LETICIA GALDI RIGHI RAMOS**, da matrícula funcional nº 86311, com lotação na Procuradoria Geral do Município, Suplente conforme Decreto nº 7.606/2025, a partir de 27 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8FB618CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.709/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 36.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 36.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:978C3622

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2025 – 17ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
66º	**LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO**
67º	**GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO**
68º	**ADRIANE DE FREITAS**
69º	**FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA**
70º	**SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS**
71º	**EMILIN CAROLINE RIBEIRO**
72º	**LENITA CORDEIRO DOS SANTOS**
73º	**ROSA DE FATIMA ARTIGAS**
74º	**VERA LUCIA LOURENCO VIDAL**
75º	**DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER**
76º	**TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA**
77º	**DIRLEI CORDEIRO DE FARIA**
78º	**PATRICIA LIMA DA SILVA**
79º	**NOEMI APARECIDA SILVA**
80º	**ANDREIA FARIA DA COSTA**
81º	**DIESSY DE FARIA DA SILVA**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
52º	**ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS**
53º	**DILVANE PEREIRA ROCHA**
54º	**JESSICA COSTA ROSA**
55º	**JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA**
56º	**THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS**
57º	**QUETELIN PINTO**
58º	**MARCIELE BOUTIN**
59º	**ERICA LAIS DE LARA PADILHA**
60º	**LUANA FARIA**
61º	**EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA**
62º	**SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS**

2- **Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 14/03/2025 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **06/03/2025 à 12/03/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7397CECF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, VMI TECNOLOGIAS LTDA, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, MARTECMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 072/2024 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 11/02/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C2D161A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Suspensão
Pregão Eletrônico nº 011/2025
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mercadorias não perecíveis, incluindo carga e descarga, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Rio Branco do Sul - PR. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento para verificação de possível alteração no processo licitatório. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 28/02/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7AD74994

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Contrato: 018/2021. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais da Administração Pública. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** JE PUBLICAÇÕES LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 22.852,00. **Motivo:** Prorrogação pelo período de 12 meses e reajuste de valor unitário. **Prazo de Execução:** 04/03/2025 até 03/03/2026. **Vigência:** 02/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações. **Data da ratificação:** 28/02/025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2AC31527

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE),

Considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (art.37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência,

COMUNICA a todas as interessadas, esta proposta para prover até 12 (doze) tendas com 06 (seis) tendas priorizadas para ARTESANATO.

Para comercializar:
Confeitaria, doces, artesanatos, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática voltada para o mês da mulher, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA**, com a possibilidade de compartilhamento de tendas, conforme demanda (avaliado pela organização) que será realizado no dia **22 de março de 2025**, d**as 09:00 às 21:00h,** no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do email institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, via Sala do Empreendedor, saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 18 de março de 2025.

1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessadas em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanatos, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática ao mês da mulher todas de maneira única e exclusiva na Feira da Mulher Empreendedora que será realizado no dia **22 de março de 2025, das 09:00 às 21:00h**, no Bosque Municipal, centro, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento empreendedoras que residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática ao mês da mulher.

2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. Na hipótese do número de interessadas, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento de 12 (doze) tendas será adotado critérios de desempate:

- Produtos inovadores a serem comercializados
- Obrigatório Certificado de manipulação de alimentos e boas práticas (para vendedores do segmento)
- E por fim a ordem de inscrição.

3. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Horacy Santos, 222.

Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0112B847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 437/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de fevereiro do corrente, a servidora municipal ***Milene de Fatima Carvalho,*** com matrícula nº 110169-1/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C462BA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 438/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Gabrielle Scholtz Alves Portella***, matrícula nº 110021-8/5, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:109C84E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 439/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Junia de Cássia Gomes,*** com matrícula nº 110073-7/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C53CD5B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 441/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Priscila de Paula Santos Gaspar,*** com matrícula nº 110163-3/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2ED1FDF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 442/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Nathali Aparecida Ulbrich,*** com matrícula nº 110185-9/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEF63E9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 444/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Carla Daniele Cabral Weber,*** com matrícula nº 105843-2/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9D1E1BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 445/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Sidneia Ruthes Lourenço,*** com matrícula nº 107079-3/9, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:538ABB8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 446/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Luciane Vieira,*** com matrícula nº 107179-0/9, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F665F56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 448/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 24, de 17 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Franciele Buch Alves,*** com matrícula nº 108347-0/3, para o cargo de "Cuidador Social", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 206, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1613BB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 451/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Izabella Fernanda Carlos de Amorim,*** com matrícula nº 109451-0/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02F1B237

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 449/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Cristhiane Gabriele Mayer Ientz,*** com matrícula nº 108431-0/7, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07CA7FE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 447/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Karina Francieli Faszank de Assumpção,*** com matrícula nº 107261-3/8, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E7BCF36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 443/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka,*** com matrícula nº 10421-3/11, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7DA0EB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 440/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Patrícia Kosmala,*** com matrícula nº 110117-1/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga

horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:296F5233

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 453/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 25, de 17 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Marcos Paulo Schelbauer,*** com matrícula nº 893-1/5, para o cargo de "Motorista I", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 193, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D35EE3C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 452/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 24, de 17 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Vanessa Antunes Rodrigues Franck,*** com matrícula nº 110120-6/2, para o cargo de "Assistente Social", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 206, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4717487D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 450/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Queli Cristina Francisco Wrobel,*** com matrícula nº 108789-0/5, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:49B10C10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 48/2025

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela sra. Brígida Margarida Weber Mayer,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"*Brígida Margarida Weber Mayer*"**, a via pública localizada no bairro Sítio dos Rauen, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Juvenal Ferreira Pinto lado par onde têm seu início, e seu término na propriedade de Tadeu Mayer e s/m Maria Marli Mayer, com largura de 12,00m e extensão de 550,00m, no bairro Sítio dos Rauen, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC840449

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3423/2025

(Autoria: Vereador Geovane de Lima)

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Voluntários do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ

sob nº 19.992.085/0001-60, com sede em Rio Negro/PR

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Voluntários do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 19.992.085/0001-60, com sede na Rua Capitão João Bley nº 604, Centro, Rio Negro, Paraná.

Art. 2º A Associação dos Voluntários do Hospital Bom Jesus é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover atividades de voluntariado, prestar apoio ao Hospital Bom Jesus, desenvolver ações de saúde pública e auxiliar em campanhas de arrecadação de recursos financeiros para o Hospital.

Art. 3º São objetivos principais da Associação dos Voluntários do Hospital Bom Jesus:

I - Promover o voluntariado em favor da saúde e do bem-estar da comunidade de Rio Negro e região;
II - Auxiliar na administração e suporte ao Hospital Bom Jesus, visando à melhoria dos serviços prestados à população;
III - Desenvolver atividades relacionadas à saúde pública, assistência social e pesquisa na área médica;
IV - Buscar recursos financeiros e promover campanhas para suprir as carências do Hospital Bom Jesus, fortalecendo seu papel como referência na comunidade.

Art. 4º Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 307/79, ficam estabelecidos os seguintes requisitos para que a Associação dos Voluntários do Hospital Bom Jesus seja reconhecida como de utilidade pública:

I - Estar devidamente registrada como pessoa jurídica sem fins lucrativos, com regularidade fiscal e estatutária;
II - Demonstrar a realização de atividades efetivas e de interesse público, com ênfase no apoio à saúde pública e no bem-estar da comunidade;
III - Apresentar relatório de atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, incluindo informações sobre a administração, recursos financeiros obtidos, campanhas realizadas e impacto na comunidade;
IV - Apresentar certidões negativas de débito junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, comprovando a regularidade fiscal da entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78D57AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 022– PROCESSO N° 035/2025

Objeto: Aquisição de Biscoito de Polvilho. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de fevereiro de 2025.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D2D8DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 023– PROCESSO N° 037/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de impressão de carnês de IPTU 2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de fevereiro de 2025. Alessandro Cristian Von Linsingen – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15F8A138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 232 PROCESSO N° 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: CWB WORD'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.092.633/0001-16**, sediada na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446, Loja 01, SANTA QUITERIA, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JOSE ANTONIO MARTINS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **747.557-8** e do CPF/MF nº **041.527.439-72**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS,** conforme segue: **1 – DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
6	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO 2ª, CONGELADA - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - corte músculo ou acém. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 01 kg, congelada. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Validade mínima na entrega: 10 meses.	R$ 14,85	R$ 23,07

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:424F5491

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

REPUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial pelo prazo de 12 meses, para avaliação de Planos de Previdência Municipal, data base 31/12/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 12/03/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. O Termo de Referência pode ser obtido através do link https://www.iprerine.com.br/licitacao. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:34E276FB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no art. **4º do Decreto nº 001, de 2020**, **promove a CHAMADA PÚBLICA geral de todos os aposentados e pensionistas do IPRERINE** para comparecerem no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.
Local: IPRERINE – Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Bairro Centro, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.
Horário: das 8h30min ás 11 h e das 14 h às 16h30min, de segundas às sextas- feiras.

Período: 1º de março a 31 de maio de 2025

Documentos necessários: * documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e * comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE, mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:34619B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 02/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
055/2025	Janaína Coscrato	2023/2024	05/03/2025	14/03/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9005B2D8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 03 - RP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Atribui extensão de Carga Horária

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor municipal **Andrey Fernandes Inácio** , matrícula 377354-0/1 , no cargo de **Contador** , lotado no **Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência**, extensão de carga horária de 30h para 40h semanais, no período de 05/03/2025 a 31/03/2025, de acordo com o protocolo 089/2025.
Rolândia, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:42112040

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 29/01/2025, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais.) na conta bancária nº 78.200-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 001-2025 de SIT nº 69435, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SETU (Secretaria de Estado de Turismo) para a realização do Aniversário de 81 anos de Rolândia.

Rolândia,27 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:53C366C1

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 325, de 07 de agosto de 2024 com a finalidade de apurar eventual transgressão ao inciso X do art. 175, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora Josiane Monte Araújo.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 3, ambos do Memorando nº 905/2025, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 28 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C852D6D1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 3, ambos do Memorando nº 905/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 325, de 07 de agosto de 2024, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora Josiane Monte Araújo, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:95210BB7

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 34ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
139	STELLA DE SOUZA DIAMOR
140	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO
141	SABRINA GOMES RUFINO
142	SUELY APARECIDA MOREIRA BERALDI
143	ROSMARI APARECIDA PEREIRA CECHIN
144	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA
145	SILVANA ASSOFRA

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	CELIA MARIA PORTO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
71	GISELE DALTO PEREIRA
72	CRISTIANE CUSTODIO DIAS
73	ROSELAINE HERNANDES DE SOUZA LADISLAU
74	KANDICE LYZANDRA CORTELINI
75	SONIA TINPH PONTES
76	VALÉRIA BARBOSA MIRANDA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
256	TAIS MARTIMIANO DA SILVA LIMA
257	DAIANE RODRIGUES DA SILVA
258	JENIFFER CAROLINE DA ROZA
259	RAFAELA FONSECA DE SOUZA
260	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA
261	SILVA ELENA JACOMETO
262	RHAISA PEREIRA
263	DANIELE HIGGED PEREIRA
264	SANTA DE MATOS PAVIANI
265	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO
266	DAYANE ALVES DE LIMA
267	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM
268	LUCINÉIA DA ROCHA
269	BARBARA AKEMI TAKARADA
270	AMANDA RODRIGUES BIBIAN
271	MARIA EDUARDA KLABUNDE
272	JAQUELINI TELES VIEIRA
273	PATRÍCIA APARECIDA PONTES SIQUEIRA
274	RENATA DE ANDRADE MATTOZO
275	ANGELINE PACAGNAN

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	GESSIANE ALVES ESTERCIO
27	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	06/03/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados,conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última

Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DE697275

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 16ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMSe respectivoResultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2**abaixo**:**

DATA	**07/03/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias,331 - Centro,Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médicacomprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
59	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO
60	CLAUDINEIA EMIDIO CICERO

Rolândia,28 defevereiro de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C3DB92A4

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rolândia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; torna pública a realização do **Credenciamento** para a composição de subcomissão técnica para o eventual edital de licitação a ser publicado.

O prazo de inscrição será de 13 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025 (até às 17h). O efetivo sorteio será processado em 11 demarço, às 13h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolândia.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica, nos termos do § 1º, do Art. 10, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, para análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública a ser publicada que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Rolândia.

1.2 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Rolândia e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento. Logo, os inscritos vão participar de modo voluntário do processo, não recebendo nenhum valor.

1.3 Consoante o § 1º, do Art. 10, da Lei n.º 12.232, as propostas técnicas apresentadas na licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por no mínimo, três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, **sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcionalou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia/Pr.**

1.4 O processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do Art. 11, da Lei Federal Nº 12.232/2010, que determinam o seguinte: § 4o O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8o desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6o desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8o desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação; VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

2. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

2.1 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar toda a documentação por meio do **link**https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11

Para dúvidas sobre a confirmação de recebimento, poderão ser sanadas através dos telefones: (43) 3255-8600 ou ligar 3255-8615, de segunda a sexta, das 12h às 18h.

2.2 A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232.

2.3 Não será aceito a inscrição para participação por meio de "procuração".

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Rolândia, será efetivada no prazo, horário e local, **definidos no preâmbulo deste Edital**, mediante a apresentação dos seguintes documentos – nos anexos, os três documentos que devem ser preenchidos/anexados no link da inscrição:

a) **Ficha de inscrição (Anexo I)**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rolândia – PR **– DISPONÍVEL NO LINK** https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11

b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado; OUComprovante de que atua na área de Agência de Marketing e propaganda ou meios de comunicação, através de vínculo empregatício: carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou demais documentos que possam comprovar;

c) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

e) Declaração de Responsabilidade (ANEXO II)

3.1.1 Não será aceita a inscrição sem a apresentação de documentos supracitados que comprovem o conhecimento na área.

3.2 Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhumvínculo empregatício, nemfazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

3.3 Caso o interessado queira acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação, deverá providenciar Termo de Credenciamento conforme Anexo III, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação encaminhada no ato da inscrição.

4. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

4.1 A relação dos nomes será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10(dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 10 da Lei nº 12.232/10.

4.2 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelomenos, 1/3 deprofissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rolândia – PR

5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicaçãode nova lista, sem o nome

impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º12.232/2010.
5.4 A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail, no endereço: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
5.5 As decisões das impugnações serão realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6. SORTEIO
6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
6.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica,a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.
6.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, §1º,da Lei Federal n.º 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia. Ou o oposto, sendo um com vínculo com a Prefeitura e dois sem o referido vínculo.
6.4 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vinculo com órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e3º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.
6.5 O sorteio irá se proceder da seguinte forma, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
a) Será colocado o nome dos interessados em duas urnas: uma para os indicados (servidores municipais), outro com os inscritos – da comunidade externa;
b) primeiramente procederá o sorteio dos três membros da subcomissão, conforme determina o artigo 10, § 1º e §2º da Lei Federal n.º 12.232/2010.
c) Posteriormente será feito o sorteio dos suplentes em ordem e número dos membros que mantenham ou não vinculo com órgão ou entidade responsável pela licitação.
6.6 Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto deste Credenciamento, o interessado devera justificar e comunicar por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia, acerca da sua impossibilidade de julgamento das proposta técnicas da licitação, ocasião em que será convocado o respectivo suplente.
6.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.
6.8 O resultado do sorteio será publicado em jornal de circulação local, Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município de Rolândia.

7. DA VIGÊNCIA
7.1 A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste edital se encerrará com a conclusão do Processo de Licitação relativo à Concorrência Pública a ser publicada, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pelo Município para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões para certames afins.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados;
8.2. A Administração não arcará com qualquer custo de eventual deslocamento, hospedagem ou alimentação dos membros, por ocasião de comparecimento nas sessões;
8.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade coma Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais números 4.680/1965 e 14.133/2021.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pelo Município de Rolândia.
8.5. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8.6. À Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Competente é facultada apromoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
8.7. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas no ordenamento pátrio.
8.8. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no sitio oficial do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
8.9. A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Rolândia. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante departicipação expedido pelo Município em que constará a relação das atividades desenvolvidas.
8.10 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
8.11 Fica reservado ao Município de Rolândia, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, ou anular o presente Credenciamento, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
8.12 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:

· **Anexo – I: FICHA DE INSCRIÇÃO;**
· **Anexo – II: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
· **Anexo – III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

Município de Rolândia, **12de fevereirode 2025**.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito

Prefeitura do Município de Rolândia

Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

NOME
NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL
PROFISSÃO
RG
CPF
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §1º e 9ºdoartigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

( ) Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Rolândia.
( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Rolândia.
Rolândia (dia), de (mês) de 2025.

Assinatura
Nome
CPF:
Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Declaro para os fins de direito, na qualidade de interessadoem compor a subcomissão comissão técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes da Concorrência Pública a ser publicada no Município de Rolândia, que:
a) Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da subcomissão técnica, compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processo de licitação, e claramente definidas no edital de Concorrência Pública nº 04/2024.
c) E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos principais constitucionais, nos termos da Lei 14.133/2021.
d) Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010, assim como ao edital de Concorrência Pública, a ser publicada pelo Município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente:

Rolândia (dia), de (mês) de 2025.

Assinatura
Nome
CPF:

ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO
a) Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.
b) Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta subcomissão técnica.
c) Não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência Pública indicada.
d) Não participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitações para contratação de Agência de Publicidade.
e) Estou ciente que eventual ação ou omissão que prejudique o curso do processo licitatório, poderá ensejar responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

NOME
RG
CPF
FORMAÇÃO
LOCAL DE TRABALHO
TELEFONE
E-MAIL

Por ser expressão de verdade, firmo o presente,

Rolândia (dia), de (mês) de 2025.

Assinatura
Nome
CPF:

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3B4B2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 – PMR. PROCESSO Nº 039/2025.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de Tintas e Correlatos.

Haja vista o questionamento e impugnação apresentados e a não resposta em tempo hábil por parte da secretaria solicitante, fica o processo SUSPENSO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D80D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 142/2024

CONTRATO Nº 142/2024

Referente: Dispensa de Licitação n° 042/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, REFERÊNTE A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF n° 76.288.760/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO;** e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n° 03.273.207/0001-28, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº 822, Centro, **CURITIBA - PR**, CEP 80420-080, telefone (41) 3323-7829, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, portador da Cédula de Identidade/RG nº 77XXXXXX SESP/PR e do CPF nº 031.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em JACAREZINHO – PR,** doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), referente a ações de assistência farmacêutica para aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), prestado ao Município de ROLÂNDIA – PR, conforme adesão ao convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
3.1. São obrigações do Consórcio:
a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para à Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. São obrigações da Prefeitura Municipal:
Estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
Disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a

administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
6.1 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
7.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:
I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;
II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;
III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;
IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;
V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
VI. A fiscal indicada para o acompanhamento do Contrato será a Senhora **WÂNIA CRISTINA DE BARROS**, servidora pública municipal da saúde, esta será responsável pelo bom andamento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
103020009.2.133.3372.30 00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 2.500.000,00 em quatro parcelas de R$ 625.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação,
9.2 Os valores dos procedimentos contratados serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP e CISMEPAR, os quais seguirão as alterações da referida tabela de acordo com a determinação do Ministério da Saúde e do CISMEPAR.
9.3 Os preços dos insumos poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato, em razão do reajuste do contrato pactuado entre o prestador e o CISMEPAR;
9.4 Os valores das consultas e procedimentos no geral poderão ser alterados mediante aprovação do Conselho Curador e Assembléia Geral de Prefeitos;
9.5 O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1 O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VÍNCULOS ANTERIORES
11.1 Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
12.1 Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025 e terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam digitalmente na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, disponibilizando-se às partes envolvidas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2024.

_____	_____
Prefeito Municipal	***CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE***

Testemunhas: _____	_____
EDER JUNIOR EVANGESLISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____ **WANIA CRISTINA DE BARROS** Fiscal do Objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ACBA4688

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 026/2014

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de Fevereiro 2025 edição 3224.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 24.825,07** (vinte e quatro mil oitocentos e vinte cinco centavos) passando o inicial de **R$ 11.515.498,35** (onze milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), para **R$ 11.540.323,42** (onze milhões quinhentos e quarenta mil trezentos e vinte três reais e quarenta e dois centavos), representando um acréscimo aproximado de **0,22%** (vinte e dois milésimos) do valor contratado, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 24.825,07 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais e sete centavos)** passando o inicial de **R$ 11.515.498,35** (onze milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), para **R$ 11.540.323,42** (onze milhões quinhentos e quarenta mil trezentos e vinte três reais e quarenta e dois centavos), representando um acréscimo aproximado de **0,22%** (vinte e dois milésimos) do valor contratado, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BA3727E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **ALINE REGINA VANIN**, portadora do CPF/MF nº ***.366.839-**, para à partir de 05 de março de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BD8B0F1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Jair Lemes de Lima, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.***.***-6 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 108.***.***-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras nomeado através da Portaria nº06, de 03 de janeiro de 2025, para exercer a função de Gestor e Fiscal de Convênio, referente ao Plano de Trabalho previsto no Convênio SEAB/MAPA nº886314/2019 e no Convênio SEAB/MAPA nº905153/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9C0F50CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01. 01/2024 de 26 de junho de 2024, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
20240739998	Karine Tomazi	Odontólogo	01º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de**03 (três) dias úteis,** prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente dos itens 4, 19, 20 e 21 do Edital de Abertura:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
cópia da Carteira de Identidade;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
comprovante de endereço atualizado;
comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função pública;
encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando- se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral– CQC–e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml,emcumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º1, de 2015 e n.º4, de 2015;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
declarar não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da data da entrega de documentos;
declarar não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
ser julgado APTO física e mentalmente para exercer a função pública, em inspeção médica oficial do Município, ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal.

Artigo 3º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (q, r, s,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 4º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EAD2FA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, na terça-feira, **(04/03/2025),** bem como, na manhã de quarta-feira de cinzas **(05/03/2025)**, retornando com seu expediente normal no dia 05 de março a partir das 13:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:6F2F1682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra

CONTRATADO:	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA

CNPJ:	75.934.844/0001-09
VALOR:	22.739,97
VIGÊNCIA:	01/03/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92BED1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 COMPRASNET 90.002 PROCESSO 26/2025
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 24 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em Estrada de acesso à Linha Sede da Luz do município de Salto do Lontra totalizando 11,091.57m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do contrato de repasse nº 959348/2024/MIDR/CAIXA, no valor máximo de R$ 1.681.107,86 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e sete reais com oitenta e seis centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71D8B32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

OBJETO:	Considerando o contido no Ofício nº 01/2025 da Secretaria de Governo datado em 21 de fevereiro de 2025, e com base nas cláusulas 11.1 do Termo de Fomento nº 04/2022, celebrado em 17 de novembro de 2022, e conforme as disposições da Inexigibilidade nº. 48/2022 objetos do processo administrativo n.º 224/2022, informamos que: **Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, o** Termo de Fomento **mencionado, de forma unilateral e sem ônus para as partes.**
CNPJ:	11.013.735/0001-76
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40B9A445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	41.967,48
VIGÊNCIA:	28/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D16EDB9F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 934-2025

PORTARIA N° 934, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 28 de fevereiro de 2025, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** brasileiro, portador da Matrícula 3484/2, admitido em 05/06/2007, período aquisitivo 2023/2023, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede a partir de 28 de fevereiro de 2025, 30 (trinta) dias de Férias Regular à servidora municipal **KARINE GUEDES NAVA,** brasileira, portadora da Matrícula 14591/1, admitida em 12/06/2024, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do Cargo de Professora do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:133D998D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 37.2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1639 de 24 de Fevereiro de 2025.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a seguinte dotação orçamentaria, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
02295 - 00752 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS-TRANSFERÊNCIA FNAS- APAE.....R$30.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:7D1BACD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2025

Processo: 06/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços sendo: Levantamento Topográficos Planialtimétricos, Ensaios CBR e Sondagem SPT, conforme diretrizes vigentes na NBR 13133 e DNIT 172/2016-ME
Valor estimado: 187.361,65 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/03/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 18/03/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 18/03/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2014 3.3.90.39.05.00 0
Santa Amélia-PR.,26 de fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0BEB8373

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Teste Seletivo nº 001/2024

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo n. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Teste Seletivo n. 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, ***Edital de Teste Seletivo nº 002/2024:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL MÉDIO	CPF
Nilson Ramos Júnior	140.157.879-94
Diogo Machado de Araujo	800.838.329-12

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2B4C5D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37

da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de março de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR

VAGAS AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
ANA CLAUDIA DE SOUZA	120,65	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de março de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de fevereiro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E70D7143

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 066/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 066/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de março de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR

VAGAS AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	123,65	3º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de março de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de fevereiro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4DCCC87B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE QUANTIDADE

ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO: Nº. 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SACHEHARE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 39.725.892/0001-23
ADITADO A QUANTIDAE DE 25% NO ITENS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
01	PLANTÃO MÉDICOS DE 8 HORAS	150	35
02	PLANTÃO DE 12 HORAS	300	75

PRAZO: PRAZO DE VIGENCIA FICA MANTIDO ATÉ 08/03/2025
DATA: 28/02/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F70935E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2018

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ
de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP com sede Rua Oscar Leopoldino da

Silva, n.º 119, Jd. Dirceu – Município de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no
CNPJ(MF) sob 07.673.796/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas
no PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da
Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas,
declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a
eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula terceira, aditivando o valor contratual
de R$ 1.512,98 (Um mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos).
Sendo 02 (dois) meses de serviços, com o valor de R$ 756,49 (Setecentos e
cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) mensal.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo
presente instrumento, permanecem inalteradas, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR. 28 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BBC9A6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2018

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2018, PREGÃO
PRESENCIAL N.º 034/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2018.
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, CNPJ N.º
75.462.820/0001-02.
CONTRATADO: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP com sede Rua Oscar Leopoldino da Silva,
n.º 119, Jd. Dirceu – Município de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob
07.673.796/0001-92.
OBJETO: Fica alterada a cláusula décima, aditivando o prazo de vigência do serviço por mais
02 (dois) meses, ou seja, de 01 de março de 2025 a 01 de maio de 2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo
presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Eletrônico n.º 034/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:676ECE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º040/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º040/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: 54.692.586ANGELA MARIA ELSENBACH-ME, inscrita no CNPJ de n.º 54.692.586/0001-21, Rua Cascavel, 2539, Jardim Concórdia, CEP: 85.906-726, na cidade de Toledo, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLASTICAS BIODEGRADAVEIS BRANCAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR: R$ 12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega e instalação será de 30 dias após solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 009/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DC1A9906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 2434/2025

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226

PORTARIA N.º 2434/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora **FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS,** matricula 823, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada para o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Adminstração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, a partir de 30/01/2025, devendo retornar a sua atividade em 01/03/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9916E30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.698/2023

PORTARIA Nº 1.698/2023

Súmula: Exonera o servidor Sr. Júlio César Moraes de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. Júlio César Moraes de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.369.646-8 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 043.647.029-27, do cargo efetivo de Médico Plantonista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 26 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4709F121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2025

Dispõe sobre progressão na carreira e adicional de mérito ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.616/2011, ainda considerando a Lei Complementar nº 003/2011, em conformidade com o protocolado sob nº 604/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevado, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, da referida Lei, pela conclusão de curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Nível	Nível/Atual
Carlos Eduardo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	040	44

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito em seu vencimento básico ao servidor abaixo relacionado, pela conclusão em curso superior de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

Nome	Cargo	Nível	Ad. Mérito
Carlos Eduardo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	44	10%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 27 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9A789F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Adriel Carlos Ferreira - MEI.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria em geral para os veículos da frota municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.512,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA29183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025.

CONCURSO PUBLICO Nº001/2022 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 – Cargo Público,

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público para Cargo Público – Edital nº 001/2022 para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **06 e 07 de março de 2025**, a fim de se submeterem ao processo de admissão, munidas de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo ;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeitos efeito de admissão as candidatas aprovadas, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA MARIM DA SILVA	9º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:522C93A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025 - PMSF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PMSF

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.
Considerando que, o procedimento licitatório **Inexigibilidade nº 02/2025**, oriundo do **Chamamento Público nº 02/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, DAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOÇÃO HUMANA, PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, SERVIÇO COMUNITÁRIO, INCLUSÃO SOCIAL E EDUCATIVA,** PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, visando o desenvolvimento das atividades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos**, cumpriu os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, às empresas abaixo nominadas, cujos envelopes de habilitação foram protocolados até a data de 25 de fevereiro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 - ITEM 01: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.
01– ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ – CNPJ: 05.649.638/0001-71, Protocolo 524/2025.
CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 - ITEM 02: INCENTIVO AOS ESTUDANTES DA CIDADE DE SANTA FÉ – PR.
01– ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ-PR - AEUSF – CNPJ: 30.914.155/0001-02, Protocolo 510/2025.
CLASSIFICAÇÃO LOTE 03 - ITEM 03: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA O ATENDIMENTO DE IDOSOS - FNAS.
01– CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF – CNPJ: 80.911.035/0001-11, Protocolo 512/2025.
CLASSIFICAÇÃO LOTE 04 - ITEM 04: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA O ATENDIMENTO DE IDOSOS.
01– CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF – CNPJ: 80.911.035/0001-11, Protocolo 513/2025.
CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 05: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
01– CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF – CNPJ: 80.911.035/0001-11, Protocolo 511/2025.
CLASSIFICAÇÃO LOTE 06 - ITEM 06: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS.
01– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – APAE – CNPJ: 80.890.823/0001-68, Protocolo 535/2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E35865BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Processo Licitatório nº 01/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo – TV do Legislativo, das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, para o período **Março** a **Dezembro** de 2025, com recursos próprios, em parcelas conforme apresentação da Nota Fiscal, contendo:
- Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- Câmera HD fixa com Lente Varifocal;
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N.BR512019000069).

Respaldado no **inciso I**, do **artigo 74**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **processo administrativo nº 01/2024**, torna-se publico o resultado da **Inexigibilidade** em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	Contratação da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA**, para atender as solicitações desta Câmara Municipal referente ao fornecimento e Prestação de serviços especializados em Locação Completa de Equipamento e Sistema de Transmissão em tempo real e gravação e armazenamento de Vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste**,** com recursos próprios. **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** **CNPJ: 11.520.032/0001-34** **RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208, SALA 03 – Centro** **CEP: 89.920-000** **GUARACIABA – SC**	**10.227,30**

Homologo a presente **Inexigibilidade de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Santa Izabel do Oeste – Pr, 25 de fevereiro de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a **Inexigibilidade de licitação.**

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 01/2025

FAVORECIDA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - CNPJ: 11.520.032/0001-34, RUA 1º DE MAIO, 1208 – Centro - CEP: 89.920-000 - GUARACIABA – SC.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em Locação Completa de Equipamento e Sistema de transmissão em tempo real e gravação e armazenamento de vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, para o período **Março** a **Dezembro de 2025**, com recursos próprios, em parcelas conforme apresentação da Nota Fiscal.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 10.227,30 (Dez Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso I**, do **artigo 74**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**
Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste – Pr, 25 de fevereiro de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C2E045C6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Processo Licitatório nº 01/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - CNPJ: 11.520.032/0001-34, RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208, SALA 03 – Centro - CEP: 89.920-000 - GUARACIABA – SC.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em Locação Completa de Equipamento e Sistema de transmissão em tempo real e gravação e armazenamento de vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, para o período **Março** a **Dezembro** de 2025, com recursos próprios, em parcelas conforme apresentação da Nota Fiscal.

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 10.227,30 (Dez Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).**

PAGAMENTO: O valor será pago em **10 (dez)** parcelas mensais no valor de **R$ 1.022,73 (Um Mil Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)**, a serem pagas entre os dias 20 a 30 de cada mês, conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso I**, do **artigo 74**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:13EB1DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e habilitado para elaboração e aprovação de plano de recuperação de área degradada, no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.017.195/0001-04
Rua Floresta, 1800, Sala 03, Centro
Itaipulândia/PR
CEP: 85.880-000

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.05.00 – 816

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A0547FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 21/2025
AO CONTRATO Nº 377/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANTONIO SORANSO TRANSPORTES**
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 28/02/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 22/2025
AO CONTRATO Nº 376/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCOS ROBERTO VAITIMAM - ME**
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 28/02/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 23/2025
AO CONTRATO Nº 374/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LEONEL JOSÉ BAPTALIN**
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 28/02/2025

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9F0A9A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 20/2025 AO CONTRATO Nº 76/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: Prorrogação Até 06/03/2027
DATA:27/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 16/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e habilitado para elaboração e aprovação de plano de recuperação de área degradada, no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 26/02/2026
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 26/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JT MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:18/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 12.556,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
DATA:18/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:18/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 10.404,00 (dez mil e quatrocentos e quatro reais).
DATA:18/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:18/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.526,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais).
DATA:18/02/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:18/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 62.191,00 (sessenta e dois mil e cento e noventa e um reais).
DATA:18/02/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:27/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 12.052,00 (doze mil e cinquenta e dois reais).
DATA:27/02/2025.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NAIZ & SILVA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:27/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 912,00 (novecentos e doze reais).
DATA:27/02/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1DFD2705

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 02/2025

Aprova o **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná, para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e
Considerando a plenária realizada no **dia 27 de fevereiro de 2025**, após a leitura, análise e discussão do P*lano de Aplicação dos recursos repassados do FNAS – Fundo Nacional De Assistência Social ao FMAS- Fundo Municipal De Assistência Social*, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná, para o exercício 2025.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro 2025

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente Do CMAS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –
Bloco de Proteção Social Básica:
Piso Básico Fixo/ PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV.
Plano de Aplicação Previsto para o Exercício de 2025

Descrição	Valor total (R$)
Material de Consumo: Alimentação, material de Higiene e limpeza; material de expediente; processamento de dados; material pedagógico e esportivo; material para as oficinas; serviços de foto, material de sinalização visual e afins.	**42.000,00**
Serviços de Terceiros: Instrutores e Monitores de cursos e capacitações para as famílias; palestrantes; profissionais para as oficinas oferecidas no SCFV e PAIF.	**100.000,00**
Total	**142.000,00**

O Conselho Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, do parecer favorável quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Bloco de Proteção Social Básica –PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para o Exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro 2025.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Marlene Cichocki Da Silva
Ramaeli Leceux
Neli Tereza Pomagerski Pivatto
Debora Vanessa Cerini Catto
Cleonice de Oliveira Agazzi
Carla Cristina Pizatto
Angelita Salvador
Margarete Tolomeotti
Rosemar da Silva Dias Vacarin
Everton Leandro C. Mendes
Rosinha da Silva Bloot
Vera Lucia R. Santos
Adacir Muneron
Eloi Garcias do Nascimento
Juliane Schmoller Quoss
Deborah Alana Girotto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Plano de Aplicação Previsto para o Exercício de 2025

Descrição	Valor total (R$)
Material de Consumo: Material para realização de oficinas e cursos; material de expediente; material de processamento de dados; fornecimento de alimentação.	**30.000,00**
Equipamentos: notebook, data show, eletrodoméstico, ar-condicionado, impressoras, lavadora Wap.	**20.000,00**
Serviços de Terceiros: Instrutores e Palestrantes; Capacitação e treinamento para os conselheiros e técnicos; Curso Profissionalizante para os beneficiários do Programa Bolsa Família;	**33.000,00**
Total	**83.000,00**

O Conselho Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, do parecer favorável quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Bloco de Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único, para o Exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Marlene Cichocki Da Silva
Ramaeli Leceux
Neli Tereza Pomagerski Pivatto
Debora Vanessa Cerini Catto
Cleonice de Oliveira Agazzi
Carla Cristina Pizatto
Angelita Salvador
Margarete Tolomeotti
Rosemar da Silva Dias Vacarin
Everton Leandro C. Mendes
Rosinha da Silva Bloot
Vera Lucia R. Santos
Adacir Muneron
Eloi Garcias do Nascimento
Juliane Schmoller Quoss
Deborah Alana Girotto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bloco de Gestão Sistema Único de Assistência Social- SUAS
Plano de Aplicação Previsto para o Exercício de 2025.

Descrição	Valor total (R$)
Serviços de Terceiros: capacitação para todas as equipes do SUAS; capacitação para os membros do CMAS;	9.360,00
Capital: aquisição de mesas, cadeiras, computadores para as equipes.	6.000,00
Total	**15.360,00**

O Conselho Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, do parecer favorável quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Programa Proteção Social Básica – Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, para o Exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Marlene Cichocki Da Silva
Ramaeli Leceux
Neli Tereza Pomagerski Pivatto
Debora Vanessa Cerini Catto
Cleonice de Oliveira Agazzi
Carla Cristina Pizatto
Angelita Salvador
Margarete Tolomeotti
Rosemar da Silva Dias Vacarin
Everton Leandro C. Mendes
Rosinha da Silva Bloot
Vera Lucia R. Santos
Adacir Muneron
Eloi Garcias do Nascimento
Juliane Schmoller Quoss
Deborah Alana Girotto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD- SUAS)
Plano de Aplicação Previsto para o Exercício de 2025.

Descrição	Valor total (R$)
Serviços de Terceiros: contratação de um entrevistador social para execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), através de busca ativa e averiguação cadastral das famílias cadastradas no CADÚNICO, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais.	14.000,00
Total	**14.000,00**

O Conselho Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, do parecer favorável quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD- SUAS), para o Exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Marlene Cichocki Da Silva
Ramaeli Leceux
Neli Tereza Pomagerski Pivatto
Debora Vanessa Cerini Catto
Cleonice de Oliveira Agazzi
Carla Cristina Pizatto
Angelita Salvador
Margarete Tolomeotti
Rosemar da Silva Dias Vacarin
Everton Leandro C. Mendes
Rosinha da Silva Bloot
Vera Lucia R. Santos
Adacir Muneron
Eloi Garcias do Nascimento
Juliane Schmoller Quoss
Deborah Alana Girotto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Emendas Parlamentares
Plano de Aplicação Previsto para o Exercício de 2025

Descrição	Valor total (R$)
Material de Consumo: Alimentação, material de Higiene e limpeza; material de expediente; processamento de dados; material pedagógico e esportivo; material para as oficinas; serviços de foto, material de sinalização visual e afins	200.000,00
Total	**200.000,00**

O Conselho Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, do parecer favorável quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Bloco de Proteção Social Básica –PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para o Exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Marlene Cichocki Da Silva
Ramaeli Leceux
Neli Tereza Pomagerski Pivatto
Debora Vanessa Cerini Catto
Cleonice de Oliveira Agazzi
Carla Cristina Pizatto
Angelita Salvador
Margarete Tolomeotti
Rosemar da Silva Dias Vacarin
Everton Leandro C. Mendes
Rosinha da Silva Bloot
Vera Lucia R. Santos
Adacir Muneron
Eloi Garcias do Nascimento
Juliane Schmoller Quoss
Deborah Alana Girotto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ações do COVID no SUAS para EPI-Portaria 369
Plano de Aplicação Previsto para o Exercício de 2025

Descrição	Valor total (R$)
Material de Consumo: EPI equipamentos de Proteção Individual para as equipes do SUAS, luvas, máscaras, etc.	243,00
Total	**243,00**

O Conselho Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, do parecer favorável quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Ações do COVID no SUAS para EPI-Portaria 369, para o Exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Marlene Cichocki Da Silva
Ramaeli Leceux
Neli Tereza Pomagerski Pivatto
Debora Vanessa Cerini Catto
Cleonice de Oliveira Agazzi
Carla Cristina Pizatto
Angelita Salvador
Margarete Tolomeotti
Rosemar da Silva Dias Vacarin
Everton Leandro C. Mendes
Rosinha da Silva Bloot
Vera Lucia R. Santos
Adacir Muneron
Eloi Garcias do Nascimento
Juliane Schmoller Quoss
Deborah Alana Girotto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- Piso de Transição De Média Complexidade
Plano de Aplicação Previsto para o Exercício de 2025.

Descrição	
Despesas de Custeio	**Valor total (R$)**
Produtos alimentícios	7.500,00
Combustível	2.000,00
Material de Expediente	4.000,00
Total	**13.500,00**

O Conselho Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, do parecer favorável quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Programa Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade, para o Exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Marlene Cichocki Da Silva
Ramaeli Leceux
Neli Tereza Pomagerski Pivatto
Debora Vanessa Cerini Catto
Cleonice de Oliveira Agazzi
Carla Cristina Pizatto
Angelita Salvador
Margarete Tolomeotti
Rosemar da Silva Dias Vacarin
Everton Leandro C. Mendes
Rosinha da Silva Bloot
Vera Lucia R. Santos
Adacir Muneron
Eloi Garcias do Nascimento
Juliane Schmoller Quoss

Deborah Alana Girotto

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1BB1AA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 011/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 13 de março de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionados.

NOME	CARGO
NAIR ELIZABETE ALVES PAIAO	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 28 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BB77656A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2025

Data 28/02/2025
Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 28 de fevereiro de 2025 do Sr. **JACINTO DALLABRIDA**, pai da servidora IVANE DALLABRIDA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:AC192DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 011/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 27/02/2025
Data fim: 27/02/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião com a Deputada Cristina Silvestri para tratar assuntos de interesse do município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:ECFB9B9A

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 012/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 27/02/2025
Data fim: 27/02/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião com a Deputada Cristina Silvestri para tratar assuntos de interesse do município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7DA43062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ASERB, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Maria Do Oeste/Pr, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Aserb, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 20.925 de propriedade de Geraldo Moreira, Ari Carneiro Santos-R-29/Terceiro Possivelmente Interessado -Uniao (Penhora), Antonio Jacinto De Melo/Terezinha Oliviak De Melo, Associação Santamariense Esportivo E Benefeciente-Aserb, Elza Minhuka-R-27/Terceiro Possivelmente Interessado-Vale Cooperativa Agroindustria-Penhora, Cicero Kuntz/Rosangela Cesaro Kuntz, Neide Alves Torres, Juliane Alves Melo/Ruy De Oliveira Melo, Jordane Alves Torres, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:562605A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO I – ETAPA 2, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE *E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Santo Antônio I – Etapa 2, localizado neste município, pertencente à matrícula n° R-2-31.815, de propriedade de José Valdeci Seguro, Irene Latczuk Seguro, Nilson Schavaren Tupicz e Lorenne De Fatima, e pela escritura pública de cessão do registro 1.288, fls. 99 do livro B-4, de propriedade de Aristeu Amonias Pereira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:53FCBA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA DEUS I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE *E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Deus I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 23.459, de propriedade de Urley Grande, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B6981564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
Pregão Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DURANTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 02/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIELI DURANTE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4162E944

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 23/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
Processo dispensa Nº 23/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento as demandas das Secretarias do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LILIANE ROBERTA MOREIRA.
VIGÊNCIA: 03/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 56.965,00(Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LILIANE ROBERTA MOREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:495D708C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
Processo inexigibilidade Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de Profissionais Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIANE BAZE .
VIGÊNCIA: 03/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 44.759,04(Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIANE BAZE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:711615BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
Processo inexigibilidade Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de Profissionais Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIANE BAZE .
VIGÊNCIA: 03/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 44.759,04(Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIANE BAZE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:23C4B110

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
Pregão Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 02/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 72.350,00(Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RAFAEL LUIZ DURANTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E93CD403

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
Pregão Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 02/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 72.350,00(Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RAFAEL LUIZ DURANTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E90642E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 22/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024
Processo dispensa Nº 22/2024

OBJETO: Aquisição de pedras marroadas para suprir as demandas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN ME.
VIGÊNCIA: 03/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 59.000,00(Cinquenta e Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NILTON ANTONIO JOHANN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14758B88

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
Pregão Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE.
VIGÊNCIA ATUAL: 02/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EUCLIDES DURANTE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F18BB556

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025
Processo dispensa nº 020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 28.782.041/0001-04
Representante: ADROALDO ORTOLAN
CPF nº 059.979.169-10
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica para o Servidor de Câmeras de Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/02/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:61B030B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora LUANA QUEZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Agendamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (CC4), com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3A233147

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor DANIEL DOS SANTOS ZIBETTI, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (CC4), com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:85FFC3E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor EVANDRO RAMÃO GONÇALVES , para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Esporte de Base, lotado na Secretaria Municipal de Educação (CC4), com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B37F7EBA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº.143/2025

A Portaria nº 143/2025 de 20 de fevereiro de 2025, correspondente a nomeação do Cargo em Comissão da senhora LUANA QUEZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS**,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Agendamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Onde se lê:
Art. 1º GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
Leia-se:
Art. 1º GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:27D8A0D5

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº.144/2025

A Portaria nº 144/2025 de 20 de fevereiro de 2025, correspondente a nomeação do Cargo em Comissão do senhor DANIEL DOS SANTOS ZIBETTI**,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Onde se lê:
Art. 1º Lotado na Secretaria de Saúde (CC4),
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
Leia-se:
Art. 1º Lotado na Secretaria de Agricultura (CC4)
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B01C7C77

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 142/2025

A Portaria nº 142/2025 de 20 de fevereiro de 2025, correspondente a nomeação do Cargo em Comissão do senhor EVANDRO RAMÃO GONÇALVES**,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Atendimento ao Esporte de Base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Onde se lê:
Art. 1º Portaria nº 142/2025
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
Leia-se:
Art. 1º Portaria nº 145/2025
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E1034961

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
LETICIA LEIRIA	PROFESSORA	20/02/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 FEVEREIRO DE 2025.
Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6FFDD9FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Técnico em Segurança do Trabalho, o servidor **ANTONIO CARLOS ALBARA** ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:44F3A6C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ELIANE DE CAMARGO BUENO, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 14 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C3C919F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei"*.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora KATIANE FIUZA ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horaria de 20 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **11/02/2025 de FEVEREIRO de 2025.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **09/08/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7B6A4F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2025 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL ESPECIFICADO, COM O OBJETIVO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
CONSIDERANDO o art. 40 do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao expropriante o direito de instituir servidões, assim como, o Art. 5º do mesmo diploma legal que reconhece matérias de interesse público para fins de desapropriação;
CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra, propiciará registro de extração de minério junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, assim como, os demais laudos ambientais, decorrente do uso e aproveitamento da área para serviços públicos essenciais à população;
CONSIDERANDO a urgência da constituição da servidão administrativa sobre a faixa de terra do imóvel para fins de conservação e manutenção da malha viária municipal entre outras atividades públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Servidão Administrativa uma área de **32.727,54 M² (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE VIRGULA CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) QUE EQUIVALEM A 3,27 HECTARES**, com vistas a exploração de jazida de cascalho para fins de manutenção e conservação das estradas municipais extraídas da faixa de terras maior declarada de Utilidade Pública, parte integrante do Decreto Municipal nº 019/2025 que declara de utilidade pública uma área maior contendo 180.077,59m² (Cento e oitenta mil e setenta e sete virgula cinquenta e nove metros quadrados) correspondente à 18,20 hectares**,** nos termos do Art. 5, "f" e "h" ambos do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, judicial ou administrativamente,

localizada em imóvel de propriedade do **FUJIAGRO AGRÍCOLA LTDA - ME**, de área total de 65,34 ha (sessenta e cinco virgula trinta e quatro hectares), inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, sob a Matrícula nº 417, como sendo Lote A, da Subdivisão dos lotes nº 174 e 176 da Gleba 03 de São Jerônimo da Serra.

§1. A faixa de terra referenciada sobre a qual será instituída a servidão administrativa por Interesse Público, contém as descrições perimétricas conforme Memorial Descritivo anexo, assim como o Laudo de Avaliação da Comissão Especial para fins de Desapropriação, que fazem parte integrante deste Decreto.

§2º. São demarcações geográficas da Servidão Administrativa constante do *Caput*:

Partindo da marcação PP situada à margem direita do Rio do Tigre, segue confrontando com parte remanescente do lote A, com rumo verdadeiro de NE 24°41'14", com uma distância de 46,06 metros até o ponto P1; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NE 59°30'36" com distância de 53,90 metros até o ponto P2; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NE 75°21'49" com distância de 95,04 metros até o ponto P3; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NE 77°26'28" com distância de 69,93 metros até o ponto P4; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SE 57°49'00" com distância de 96,70 metros até o ponto P5; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SE 41°41'31" com distância de 38,60 metros até o ponto P6; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 67°54'49" com distância de 46,01 metros até o ponto P7; do ponto P7 segue com rumo verdadeiro de SW 88°44'29" com distância de 32,45 metros até o ponto P8; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 76°26'13" com distância de 57,15 metros até o ponto P9; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 45°37'59" com distância de 78,88 metros até o ponto P10; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 66°23'59" com distância de 44,57 metros até o ponto P11; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NW 83°43'15" com distância de 11,55 metros até o ponto P12 e finalmente segue o rumo verdadeiro de NW 51°24'39" com uma distância de 120,34 metros até o ponto de partida PP.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de São Jerônimo da Serra – PR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa e desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, em especial ao Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941 e Decreto-Lei nº227, de 28 de fevereiro de 1967.

Art.3º. A faixa de servidão administrativa de que trata este Decreto destina-se à extração de mineral (cascalho), assim como, os recursos decorrentes da área localizada a margem de sistema viário, para fins de conservação e melhoramento dos serviços públicos.

Art. 4º. Fica reconhecida a utilidade pública da constituição de servidão administrativa em favor do Município de São Jerônimo da Serra - PR, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de exploração e extração mineral da área, com o objetivo de garantir a manutenção e conservação das estradas municipais, urbanas ou rurais.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da desapropriação e servidão administrativa terá limitado o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações, cravar estacas, usar explosivos, ou ainda, exercer atividade pecuária.

Art. 6º. O Município de São Jerônimo da Serra, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. Por esse Decreto, ficam os agentes administrativos da Administração Pública Direta do Município de São Jerônimo da Serra - PR, assim como quem por ele autorizado, a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar obras, reparos, inspeções e levantamentos de campo, preparação do local e toda e qualquer atividade administrativa, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, na forma instituída no art. 7º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º. O ônus decorrente da constituição e/ou execução da desapropriação e servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de São Jerônimo da Serra - PR.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9AE06C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ENTREVISTA Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital 01/2025 do Processo Seletivo para Estagiários, CONVOCA os candidatos/as para a realização de entrevistas qualificatórias, nas áreas abaixo relacionadas, devendo todos convocados comparecerem **na data de 18 de março de 2025 às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro**, munidos OBRIGATORIAMENTE de: CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA; FREQUÊNCIA ESCOLAR E HISTÓRICO ESCOLAR, **TODOS JÁ IMPRESSOS**, que irão contribuir na análise do candidato.

ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA/SIMILAR

Geovana Cristina Nunes
Lucas Bittencourt Alves Lopes

ENFERMAGEM

Marcelo Augusto Carneiro da Silva
Geovana Maria de Souza
Lincon Kawe K. L. Amaral
Luana C. Da Silva
Amanda Camila da Silva Pereira

DIREITO

Giovane Machado Gonçalves
Wendel Felipe Cordeiro Proença
Lucas Alexandre Tonin
Marcos Paulo Fernandes

FARMÁCIA

Ana Beatriz Nunes Rimovicz
Gabriela Borba Sutil
Nicole Aparecida da Silva

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Gabriel de Souza de Aguiar
João Rodrigo Macario Pedroso

FISIOTERAPIA

Adrielli Teixeira Luz
Emanuel dos Santos Proença

Heloise Machado de Lima
Gabriella Moreira de Oliveira

ENGENHARIAS

João Pedro Bueno
Anne Kamille Bittencourt Alves Lopes
SERVIÇO SOCIAL

Clair de Fatima Ribeiro

Tecnologia da Informação e Similares

Miguel de Oliveira Proença
Paloma de Paula Silva

O não comparecimento no prazo estabelecido e com os documentos solicitados implicam na desclassificação do candidato.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BB1BEAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e instituições de ensino da região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	14 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 630,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/03/2025 a 31/03/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	28/02/2025
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR
Motivação	Deslocamento até a Oficina União em Cambé para retirar ônibus BAJ-7630

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Julia Maria Ribeiro Correia de Mello
Cargo/Função	Enfermeira
Data	01/03/2025 a 31/03/2025
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Santa Mariana - PR
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7B48F470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 02/2025
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, incluindo mão de obra e aviamentos."
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	Thyago Barone MEI	Lote 1	R$ 52.298,82
02	Ângela Claudia Gasperoni ME	Lotes 2 e 4	R$ 79.006,00
03	Ériga Aparecida da Silva MEI	Lotes 3 e 5	R$ 80.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1C76240C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2025 - Processo administrativo nº 02/2025
Objeto Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, incluindo mão de obra e aviamentos.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: THYAGO BARONE MEI.
Período de vigência: 28/02/2025 à 28/08/2025.
Valor: R$ 52.298,82 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)
Contrato nº 16/2025 - Processo administrativo nº 02/2025
Objeto Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, incluindo mão de obra e aviamentos.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ÂNGELA CLÁUDIA GASPERONI
Período de vigência: 28/02/2025 à 28/08/2025.
Valor: R$ 79.006,00 (Setenta e nove mil seis reais)
Contrato nº 17/2025 - Processo administrativo nº 02/2025
Objeto Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, incluindo mão de obra e aviamentos.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada : ÉRIGA APARECIDA DA SILVA MEI.
Período de vigência: 28/02/2025 à 28/08/2025.
Valor: R$ 80.000,00(Oitenta mil reais.
São José da Boa Vista PR, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EA69C74F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 97/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2025 – Pregão Presencial nº 02/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, incluindo mão de obra e aviamentos.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 15, 16 e 17/2025 a Senhora Diana Maria Picon Campos – Diretora da Divisão de Educação e como fiscal o Sr. Fábio Augusto da Silva – Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9D8E54E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 03/2025
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes, para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação"
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VANE APARECIDA DA SILVA MATOS ME	01, 02 e 03.	R$ 44.373,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E7026BFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 03/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 03/2025, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
01/2025	VANE APARECIDA DA SILVA MATOS ME	01, 02 e 03.	R$ 44.373,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 28 de fevereiro de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A7865FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 98/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 03/2025 – Pregão Presencial nº 03/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes, para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº. 01/2025, o Senhor Ronny Clay da Silva, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal o sr. Senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor de Frotas.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:521382AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 04/2025.
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços Funerários. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ADELITA RAMOS SILVA E CIA LTDA.	01, 02 , 03, 4 e 5.	R$104.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88358C67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 04/2025, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
02/2025	ADELITA RAMOS SILVA E CIA LTDA	01, 02, 03, 4 e 5.	R$ 104.850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, em 28 de fevereiro de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:09303B73

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 99/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços Funerários.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 02/2025, a Srª. Eliane Aparecida Lopes Ferraz, Secretária de Ação Social e como fiscal a Srª. Luciana Aparecida Ferreira, Agente Operacional.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC5285DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 047/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO o desligamento do Servidor Lucas e Oliveira, contador do Município, conforme Portaria 94/2025

CONSIDERANDO que o candidato classificado em 3º ALAN JUNN BRUNELLI MIYA convocado através do Edital 44/2025, apresentou Termo de Desistência.
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Contador	052725	RENAN VIEIRA DOS SANTOS	4º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 06/03/2025 à 12/03/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E825ECD4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 49/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 18/2025 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade de devida reposição;
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos na listagem de classificados conforme Edital 97/2022, passando-se agora a convocar candidatos que apresentaram pedido de Final de Fila;
CONSIDERANDO que as candidatas convocadas através do Edital 32/2025 classificação Afrodescedente em 4º Andreia Luiza de Carvalho NÃO ATENDEU convocação
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	27	THAIS LETICIA RIZZI KOSKOSKI	084-29

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/03/2025 à 12/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BF53F9D0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 46/2025 - CONVOCAÇÃO ENTREVISTA COHAPAR

EDITAL nº 46/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO E A DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, convoca as famílias abaixo discriminadas por seus representantes, a fim de que possam realizar entrevistas do Programa Habitacional Vida Nova – COHAPAR, como segue:
1 – Cleonice Aparecida Simões
2 – Elisete Fernandes Correa dos Santos e Jorge dos Santos
3 – Franciele Aparecida da Silva Ferraz e Nilton Piedade Ferraz
4 – Francine Acacia Lemes e Cristiano Cizilha
5 – Neusa Maria dos Santos e Lucemar Pereira
6 – Renata Lemes
7 – Taise Priscila Ferreira dos Santos
Os interessados constantes na lista de convocação deverão comparecer na Divisão de Habitação, localizada no prédio anexo à Câmara de Vereadores na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – centro, nesta cidade de São José da Boa Vista/PR, para efetuar o agendamento da entrevista no prazo abaixo descrito.
- Horário de Atendimento: das 8 as 11:30 e das 13 as 17 h.
- Período para agendamento: nos dias 10 a 12 de março de 2025.

São José da Boa Vista-PR; 28 de fevereiro de 2025.

FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO
Diretora de Habitação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AEB163D9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2024 - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 38/2024-PM
Parte interessada: **LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
1. Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo nº 38/2024, tendo por parte LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, tendo sido assegurado o contraditório e ampla defesa à empresa, entendo ter ficado demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa ao participar do processo de

licitação Pregão Eletrônico 32/2023, a qual deixou de atender à solicitação da Administração e não assinou a respectiva ata de registro de preços, gerando o descumprimento total da obrigação, ensejador do dever da Administração de aplicar seu poder sancionador decorrente do regime jurídico dos contratados administrativos;
2. Ante o exposto, decido APLICAR as penalidades de multa de 15% do valor da ata de registro de preços e impedimento licitar e de contratar com a Administração Municipal de São José da Boa Vista pelo período de 1 (um) ano, considerando as razões de fato e de direito expostos no Relatório da Comissão de Responsabilização e Parecer Jurídico nº 40/2025 da Procuradoria do Município os quais ficam fazendo parte integrante desta decisão como razões de decidir, consoante autoriza o artigo 50, § 1º, da Lei nº 9784/1999.
3. Comunique-se e publique-se.
4. Cumpra-se, na forma da lei.

São José da Boa Vista – PR; 27 de fevereiro de 2025; 65º da Emancipação política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Processo Administrativo n.º 38/2024

I. RELATÓRIO
A Comissão de Responsabilização, designada pela Portaria n.º 169/2024, nos termos do artigo 158 da Lei n.º 14.133/2021, a qual foi incumbida da apuração e eventual aplicação de sanções à empresa LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
A presente apuração decorre da participação da referida empresa no Pregão Eletrônico n.º 32/2023, no qual foi declarada vencedora do item 4, com o valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Contudo, após a devida convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa não compareceu nem formalizou a assinatura do documento, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas no certame.
Diante dessa conduta, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 38/2024, com a devida notificação da empresa para apresentação de Defesa Prévia. No entanto, a LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. permaneceu inerte, não apresentando manifestação dentro do prazo legal.
II. MOTIVAÇÃO
A conduta da empresa configura infração às normas do edital e da Lei n.º 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:
a) Infrações ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2023:

•
Item 9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

•
Item 9.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

•
Item 9.9 –A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

b) Infrações à Lei n.º 14.133/2021:

•
Art. 155, III e VI:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

•
Art. 90, § 5º:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
Verifica-se que nos termos da legislação vigente, a recusa em assinar a ata ou o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, assim, deve-se aplicar as penalidades decorrente do descumprimento, ficando caracterizadas as infrações dos artigo 155, incisos III e VI, da Lei 14.133/2021.
A aplicação das sanções deve considerar os critérios estabelecidos pelo artigo 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, observando:

•
I - Natureza e gravidade da infração cometida: a empresa impediu a concretização da contratação, frustrando os interesses da Administração.

•
II - Peculiaridades do caso concreto: a empresa foi regularmente convocada, teve prazo para assinar a ata e, ainda assim, se omitiu.

•
III - Circunstâncias agravantes ou atenuantes: não há a presença de nenhuma circustância agravante ou atenuante.

•
IV - Danos à Administração Pública: a conduta da empresa comprometeu o planejamento da Administração e gerou atrasos na aquisição do item.

III. CONCLUSÃO
Considerando a omissão da empresa no exercício do seu direito de defesa, declara-se sua revelia no presente procedimento, nos termos da legislação vigente.
Diante dos fatos apurados e da ausência de defesa pela empresa LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., conclui-se pela aplicação das seguintes penalidades:

•
Multa de 15% sobre o valor da Ata de Registro de Preços (R$ 3.050,00), totalizando R$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme dispõe o item 9.4.1 do edital. Tal percentual se mostra adequado, considerando que um valor inferior seria irrisório diante do prejuízo causado.

•
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São José da Boa Vista pelo período de 1 (um) ano, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, solicita-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do Município para homologação e posterior remessa à autoridade competente para decisão final.

São José da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2025.

Comissão de Responsabilização:

RONNY CARVALHO DA SILVA

JOSÉ RICARDO DA SILVA

PARECER JURÍDICO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
interessado: LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

A Procuradoria Jurídica do Município de São José da Boa Vista, nos termos do artigo 98, VII, do Decreto Municipal n.º 460/2022, analisou o presente Processo Administrativo n.º 38/2024, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Após detida análise dos autos, verifica-se que:

•
A empresa foi regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e não atendeu à convocação, configurando infração à Lei n.º 14.133/2021 e ao edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2023.

•
A empresa foi notificada no curso do procedimento e não apresentou Defesa Prévia, caracterizando sua revelia.

•
A Comissão de Responsabilização atuou dentro das normas legais, assegurando o devido processo legal e a ampla defesa.

Dessa forma, a Procuradoria homologa o relatório final da Comissão e opina pela aplicação das penalidades propostas, conforme fundamentação contida no relatório:

•
Multa de 15% sobre o valor da Ata de Registro de Preços (R$ 457,50);

•
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 1 (um) ano.

Diante do exposto, remetam-se os autos à autoridade superior para decisão final e aplicação das penalidades cabíveis.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

RONNY CARVALHO DA SILVA
OAB/PR 52.687 - Mtr. 450/1
Procurador do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B76C8EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: FILEZAO JARDIM LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira do valor conforme Anexo abaixo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PASSA O VALOR DE:	PARA O VALOR:
Refeição servida em forma de "buffet" livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes, verduras e/ou frutas). No valor de cada Refeição deverá estar incluído, a escolha do servidor, 01 (um) refrigerante (350 ml) de primeira linha, ou 01 (uma) água mineral (500 ml), ou 01 (um) suco natural (350 ml).	43,27	46,19

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2025, para 28 de Fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CDC37E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: S. M. SCHNEIDER
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2025, para 28 de Fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A9600744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 080 de 27 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.XXX.XX9-46	**RG:** 9.XXX.XX0-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	

Justificativa: Levar paciente **Dione Maria Poerch Amaral** para consulta no Hospital de Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** TAW-5A51
Saída: 27 de fevereiro de 2025	**Retorno:** 28 de fevereiro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B390A5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 144/2025

DECRETO Nº 144/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora Sra. ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO, matricula nº 720, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 03/02/2025.

São Pedro do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B16D679D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 145/2025

DECRETO N° 145/2025

Súmula: Nomeia COORDENADOR DE ACOES PEDAGOGICAS

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DE INSTRUÇÃO CONSTANTES NO PROTOCOLADO Nº 23.360.008-3;
CONSIDERANDO O DESPACHO GOVERNAMENTAL QUE AUTORIZA A DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA SÔNIA SOLANGE CASARIM;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a Senhora **SONIA SOLANGE CASARIM,** portadora do CPF/MF n° 471.097.939-15, para função de COORDENADOR DE ACOES PEDAGOGICAS - cargo CC, conforme Lei Municipal nº 1/2021 com percepção financeira com ônus para o órgão de origem.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 28 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1A39CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.975.259/0001-10, com sede à Avenida: Paraná nº 307 nesta cidade de São Pedro do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Caetano de Castro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.869.999-7 SESP - PR e do CPF n.º 566.001.359-72, residente e domiciliado em Estância Caetano – Bairro Gauchinha – São Pedro do Paraná – Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) em quatro parcelas de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º **07.001.10.303.0022.2086 Farmacia Basica**, elemento de despesa - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Fonte: 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de
procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Pedro do Paraná – Paraná, 28 de fevereiro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

_____
Jefferson Tarifa de Lima
Secretário Geral
CPF: 097.780.009-13

_____
Fabricia Elayne Ruiz
Secretária Municipal de Saúde
CPF:021.931.479-90

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3E7331D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira-PR

Conselho Municipal de Cultura do município de São Sebastião da Amoreira-PR no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2030 de 15 de maio de 2024

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – registrada em Ata nº 02-2025, realizada em 26 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretário Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira
Dec. 018/2021 de 11 de Janeiro de 2021
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C1A8FEC4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 64 - ESPECIAL - RESOLUÇÃO SESA 1466-2023 E 1708-2024 FORTALECIMENTO - R$ 26.000,20

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 64, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 52.000,40 (cinquenta e dois mil e quarenta centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 52.000,40 (cinquenta e dois mil e quarenta centavos), para criação de dotações vinculadas as resoluções SESA 1466/2023 e 1708/2024, não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10 301 0011 2108 – RESOLUÇÕES SESA/PR	
3.3.90.14.00.00.00.00 3500 Diárias - Civil.....	R$ 34.300,20
3.3.90.33.00.00.00.00 3500 Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 6.700,20
3.3.90.39.00.00.00.00 3500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2024, por Fonte de Recursos:	
- 3500 – Bloco de Atenção Básica Serviços de Saúde Resoluções SESA 1466/23 e1708/24.....	R$ 54.000,40

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 de fevereiro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:F709194A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Serviço de Arbitragem para jogos de Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço e Futebol Sintético.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 20/03/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3E2A8D60

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião Da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Clínica Médica Prévit Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cachoeira, nº 768 – Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.086.924/0001-30, representada pelo Sr. Paulo Henrique Luiz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.938.509-9 SSP/PR e CPF/MF nº 802.657.829-53, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 47/2022, referente ao Pregão Presencial nº 05/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 01/03/2026, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 47/2022 acrescido o valor total de R$ 1.284.820,19 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e dezenove centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 107.068,34 (cento e sete mil e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F31E0758

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: IZAIAS DE SOUZA

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R$ 1.955,25 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 28/02/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2A341A0E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: ANTÔNIO CARLOS DA MOTA FILHO

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R$ 1.955,25 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 28/02/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E6CC34EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Marino Orlando Mardegan, matrícula nº 721-1, nomeado pelo Decreto nº 072/2014 para o exercício do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 26/02/2025.
Sapopema, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFDC9692

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15 /2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15 /2022 REEQUILIBRIO DE VALOR

Processo Pregão Eletrônico Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Pregão Eletrônico N.º 02/2022.**
CONTRATADO: MATOS E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 09.045.891/0001-77, Com sede e foro na cidade de Curiúva, á Rua: Júlio Baptista, nº 69 - centro, telefone 43-996244705 e-mail walterlidertur@hotmail.com **,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr° Walter de Lima Oliveira. Residente e Domiciliado na Cidade de Curiúva Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor km de R$: 11.31 (onze reais e trinta e um centavos) , para R$: 13.65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) referente ao contrato nº 15/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável. Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:59D4BAD0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX E INSTALAÇÃO, PARA O SETOR DE COMPRAS E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO:MATHEUS ALVES COELHO LTDA
CNPJ: 32.604.161/0001-80
CONTRATO: 32/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 04 (quatro) meses
VALOR TOTAL R$: 8.145,92(oito mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Sapopema-Pr,28 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C233456F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2024

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2024

Pregão 38/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA Cirurgica Itambe - Eireli.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 14 de janeiro do ano de 2025, Edição 3193, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI,** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 26.847.096/0001-11*, sediado* na cidade de Maringá/PR à Av Brasil, 5709 - CEP: 87175000 - BAIRRO: Zona 5 telefone (44) 3346-4300, e-mail cirurgicaitambe@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* HELTON YUDI HONDA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 009.497.349-00 e RG nº 90623087, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do **Lote nº 09** (Água destilada 5l), de R$: 8,05 (oito reais e cinco centavos) para R$: 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme parecer jurídico e notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52E95B58

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 102/2025

DECRETO Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Art. 2º do Decreto nº 044/2025 que nomeou a Srª STHEFANNY MENDES DOS SANTOS, CPF nº 098.775.219-70, para o cargo de Professor, na data final da licença maternidade para 21/05/2025, data de posse e exercício dia 22/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B11A2553

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Pregão 4/2024.
TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº27/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*****,** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 37.278.673/0001-18*,* sediado na cidade de Erechim/RS à Rua Jorge da Silva, 38 - CEP: 99.709-369 - Bairro: São Cristovão - Telefone (54) 3712-5442, e-mail vendas.eremaster@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Eliane Jaguseski Arcego, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 834.611.670-53 e RG nº 5089023369, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 27/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/04/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:139C8AAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Pregão 4/2024.
TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº29/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **G.A.P. GESTAO AVALIAÇAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, Empresa **G.A.P. GESTAO AVALIAÇAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 34.153.238/0001-79*,* sediado na cidade de Campo Grande/MS à Avenida Ana Rosa Castilho Ocampo, 636 - CEP: 79.035-320 - Bairro: Jardim Montevideu - Telefone (67) 99670-4070, e-mail:licita@gapgestaopratimonial.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Juliano Rodrigues dos Santos de Souza, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 007.318.521-33 e RG nº 1054890, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 29/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/04/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EBB7B023

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº32/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 31.441.497/0001-07*, sediado* na cidade de Curiúva/PR à Av. Nicolau Lange, 79 - Loja A - CEP: 84.280-000 - Bairro: Centro - Telefone (43) 99692-0558/(42)991482714,E-mail:maxmatconstrucao@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Bruna França Moraes, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 361.335.868-93 e RG nº 144983050, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 32/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/04/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C2E3CA0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL NOTIFICATIVO PARA LIMPEZA DE TERRENO

EDITAL NOTIFICATIVO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, através da Divisão de Fiscalização de Tributos e Código de Postura, vem através deste edital, notificar a empresa proprietára do imóvel abaixo relacionado que, de acordo com previsão legal na Lei Municipal nº 1405/2023, terão o prazo de 15 dias, contados desta publicação, para a limpeza do mesmo.

O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará em Aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa, nos moldes do art. 8 e seguintes da supracitada Lei, e a seguir as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno por parte do Município.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0321-85	5380

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

VERIDIANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributos

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AEDF78E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 07/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28/02/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.

CONTRATADA: GCI SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Tibagi/PR, na rua Cel. Telêmaco Borba, 918, Centro, CEP: 84.300-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.563.042/0001-10, fone: (43) 98806-7684, email: gcisistemas@hotmail.com, devidamente representada por **Gláucio Correa,** brasileiro, empresário, portador da

Cédula de Identidade R.G. 3.545.526-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 365.256.189-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.
OBJETO: reequilíbrio econômico financeiro, art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/93, ao Contrato nº 06/2022.
VALOR: R$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais) mensais.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:032006E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 182/2025/SMSA

Nomeia Comissão julgadora de indenizações de pequeno valor da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Lei n° 2.022/2013, de 02 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão julgadora de processos administrativos instaurados por requerimento de contribuintes, que vise o ressarcimento de danos causados por servidores do quadro próprio ou de trabalhadores terceirizados da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, por ação ou omissão, dentro ou fora do município de Sarandi.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos servidores abaixo:

CARLOS HENRIQUE CORDEIRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2855;
EDSON LUIZ FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança no Trabalho, matrícula nº 2101;
GUILHERME NANNI GRABOWSKI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n° 2934;
LISLEIDE CRISTINE DE SOUZA PERNIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, matrícula n° 341;
LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 1541 e
MAIARA MIRANDA, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n° 2927.

Art. 3º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 75/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:5B22D467

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ	04.096.738/0001-55
VALOR CONTRATO:	R$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO	FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÃO EM FORMATO CARTILHA – "ÁGUA: PEQUENAS AÇÕES, GRANDES MUDANÇAS!"
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133 DE 2021
ASSINATURA	28 DE FEVEREIRO DE 2025

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2C6B6FBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 1/2025

Dispõe sobre a eleição do Programa Vereador Mirim 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, o procedimento das eleições do Programa Vereador Mirim 2025, de modo a atender o disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º As eleições do Programa Vereador Mirim 2025 ocorrerão nas dependências das seguintes escolas participantes:
I - Escola Municipal Luiz Gabriel Sampaio;
II - Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri;
III - Escola Municipal Padre José de Anchieta; e
IV - Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi.
Parágrafo único. As escolas participantes do Programa se localizam no município de Sarandi, Estado do Paraná.
Art. 3º As eleições ocorrerão no dia 19 de agosto de 2025, com horário marcado para início às 8 horas e término às 17 horas.
Art. 4º Durante todo o período em que estiverem ocorrendo as eleições, os mesários, os candidatos e os eleitores receberão auxílio de servidores identificados do Fórum Eleitoral de Sarandi e da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 5º O processo eleitoral será feito com o uso de urna eletrônica a ser disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
Art. 6º Serão convocados o total de 32 (trinta e dois) mesários para desempenharem suas funções como cidadãos no dia das eleições.
Parágrafo único. As eleições a serem realizadas no período matutino e no período vespertino contarão, cada uma, com o apoio de 4 (quatro) mesários em cada uma das escolas participantes, totalizando 8 (oito) mesários por escola.
Art. 7º Os mesários convocados receberão treinamento prévio a ser fornecido pelo Fórum Eleitoral com o apoio da Câmara Municipal de Sarandi e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º A fim de ser garantida a democracia e a integridade do processo eleitoral, enquanto estiver em andamento a votação os fiscais eleitorais exercerão suas funções nas dependências do local de votação.
Art. 9º Exercerá a função de fiscal 1 (um) funcionário de cada uma das escolas participantes, maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável por garantir a lisura das eleições, auxiliar os mesários e acompanhar todo o processo eleitoral.
Art. 10. No dia das eleições deverão exercer a cidadania todos os alunos devidamente matriculados nos 3º, 4º e 5º anos das escolas participantes, que informarão, na urna eletrônica, o número de identificação do seu candidato.

Art. 11. Serão penalizados com advertência e, se eleitos, com a perda do mandato, os candidatos que praticarem o crime de corrupção eleitoral e/ou captação ilícita de sufrágio.
§ 1º O crime de corrupção eleitoral caracteriza-se como dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.
§ 2º A captação ilícita de sufrágio ocorre se o candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa e cassação do registro ou do diploma.
§ 3º A prática de atos de violência ou grave ameaça à pessoa, com o fim de obter-lhe o voto, também constitui captação ilícita de sufrágio.
Art. 12. Serão eleitos ao cargo de Vereador Mirim os 10 (dez) candidatos que receberem o maior número de votos apurados, excluídos os brancos e nulos.
Parágrafo único. Serão considerados eleitos, por escola, o seguinte quantitativo, conforme ordem de votação:
I - 3 (três) alunos da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri;
II - 3 (três) alunos da Escola Municipal Padre José de Anchieta;
III - 2 (dois) alunos da Escola Municipal Luiz Gabriel Sampaio; e
IV - 2 (dois) alunos da Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi.
Art. 13. A apuração dos votos se iniciará a partir do encerramento das votações e fechamento da urna.
Art. 14. O resultado da eleição do Programa Vereador Mirim 2025 será divulgado no dia 19 de agosto de 2025 após o término da apuração dos votos.
Parágrafo único. O nome dos candidatos eleitos ao cargo de Vereador Mirim será divulgado no site da Câmara Municipal de Sarandi e disponibilizado para todas as escolas.
Art. 15. O candidato que não obtiver o número de votos suficientes para tomar posse na qualidade de titular do mandato eletivo passará a figurar, na ordem decrescente dos votos recebidos, na lista de suplência, podendo ser convocado para substituir o titular, temporariamente, nos seus afastamentos e licenças, ou, definitivamente, nas hipóteses de morte, renúncia ou perda do mandato.
Art. 16. Fica revogado o Ato da Mesa nº 1, de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

EDINALDO CARDOSO SILVERIO
1º Secretário da Câmara

CLAUDIO DE SOUZA
2º Secretário da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F0C5D64D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 2/2025

Dispõe sobre a diplomação e a posse dos vereadores mirins e da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, como será realizada a diplomação e a posse dos vereadores mirins eleitos para a 3ª Legislatura, em atenção ao disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º A posse dos vereadores mirins ocorrerá em Sessão Solene a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 3º A posse ocorrerá após a diplomação dos suplentes e dos vereadores mirins.
Art. 4º A Sessão Solene de diplomação e posse será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e secretariada pelo vereador mirim mais velho, em atendimento ao disposto no art. 8º do Regimento Interno.
Art. 5º Após a diplomação, o Presidente da Sessão proclamará o compromisso que todos os vereadores mirins deverão respeitar e aceitar, conforme o disposto no **§ 1º do art. 9º do Regimento Interno.**
Art. 6º Após a posse, os vereadores mirins eleitos deverão entregar os diplomas eleitorais ao secretário da Sessão, ratificando, em seguida, e declarando empossados todos os vereadores mirins da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi para a 3ª Legislatura.
Parágrafo único. O mandato dos vereadores mirins eleitos para a 3ª Legislatura se estenderá do dia 22 de agosto de 2025 ao dia 12 de dezembro de 2025.
Art. 7º Imediatamente após a posse dos eleitos dar-se-á início à eleição da Mesa Diretora.
Art. 8º A eleição será nominal, devendo cada vereador mirim, após ser chamado pelo secretário da Sessão, dirigir-se à Tribuna ou microfone para proclamar seu voto.
Art. 9º O primeiro voto será para presidente, em seguida para 1º secretário, vice-presidente e, por último, o 2º secretário.
Art. 10. O secretário da Sessão informará quantos votos cada vereador mirim obteve e para quais cargos da Mesa Diretora foram eleitos.
Art. 11. Conforme dispõe o art. 18 do Regimento Interno, a Mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada.
Art. 12. Fica revogado o Ato da Mesa nº 2, de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

EDINALDO CARDOSO SILVERIO
1º Secretário da Câmara

CLAUDIO DE SOUZA
2º Secretário da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5D84615E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 3/2025

Dispõe sobre o exercício do mandato dos vereadores mirins para a 3ª Legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, como será o exercício do mandato dos vereadores mirins eleitos para a 3ª Legislatura, de modo a atender o disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º O mandato dos vereadores mirins eleitos para a 3ª Legislatura se estenderá do dia 22 de agosto de 2025 ao dia 12 de dezembro de 2025.
Art. 3º Durante o mandato, os vereadores mirins deverão compor a Câmara Mirim, atuando de modo similar aos vereadores, mediante a proposição, discussão e deliberação (ou votação) de projetos de sua

iniciativa, bem como mediante a apresentação de requerimentos e indicações que serão discutidos e votados em sessões.
Art. 4º Os vereadores mirins não exercerão suas atribuições pessoalmente nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com exceção das sessões, em que deverão comparecer pessoalmente, salvo em caso de ausências justificáveis, hipótese em que assumirá o lugar do vereador mirim ausente, o suplente.
Art. 5º Caberá aos coordenadores das escolas instruírem, em conformidade com indicações previamente estipuladas pela coordenadora do Programa Vereador Mirim, a elaboração das proposições legislativas de iniciativa dos vereadores mirins.
Art. 6º Eventualmente, a coordenadora do Programa Vereador Mirim poderá se dirigir às escolas participantes, em data e horário agendados anteriormente junto à coordenação de cada uma das escolas, para prestar auxílio aos vereadores mirins quanto à elaboração e à discussão prévia das matérias legislativas, e para promover atividades didáticas com os vereadores mirins.
Art. 7º Os vereadores mirins participarão de sessões plenárias mirins, a serem realizadas mensalmente, em datas e horários definidos pela coordenação do Programa Vereador Mirim, conforme consta em calendário próprio a ser disponibilizado previamente aos vereadores mirins.
Parágrafo único. Durante a 2ª Sessão Ordinária Mirim, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, os vereadores mirins deverão ratificar o Regimento Interno da Câmara Mirim.
Art. 8º As sessões plenárias mirins seguirão o mesmo rito das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Sarandi.
Parágrafo único. As sessões plenárias mirins serão dirigidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores Mirins, com o auxílio dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 9º O encerramento do mandato dos vereadores mirins eleitos em 2025 ocorrerá em sessão solene em data estipulada para o dia 12 de dezembro de 2025, com horário de início previsto às 19 horas.
Art. 10. Fica revogado o Ato da Mesa nº 3, de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

EDINALDO CARDOSO SILVERIO
1º Secretário da Câmara

CLAUDIO DE SOUZA
2º Secretário da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C07EC6BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 008/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pelicula solar - insulfilm - na Câmara Municipal de Sarandi**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 03/03/2025; **Término**: às 12h de 17/03/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi, 28 de fevereiro de 2025.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E347BFED

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 012/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gabinete de de vidro temperado ou material equivalente para isolamentos e resfriamento dos servidores na sala de TI da Câmara Municipal de Sarandi**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 03/03/2025; **Término**: às 12h de 17/03/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi, 28 de fevereiro de 2025.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:24A7558D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 19/2024 ID: 9519 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 19/2024
ID 9519

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 24/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.899.040/0001-03**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços emSegurançaeMedicinadoTrabalho, para elaboração, emissão e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Ordens de Serviço Sobre Segurança e Saúde no Trabalho (OSS), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico das Condições ambientais deTrabalho(LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP), visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, pelo período de 09 de janeiro de 2025 a 03 de março de 2025, com fulcro na Cláusula II – Vigência, do contrato."**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 19/2024
ID 9519

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 24/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.899.040/0001-03**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços emSegurançaeMedicinadoTrabalho, para elaboração, emissão e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Ordens de Serviço Sobre Segurança e Saúde no Trabalho (OSS), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico das Condições ambientais deTrabalho(LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP), visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, pelo período de 09 de janeiro de 2025 a 09 de março de 2025, com fulcro na Cláusula II – Vigência, do contrato."**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 19/2024
ID 9519

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 24/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.899.040/0001-03**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços emSegurançaeMedicinadoTrabalho, para elaboração, emissão e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Ordens de Serviço Sobre Segurança e Saúde no Trabalho (OSS), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico das Condições ambientais deTrabalho(LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP), visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, pelo período de 09 de janeiro de 2025 a 09 de março de 2025, com fulcro na Cláusula II – Vigência, do contrato."**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DB97FB82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2024 ID 9679

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**LUCILENE FRANCHETTI DA CRUZ 88502350978**
CNPJ/CPF:	**13.195.691/0001-78**
OBJETO:	**Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, de acordo com as Secretarias Municipais de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, Pregão 107/2023, durante o período de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, conforme Cláusula IV - Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação."**
ASSINATURA	**28 de fevereiro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:B6D952B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2024 ID 9679

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**LUCILENE FRANCHETTI DA CRUZ 88502350978**
CNPJ/CPF:	**13.195.691/0001-78**
OBJETO:	**Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, de acordo com as Secretarias Municipais de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, o valor global será de R$ 250.025,00 (duzentos e cinquenta mil, vinte e cinco reais), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula quarta e cláusula IV do referido contrato."**
ASSINATURA	**28 de fevereiro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:B09CB2D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 38/2019 ID: 7014

Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.

ORIGEM:	DISPENSA N° 05/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICO
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 26 de fevereiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:AAEE7D83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 38/2019 – ID 7014

Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**

CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 03 de março de 2025 a 02 de março de 2026, o valor global será de R$ 58.542,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.878,50 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**28 de fevereiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EB65217E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 147/2024 ID: 9647

Cooperativas e/ou Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do Município de Sarandi.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 03/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Cooperativa de transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais Reciclados de Sarandi – CooperEcológica**
CNPJ/CPF:	**12.429.223/0001-58**
OBJETO:	**Cooperativas e/ou Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do Município de Sarandi.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: ""Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do referido contrato".**
ASSINATURA	**28 de fevereiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:26BCB190

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 147/2024 ID: 9647

Cooperativas e/ou Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do Município de Sarandi.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 03/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Cooperativa de transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais Reciclados de Sarandi – CooperEcológica**
CNPJ/CPF:	**12.429.223/0001-58**
OBJETO:	**Cooperativas e/ou Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do Município de Sarandi.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, o valor global será de R$ 194.984,40 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com fulcro na Cláusula I - Vigência, do referido contrato."**
ASSINATURA	**28 de fevereiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:89DF1A08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES DESPACHO DE REVOGAÇÃO Nº 9-0060/2024 – PMS UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo **revogar**o seguinte processo:

Processo nº	Pregão Eletrônico 9-0060/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SAN (STORAGE AREA NETWORK) E PLACAS CONTROLADORAS HBA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 9-0060/2024, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:272BF138

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PE 9-0013-2024

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0013/2024
Processo Administrativo nº	39/2024
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, para atender a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MORFEO & PAIM ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.924.881/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 399.310,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais).

Sarandi, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:3962585D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N. º 240/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designaraservidora**ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI,**matrícula7488, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadana Secretaria Municipal deMeio Ambiente, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE**

RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoàservidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,30de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:64234484

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 239/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designaroservidor**CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA,**matrícula2807, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Gerais, lotadona Secretaria Municipal deMeio Ambiente, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoaoservidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,30de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7648E7F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 243/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SOL V E:

Art. 1º Designaraservidora**CRISTIANE FALASCHI,**matrícula1822, ocupante do cargo deAuxiliar Administrativo, lotadana Secretaria Municipal deAssistência Social, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoàservidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,30de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FA49AEF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 244/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SOL V E:

Art. 1º Designaraservidora**JOSILEI PATRICIA DA COSTA,**matrícula6943, ocupante do cargo deAuxiliar Administrativo, lotadana Secretaria Municipal deAssistência Social, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoàservidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,30de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BF75E5DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 241/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designaroservidor**VALDINEI JOSE DE QUEIROZ,**matrícula3296, ocupante do cargo deTratorista, lotadona Secretaria Municipal deMeio Ambiente, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoaoservidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,30de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CE1872FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 388/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**OSVALDETI CASTRO DUARTE,**matrícula2602, ocupante do cargo deMOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal deEducação, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi, 24 defevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:67559D28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 387/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA,**matrícula8953, ocupante do cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal deUrbanismo, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi, 24 defevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A3B90129

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 386/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**SUELENE CELI MENDES MARTINS PITA,**matrícula455, ocupante do cargo dePROFESSOR - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal deEducação, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi, 24 defevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:931F5A35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 385/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**RAPHAEL CEOLATO,**matrícula9353, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal deEducação, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi, 24 defevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5AE2A9DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 245/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SOL V E:

Art.1º Designar a servidora **VANILDE COIMBRA GOMES,**matrícula2449, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadana Secretaria Municipal deAssistência Social, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoàservidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,30de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CFF2D956

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 282/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SOL V E:

Art. 1º Designaraservidora**DINAH CRISTINA DE GOIS**matrícula6959, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotadana Secretaria Municipal deSaúde, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoàservidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi,06deFevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:799F360B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 283/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SOL V E:

Art. 1º Designaraoservidor**FABIO APARECIDO AUGUSTO**matrícula2638, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadona Secretaria Municipal deSaúde, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedidoaoservidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi,06deFevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C1D1C39A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 284/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SOL V E:

Art. 1º Designaraoservidor**JORGE LUIZ DA COSTA**matrícula1032, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotadona Secretaria Municipal deSaúde, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.
Art. 2º Fica concedidoaoservidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi,06deFevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A201555A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 404/2025

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidora **ELZA PIERINI DA SILVA FREZ,** matrícula 1043, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Sejuv, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir da data de publicação.

Sarandi, 28 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:13FF9140

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 379/2025

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Diego William Sanches	075.XXX.489-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Controladoria Geral	Aline Lopes Balbo	071.XXX.639-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patrícia da Costa	068.XXX.699-XX
Secretaria de Assistência Social	Vanilde Coimbra Gomes	757.XXX.909-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocadio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.XXX.039-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.696-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira	031.XXX.299-XX
Secretaria de Saúde	Matheus Silva Brasil	017.XXX.471-XX
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Gois	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	FabioAparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita Carrilho	018.XXX.239-XX
Secretaria de Saúde	Franciele Palauro Bonacine	062.XXX349-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	064.XXX.059-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos Bigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyleia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Cristiane Aparecida Paulino Cardoso	042.XXX.769-XX
Secretaria de Educação	Suelene Celi Mendes Martins Pita	007.XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	João Batista Rezende	449.XXX.759-XX
Secretaria de Educação	Osvaldeti Castro Duarte	599.XXX.349-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Elza Pierini Da Silva Frez	929.XXX.089-XX
Secretaria de Trânsito e	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX

Segurança Pública		
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Simíria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Urbanismo	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	Luiz Felipe Sanches Santana	065.XXX.349-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 200/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1EAEBE6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 224/2025

SÚMULA: Nomeia PEDRO CARDOSO DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DEENSINO PROFISSIONALIZANTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **PEDRO CARDOSO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.975.XXX-3 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.559.XXX-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4E531318

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º225/2025

SÚMULA: Nomeia **CLODOALDO FAUSTINO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLODOALDO FAUSTINO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.070.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.117.XXX-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado a Secretaria Municipal de Juventude, cultura, esporte e lazer - sejuv.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9249DAC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º226/2025

SÚMULA: Nomeia JOÃO PAULO DE SÁ MACIEL, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOÃO PAULO DE SÁ MACIEL**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.442.XXXX-3 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.488.XXX-27, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C11932B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

CONVOCAÇÃO CONJUNTA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 01/2025

Prezados (a) Senhores (a)

Os Conselhos Municipais da Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LOS para participar da Reunião Extraordinária destes Conselhos para deliberar a seguinte pauta:

Pauta Única: Deliberação do Ofício SAS n.º 171/2025 apresentação da nova proposta para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CIAPS;

Data: 06/03/2025 Horário: 13:30
Local: Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Av: Antônio Volpato, 1488 - Jd. Europa - Sarandi/PR

ALISSON J. G. ANTONIO
Presidente CMAS
2025

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente CMDCA
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:83D4D4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.572/2025

SÚMULA–: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Valdelei dos Santos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972974, EXONERADO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 2CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F78B129B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.573/2025

SÚMULA : NOMEIA AGENTE POLÍTICO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei**,**

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Valdelei dos Santos**, portador da CI/RG nº. 4.XXX.360-X SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 003, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D9574C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3132/2025.

SÚMULA:- DESIGNA SERVIDOR COMO OUVIDOR MUNICIPAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 3.424/2.022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Ouvidor do município de Sengés o servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula n.º 9721.

Art. 2º. O servidor supra designado fica subordinado ao Chefe do Poder Executivo da Administração Municipal**.**

Art. 3º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional**.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F77ED22

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 745/2025

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023, COM A DENOMINAÇÃO REFIS 2023, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal 2025,** com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de Sengés, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal, ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados, e os que fizeram parte dos REFIS dos anos anteriores e foram excluídos dos Programas, com exigibilidade suspensa, ou não, e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.
Art. 2º. – A administração do **REFIS 2025** será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;
Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS 2025**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;
Recebimento das opções do **REFIS 2025**;
Exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.
Art 3º. – O ingresso no Programa de **REFIS 2025** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no art. 1º**,** desta Lei, decorrentes de obrigação própria, ou de responsabilidade tributária, conforme definido no Código Tributário Nacional.
§ 1º. O ingresso no **REFIS 2025** terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida;
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização em vigor, determinados nos termos da legislação municipal em vigor, e atendendo às disposições desta Lei.

Art. 4º. – A opção pelo **REFIS 2025** poderá ser formalizada da data em que os efeitos desta Lei entrarem em vigor, até o dia **30 de Novembro de 2025**, através do Termo de Opção que será fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.
§ 1º. A opção a que se refere este artigo implica:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida, no ato do parcelamento para os novos optantes, e de 20% (vinte por cento) para aqueles contribuintes que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
Suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento da primeira parcela;
Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;
Renúncia de ações judiciais propostas em face do Município de Sengés;
Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no art. 1º desta Lei;
Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 2º. Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.

Art. 5º. – O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:
01 (uma) parcela, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
01 (uma) parcela, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
02 (duas) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
02 (duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 8% (oito por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes.
§ 1º. Os contribuintes que aderirem ao **REFIS 2025,** e que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores, somente poderão parcelar seus débitos em até 12 (doze) parcelas.
§ 2º. As multas fiscais decorrentes de débitos de contribuintes apuradas pela Municipalidade em competente Ação Fiscal não poderão ser incluídas no **REFIS 2025**.
§ 3º. Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº. 022/2000 – CTM e suas alterações.
§ 4º. Não se contemplará no **REFIS 2025** quaisquer valores correspondentes à obrigatória correção monetária.
§ 5º. Se o contribuinte novo optante, ou seja, aquele que não foi excluído dos REFIS anteriores, decidir pelo parcelamento de seu débito, a primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 6º. Se o contribuinte já foi excluído de quaisquer REFIS anteriores da Municipalidade, ao optar pelo parcelamento de seu débito remanescente, a primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 7º. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoas físicas e a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoas jurídicas, em vigor no momento da opção pelo **REFIS 2025.**
§ 8º. As parcelas que forem adimplidas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de mora de 2% (dois por cento).
Art. 6º. – Se o crédito fiscal já estiver sendo executado judicialmente, o contribuinte somente poderá optar pelo **REFIS 2025** após a comprovação perante o Departamento de Tributação do Município, através de cópia do recibo emitido pelo Cartório competente, da quitação das custas processuais devidas no Processo Judicial que se encontra em trâmite.
§ 1º. As Execuções Fiscais em trâmite, cujos sujeitos passivos optarem pelo **REFIS 2025**, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.

§ 2º. Se for verificado o descumprimento das condições exigidas no Programa, o Departamento Municipal de Tributação deverá informar **de imediato** a Procuradoria do Município, discriminando o nome do contribuinte e o número do Processo Executivo Fiscal suspenso em decorrência da opção pelo **REFIS 2025.**
§ 3º. Ocorrendo a situação narrada no parágrafo anterior, os Processos Executivos suspensos em decorrência do **REFIS 2025** retomarão seu curso, na forma e condições em que se encontravam no momento da suspensão, devendo à eles ser acrescidas, quando de seu término, as cominações remanescentes.
§ 4º. Após o cumprimento total do Programa, as Execuções Fiscais suspensas serão extintas.
§ 5º. Será permitido o parcelamento ou reparcelamento nas Execuções Fiscais em que haja penhora em dinheiro parcial (artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 6.830/80), desde que, atendidos os percentuais mínimos estabelecidos no artigo 4º, § 1º, inciso I deste Código, no ato de formalização do acordo o signatário firme termo de compromisso escrito com expressa autorização da conversão do depósito em renda a favor da Fazenda Pública do Município, o qual será utilizado para abatimento das parcelas.
§ 6º. Na formalização do parcelamento ou reparcelamento na situação prevista no § 6º deste artigo, o interessado autorizará por escrito a conversão do depósito em renda, providência a ser realizada pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 7º. – O sujeito passivo optante do **REFIS 2025** será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
Compensação ou utilização indevida de créditos;
Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
Falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do **REFIS 2025**;
Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante simulação de ato;
Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, a que primeiro ocorrer;
Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no **REFIS 2025**.
§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do **REFIS 2025** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.
§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelecem-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais vencidos no ato da opção, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Art. 8º. – O **REFIS 2025** não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à Contribuição de Melhoria, e à multa devida pelo contribuinte em decorrência de regular Ação Fiscal.
Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-02-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 28 de Fevereiro de 2025.

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0472340C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

SUMULA: AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A BAIXA NO SISTEMA PATRIMONIAL DO LEGISLATIVO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** ***FAZ SABER,*** que ***APROVOU*** e ***PROMULGA*** o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO*****:**

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Sengés autorizado a transferir e entregar ao Executivo Municipal os Bens, vistoriados e avaliados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais, considerados **"INSERVÍVEIS"** e ainda proceder a baixa no Sistema Patrimonial do Poder Legislativo Municipal, os bens descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- A relação dos Bens **"INSERVÍVEIS"** - Anexo I, Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes - Anexo II, e Termo de Baixa de Bens Móveis Permanentes – Anexo III, integram o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 28 de Fevereiro de 2025.

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:75F33410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025.

OBJETO: Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento n.º 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais pétreos a ser utilizado como revestimento primário, conforme requerido e justificado pelas Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **HABILITADOS**:

CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - inscrito no CNPJ N.º 28.069.864/0001-89, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
07	TON.	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	R$ 103,88	2ª COLOCADA
10	TON.	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	R$ 15,70	1ª COLOCADA

IARO MARQUES DIB - inscrito no CNPJ N.º 01.687.001/0001-19, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	TON.	Brita Graduada - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	R$ 44,75	1ª COLOCADA
02	TON.	Pedra brita n.º 1 - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 45,81	1ª COLOCADA
03	TON.	Pedra brita n.º 02 - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 45,81	1ª COLOCADA
04	TON.	Pó de pedra - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	R$ 43,57	1ª COLOCADA
05	TON.	Pedra rachão (Pedra reduzida) - deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 47,34	1ª COLOCADA
06	TON.	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	R$ 47,70	1ª COLOCADA
07	TON.	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	R$ 103,88	1ª COLOCADA

Sengés, 24 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0142FA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de 500 unidades de MINI HIDRATANTE personalizado, para o dia INTERNACIONAL DA MULHER, conforme quantidades de características exigidas, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 28 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:05EB374E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 041, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Estabelece a correção dos valores das bolsas e do auxílio transporte dos estagiários de nível médio e superior no âmbito do Município de Sertanópolis

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor das bolsas e do auxílio transporte dos estagiários de nível médio e superior; CONSIDERANDO a justificativa encaminhada pela Diretora de Administração da

Prefeitura de Sertanópolis assim como das Autarquias e do Departamento de Educação e CONSIDERANDO ainda a variação do INPC/IBGE havida nos anos de 2023 e 2024

DECRETA:

Art. 1º. O valor da bolsa paga aos estagiários de nível médio do Município de Sertanópolis que realizem carga horária semanal de 20 horas, fica fixado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º. O valor da bolsa paga aos estagiários de nível superior do Município de Sertanópolis que realizem carga horária semanal de 20 horas, fica fixado em R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) por mês.

Art. 3º. O valor da bolsa paga aos estagiários de nível superior do Município de Sertanópolis que realizem carga horária semanal de 30 horas, fica fixado em R$ 1.220,00 (mil, duzentos e vinte reais) por mês.

Art. 4º. O valor do auxílio transporte dos estagiários do Município de Sertanópolis fica fixado em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por mês.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:AB7ECB38

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

Decreto Legislativo nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro de digitação no Decreto Legislativo nº 003/2025 que foi publicado em 28 de Fevereiro de 2025, na edição nº 3226 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica o referido Decreto para nele fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO a comemoração decorrente da festividade do Carnaval, que neste ano 2025 ocorrerá entre os dias 29 de fevereiro a 05 de março."

LEIA-SE:
"CONSIDERANDO a comemoração decorrente da festividade do Carnaval, que neste ano 2025 ocorrerá entre os dias 01 a 05 de março."

Sertanópolis, 28 de Fevereiro de 2025

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3AE84E7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA Nº-01/2025

ATA Nº 01/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 02/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, às 14h00min, o Agente de Contratação procedeu à habilitação e julgamento das propostas que foram entregues até o dia 21 de fevereiro de 2025, referente a Dispensa de Licitação n.º 02/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviços de acesso a rede mundial de computadores – internet., conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Oficialização de Demanda. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 18 de fevereiro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da Câmara Municipal de Sertanópolis. Na fase interna do certame, a menor proposta foi de N G B PIRES & CIA LTDA – ME CNPJ: 10.487.701/0001-50, com o valor total de R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), porém, ao apurar a documentação para habilitação constatou-se que as certidões negativas apresentadas estavam com o prazo expirado. Deste modo, conforme estabelece o artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, por se tratar de Microempresa, portanto beneficiária da LC 123/2006, foi deferido o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa apresente as certidões adequadas e devidamente atualizadas. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Luiz César Fiori, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim.

LUIZ CÉSAR FIORI
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FDD563EC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ABR IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS E METAIS LTDA.
POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE PVC PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.**
VALOR: R$1.806,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 3 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:385A6268

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr

Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de abril de 2025, às 09h00mim** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2025 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, afim de realizar adequações de acessibilidade, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720250525562, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária.
SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:271B63C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CFTV COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 ID Nº 84810.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 108.480,00 (CENTO E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EE5438AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 10/2025

EXTRATO DA ATA Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, IMPRESSORA E SCANNER PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, ID. 84806.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 85.748,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2CE75D83

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 9/2025

EXTRATO DA ATA Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, IMPRESSORA E SCANNER PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, ID. 84805.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:107DA3C2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 11/2025

EXTRATO DA ATA Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, IMPRESSORA E SCANNER PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, ID. 84807.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 46.255,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:57052EDB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 12/2025

EXTRATO DA ATA Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MOURACOM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, IMPRESSORA E SCANNER PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, ID. 84808.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 92.980,00 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVECETOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1B05C09C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, IMPRESSORA E SCANNER PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, ID. 84809.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 124.200,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:31DD8905

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.44/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.44/2023, decorrente de Pregão n° 47/2023 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, PARQUE OURO BRANCO, Londrina-PR., neste ato representada por **GILMAR SANTELI,** portador do RG n° 8363291, portador do CPF sob n° 237.843.269-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% dos itens abaixo, com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, que justificou que os trabalhos nas estradas rurais estavam mais intenso nos últimos meses, por isso, está ocorrendo o aumento de danos nos pneus. Fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMARA DE AR 1000/20 **MARCA: TORTUGA**	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
19	PNEU 17.5 R 25 RADIAL L3 **MARCA/MODELO: GRIPMASTER G-PRO390**	2	R$ 4.390,00	R$ 8.780,00
35	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 17 MM **MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85**	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
36	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM **MARCA/MODELO: GOODYEAR ARMO MAX MSD**	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
37	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM **MARCA/MODELO: DRC D-851**	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
38	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 17 MM **MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85**	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
39	PNEU 750 R16 RADIAL LISO **MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85**	1	R$ 790,00	R$ 790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DACE3CA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ATENAS COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.031.153/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R$ 5.39,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E79B3521

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: A. ROLEMIX – COM. E IMP. DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 07.006.574/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DO SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EF175B9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO & VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15

OBJETO: A aquisição desses materiais é necessária para substituição de parte da adutora de água bruta do setor norte.

VALOR: R$ 42.533,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0910DCD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MAGLON MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.449.021/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 33.05,00 (Três mil trezentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7751A5A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: V DONATO DE JESUS PLACAS E ADESIVOS – METAL ETIQUETA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 37.993.981/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS POÇOS DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7376CC7B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e
CONTRATADA: L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.667.496/0001-70.

OBJETO: Aquisição e instalação de porta de vidro, em vidro fumê com acabamento preto, modelo de giro com puxador, fechadura e mola, medida 1,45x2,10 para UBS Romildo Rossato do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 2.987,00 (Dois mil e novecentos e oitenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Fevereiro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4732AC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 013/2025 DE: 28/02/2025

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 091/2024 de 13 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de fevereiro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:48224C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 070/2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, §3º do Artigo 26 da Lei Municipal 1140/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, as professoras Municipais Senhoras **CLECILDE FABIANE,** matrícula funcional 4987/1 e 6017/1, Presidente, **ANÍVIA MARLI LUDWIG SELZLER,** matrícula funcional 4545/1 e 6700/1, secretária**,** e **DIELI CAROLINE DEBARBA,** matrícula funcional 5207/1, membro, para comporem a Comissão especial encarregada de efetuar a análise prévia dos certificados dos Cursos de aperfeiçoamento e a utilidade destes na formação dos profissionais da Educação, para adquirir o direito a progressão funcional, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 036/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28/02/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2F2FF349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 071/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, bem como o § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; Artigos 37 à 53, servidores em estágio Probatório e Artigos 56 à 66 da Lei Municipal 1139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina, e a Lei Municipal 380/2005 e seus anexos, de 08/11/2005, que dispõe sobre o Manual de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão e encarrega-la de proceder à avaliação dos servidores públicos Municipais em período de Estágio Probatório e os Estáveis, conforme estabelece a legislação acima citada. Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

Nome	Mat. Funcional	Cargo	Função
Clecilde Fabiane	4987/1	Professora com Fac. e Pós	Presidente
Regiane Lemes de Almeida	6300/1	Auxiliar Administrativo I	Secretária
Darlei Forlin	3085/1	Fiscal de Tributos	Membro
Marinez da Rosa Restello	2992/1	Aux. De Enfermagem	Membro
Giovana Martinelli	3972/1	Engenheira Agrônoma	Membro
Francimara Pires Klassen	4910/1	Auxiliar Administrativo I	Suplente
Marilaine de Fatima da Silva Luft	6025/1	Tesoureiro	Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portarias 024/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28/02/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CBAC0A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 072/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **SAMANDRA MENDES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade sob o nº. 12.319.584-1 e do CPF sob o nº. 082.858.629-25, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/03/2025, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28/02/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CF9898E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Fundamentado no Art. 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"TERMO DE FOMENTO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE SULINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE*
CNPJ: 01.998.591/0001-09
Vigência: DE 28/02/2025 A 28/02/2026
Valor: R$ 192.928,29 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)
Fundamento: Art. 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1.026, de 27 de fevereiro de 2020. Sulina, 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9830CBDF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2025

PARTES: Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina (APAE).
OBJETO: O presente termo de FOMENTO tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICIPIO e a INTITUIÇÃO acima identificada objetivando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
VALOR: O valor total é de R$ 192.928,29 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) e será repassado conforme a Portaria Interministerial do MEC, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato de assinatura do presente termo e as demais subsequentes até o dia 05 de cada mês, durante a vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1.026, de 27 de fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 12 (doze) meses. Sulina, 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62D17B0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

Referente à Inexigibilidade nº 03/2021. Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**. CNPJ n **03.725.725/0001-35**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 14/03/2025 à 13/03/2026, nos termos da Lei 8.666/93. **DE VALOR:** Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 10.709,52 (dez mil, setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo pago em **Parcelas Semestrais** de R$ 5.354,76 (cinco trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AF8E98EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024

Referente à Concorrência Eletrônica n.º 18/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 46.812.148/0001-21, tendo como objeto, o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** de R$ 21.190,54 (vinte e um mil cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente à 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis e vinte e cinco por cento), conforme a planilha orçamentária e o parecer técnico, considerando acréscimos. E o valor global do contrato passa a ser R$ 106.088,54 (cento e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), fundamentado da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais pertinentes. Sulina/PR, 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0839A692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: R$ 158.294,95 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

LEIA-SE: R$ 158.299,15 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas no âmbito do Município de Tapira-Pr.**

Valor máximo: R$ 158.294,95 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 13 de Março de 2025 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:BA354D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Entre:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.258.053/0001-20, com sede á Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por **VALTER PERES**, CPF nº 534.948.579-20, RG nº 2.003.293-6/SSP-PR, doravante denominado **CONTRATANTE e CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.931/0001-03, com sede na Rua Ipiranga, nº 987, Jussara - PR, neste ato representado por **Antônio Alves Vieira**, CPF nº 046.020.729-68, RG nº 1.359.866/SSP-PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando
1. A necessidade de aditar o contrato original nº 01/2024 para ajustes financeiros, em virtude de mudanças no escopo dos serviços e o aumento das demandas do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
2. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, em especial o art. 125, que prevê alterações unilaterais do contrato para acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado para obras, serviços ou compras, com exceção para reformas de edifícios ou equipamentos, onde o limite é de 50%;
3. O Decreto nº 10.188/2019, que estabelece prazos e requisitos para a compensação previdenciária entre o RPPS e o RGPS, e a necessidade de capacitação dos servidores para o cumprimento dos prazos e a otimização dos processos previstos pela legislação, que justifica o pedido de ajuste de 25% no contrato;
4. A renovação é necessária para dar a continuidade aos serviços hora já mencionados no contrato 01/2024
RESOLVEM às partes, em conformidade com o que consta no processo e com observância à Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, celebrar este **ADITIVO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto deste aditivo é a revisão do valor do contrato nº 01/2024, devido ao aumento das demandas e a necessidade de ajustes nos serviços prestados, que incluem, entre outros, suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores no âmbito do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa e do Departamento de Recursos Humanos, com relação ao processamento de compensações previdenciárias entre o RPPS e o RGPS e as novas exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.188/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE CONTRATUAL
2.1 A **CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** solicitam a alteração do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devido ao aumento da complexidade das atividades e a necessidade de cumprimento das novas exigências legais, especialmente o cumprimento dos prazos de compensação previdenciária entre os regimes RPP e RGPS;
2.2 O novo valor do contrato, após o reajuste de 25%, será atualizado conforme os parâmetros legais e será refletido na modificação do Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO E ADITIVO
1.1 O objeto deste aditivo e a revisão do valor do contrato nº 01/2024
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência do contrato original é 04 de Março de 2025, passa para o vencimento ate 04 de Março de 2026, que todas as exigências do contrato sejam cumpridas e os resultados desejados sejam alcançados, incluindo a capacitação dos servidores, a regularização dos cadastros de benefícios e a otimização dos processos de compensação previdenciária.
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este aditivo e renovação deste contrato entram em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem à data de publicação do Decreto nº 10.188/2019, conforme os requisitos e prazos estabelecidos;
5.2 As demais condições do contrato original permanecem inalteradas, exceto no que se refere ao reajuste de 25% no valor, conforme estipulado neste aditivo.
5.3 As partes acordam que o gestor do contrato ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a conformidade com os prazos e normas legais.
Terra Boa – Pr., aos 27 de Fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA
Contador do FPSMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7D59A0A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 34/2025 REF: DISPENSA N° 1/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R DE A JOHNSSON, CNPJ nº 42.449.955/0001-70, com sede RUA PADRE RIBEIRO, 527, CENTRO, CEP 83540096, Rio Branco do Sul - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON, CPF: 106.976.929-06, carteira de Identidade nº 137868253.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de software de automação financeira com objetivo de proporcionar eficiência operacional aos processos financeiros de gestão pública..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2025, com vencimento até 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E13680A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 34/2024 CONTRATO Nº: 128/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/PR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, sediado(a) na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória - Curitiba - PR, , neste ato representado(a) por **ANTONINHO CARON** cuja função é Diretor Presidente, portador do CPF n° 080.071.529-20 e cédula de identidade civil RG n° 736.273-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 34/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 128/2024, de 23 de maio de 2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr, nas suas secretarias municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar a carga horaria de 50 vagas de estágio para 4 horas diárias, para a Área de Formação de Docentes (Nível Médio) e Ensino Superior, sendo o valor da bolsa proporcional, fundamentado no Art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.
Passado a vigorar o contrato com 100 vagas com carga horaria de 6 horas diárias e 50 vagas de 4 horas diárias

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C5EF7E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2025 REF: PREGÃO N° 10/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRINT LUX LTDA, CNPJ nº nº 55.932.367/0001-35, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO NAVES CONCIANI, CPF: 097.207.739-10, carteira de Identidade nº 107188320.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.879,20 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 20 de fevereiro de 2025, com vencimento até 20 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de fevereiro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7155D908

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata ELIZANDRA FURINI COSTA, convocada através da Portaria N° 240/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
ELISANGELA REGINA DIOCESANO DE CASTRO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAB7B94A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/03/2025, a servidora **EDINEA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF 040.359.379-40 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4CE23B25

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS
PUBLICAÇÃO Nº 018/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Não houve recebimento de envelopes de Títulos para o PSS.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos no período de **05 a 07 de março de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 001/2024, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Títulos.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de março de 2025, conforme cronograma.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 03 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B61E783

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **SILAS ALVES DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/03/2025** a **03/04/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70CB736E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 112/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/02/2025 a 09/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:159C4451

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 113/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO DE ANDRADE,** matrícula Nº 11304, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2025 a 10/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:690E280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 114/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUAN TRIZI CARNEVALI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUAN TRIZI CARNEVALI,** matrícula Nº 12461, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/03/2025 a 01/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AA3D14D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 199/2025

SÚMULA: EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS,** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 20202246, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (28/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E3C9F791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021
TORNA PÚBLICO
A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
130	INEZ ALVES TEIXEIRA
131	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ
132	LÍLIA ALVARES
133	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA
134	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
135	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:45689AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16269/2024 de 22 de novembro de 2024.

TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 62/2024 de 27 de dezembro de 2024.

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	2,5	22º
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	2,5	23º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	3,1	7 º
ELAINE CRISTINA TRISTÃO BASSO	3,0	8 º
ALINE FERNANDA BIZO CATTI	3,0	9 º
ROSILENE LEITE LATRÔNICO	2,9	10 º
IVANIA DOS SANTOS	2,6	11º
CAREN FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	2,5	12 º
BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	2,5	13 º
LUCIANA GOMES DE SOUZA	2,4	14 º
ANDREIA CHERRITO DA SILVA FACCIN	2,0	15 º
FERNANDA DE REZENDE CELLA	2,0	16 º
SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	2,0	17 º
SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	2,0	18 º
VERA LUCIA MARTINS	1,9	19 º
OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	1,7	20 º
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,7	21 º
EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS	1,5	22 º
SIRLEI BORGES DOS SANTOS	1,5	23 º
ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	1,5	24 º
REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	1,5	25 º
POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	1,5	26 º
VANESSA CRISTINA BARBOSA	1,5	27 º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:83B982BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16496/2025

PORTARIA Nº 16496/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolácio da Silva	3	R$ 66,00
Alex Miranda de Souza	6	R$ 132,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$ 330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	17	R$ 374,00
Cassiana Schroeder Apparecido	13	R$286,00
Cassilda Brognoli Volpato	8	R$ 176,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	14	R$ 308,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	14	R$ 308,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	7	R$ 154,00
Edi Junior Zanovello Diniz	2	R$ 44,00
Eduardo da Silva Araújo	7	R$ 154,00
Gabriele Dias Welter	13	R$ 286,00
Heverton berri	9	R$ 198,00
José Amilton Viana	3	R$ 66,00
José Roberto Sacomano	14	R$ 308,00
Lalidane Berlanda Antônio	13	R$ 286,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	12	R$ 264,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	8	R$ 176,00
Marcia Regina da Cruz	12	R$ 264,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	14	R$ 308,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	14	R$ 308,00
Maria Silvania de Lima	10	R$ 220,00
Maristela da Silva	5	R$ 110,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	11	R$ 242,00
Rodolfo Reis Araujo	13	R$ 286,00
Sueli Maria Cazari	7	R$ 154,00
Uilhan Schenato Megda	19	R$ 418,00
Vinicius Paulo Ferreira	13	R$ 286,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B892D864

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS SA MULHER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TERRA ROXA - CMDM

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Terra Roxa, criado pela Lei Ordinária nº 2.106/2024.

Art. 2º O CMDM é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no município.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O CMDM tem por finalidade garantir, fortalecer e ampliar a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção e prevenção dos direitos das mulheres e ao combate a todas as formas de violência e discriminação.

Art. 4º Compete ao CMDM:
I - Formular diretrizes e propor políticas públicas voltadas à equidade de gênero;
II - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação de proteção aos direitos das mulheres; III - Acompanhar a execução de programas que priorizem a igualdade de gênero;
IV - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);
V - Propor modificações em órgãos governamentais ligados à promoção dos direitos da mulher;
VI - Criar comissões temáticas permanentes e provisórias;
VII - Receber e encaminhar denúncias de violação dos direitos das mulheres;
VIII - Estabelecer critérios para destinação de recursos vinculados ao fundo municipal;
IX - Aprovar anualmente o plano de trabalho para fortalecimento das políticas públicas para as mulheres;
X - Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 5º O CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:
I - 05 (cinco) representantes do Poder Público indicados pelo Executivo Municipal;
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
§1º Todos os membros devem ter reconhecida atuação na defesa dos direitos da mulher.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 6º A estrutura do CMDM compreende:
I - Assembleia Geral;
II - Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira;
III - Comissões Permanentes e Temporárias;
IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) têm por objetivo captar, gerir e aplicar recursos para o financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 8º Compete ao CMDM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Definir diretrizes para aplicação dos recursos do FMDM;
II - Avaliar e aprovar projetos e ações a serem financiados pelo fundo;
III - Fiscalizar a utilização dos recursos, garantindo transparência e eficiência;
IV - Captar recursos junto a órgãos estaduais, federais e iniciativas privadas;
V - Apresentar relatórios periódicos sobre a movimentação e utilização dos recursos.

Art. 9º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e do Conselho Nacional
I – Transferências do Município;
III – As resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios;
VI – Outras, na forma de Lei.
§1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) serão depositados em conta bancária específica, a ser movimentada pelo titular do órgão gestor da Política dos Direitos da Mulher no Município de Terra Roxa - PR.

Art. 10 A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12 A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo Único - A execução financeira dos Fundos observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 13 Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação correspondente ao fundo respectivo.

Parágrafo Único - A conta bancária específica será movimentada pelo Secretário da Pasta correspondente.

Art. 14 O exercício financeiro dos Fundos coincidirá com o ano civil.

Art. 15 O saldo positivo apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 16 Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao respectivo Conselho, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

Art. 17 As entidades que receberem recursos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 18 A prestação de contas será feita anualmente ao respectivo Conselho em estrita observância à legislação Federal e Municipal aplicável.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral do Conselho.

Art. 20 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Terra Roxa em 28 de fevereiro de 2025.

SILVANA MACARINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Francieli dos Santos Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:638BD259

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE N° 06/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 06/2025
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **TORNA PÚBLICO**, o Edital de Publicidade nº 06/2025 no qual concede a Ordem de Serviço a seguinte professora da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa –PR:

Professora	Matrícula nº	Escola de lotação	Ordem de Serviço	Função	Carga horária
Juliana Aparecida da Silva	8133-00	Centro de Educação Infantil Girassol	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Professora	20h

Terra Roxa –PR, 27 de fevereiro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DE07A2F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 005/2025 - FIXAÇÃO DE PADRÃO

EDITAL Nº 05/2025 - FIXAÇÃO DE PADRÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento ao requerimento enviado no dia 20/02/2025, apresentado pela servidora **Juliana Aparecida da Silva**, matrícula nº **8133-00**, admitida em 10 de março de 2022, requerendo regularizar sua situação funcional por meio de fixação de padrão, **TORNA PÚBLICO** a decisão de fixação de padrão da professora mencionada no Centro de Educação Infantil Girassol.
Esclarece-se que, em virtude da convocação para o exercício do cargo de Professor mediante Concurso Público, a mencionada professora foi cedida à Escola Mundo do Aprender –APAE, sem ter fixado seu padrão em nenhuma instituição de ensino da rede pública municipal .

Terra Roxa - PR, 27 de fevereiro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:71208712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Município de Terra Roxa/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de março do ano de 2025, na plataforma Compras.Net, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Dist. de Santa Rita D'oeste	Construção de pista de caminhada	4.231,09 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Terra Roxa/PR e na plataforma Compras.Net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Terra Roxa/PR, 28 de fevereiro de 2025.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FBF37567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 7/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MORI, ROSSO & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO..
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/03/2026, NO VALOR DE R$ 2.170.700,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL E SETECENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MORI, ROSSO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:47B53C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para evento da Semana da Mulher, realizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
CONTRATADA:
PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.057.664/0001-05**, com endereço na PR 281, km 20, s/ nº, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 505,30 (Quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens.
Tijucas do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8F85EC56

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 10/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de vasos com flores do tipo orquídea para o evento da Semana da Mulher, promovido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada:
MERCADO LD SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rodovia PR 281, km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.40.97.00 – Material Para Festividades e Homenagens.

Tijucas do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

JULIANOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8742A604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a cessão funcional do servidor **ELVES MARCELO LEPREVOST**, inscrito no CPF sob nº 026.***.***-09, titular do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em um total de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026.
Art. 2º A remuneração do servidor de que trata esta Portaria fica integralmente a cargo da Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, mediante reembolso.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em **18 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:72FDF233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1° Fica prorrogada a cessão funcional ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR–EMATER, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, da servidora pública municipal **EDY MARIA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.847.090-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 264, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas atividades junto à CESSIONÁRIA.

Art. 2º A Remuneração da servidora de que trata esta Portaria fica integralmente a cargo da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4F6C4CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1° Fica prorrogada a cessão funcional, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, da servidora pública municipal **FRANCIDALVA SOUSA NUNES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4586301/PC/PA, titular do cargo efetivo de Professora, para exercer suas atividades junto à CESSIONÁRIA.

Art. 2º A Remuneração da servidora de que trata esta Portaria fica integralmente a cargo da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2025.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2DC19E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5582, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada**,** a pedido, **MAGALI DO ROZÁRIO FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.752-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 889, do cargo efetivo de Professora, nomeada por meio do Decreto nº 1152, de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:62A2CC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **SILVIA MARIA PANSOLIN**, inscrita no R.G. sob o nº 8.988.119-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 514, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 52/2025 e as demais disposições em contrário

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F028A458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 05/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e monitor para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino estadual, durante o ano letivo de 2025, exclusivamente do trajeto de ida e volta da Aldeia Indígena do Pinhalzinho até o ponto de ônibus localizado no Município de Guapirama, onde os alunos da APAE de Joaquim Távora embarcam, conforme as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital e seus anexos.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor da Proponente: **MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA**, inscrita no CNPJ Nº 55.672.333/0001-59**,**
Valor:59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 05/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e monitor para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino estadual, durante o ano letivo de 2025, exclusivamente do trajeto de ida e volta da Aldeia Indígena do Pinhalzinho até o ponto de ônibus localizado no Município de Guapirama, onde os alunos da APAE de Joaquim Távora embarcam, conforme as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital e seus anexos.
Contratado: MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA, CNPJ Nº 55.672.333/0001-59.
Valor: 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E6A88E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 26/02/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

MM LICITA LTDA CNPJ 53.610.975/0001-06 – Itens: 9, 30, 41, 56, 59, 71, 78, 81, 85 e 104 no valor total de R$ 12.257,10 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 57.069.019/0001-01 – Itens: 3, 31, 38, 43, 44, 45, 46, 51, 57, 60, 68, 93, 111 e 118 no valor total de R$ 6.739,20 (seis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03 – Itens: 124 e 125 no valor total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).
56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO CNPJ 56.979.281/0001-20 – Itens: 7 e 87 no valor total de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.245.843/0001-75 – Itens: 52 no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ 37.974.794/0001-02 – Itens: 34 no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
ERIVELTON INOCENCIO DA SILVA CNPJ 22.922.780/0001-60 – Itens: 116 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ 57.650.919/0001-48 – Itens: 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 35, 36, 47, 49, 66, 82, 83, 89 e 90 no valor total de R$ 9.964,80 (nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ 47.426.140/0001-90 – Itens: 4, 8, 11, 12, 19, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 40, 42, 48, 50, 62, 63, 64, 73, 75, 88, 94, 97, 102, 110, 112, 114, 115 e 120 no valor total de R$ 34.683,37 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 51.005.852/0001-02 – Itens: 17 no valor total de R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ 18.828.722/0001-02 – Itens: 98 e 122 no valor total de R$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais).
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ 41.157.706/0001-49 – Itens: 13, 14, 15, 53, 54, 55, 67, 72, 79, 91, 92, 95, 96, 105, 108, 117 e 121 no valor total de R$ 14.924,90 (quatorze mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA CNPJ 37.805.195/0001-57 – Itens: 10, 61, 65, 70, 74, 76, 77, 80, 84, 99, 106 e 107 no valor total de R$ 37.649,00 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).
ROCI DO CARMO CARDOSO CNPJ 50.124.605/0001-62 – Itens: 1, 2, 5, 16 e 18 no valor total de R$ 14.232,50 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
MARFAP COMERCIAL LTDA CNPJ 49.978.985/0001-13 – Itens: 86 no valor total de R$ 1.369,00 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais).
T. F. DOS SANTOS MENDES PROD. INF. LTDA CNPJ 27.459.796/0001-00 – Itens: 37, 58, 69, 100, 101, 103, 109, 113, 119 e 123 no valor total de R$ 11.382,50 (onze mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total do processo: R$219.447,37 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 28/02/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
Contratado: MM LICITA LTDA CNPJ 53.610.975/0001-06
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$12.257,10 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
Contratado: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 57.069.019/0001-01
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$6.739,20 (seis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
Contratado: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
Contratado: 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO CNPJ 56.979.281/0001-20
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
Contratado: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.245.843/0001-75
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
Contratado: ERIVELTON INOCENCIO DA SILVA CNPJ 22.922.780/0001-60
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
Contratado: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ 57.650.919/0001-48
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.964,80 (nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ 47.426.140/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 34.683,37 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
Contratado: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ 18.828.722/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
Contratado: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ 41.157.706/0001-49
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 14.924,90 (quatorze mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
Contratado: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA CNPJ 37.805.195/0001-57
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 37.649,00 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
Contratado: ROCI DO CARMO CARDOSO CNPJ 50.124.605/0001-62
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$14.232,50 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
Contratado: MARFAP COMERCIAL LTDA CNPJ 49.978.985/0001-13
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.369,00 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
Contratado: T. F. DOS SANTOS MENDES PROD. INF. LTDA CNPJ 27.459.796/0001-00
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 11.382,50 (onze mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 28/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E8901581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 135/2025

EDITAL Nº. 135/2025
25/02/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados através do **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

ASSISTENTE SOCIAL 30H

Classificação	Nome
2°	JULIANA LANGER DO AMARAL
3°	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:53630894

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.136/2025

EDITAL Nº.136/2025
25.02.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os itens 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de abertura nº 001/2023,

TORNA PÚBLICO:

A eliminação da candidata abaixo identificada, do Concurso Público nº 001/2023, por não comprovar os requisitos exigidos, conforme estabelecido nos itens 15.1, 15.2 e 15.3 do edital nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h

Classificação	Nome
28º	JURACY MUJOL SKORUPA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FA867768

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6308/2025

DECRETO Nº6308/2025
Data 25.02.2025

Súmula. Revoga o Decreto 6172/2025 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6172/2025 de 08/01/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F6BC5B68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6303/2025

DECRETO Nº6303/2025
Data 25.02.2025

Súmula. Exonera Servidor Efetivo por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por Aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **Gerso Francisco Gusso**, ocupante do cargo de Dentista II, sob a matrícula funcional nº 2259-4/1, aprovado através de Concurso Público e nomeado pelo Decreto n°136/1991.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Dentista II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D85D9431

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE MARÇO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS DRONES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Toda a **documentação referente ao processo licitatório estará disponível para acesso na Plataforma da BLL a partir do dia 06 de março de 2025.**
Três Barras do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:7098EA51

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **19 DE MARÇO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Toda a **documentação referente ao processo licitatório estará disponível para acesso na Plataforma da BLL a partir do dia 06 de março de 2025.**
Três Barras do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8EC8FF09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1171/2025

PORTARIA Nº1171/2025
Data 28.02.2025

Súmula. Concede adicional noturno a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor em efetivo municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionado.

Motorista

Mat.	Nome
563-0/1	Rafael Fachini de Azevedo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:76DE1B30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE MARÇO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO TRECHO DA PR-471, COMPREENDENDO O NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, INCLUINDO A ROTATÓRIA**.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Toda a **documentação referente ao processo licitatório estará disponível para acesso na Plataforma da BLL a partir do dia 06 de março de 2025.**
Três Barras do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:73889B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 182 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de ***Professor(a) Temporário(a)***, ***ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA***, Mat. 1112, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-6, por encerramento de contrato na data de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EF56AD42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, da senhora **ORIANE ZELENSKI PINHEIRO** no cargo temporário de ***Monitora de Transporte Escolar Temporário*** o(a), matrícula 1198, até 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:705F2226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2025 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** nos seguintes termos:

Art.1° Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 em conformidade com o ANEXO I divulgado por intermédio do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025– Complementar 010.

Art. 2° O prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS é de 1 (um) anos contados da data de publicação do presente Edital, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal

Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação constante no ANEXO I divulgado por intermédio do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025– COMPLEMENTAR 010 e para a vagas reservadas para Cotistas Negros será obedecida a classificação constante no ANEXO II do mesmo Edital, nos termos das legislações aplicáveis.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR por meio de seu Órgão Oficial e pelo endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br, o qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A2A09755

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 07/2025, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50
LOTE 02: no valor total de **R$ 362,00** (Trezentos e sessenta e dois reais)**. LOTE 6**: no valor total de **R$ 2.802,00** (Dois mil com oitocentos e dois reais)**. LOTE 8:** no valor total de **R$ 2.157,00** (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais) **LOTE 9:** no valor total de **R$ 16.195,00** (Dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais), **LOTE 11:** no valor total de **R$ 4.670,10** (Quatro mil, seiscentos e setenta reais com dez centavos), **LOTE 25:** no valor total de **R$ 979,20** (Novecentos e setenta e nove reais com vinte centavos), **LOTE 35:** no valor total de **R$ 898,50** (oitocentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos).

LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 04.252.693/0001-60
LOTE 04: no valor total de **R$ 8.830,00** (Oito mil, oitocentos e trinta reais)**.**

UNIAO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 15: no valor total de **R$ 488,40** (Quatrocentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos)**.**
LOTE 16: no valor total de **R$ 8.849,00** (Oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA – CNPJ:42.433.719/0001-66
LOTE 1: no valor total de **R$ 5.826,00** (Cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais).
LOTE 5: no valor total de **R$ 10.995,00** (Dez mil, novecentos e noventa e cinco reais), **LOTE 7:** no valor total de **R$ 8.690,00** (Oito mil, seiscentos e noventa reais). **LOTE 12:** no valor total de **R$ 8.300,00** (Oito mil, trezentos reais). **LOTE 19:** no valor total de **R$ 613,00** (seiscentos e treze reais). **LOTE 22:** no valor total de **R$ 998,50** (Novecentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos). **LOTE 29:** no valor total de **R$ 55.640,00** (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). **LOTE 30:** no valor total de **R$ 58.900,00** (Cinquenta e oito mil novecentos reais). **LOTE 31:** no valor total de **R$ 40.990,00** (Quarenta mil, novecentos e noventa reais). **LOTE 32:** no valor total de **R$ 40.800,00** (Quarenta mil com oitocentos reais). **LOTE 33:** no valor total de **R$ 674,40** (seiscentos e setenta e quatro reais com quarenta centavos). **LOTE 34:** no valor total de **R$ 41.300,00** (Cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais).

UNIAO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 15: no valor total de **R$ 488,40** (Quatrocentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos)**.**
LOTE 16: no valor total de **R$ 8.849,00** (Oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

UNIAO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 15: no valor total de **R$ 488,40** (Quatrocentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos)**.**
LOTE 16: no valor total de **R$ 8.849,00** (Oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 03: no valor total de **R$ 15.099,80** (Quinze mil noventa e nove reais com oitenta centavos)**.**
LOTE 10: no valor total de **R$ 4.800,00** (Quatro mil, oitocentos reais) **LOTE 13**: no valor total de **R$ 1.599,20** (Hum mil ,quinhentos e noventa e nove reais com vinte centavos)**.**
LOTE 14: no valor total de **R$ 5.499,80** (Cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais),
LOTE 17: no valor total de **R$ 50.712,75** (Cinquenta mil, setecentos e doze reais com setenta e cinco centavos), **LOTE 18:** no valor total de **R$ 16.904,25** (Dezesseis mil, novecentos e quatro reais com vinte e cinco centavos), **LOTE 20:** no valor total de **R$ 11.000,00** (Onze mil reais), **LOTE 21:** no valor total de **R$ 4.380,00** (Quatro mil, trezentos e oitenta reais), **LOTE 23:** no valor total de **R$ 13.996,25** (Treze mil, novecentos e noventa e três reais com vinte e cinco centavos), **LOTE 24:** no valor total de **R$ 13.000,00** (Treze mil reais), **LOTE 26:** no valor total de **R$ 21.598,00** (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais), **LOTE 26:** no valor total de **R$ 598,50** (Quinhentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8E8E812A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2025, cujo objeto Registro de Preço para ***AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORMES ESCOLARES (calça, jaqueta, camiseta e meia)e***

Tênis , para atender a rede municipal de ensino, conforme o anexo I - Termo de referência**,** para a empresa:

JULICE DE OLIVEIRA – CNPJ: 32.295.556/0001-49
LOTE 01: no valor total de **R$ 137.596,62** (cento e trinta e sete mil , quinhentos e noventa e seis reais com sessenta e dois centavos)**.**
LOTE 3: no valor total de **R$ 90.640,00** (Noventa mil com seiscentos e quarenta reais)**.**

LKS INDUSTRIA DE MEIAS LTDA – CNPJ: 10.891.529/0001-04
LOTE 2: no valor total de **R$ 26.257,10** (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais com dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF1F530C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art 1. Nomear o servidor LUÍS HENRIQUE SUSS LANG, portador do RG nº 14.970.415-9 SSPPR e do CPF nº 029.214.580-20 como Equipe de apoio do Poder Legislativo Municipal e ainda o servidor TONY LUIZ GOMES, como agente de contratação, o servidor OILSON CORDEIRO, como fiscal de contratos e a servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ como equipe de apoio.

Turvo, em 28 de fevereiro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:751543CC

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel, Curitiba -PR neste Ato representada por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 01/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 05 a 07 de março em Curitiba - PR, com o tema "Conectando mandatos legislativos a sociedade"

VALOR: R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CC9304C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 1° da Portaria N° 133/2025, publicada em 29 de janeiro de 2025, Edição Nº 3204, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mantendo inalterado os demais dispositivos.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5429BD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora EUNICE MARTINS DE PAULA, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei Vó Luiza, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Neuroaprendizagem e Práticas Pedagógicas – 400h pela Universidade Pitágoras – UNOPAR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DC2F24C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100951	Eunice Martins de Paula	Professora	18/02/2022	18/02/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Eunice Martins de Paula, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cmei Vó Luiza, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Neuroaprendizagem e Práticas Pedagógicas – 400h pela Universidade Pitágoras – UNOPAR.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4B0B37BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 254/2025

A publicação veiculada em 26 de fevereiro de 2025, na edição n° 3224, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 254/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 254/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho das servidoras ocupante do cargo efetivo de Pedagoga com carga horaria de 20 horas semanais, lotadas na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

SERVIDOR	DIA DA SEMANA E HORÁRIO
JACIRA OPUCHKVICHT GRALAK	Segunda – Feira e Terça – Feira 08:00hrs às 12:00hrs 13:00hrs às 17:00hrs Quinta – Feira 08:00hrs às 12:00hrs
MARGARETE FERREIRA	Terça – Feira e Quarta – Feira 08:00hrs às 12:00hrs 13:00hrs às 17:00hrs Sexta – Feira 08:00hrs às 12:00hrs
MARIA DE LOURDES VERHAGEN	Terça – Feira e Quarta – Feira 08:00hrs às 12:00hrs 13:00hrs às 17:00hrs Sexta – Feira 08:00hrs às 12:00hrs

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1520E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.413,63** (trezentos mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0803.2074	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5531	00966-INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O CREAS	30.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5641	00887-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	26.128,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5661	00958-INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	4.795,13
5662	00962-INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 034/2024	25.000,00
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2066	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5751	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	46.022,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5771	00959-FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	36.498,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5781	00959-FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	36.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.1001.1088	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.569,25
	TOTAL	**300.413,63**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 245.413,63** (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos), conforme segue

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	95.569,25
00887	INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	26.128,15
00919	APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	46.022,27
00958	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	4.795,13
00959	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	72.898,83
	TOTAL	**245.413,63**

§ 2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fontes vinculadas no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.13.00.00.00.00	00966-INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O CREAS	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.14.00.00.00.00	00962-INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 034/2024	25.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:542F4758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025-COMSEA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 12/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURVO - PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006 e da Municipal nº 12/2015 e as deliberações do COMSEA, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da Assembleia de Eleição do COMSEA no Formato Presencial no dia **14/03/2025**.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 08 (oito) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio 2025–2027.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do COMSEA ou na impossibilidade, seu suplente, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do COMSEA, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do COMSEA, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 14/03/2025 (sexta- feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municiapal de Turvo/PR
Endereço: Avenida Doze de Maio, nº353, centro.
Horário: das 14h às 15h.

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – COMSEA cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 14/03/2025, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do COMSEA, às 14h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do COMSEA, ou na sua impossibilidade o vice presidente do Conselho, que dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Lacração da urna;
Coleta de votos;
Apuração dos votos;
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente e/ou vice-presidente, determinará o início dos trabalhos.

A votação deverá ser realizada por meio de voto secreto em cédula de papel.

Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos. II - Determinará o início da apuração.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 08 **(oito)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

Havendo apenas **08 (oito)** OSC candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao término da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDEF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Resoluçao N°01/2025 do COMSEA

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:203D8E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025-CMDI

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 13/2010 E SUA ALTERAÇÃO NA LEI Nº 45/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURVO - PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei Federal nº 10.741/2003 que dispoe sobre o Estatuto do Idoso e as deliberações do CMDI, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMDI no Formato Presencial no dia 14/03/2025**.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 05 (cinco) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio 2025–2027.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a vos e voto, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMDI ou na impossibilidade, seu suplente.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do CMDI, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 14/03/2025 (sexta-feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Turvo/PR
Endereço: Avenida Doze de Maio, n° 353, centro
Horário: das 9h às 10h.

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal deos Direitos do Idoso – CMDI cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 14/03/2025, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMDI, às 9h30min, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMDI, que dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Lacração da urna;
Coleta de votos;
Apuração dos votos;
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Cada delegado terá direito a voto, conforme item 2.1, e poderá votar em **05 (cinco)** organizações.

Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos. II - Determinará o início da apuração.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 05 **(cinco)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

Havendo apenas 05 **(cinco)** OSC candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDEF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Resolução n° 01/2025 do CMDI

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:20CA5732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025-CMAS

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 17/2008, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.742 e Lei Municipal nº 17/2008 e as deliberações do CMAS, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da Assembleia de Eleição do CMAS no formato presencial, a ser realizada no dia **13/03/2025**.
A eleição para os conselheiros do conselho municipal de assistência social – CMAS, elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho no biênio de 2025/2027 e serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, assim distribuidos:
I – 2 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações da assistêcia social;
II – 2 (dois) conselheitos titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de representantes de usuários.
III – 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de organizações dos trabalhadores do setor.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMAS, ou na impossibilidade, seu suplente, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do CMAS, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMAS, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 13/03/2025 (quinta-feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Turvo/PR
Endereço: Avenida Doze de Maio, n° 353, centro.
Horário: Das 10h as 11h.

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 13/03/2025, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMAS ou na sua impossibilidade pelo vice presidente do Conselho, às 9h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMAS ou na sua impossibilidade o vice presidente do Conselho, que dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:

I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Lacração da urna;
Coleta dos votos;
Apuração dos votos.
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V- Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente e/ou vice presidente, determinará início dos trabalhos.

A votação será realizada por meio de voto secreto em cédula de papel

Havendo apenas **06 (seis)** OSC candidatas, onde todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, poderão as demais OSC serem consideradas como suplentes.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 Ao término da votação, será feita a apuração dos votos, e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e os números de sufrágio recebidos. As 06 (seis) mais votadas serão as titulares, e as demais OSC serão consideradas suplentes

4.2 Em caso de empate na votação, será considerada vencedora a OSC que tiver constituído
legalmente há mais tempo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEJUF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Resoluçao N°01/2025 do CMAS

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:FD87DFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025-CMPCD

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 34/2011 E A LEI Nº45/2022, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 45/2022, e as deliberações do CMPCD, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMPCD no Formato Presencial no dia 12/03/2025**.
A eleição para os conselheiros do conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, elegerá os conselheiros da sociedade civil para o biênio de 2025/2027 e serão eleitos 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, de entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitado previamente como Candidato e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMPCD, ou na impossibilidade, seu suplente, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações da Sociedade Civil habilitados e os representantes governamentais do CMPCD, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMPCD, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 12/03/2025 (quarta-feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Turvo/PR
Endereço: Avenida Doze de Maio, n°353, centro.
Horário: Das 10h30min às 11h30min

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 12/03/2025, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMPCD, ou na sua impossibilidade pelo vice presidente do Conselho, às 10h30min, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMPCD, dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:

I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Lacração da urna;
Coleta dos votos;
Apuração dos votos.
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, a Presidente e/ou vice-presidente, determinará o início dos trabalhos.

A votação será realizada por meio de voto secreto em cédula de papel

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **05 (cinco)** mais votadas serão as titulares, e demais Organizações da Sociedade Civil serão consideradas suplentes.

Havendo apenas **05 (cinco)** Organizações da sociedade Civil candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEJUF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Resoluçao N°01/2025 do CMPCD

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:AC7A4969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em abono pecuniário dias das férias regulares, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:
Silvana Chamorra Gonçalves, no período de 30 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.
Valéria Buczek, no período de 30 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F9E2C5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dalila de Jesus de Arruda Luiz	55°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9810AF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 326/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 05 a 07 DE MARÇO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

18ª Chamada
Cargo: AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
137º	ALANA MIRANDA JUCK
138º	VICTOR BENGHI CAZAMAJOU
139º	RAUANA KETHLEEN TERNOVI QUET
140º	BARBARA MORGANA FAUSTINO
141º	NICOLY VALENTIN

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1E77A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 315/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 121/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 534/2025**, referente ao Memorando nº 37/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0312EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SONIA MARIA HEY	991505242	89	PROFESSOR	07/02/2025 A 07/05/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F54151A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 327/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 9/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0125102/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9D3B14D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 278/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 8/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.113336**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 802/2024.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D9ABED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 332/2025

CONVOCA PARA ENTREVISTA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N° 01/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1°. CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2025**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 28 DE fevereiro, 6, 07, 10 e 11 de março de 2025**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	10º	CHAIANE RIBEIRO GONÇALVES	13/09/1996	90
2	11º	ARIELE VOGEL	19/02/1992	85
3	12º	RUAN VINÍCIUS LINHARES	03/03/2007	80
4	13º	JOSE TICHEVISKI	22/12/1980	65

Para os candidatos acima convocados na área de **ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS / CIÊNCIAS CONTÁBEIS),** comparecer na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

INFORMÁTICA (ESTAR CURSANDO TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ENGENHARIA DE SOFTWARE)				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	3º	ÂNGELO GABRIEL STEC	09/03/2006	100

Para os candidatos acima convocados na área de **INFORMÁTICA (ESTAR CURSANDO TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS /SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ENGENHARIA DE SOFTWARE),** comparecer no DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 4º ANDAR **DA PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Rua Cruz Machado, 205 – Centro, horários das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 02/2024 são:

* Cópia do RG;
* Cópia do CPF;
* Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente Integrador CEBRADE;
* Comprovante de Residência;
* 01 (uma) foto 3x4;
*Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós- graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DBAF696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 180/2025

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA	
Arquiteto	1	1	2	40h	
Assistente Social	1	2	3	40h	
Cirurgião dentista - ESF	3	2	5	40h	
Educador Físico	3	1	4	40h	
Engenheiro Civil	1	1	2	40h	
Inspetor Sanitário	1	1	2	20h	
Médico Veterinário	1	1	2	30h	
Professor de Educação Física	3	1	4	20h	
Psicólogo I	2	2	4	40h	
Técnico Administrativo	25	8	33	40h	
Técnico de Enfermagem	1	8	9	40h	
Técnico em Segurança do Trabalho	1	1	2	40h	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7A47450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 278/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 8/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.113336**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 802/2024.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA2A1216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 176/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respaldando pelos Decretos nºs. 489 e 490/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os Membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA UNIUV E DA UNIGUAÇU**, sem ônus**,** que fica assim constituída:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
ODELIR DILETO CACHOEIRA
ELIANE XAVIER PAES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MICHELE CADORIN

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MAGALI APARECIDA ROCHEMBACH CARNEIRO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO COM FORMAÇÃO JURÍDICA:
IVO DOLINSKI JUNIOR

REPRESENTANTE DA UNIUV:
TIAGO JOSIE KOHUT

REPRESENTANTE DA UNIGUAÇU:
ANDRÉ LUIZ PRONER

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELLE WITEKI
LEOCADIA MARIA GLAZA GRABOVSKI
SIDNEI ALVES DE LIMA

Parágrafo único. Fica nomeado como Presidente da Comissão o Sr. Sidnei Alves de Lima.

Art. 2º Revoga-se o Decreto, n° 109/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 25 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BE4D8ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Senhora **VANESSA BOSTELMANN,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA,** para responder pela **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PADRE SILVANO SUMARCZ**, das 12h às 18h, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5071F789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Designa a Senhora **ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** para responder pela **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DR. WILLY CARLOS JUNG**, das 08h às 11h, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0AA3FE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Senhora **GEORGEA VANESSSA DE SOUZA,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA,** para responder pela **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DR. WILLY CARLOS JUNG**, das 11h às 17h, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0B2AD959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Senhora **VANESSA BOSTELMANN,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA,** para responder pela **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PADRE SILVANO SUMARCZ**, das 12h às 18h, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:959E6206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Senhora **ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** para responder pela **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DR. WILLY CARLOS JUNG**, das 08h às 11h, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8CA0ECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Senhora **GEORGEA VANESSSA DE SOUZA,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA,** para responder pela **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DR. WILLY CARLOS JUNG**, das 11h às 17h, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9CFE6CD4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº2/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°4/2025

CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: GR Soluções Ambientais Ltda
CNPJ Nº 06.199.829/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, abrangendo os grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), pelo período de 10 (dez) meses, para atendimento à Clínica de Odontologia da Uniuv e aos

laboratórios de Radiologia e Química do Centro Tecnológico da Uniuv.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 3.759,74 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) a serem pagos conforme a proposta da contratada:
- valor mensal de R$ 301,80 (trezentos e um e oitenta) até 60 kg e
- R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por excedentes resíduos do grupo A/E e B.
Dotação orçamentária: 13.01.2.048. 3.3.90.39.82.99.00.00 Manut. Ensino Superior em União da Vitória
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:88D159A8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 25/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, matrícula nº398, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°4/2025 – Processo administrativo nº3/2025
Nº do contrato	2/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, abrangendo os grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), pelo período de 10 (dez) meses, para atendimento à Clínica de Odontologia da Uniuv e aos laboratórios de Radiologia e Química do Centro Tecnológico da Uniuv.
Contratante	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratada	G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Vigência:	01/03/2025 a 31/12/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:731FF6C1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 26/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Processo administrativo Nº9/2024- Processo de Compra Nº 8/2024 – Dispensa de Licitação nº6/2024
Nº do contrato	2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2024
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de portaria, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências da Uniuv em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, à partir de 02 de janeiro de 2025, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurar a situação emergencial.
Contratada:	EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Fiscal:	Adilson José de Almeida
Matrícula:	487
Vigência:	3/3/2025 a 30/4/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:95D202E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 05/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo n.° 16/2025

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso I,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 06/03/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: 13:30 horas
Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:91597CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 06/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Administrativo n.° 16/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso I,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 07/03/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: 13:30 horas
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA AERÓBICAS E ANAERÓBICA, COM PROFISSIONAL BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO AO CREF, QUE POSSUA ACADEMIA PRÓPRIA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5KM DO CENTRO DE VITORINO/PR..**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:28B6075C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Bernardete Aparecida de Souza.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026.
Data: 01 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BD66F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.804, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto 5.804, de 28 de fevereiro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Domingos Potratz Ferreira (CPF/MF 487.220.xxx-xx, RG 3.659.xxx-x SSP/PR), em 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:51C350FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.805, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.805, de 28 de fevereiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Elizangela Justino Feo, portadora do CPF/MF n.° 008.351.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:87A305DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.806, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.806, de 28 de fevereiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Rafael Geremia, portador do CPF/MF n.° 055.161.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1783B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.807, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.807, de 28 de fevereiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Felipe de Oliveira Ribas, portador do CPF/MF n.° 091.163.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7DBC66A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 042/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 042/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

CIRURGIÃO DENTISTA I

IN	Candidato	Classificação
1084	Mariana Costa Lima Ribeiro	4º

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1789	Paula Pricila Conte	18º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
951	Cecilia Ines Tosetto	11º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IN	Candidato	Classificação
1678	Rafael Sales	7º (final de fila)

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **05/03/2025** até **11/03/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 03 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A0AB10A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.357.115,80 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e quinze reais e oitenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200031.005	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1685)	576	3.259.180,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (97)	504	52.935,80
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (340)	303	45.000,00
TOTAL			**3.357.115,80**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	45.000,00
TOTAL			**45.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.54.0.1.11.00.00	Receita Convênio SECID - nº 64/2025 – Aquisição veículos (213)	576	3.259.180,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.18	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal (28)	504	52.935,80
TOTAL			**3.312.115,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:577D5207

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 2025

EDITAL Nº 010/2025

SÚMULA: Divulga e Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS constantes do Edital 006/2025, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar e Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital n° 006/2025 de 31/01/2025, conforme segue abaixo:

RESULTADO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
294	EDENILDE CECHINELI LANZARINI	068.408.189-00	10,00	1º
223	MARIA ALICE BARBOSA MARTINS	095.774.119-75	10,00	2º
156	LECI MIILLER CICHOSKI	890.568.769-53	0,00	3º
245	QUELEN CRISTIANE BARBOSA	036.890.599-33	0,00	4º
258	KAUANA PEREIRA NUNES	071.358.579-09	0,00	5º
238	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	145.401.629-93	0,00	6º
233	FLAVIA DOIM	148.392.549-82	0,00	7º

CARGO: TERAPEUTA HOLÍSTICA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
204	EDRIANE KELLY DE SOUZA PEREIRA	059.504.349-60	22,20	1°

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
190	SUÉLEN RIBEIRO	059.744.279-71	20,00	1°

CARGO: ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
249	DILCE INOCENCIA BERLATO	031.595.539-22	0,00	Desclassificada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
261	JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	802.158.239-15	175,40	1º
169	ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	033.534.049-02	170,00	2º
271	THAIS FEUSER ROCHA	088.087.739-14	160,00	3º
146	LUCIANE SIEDLECKI GALVAN	076.193.049-32	160,00	4º
123	NAGYLA MORANDI DA SILVA	081.236.369-89	160,00	5º
210	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	025.942.689-09	157,80	6º
209	MAIRA THIELE PRIEBE	014.382.900-98	140,40	7º
179	ELISANGELA LORENZI	041.481.169-00	140,20	8º
147	IONARA DA LUZ BLASIUS	043.114.149-51	140,00	9º
182	DENISE MARIA FERREIRA RIBAS	051.828.399-28	122,00	10º
252	FRANCIELE ROSSA FERREIRA	040.859.179-00	118,00	11º
229	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA VEIGA	026.131.110-70	113,80	12º
128	MARCIA TREVISAN	821.584.799-49	110,00	13º
241	MARIA TEREZINHA DA SILVA	945.214.849-72	110,00	14º
279	ODECI PEREIRA DA SILVA	062.570.919-50	109,80	15º
240	FRANCIELI KUHNEN	067.699.789-97	100,00	16º
136	LOIDIMAR CRISTINA SQUISANI	052.633.759-13	100,00	17º
201	TANIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	057.924.919-09	94,00	18º
237	TAILANE DE BORBA	129.706.109-81	90,50	19º
202	LIDIA BORGERT DA COSTA	524.692.639-72	80,20	20º
195	MARICELIA AVELINO DE SOUSA	023.887.477-08	80,00	21º
139	ANDRESA KLEM ZANONI	086.936.109-02	80,00	22º
215	JUCELMA CARDOSO MOREIRA	046.708.249-96	74,10	23º
221	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	084.596.799-18	70,00	24º
272	ELIMARA DOS SANTOS	083.482.179-67	70,00	25º
161	SINTIAMARA SARTURI	089.371.469-08	64,30	26º
259	VERLANI PLAZDO DOS SANTOS ONOFRE	004.638.479-03	60,00	27º
196	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	835.951.397-04	54,80	28º
250	SIMONE ARRIAL	065.286.509-77	54,00	29º
248	LIZIANE ITCHAK DE MORAES	067.487.199-50	44,00	30º
253	MARLETE ZYGOSKI	004.155.609-77	30,00	31º
200	SOLANGI VITORETI BARANOSWKI	038.538.509-95	30,00	32º
194	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	081.788.659-12	30,00	33º
212	CLAUDIA ROSA	083.845.799-11	30,00	34º
287	ILEAMARA ANDRADE DE MELLO	097.487.459-02	30,00	35º
181	CRISTINA RAMOS ANTUNES	105.970.519-25	30,00	36º
226	LUCIARA FIORI VIEIRA	121.226.489-45	10,00	37º
124	VANIA DA SILVA BORBA	010.296.270-70	4,00	38º
247	DAIANE PADILHA	089.500.749-58	1,20	39º

288	MARCIA WESSLING	031.256.079-65	0,00	40º
187	CATIELE FATIMA SOARES DOS SANTOS	074.327.539-03	0,00	41º
183	SILMARA TRINDADE DA ROSA	085.440.109-11	0,00	42º
283	LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI	008.140.909-58	0,00	Desclassificada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
165	JONATAS MATEUS DE QUEIROZ PEREIRA	047.241.219-12	60,00	1°

CARGO: NUTRICIONISTA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
132	NAGLA MORANDI DA SILVA	110.335.489-28	58,40	1º
282	CASSIA PALUDO DE LIMA	097.975.149-78	57,80	2º
286	TALITA ONOFRE CONSTANTINO	098.142.359-03	50,00	3º
265	ANDREIA REGINA HILMANN	049.228.349-40	30,00	4º

CARGO: INSTRUTOR DE ARTESANATO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
269	EDINOSANI MARIZA TORTURA TONKELSKI	040.488.329-05	100,00	1°
177	LAIDES PADILHA DOS SANTOS	024.472.809-71	21,30	2°
142	BRUNA BONFIM DOS SANTOS	087.633.839-26	20,00	3°
293	INES ITCHAK SIEDLECKI	628.447.509-82	0,00	Desclassificada
257	SIRLENE SCHMITZ SALVALAGIO	032.472.849-23	0,00	Desclassificada

CARGO: INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
260	MARIA ELOIZA CATANIO CICHOSKI	126.613.919-24	20,00	1°
278	RAFAELA PARZIANELLO CATANIO	095.254.429-69	10,00	2°
163	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	063.790.629-20	0,00	3°
246	THAIS MARIANA BARBOSA	068.768.739-00	0,00	4°
263	ERICA BORGES MININ	140.635.949-12	0,00	Desclassificada
220	FRANCIELE FATIMA PELENTIER	082.271.459-06	0,00	Desclassificada
285	JULIANA PAULESKI NECRE	084.692.479-05	0,00	Desclassificada

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
138	LUIS HENRIQUE DIAS BALOTIN	109.608.259-40	100,00	1º
290	EGNALDO DERIVIANI CESCA	034.860.899-35	69,60	2º
270	PATRICK TORTORA TONKELSKI	099.637.529-50	30,00	3º

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
268	NILVA PITUCCO DA ROSA	034.651.599-85	50,00	1º
277	ROSANGELA DE FATIMA FIORENTIN	049.755.429-19	50,00	2º
137	MAIRI MACAGNAN GEREMIA	036.391.719-50	40,00	3º
158	NELCY TEREZINHA DA SILVA	925.399.049-04	40,00	4º
276	TEREZINHA DOS SANTOS POLI	051.864.039-62	40,00	5º
118	NEREIDE DA SILVA	043.297.639-66	30,00	6º
244	FERNANDA SIEDLECKI	120.820.299-56	30,00	7º
121	ANGELA CATIANE RAMOS GARBINATO	086.232.949-39	20,00	8º
126	TEREZINHA DE FÁTIMA SOARES MENDES	972.022.319-72	0,00	9º
291	ELIANE MARIA ZAPPE DA SILVA	025.047.879-01	0,00	10º
184	JANETE CANTON DA ROSA	043.437.779-10	0,00	11º
280	ROSIMERI RIBEIRO DE SANTANA	064.233.839-60	0,00	12º
275	LUCIMARA DIAS PADILHA	096.230.149-37	0,00	13º

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
239	NELSON VALMOR LEMES DA SILVA	874.839.129-87	64,00	1º
129	ELCIO GESSER	005.061.759-10	50,00	2º
148	PEDRO JAIME BATISTA	020.208.689-54	50,00	3º
267	KELVIN LUCAS SIQUEIRA	074.726.609-30	50,00	4º
256	RAFAEL MARIANO	100.861.529-39	40,00	5º
243	CENIRO DE ANDRADE	699.708.829-53	10,00	6º
264	ELOIR NATAL	020.945.299-40	10,00	7º
213	VALDECIR ROBERTO MACIEL	035.936.849-26	10,00	8º
295	LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO	856.025.319-04	0,00	9º
234	RODINEI PADILHA	030.946.589-38	0,00	10º
180	JONEY ZANONI TOMAZ	072.459.319-50	0,00	11º
167	CLEIVANOR PICETTI	071.728.489-18	0,00	12º
155	EDUARDO SUCHENSKI BORGES RIBEIRO	087.979.379-16	0,00	13º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
141	GESSICA ZANONI	089.126.479-54	30,00	1°
197	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS	077.990.839-21	20,00	2°
281	JULIA BERTÉ PAGGI	152.727.009-29	0,00	Desclassificada

CARGO: ELETRICISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
145	GIOVEZANI RAMOS	031.344.919-82	50,00	1°
230	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	046.726.999-86	0,00	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
216	CELSO LEONEL LONGO	628.036.469-00	50,00	1º
159	CESAR SCHMITZ	742.788.279-20	50,00	2º
207	VALMIR BUENO RIBEIRO	072.437.309-81	40,00	3º
289	JOVIMAR ZANONI	042.194.829-97	35,00	4º
219	ANDRELISON ANTONIO NECKEL	037.017.129-21	20,00	5º
211	WESLEY FERNANDO DACOREGIO	096.540.139-16	20,00	6º
143	RUAN MIORANÇA	136.142.489-33	12,40	7º
131	LUIZ FELIPE MENDES DALLA LIBERA	143.755.519-50	4,00	8º
255	EDILSON FAUST	524.718.459-91	0,00	9º
274	CEZAR ROBERTO GODINHO DOS SANTOS	725.280.369-49	0,00	10º
292	ELIZEU FERREIRA DE MELLO	026.050.359-21	0,00	11º
273	FABIANO SAUTHIER JUNIOR	031.736.729-33	0,00	12º
254	EVANDRO LUIZ ZATTERA	064.861.749-19	0,00	13º
251	TIAGO IUNG	084.207.949-10	0,00	14º
214	EVANDRO PIZATTO	081.532.909-16	0,00	Desclassificado

Paço Municipal Prefeito Hilário Michels

Gabinete do Prefeito Municipal Em 03 de Março de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:813F9755

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2025 - ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 33.149.810/0001-63.

PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 03/2025

FORNECEDOR: ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 33.149.810/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA.

DOTAÇÕES:
04.007.04.122.0028.2012.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA.	Mês	12	10.454,00	125.448,00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso III, “a” da Lei Federal n° 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 28 de fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FF0CA5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO DE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS - FUNDEB

CNPJ: 76.950.021/0001-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000
Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

DECRETO Nº 31/2025 DE 27/02/2025

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, o senhor **Eurípedes Molina Tasca Júnior**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 03/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a recomposição inflacionária da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado conforme Lei Municipal nº 03/2025 de 26 de fevereiro de 2025 as Tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM – FENIX, de que trata a **LEI MUNICIPAL Nº 09/2024**.

Art. 2º. As tabelas de Vencimentos passam a vigorar com os valores constantes nos anexos respectivos, parte integrante do presente Decreto: **anexo I** (anexos da Lei municipal nº 09/2024)

Art. 3º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Fênix, a efetuar a atualização no cadastro dos Servidores, de acordo com os valores constantes nos anexos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 27 de fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – Tabelas de Vencimentos

ANEXO IV															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR						JORNADA 20 HORAS SEMANAIS							ANO	2025	
QUADRO PERMANENTE															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
TEMPO	3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22 a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos
A	2.433,89	2.492,30	2.552,11	2.613,36	2.676,08	2.740,31	2.806,08	2.873,42	2.942,39	3.013,00	3.085,32	3.159,36	3.235,19	3.312,83	3.392,34
B	2.677,27	2.741,53	2.807,32	2.874,70	2.943,69	3.014,34	3.086,69	3.160,77	3.236,63	3.314,30	3.393,85	3.475,30	3.558,71	3.644,12	3.731,57
C	2.811,14	2.878,60	2.947,69	3.018,44	3.090,88	3.165,06	3.241,02	3.318,80	3.398,46	3.480,02	3.563,54	3.649,06	3.736,64	3.826,32	3.918,15
D	3.092,25	3.166,46	3.242,46	3.320,28	3.399,97	3.481,56	3.565,12	3.650,69	3.738,30	3.828,02	3.919,89	4.013,97	4.110,31	4.208,95	4.309,97

ANO	2024	2025	V%
Variação do Piso nacional dos Profissionais do Magistério	4580,58	4867,77	6,27%
Inflação acumulada INPC ultimos 12 meses			4,17%

ANEXO V															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR						JORNADA 40 HORAS SEMANAIS							ANO	2025	
QUADRO PERMANENTE															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
TEMPO	3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22 a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos
A	4.867,77	4.984,60	5.104,23	5.226,73	5.352,17	5.480,62	5.612,16	5.746,85	5.884,77	6.026,01	6.170,63	6.318,73	6.470,38	6.625,67	6.784,68
B	5.354,55	5.483,06	5.614,65	5.749,40	5.887,39	6.028,68	6.173,37	6.321,53	6.473,25	6.628,61	6.787,69	6.950,60	7.117,41	7.288,23	7.463,15
C	5.622,27	5.757,21	5.895,38	6.036,87	6.181,76	6.330,12	6.482,04	6.637,61	6.796,91	6.960,04	7.127,08	7.298,13	7.473,28	7.652,64	7.836,31
D	6.184,50	6.332,93	6.484,92	6.640,56	6.799,93	6.963,13	7.130,25	7.301,37	7.476,60	7.656,04	7.839,79	8.027,94	8.220,61	8.417,91	8.619,94

ANO	2024	2025	V%
Variação do Piso nacional dos Profissionais do Magistério	4580,58	4867,77	6,27%
Inflação acumulada INPC ultimos 12 meses			4,17%

ANEXO VI															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EM EXTINÇÃO)						JORNADA 40 HORAS SEMANAIS							ANO	2025	
QUADRO PERMANENTE															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
TEMPO	3 anos	4 a 5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22 a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos
A	4.867,77	4.984,60	5.104,23	5.226,73	5.352,17	5.480,62	5.612,16	5.746,85	5.884,77	6.026,01	6.170,63	6.318,73	6.470,38	6.625,67	6.784,68
B	5.354,55	5.483,06	5.614,65	5.749,40	5.887,39	6.028,68	6.173,37	6.321,53	6.473,25	6.628,61	6.787,69	6.950,60	7.117,41	7.288,23	7.463,15
C	5.622,27	5.757,21	5.895,38	6.036,87	6.181,76	6.330,12	6.482,04	6.637,61	6.796,91	6.960,04	7.127,08	7.298,13	7.473,28	7.652,64	7.836,31
D	6.184,50	6.332,93	6.484,92	6.640,56	6.799,93	6.963,13	7.130,25	7.301,37	7.476,60	7.656,04	7.839,79	8.027,94	8.220,61	8.417,91	8.619,94

ANO	2024	2025	V%
Variação do Piso nacional dos Profissionais do Magistério	4580,58	4867,77	6,27%
Inflação acumulada INPC ultimos 12 meses			4,17%

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:A9978091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS - PR

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal de n. 213/2025, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo de Provas, Provas de Títulos e Prova Prática a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado

e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo destina-se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Município de Adrianópolis. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.
1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Adrianópolis e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.
1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.
1.4. O Processo Seletivo para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Adrianópolis/PR.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.
1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Adrianópolis, visando atender ao restrito interesse público.
1.7. O vencimento para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.
1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) ANEXO II – CRONOGRAMA
c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Fisioterapeuta	20	02 + CR	2.587,62	Ensino superior + Registro no Respectivo Órgão da Classe
Fonoaudiólogo	30	01 + CR	4.355,33	Ensino superior + Registro no Respectivo Órgão da Classe
Medico Clinico Geral	40	01 + CR	16.301,99	Ensino superior + Registro no Respectivo Órgão da Classe
Médico Veterinário	40	01 + CR	5.199,83	Ensino superior + Registro no Respectivo Órgão da Classe
Motorista de Caminhão 3/4	40	03 + CR	1.876,58	Ensino Fundamental completo + CNH, no mínimo, categoria C.
Motorista de Ônibus Escolar	40	03 + CR	1.876,58	Ensino Fundamental completo + CNH, no mínimo, categoria D.
Operador de Escavadeira Hidráulica	40	01 + CR	2.813,44	Ensino Fundamental completo + CNH, no mínimo, categoria D.
Operador de Motoniveladora	40	01 + CR	2.813,44	Ensino Fundamental completo + CNH, no mínimo, categoria D.
Operador de Retroescavadeira	40	02 + CR	2.587,62	Ensino Fundamental completo + CNH, no mínimo, categoria D.
Operador de Rolo Compressor	40	01 + CR	2.381,43	Ensino Fundamental completo + CNH, no mínimo, categoria D.
Professor	20	05 + CR	2.900,76	Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Tratorista	40	01+ CR	1.876,58	Alfabetizado + CNH, no mínimo, categoria B.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL
70,00	50,00	35,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Adrianópolis.
b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.
2.3.1. Condições para inscrição:
a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Adrianópolis não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição (**somente para um cargo**) no período de **03 a 05 de março de 2025**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **05 de março de 2025**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II-for membro de família de baixa renda, nos termos doDecreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.
3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de março de 2025**, pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br e http://www.adrianopolis.pr.gov.br**.
3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.adrianopolis.pr.gov.br** conforme Cronograma (Anexo II).
4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".
4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.
5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:
6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.
6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.
6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.adrianopolis.pr.gov.br.**
7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.
7.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.adrianopolis.pr.gov.br**, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Adrianópolis/PR para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:
8.2.1. Pela internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.adrianopolis.pr.gov.br**.
8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.
8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para os cargos de **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico Veterinário e Professor** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.2. Para os cargos de **Motorista de Caminhão 3/4, Motorista de Ônibus Escolar, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compressor e Tratorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva (peso 3) e prova prática (peso 7)).
9.3. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 30% dos pontos da prova escrita objetiva.
9.4. A duração das Provas objetivas será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
9.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
9.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.7. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática para os cargos de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **30 de março de 2025**, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **24 de março de 2025**.

9.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Adrianópolis, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.
9.8.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
9.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
9.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
9.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certificado de Reservista;
Passaporte;
Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
9.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
9.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
9.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
9.12. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados,

imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.
9.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
9.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
9.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
9.16. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.
9.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
9.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
9.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
9.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
9.21. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
9.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
9.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
9.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
9.25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
9.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
9.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
9.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
9.28. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
9.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
9.30. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
9.31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
9.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
9.33. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
9.34. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Adrianópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR E TRATORISTA

10.1. Todos os candidatos presentes na Prova Escrita Objetiva farão a Prova Prática.

10.2. A prova prática para os cargos de **Motorista de Caminhão 3/4, Motorista de Ônibus Escolar** constará em ligar o equipamento, e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor e valerá 100,0 pontos.

10.2.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	10,00

Faltas Médias	7,00
Faltas Leves	5,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
10.2.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
10.2.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação conforme previsto no **item 1.9**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
10.2.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
10.2.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.3. Para os cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compressor e Tratorista** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 8 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).
10.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
10.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
10.3.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
10.3.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:
- Não subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir.
– Não ajustar banco e/ou retrovisor
- Não colocar cinto de segurança.
- Não verificar câmbio em neutro e dar partida na máquina.
- Não ligar todos os faróis da máquina.
- Deixar o freio de mão acionado.
- Não fazer o caminho otimizado e / ou não conduzir a máquina corretamente.
- Dar trancos fortes, choques fortes, na máquina.
- Não devolver corretamente a máquina ao local inicial da prova.
Ao parar a máquina para desligá-la:
- não deixá-la na posição correta de descanso.
- não desligar faróis e / ou não acionar o freio de mão e / ou não desligar a máquina em baixa rotação.
- não descer da máquina corretamente.
- Cometer outros tipos de faltas não especificadas neste item.

10.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.9** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.3.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
10.3.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
10.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos, para os cargos descritos no item **9.1**., deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.
11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0 / 15,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser entregue até dois certificados)	2,5 / 5,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.
11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.
11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
11.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCD;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática e Títulos.
13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
13.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;
13.3.2. Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**;
13.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível pararecurso);
13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.
13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
13.6. Não serão aceitos recursos que:
13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.
13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.adrianopolis.pr.gov.br**.
14.2. A Prefeitura Municipal de Adrianópolis e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.
14.6. Caberá ao Prefeito do Município de Adrianópolis a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
14.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Adrianópolis e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
14.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
14.9. O Foro da Comarca do Município de Adrianópolis/PR decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.adrianopolis.pr.gov.br.**

Adrianópolis, 28 de fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – ALFABETIZADO/NÍVEL FUNDAMENTAL Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – ALFABETIZADO/NÍVEL FUNDAMENTAL: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Adrianópolis – PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISIOTERAPEUTA	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Informática Básica (word, excel e internet). Lei Orgânica Municipal.
FONOAUDIÓLOGO	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfagias, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista. Informática Básica (word, excel e internet). Lei Orgânica Municipal.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Informática Básica (word, excel e internet). Lei Orgânica Municipal.
MÉDICO-VETERINÁRIO	Doenças Infecto-contagiosas; Doenças parasitárias; Clínica Médica e Cirúrgica; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária; Diagnóstico, prevenção e controle de enfermidades; Vigilância sanitária; Epidemiologia e bioestatística; Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Regulamento técnico e procedimentos da inspeção. Lei orgânica Municipal. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
PROFESSOR	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares

	Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
28/02/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
03 a 17/03/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
03 a 05/03/2025	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
13/03/2025	Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição
17/03/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
18/03/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
24/03/2025	Divulgação da homologação das inscrições
25 e 26/03/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
27/03/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
30/03/2025	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática**
31/03/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
01 e 02/04/2025	Recurso – Gabarito Preliminar
11/04/2025	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
12 e 13/04/2025	Recurso – Resultado Preliminar
16/04/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Fisioterapeuta: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Fonoaudiólogo Atuar na Educação no desenvolvimento de ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensinoaprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogico; orientar pacientes, familiares e a equipe pedagógica; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Médico Clínico Geral: Atender a consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde e unidade sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins.

Motorista 3/4: Dirigir os veículos automotores da frota municipal utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Motorista de Ônibus Escolar: Dirige ônibus escolar, Reporta ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar; Controla o embarque e desembarque de estudantes e os orienta quanto à chegada nos locais de destino. Não autoriza o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola; Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola; Percorre fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos; Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo; Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas; Avisar imediatamente o Diretor Escolar de problemas ocorridos no veiculo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final; zela pelo cuidado aos alunos/passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo. Conduz e vistoria do ônibus escolar. Verifica itinerário de viagens. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos estudantes. Verifica o nível do óleo do motor ao menos uma vez por semana; Confere as condições da chave de roda, extintor de incêndio, macaco, estepe e triângulo de sinalização; Manter a limpeza e conservação do veículo e demais tarefas solicitadas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação

Operador de Máquinas (todas): Operar veículos motorizados especiais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.

Professor: Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Tratorista: Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas. Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc... Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas. Opera trator provido de acessórios como: grade aradora, plantadeira, colhedeira, similares etc, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho. Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos,

favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores. Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nos termos do Edital **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Adrianópolis/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Candidato

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E94D475F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1260 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores e por excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R$ 272.008,64 (duzentos e setenta e dois mil e oito reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	3.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica	
Fonte e Recursos	1749	00749.00935.09.06.05.07.2.661.0000 Transf. Est. progr. vidas Aquecidas 749	
3.3.90.30.00	1749	Material de Consumo	11.939,31
3.3.90.32.00	1749	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	30.000,00
Fonte e Recursos	1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000 Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	
3.3.90.48.00	1021	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas e Famílias	1.096,24
Fonte e Recursos	02798	Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	
3.3.90.30.00	02798	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	02798	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	53.118,50
UNIDADE	3.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	7	ATENÇÃO AO IDOSO	
PROJ/ATIV.	2.007	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Fonte e Recursos	1793	01793.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - Transf. Rec. FEDI Fundo Est. dos Dir. do Idoso	
3.3.90.30.00	793	Material de Consumo	15.273,76
3.3.90.39.00	793	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.267,02
UNIDADE	3.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

PROGRAMA	29	ATENÇÃO AO DIREITOS DA MULHER	
PROJ/ATIV.	2046	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Fonte e Recursos	1737	01737.00934.09.06.05.06.2.661.0000 - Transferência Estadual. Fundo Mun. Mulher	
4.4.90.52.00	1737	Equipamentos e Material Permanente	85.313,81
		SOMA GERAL	**272.008,64**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	VALOR
1737	01737.00934.09.06.05.06.2.661.0000	Transferência Estadual. Fundo Mun. Mulher	85.313,81
1749	00749.00935.09.06.05.07.1.661.0000	Transf. Est. progr. vidas Aquecidas 749	41.939,31
1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000	Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	1.096,24
1793	01793.00900.09.06.05.05.2.661.0000	Transf. Rec. FEDI Fundo Est. dos Dir. do Idoso	40.540,78
02798	02798.01006.12.06.01.02.1.665.3110	Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	103.118,50
		SOMA.....	**272.008,64**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3AEFAE41

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 033/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 031/2025, de 19 de fevereiro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
03º	Lyandra Franco Carneiro	Nutricionista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
77º	Taiane Leukus	Professor	Ampla Concorrência
79º	Byanka Chaves Alves	Professor	Ampla Concorrência
80º	Stella Chaves Alves Rodrigues	Professor	Ampla Concorrência
81º	Luciana Matildes Queiroz Ripka	Professor	Ampla Concorrência
82º	Dorilaine Aparecida dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
83º	Valéria Bortolotti	Professor	Ampla Concorrência
84º	Jéssica Aparecida Faria	Professor	Ampla Concorrência
85º	Cleiton Luiz da Silva Pereira	Professor	Ampla Concorrência
87º	Lorena Lourenço dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
88º	Milena Terezinha Ribas	Professor	Ampla Concorrência
89º	Graziele Ferreira da Silva Emer	Professor	Ampla Concorrência
91º	Maiara Padilha Natel	Professor	Ampla Concorrência
92º	Neiriande de Andrade Raussis Oliveira	Professor	Ampla Concorrência
93º	Silmara Veuldolin Bregoche	Professor	Ampla Concorrência
94º	Rosicler Nunes Lima Fragoso	Professor	Ampla Concorrência
95º	Fábio Malinovski	Professor	Ampla Concorrência
97º	Elizandra Lader Grosskopf Almeida	Professor	Ampla Concorrência
99º	Dagma Patrícia Monteiro dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
100º	Uara De Fátima Posanski do Carmo	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C4C176A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duas vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**

CLASS	NOME	R.G	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
15°	CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	14595**** /PR	APTO
34º	RAYANA ALVES SIQUEIRA	15930**** /PR	APTO
40º	NATALI DE MOURA	16043**** /PR	APTO
46º	EMANUELE DE PAULA SILVA	8629**** /PR	APTO
47º	GIOVANA MELLO DA ROCHA	15693**** /PR	APTO
48º	ANA BRASILIA DE SIQUEIRA	10813**** /PR	APTO
49º	STEFANY CAROLINE PEDROSO DE MORAES	15868**** /PR	AUSENTE
50º	MONICA SOARES PORTO	8398**** /PR	AUSENTE
51º	JULIANA DA SILVA AMARAL	10805**** /PR	AUSENTE
52º	LAURIELE RAMOS DA SILVA	7549**** /PR	APTO
53º	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	8197**** /PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
15°	CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	**07/03/2025**	13:30
34º	RAYANA ALVES SIQUEIRA	**07/03/2025**	13:30
40º	NATALI DE MOURA	**07/03/2025**	13:30
46º	EMANUELE DE PAULA SILVA	**07/03/2025**	13:45
47º	GIOVANA MELLO DA ROCHA	**07/03/2025**	13:45

48º	ANA BRASILIA DE SIQUEIRA	**07/03/2025**	13:45
52º	LAURIELE RAMOS DA SILVA	**07/03/2025**	14:00
53º	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	**07/03/2025**	14:00

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
15°	CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	**06/03/2025**	13:30
34º	RAYANA ALVES SIQUEIRA	**06/03/2025**	13:30
40º	NATALI DE MOURA	**06/03/2025**	13:30
46º	EMANUELE DE PAULA SILVA	**06/03/2025**	13:30
47º	GIOVANA MELLO DA ROCHA	**06/03/2025**	13:30
48º	ANA BRASILIA DE SIQUEIRA	**06/03/2025**	13:30
52º	LAURIELE RAMOS DA SILVA	**06/03/2025**	13:30
53º	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	**06/03/2025**	13:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

(anexo III contido no site da Prefeitura e e-mail enviado aos candidatos)

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:047BD2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro – Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duas vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
72º	ERICA CRISTINA FERREIRA	93340***/PR	APTO
73º	ELIANE BUENO	85038***/PR	APTO
74º	FRANCIELE VALOMIM SANTOS GONÇALVES	9088***/PR	APTO
75º	CAMILINE COUTINHO DOS SANTOS	137398***/PR	AUSENTE
76º	SUELIO MACEDO DOS SANTOS	2205135***/BA	APTO
77º	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOTA	263***/RR	APTO
78º	LUCIANE GALDINO	62785***/PR	APTO
79º	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	69050***/PR	APTO
80º	IZABELY FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	156679***/PR	APTO
81º	RAYANE NICOLLE COSTA	146227***/PR	APTO
82º	SHARA LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	139625***/PR	AUSENTE
83º	NAYANA CRISTINA FURLAN	128798***/PR	APTO
84º	AMANDA BUZATO RAMOS	144050***/PR	AUSENTE
85º	ROSEMARA CARDOSO CAMARGO	8260****/PR	APTO
86°	ANA PAULA SANTOS DE LIMA	90755***/PR	APTO

ANEXO II

AVALIAÇÃO MÉDICA no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		07/03/2025	**06/03/2025**
72º	ERICA CRISTINA FERREIRA	14:00	14:00
73º	ELIANE BUENO	14:15	14:00
74º	FRANCIELE VALOMIM SANTOS GONÇALVES	14:15	14:00
76º	SUELIO MACEDO DOS SANTOS	14:15	14:00
77º	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOTA	14:30	14:00
78º	LUCIANE GALDINO	14:30	14:00
79º	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	14:30	14:00
80º	IZABELY FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	14:45	14:00
81º	RAYANE NICOLLE COSTA	14:45	14:30
83º	NAYANA CRISTINA FURLAN	14:45	14:30
85º	ROSEMARA CARDOSO CAMARGO	15:00	14:30
86°	ANA PAULA SANTOS DE LIMA	15:00	14:30

***O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III contido no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandare.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:44D6C4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.382/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 574.556,98 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, I, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 574.556,98 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2271	Atividade: Manutenção do Programa Escola Solidária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 – MDE/Cota Parte Contrib. Salário Educação	R$ 98.319,85
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00339 – Transferências Emendas Parlamentares - Saúde	R$ 227.310,56
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	

Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2300	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 – Contribuições patronais	00101 – Fundef/Fundeb 60%	R$ 30.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2300	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00101 – Fundef/Fundeb 60%	R$ 218.926,57
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 574.556,98		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:55F9079F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.305 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**007-2025**	**Vigência:**	**28/02/2025 A 27/02/2026**
ID DA ATA:	**015-2025**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**01/2025**		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI -ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL (LOTES REMANESCENTES). NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**		
Valor:	**R$ 29.835,87 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:94B873E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 456.000,00

Exercício: 2025

Decreto nº 164/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
17 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.26.453.0007.2.317.		Apoio ao transporte Coletivo	
169 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	160.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
539 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
Total Suplementação:			**456.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	456.000,00
Total da Receita:		**456.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 24 de fevereiro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:47CEB98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS AOS TÍTULOS E/OU ÀS NOTAS PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS) – GERAL - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS AOS TÍTULOS E/OU ÀS NOTAS PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS) – GERAL - RETIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA.	75
2º	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	75
3º	ERICA LUANA DE LARA VAZ	70
4º	GILCÉA MARIA DE MELLO	65
5º	CECÍLIA PARTALA	65
6º	RENATA DOS ANJOS VELHO	65
7º	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA	65
8º	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	62
9º	ROSIANA NASCIMENTO DA VEIGA SOUZA	60
10º	EDIRENE DO PILAR SANTANA	60
11º	EVANI CELIA DE OLIVEIRA	58
12º	AMÁBILE SIQUEIRA TEZZA	57
13º	RENATA NASCIMENTO	56
14º	CILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA TAKASAKI	55
15º	CRISTIANA MARIA ALVES GONÇALVES	55
16º	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	55
17º	MAICON ALVES DA SILVA	55
18º	MARISTELA COLODEL DA SILVA	55
19º	IDERLI LOPES DE SOUZA	55
20º	GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA	55
21º	MARIA DO ROCIO GRITTEN	55

22º	SIRLEI PEREIRA DO NASCIMENTO	54
23º	MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	53
24º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	53
25º	SIMONE APARECIDA NEMER	52
26º	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	52
27º	MÁRCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	52
28º	MICHELE FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	51
29º	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	51
30º	ELAINE CRISTINA ARAÚJO DE SOUZA	51
31º	LILIAN MONICA RODRIGUES	51
32º	CLEIDE CRISTINA MENDES PEREIRA	50
33º	DÉBORA DO PILAR DA VEIGA BELEM	50
34º	EDILAINE BASCO DO PILAR BASCO DE LIMA	50
35º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	50
36º	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	50
37º	PATRICIA CRISTINA ROSÁRIO	50
38º	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	50
39º	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	50
40º	RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	50
41º	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	50
42º	SHIRLEI BRITO PALMEIRA	50
43º	THAÍS PEREIRA MAURÍCIO	50
44º	ANA FLÁVIA MARQUES BORGO	50
45º	FATIMA APARECIDA HENNIS	50
46º	FERNANDA CASSIANA BEZERRA DE ARAUJO BONFIM	50

47º	MAÍSA RODRIGUES FERREIRA	50
48º	MARILIZE DOS SANTOS	49
49º	JEANE JACQUELINE DA SILVA	48
50º	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	48
51º	JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA	48
52º	MARCELA BORGES SANTA'ANNA	48
53º	HELORA TAKATA PORCIDES BASTOS	47
54º	JULIANE RIBEIRO MACHADO	47
55º	LÉLIA VALÉRIA DANTAS DA FONSECA.	47
56º	CRISTIANE PEREIRA	47
57º	JANINE CLARINDO NUNES MARTINS	47
58º	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	47
59º	ANDRÉIA LUZIA DA SILVA	46
60º	EULA PAULA COSTA	46
61º	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	45
62º	ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	45
63º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES ASSUNÇÃO	45
64º	IRISTEU GOMES BARBOZA	45
65º	MARISTELA DA SILVA LIMA	45
66º	ELISANGELA CRISTINA SIMON	45
67º	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	45
68º	ANGELA MARIA DE CARVALHO	45
69º	MARGARETE SEMFLE	45
70º	JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO	45
71º	SILMA QUEIROZ RODRIGUES	45
72º	BEUKIS VICELLI DE FARIA	45

73º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	45
74º	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	45
75º	CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	45
76º	FABIANE OLIVEIRA ALVES	45
77º	LUCIA FERNANDES NERES	45
78º	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO.	45
79º	RENITAMARA REGINA GRANATIR	45
80º	ELOANE ROSA RODRIGUES	43
81º	STEFANY MURARO RIBEIRO	43
82º	HALANA ARAUJO BISCOTTO	43
83º	ROSIMARES TULESKI	43
84º	VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEODORO	42
85º	VIVIANE GARCIA BATISTA FERREIRA	42
86º	NÚBIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA SILVEIRA	42
87º	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	42
88º	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	42
89º	EVANDRO RIBEIRO MENDES	41
90º	ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	41
91º	LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	41
92º	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	41
93º	GABRIELLY PONTES DO NASCIMENTO	41
94º	GRACIELE RAMOS GONÇALVES	41
95º	JEFERSON LUIS GUALDEZI	41
96º	JACQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA	41
97º	LUANA BELEM DE SOUZA	41
98º	KARINA PEREIRA MELO	41

99º	NICOLLE RITA CORDEIRO	41
100º	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	40
101º	THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO	40
102º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	40
103º	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	40
104º	JULIANA BELMIRO DOS SANTOS	40
105º	ANGELA MARIA FURTADO DE CAMARGO	40

106º	DEYLIENE KAREN MAGNO COSTA	40
107º	ELIENAY GOMES APARICIO	40
108º	FLÁVIA LUIZA GONÇALVES NUNES	40
109º	KAREN SILVA RAMOS QUEIROZ	40
110º	LIDIA C.DE SOUZA	40
111º	MAURO CEZAR PAULINO	40
112º	ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE	40
113º	SALETE GRESCHECHEM	40
114º	DEYSE DE OLIVEIRA CHAVES	40
115º	JAQUELINE GOMES MORAIS	40
116º	JESSICA MARIA SIMÃO	40
117º	LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	39
118º	SILVANA PEREIRA MOLLER	39
119º	JHONY LUCAS F BARBOZA	39
120º	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	39
121º	THAIS ANDRESSA LOPES CASTRO	39
122º	BEATRIZ SOARES DA SILVA	39
123º	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	39
124º	MARCUS VINICIUS ROCHA DOS SANTOS	39

125º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	38
126º	KARINA ZELANTE FRANCISCO	38
127º	LILIAN DE ALMEIDA	38
128º	MARIA IRENE MOURA	38
129º	RAFAEL GONÇALVES LEÃO	37
130º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	37
131º	KAUE LANDUCCI SANT ANA	37
132º	GERCINA GUEDES LEITE	37
133º	LARISSA CARVALHO DE ALMEIDA	37
134º	MARIA ANANDA MENEZES	37
135º	ANDRESSA APARECIDA BREGONDI	37
136º	BEATRICE CALLEGARI GONÇALVES	37
137º	LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO	37
138º	JANECII VELLOSO FREIRE	37
139º	LIZANIA LOPES DE ARAUJO	37
140º	VIVIANE DUARTE NOGUEIRA	37
141º	MARIA FERNANDA MACHADO ALVES	36
142º	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	36
143º	ROSINILCE FREITAS PERES BROCK	36
144º	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	36
145º	NAIARA JOHN	36
146º	PAULO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	36
147º	RODRIANA RAULA DE OLIVEIRA	36
148º	CRISTIANO CLAUDINO	36
149º	GRAZIELE DE LIMA DO NASCIMENTO	36
150º	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	36

151º	BENEVENUTO SALLES	35
152º	FELIPPE GAMA MOREIRA	35
53º	ISABEL CRISTINA BARRETO	35
154º	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	35
155º	LEYDIANE CARDOSO ALVES GASPAR	35
156º	ANDRÉIA CARLA ALVES	35
157º	KÁTIA PINHEIRO FERNANDES	35
158º	NATHALIA CORADIN	35
159º	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	35
160º	EVERTON DE ANDRADE	35
161º	ROSELAINE DE ALMEIDA CORTEZ	35
162º	CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	35
163º	ELÍSIA PERON	35
164º	JANAINA DA CUNHA	35
165º	JOSENILDA P. NOGUEIRA PAZINATTO	35
166º	ALEXANDRA DIAS	34
167º	AMANDA CLAUDIA BARBOSA VIANA	34
168º	ANDRESSA FRANÇA PINTO	34
169º	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	34
170º	DANIELE DOS SANTOS CARVALHO	34
171º	JANAINA FÁTIMA DE JESUS	34
172º	NATALIA REGO MACHADO	33
173º	RITA DE CÁSSIA DE ARAUJO VERGNE	33
174º	THAIS MAROUVO DA SILVA	33
175º	MARIÉLLE ALCÂNTARA	32
176º	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	32

177º	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	32
178º	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	31
179º	FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI	31
180º	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER	31
181º	GRAZIELLE BELO MARTINS	31
182º	KELLY CRISTIANE DA SILVA	31
183º	TAIS AMANDA FERREIRA GONÇALVES	31
184º	SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	30
185º	KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	30
186º	KELLY CRISTINA SANTOS ELEUTERO	30
187º	LUCIANA DA COSTA TEÓFILO	30
188º	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	30
189º	JULIANA VEIGA	30

190º	JULIANE VALÉRIO	30
191º	VERA LUCIA PEREIRA	30
192º	ADILSON DA SILVA LOPES	30
193º	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	30
194º	CINTIA APARECIDA CARDOSO	30
195º	ELIANE APARECIDA CARDOSO	30
196º	FLAVIANE VELOZO DOS SANTOS	30
197º	GILDEVANO DOS SANTOS ANDRADE	30
198º	HELENA DA CRUZ RUPPERT	30
199º	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	30
200º	LUIS CARLOS DA SILVA BATISTA FILHO	30
201º	MIRIAN ADAO MARQUES	30
202º	NAGYLLA ESLAYNE ALVES MATTOSO RICHTER	30

203º	NEISE MARTINS MENDONÇA	30
204º	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	30
205º	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	30
206º	ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA	30
207º	SIMONE COSTA DA SILVA	30
208º	WALDIRENE ESCRIMIN DE MIRANDA	30
209º	DEISY FABIANE ERMELINA SOARES	29
210º	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	28
211º	ROSEMEIRE DA SILVS SILVEIRA	28
212º	PRISCILLA DIAS PEREIRA	28
213º	ROSANGELA ANDERLE	28
214º	VITÓRIA COSTA DA SILVA FERREIRA	28
215º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	27
216º	THAINA MARTINS	27
217º	ISABELA POLARI DE ALENCAR	27
218º	JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	27
219º	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	27
220º	ANA CLAUDIA DA SILVA	26
221º	JULIANA GIAMBARRESI GREGÓRIO	26
222º	MARINA RITA GONÇALVES RODRIGUES	26
223º	EVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	25
224º	GERALDO PAULO SCHROEBER FILHO	25
225º	JANAÍNA JULIANE RIBEIRO	25
226º	VILMA DE SOUZA COUTO	25
227º	JAMILE DIESEL FREIRE	25
228º	JOELCIA MENDES DA SILVA	23

229º	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	24
230º	DANIELA POLARI BISPO	24
231º	KAILANE VOM SCHEIDT FERNANDES	24
232º	TATIANA FONSECA DUARTE DE OLIVEIRA	23
233º	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	22
234º	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	22
235º	JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	22
236º	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	22
237º	NATHALIA FREITAS DA SILVA	22
238º	REGINA MARIA BALDUINO PATRICIO	22
239º	THAIS FRANÇA MACIEL	22
240º	FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS	21
241º	THAYMARA LISBOA DANTAS	21
242º	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	21
243º	ALINE STELLA FERRO	21
244º	ANA FLÁVIA CARDOSO DO CARMO	21
245º	ARIANA PEREIRA	21
246º	GIOVANA ROSA DA SILVA SOUZA DO NASCIMENTO	21
247º	TATIANA DE FATIMA BATISTA	21
248º	ANGELA GRAZIELA MACENA	20
249º	MARCIA DE CRISTO LEITE	20
250º	DANIELLE COSTA BISCOTTO	20
251º	KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO	20
252º	GLEISSY TIBÚRCIO ALBUQUERQUE TEODORO	20
253º	ALESSANDRA APARECIDA ELIAS RIBEIRO DIAS	20
254º	ÁUREA MARÍA PEREIRA ROCHA NARCISO	20

255º	CARMELITA DA SILVA DA COSTA	20
256º	FABIULA DO ROCIO BATISTA DE MIRANDA	20
257º	FERNANDA VITOR	20
258º	JAQUELINE DIESEL FREIRE	20
259º	THAYSSA DIAS CRUZ	20
260º	THUANY OHANA CAVALLI COSTA	20
261º	LORENA SCHERNER FRANCO	20
262º	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	19
263º	ERICKSON LEONNE DA CRUZ ARAGÃO	19
264º	FRANCINE KASSIA CARVALHO	19
265º	LUCIANA DE JESUS SILVA	19
266º	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	18
267º	GISIELE KUTZ	18
268º	GUSTAVO CARDOSO BOAVENTURA	18
269º	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	17
270º	VANESSA RAMOS TEDESCO	17
271º	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	17
272º	VANESSA CRISTINA CRUZ RAMOS	16
273º	ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	16

274º	ANGELA CRUZ GREGÓRIO	16
275º	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	16
276º	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	16
277º	KARYN LUIZI MACEDO SANTOS	16
278º	LUANA MELO DE SOUZA	16
279º	RENATA KELLY ARAÚJO	16
280º	MARIANE TOBIAS DA SILVA	15

281º	DANIELE RICARDO DE OLIVEIRA	15
282º	KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA	15
283º	ANDREIA JOSÉ DIAS	15
284º	ANA CAROLINE CONRADO BALBINO	15
285º	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	15
286º	AMANDA LUIZA SALLES DOS SANTOS	15
287º	THIAGO VALÉRIO	15
288º	EVELYN MARCELLY DOS ANJOS FONSECA	15
289º	LAILA MILCHARSKI GONÇALVES	15
290º	RHUAMA DE FÁTIMA FELIX DA LUZ	15
291º	DEBORAH TREVISANI DOS REIS SCHROEBER	15
292º	LILIAN DO ROSÁRIO BANDEIRA	15
293º	MARISA BRAGA	15
294º	SANDRO FELISBINO TRANCOSO	15
295º	CARLA DO SOCORRO MOREIRA QUEIJO	15
296º	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	15
297º	ALINE DE SOUZA ALVES BAYMA	15
298º	ANA PAULA CAROLINE DOS ANJOS GONÇALVES	15
299º	ANGELICA MOREIRA PINTO	15
300º	DAYANE FRANCIELE MAIA	15
301º	EMANOELA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	15
302º	ISABELLE DE OLIVEIRA MARTINS	15
303º	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	15
304º	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	15
305º	LETICIA MARTINS MENDONÇA	15
306º	LISLIE CATERINE PINTO GONÇALVES	15

307º	MONIKE STEFANY FREIRE	15
308º	MYLENA LETÍCIA GONÇALVES BITTENCOURT	15
309º	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	15
310º	RAISSA DOS REIS NUNES DIAS	15
311º	SUEILA CORREIA DE JESUS FERNANDES	15
312º	TABATA MAYARA VIEIRA	15
313º	LORENA DIAS ALVES DE MENDONÇA	14
314º	EMANUELLE BARBOSA CORRÊA DOS SANTOS	13
315º	JANINE INÁCIO SOARES	13
316º	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	13
317º	FABIANE CRISTINA RODRIGUES	13
318º	QUELI PINHEIRO CORREA MERCURIO	13
319º	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	13
320º	DENISE PEREIRA SANTOS	12
321º	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	12
322º	PAMELA MIRANDA ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS	11
323º	ANGÉLICA SOUZA DE MELO	11
324º	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	11
325º	MAIRA FERREIRA DE SOUZA	11
326º	KAROLINA LETÍCIA DE MIRANDA	10
327º	BRUNA BARBOSA DUTRA	10
328º	FRANCIANI RIBEIRO ZELA	10
329º	GABRIELE CRISTINE DE OLIVEIRA MARTINS	10
330º	ANDRESSA BISCOTTO	10
331º	HELIANA GAUDENCIO KRACHINSKI	10
332º	CACIA THEREZA DIAS PINHEIRO	10

333º	CAMILA SANTOS	10
334º	INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA	10
335º	JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO	10
336º	LAURA DA COSTA MELO	10
337º	RONI VON NUNES CORDEIRO	8
338º	SARYTA PASSOS IVANOVITIS MATTA PIRES	8
339º	SILVANA VAZ CARNEIRO ALBIERO LEAL	8
340º	THAÍS ALVIM DE MINAS SANTOS	7
341º	ANNE CAROLLINE DOS SANTOS FREITAS	7
342º	KAELLAYNE KEVELLIN ALVES PEREIRA	7
343º	ADRIELLE CRISTINA ABDO DE LIMA	7
344º	ANA BEATRIZ DE LIMA BEZERRA	7
345º	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	7
346º	ELAINE CRISTINA GOUVÊA GOMES VIEIRA	7
347º	GABRIELLA SILVA CARDOSO	7
348º	MARIA VITÓRIA SCARIOT DE OLIVEIRA	7
349º	ANDRESSA FELIS DE AMURIM	6
350º	CAROLINE GOUVÊA GOMES VIEIRA	6
351º	FLAVIANE TEIXEIRA DA SILVA	6
352º	JACKELINE DE OLIVEIRA POLETI MOREIRA	6
353º	JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	6
354º	LEILANY PEREIRA PIRES	6
355º	MILENA PIRES BELLO	6
356º	DJAILTON SAMPAIO	5
357º	ADRIELLY DA SILVA NARCISO	5

358º	ALEXSANDRA DE SOUZA TORRES SILVA	5
359º	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	5
360º	IZABELE VIDAL DERES	5
361º	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	5
362º	JOELTON CORDEIRO	5
363º	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE MEIRA	5
364º	JULIANA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA	5
365º	KAYLANE KAUANE CHAVES RIBEIRO	5
366º	LEONARDO XAVIER DE LIMA	5
367º	MARIA CARLA MARTINS VELLOSO	5
368º	MARIA EDUARDA DO PRADO ANGELO	5
369º	MARIA LUIZA CACILHA DA SILVA	5
370º	NÍNIVER BELO MARTINS	5
371º	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	5
372º	RAFAELLY FERREIRA LAATSCH	5
373º	RAYANE RITA DA SILVA	5
374º	ROBERTA MARCELY FULGÊNCIO ZILLI	5
375º	SAMARY GONÇALVES CORREA	5
376º	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	5
377º	VITTÓRIA FRANCCESCA PEDRA AFORNALI	5
378º	WILIANS RAMOS FERREIRA	5
379º	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	5
380º	YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS	5

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS) – PESSOA PRETA OU PARDA

CLASSIFICA ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	51
2º	PATRICIA CRISTINA ROSÁRIO	50
3º	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	50
4º	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	45
5º	ANGELA MARIA DE CARVALHO	45
6º	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO.	45
7º	IRISTEU GOMES BARBOZA	45
8º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES ASSUNÇÃO	45
9º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	40
10º	RAFAEL GONÇALVES LEÃO	37
11º	MARIA ANANDA MENEZES	37
12º	CRISTIANO CLAUDINO	36
13º	PAULO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	36
14º	AMANDA CLAUDIA BARBOSA VIANA	34
15º	NATALIA REGO MACHADO	33
16º	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	32
17º	ELIANE APARECIDA CARDOSO	30
18º	MIRIAN ADAO MARQUES	30
19º	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	30
20º	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	28
21º	THAINA MARTINS	27
22º	VILMA DE SOUZA COUTO DOS SANTOS	25
23º	DANIELA POLARI BISPO	24
24º	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	22
25º	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	21
26º	ANGELA GRAZIELA MACENA	20
27º	DANIELLE COSTA BISCOTTO	20
28º	ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	16
29º	ANDREIA JOSÉ DIAS	15
30º	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	15
31º	DENISE PEREIRA SANTOS	12
32º	JACKELINE DE OLIVEIRA POLETI MOREIRA	6
33º	DJAILTON SAMPAIO	5
34º	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	5

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS) – É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	KARINA PEREIRA MELO	41
2º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	38
3º	KELLY CRISTIANE DA SILVA	31
4º	JULIANA GIAMBARRESI GREGÓRIO	26
5º	VILMA DE SOUZA COUTO	26
6º	ALINE STELLA FERRO	21
7º	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	17
8º	AMANDA LUIZA SALLES DOS SANTOS	15
9º	JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL- RETIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	ANA LUCIA CARDOSO	75
	TATIANA REBELO NASCIMENTO	55
	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	55

	DÉCIO JOSÉ MARIANO	54
	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	54
	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	53
	ALISON RAMOS GOUVEA	52
	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	52
	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	50
	JOVENIL DOS SANTOS LISBOA	50
	RICARDO MACHADO	50
	WALLACE MENDES CORDEIRO	50
	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	48
	ELISANGELA BEIRA SANTOS	47
	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	47
	LUIZ RENATO DA COSTA	45
	KAUE LANDUCCI SANT ANA	42
	FELIPPE GAMA MOREIRA	40
	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	40
	ELIZETH CRISTINA SOARES MARTINS	46
	GABRIEL ARSENIO BONDAN	46
	IAGO DA SILVA JUSTINO	45
	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	44
	MARILIZE PINHEIRO ALVES	42
	CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS	42
	JÔNATAS FELIPE DIAS DO NASCIMENTO	41
	KADMON JAEL MENDES	40
	HELDER FREIRE DO ROSARIO	40
	LUIZ RENATO DA COSTA	40
	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	40
	WILLIANS RIGON PAIVA	39
	CIRO RAFAEL MIQUILINE	37
	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	36
	SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS	36
	MATHEUS SILVA ANTUNES DOS SANTOS	35
	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	35
	EDER DO CARMO LIMA	35
	JONATAS EURICH DA SILVA	35
	LAURA DE JESUS SOARES	35
	NATHAN NUNES BERTON	35
	THIAGO ANDRÉ FERREIRA	35
	VANESSA DA SILVA FERREIRA	35
	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	35
	ANNA MESTRINER RODRIGUES	32
	JULIANA DE OLIVEIRA VELLOSO	30
	JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEM	30
	LUIS GUSTAVO SALGADO CORRÊA	29
	JANIR DA VEIGA PEDRO JÚNIOR	29
	RICCARDO CAMPARIM DE LARA	27
	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA DE MELO TEÓFILO	24
	FABIO ARNOLD CAETANO	22
	KAROLINE SISNANDES DA SILVA KILIM	22
	ROBSON DEIVI LIMA TAVARES	22
	CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE	21
	DOUGLAS DE ALEMCAR CIVIDINI	21
	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	21
	JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	21
	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	21
	JOSÉ DE MELLO NETO	20
	BÁRBARA CAROLINE LEAL DOS SANTOS	20
	ADRIANA BRATTI SEBASTIAO (JUNIOR BRATTI)	20
	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	20
	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	20
	JHEFFERSON MENDONÇA ELEUTÉRIO	20
	ARTHUR JOSÉ MENDES MASSARANI	20
	AUGUSTO CEZAR PRACIAS BRANDÃO	20
	DIONIR CONFORTO COSTA JUNIOR	20
	FELIPE ROCHA DE ALMEIDA	20
	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	20
	KARINA LIMA DE ARAUJO	20
	PATRICIA FABIANE DOS SANTOS	20
	RODRIGO DE MELLO COSTA	20
	THALITA DE CASTRO BASÍLIO	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PESSOA PRETA OU PARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	55
	WALLACE MENDES CORDEIRO	50
	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	48
	ELIZETH CRISTINA SOARES MARTINS	46
	KADMON JAEL MENDES	40
	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	35
	JULIANA DE OLIVEIRA VELLOSO	30
	ADRIANA BRATTI SEBASTIAO (JUNIOR BRATTI)	20
	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	20
	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	20
	JHEFFERSON MENDONÇA ELEUTÉRIO	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	DOUGLAS DE ALEMCAR CIVIDINI	21

NUTRICIONISTA – GERAL - RETIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	CRISTIANI ALVES DA CUNHA FARIA	70
	PAMELA TAMARA GOMES DE OLIVEIRA	66
	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	65
	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA NOVO	65
	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	60
	GIULIA MARINA VITORETI	58
	TAIRINE MACHADO PASSOS	57
	RAYSSA HELLEN BRUNO DOS SANTOS	57
	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	56
	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	50
	SUSANA PINTO BOLZE	48
	SILVIA CRISTINA DIAS	48
	CAMILA MARIANE BORDIGNON	45
	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	45
	FABIANA FELIX DA CRUZ	45
	FRANCICARLA NEVES INÁCIO	45
	TATIANE NUNES DA SILVA	45
	ANA PAULA CARVALHO	44
	DANIELA CONEGLIAN VIANNA	44
	LUCAS GOMES TEIXEIRA	44
	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	44
	MARIA IVONE DOS SANTOS	43
	JÚLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	43
	TÂMILA SIQUEIRA MILEO	42
	MARIA KAROLINA DE SOUZA SILVA	41
	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	41
	BRUNA AVENA CAMILOTTO	41
	JAÍSA OLIVEIRA CHAVES	40
	ALINE CRISTINE DA SILVEIRA SOUZA MELLO	40
	LARISSA ARAUJO VALDIVINO	40
	ROSANGELA CERCHI DOS SANTOS	39
	AMANDA LOPES LAGO	39
	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	39
	NATHALI FERREIRA DIAS TRIAQUIM	39
	PEDRO HENRIQUE SKROCH	39
	ANDRESSA GOMES BATISTA CARVALHO	38
	GISELA BROSKA DE SOUZA VELOSO	38
	GUILHERME BELAK SCHMITKE	38
	KAREN MARFISA ARNECKE TERRACIANO	38
	LETICIA DAIANE DE LIMA	38
	SAULA MAYUMI YAMAO	38
	ANNA VITÓRIA SOBIESKI DA SILVEIRA	37
	CAROLINE THEREZA BORIO	37
	MILENE COSTA DA SILVA	37
	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	37
	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	36
	MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	35
	THAIS MARIA SILVA	35
	VANESSA NATHANY DE OLIVEIRA BRANDÃO	35
	JUSSIARA CORSINI	30
	LETICIA APARECIDA KLIMAK RODRIGUES	30
	MARIA CECILIA COSTA	30
	ROSINEIDE GARCIA DE CARVALHO	28
	NATALIA CERILLO NATEL	27
	ALESSANDRA SUMIE YAMAMOTO	23
	NATHANIELE DA SILVA	23
	HUDSON JOHANNES ARAUJO VERGNE	22
	TACIANE ALVES BORBA	22
	AMANDA MÜLLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	21
	ANDRESSA TIMÓTEO DE CAMARGO	21
	IRANI ELISANELA CORDEIRO DOS SANTOS FAVARO	21
	LETICIA WONS SALGADO	21
	MATHEUS HOFFMEISTER	21
	PIETRA GASPAR GOULART GOMES	21
	HELOISE PEREIRA MARTINS	20
	ANA TAINARA BOMFIM DA SILVA	20
	BRUNA STHEFANY ALEXANDRE RIBEIRO	20
	FERNANDA PENNER DE SOUZA	20
	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	20

NUTRICIONISTA – PESSOA PRETA OU PARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	CRISTIANI ALVES DA CUNHA FARIA	70
	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	39
	MILENE COSTA DA SILVA	37
	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	37
	BRUNA STHEFANY ALEXANDRE RIBEIRO	20

NUTRICIONISTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C40BEEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivodo contrato nº8 / 2022, decorrente de PregãoN°3/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ALEX APARECIDO SANCHES 02595445901,** portador do CPF/CNPJ sob nº28.819.297/0001-30, neste ato representada por ALEX APARECIDO SANCHES, portador do CPF sob n° 02595445901, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/05/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 11,230.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	48989	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	UNID	138	34,00	4.692,00
1	2	48990	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULANCIA SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	UNID	16	34,00	544,00
1	3	48991	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AUTOMOVEIS/ UTILITARIOS/ PICK UP SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	UNID	222	27,00	5.994,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de fevereiro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Alex Aparecido Sanches 02595445901
28.819.297/0001-30
ALEX APARECIDO SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C48EE567

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodo contrato nº20 / 2024, decorrente de DispensaN°3/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIA NET SOLUTIONS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob n° 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/02/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 56,280.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	55568	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES:	MÊS	12	1.075,00	12.900,00
1	2	55569	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES:	MÊS	12	685,00	8.220,00
1	3	55570	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO ALMOXARIFADO, DOS SEGUINTES COMPONENTES:	MÊS	12	1.465,00	17.580,00
1	4	55571	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DOS SEGUINTES COMPONENTES;	MÊS	12	1.465,00	17.580,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de fevereiro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
VIA NET SOLUTIONS LTDA
05.056.913/0001-43

ANTONIO MARCOS VEDOVOTO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:216E0A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 023/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$390.147,30	
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000	(SF) - Salário Educação	390.147,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$174,94	
00911.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FIA Conselho Tutelar	174,94
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$9,65	
00918.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FIA CMDCA	9,65
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5,82	
00975.01011.09.99.05.18.1.749.0000	FIA IMPACTO COVID	5,82
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$6,88	
00976.01011.09.99.05.18.1.749.0000	FIA ATENÇÃO CCA	6,88
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$441,47	
00913.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FIA Crescer	441,47
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$16.480,00	

00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	16.480,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$174,94
00911.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FIA Conselho Tutelar	174,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9,65
00918.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FIA CMDCA	9,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5,82
00975.01011.09.99.05.18.1.749.0000	FIA IMPACTO COVID	5,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6,88
00976.01011.09.99.05.18.1.749.0000	FIA ATENÇÃO CCA	6,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$441,47
00913.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FIA Crescer	441,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$390.147,30
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000	(SF) - Salário Educação	390.147,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$16.480,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	16.480,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C3BA9610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada através desta Portaria a Comissão para avaliação dos bens móveis do Município de Bituruna a serem alienados.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Carla Regina Nunes da Rocha - Presidente
Cleidiane Aparecida Esperança de Albuquerque – Membro
Danieli Cristina Padilha – Membro

BENS A SEREM AVALIADOS

1	Renault/Logan Exp 16 Sce - 2019/2020 - Placa BDC-4H42
2	Ford/Ecosport Xl 1.6flex - 2009/2009 - Placa ARW-6D18
3	Chev/Spin 1.8l Mt Ltz - 2018/2018 - Placa BCF-0976
4	Vw/Gol 1.0l Mc4 - 2021/2022 - Placa BEW-8I12
5	Marcopolo/Volare V8l Esc - 2008/2009 - Placa AQS-5C11 (FALTA DOC)
6	Iveco/Tector 170E22 - 2013/2014 - Placa AXX-7837
7	Motoniveladora XCMG GR 1803 BR - Ano 2021
8	Tanque Reservatório Rodoviario Inox para Leite
9	Sucata Distribuidor Calcário Agrícola
10	05 Unid. de Pneus Usados. Tamanho 17.5x25
11	04 Unid. de Pneus Recapados. Tamanho 17.5x25
12	04 Unid. de Pneus Novos. Tamanho 17.5x25
13	01 Pneu usado com roda. Tamanho 17.5x25
14	02 Pneus. Tamanho 10.00x20
15	Sucata de 07 Rodas de Ferro. Tam.10.00 - 11.00 - 24
16	Sucata Equipamentos Odontologicos. Aprox. 05 Unid.
17	Sucata Equipamentos Eletrônicos
18	Cesto Aéreo

19	Sucata de Itens Diversos. Aprox. 20 Unid.
20	Sucata peças para Trator D-6
21	Sucata de 2 Lavadoras de Alta Pressão
22	Sucata Radiador Linha M. Benz
23	Sucata de Cadeiras para Escritório e Divisórias. Aprox. 38 Unid.
24	Sucata Tubulações de Ferro da Antiga Usina Aprox. 50.000 kg
25	Sucata Postes de Ferro. Aprox. 05 Unid.
26	Sucata Postes Plasticos Decorativos de Iluminção Pública. Aprox. 20 Unid.
27	Sucata de Bancos Plasticos Decorativos. Aprox. 22 Unid.
28	Sucata de Pavers Pallet
29	Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2
30	Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2
31	Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2
32	Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2
33	Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 Unid.
34	Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 Unid.
35	Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 unid.
36	Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid.
37	Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid.
38	Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid.
39	Sucata de Telhas de Zinco
40	Gm/Chevrolet Montana Ls1 - 2017/2018 - Placa BBS-7261
41	Renault/Kwid Zen 10mt - 2020/2021 - Placa BEV-5D40
42	Lavadora Karcher Hds 800 Turbo
43	Sucata Câmara Fria - Uni-Frio

Art. 2º - A referida comissão deverá reunir-se para avaliar os bens a serem alienados, sendo que a Comissão deverá apresentar relatório escrito contendo os preços mínimos avaliados dos bens.

Art. 3º - A referida comissão não será remunerada pela a avaliação sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4 – Os bens móveis constantes da presente portaria são considerados inservíveis a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C5837F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°08/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°08/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LESTE - CNPJ: 31.186.327/0001-23, com sede na Rua Engenheiro Joao Bley Filho, número 1229, Pinheirinho, CEP: 81.870-370, Curitiba – PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSCRIÇÕES NO 8º CONGRESSO ESTADUAL DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES, ELIZANGELA PETRY, KATIA DE FÁTIMA PIRES, MARI SANDRA DA SILVA GOMES, A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MARÇO DE 2025 EM GUARATUBA – PR. PACOTE COMPLETO, INCLUSO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	Serv.	03	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00

O Valor máximo Global é de: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E3CC399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°04/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES - CONDICIONADOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 24 de Fevereiro de 2025, às 09:00 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério de menor preço por item/lote, a seguinte proponente:
CLEITON CORREA - REFRIGERAÇÃO, inscrita no **CNPJ: 26.541.804/0001-91,** sediada na Rua Visconde de Guarapuava, 670, Sala Comercial, Centro, Cep- 85.200-000, Pitanga – Paraná

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód. serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	27470	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MARCA ELGIN (COM DUAS UNIDADES EVAPORADORAS (INTERNAS) E UMA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), COM 2 (DOIS) CONTROLES REMOTOS SEM FIO INDEPENDENTES, CAPACIDADE NOMINAL DE 24000 BTUS (12000 PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA), ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ. TIPO BI-SPLIT), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS INCLUSIVE CARGA DE GÁS. (PROJETO DE INSTALAÇÃO EM ANEXO)	20,00	SERVI	920,00	18.400,00
TOTAL					18.400,00	
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód. serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27472	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS VOLTAGEM 220V, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS INCLUSIVE CARGA DE GÁS.	1,00	SERVI	294,00	294,00
TOTAL					294,00	
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód. serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27471	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS VOLTAGEM 220V, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS INCLUSIVE CARGA DE GÁS.	2,00	SERVI	290,00	580,00
TOTAL					580,00	
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód. serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27473	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO (MARCA PHILCO, 12.000BTUS, VOLTAGEM 220V)	4,00	SERVI	259,00	1.036,00
TOTAL					1.036,00	

Totalizando o valor total de: **R$ 20.310,00 (Vinte mil trezentos e dez reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento.

Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque, 26 de Fevereiro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:47D60838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARRARO & HAINOSZ

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARRARO & HAINOSZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.512.134/0001-30, sita na R XAVIER DA SILVA, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JONIEL CARRARO, portador (a) do CPF sob nº722.356.759-72, domiciliada na PITANGA, - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/12/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 30.762,00 () sendo este o valor de R$ ao lote referente à secretaria de Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2025.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total

1	1	25775	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CAMPO MUNICIPAL , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,00	1.536,00
2	1	25776	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CEMEI MARIA ALMA , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,00	1.536,00
3	1	25777	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CONSELHO TUTELAR , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,00	1.536,00
4	1	25778	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRAS , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,00	1.536,00
7	1	25781	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,00	1.536,00
9	1	25774	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO , BANDA LARGA, 50 X 50 MEGAS.	MES	12,00	79,00	948,00
10	1	25783	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - P.S. SÍTIO B.V. , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,00	1.536,00
11	1	25784	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - PETI , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,00	1.536,00
16	1	25785	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,50	1.542,00
17	1	25791	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SETOR DE COMPRAS , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MES	12,00	128,50	1.542,00
19	1	25793	INTERNET VIA RÁDIO - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MES	12,00	188,50	2.262,00
21	1	25795	INTERNET VIA RÁDIO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA SALETE , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MES	12,00	188,50	2.262,00
24	1	25798	INTERNET VIA RÁDIO - P.S FAZENDINHA , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MES	12,00	188,50	2.262,00
25	1	25799	INTERNET VIA RÁDIO - P.S KRUGER , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MES	12,00	188,50	2.262,00
28	1	25802	INTERNET VIA RÁDIO - RESERVA AMBIENTAL , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MES	12,00	188,50	2.262,00
30	1	25804	LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, PAÇO MUNICIPAL , 150 X 150 MEGAS. PONTO A PONTO, COM IP DIRETO, SENDO UM IP DE ACESSO A INTERNET, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DE BANDA SIMÉTRICA, TENDO ACESSO REALIZADO POR MEIO DE CABO ÓPTICO, SEM FILTROS NO BACKBONE, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), DISPONIBILIZANDO 1 (UM) ENDEREÇO DE IPV4 PÚBLICO X/30 (ENDEREÇO VÁLIDO).	MES	12,00	389,00	4.668,00
TOTAL							30.762,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/02/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***JONIEL CARRARO*** Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6AD7B592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade n.º 12.490.645-8, inscrito no CPF sob o n.º 092.846.049-58, residente e domiciliado à área rural, estrada São Miguel, Município de Braganey/PR e a empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.992.564/0001-65, estabelecida à Rua Adriano Carbonera, n.º 1631, Bairro Caravágio, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, endereço eletrônico comercial@helpfix.com.br, telefone (54) 99606-1779, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada pela SRA. DINARA SPADA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade sob o n.º 8101707365 expedida pelo SJS/RS e inscrita no CPF sob o n.º 021.202.550-32, residente e domiciliada à Rua General Flores da Cunha, nº. 453, apto 601, bairro centro, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 03/2025, Processo Administrativo n.º 03/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Braganey**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria					
01	**BLOCO ADESIVO PARA RECADOS - PEQUENO** O pacote deverá conter quatro blocos adesivos com no mínimo 100 folhas cada x 4. Cada bloco de adesivos deverá possuir as seguintes dimensões mínimas 38mm X 50mm.	20	Pacote	R$4,90	R$98,00

02	**BLOCO ADESIVO PARA RECADOS - MÉDIO** O pacote deverá conter quatro blocos adesivos com no mínimo 100 folhas cada. Cada bloco de adesivos deverá possuir as seguintes dimensões mínimas 76mm X 76mm.	20	Pacote	R$3,90	R$78,00
03	**CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA:** Caneta de corpo robusto e ponta grossa, com tampa bem fixada para proteger a ponta da caneta. Cor intensa e secagem rápida. Possuir traçado de 1mm, ponta média, disponível na cor preta. Caixa contendo 50 unidades.	01	Caixa	R$37,00	R$37,00
04	**CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL:** Caneta de corpo robusto e ponta grossa, com tampa bem fixada para proteger a ponta da caneta. Cor intensa e secagem rápida. Possuir traçado de 1mm, ponta média, disponível na cor azul. Caixa contendo 50 unidades.	03	Caixa	R$37,00	R$111
05	**CANETA ESFEROGRAFICA DE COR VERMELHA:** Caneta de corpo robusto e ponta grossa, com tampa bem fixada para proteger a ponta da caneta. Cor intensa e secagem rápida. Possuir traçado de 1mm, ponta média, disponível na cor vermelha. Caixa contendo 50 unidades.	01	Caixa	R$37,00	R$37,00
06	**CANETA MARCA TEXTO** Cor amarela, corpo cilíndrico em plástico, tinta de composição especial fluorescente a base de água, ponta chanfrada em poliéster.	24	Und.	R$0,99	R$23,76
07	**FITA ADESIVA LARGA:** Adesivo à base de resina e borracha sintética, coberto com adesivo acrílico à base de água. Cor: transparente. Rolo de fita com as dimensões mínimas: 48mm x 45 mm.	10	Un.	R$4,90	R$49,00
08	**PAPEL SULFITE A4:** Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas na cor branca, Gramatura: 75 g, nas seguintes dimensões: 210x297mm. Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria-prima, nome e fabricante).	20	Caixa	R$269,00	R$5.380,00
09	**PILHA PALITO AA** Pilha tipo Alcalina; tamanho AA; Voltagem:1,5v. Características adicionais: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, acondicionados em cartelas, original do fabricante. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la. Modelo e marca de referência: Duracell ou outra de qualidade igual ou superior.	10	Pacote	R$16,50	R$165,00
10	**ENVELOPE A4** Formato: 22 cmx 32 cm. Caixa com 100 envelopes amarelo ouro	03	Caixa	R$64,00	R$192
11	**ENVELOPE PEQUENO** Formato 176mm X 250mm. Caixa com 100 envelopes amarelo ouro.	01	Caixa	R$45	R$45
12	**REGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE** Régua 30 cm – material plástico cristal, comprimento 30 cm, largura 03 cm, espessura 01 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, Poliestireno, cor incolor, transmitância transparente.	03	Und.	R$2,20	R$6,60
13	**TESOURA** Item com lâmina produzida em aço inoxidável, garantindo cortes precisos e sem esforço, com cabo emborrachado produzido em material plástico, confeccionada em corpo ergonômico e anatômico, 25 cm.	01	Und.	R$45,00	R$45,00
14	**ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO:** Arquivo morto em papelão. Resistência e durabilidade. **Formato**: Produto montado: 34 x 24 x 13,3 cm (Comprimento x Largura x Altura); Produto desmontado: 96 x 63 x 19 cm (Comprimento x Largura x Altura); Caixa com 50 unidades. Marca de referência: tilibra ou outra marca de qualidade igual ou superior.	10	Caixa	R$145,00	R$1.450,00
15	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR** Tamanho 26/6, galvanizado, contendo 5.000 unidades.	05	Caixa	R$4,70	R$23,50
16	**COLA BRANCA EM BASTÃO** Indicada para colagem de papel, cartolina e fotos, que não produza mancha no objeto onde aplicada. Com tampa vedante provida de base giratória que permita a dosagem adequada – 10 gramas.	01	Und.	R$4,80	R$4,80
17	**GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA** Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 300 folhas. Medidas aproximadas. 195mm x 7mm x 85 mm. Contendo 50 jogos. Somente na cor preta.	03	Caixa	R$14,70	R$44,10
18	**LÁPIS PRETO N. 02** Material corpo madeira, sem borracha, material carga grafite, com no mínimo 17 cm de extensão e 07mm de diâmetro do cilindro de madeira. Composição: fibra natural de madeira com superfície aveludada e antiderrapante que proporciona firmeza ao escrever. O produto deverá atender as normas de segurança do Inmetro e demais legislações vigentes. 20 unidades.	20	Und.	R$0,50	R$10,00
19	**TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL** 42 ml.	01	Und.	R$16,00	R$16,00
20	**TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA** 42 ml.	01	Und.	R$16,00	R$16,00
21	**TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA** 42 ml.	01	Und.	R$16,00	R$16,00
22	**CLIPS PEQUENOS** Galvanizado, caixa com 720 unidades, tamanho 2/0.	03	Caixa	R$13,50	R$40,50
23	**CLIPS MÉDIOS** Galvanizado, caixa com 450 unidades, tamanho 3/0.	01	Caixa	R$13,50	R$13,50
24	**CLIPS GRANDES** Galvanizado, caixa com 170 unidades, tamanho 8.	02	Caixa	R$13,50	R$27,00

25	**CORRETIVO EM FITA BRANCA**	01	Und.	R$3,50	R$3,50
26	**EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM**	01	Und.	R$15,00	R$15,00
27	**LIVRO PONTO** Capa dura; Tamanho Grande; Com 100 folhas ou mais. Formato aprox. 215 mm x 315mm	10	Und.	R$15,00	R$150,00
28	**ESTILETE** Estilete largo, material de corpo plástico resistente, largura da lâmina 18 mm, tipo lâmina retrátil;	02	Und.	R$3,50	R$7,00
29	**GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE** Até 200 folhas Se possível, compatível com grampos 26/6	01	Und.	R$175,00	R$175,00
30	**GRAMPEADOR METALICO MÉDIO** Até 100 folhas Se possível, compatível com grampos 26/6	01	Und.	R$88,00	R$88,00
31	**PASTA DE PLÁSTICO** Pasta aba elástico ofício, soft, cor fumê. Dimensões: 350mm x 235 mm. Para guardar documentos em folha A4. 18 mm Caixa com 10 Unidades.	03	Caixa	R$32,00	R$96,00
32	**BORRACHA**	05	Und.	R$1,00	R$5,00
33	**LIVRO ATA** Capa dura; 50 folhas; Formato aprox. 215 mm x 315mm	11	Und.	R$14,00	R$154,00
34	**PORTA CLIPS**	03	Und.	R$9,00	R$27,00
35	**ALMOFADA PARA CARIMBO** Tamanho médio; Cor preta; Tampa de metal;	01	Und.	R$13,50	R$13,50
36	**ORGANIZADOR DE MESA COM TRÊS COMPARTIMENTOS**	03	Und.	R$72,00	R$216,00
37	**PRENDEDOR PARA PAPEL** 19mm Cor preto Caixa com 12 unidades	05	Caixa	R$9,50	R$47,50
38	**PASTA ELÁSTICA POLIBRAS CLS** 10 unidades.	02	Caixa	R$45,00	R$90,00
39	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** 12 unidades.	01	Und.	R$150,00	R$150,00
40	**APAGADOR PARA LOUSA**	01	Und.	R$5,20	R$5,20
41	**PASTA CATALOGO** 50 folhas	30	Und.	R$18,50	R$555,00
Total:		R$9.726,46			

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2614B910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia	CNPJ:29.244.471/0001-27
Ivone Teresinha Goin Sanagioto	CPF: 020.291.859-90
Paulo Henrique Saboré Lopes	CPF: 212.517.748-06
Antônio Rodrigues dos Santos	CPF: 523.621.919-15
Adão Favato	CPF: 627.484.919-04
Valdir Maria do Sacramento	CPF:525.366.969-87
Josimar Carvalho	CPF: 061.659.989-76
Claidicir Metzelthin	CPF:740.339.139-04
Roseli Souza Carvalho	CPF: 039.653.549-65
Ilda Moreira Bastos da Silva	CPF:017.185.349-06
Maria Cleunice Goldin Bragueto	CPF: 021.954.689-47
Edinéia Maria Luiz de Lima	CPF: 054.434.519-36
Marinete Valério Bini	CPF: 045.491.359-13
Valdelei José do Nascimento	CPF: 061.729.769-07
Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF	CNPJ: 09.097.647/0001-58
Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI	CNPJ: 09.182.492/0001-58

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PÚBLICA 001/2025**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes, e abriu o prazo de 02 (dois) dias uteis para a regularização da documentação com pendências, conforme previsto na **Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em seu artigo 27ª § 4º**:

Fornecedores	Valor
Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia	R$ 27.741,00
Ivone Teresinha Goin Sanagioto	R$ 8.363,30
Paulo Henrique Saboré Lopes	R$ 7.427,70
Antônio Rodrigues dos Santos	R$ 19.200,00
Adão Favato	R$ 8.193,20
Valdir Maria do Sacramento	R$ 12.518,80
Josimar Carvalho	R$ 14.149,00
Claidicir Metzelthin	R$ 31.675,00
Roseli Souza Carvalho	R$ 3.073,50
Ilda Moreira Bastos da Silva	R$ 16.000,00
Maria Cleunice Goldin Bragueto	R$ 28.326,24
Edinéia Maria Luiz de Lima	R$ 20.226,24
Marinete Valério Bini	R$ 28.326,24
Valdelei José do Nascimento	R$ 18.188,50
Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF	R$ 120.700,00 120.700,00
Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI	R$ 81.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Braganey, 26 de fevereiro de 2025.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Membro

Membros

ALANA CRISTINA MARTINS BORBA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C29855D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado 03 (três) Cozinheiras - PSS + CR; 10 (dez) Serventes de Serviços Gerais - PSS + CR e 10 (dez) Serviços Gerais - PSS + CR**,** para atenderem necessidades da Secretaria de Administração e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais n° 762/2007, n° 1.505/2017.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 016 de 25 de fevereiro de 2025, sendo acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova objetiva** e escolaridade minima exigida para o cargo.

1.4. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no item 12.7 deste Edital.

1.5. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Secretarias Municipiais, exclusivamente para atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no município.**

1.6. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da Lei.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VAGAS OFERTADOS

2.1. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cozinheira- PSS	03 + CR	40 horas	R$ 1.697,47	Ensino fundamental Completo
Servente de Serviços Gerais - PSS	10 + CR	40 horas	R$ 1.697,47	Alfabetizado.
Serviços Gerais - PSS	10 + CR	40 horas	R$ 1.697,47	Alfabetizado.

*CR: Cadastro Reserva

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

3.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Cafelândia – PR serão realizadas via internet e presencial no período de **07/03/2025** a **21/03/2025**, conforme segue:

3.3.1. Via Internet: O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia **07/03/2025** até às 16h30min do dia **21/03/2025**, observado horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos";

3.3.2. Presencial: do dia **07/03/2025** ao dia **21/03/2025**, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto sábado e domingos, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli, 299, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme anexo III, e fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia.

3.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por procurador devidamente habilitado.

3.7. A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.8. Somente será permitida a realização de uma única inscrição no presente Processo Seletivo por candidato, uma vez que as Provas Escritas podem ser realizadas no mesmo dia e horário.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Será divulgada no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.

4.2. O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições.

4.3. Os recursos deverão ser feitos online, no endereço www.cafelandia.pr.gov.br, aba “serviços”, “concursos”, ou por escrito e protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cafelândia, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto sábados e domingos, conforme anexo VI.

4.3.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

4.3.2. Após análise dos recursos, a Homologação Final será publicada no Diário Oficial do Município, constante da pagina www.cafelandia.pr.gov.br e através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

5.3. Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

5.4. O direito à nomeação nas vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 5.9. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

5.5. Caso o candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para os candidatos com deficiência.

5.6. Para concorrer à reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, o **ANEXO IV** devidamente preenchido.

5.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a doze (12) meses que antecede a data de publicação deste edital.

5.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9. Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem ser entregue pelo candidato no dia da realização da prova objetiva o Laudo Médico contendo as seguintes informações e/ou anexos:

a) Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);

b) Grau ou nível da deficiência (quando couber);

c) Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;

d) Provável causa da deficiência;

e) Se deficiente físico, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;

f) Se deficiente mental, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria;

h) Se deficiente visual, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;

i) Se deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos candidatos com necessidades especiais.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1. Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, na forma da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

6.2. Para concorrer à reserva de vagas o candidato primeiramente deverá realizar sua inscrição do dia 07 de março de 2025 a 21 de março de 2025. A solicitação de reserva de vagas poderá ser realizada on-line ou presencialmente.

6.2.1. Solicitação presencial e on-line: Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente após estar devidamente inscrito neste Processo Seletivo, deverá no mesmo período das inscrições, acessar o endereço www.cafelandia.pr.gov.br , clicar no link referente à "Solicitação de reserva de vagas para afrodescendentes" e fazer o preenchimento dos dados solicitados.

6.2.2. O requerimento de reserva de vagas para canditados que solicitou no ato da inscrição, a reserva de vagas para afrodescendentes, conforme ANEXO V, deverá ser entregue pelo candidato no dia da realização da prova objetiva.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo V).

6.4. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

7.1. O detalhamento dos cargos contendo os requisitos, carga horária, vencimentos e descrição sintética e analítica de cada cargo está disposto no Anexo I deste Edital.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído pelas seguintes fases:

8.1.1. PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto no item 8.2;

8.2. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre os conteúdos:

Tabela 1

ALFABETIZADO						
Cargos	**Tipo de Prova**	**Área de Conhecimento**	**Nº de Questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**	**Caráter**
- Servente de Serviços Gerais. - Serviços Gerais.	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	04	40	Classificatório
		Matemática	10	03	30	
		Conhecimentos Gerais e atualidades	10	03	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					**100**

Tabela 2

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
Cargos	**Tipo de Prova**	**Área de Conhecimento**	**Nº de Questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**	**Caráter**
- Cozinheira	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	04	40	Classificatório
		Matemática	10	03	30	
		Conhecimentos Gerais e atualidades	10	03	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					**100**

8.2.1. A Prova Objetiva será elaborada e corrigida pela Banca Examinadora a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade.

8.2.2. A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Comissão Organizadora.

8.2.3. Os resultados de cada etapa serão divulgados no Diário Oficial do Município, constante da página https://www.cafelandia.pr.gov.br/ através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro.

8.2.4. As provas objetivas serão realizadas na **Escola Municipal André Luis da Silva Prestes,** Rua Nicanor Sganzerla, nº 416, no dia ***30 de março de 2025***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

8.2.5. A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 8.2.7, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação, com foto.

8.2.6. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 8h15min e fechados às 8h50min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.2.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.8. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.2.9. Não serão permitidas, durante a realização da prova, comunicação entre candidatos, consultas a livros ou aos demais candidatos, utilização de máquina de calcular, celulares ou aparelhos eletrônicos.

8.2.10. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada do candidato após o horário determinado para início da prova.

8.2.11. Será excluído automaticamente do processo seletivo o candidato que afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos.

8.2.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato do local de provas.

8.2.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão-Resposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. A prova decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá carater classificatório e não eliminatório.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

9.3. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que possuir:

9.3.1. idade mais elevada;

9.3.2. Persistindo o empate, será realizado Sorteio;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por uma vez, por igual período ou rescindido em qualquer tempo.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, através de petição escrita endereçada à Comissão Organizadora, à qual deverá ser protocolada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos";

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do gabarito provisório poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, através de petição escrita endereçada à Banca Examinadora, à qual deverá ser protocolada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos";

11.3. O gabarito provisório divulgado, poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. O recurso deverá ser formalizado pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Divulgado o gabarito provisório, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Diário Oficial do Município, constante da página www.cafelandia.pr.gov.br e através de avisos afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro.

12.2. A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **04/04/2025.**

12.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime estatutário.

12.4. O contrato terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e desde que seja necessário ao serviço público.

12.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

12.6. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

12.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes documentos:
a) Uma (01) foto 3x4 recente;

b) Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia do Titulo de Eleitor;

e) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;

f) Carteira de Trabalho;

g) Fotocópia de comprovante de residência;

h) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

i) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);

j) Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade;

k) Fotocópia da Carteira de Reservista, comprovando que está em dia com as obrigações militares (se masculino).

l) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;

m) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua;

n) Comprovante do número da conta em banco para receber o pagamento; (Banco Itáu)

o) Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;

p) Apresentar declaração atestando não ter sido demitido do serviço público, por justa causa;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;

r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

s) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;

12.8. O candidato deverá atender, cumulativamente com o item 12.7. e seus subitens, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

12.8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

12.8.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;

12.8.3. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.8.4. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.8.5. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional.

12.9. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do item anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo.

12.10. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

12.11. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, dentro do prazo previsto para comparecimento, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

13. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
28/02/2025	Publicação do Edital
06/03/2025	Prazo para impugnações ao edital
07/03/2025 a 21/03/2025	**Realização das Inscrições**
24/03/2025	Divulgação das Inscrições
25/03/2025	Prazo para recursos contra as inscrições
26/03/2025	Homologação das Inscrições e ensalamento
30/03/2025	**Prova Objetiva**
31/03/2025	Divulgação do gabarito Provisório
1º/04/2025	Recurso contra o gabarito da prova
02/04/2025	Divulgação dos resultados da Prova
03/04/2025	Prazo para recursos contra resultados
04/04/2025	**Homologação do Resultado Final**

13.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.
Cafelândia - PR, 28 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

ELIANE CRISTINA DE LUCA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
Cozinheira - PSS	Ensino Fundamental Completo	40h	05 + CR	R$ 1.697,47
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Organizar e realizar serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.				
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Aquecer alimentos pré-preparados; Arrumar mesas, colocando toalhas, pratos, talheres e outros utensílios e recolhê-los sua utilização; Assessorar compras de equipamentos e utensílios; Auxiliar eventualmente, a servir lanches e refeições às crianças; Auxiliar no controle de qualidade dos produtos utilizados na cozinha, informando ao setor competente da necessidade de reposição do estoque; Auxiliar nos serviços de limpeza dos seus locais de trabalho; Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos; Colaborar na criação do cardápio; Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação; Conservar a copa e a cozinha em boas condições de higiene e uso, procedendo à limpeza e a arrumação dos locais e dos utensílios; Controlar o estoque de gêneros alimentícios preenchendo os mapas, verificando o consumo diário e requisições para suprir a cozinha dos alimentos e condimentos necessários; Controlar tempo e métodos de cozimento; Descongelar alimentos; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; Efetuar todas as tarefas correlatas, tais como: temperar alimentos de acordo com métodos de cozimento; Elaborar massas, elaborar caldos, fundos e molhos básicos; Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, quando determinado pelo chefe imediato e/ou superior; Eventualmente, fazer e/ou servir pães, biscoitos, sorvetes e outros artigos similares; Finalizar molhos quentes e frios; Higienizar alimentos; limpar carnes, aves, pescados e vegetais e desossar carnes, aves e pescados; Identificar necessidade de novos equipamentos; Informar necessidades de matérias primas. Lavar xícaras, pires, pratos, copos, talheres, garrafas térmicas, baldes, bandejas e outros utensílios necessários, realização das tarefas diárias; Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento; Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; Manter os locais de trabalho limpo, mantendo higiene e responsabilidade no manuseio dos produtos alimentícios; Montar alimentos de acordo com apresentação definida; Obedecer ao cardápio previamente organizado e controlar quantitativa e qualitativamente a preparação da merenda; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela manutenção; Otimizar uso dos equipamentos, solicitando manutenção de equipamentos; Pré-cozinhar alimentos; Preparar as refeições primando pela boa qualidade; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, aos alunos com determinação alimentar; Preparar e cozinhar alimentos, utilizando técnicas específicas de culinária, como aproveitamento e reaproveitamento de alimentos, etc.; Preparar o lanche, refeições, chá, café e outros utilizando os materiais necessários; Preparar sobremesas e sucos dietéticos; Propiciar alimentos, marinar carnes, aves, pescados e vegetais; Requisitar materiais necessários ao trabalho; Servir a merenda aos escolares; Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; Supervisionar os serviços de limpeza e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Testar receitas; Usar os equipamentos de proteção durante o manuseio e preparo dos alimentos, mantendo como princípio maior a higiene pessoal; Zelar pelos materiais, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito desempenho do cargo; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função				

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
Servente de serviços gerais - PSS	Alfabetizado	40 horas	10 + CR	R$ 1.697,47
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial e ajudar na remoção ou arrumação de moveis e utensílios, realizar tarefas auxiliares, nas áreas de serviços de limpeza, outras áreas de manutenção e de domínio público e desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.				
Descrição analítica do cargo: Arrumar banheiros e toaletes; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio; Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; Colocar o lixo no veículo compactador; Comunicar toda irregularidade verificada; Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros; Diluir produtos de limpeza e lavar superfícies internas de recintos; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Efetuar pequenos consertos e reparos; Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; Exercer tarefas inerentes à zeladoria e conservação de praças e próprios municipais. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material; Fazer café e eventualmente, servi-lo; Fazer os serviços de faxina em geral; Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos; Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e enxugar vidros manualmente; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico; Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; Lavar vidros, espelhos e persianas; Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações; Pintar guias, sarjetas e alambrados; Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado; Providenciar os serviços de manutenção em geral; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Remover o lixo para depósitos e descarga; retirar detritos das margens de rio; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Remover resíduos dos vidros; Secar piso e realizar a limpeza das dependências do prédio; Separar material para reciclagem; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.				

Cargo	Requisitos	Carga horária semanal	Total de vagas	Remuneração
SERVIÇOS GERAIS - PSS	Alfabetizado	40 horas	10 + CR	R$ 1.697,47
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias publicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.				
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Acender e apagar lâmpadas; Ajustar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar fechaduras e consertar forros; Amontoar detritos e fragmentos; Atuar em trabalhos auxiliares correlatos. Calafetar fendas entre parte metálica e alvenaria; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio; Colocar o lixo no veículo compactador; Comunicar toda irregularidade verificada; Controlar a circulação de veículos; Controlar a movimentação de pessoas; Desentupir encanamentos, reparar fechaduras; trocar telhas; Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Efetuar pequenos consertos e reparos; Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de praças e próprios municipais. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material; Fazer limpeza de fossas e caixas d´água; Fazer manutenção de jardim; Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Fixar cabos de para-raios; Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; pintar guias, sarjetas e alambrados; Levantar divisórias; Montar e fixar andaime; Providenciar os serviços de manutenção em geral; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Remover detritos de calhas e outras atividades correlatas; lavar janelas, paredes e pastilhas; remover pichações, refazer detalhes de molduras; Remover o lixo para depósitos e descarga; Repor telhas quebradas e substituir caibros e vigas de madeira, trocar portas; Retirar detritos das margens de rio; Separar material para reciclagem; Solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros; Trocar vidros; Varrer vias públicas e calçadões; Verificar fechamento de portas e janelas; relatar avarias nas instalações; Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.				

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente

proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e do Paraná. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e do Paraná. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Sexo:( ) Masculino ( ) Feminino
Data de Nascimento: ____/____/_____ Estado Civil: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____CEP: _____ - ____
Bairro: _____
Cidade: _____UF: _____
Telefone Residencial: Celular:

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de: *(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)*

( )	**Cozinheira - PSS**
( )	**Servente de serviços gerais - PSS**
( )	**Serviços gerais - PSS**

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
SIM ( ) NÃO ( )
DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTES?
SIM ( ) NÃO ( )

Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado, constantes do Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR. Tendo ciência também que é permitida a inscrição em apenas uma função.

Cafelândia, Paraná, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Inscrição: Documento:
Cargo Pretendido: Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999?

( ) Não ( ) Sim

Tipo de Deficiência	( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Metal ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____
_____
_____

Cafelândia, Paraná, de de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar juntamente com a inscrição, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo IV e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em / /_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de_____ e de_____, Estado Civil_____, residente em _____, município de _____, RG nº_____,UF expedido em ____/ /, órgão expedidor , e de CPF nº _____.

CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ( ) preta ( ) parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**R.G.:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
O Presente Recurso refere-se a:

Justificativa do Candidato

, de de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD2D2474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 3/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: CERV COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS
CNPJ: 13.504.911/0001-06
Endereço: ESTRADA MONTE ALEGRE
Bairro: JARDIM MONTE ALEGRE **Cidade:** Quatro Barras

INEXIGIBILIDADE n°.3/2025
Processo Administrativo n.º19/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
TOTAL: R$ 354.153,60

Lote	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	ACOLHIMENTO DE ADULTO (MASCULINO) A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS ATÉ 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS	DI	4.320	81,9800	354.153,60

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 24/02/2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F132271A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 PROFESSOR/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 01/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica nos dias 18 e 20/02/2025, respectivamente, e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal nos dias 20 e 21/02/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
1	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	Em análise	Apto para Função
2	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	Em análise	Apto para Função
3	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	Em análise	Apto para Função
4	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	Em análise	Apto para Função
5	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	Em análise	Apto para Função
6	RENATA DOS SANTOS	Em análise	Apto para Função
7	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 0889/25	Ausente
8	JULIA MEDUNA SANTOS	Em análise	Apto para Função
9	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 0776/25	Ausente
10	DIENY VERISSIMO DA SILVA	Em análise	Apto para Função

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
1	KELLEN LIPKA	Em análise	Apto para Função
2	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	Em análise	Apto para Função
3	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	Em análise	Apto para Função
4	THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA	Em análise	Apto para Função
5	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	Ausente	Ausente
6	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	Em análise	Apto para Função
7	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	Em análise	Apto para Função
8	ANA PAULA SOUZA SILVA	Em análise	Apto para Função

9	CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HARMATIUK	Em análise	Apto para Função
10	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	Em análise	Apto para Função
11	LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO	Em análise	Apto para Função
12	CLAUDIA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B5F95D1E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 01-2025

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°01/2025 PROCESSO N° 001/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	***O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e outros materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 11 DE MARÇO DE 2025 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 11 DE MARÇO DE 2025– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e outros materiais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	**Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Ultrawide, Qualidade De Imagem: 5 K, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Regulagem De Altura, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Tipo: Concordia Empresarial 23,8" H238F**	**Unidade**	**05**	**922,6280**	**4.613,14**
2	**Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 20 PPM, Tipo Papel: A4, Carta, Capacidade Mínima Bandeja: 250 F, Tipo: Epson L3250**	**Unidade**	**10**	**1.251,3529**	**12.513,53**
3	**Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Fonte Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES, Tipo: All In One Concórdia**	**Unidade**	**05**	**4.183,2778**	**20.916,39**
4	**Scanner Tipo: Mesa, Cromatismo: Policromático, Resolução: 1.200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Tamanho: A4, Número de Usuários: Paralela, Tipo: ADS-4700W**	**Unidade**	**05**	**3.020,0000**	**15.100,00**
5	**Impressora Térmica Resolução: 203 DPI, Velocidade Impressão: 102 MM/S, Tipo Conexão: Epl2 Interfaces De Comunicação Usb Serial E Parale, Características Adicionais: Densidade 8 Pontos, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior, Tipo: ZD220**	**Unidade**	**01**	**2.120,0867**	**2.120,08**
				VALOR TOTAL	**55.263,14**

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao
Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos
os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERENCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e outros materiais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Ultrawide, Qualidade De Imagem: 5 K, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Regulagem De Altura, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Tipo: Concordia Empresarial 23,8" H238F	Unidade	05	922,6280	4.613,14
2	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 20 PPM, Tipo Papel: A4, Carta, Capacidade Mínima Bandeja: 250 F, Tipo: Epson L3250	Unidade	10	1.251,3529	12.513,53
3	Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Fonte Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES, Tipo: All In One Concórdia	Unidade	05	4.183,2778	20.916,39
4	Scanner Tipo: Mesa, Cromatismo: Policromático, Resolução: 1.200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Tamanho: A4, Número de Usuários: Paralela, Tipo: ADS-4700W	Unidade	05	3.020,0000	15.100,00
5	Impressora Térmica Resolução: 203 DPI, Velocidade Impressão: 102 MM/S, Tipo Conexão: Epl2 Interfaces De Comunicação Usb Serial E Parale, Características Adicionais: Densidade 8 Pontos, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior, Tipo: ZD220	Unidade	01	2.120,0867	2.120,08
VALOR TOTAL					55.263,14

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de melhorias nos materiais de informática e outros para suprir as necessidades do legislativo, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 55.263,14 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	55.263,14

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação.

Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens

Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.

No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado

Em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.

Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro;

Atuará como fiscal nos termos da portaria 039/2025 o Sr. Mario Bueno de Lara.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:

Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:

Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro

Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.

Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.

A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com
Despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)
Necessidade de aquisição de materiais de informática e outros materiais ao legislativo para a manutenção do mesmo.
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal necessita constantemente renovar seus equipamentos e da aquisição de novos equipamentos e matérias para devida manutenção das atividades Legislativas.
PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 25/02/2025 e efetivação da contração no começo do mês de Março de 2025.
NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.
Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo
Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

Campo Magro, 25 de Fevereiro 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:BA481FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - SELEÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

Segue a lista dos professores classificados, de acordo com o Edital 01/2025 da Seleção de Professores Temporários para Ampliação de Jornada de Trabalho.

COD.	ESCOLA	TURMA	QUANT. HORAS MENSAIS	PERÍODO	NOME
01 A	Cmei Maria Irene Alves Escola Emilio Francisco Silva	Maternal II Diversificadas 18 aulas com horas atividades	31/03/2025 A partir de 01/04/2025 á 17/12/2025	Manhã	Maria Suzele Lopes
02 A	Escola ProfessoraTereza Stavny da Silva	Diversificadas 18 aulas história + geografia com horas atividades	17/12/2025	Manhã	Juliane kusczniер
03 A	Escola Professora Tereza Stavny da Silva	Diversificadas 18 aulas história + geografia com horas atividades	17/12/2025	Manhã	Gessica Cristiane Poli
04 A	Escola Professora Tereza Stavny Escola Emilio F. Silva	Diversificadas 7 aulas + 7 aulas com horas atividades	17/12/2025	Manhã	Flavia Keller de Paula
05 A	Escola Heraclides Mendes de Araujo	Diversificadas 18 aulas de Ed. Física com horas atividades	17/12/2025	Manhã	
06 A	Escola Ormi França Araujo	Diversificadas 31- 18 aulas com horas atividades	17/12/2025	Tarde	Renize Diulhiane Mandecau
07 A	Escola Ormi França Araujo	Atendimento individualizado DV	17/12/2025	Tarde	Lucia Sedorko
08 A	Escola Ormi França Araujo	Atendimento individualizado	17/12/2025	Tarde	Elenice Santos De Oliveira Stavny
09 A	Escola Francisco Solano Bueno Escola Emilio Francisco Silva	Diversificadas 7+ 7aulas diversificadas com horas atividades	17/12/2025	Tarde	Eliane Maxcimovicz Ramos
10 A	Cmei Maria Irene Alves	Maternal II 18 aulas com horas atividades	Até dia 31/03/2025	Tarde	Jociane de Ramos

Candói, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Membros Da Comissão

_____
Membros Da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0C1DA53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 067/2025

DECRETO Nº 067/2025

SUMULA: Homologa o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 01/2025 para o cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 01/2025" para o cargo de Professor como segue:

Cargo: PROFESSOR
(Educação Infantil e Ensino Fundamental - Séries Iniciais)

CLAS	NOME	CPF	Pontuação	Critério Desempate
1	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	04933254923	**8,00**	5.1.1
2	ANA PAULA NUNES DA SILVA	09507805966	**8,00**	
3	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	01153069946	**7,50**	5.1.2
4	LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	73828203949	**7,50**	5.1.2
5	VERA PERIN NORA	05117903927	**7,50**	
6	DAIANA PANHO	04402339928	**7,00**	
7	ELIZETE FATIMA WAGNER	04885578957	**6,75**	
8	DAIANE CRISTINA RAMOS	05394138958	**6,00**	5.1.3
9	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	06182994916	**6,00**	5.1.3
10	CIBELE LUPATO PEREIRA	10296674974	**6,00**	
11	MARIZETE PIRES	03044797993	**5,50**	5.1.2
12	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	10690920962	**5,50**	
13	SOLANGE BERNARDI GOMES	06551577946	**5,00**	5.1.1
14	ANDREIA LIMA HARTECOF	06939515917	**5,00**	5.1.3
15	TACIANE RAMOS POTRATZ	08544060935	**5,00**	5.1.3
16	ADRIANA DA SILVA	08356255910	**5,00**	
17	ANGELA APARECIDA FONGARO LAGNI	02737909945	**4,75**	5.1.2

18	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	01848302908	**4,75**	5.1.3
19	LUCIANE ALVES BLEMER	05804022903	**4,75**	5.1.2
20	LIAMARA SCHEFFEL DE OLIVEIRA	06660521909	**4,75**	5.1.3
21	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	13311016971	**4,75**	
22	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	08706903967	**4,50**	5.1.1
23	MARIA ODETE DE OLIVEIRA SANTOS	74279645949	**4,50**	
24	SANDRA APARECIDA QUADROS	01098070909	**4,00**	5.1.3
25	GONCALLINA TRINDADE RODRIGUES	07202526956	**4,00**	5.1.2
26	KELLY KENE FORTUNATO	11274512948	**4,00**	
27	PATRICIA GANZER	06714023901	**3,75**	
28	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVISTSKEI MORAIS	08691249943	**3,50**	5.1.2
29	SUZANA FERRAZ PACHECO	07052686910	**3,50**	5.1.3
30	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	07144463942	**3,50**	5.1.2
31	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	02170851992	**3,50**	5.1.3
32	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	10926222929	**3,50**	
33	RUBIA GOCHE TAVARES	09629088940	**3,25**	5.1.2
34	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	10367541971	**3,25**	
35	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	13164049943	**3,00**	5.1.1
36	ANA PAULA CORREIA	05864839930	**3,00**	5.1.2
37	PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO	11805815989	**3,00**	5.1.1
38	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	08098811956	**3,00**	5.1.2
39	SALETE CAETANO RODRIGUES BERNALD	72333308915	**3,00**	5.1.3
40	KAUANA POSSAMAI PERIN	11292358904	**3,00**	
41	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	04620490946	**2,75**	
42	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	09751543975	**2,50**	5.1.1
43	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	03563916985	**2,50**	5.1.2
44	IVANIR DE FATIMA GROBS	98501658987	**2,50**	5.1.3
45	MARINES DE RAMOS	06191059922	**2,50**	5.1.3
46	VITORIA CRISTINA MOREIRA CORREA	12047212979	**2,50**	5.1.3
47	SUZANA F. S. SANOTO	01701420945	**2,50**	5.1.3
48	CAMILLI ESMA DA COSTA	08389400995	**2,50**	
49	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	11310463905	**2,00**	5.1.1
50	ARIELLY KARINA ALVES BARBOSA	14331757978	**2,00**	5.1.1
51	LUCIANA CARDOSO	05760521918	**2,00**	
52	KATIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	09840820931	**1,50**	5.1.2
53	ROSANE DIAS DA SILVA	10298232944	**1,50**	5.1.2
54	JULIANA DOALTE CORREA	11116213907	**1,50**	
55	JULIANA CASUREI RIBEIRO GONÇALES	29616846841	**1,25**	
56	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	07967620909	**1,00**	5.1.2
57	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	05190787990	**1,00**	5.1.3
58	ANGELINA RODRIGUES GONCHORSKI	07556909905	**1,00**	5.1.3
59	KARINE VENGEN TOMAZINI	10416347908	**1,00**	5.1.3
60	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	10311937900	**1,00**	
	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	14040038940	**0**	DESCLASSIFICADA
	EDUARDA MARIA OLIVEIRA RIANLDI	10766933938	**0**	DESCLASSIFICADA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:25183BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ MUN_CONTENDA_2024

MUNICIPIO DE CONTENDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	82.700.000,00	91.832.921,11	91.599.685,65	-233.235,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.992.700,00	12.111.500,94	11.555.764,10	-555.736,84
Impostos	8.336.500,00	10.429.800,94	10.255.878,86	-173.922,08
Taxas	1.656.200,00	1.681.700,00	1.299.885,24	-381.814,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.724.078,00	1.724.078,00	1.481.699,13	-242.378,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.724.078,00	1.724.078,00	1.481.699,13	-242.378,87
RECEITA PATRIMONIAL	2.600.000,00	2.837.713,27	1.915.810,21	-921.903,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.837.713,27	1.915.810,21	-921.903,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.651,00	748.030,25	700.309,92	-47.720,33
Receita Bruta de Serviços	500.651,00	748.030,25	700.309,92	-47.720,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.190,00	73.786.972,65	75.517.585,96	1.730.613,31
Transferências da União e de suas Entidades	36.139.265,00	38.197.554,54	39.845.602,55	1.648.048,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.468.800,00	18.709.293,11	19.424.909,82	715.616,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.880.125,00	16.880.125,00	16.244.875,20	-635.249,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.198,39	2.198,39
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.381,00	624.626,00	428.516,33	-196.109,67
Multas e Juros de Mora	9.381,00	19.295,00	13.272,17	-6.022,83
Indenizações e Restituições	285.000,00	505.141,00	386.362,38	-118.778,62
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.190,00	28.881,78	-71.308,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	24.137.481,71	19.101.103,46	-5.036.378,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.064.807,98	6.704.977,05	-4.359.830,93
Operações de Crédito Internas	0,00	11.064.807,98	6.704.977,05	-4.359.830,93
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	301.552,12	417.300,00	115.747,88
Alienação de Bens Móveis	0,00	301.552,12	417.300,00	115.747,88
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.771.121,61	11.978.826,41	-792.295,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.158.709,00	7.427.306,73	-731.402,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.612.412,61	4.551.519,68	-60.892,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	82.700.000,00	115.970.402,82	110.700.789,11	-5.269.613,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	82.700.000,00	115.970.402,82	110.700.789,11	-5.269.613,71
DÉFICIT (IV)	0,00	15.465.829,16	0,00	-15.465.829,16
TOTAL (V) = (III + IV)	82.700.000,00	131.436.231,98	110.700.789,11	-20.735.442,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	14.935.213,25	14.935.213,25	-
Superávit Financeiro	-	14.935.213,25	14.935.213,25	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	74.683.499,50	91.708.550,07	86.450.794,23	82.735.493,47	81.275.835,05	5.257.755,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.389.838,23	41.664.577,43	39.993.370,06	39.693.685,15	38.948.808,44	1.671.207,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.001.000,00	2.664.750,00	2.637.685,28	2.637.685,28	2.637.685,28	27.064,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.292.661,27	47.379.222,64	43.819.738,89	40.404.123,04	39.689.341,33	3.559.483,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.866.500,50	39.727.581,91	18.848.232,01	14.874.118,61	14.874.118,61	20.879.349,90
INVESTIMENTOS	1.166.500,50	36.736.047,91	15.856.698,85	11.882.585,45	11.882.585,45	20.879.349,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.991.534,00	2.991.533,16	2.991.533,16	2.991.533,16	0,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	79.650.000,00	131.436.231,98	105.299.026,24	97.609.612,08	96.149.953,66	26.137.205,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	79.650.000,00	131.436.231,98	105.299.026,24	97.609.612,08	96.149.953,66	26.137.205,74
SUPERAVIT (VIII)	3.050.000,00	0,00	5.401.762,87	13.091.177,03	14.550.835,45	-5.401.762,87
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	82.700.000,00	131.436.231,98	110.700.789,11	110.700.789,11	110.700.789,11	20.735.442,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO				

	(a)	EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.453,90	2.653.601,09	2.369.583,19	2.370.345,30	211.448,20	80.261,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	58.358,55	58.358,55	58.358,55	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.453,90	2.595.242,54	2.311.224,64	2.311.986,75	211.448,20	80.261,49
DESPESAS DE CAPITAL	11.133,63	10.355.987,43	8.380.679,78	8.380.615,49	77.405,42	1.909.100,15
INVESTIMENTOS	11.133,63	10.355.987,43	8.380.679,78	8.380.615,49	77.405,42	1.909.100,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.587,53	13.009.588,52	10.750.262,97	10.750.960,79	288.853,62	1.989.361,64

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.056,30	878.623,13	880.174,29	0,00	505,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	101.044,95	101.044,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.056,30	777.578,18	779.129,34	0,00	505,14
DESPESAS DE CAPITAL	20.775,09	518.256,80	518.256,80	0,00	20.775,09
INVESTIMENTOS	20.775,09	518.256,80	518.256,80	0,00	20.775,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.831,39	1.396.879,93	1.398.431,09	0,00	21.280,23
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***				
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9				
MARIO CELSO DZIERVA					
Controle Interno					

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:8F671104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.505.526,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.805.526,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.145.846,30	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.775.183,51	43,98
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	22.887.507,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.743.132,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.598.757,00	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.265.768,28	-18,72
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.566.631,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.537.215,79	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.208.884,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.716.386,84	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	7.190.334,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 28/fev/2025 as 08h e 28m.		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F4BD04CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 024/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 024/2025

Contrato	090/2025 – Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	B A D Depizoli Empreendimentos Me - CNPJ/MF nº 23.121.663/0001-60.
Objeto	Aquisição de aparelhos eletrônicos e mobiliários para diversas secretarias do município de Dois Vizinhos – PR – Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2025.

Contrato	093/2025 – Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Controle Serviços e Comercio de Informática Me - CNPJ/MF nº 10.592.584/0002-76.
Objeto	Aquisição de aparelhos eletrônicos e mobiliários para diversas secretarias do município de Dois Vizinhos – PR – Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 37.769,95 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2025.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA851C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 147/2025 de 27/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024. **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.393,17 (trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
626 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310,28
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	843,04
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	846,95
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
144 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.969,92
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	422,98
Total Suplementação:			**37.393,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	310,28
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	

20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	843,04
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
72 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	846,95
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422,98
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
149 - 3.1.91.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.969,92
Total Redução:			**37.393,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B743CC74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2025
Decreto nº 148/2025 de 27/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.790,67 (três mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.098.		Aquisição de Maquinas e Equipamentos - 005563/2024	
614 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.790,67
Total Suplementação:			**3.790,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
511 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.790,67
Total Redução:			**3.790,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D68E33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 002/2025

Início: 28/02/2025 Validade: 27/02/2026

OBJETO: Aquisição de Formulários para emissão de nota fiscal de Produtor Rural.

Razão Social: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**
CNPJ: 18.486.182/0001-18
Endereço: Rua Pérola do Vale, 55, sala 01, Itoupava Central, Blumenau- SC, CEP 89062-212

Telefone: (47) 3337-6824
E-mail: pedido@nortegrafica.com
Representante Legal: Maicon Henrique Albano
Cargo: Sócio administrador
R.G. 4.924.112 SSP-SC
CPF 070.615.769-95

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Formulários para emissão de nota fiscal de Produtor Rural.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, TAMANHO 240 MM X 280 MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, EM 04 VIAS NUMERADOS, (10.000 notas – 4 vias – caixa com 500 – 20 caixas). MODELO ENTREGUE NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇOS.	CX	20	R$ 248,00	R$ 4.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Luciano Ricardo Gaedicke, designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:229090E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Contratado R$	Valor atualizado atualizada R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	7.773,00	116,31	122,71	50.092,80
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	3.004,00	146,10	154,14	24.345,12
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	700,00	165,92	175,05	6.391,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO							**80.828,92**

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2255020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo ao Contrato nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 467/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Fica alterado os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor contratado unitário R$	Valor unitário reajustado R$	Valor Total a se Acrescido Ao contrato R$
10	81268	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	4.874,00	116,31	122,71	31.193,60
11	81269	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.644,00	146,10	154,14	13.217,76

12	81270	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	411,00	165,92	175,05	3.752,43
Valor total					R$ 48.163,79		

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8BD043F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o de termo aditivo ao Contrato Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMANDA LINHARES CAIRES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Fica alterado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor Reajustado R$	Valor Total a se Acrescido ao Contrato R$
1	81141	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	7.976,00	116,31	122,71	51.225,60
2	81142	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1675,00	146,10	154,14	13.499,16
3	81143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	407,00	165,92	175,04	3.715,91
Valor total					68.440,67		

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D8F31E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEHRBACH & LUCENA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
7	81265	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	738,00	116,31	122,71	4.851,20
8	81266	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	397,00	146,10	154,14	3.248,16
9	81267	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	795,00	165,92	175,05	7.258,35
Valor total a ser acrescido ao contrato							15.357,71

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3305D01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LETICIA ZARDO DE LEÃO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
22	81280	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de	HORA	2.295,00	116,31	122,71	15.532,80

		segunda a sexta feira.					
23	81281	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	905,00	146,10	154,14	7.662,12
24	81282	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	543,00	165,92	175,05	4.957,59
Valor total a ser acrescido ao contrato							28.152,51

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6BB8521C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TACL MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

tem	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
19	81277	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	3.195,00	116,31	122,71	21.267,20
20	81278	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	835,00	146,10	154,14	16.793,80
21	81279	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	173,00	159,54	175,05	1.579,49
Valor total a ser acrescido ao contrato							39.640,49

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0651F38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 08:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 605/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	HORA	409,00	116,31	122,71	5.890,24
2	81751	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.547,00	146,10	154,14	20.477,88
3	81752	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais,	HORA	764,00	165,92	175,05	6.975,32
Valor total a ser acrescido ao contrato							33.343,44

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F422CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: G CIRINO RODRIGUES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 638/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	82222	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	4.652,00	116,31	122,71	30.080,00
5	82223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	774,00	146,10	154,14	6.801,84
6	82224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	446,00	165,92	175,05	4.071,98
Valor total a ser acrescido ao contrato							40.953,82

Francisco Beltrão, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8F30747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 773/2022 – Inexigibilidade nº 063/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores abaixo atualizados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	1	82777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	972,00	116,31	122,71	7.104,00
001	2	82778	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	3.156,00	146,10	154,14	25.422,48
001	3	82779	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	747,00	165,92	175,05	6.820,11
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 39.346,59		

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:15BA41A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STEFFENS SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 775/2022 – Inexigibilidade nº 065/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$	Preço a ser acrescido ao contrato R$
001	1	83043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.923,00	116,31	122,71	19.513,60
001	2	83044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	886,00	146,10	154,14	7.437,00
001	3	83045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	719,00	165,92	175,05	6.674,03
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 33.624,63		

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A17282E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAUANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 794/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025
ADITIVO: Ficam alterado os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	83159	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.613,00	111,84	116,31	16.150,11
5	83160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.944,00	140,48	146,10	10.925,28
6	83161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	658,00	159,54	165,92	4.198,04
Valor total					R$ 31.273,43		

Francisco Beltrão, 58 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6483572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público oTermo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HELOISA WERLANG & CIA. LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
4	83323	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.821,00	116,31	122,71	24.454,40
5	83324	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	2.051,00	146,10	154,14	16.490,04
6	83325	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	800,00	165,92	175,05	7.304,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							48.248,44

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C306992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo de aditivo ao Contrato nº13:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3695/2025.
ADITIVO: Fica alterado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**QTD**	**Valor Contratado R$**	**Valor reajustado R$**
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.672,65	17.589,65
Diferença a ser incluída ao contrato					5.502,00	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B53C692B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº13:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento a fim de alterar o valor mensal do serviço ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3695/2025.
ADITIVO: Fica alterado o valor do serviço conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	valor Unitário contratado R$	Valor reajustado total R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	7	16.672,65	17.589,65
Diferença a ser incluída ao contrato					6.419,00	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C025367E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.849,56 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
221	518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 28.689,47
202	497	03.002.10.305.0024.2.029	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30	R$ 14.000,00
229	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30	R$ 100.000,00
230	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39	R$ 20.000,00
232	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.4.90.52	R$ 84.000,00
222	498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	3.3.90.30	R$ 19.000,00
224	498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	3.3.90.39	R$ 20.254,76
225	498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	4.4.90.52	R$ 49.905,33

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B6FE8E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo 17
Sistema de Registro de Preços
O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC SRP Nº 08/2025, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município, cuja empresas vencedoras são as seguintes:

56.364.897 JOAO VITOR CORDEIRO CNPJ: 56.364.897/0001-97 Telefone: (42) 9903-9559 E-mail: cordeirojoaovitor409@GMAIL.COM Endereço: ROD ENGENHEIRO LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, PR 364, 388 - , Goioxim - Paraná - 85162-000

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
3	1	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	SV	360,00	220,05	79.218,00
6	1	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE	SV	100,00	236,58	23.658,00
7	1	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SV	20,00	289,14	5.782,80
8	1	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	SV	10,00	204,84	2.048,40
15	1	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SV	60,00	194,90	11.694,00
19	1	LAVAGEM SIMPLES / APARÊNCIA VEÍCULOS LEVES	SV	500,00	33,50	16.750,00
TOTAL						**139.151,20**

58.803.121 GUSTAVO DA SILVA BOLSAN CNPJ: 58.803.121/0001-51 Telefone: (42) 9979-6252 E-mail: GUSTAVOBOLSAN18@ICLOUD.COM Endereço: 1A R RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 364 - , Goioxim - Paraná - 85162-000

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
2	1	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI	SV	50,00	30,28	1.514,00
9	1	LAVAGEM SIMPLES / APARÊNCIA AMBULÂNCIA / VAN	SV	300,00	38,70	11.610,00
10	1	LAVAGEM SIMPLES/ APARÊNCIA CAMIONETE	SV	100,00	39,00	3.900,00
11	1	LAVAGEM COMPLETA SPIN	SV	100,00	59,90	5.990,00
13	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	SV	300,00	97,90	29.370,00
14	1	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	SV	40,00	91,50	3.660,00
16	1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	SV	50,00	26,50	1.325,00
17	1	LAVAGEM COMPLETA DE VAN	SV	250,00	102,50	25.625,00
TOTAL						**82.994,00**

JOSE ROBERTO RODRIGUES 02043215906 CNPJ: 40.186.307/0001-43 Telefone: (42) 9913-1347 E-mail: ROBERTORATES@HOTMAIL.COM Endereço: R OLEGARIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, 000 - , Goioxim - Paraná - 85162-000

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	SV	1.350,00	39,00	52.650,00
TOTAL						**52.650,00**

ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO, inscrita no CNPJ/MF nº33.377.560/0001-19, localizada na Rua Moacir Julio Silvestri, Centro em Goioxim/PR, telefone (42) 99138-9630 e e-mail rozimeriferreiradeoliveira@gmail.com,

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
4	1	LAVAGEM COMPLETA DE PATROLA	SV	40,00	335,00	13.400,00
5	1	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	SV	50,00	304,50	15.225,00
12	1	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SV	80,00	191,00	15.280,00
18	1	LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS	SV	200,00	185,80	37.160,00
20	1	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	SV	200,00	130,50	26.100,00
TOTAL						107.165,00

Num total geral de R$ 381.960,20 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).

Goioxim, 28 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:35CB27D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 05 / 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 05 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARIA DO CARMO LOPES VACARIO			
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 360			
Bairro: CENTRO	CEP: 86620000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ:		Telefone: (43) 99605-1621	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 360			
Bairro: Centro		Atividade: CASA ABANDONADA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 03 de Janeiro de _2025_, às 08:40 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___03__/__02___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado via WHATSAPP**

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 08 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Marcos Morandi

Endereço:
RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI, 285

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CENTRO	86620000	Guaraci	PR

CPF/CNPJ:	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI 285

Bairro:	Atividade: casa abandonada
Centro	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 03 de Janeiro de _2025_, às 09:20 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___03__/__02___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado via AR**

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 09 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ANA PAULA SERVELIN

Endereço:
RUA PAPA JOÃO PAULO II, 63

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
JARDIM CENTRAL	86620000	Guaraci	PR

CPF/CNPJ:	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA DUQUE DE CAXIAS Q 05 L 04

Bairro:	Atividade: TERRENO VAZIO
JARDIM CENTRAL	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 03 de Janeiro de _2025_, às 09:20 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___03__/__02___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado via AR**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. 10 / 2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ANDRÉ VERDOLIM RODRIGUES

Endereço:
Rua VIRGÍNIA ELIAS PEREIRA, 380

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
DISTRITO DE BENTÓPOLIS	86620000	Guaraci	PR

CPF/CNPJ:	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA ALBATROZ Q 13 L01

Bairro:	Atividade: TERRENO VAZIO
JARDIM PRIMAVERA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 03 de Janeiro de _2025_, às 09:30 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___03__/__02___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado via AR**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. 12 / 2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: TARCISIO ALVES DE LIMA			
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS Q 05 L 07			
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	CEP: 86620000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS Q 05 L 07			
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		Atividade: TERRENO VAZIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 03 de Janeiro de _2025_, às 09:40 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___03__/__02___/__2025___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado via AR** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 26 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUIZ CARLOS SANTACLARA			
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 115			
Bairro: CENTRO	CEP: 86620000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 115			
Bairro: CENTRO		Atividade: Residência	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 12 de Fevereiro de _2025_, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___19__/__02___/__2025___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 27 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO KARLOS LOCASTRO			
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 226			
Bairro: CENTRO	CEP: 86620000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 226	
Bairro: CENTRO	Atividade: Residência

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 19 de Fevereiro de _2025_, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO
Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___19__/__02___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 28 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: FERNANDO DE SANTANA			
Endereço: RUA FÊNIX, 33			
Bairro: CONJ. HABIT. VISTA ALEGRE	CEP: 86620000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA Q 02 Lote 04	
Bairro: ALMEIDA RESIDENCE	Atividade: Terreno vazio

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 28 de Fevereiro de _2025_, às 11:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter lote sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___28__/__02___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado via AR**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 29 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
MARCIA BALDUINO DA SILVA SOARES

Endereço:
RUA VEREADOR JÚLIO PANICIO, 65

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CENTRO	86620000	Guaraci	PR

CPF/CNPJ:	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 419

Bairro:	Atividade: comércio
CENTRO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 28 de Fevereiro de _2025_, às 11:20 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___28__/__02___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital e enviado via AR**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

ANEXO I

Lei Nº 507/83

Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.

§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.

§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município;
Não adianta aplicar herbicida (veneno) em mato alto;
Manter o quintal limpo, sem a existência de lixo acumulado;

Em caso de dúvidas entrar em contato.

contato: fiscalprefeituradeguaraci@gmail.com

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C80D4B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/2025

SÚMULA: RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.001/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO.

A comissão especial do processo seletivo n° 001/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme quadros abaixo:

	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
*	Roberto Lima de Oliveria	087.804.518-02	110	1
*	Eric Antonio Anatriello	318.281.368-40	89	2
*	Marlon Leonel Pazini	053.241.246-05	73	3
*	José Aparecido Osilhiri Junior	050.802.999-67	51,5	4
*	Anderson Rogério Floriano	300.165.658-19	50	5
	Gilmar Rodrigues	238.521.949-20	49	6
*	Luciane Cristina Mota Ribas	005.902.399-61	48,5	7
*	Kaetillyn Araujo Diniz da Silva	023.837.125-58	40	8
*	Isabela Maria Polido Guerra	068.400.399-60	40	9
*	Rafael igor Mattei	098.268.709-51	39	10
*	Michele Marcondes Grejanin	045.704.069-63	39	11
	Isabela Castagna Balbo	070.232.549-00	35	12
	Rodrigo Costa Ferreira	977.156.700-49	32	13
*	Bianca Pereira Ruis	347.566.138-10	29	14
*	Cristiane Gracietti	987.303.719-53	28	15
	Maria Eliza Antunes de Oliveira Sidinei	086.009.149-06	26	16
*	Laura Tiemann dos Santos	047.003.641-90	20	17
	Lucas Quintana Albano da Silva	076.428.109-70	19	18
*	Marcos Antonio Rodrigues	102.822.159-21	18	19
*	Felipe Luiz Marques Vuicik	121.009.539-40	18	20
	Natália Cardoso de Oliveira	091.447.276-31	17	21
*	Larissa Fernandes Domene	099.551.069-56	17	22
	Briena Fortuna Reginato	078.567.549-31	15	23
	Jonas da Silva Teixeira	106.374.776-77	10	24
	Isabella Maria Marques	103.634.369-36	10	25
	Maira Vitoria Schneider	076.050.869-03	7	26
*	Heloysa Pires	095.484.489-04	6	27
	Emma Luisa Fugueirôa Vezzú	060.593.421-59	4	DESCLASSIFICADO
	Giovana Lyssa Ferreira de Campos	019.180.494-65	3	DESCLASSIFICADO
*	Marcos Paulo Saousa da Silva	010.840.952-03	3	DESCLASSIFICADO
	Vinicius Coelho dos Santos	069.427.561-13	2	DESCLASSIFICADO
	Ernani Nunes	067.338.729-19	1	DESCLASSIFICADO
	Arthur Saulo Gomes de Jesus	072.135.965-51	0	DESCLASSIFICADO
	Ana Paula Zanfrilli dos Santos	101.760.619-67	0	DESCLASSIFICADO
	Gustavo Pomaro	114.617.179-06	0	DESCLASSIFICADO
	João Carlos de Siqueira	068.295.759-31	0	DESCLASSIFICADO

(*) Nota alterada em virtude da reavaliação dos documentos apresentados pelos candidatos.

2. DECLARAR aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, mediante protocolo, exclusivamente no E-mail **rh@ipora.pr.gov.br.**

Iporã, 28 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C51B942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº. 002/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
I - O Teor do da Lei nº 2187/2025 que altera o art. 211, § 3º, da Lei Municipal 467/1993, de 21.01.1993, que autoriza a contratação temporária por interesse pública mediante Processo Seletivo Simplificado;
II - A justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte e do Departamento de Assistência Social, que deram início ao processo interno para a realização de Processo Seletivo Simplificado, notadamente quanto à necessidade de contratação de pessoal para atender a área de atuação do poder público municipal, em virtude da carência de pessoal destinado ao atendimento da área de educação e assistência social, decorrente de afastamentos, pedidos de exonerações, licenças e ainda a inexistência de concurso vigente para suprir a falta;
III - O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
IV – A Portaria nº 2222/2025 - Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS e Portaria nº 2221/2025 - Bancada Examinadora do PSS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO
O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de pessoal nos empregos que especifica, para suprir a necessidade urgente de contratação de pessoal para atender as áreas de educação e assistência social com atuação do poder público municipal, em virtude da carência de pessoal destinado ao atendimento nas escolas, creches, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Departamento de Assistência Social, decorrentes de afastamentos, licenças e ainda a inexistência de concurso público vigente para suprir as faltas, para os empregos na área de educação e assistência social, do Departamento Municipal de Educação e Esportes e Departamento Municipal de Assistência Social exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em todo o território municipal para os empregos públicos abaixo relacionados:

a) Professor I – 20 horas semanais;
b) Nutricionista – 20 horas semanais;
c) Servente Escolar – 40 horas semanais.
d) Psicólogo – 40 e 20 horas semanais;
e) Fonoaudiólogo – 40 horas semanais;
f) Técnico em Computação – 40 horas semanais;

2. DAS VAGAS OFERTADAS
2.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Itapejara D´Oeste-PR, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO *
07 + CR	Professor - I	Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena precedida de formação em magistério em nível médio.	20	R$ 2.350,69
01 + CR	Nutricionista	Bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, com registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas do Paraná (CRN 8).	20	R$ 2.985,00
02 + CR	Servente Escolar	Ensino Fundamental Completo.	40	R$ 1.674,50
01 + CR	Psicólogo	Ensino Superior – Certificado de Conclusão de curso superior e Registro no Conselho da Classe, CRP-PR – Conselho Regional de Psicologia do Paraná.	40	5.970,00
01 + CR	Psicólogo	Ensino Superior – Certificado de Conclusão de curso superior e Registro no Conselho da Classe, CRP-PR – Conselho Regional de Psicologia do Paraná.	20	2.985,00
01	Fonoaudiólogo (a)	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe respectivo.	40	5.646,00
01	Técnico em Computação	Ensino Superior em informática.	40	4.222,68
***As remunerações são referentes à competência 01/2025.**				

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1 O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição em dias úteis, no período **de 06/03/2025 a 18/03/2025**, no horário das **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00,** no Departamento Municipal de Educação, na Rua Santos Dumont, nº 32, centro de cidade de Itapejara D´Oeste-PR.

4.2 A ficha de inscrição (anexo IX) deverá ser preenchida com todos os dados e anexada juntamente com os demais títulos e documentos pessoais (RG e CPF).
4.3 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.6 O candidato deverá fazer uma leitura atenta do edital.

5. DAS PROVAS
5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto nos Anexos VII e VIII deste Edital.

7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS
7.1 Os títulos e os documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9, deverão ser apresentados juntamente com a inscrição em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do documento original, a qual será autenticada no ato por servidor público.
7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS (**Portaria nº 2221/2025 de 12.02.2025).**
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS (**Portaria nº 2222/2025 de 12.02.2025)** e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora e Fiscalizadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade e requisitos mínimos exigidos: a titulação mínima exigida para função deverá ser anexada junto com os demais títulos, mediante apresentação do comprovante de escolaridade, em instituição reconhecida, de acordo com o cargo, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.
7.9 Deverão ser anexados no ato da inscrição, cópia de todos os documentos considerados como requisitos mínimos de acordo com cada função, sendo que estes não serão pontuados.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS
8.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Pontos
Para os cargos de **Nível Fundamental:** Conclusão de Ensino Médio; Graduação.	Certificado de Conclusão de **Ensino Médio.**	5
	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão), em **nível de graduação**, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	7
Para os cargos de **Nível Superior:** Curso de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu e Stricto Sensu.	Diploma, Certificado ou Certidão de curso de Especialização (Latu Sensu), emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	3
	Diploma, Certificado ou Certidão de curso Metrado (Strictu Sensu), emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	5
	Diploma, Certificado ou Certidão de curso Doutorado, (Strictu Sensu), emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	7

Experiência Profissional	**1 – Setor Público:** Declaração, Certidão, Portaria, Contrato acompanhado de documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa).	0,50/mês
	2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	0,50/mês
Cursos de aperfeiçoamento profissional	Cursos de aperfeiçoamento técnico, qualificação e/ou cursos profissionalizantes de curta duração, emitidos por empresas e/ou por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada, com **carga horária de 4h.**	0,50
	Cursos de aperfeiçoamento técnico, qualificação e/ou cursos profissionalizantes de curta duração, emitidos por empresas, órgãos públicos e/ou por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada, com **carga horária de 8h ou superior.**	1

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f. Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas,

direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade;
11.1.3 Comprovação de trabalho voluntário (eleições, jurado, etc).

12. DOS RECURSOS
12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação até às **17h00min do dia 26/03/2025.**
12.2Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado no Departamento Municipal de Educação no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, na Rua Santos Dumont, nº 32, centro de cidade de Itapejara D´Oeste-PR, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES
13.1Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
b) https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/

14 DA CONTRATAÇÃO
14.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
14.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 06 (seis) dias corridos para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
14.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
14.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
14.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
14.7 O Candidato convocado deverá entrar em exercício no dia subsequente a assinatura do contrato.
14.8 A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, subitem 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
15.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
15.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.
15.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas à expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim através da **Portaria nº 2222/2025.**
15.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail: educacao@itapejaradoeste.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito de Itapejara D´Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
EDITAL Nº. 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Professor I – 20 horas CBO 2241-25	1. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exerce à docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma

	integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; Divulga as experiências educacionais realizadas; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

2. ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
3. Planeja, acompanha e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
4. Reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
5. Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
6. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
7. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
8. Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;
9. Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
10. Participa da escolha do livro didático;
11. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
12. Acompanha, orientar e avaliar estagiários;
13. Zela pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
14. Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
15. Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
16. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
17. Elabora projetos pedagógicos;
18. Participa de reuniões interdisciplinares;
19. Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
20. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
21. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
22. Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
23. Participa e contribui para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
24. Possibilita aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que atendam suas especificidades;
25. Incentiva os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
26. Participa e realiza atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
27. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
28. Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
29. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
30. Incentiva o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
31. Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
32. Participa da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
33. Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
34. Orienta e acompanha o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
35. Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
36. Sugere e participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
37. Planeja e realiza atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
38. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
39. Realiza e participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
41. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
42. Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;

43. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

46. Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;
47. Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
48. Executa outras atividades correlatas.
49. Elabora Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Nutricionista – 20 horas CBO 2237-10	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos, e no âmbito educacional); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos) na área da saúde;
- Prestar assistência nutricional nas instituições de ensino municipal;
- Identificar população-alvo;
- Participar de diagnóstico interdisciplinar;
- Realizar inquérito alimentar;
- Coletar dados antropométricos;
- Solicitar exames laboratoriais;
- Interpretar indicadores nutricionais;
- Calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais;
- Realizar diagnóstico dietético-nutricional;
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Realizar prescrição dietética;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais;
- Registrar evolução dietoterápica em prontuário;
- Conferir adesão à orientação dietético-nutricional;
- Orientar familiares;
- Prover educação e orientação nutricional;
- Elaborar plano alimentar em atividades físicas;
- Administrar unidades de alimentação e nutrição:
- Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;
- Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque;
- Transmitir instruções à equipe;
- Supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições;
- Verificar aceitação das refeições;
- Medir resto-ingestão;
- Avaliar etapas de trabalho;
- Executar procedimentos técnico-administrativos;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios;
- Controlar validade e a qualidade dos produtos;
- Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc);
- Solicitar análise microbiológica dos alimentos;
- Efetuar controles de saúde dos funcionários;
- Solicitar análise bromatológica dos alimentos;
- Utilizar recursos de Informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição em ambientes

administrados pela Prefeitura;
- Especificar dietas e elaborar cardápios específicos; fazer previsão de consumo de gêneros alimentícios;
- Treinar, orientar e inspecionar atividades de cozinheiras, lactaristas e auxiliares;
- Pesquisar informações técnicas e orientar a aquisição qualitativa de alimentos pela comunidade e pelo Poder Executivo Municipal;
- Analisar processos para registro de alimentos que não sejam de origem animal;
- Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
- Planejar e executar planos e programas de trabalho de natureza alimentar, envolvendo a população de baixa renda;
- Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Seguir rigorosamente as leis vigentes e as determinações do órgão fiscalizador;
- Desempenhar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 2016/2021)

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Servente Escolar – 40 horas CBO 5142-25	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realização de trabalhos de limpeza em geral nas instituições de ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- A função da servente escolar é de executar os trabalhos de limpeza em geral nas instituições de ensino;
- Manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente nas instituições de ensino;
- Coletar o lixo;
- Organizando as salas de aula, corredores, pátios, secretaria, sala de coordenação, sala de professores e outros, permitindo um ambiente limpo;
- Proceder à lavagem limpeza de janelas e portas;
- Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados.

ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Psicólogo CBO: 7825-10 **Carga horária: 20** **(vinte) e 40** **(quarenta) horas semanais**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Atuar junto ao assistente social e equipes pedagógicas visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação, considerando o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Educacionais. Estudar a pesquisa e avaliar o desenvolvimento emocionale os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, famílias e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliardistúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões com o acompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades da área e afins.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Triagem; - Primeira consulta com o paciente, para acolhimento e escuta da queixa e sintomas, hipótese diagnóstica, avaliação da necessidade de tratamento psicológico e/ou encaminhamento a outros serviços, de acordo com a demanda; - Avaliação psicológica; - Entrevistas preliminares que objetivam a fundação de um laço transferencial (estabelecimento de um vínculo possibilitador do trabalho terapêutico), o diagnóstico diferencial com auxílio ou não de testes psicológicos e o estabelecimento da direção de tratamento; - Tratamento psicológico através de consultas periódicas previamente agendadas, visando à remissão dos sintomas, a redução do sofrimento psíquico e da angústia, podendo possibilitar ao sujeito uma melhor relação com a vida; - Orientação psicológica; - Atendimento clínico; - Psicoterapia individual, de grupo, de casal e familiar; - Atendimento de pacientes com alterações emocionais (depressão, ansiedade), dificuldades adaptativas (inibições, problemas de relacionamento e de trabalho, etc), dentre outras; - Prevenção em saúde - Trabalho junto a grupos específicos nas Unidades Básicas de Saúde (gestantes, adolescentes, mães de crianças desnutridas, etc), visando integrar as ações de saúde mental às ações de saúde coletiva, visando atender às necessidades da comunidade; - Orientação a outros profissionais - Função exercida junto a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde e demais instituições (escolas, conselho Tutelar, creches, Cras, Assistência Social, etc), para análise conjunta de situações e casos clínicos atendidos, visando propor alternativas para minimizar e solucionar problemas; - Estudo de casos - Discussão científica de casos clínicos entre os especialistas em saúde mental,	

visando o melhor entendimento do caso e direção do tratamento. Evolução do atendimento clínico;
- Registro diário do acompanhamento de casos clínicos em prontuários;
- Participação no planejamento de ações em saúde e educação;
- Trabalho em equipe interdisciplinar ou multidisciplinar, visando a elaboração de propostas, projetos e ações de saúde e educação, com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento à comunidade;
- Representação nos Conselhos Regionais, Municipais e Estaduais de Saúde;
- Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH);
- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, evitando a reprovação;
- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino- aprendizado;
- Auxiliar as equipes pedagógicas na integração entre a escola, a criança/estudante e a família;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na Unidade Educacional;
- Participar efetivamente das Redes de Proteção;
- A atuação do psicólogo na Rede Municipal de Ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia e;
- Executar demais atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 2154/2024)
Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes;
- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo de trabalho, educação, saúde e social;
- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais;
- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sociocultural;
- Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando a fornecer perfis psicológicos, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo;
- Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar

sobre as condições psicológicas;
- Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores e da comunidade em geral;
- Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores às instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtivas;
- Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos, os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva;
- Prestar orientações à servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças, etc.;
- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;
- Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora,

projetivos, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas;
- Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando à melhoria da validade de ensino especial;
- Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações de medidas preventivas;
- Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação, através de levantamentos de necessidades, pesquisas, etc.;
- Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO V
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Fonoaudiólogo(a) CBO: 2238-10 **Carga horária: 40** **(quarenta) horas semanais**	Identificar problemas relacionados à comunicação humana e tanto verbal, quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético de dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Elaborar programas de prevenção auditiva. - Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita. - Realizar exames fonéticos da linguagem, audiometria e outras técnicas próprias, para diagnóstico de liminares auditivos e bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia. - Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros. - Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando à reeducação ou reabilitação do paciente. - Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médico e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos. - Emitir pareceres em sua especialidade para estabelecer diagnósticos e tratamentos. - Executar outras atividades correlatas ao cargo.	

ANEXO VI
EDITAL Nº. 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Técnico em Computação CBO: 2238-10 **Carga horária: (40 quarenta) horas semanais**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA** Configurar hardwares e instalar e configurar softwares e drivers. Manter e reparar equipamentos tecnológicos (por exemplo, roteadores) ou dispositivos periféricos. Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.).
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. - Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias a conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as quando o cargo de terceiros. - Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes se necessário. - Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados de processamento de rotina ou de programas de aplicações. - Executar o suporte técnico necessário para garantir os resultados dos processamentos de rotinas ou de aplicações de módulos, partes e componentes; - Desempenhar outras atividades correlatas.	

ANEXO VII
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Emprego Público (Temporário): **DADOS PESSOAIS**: Nome: Data de Nascimento: / / RG: UF:			
		Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por mês.		
Cursos de aperfeiçoamento profissional.	Cursos de aperfeiçoamento **carga horária de 4h** – 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos**.**		
	Cursos de aperfeiçoamento **carga horária de 8h ou superior –** 01 (um) ponto.		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós- Graduação, Mestrado, Doutorado, sempre ligado a área de atuação.	Pós Graduação 03 (três) pontos;		
	Mestrado 05 (cinco) pontos;		
	Doutorado 07 (sete) pontos.		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Itapejara D'Oeste-PR, / /.			

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		
Membro		
Membro		

ANEXO VIII
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Emprego Público (Temporário): **SERVENTE ESCOLAR – 40H DADOS PESSOAIS**: Nome: Data de Nascimento: / / RG: UF:			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos.		
Cursos de aperfeiçoamento profissional.	Cursos de aperfeiçoamento **carga horária de 4h** – 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos**.**		
	Cursos de aperfeiçoamento **carga horária de 8h ou superior –** 01 (um) ponto.		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Ensino Médio e Graduação.	Ensino Médio 05 (cinco) pontos.		
	Graduação 07 (sete) pontos.		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Itapejara D'Oeste-PR, / /.			

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		
Membro		
Membro		

ANEXO IX
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO:	**Data da Inscrição: ____/____/2025**	
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:		Nº
Bairro		CEP
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )	
Município:	Estado:	
E-mail:		
RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:		
1._____		
2._____		
3._____		
4._____		
5._____		
6._____		
7._____		
8._____		
9._____		
10_____		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO X
EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital.
Inscrições	Das **08h00** do dia 06/**03/2025** até as **17h00** do dia **18/03/2025,** no endereço: Rua Santos Dumont, nº 32, Centro, Itapejara D'Oeste/PR.
Divulgação das Inscrições Homologadas	*Dia **19/03/2025** nos endereços eletrônicos: a) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar b) https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/
Prazo para interpor Recurso quanto às inscrições	*Até às **17h00** do dia **20/03/2025**, no endereço eletrônico e-mail: educacao@itapejaradoeste.pr.gov.br
Publicação da Classificação	*Dia **26/03/2025** nos endereços eletrônicos: a) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar b) https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/
Prazo para interpor Recurso quanto à classificação	Até às **17h00** do dia **26/03/2025**, no Departamento Municipal de Educação.
Publicação da Classificação Final	*Até dia **28/03/2025,** nos endereços eletrônicos: a) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar b) https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/

*** Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e trâmites do processo.**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A5DB8D28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.043.207,11	-
Pessoal Ativo	30.923.045,91	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.025.776,44	-
Obrigações Patronais	2.897.269,47	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	120.161,20	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	120.161,20	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	7.396,36	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.396,36	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.035.810,75	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.658.987,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.338.995,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	73.169.991,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.035.810,75	42,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.901.995,01	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.706.895,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.511.795,51	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A907708

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	76.658.987,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.319.991,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.169.991,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	31.035.810,75	42,42
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	43.901.995,01	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	41.706.895,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	39.511.795,51	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(17.557.337,13)	(23,95)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.371.182,05	216,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.130.398,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	651.884,36	0,89
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.731.198,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.132.399,42	7,00
RESTOS A PAGAR RESTOS A	**PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	22.333.426,87

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21F9EB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 162/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, R E S O L V E

DESIGNAR os membros do Comitê Gestor Municipal de Controle da Dengue, sendo os seguintes:

Cláudio Miguel Ferreira Sirley do Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Albano de Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
João Ricardo Bortolassi Adriano Damasceno Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Marcelo da Silva Quenupe	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Gustavo Balconi Teliana Campos e Prado	Representantes da Administração Municipal
Ronaldo Silva de Oliveira Bruno Olivo Pereira	Controle de Endemias
Iris Indyamara Vellozo	Vigilância Sanitária
Patricia de Souza Violi	Vigilâcia Epidemiologica
Fabio Biondo	Coordenação da Atenção Básica
Renata Cristina Pereira de Souza	Hospital Municipal
Odair José Vital Arineia Olga de Oliveira	Conselho Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10BD9951

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PUBLICAÇÃO Nº 02/2025 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

Publicação nº 02/2025 – edital de HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Divulga o Edital de Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, do SAMAE de Jaguapitã.

O DIRETOR DO SAMAE DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Homologa a relação de candidatos inscritos que participarão desse certame, em conformidade com o respectivo cargo/função de suas inscrições:

LEITURISTA

NOME	CPF/RG	SITUAÇÃO
ADALBERTO DE ASSIS SOUSA	847.XXX.XXX-72	HOMOLOGADO
ADRIEL BORGES DA SILVA	076.XXX.XXX-56	HOMOLOGADO
ALAN VENANCIO DA SILVA	354.XXX.XXX-55	HOMOLOGADO
ALDO BERNARDO DOS SANTOS	322.XXX.XXX-11	DESCLASSIFICADO
ALESSANDRO CANDIDO BARBOZA	076.XXX.XXX-07	DESCLASSIFICADO
ALEX LUIZ	035.XXX.XXX-22	DESCLASSIFICADO
ALEX SANDER ALVIM CAVECCHIA	024.XXX.XXX-09	HOMOLOGADO
ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	106.XXX.XXX-80	HOMOLOGADO
ALLAN CLEYTON TARGA DA SILVA	084.XXX.XXX-96	DESCLASSIFICADO
ALYSSON ALVES MIRANDA	079.XXX.XXX-09	HOMOLOGADO
AMILTON WILLIAM MACHADO	067.XXX.XXX-98	HOMOLOGADO
ANDERSON PIVA	940.XXX.XXX-04	HOMOLOGADO
ANTONIO MARCOS SCHIAVO	958.XXX.XXX-72	HOMOLOGADO
ARAKEN COELHO DOS SANTOS	365.XXX.XXX-87	HOMOLOGADO
BRUNO HENRIQUE SIMÕES	071.XXX.XXX-12	DESCLASSIFICADO
CLEVERSON COSTA ERMELINO TEIXEIRA	054.XXX.XXX-44	HOMOLOGADO
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	054.XXX.XXX-19	DESCLASSIFICADO
DANIEL AUGUSTO MARTINS	137.XXX.XXX-12	HOMOLOGADO
DANIEL SIUNITI LUGATO	094.XXX.XXX-59	HOMOLOGADO
DAVID ANTONIO CAETANO	543.XXX.XXX-54	DESCLASSIFICADO
DEVILIS RODRIGO DO PRADO SANTOS	038.XXX.XXX-22	HOMOLOGADO

DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	929.XXX.XXX-15	HOMOLOGADO
DIEGO ROGÉRIO DE LIMA	080.XXX.XXX-69	DESCLASSIFICADO
DOUGLAS FERREIRA SILVA	249.XXX.XXX-69	HOMOLOGADO
DRIELE DA SILVA BRAGA JOIA	074.XXX.XXX-12	HOMOLOGADO
EDINAN MATHEUS MOREIRA	105.XXX.XXX-18	DESCLASSIFICADO
EDIRLENE DA SILVA	039.XXX.XXX-66	DESCLASSIFICADO
EDIVALDO CHALEGRE	838.XXX.XXX-49	DESCLASSIFICADO
EDIVAR ALMEIDA GOMES	032.XXX.XXX-83	HOMOLOGADO
EDUARDO DE BRITO PEREIRA	798.XXX.XXX-53	HOMOLOGADO
ELIANE SANTOS NICCHIO	075.XXX.XXX-05	DESCLASSIFICADO
ELIEZER ESDRAS AGUILAR	112.XXX.XXX-60	HOMOLOGADO
ERIELSON GONÇALVES BRITO	026.XXX.XXX-11	HOMOLOGADO
GABRIEL RICHARD ALVES DA SILVA	087.XXX.XXX-56	HOMOLOGADO
GILBERTO TRAJANO DA SILVA	132.XXX.XXX-09	DESCLASSIFICADO
GIOVANI HENRIQUE RODRIGUES	101.XXX.XXX-22	HOMOLOGADO
GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	070.XXX.XXX-42	HOMOLOGADO
GUSTAVO VINICIUS DA SILVA COSTA	106.XXX.XXX-42	HOMOLOGADO
IAGO DA SILVA ROSA	106.XXX.XXX-50	HOMOLOGADO
IARA TAUANA DE LIMA BORASCHI	121.XXX.XXX-62	DESCLASSIFICADO
IARA TAUANA DE LIMA BORASCHI	121.XXX.XXX-62	HOMOLOGADO
INES BORGES DE LIMA GIATI	030.XXX.XXX-97	HOMOLOGADO
INGRID MAYARA DA MOTA DELFINO	090.XXX.XXX-47	HOMOLOGADO
JEFERSON DOS SANTOS	070.XXX.XXX-04	DESCLASSIFICADO
JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	084.XXX.XXX-31	HOMOLOGADO
JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	084.XXX.XXX-31	HOMOLOGADO
JOÃO PAULO BARBOSA LOPES	046.XXX.XXX-65	HOMOLOGADO
JOÃO PAULO BORTOLAZZI DE SOUZA	386.XXX.XXX-89	HOMOLOGADO
JOÃO PAULO CALDEIRA FRANCO	425.XXX.XXX-58	HOMOLOGADO
JOÃO PEDRO DE PROENÇA GONÇALVE	127.XXX.XXX-46	HOMOLOGADO
JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR	016.XXX.XXX-20	HOMOLOGADO
JOSENILDO ALVES DA SILVA	023.XXX.XXX-29	HOMOLOGADO
JOSIAS JOSÉ DA SILVA	576.XXX.XXX-53	DESCLASSIFICADO
JULIO CESAR SANTOS DE ALMEIDA	110.XXX.XXX-13	HOMOLOGADO
KIMBERLLY VICTORIA FONSECA TORQUES	116.XXX.XXX-25	DESCLASSIFICADO
LAIS CRISTINA MADEIRA DE OLIVEIRA	079.XXX.XXX-06	HOMOLOGADO
LAYLA PÂMELA GOMES DE OLIVEIRA	044.XXX.XXX-18	DESCLASSIFICADO
LENON HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	104.XXX.XXX-52	HOMOLOGADO
LILIA MARCELINA DOS SANTOS LAIA	401.XXX.XXX-64	DESCLASSIFICADO
LOIDE DE SOUZA	733.XXX.XXX-49	DESCLASSIFICADO
LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA		DESCLASSIFICADO
LUCIANO PAULINO PEREIRA	092.XXX.XXX-50	HOMOLOGADO
MARCELO CAVALCANTE VIEIRA	063.XXX.XXX-48	HOMOLOGADO
MARCELO GOMES CAMACHO JUNIOR	080.XXX.XXX-07	DESCLASSIFICADO
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	021.XXX.XXX-64	HOMOLOGADO
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	021.XXX.XXX-64	HOMOLOGADO
MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10.XXX.XXX-0	HOMOLOGADO
MARCOS DA SILVA GABÁ	44.XXX.XXX-8	DESCLASSIFICADO
MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	114.XXX.XXX-90	HOMOLOGADO
MARIA DANIELI MARTINS	105.XXX.XXX-80	HOMOLOGADO
MARIA LUIZA RECHE VIEIRA	067.XXX.XXX-48	DESCLASSIFICADO
MARIA PEREIRA DE SOUSA	029.XXX.XXX-73	DESCLASSIFICADO
MARNY DE JESUS MOURA	654.XXX.XXX-78	HOMOLOGADO
MURILO DOS SANTOS SILVA	490.XXX.XXX-98	HOMOLOGADO
NATAN DE MORAIS LOPES	087.XXX.XXX-00	DESCLASSIFICADO
NATAN DE SOUZA BARBOSA	108.XXX.XXX-60	DESCLASSIFICADO
NATHAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS	138.XXX.XXX-71	DESCLASSIFICADO
PABLO CESAR LEMES	133.XXX.XXX-69	DESCLASSIFICADO
PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	089.XXX.XXX-10	HOMOLOGADO
PATRICIA GOMES DE SANTANA	051.XXX.XXX-02	DESCLASSIFICADO
PATRICK PEDRO FERREIRA	065.XXX.XXX-40	HOMOLOGADO
RAFAEL KENTA MEGURO	091.XXX.XXX-00	DESCLASSIFICADO
RAMON HENRIQUE CARVALHO SCHWINGEL	103.XXX.XXX-60	HOMOLOGADO
RAUL GIGANTE PACHECO	016.XXX.XXX-82	HOMOLOGADO
RENAN PEREIRA DA SILVA	048.XXX.XXX-42	HOMOLOGADO
RENAN YUDI NAKAMURA	074.XXX.XXX-13	DESCLASSIFICADO
RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	206.XXX.XXX-14	HOMOLOGADO
RUAN RAFAEL DA SILVA	092.XXX.XXX-83	DESCLASSIFICADO
RUBENS ALMEIDA PINTO	077.XXX.XXX-93	HOMOLOGADO
RUBENS APARECIDO CARNEIRO	069.XXX.XXX-01	HOMOLOGADO
SALOMÃO HENRIQUE DA SILVA	453.XXX.XXX-43	HOMOLOGADO
SAMUEL BARBOSA MENDES	836.XXX.XXX-34	HOMOLOGADO
SANDRO FERREIRA DA SILVA	029.XXX.XXX-70	DESCLASSIFICADO
SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO	053.XXX.XXX-40	HOMOLOGADO
SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA	030.XXX.XXX-69	HOMOLOGADO
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	075.XXX.XXX-05	HOMOLOGADO
TAIANE DE FARIAS GEA LIMA	098.XXX.XXX-06	DESCLASSIFICADO
TAIS IZABEL DOS SANTOS SILVA	091.XXX.XXX-90	HOMOLOGADO
TANIA SANTOS COUTINHO	037.XXX.XXX-60	HOMOLOGADO
THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	117.XXX.XXX-82	HOMOLOGADO
VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-60	HOMOLOGADO
VANESSA CRISTINA APº DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-94	DESCLASSIFICADO
VÂNIA SIMONE DOS SANTOS	010.XXX.XXX-26	HOMOLOGADO
VINICIUS DINIZ DOS SANTOS QUEIROZ	129.XXX.XXX-23	DESCLASSIFICADO
VITOR MAICON DE OLIVEIRA	056.XXX.XXX-36	DESCLASSIFICADO
VITOR PAULINO LIOTTI NETO	091.XXX.XXX-60	HOMOLOGADO
VYCTOR HUGO DA COSTA PAIÃO	097.XXX.XXX-77	HOMOLOGADO
WAGNER SILVA ALVES DE LIMA	092.XXX.XXX-17	HOMOLOGADO
WESLEI DE OLIVEIRA BARBOSA	106.XXX.XXX-90	HOMOLOGADO
YURI ULISSES BARBOSA	137.XXX.XXX-58	HOMOLOGADO

2. Considerando a documentação entregue pelos candidatos, aqueles que estiverem identificados como situação "Desclassificado" no item 1 acima estão eliminados deste certame, em virtude do descumprimento dos itens exigidos na cláusula 6ª, do Edital nº 001/2025.

3. Os candidatos que obtiveram sua inscrição homologada deverão acompanhar as publicações dos próximos editais contendo os resultados provisório e definitivo.

Jaguapitã, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:91AAEED5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PUBLICAÇÃO Nº 03/2025 – RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

Publicação nº 03/2025 – RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRITOS

Divulga o Edital de resultado provisório dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, do Município de Jaguapitã.

O DIRETOR DO SAMAE DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Resultado provisório com a classificação dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com o respectivo cargo/função de suas inscrições:

LEITURISTA

NOME	CPF/RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CESAR SANTOS DE ALMEIDA	110.XXX.XXX-13	37	1
JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR	169.XXX.XXX-20	35	2
MARNY DE JESUS MOURA	654.XXX.XXX-78	35	3
ALAN VENANCIO DA SILVA	354.XXX.XXX-55	33	4
DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	929.XXX.XXX-15	32	5
PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	891.XXX.XXX-10	25	6
ELIEZER ESDRAS AGUILAR	112.XXX.XXX-60	24	7
SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA	304.XXX.XXX-69	24	8
RAUL GIGANTE PACHECO	160.XXX.XXX-82	22	9
ARAKEN COELHO DOS SANTOS	365.XXX.XXX-87	20	10
DRIELE DA SILVA BRAGA JOIA	740.XXX.XXX-12	20	11
INES BORGES DE LIMA GIATI	306.XXX.XXX-97	20	12
LAIS CRISTINA MADEIRA DE OLIVEIRA	799.XXX.XXX-06	20	13
RAMON HENRIQUE CARVALHO SCHWINGEL	103.XXX.XXX-60	18	14
THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	117.XXX.XXX-82	17	15
ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	106.XXX.XXX-80	15	16
DANIEL SIUNITI LUGATO	949.XXX.XXX-59	15	17
GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	703.XXX.XXX-42	15	18
JOÃO PEDRO DE PROENÇA GONÇALVE	127.XXX.XXX-46	15	19
ADALBERTO DE ASSIS SOUSA	847.XXX.XXX-72	12	20
ANDERSON PIVA	940.XXX.XXX-04	12	21
WESLEI DE OLIVEIRA BARBOSA	106.XXX.XXX-90	12	22
DOUGLAS FERREIRA SILVA	249.XXX.XXX-69	10	23
JOÃO PAULO CALDEIRA FRANCO	425.XXX.XXX-58	10	24
RUBENS APARECIDO CARNEIRO	698.XXX.XXX-01	4	25
ERIELSON GONÇALVES BRITO	266.XXX.XXX-11	2	26
PATRICK PEDRO FERREIRA	659.XXX.XXX-40	2	27
VITOR PAULINO LIOTTI NETO	912.XXX.XXX-60	2	28
YURI ULISSES BARBOSA	137.XXX.XXX-58	2	29
MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	114.XXX.XXX-90	1	30
ADRIEL BORGES DA SILVA	762.XXX.XXX-56	0	31
ALEX SANDER ALVIM CAVECCHIA	240.XXX.XXX-09	0	32
ALYSSON ALVES MIRANDA	791.XXX.XXX-09	0	33
AMILTON WILLIAM MACHADO	672.XXX.XXX-98	0	34
ANTONIO MARCOS SCHIAVO	958.XXX.XXX-72	0	35
CLEVERSON COSTA ERMELINO TEIXEIRA	546.XXX.XXX-44	0	36
DANIEL AUGUSTO MARTINS	137.XXX.XXX-12	0	37
DEVILIS RODRIGO DO PRADO SANTOS	387.XXX.XXX-22	0	38
EDIVAR ALMEIDA GOMES	325.XXX.XXX-83	0	39
EDUARDO DE BRITO PEREIRA	798.XXX.XXX-53	0	40
GABRIEL RICHARD ALVES DA SILVA	879.XXX.XXX-56	0	41
GIOVANI HENRIQUE RODRIGUES	101.XXX.XXX-22	0	42
GUSTAVO VINICIUS DA SILVA COSTA	106.XXX.XXX-42	0	43
IAGO DA SILVA ROSA	106.XXX.XXX-50	0	44
IARA TAUANA DE LIMA BORASCHI	121.XXX.XXX-62	0	45
INGRID MAYARA DA MOTA DELFINO	902.XXX.XXX-47	0	46
JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	843.XXX.XXX-31	0	47
JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	843.XXX.XXX-31	0	48
JOÃO PAULO BARBOSA LOPES	467.XXX.XXX-65	0	49

JOÃO PAULO BORTOLAZZI DE SOUZA	386.XXX.XXX-89	**0**	50
JOSENILDO ALVES DA SILVA	230.XXX.XXX-29	**0**	51
LENON HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	104.XXX.XXX-52	**0**	52
LUCIANO PAULINO PEREIRA	923.XXX.XXX-50	**0**	53
MARCELO CAVALCANTE VIEIRA	638.XXX.XXX-48	**0**	54
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	215.XXX.XXX-64	**0**	55
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	215.XXX.XXX-64	**0**	56
MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10..XXX.XXX--0	**0**	57
MARIA DANIELI MARTINS	105.XXX.XXX-80	**0**	58
MURILO DOS SANTOS SILVA	490.XXX.XXX-98	**0**	59
RENAN PEREIRA DA SILVA	486.XXX.XXX-42	**0**	60
RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	206.XXX.XXX-14	**0**	61
RUBENS ALMEIDA PINTO	777.XXX.XXX-93	**0**	62
SALOMÃO HENRIQUE DA SILVA	453.XXX.XXX-43	**0**	63
SAMUEL BARBOSA MENDES	836.XXX.XXX-34	**0**	64
SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO	532.XXX.XXX-40	**0**	65
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	758.XXX.XXX-05	**0**	66
TAIS IZABEL DOS SANTOS SILVA	916.XXX.XXX-90	**0**	67
TANIA SANTOS COUTINHO	371.XXX.XXX-60	**0**	68
VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	467.XXX.XXX-60	**0**	69
VÂNIA SIMONE DOS SANTOS	102.XXX.XXX-26	**0**	70
VYCTOR HUGO DA COSTA PAIÃO	974.XXX.XXX-77	**0**	71
WAGNER SILVA ALVES DE LIMA	929.XXX.XXX-17	**0**	72

Publique-se; comunique-se; registre-se

Jaguapitã, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:39A455BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 15 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Retifica a Portaria nº 13 de 19 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto nº 28455, de 12 de fevereiro de 2025,
CONSIDERANDO o Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o processo digital nº 3738/2025;
RESOLVE,

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Portaria nº 13 de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Nome	Função Gratificada	Símbolo
11056	Albenir Camargo Ribas	Assessoria de Manutenção nas Escolas	FG- SMEEL- 05
81069	Alex Kuligoski Rodrigues	Divisão de Manutenção nos CMEIs e prédios da Educação	FG- SMEEL- 06
7020	Aliane Sossela Valente	Assessoria do Desenvolvimento das Atividades Recreativas e Esportivas na Educação	FG- SMEEL- 05
8216	Ana Caroline Santos Lima Paz	Divisão de Planejamento e Compras	FG- SMEEL- 06
10888	Anderson Ivo Paes	Setor de Lavador e Lubrificador	FG- SMEEL- 08
81923	Andrielli Scardanzan Figura Tissot	Setor de Engenharia Civil	FG- SMEEL - 08
8302	Arlete Rodrigues de Oliveira	Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral Educação Infantil	FG- SMEEL- 07
82047	Benedito Adirso Afonso	Divisão de Manutenção Elétrica	FG- SMEEL- 06
81780	Bruno Laertes Ramos Ganzert	Direção Geral do Departamento de Transporte Escolar	FG- SMEEL-02
6578	Camila Barbosa Pinto	Coordenadoria Geral Financeira	FG- SMEEL- 04
8662	Camila Stabach Mendes	Seção Pedagógica da Educação Infantil	FG- SMEEL- 07
4286	Camila Trindade Lopata	Assessoria de Transporte Escolar Urbano e Rural	FG- SMEEL- 05
81494	Carolina Ehlke Moreira	Assessoria Técnica de Audiologia	FG- SMEEL- 05
6390	Cedrik Luan Kaminski	Seção do Projeto Caravana da Alegria Recreação	FG- SMEEL- 07
10126	Cristiane Ferreira da Luz	Seção do Projeto Caravana da Alegria Valores e Emoções	FG- SMEEL- 07
10232	Cristiane Hiromi Miazaka	Divisão de Nutrição Escolar	FG- SMEEL - 06
7339	Élida Fernanda Paz Vera	Divisão de Planejamento Administrativo e Programas do Governo Federal	FG- SMEEL- 06
7532	Ely Maria Kais	Divisão de Planejamento Pedagógico na Educação Infantil	FG- SMEEL- 06
80683	Emanueli de Cassia Ferreira dos Santos	Seção de apoio à Documentação Escolar	FG- SMEEL- 07
6510	Fabieli Torres Klingbeil	Coordenadoria Geral de Gerenciamento de Recursos Humanos	FG- SMEEL- 04
4566	Flávia Jeane Ferrari	Divisão de Analista de Licitações	FG- SMEEL- 06
8211	Franciele Maurer dos Santos	Coordenadoria Geral de Educação Especial	FG- SMEEL- 04
5904	Gilson Henrique de Lima	Seção de Projetos Esportivos	FG- SMEEL- 07
7237	Gina Guzzoni Hammerschmidt	Coordenadoria Geral de Alimentação Escolar	FG- SMEEL- 04
6637	Helen Cristiane Correa Lopes	Direção Geral de Educação	FG- SMEEL-02
5876	Hilariane Ribeiro Baggio Lima	Seção de projetos e programas educacionais nos CMEIs	FG- SMEEL- 07
81664	Janaine Hornung	Coordenadoria Geral do CAIC	FG- SMEEL- 04
7380	Jéssica Cristina Caetano da Cruz	Coordenadoria Geral Contábil	FG- SMEEL- 04
10270	João Arilson Rodrigues de Jesus	Seção do Projeto Caravana da Alegria Artes Cênicas	FG- SMEEL- 07
81073	João Maria Manoel da Silva	Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar	FG- SMEEL- 06
81978	Jonathan Alaiko Ferreira	Coordenadoria Geral de Planejamento e Logística Transporte Escolar	FG- SMEEL- 04

81692	José Luiz dos Santos Junior	Seção de apoio ao Departamento de Transporte Escolar	FG- SMEEL- 07
8228	Josiane Ton Ramos	Seção de Contratos	FG- SMEEL- 07
82320	Josiele Kucla Sampaio Druscz	Divisão de Planejamento Pedagógico no Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 06
82214	Juciney Camargo Sossela	Seção de Manutenção do Transporte Escolar	FG- SMEEL- 07
8233	Kátia Arruda Tuchinski	Divisão de Projetos e Programas Educacionais nas Escolas	FG- SMEEL- 06
7069	Kátia Regina Dalmaz	Divisão de Assistência Social	FG- SMEEL- 06
795	Klei William Prestes Golart	Seção de Lazer e Qualidade de Vida	FG- SMEEL- 07
8203	Lauriane Mordaski	Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07
81575	Lucas Padilha Pinto Alberti	Seção de Organização e Limpeza do Setor de alimentação escolar	FG- SMEEL- 07
858	Luciene Pinto Domingues de Souza	Seção de Central de Vagas	FG- SMEEL- 07
6651	Marcio Ribeiro Matoso	Assessoria Técnica de Manutenção de Informática	FG- SMEEL- 05
80945	Maria José de Oliveira das Neves	Seção de Serviços Gerais	FG- SMEEL- 07
1145	Marly Terezinha Kukla	Seção de Apoio Administrativo da Educação Especial	FG- SMEEL- 07
1220	Nilva Fantin Bisotto	Seção de Gerenciamento da Educação em Tempo Integral	FG- SMEEL- 07
1262	Patrícia Maria Gemin Ribas	Seção de Gerenciamento do CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde	FG- SMEEL- 07
10125	Patricia Rosa Coelho	Coordenadoria Geral de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG- SMEEL- 04
10127	Rosângela dos Santos Pawoski	Seção do Projeto Caravana da Alegria Contação de Histórias	FG- SMEEL- 07
1349	Rosangela Rasmussen	Divisão de Documentação Escolar	FG- SMEEL- 06
81938	Sarah da Luz Pasdiora Schultz	Seção Administrativa	FG- SMEEL- 07
81988	Scarlet Carvalho Matias de Lima	Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil	FG- SMEEL- 07
1504	Suzana Luzia Kossoski	Divisão Administrativa de Esporte e Lazer	FG- SMEEL- 06
10233	Théo Dias Kummer	Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07
10368	Wanderley Cristiano Valente	Seção de entrega de alimentação escolar	FG- SMEEL- 07
1627	Wilma Will Leal Bandeira	Seção de Prestação de Contas	FG- SMEEL- 07

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/02/2025, revogando as disposições em contrário.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6B94F571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo n° 05/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Contratação de agência de viagem para prestação de serviços de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais, com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal em viagens oficiais durante o período de vigência contratual da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

a. Os itens do respectivo lote a ser fornecido devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 01						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**CAT/ SERV**	**Descrição**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	01	Serviço	3719	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	01	Serviço	3719	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais.	TAXA DU (de remuneração do serviço) de até 10% (dez por cento sobre o valor da passagem emitida	Até R$ 2.000,00
Valor Máximo da Licitação					**R$ 22.000,00**	

2.2. Caso o(s) item(s) apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, sendo CATMAT/CATSER, os descritos na tabela acima.
2.3. A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de itens indivisíveis, não haverá o parcelamento da contratação, sendo contratado por lote único.
2.4. A licitação será realizada em lote único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
2.5. O item 01 terá valor fixo, pois é o valor orçado pela administração para fazer face aos repasses dos bilhetes e demais taxas. **Ele comporá a proposta, não será objeto de proposta e não deverá, portanto, ser alterado em nenhuma perspectiva. O oferecimento de proposta em relação ao item 01 constituirá proposta inexequível e será desclassificada.**
2.6. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ITEM 02,** sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior percentual (%) de desconto sobre a taxa de remuneração da Agência de Viagens (RAV) para a prestação dos serviços.

2.7. Será objeto de lances somente o ITEM 02, referente ao percentual da Taxa de Remuneração da prestação de serviços do AGENCIAMENTO de Viagens.
2.8. O percentual (%) deverá ser único, para voos nacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais.
2.9. Não há uma quantidade específica de passagens aéreas previstas a serem contratadas, existe uma previsão no orçamento anual, de forma que a quantidade de bilhetes será limitada ao saldo disponível. Neste caso, a quantidade de passagens aéreas, juntamente com a taxa de remuneração dos serviços prestados pela agência limitar-se ao valor estimado de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) anualmente.
2.10. Taxa de remuneração de Agência de Viagem (RAV): Remuneração percebida pela empresa contratada para agenciamento de viagens.
2.11. Exemplificando, quanto ao **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO sobre a taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV** será praticado por emissão de passagem aérea, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado
sobre a venda de passagens aéreas nacionais, partindo-se do princípio de que a licitante agenciará a compra de passagens da Companhia Aérea para a Câmara e recebe uma percentagem sobre a venda dessas. Então, o critério de julgamento adotado é o do "**MAIOR DESCONTO",** isto é, quem abrir mão de maior percentagem, desonera assim a Administração, trazendo maior economia.
2.12. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre valor de remuneração da prestação de serviço de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR
2.13. Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o percentual de desconto oferecido pela agência de viagens, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas companhias aéreas.
2.14. O desconto a ser aplicado deverá ser obtido através do valor da passagem aérea a ser
emitida, sendo que, a contratada se obriga a emitir o bilhete conforme requisitado, preferencialmente em classe econômica.
2.15. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e pode ser objetivamente definido pelo edital. (Lei nº 14.133/2021, art. 6°, inciso XIII).
2.16. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.
2.17. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.18. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas deste Poder Legislativo.
2.19. De acordo com o que se preceitua o art. 49, inciso IV da Lei Complementar 123/2006, as contratações com base no artigo 175, inciso II da Lei nº 14.133/2021, deverão ser realizadas preferencialmente como microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
3.1. A compra de passagens aéreas nacionais e internacionais, é uma necessidade
imperativa aos órgãos públicos.
3.2. A contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal/PR, visa atender vereadores e servidores quando em deslocamento fora de sua sede, para frequentar cursos de capacitação e treinamentos, congressos, seminários, reuniões, assuntos de interesse administrativo, político e outras atividades afins, restando caracterizada a natureza contínua.
3.3. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. A contratação compreende os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens, reserva de marcação antecipada de assento ou durante o *check-in,* cancelamento, reembolso, taxas de passagens aéreas nacionais, seguro de viagens, despacho de bagagem e outros serviços que se fizerem necessários no curso da contratação e assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal-PR quanto ao comparecimento a compromissos em localidades distantes.
3.4. Observa-se o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa a manutenção das condições materiais mínimas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, condição indispensável para o cumprimento do dever público dos Vereadores e servidores públicos desta Casa Legislativa.
3.5. Como base no exposto é certo reconhecer que, a contratação deste serviço é típica de execução de forma continuada conforme preceitua art. 6 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuições deste órgão público, especificamente no tocante a sua atividade-fim.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').
4.1. A referida contratação visa otimizar os processos de aquisição de passagens aéreas uma vez que as agências que prestam esse serviço de fornecimento de passagens aéreas possuem experiência e conhecimento especializado no mercado de viagens. Elas estão familiarizadas com as melhores práticas, tarifas, rotas, restrições e regulamentações do setor. Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público pode aproveitar esse conhecimento para obter as melhores opções de viagem e reduzir riscos associados a reservas incorretas ou problemas logísticos.
4.2. Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público pode economizar tempo e recursos internos, uma vez que a empresa cuidará das tarefas relacionadas à pesquisa de voos, reserva de passagens, emissão de bilhetes e acompanhamento das políticas e restrições aplicáveis. Essa medida incorrerá em economia de tempo e recursos internos.
4.3. A contratação visa assegurar suporte e atendimento ao Órgão, uma vez que isso pode ser especialmente útil em emergências, cancelamentos de voos, alterações de itinerários ou necessidades específicas de viagem. O órgão público pode contar com a assistência da empresa contratada para resolver problemas ou lidar com imprevistos.
4.4. A prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, se dá em razão da Câmara Municipal, adquirir conforme a necessidade, tendo em vista, que os eventos, tais como, reuniões, cursos, congressos, simpósios, capacitações, treinamentos e outros correlatos, surgem no decorrer do exercício, por essa razão, não se tem uma estimativa do quantitativo exato, nesse viés a prestação de serviço de agenciamento de viagens não constituirá qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.

4.5. Quanto a vigência do contrato referente aos serviços prestados poderá ser prorrogada, pois o custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.
4.6. Bem como o prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala e consequentemente melhores preços para a Administração.
4.7. Ademais, é maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.
4.8. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

"O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013- Segunda Câmara)."
4.9. Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).
4.10. Corroborando, a prestação de serviços mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa e Licitação, pois o valor estimado é inferior ao inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e o julgamento da proposta é por Maior Desconto, a licitante que ofertar maior desconto sobre a taxa de remuneração da prestação de serviço de agenciamento será consagrada vencedora contratação, vez que desonera a administração pública trazendo maior economia.
4.11. Considerando a necessidade que se pretende atender, conclui-se que a contratação é adequada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, em atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos.
4.12. Em relação ao ciclo de vida do objeto, não há apontamentos a serem feitos, por se tratar de prestação de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
5.1. Para que a contratação seja efetivada, os requisitos deverão ser atendidos, sendo:
5.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.
5.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado e/ou fornecido objeto de natureza compatível com a contratação.
5.1.3. Estar regulamente cadastrada junto ao Ministério do Turismo, como "agência de turismo" ou "agência de viagens", dentro do prazo de validade.
5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.
5.1.5. Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante.
5.1.6. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante.
5.1.7. Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5.1.8. Não se aplica reajuste por se tratar de ganhos através de percentual de desconto sobre o valor do serviço de agenciamento.
5.1.9. O fornecimento das passagens aéreas ocorrerá conforme as necessidades e demanda da Câmara Municipal, pois serão efetuadas mediante Autorização da Presidência.
5.1.10. A partir desse estudo esperamos encontrar uma solução que atenda por completo a prestação de serviços de agenciamento de viagens mediante o fornecimento de passagens aéreas.
5.2. Os serviços a serem prestados pela contratada:
5.2.1. Emissão de passagens somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Câmara Municipal.
5.2.2. Realizar a cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens, reserva de marcação antecipada de assento ou durante o check-in, cancelamento, reembolso, taxas de passagens aéreas nacionais, seguro de viagens e despacho de bagagem.
5.2.3. Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.
5.2.4. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.
5.2.5. Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
5.2.6. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
5.2.7. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
5.2.8. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas.
5.2.9. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
5.2.10. Estará incluso por passagem aérea mala de bordo e mala de mão conforme padrão ANAC.
5.2.11. Caso seja necessário a prestação de serviços de mala despachada, marcação de reserva de assento antecipado por passagem e seguro de viagem, a contratada será comunicada no momento da realização da cotação.
5.2.12. Emissão de *check-in* online quando solicitado.
5.2.13. A solicitação dos serviços será realizada através de e-mail, contendo as especificações da viagem.
5.2.14. Após o envio da cotação, será escolhida a opção mais adequada às necessidades da Câmara de Vereadores.
5.2.15. Mediante o recebimento da Autorização da Compra, o prestador de serviço deverá emitir o bilhete aéreo nas condições contratadas e encaminhar a nota fiscal para o devido empenho e posterior pagamento.
5.2.16. Realizar a cotação de preços preferencialmente em classe econômica, de quaisquer companhias aéreas, nos horários e trechos a serem estabelecidos.
5.2.17. As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem e/ou destino, principalmente, as cidades de Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá ou Guarapuava, todas localizadas no Estado do Paraná.
5.2.18. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

5.2.19. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
5.2.20. O preço da passagem aérea corresponderá ao valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo, valor das tarifas, acrescido da taxa de embarque, valor da marcação antecipada do assento (caso for autorizado pela Câmara a marcação antecipada de assento), mala despachada (caso for autorizado pela Câmara), seguro de viagens (caso for autorizado pela Câmara) e outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato serão pagos pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.
5.2.21. A contratada deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição de autorização ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da solicitação feita através de e-mail. A empresa a ser contratada deverá encaminhar à Contratante e ao servidor ou vereador beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail e/ou WhatsApp o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso.
5.2.22. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso possa acarretar.
5.2.23. No caso de não utilização de bilhete de passagem aérea, em seu percurso total ou parcial, a Contratante solicitará, formalmente, à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que devidamente comprovadas.
5.2.24. Caso o instrumento contratual estiver com data próxima do vencimento, ou seja, 30 dias antes do término da vigência, a contratada deverá reembolsar o valor correspondente ao trecho requisitado e pago à Contratada e não utilizados pela Contratante, sendo expressamente vedado a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que devidamente comprovadas.
5.2.25. A contratada deverá enviar por correspondência física ou eletrônica ao gestor de contratos da contratante, o comprovante de depósito do reembolso dos bilhetes de passagens aéreas.
5.2.26. Os dados bancários para o depósito do reembolso dos bilhetes de passagens aéreas serão repassados pela contratante no momento oportuno.
5.2.27. Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato.
5.2.28. As despesas necessárias à perfeita execução do serviço incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento (taxa de remuneração), o preço de eventuais seguros, o preço de eventuais taxas de bagagem, o preço de eventuais taxas de reserva de assentos e outros preços de serviços que se fizerem necessários no curso do contrato com indicação das retenções tributárias legais, conforme dispõe o art. 12 da IN RFB 1234, uma vez que a retenção do IRRF será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço sobre o valor referente à tarifa de embarque e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens a CONTRATANTE.
5.2.29. A taxa de remuneração não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações;
5.2.30. Em casos de remarcação, substituição, reitineração ou reemissão, incidirá a taxa de remuneração sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.

6. SUSTENTABILIDADE
6.1. Não há impacto da contratação dentro do Guia de Contratações Sustentáveis.

7. SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7.1.1. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Laranjal-PR.

8. 8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
8.1.1. A presente contratação não envolve a obrigação de prestação de garantia, pois, não há execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

9. Especificações da Garantia do Serviço, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).
9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
10.1. O prazo da contratada assinar o contrato é de 2 (dois) dias, após recebimento do contrato pela contratante.
10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito e protocolado na Contratante, ou encaminhado o pedido pelo e-mail camaralaranjal@gmail.com.
10.2. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
10.3. A prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, se dá em razão da Câmara Municipal, adquirir conforme a necessidade que surge no decorrer do exercício, por essa razão, não se tem uma estimativa do quantitativo exato, nesse viés a prestação de serviço de agenciamento de viagens não constituirá qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização de Compra da Presidência da Câmara Municipal de Palmital-PR.
10.4. O local de entrega dos serviços demandados poderá ocorrer pessoalmente, ou à distância, por telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio hábil ao atendimento da solicitação, para disponibilização de solução online para requisição de passagens aéreas pela contratante, devendo a contratada disponibilizar como instrumentos secundários de contato e-mail e telefone. A entrega dos serviços será com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos serviços e especificações técnicas.
10.5. A partir da solicitação da Contratante, a Contratada deverá apresentar as cotações solicitadas, no prazo máximo de 02(duas) horas.

10.6. A Contratada deverá proceder à emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante imediatamente após a confirmação da escolha da companhia e do horário da viagem, a fim de garantir o valor aprovado em cotação, devendo proceder à entrega dos bilhetes de passagens aéreos, pessoalmente ou por e-mail ou por WhatsApp, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.
10.8. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os
itens em que forem verificados defeitos ou incorreções no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da contratada.
10.9. Os fornecimentos da prestação de serviços deverão ocorrer mediante entrega, o prazo, quantidade, local e horário especificados neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.
10.10. A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de serviços ou quantidade que não esteja estipulado no Termo de Contrato, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
10.11. O fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, ou sempre que solicitado em dias e em horários esporádicos.
10.12. O atendimento na sede da Câmara Municipal de Laranjal é situado na Rua Pernambuco, nº 451, Laranjal/PR.
10.13. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

11. Considerações Gerais
11.1. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
12.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.
12.2. A execução da contratação será acompanhada pela Comissão responsável para tanto.
12.3. Ao servidor designado incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
12.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
12.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
12.9.4. Comunicar a empresa para que emita o relatório demonstrativo de faturamento e a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela.
incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.10. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
12.10.1. Os itens recusados deverão ser substituídos em no máximo 24 horas.
12.10.2. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
12.11. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
12.12. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
12.13. O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.14. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como
ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
12.15. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.16. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
12.17. O termo de Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.19. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. Obrigações da Contratante
13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
13.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
13.3. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
13.4. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela Contratada.
13.5. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
13.6. Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.7. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços fornecidos pela Contratada.
13.8. Atestar a efetiva prestação do fornecimento do lote, bem como a qualidade dos mesmos.
13.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.
13.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
13.11. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.
13.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.13. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
13.14. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

14. Obrigações da Contratada
14.1. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, comprovando sua idoneidade creditícia e garantindo que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.
14.2. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de emergencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque dos passageiros.
14.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
14.5. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
14.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
14.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
14.8. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas garantindo a melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível,
assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
14.9. Responsabilizar-se pelo envio online do fornecimento da prestação de serviços até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
14.10. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
14.11. Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
14.12. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11
de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
14.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade da prestação de serviços fornecidos e sua execução neste órgão.
14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.16. Facilitar o acompanhamento da Contratante sobre o fornecimento dos itens.
14.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento da prestação de serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
14.19. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
14.20. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.
14.21. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais.

14.22. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens aéreas, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos no Brasil.
14.23. Reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da CONTRATANTE, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das regras tarifárias das companhias aéreas.
14.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem, sendo este recurso destinado exclusivamente à CONTRATANTE.

15. Das Sanções
15.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
16.1. O pagamento será mediante o valor total dos bilhetes de passagens aéreas, juntamente, com o valor da taxa de remuneração da agência de viagens, apenas em relação ao que for efetivamente prestado e autorizado pela contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento da prestação do serviço, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
16.1.1. O pagamento referente ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, será repassado a contratada, a cada emissão, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.
16.1.1.1. O valor do bilhete de passagem aérea emitido compreenderá: valor da tarifa da passagem aérea, taxas de embarque, eventuais taxas de despachos de bagagem, eventuais taxas de reserva de assentos por antecipação, seguro de viagem e outros serviços/taxas que se fizerem necessários no curso do contrato serão pagos pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas).
16.1.2. O pagamento referente a taxa de remuneração do serviço incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de despacho bagagem, taxa de assentos, seguro de viagem ou outras taxas. Ou seja, a empresa Contratada será remunerada pelo regime de Taxa de Remuneração da Agência de Viagens (RAV). Por esse regime, a Contratada cobrará uma Taxa única por prestação de serviço realizada, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
16.1.2.1. O valor da Taxa de Remuneração, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
VR = VS x TT, ONDE:
VS = Valor do serviço correspondente a tarifa da passagem aérea;
TT = Percentual da taxa de remuneração da Agência de Viagens
VR = Valor da taxa de remuneração da Agência de Viagens (valor a ser pago);

16.1.3. Em casos de remarcação, substituição, reitineração ou remissão de passagens aéreas, incidirá a taxa de remuneração sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.
16.1.4. No caso de solicitação de passagem aérea em caráter emergencial, será devido o pagamento à CONTRATADA do valor da transação desde o momento em que seja efetuada a reserva.
16.1.5. A Contratada, por ocasião da entrega da prestação de serviços, deverá apresentar relatório demonstrativo juntamente com a nota fiscal, discriminando os serviços e os valores (valor da taxa de embarque, valor do bilhete, eventual valor de seguro, eventual valor de despacho de bagagem, eventual valor da marcação de reserva de assento antecipado, valor da taxa de remuneração, outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato e demais obrigações). Não serão aceitos serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
16.1.5.1. Relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações:
16.1.5.1.1. Número do Bilhete emitido;
16.1.5.1.2. Classe da Tarifa do Bilhete emitido;
16.1.5.1.3. Companhia Aérea;
16.1.5.1.4. Valor do Bilhete emitido;
16.1.5.1.5. Taxa de remuneração da Agência de Viagens;
16.1.5.1.6. Valor do Bilhete a ser pago;
16.1.5.1.7. Taxa de Embarque;
16.1.5.1.8. Taxa de despacho de bagagem (se for o caso);
16.1.5.1.9. Taxa de reserva de assento antecipado (se for o caso);
16.1.5.1.10. Seguro Viagem (se for o caso);
16.1.5.1.11. Outras taxas (se for o caso)
16.1.5.1.12. Valores de retenção de tributos sobre a tarifa e taxas;
16.1.5.1.13. Valores total das retenções sobre os tributos;
16.1.5.1.14. Valor Total a ser pago;

16.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
16.3.1. o prazo de validade;
16.3.2. a data de emissão;
16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
16.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
16.3.5. o valor a pagar em reais, incluindo a taxa de remuneração por agenciamento para as transações realizadas;
16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
16.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta no SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
16.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
16.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM= I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo
pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = percentual da taxa anual (6%).

16.16. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
16.17. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
17.1. A forma e o critério de seleção do fornecedor serão por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
18.1. O custo estimado total do lote para a contratação é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** apostos na tabela acima.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.
19.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO – 01 - Poder Legislativo
UNIDADE - 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

20. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
20.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
20.1.1. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
20.1.2. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
20.1.3. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Laranjal, 28 de fevereiro de 2025.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AC146F2E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2025

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Av. ....., n°. ....., Bairro ....., representada por ....., portadora do CPF nº ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Interno nº ...../2025 - Dispensa de Licitação nº ...../2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. Contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em viagens oficiais durante o período de vigência contratual, da Câmara Municipal de Laranjal-PR.
1.1.1. Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	percentual de desconto em %	Valor total em R$
1	01	Serviço	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária.	0%	**R$ 20.000,00**
2	01	Serviço	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais.		R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE				**R$**	

1.2. Não há uma quantidade específica de passagens aéreas previstas a serem contratadas, existe uma previsão no orçamento anual, de forma que a quantidade de bilhetes será limitada ao saldo disponível. Neste caso, a quantidade de passagens aéreas, juntamente com a taxa de remuneração dos serviços prestados pela agência limitar-se ao valor estimado da tabela acima anualmente.
1.3. O valor da tabela não constitui qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.
1.4. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que
sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas deste Poder Legislativo
1.5. Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o
percentual de desconto oferecido pela agência de viagens, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas companhias aéreas.
1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.6.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;
1.6.3. A Proposta do Contratado;
1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima
decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os serviços a serem prestados pela contratada:
3.1.1. Emissão de passagens somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Câmara Municipal**.**
3.1.2. Realizar a cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens, reserva de marcação antecipada de assento ou durante o check-in, cancelamento, reembolso, taxas de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro de viagens e despacho de bagagem.
3.1.3. Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.
3.1.4. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.
3.1.5. Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

3.1.6. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones
fixos e celulares.
3.1.7. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
3.1.8. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas.
3.1.9. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
3.1.10. Estará inclusos por passagem aérea mala de bordo e mala de mão conforme padrão ANAC.
3.1.11. Caso seja necessário a prestação de serviços de mala despachada, marcação de reserva
de assento antecipado por passagem e seguro de viagem, a contratada será comunicada no momento da realização da cotação.
3.1.12. Emissão de check-in online quando solicitado.
3.1.13. A solicitação dos serviços será realizada através de e-mail, contendo as especificações da viagem.
3.1.14. Após o envio da cotação, será escolhida a opção mais adequada às necessidades da Câmara de Vereadores.
3.1.15. Mediante o recebimento da Autorização da Compra, o prestador de serviço deverá emitir o bilhete aéreo nas condições contratadas e encaminhar a nota fiscal para o devido empenho e posterior pagamento.
3.1.16. Realizar a cotação de preços preferencialmente em classe econômica, de quaisquer companhias aéreas, nos horários e trechos a serem estabelecidos.
3.1.17. As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem e/ou destino, principalmente, as cidades de Curitiba, Cascavel, Maringá, Londrina ou Guarapuava, todas localizadas no Estado do Paraná.
3.1.18. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
3.1.19. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
3.1.20. O preço da passagem aérea corresponderá ao valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo, valor das tarifas, acrescido da taxa de embarque, valor da marcação antecipada do assento (caso for autorizado pela Câmara a marcação antecipada de assento), mala despachada (caso for autorizado pela Câmara), seguro de viagens (caso for autorizado pela Câmara) e outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato serão pagos pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.
3.1.21. A contratada deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição de autorização ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da solicitação feita através de e-mail. A empresa a ser contratada deverá encaminhar à Contratante e ao servidor ou vereador beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail e/ou WhatsApp o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso.
3.1.22. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso possa acarretar.
3.1.23. No caso de não utilização de bilhete de passagem aérea, em seu percurso total ou parcial, a Contratante solicitará, formalmente, à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que devidamente comprovadas.
3.1.24. Caso o instrumento contratual estiver com data próxima do vencimento, ou seja, 30 dias antes do término da vigência, a contratada deverá reembolsar o valor correspondente ao trecho requisitado e pago à Contratada e não utilizados pela Contratante, sendo expressamente vedado a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser
consideradas, desde que devidamente comprovadas.
3.1.24.1. A contratada deverá enviar por correspondência física ou eletrônica ao gestor de contratos da contratante, o comprovante de depósito do reembolso dos bilhetes de passagens aéreas.
3.1.24.2. Os dados bancários para o depósito do reembolso dos bilhetes de passagens aéreas serão repassados pela contratante no momento oportuno.
3.1.25. Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato.
3.1.26. As despesas necessárias à perfeita execução do serviço incluem o preço das passagens
aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento (taxa de remuneração), o preço
de eventuais seguros, o preço de eventuais taxas de bagagem, o preço de eventuais taxas de reserva de assentos e outros preços de serviços que se fizerem necessários no curso do contrato com indicação das retenções tributárias legais, conforme dispõe o art. 12 da IN RFB 1234, uma vez que a retenção do IRRF será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço sobre o valor referente à tarifa de embarque e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens a CONTRATANTE.
3.1.27. A taxa de remuneração não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações;
3.1.28. Em casos de remarcação, substituição, reitineração ou reemissão, incidirá a taxa de remuneração sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 - Poder Legislativo
UNIDADE - 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV e VII)
5.1. O prazo da contratada assinar o contrato é de 02 (dois) dias, após recebimento do contrato
pela contratante.
5.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito e protocolado na Contratante,

ou encaminhado o pedido pelo e-mail camaralaranjal@gmail.com.
5.2. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir
de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício
financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,
quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de prestação de serviços
executados de forma contínua. Permicâmaratida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021**.**
5.3. A prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, se dá em razão da Câmara Municipal, adquirir conforme a necessidade que surge no decorrer do exercício, por essa razão, não se tem uma estimativa do quantitativo exato, nesse viés a prestação de serviço de agenciamento de viagens não constituirá qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização de Compra da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.
5.4. O local de entrega dos serviços demandados poderá ocorrer pessoalmente, ou à distância, por telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio hábil ao atendimento da solicitação, para disponibilização de solução online para requisição de passagens aéreas pela contratante, devendo a contratada disponibilizar como instrumentos secundários de contato e-mail e telefone. A entrega dos serviços será com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos serviços e especificações técnicas.
5.5. A partir da solicitação da Contratante, a Contratada deverá apresentar as cotações solicitadas, no prazo máximo de 02(duas) horas.
5.6. A Contratada deverá proceder à emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante imediatamente após a confirmação da escolha da companhia e do horário da viagem,
a fim de garantir o valor aprovado em cotação, devendo proceder à entrega dos bilhetes de passagens aéreos, pessoalmente ou por e-mail ou por WhatsApp, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.
5.8. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da contratada.
5.9. Os fornecimentos da prestação de serviços deverão ocorrer mediante entrega, o prazo, quantidade, local e horário especificados neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.
5.10. A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de serviços ou quantidade que não
esteja estipulado no Termo de Contrato, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
5.11. A fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, ou sempre que solicitado em dias e em horários esporádicos. O atendimento na sede da Câmara Municipal de Laranjal é situado na Rua Pernambuco, 451, centro, na cidade de Laranjal/PR.
5.12. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.
5.13. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 92 VII e XVIII)
6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.
6.2. A execução da contratação será acompanhada pelo servidor nomeado.
6.3. Aos servidores designados acima incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Contrato, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo
cumprimento da contratação.
6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) servidor responsável, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
6.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento
Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
6.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários,
devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
6.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
6.3.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.3.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
6.3.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
6.3.5.4. Comunicar a empresa para que emita o relatório demonstrativo de faturamento e a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.3.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
6.3.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
6.4.1. Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 24 horas.

6.4.2. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
6.5. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
6.6. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
6.7. O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.8. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no
art. 119 da Lei nº 14.133/21.
6.9. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor
designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.10. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
6.11. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.13. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito
sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
7.1. O pagamento será mediante o valor total dos bilhetes de passagens aéreas, juntamente, com
o valor da taxa de remuneração da agência de viagens, apenas em relação ao que for efetivamente prestado e autorizado pela contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento da prestação do serviço, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
7.1.1. O pagamento referente ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, será repassado a contratada, a cada emissão, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.
7.1.1.1. O valor do bilhete de passagem aérea emitido compreenderá: valor da tarifa da passagem aérea, taxas de embarque, eventuais taxas de despachos de bagagem, eventuais taxas de reserva de assentos por antecipação, seguro de viagem e outros serviços/taxas que se fizerem necessários no curso do contrato serão pagos pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas).
7.1.2. O pagamento referente a taxa de remuneração do serviço incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de despacho bagagem, taxa de assentos, seguro de viagem ou outras taxas. Ou seja, a empresa Contratada será remunerada pelo regime de Taxa de Remuneração da Agência de Viagens (RAV). Por esse regime, a Contratada cobrará uma Taxa única por prestação de serviço realizada, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
O valor da Taxa de Remuneração, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
VR = VS x TT, ONDE:
VS = Valor do serviço correspondente a tarifa da passagem aérea;
TT = Percentual da taxa de remuneração da Agência de Viagens
VR = Valor da taxa de remuneração da Agência de Viagens (valor a ser pago);

7.1.3. Em casos de remarcação, substituição, reitineração ou remissão de passagens aéreas, incidirá a taxa de remuneração sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.
7.1.4. No caso de solicitação de passagem aérea em caráter emergencial, será devido o pagamento à CONTRATADA do valor da transação desde o momento em que seja efetuada a reserva.
7.1.5. A Contratada, por ocasião da entrega da prestação de serviços, deverá apresentar relatório demonstrativo juntamente com a nota fiscal, discriminando os serviços e os valores (valor da taxa de embarque, valor do bilhete, eventual valor de seguro, eventual valor de despacho de bagagem, eventual valor da marcação de reserva de assento antecipado, valor da taxa de remuneração, outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato e demais obrigações). Não serão aceitos serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
7.1.5.1. Relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações:
7.1.5.1.1. Número do Bilhete emitido;
7.1.5.1.2. Classe da Tarifa do Bilhete emitido;
7.1.5.1.3. Companhia Aérea;
7.1.5.1.4. Valor do Bilhete emitido;
7.1.5.1.5. Taxa de remuneração da Agência de Viagens;
7.1.5.1.6. Valor do Bilhete a ser pago;
7.1.5.1.7. Taxa de Embarque;
7.1.5.1.8. Taxa de despacho de bagagem (se for o caso);
7.1.5.1.9. Taxa de reserva de assento antecipado (se for o caso);
7.1.5.1.10. Seguro Viagem (se for o caso);
7.1.5.1.11. Outras taxas (se for o caso)
7.1.5.1.12. Valores de retenção de tributos sobre a tarifa e taxas;
7.1.5.1.13. Valores total das retenções sobre os tributos;
7.1.5.1.14. Valor Total a ser pago;

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data de emissão;
7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.3.5. o valor a pagar em reais, incluindo a taxa de remuneração por agenciamento para as transações realizadas;
7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
7.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
7.6. A Administração deverá realizar consulta no SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
7.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.12. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM= I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I =(TX)
I =(6/100)/365
I = 0,00016438
TX = percentual da taxa anual (6%).

7.16. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
7.17. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do que trata os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
8.1.1. A presente contratação não envolve a obrigação de prestação de garantia, pois, não há execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
9.1.1. Para o item 02, não se aplica reajuste por se tratar de ganhos através de percentual de desconto sobre o valor do serviço de agenciamento.
9.2. Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção dos preços no item 01, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do orçamento estimativo a partir de 18/03/2024, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.
9.2.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.
9.2.2. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.
9.2.3. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido.
9.2.4. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o reajuste não será concedido.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
10.3. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
10.4. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela Contratada.
10.5. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
10.6. Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.7. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada.
10.8. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.
10.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.
10.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
10.11. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.
10.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.13. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
10.14. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
11.1. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, comprovando sua idoneidade creditícia e garantindo que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.
11.2. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de emergencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque dos passageiros.
11.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
11.5. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
11.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
11.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
11.8. A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
11.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/serviços até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
11.10. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
11.11. Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e Termo de Contrato e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
11.12. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.
11.14.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.15. Facilitar o acompanhamento da Contratante sobre o fornecimento dos itens.
11.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.18. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
11.19. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.
11.20. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais.
11.21. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens aéreas, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos no Brasil;
11.22. Reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da CONTRATANTE, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das regras tarifárias das companhias aéreas.
11.23. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem, sendo este recurso destinado exclusivamente à CONTRATANTE.
11.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (dias) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de
administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação
da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11. As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital-Pr.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender
que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as
disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e
princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.4. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS
18.1. O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Laranjal, ... de ..... de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº._____

Nome:_____
CPF nº._____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:492162EE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

OBJETO
Contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em viagens oficiais durante o período de vigência contratual, da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 10/03/2025
Horário: até as **17h00min**

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h00min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://camaralaranjal.pr.gov.br/ ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451
Fones (42) 3645-1228
CEP: 85275-000
Laranjal – Paraná

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução n° 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 04 (quatro) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sitio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 Contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais, com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em viagens oficiais durante o período de vigência contratual, da Câmara Municipal de Laranjal-PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência e anexos.
1.3 O valor máximo da presente contratação é R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
1.4 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor da contratação	Valor total máximo em R$
1	01	Serviço	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária.	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**

2	01	Serviço	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais.	TAXA DU (de remuneração do serviço) de até 10% sobre o valor da passagem emitida.	Até R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 22.000,00**	

1.5 O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.6 A licitação será realizada em lote único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela
acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.7 O ITEM 01 terá valor fixo, pois é o valor orçado pela administração para fazer face aos repasses dos bilhetes e demais taxas. Ele comporá a proposta, não será objeto de lances e não deverá, portanto, ser alterado em nenhuma perspectiva.
1.8 O oferecimento de lance em relação ao item 01 constituirá proposta inexequível e será desclassificada.
1.9 O julgamento das propostas se dará pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ITEM 02, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual (%) de desconto sobre a taxa de remuneração da Agência de Viagens (RAV) para a prestação dos serviços.
1.10 **Será objeto de lances somente o ITEM 02, referente ao percentual da Taxa de Remuneração da prestação de serviços do AGENCIAMENTO de Viagens.**
1.11 O percentual (%) deverá ser único, para voos nacionais e internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais.
1.12 **Esta dispensa deverá ser feita por participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2006.**
1.13 A prestação e serviços foi realizado nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail: camaralaranjal@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.
2.1.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica e WhatsApp, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1 Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo
econômico;
2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.2.5 Sociedades cooperativas;
2.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais
variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade, com o que dispõe nesse aviso e seus anexos, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Documentação e declarações, Anexo III – Proposta de Preço e Anexo IX – Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecera o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**
4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro na secretaria da Câmara Municipal.
4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5.2 Encerrado o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.
5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta que:
5.5.1 contiver vícios insanáveis;
5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. no caso de empate, será classificada a proposta protocolada primeiramente.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.1.1 Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil
7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
7.4 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1, alínea f), salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.
7.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.
7.6 O prazo da vigência e de entrega dos bens e/ou prestação de serviço está estabelecido, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de
2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento**.**
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade
jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas
propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,
independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
9.11.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação e declarações;
9.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
9.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Laranjal, 28 de fevereiro de 2025.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRASANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CD8BB9CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 016/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 16/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
ERERSON MOREIRA CABRAL ME, inscrita no CNPJ: 47.521.598/0001-28, com o endereço na Rua Ceara s/nº centro CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo SR º Ererson Moreira Cabral, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.749.285-9 SESP/PR e inscrito no CPF: 060.790.159-43, residente e domiciliado com o endereço descrito a cima.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 61.030,10 (Sessenta e Um Mil e Trinta Reais e Dez Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	REFRIGERANTE 2LTS	LT	250,00	12,34	3.085,00
LOTE: 002 - Lote 002	PRESUNTO FATIADO	KG	10,00	31,13	311,30
LOTE: 003 - Lote 003	BOLACHA SORTIDAS DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS	KG	50,00	28,77	1.438,50
LOTE: 004 - Lote 004	PÃO FRANCÊS DE 50G CADA DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ANORMAIS.	KG	300,00	14,90	4.470,00
LOTE: 005 - Lote 005	QUEIJO FATIADO	KG	10,00	44,95	449,50
LOTE: 006 - Lote 006	BOLO COM RECHEIO DIVERSOS.	KG	40,00	43,53	1.741,20
LOTE: 007 - Lote 007	BOLO COM DOIS RECHEIOS DOCE DE LEITE/ ABACAXI/ MORANGO/ COCO/ BOMBOM, DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO.	KG	40,00	48,87	1.954,80
LOTE: 008 - Lote 008	MINI CACHORRO QUENTE	UN	1.000,00	4,54	4.540,00
LOTE: 009 - Lote 009	PÃO DE QUEIJO FRESCO ASSADO.	KG	40,00	44,03	1.761,20
LOTE: 010 - Lote 010	MINI PIZZA TAMANHO ENTRE 10 a 13 CM DE DIAMETRO (aprox 90g) COM RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE E CALABRESA DEVIDAMENTE ASSADA	UN	800,00	7,31	5.848,00
LOTE: 011 - Lote 011	MINI PASTEL KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS	CEN	20,00	96,27	1.925,40
LOTE: 012 - Lote 012	MINI COXINHA KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS	CEN	20,00	97,02	1.940,40
LOTE: 013 - Lote 013	MINI RIZOLES KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO CEM UNIDADES RECHEIO (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO E SALCICHA). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	CEN	20,00	97,96	1.959,20
LOTE: 014 - Lote 014	BOLO NEGA MALUCA	KG	40,00	34,73	1.389,20
LOTE: 015 - Lote 015	BOLO CUCA	KG	40,00	26,98	1.079,20
LOTE: 016 - Lote 016	PÃO FATIADO	PCT	100,00	8,39	839,00
LOTE: 017 - Lote 017	BOLINHO CUECA VIRADA	KG	60,00	33,33	1.999,80
LOTE: 018 - Lote 018	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	1.000,00	7,07	7.070,00
LOTE: 019 - Lote 019	PUDIM	KG	30,00	40,21	1.206,30
LOTE: 020 - Lote 020	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	100,00	9,32	932,00
LOTE: 021 - Lote 021	SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE ALFACE, CENOURA RALADA MAIONESE.	UN	1.000,00	8,17	8.170,00

LOTE: 022 - Lote 022	MINI QUIBE QUIBE FRITO FRESCO 100 UNIDADES 25G A 35G CADA.	CEN	30,00	105,67	3.170,10
LOTE: 023 - Lote 023	SUCO DE FRUTAS CAIXA 1L	UN	250,00	15,00	3.750,00
TOTAL					61.030,10

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
1.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.14.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.14.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.15. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.15.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.17.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.17.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.17.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.18. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.20.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.20.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.22.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.20, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.25.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.25.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.27.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.27.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.27.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.28. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.28.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.28.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.28.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.28.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.29. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.29.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.29.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.29.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.29.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.40, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.29.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.29 e no item 1.29.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.29.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.31. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.31.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.31.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.32. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.33. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.34. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.35. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.36. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.32, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.37. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.37.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.37.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.37.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.37.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.38. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.37 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.39. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.40. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.40.1. Por razão de interesse público;
1.40.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.40.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.41. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.41.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.42. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.43. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.44. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
1.45. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI Prefeito Municipal Contratante	***ERERSON MOREIRA CABRAL*** Contratado

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C8A43271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - APARECIDO RODRIGUES, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 975.104.081-72, protocolo de nº 1305/2025, de 20/02/2025, as 08:52:47 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$

		R$						
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar - IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 063.405.489-97, protocolo de nº 1422/2025, de 25/02/2025, as 14:11:41 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar - PAULO DOS SANTOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 006.919.719-94, protocolo de nº 1481/2025, de 27/02/2025, as 09:56:32 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EB61D4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 013 /2025

LEI N.º 013 /2025

SÚMULA: autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.452.054,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), para manutenção do Projeto Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.026	Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.452.054,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.452.054,00

Artigo 2° - cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2411.50.11.01.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
2411.50.11.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	2.452.054,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.452.054,00

Artigo 3° - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde**
OBJETIVOS -	Construir e ou Ampliar Postos de Saúde.
METAS 2025	Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte II.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BB3220B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.5/2025

DECRETO Nº02/2025
SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 22 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$666.839,60(Seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
0965	**Rec. SEDU – Recape Asfáltico**	**1.110,61**
0965	**Rec. SEDU – Recape Asfáltico**	**11,08**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.452.0011.1144	**Construção da Capela Mortuária**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
691	**Operações de Créditos Intensos – Construção de capela Mortuária**	**212.517,91**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
00504	**Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**17.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00303	**Saúde – Receitas vinculada (E.C. 29/00 – 15%)**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00303	**Saúde – Receitas vinculada (E.C. 29/00 – 15%)**	**100.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.241.0007.1087	**Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa**	
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00972	Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	111.200,00
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01498	Programa Viaja Mais 60 – Fase2	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01500	FNAS – PROG. INC. QUALIF. ESTR CRAS – FONTE 1500 – C/C 14710-9	30.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.367.0007.2025	**Subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01505	Emendas Individuais Impositivas – transferências especiais – (Inciso I do Art. 169-A ...)	100.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**666.839,60**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00972	**(2.4.2.9.99.0.1.04.00.00) CONV. SECIDPR-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA – FONTE 972**	**111.200,00**
00691	**(2.1.1.9.99.0.1.01.00.00) OP CREDITO PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA – FONTE 691**	**212.517,91**
00000	**(1.3.2.1.01.0.1.10.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS LIVRES**	**11,08**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**323.728,99**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas vinculada (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde – Receitas vinculada (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	

001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00504	**Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**17.000,00**
TOTAL CANCELADO		**187.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00965		**1.110,61**
01498		**25.000,00**
01500		**30.000,00**
01505		**100.000,00**
TOTAL DE SUPERAVIT		**156.110,061**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lupionópolis,28 de fevereiro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:547C935B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO 2024

Exercício de 2024			
Período de: Janeiro à Dezembro			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Empenhada
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	**88.423.578,81**	**DESPESAS CORRENTES**	**69.208.925,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.524.119,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.567.793,00
CONTRIBUIÇÕES	1.005.330,59	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	868.414,75
RECEITA PATRIMONIAL	2.109.160,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.772.717,30
RECEITA DE SERVIÇOS	46.180,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.502.265,01		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.523,22		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**-11.699.225,10**		
RENÚNCIA	-77.326,18		
FUNDEB	-11.621.898,92		
TOTAL	**76.724.353,71**	**TOTAL**	**69.208.925,05**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.998.180,83**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**15.260.471,71**
ALIENAÇÃO DE BENS	765.351,00	INVESTIMENTOS	9.110.698,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.232.829,83	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.149.773,55
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**		
DÉFICIT	13.446.087,32		
TOTAL	**84.469.396,76**	**TOTAL**	**84.469.396,76**
Nota(s) Explicativa(s):			

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:9B77BD16

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO 2024

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Exercício de 2024	
			Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
Despesa: Empenhada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			69.208.925,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.567.793,00
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		138.142,11	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.142,11		
3.1.50.43.99.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE	138.142,11		
3.1.50.43.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	138.142,11		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		231.409,26	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	231.409,26		

3.1.71.70.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.369,29		
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	163.190,58		
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.690,32		
3.1.71.70.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	1.159,07		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.198.241,63	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	68.481,59		
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	63.188,06		
3.1.90.01.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	63.188,06		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	5.293,53		
3.1.90.01.06.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder	5.293,53		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	176.000,84		
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES - CIVIS	162.805,50		
3.1.90.03.01.01.00.00	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	162.805,50		
3.1.90.03.03.00.00.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	13.195,34		
3.1.90.03.03.01.00.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	13.195,34		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.713.441,86		
3.1.90.04.01.00.00.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.524.397,78		
3.1.90.04.13.00.00.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	128.134,91		
3.1.90.04.14.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRI	60.909,17		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	26.379.032,77		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20.409.387,92		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	20.216.649,93		
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	192.737,99		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	2.669.630,40		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	2.238.783,48		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-OCUPANTES DE CARGO	430.846,92		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.937,00		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	1.410.025,16		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO-PESSOAL EFETIVO	1.323.485,63		
3.1.90.11.43.04.00.00	13º SALÁRIO-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIP	58.714,61		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO-COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	27.824,92		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	740.044,67		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	560.455,44		
3.1.90.11.45.04.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	12.042,50		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-NÃO	141.334,19		
3.1.90.11.45.08.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-	26.212,54		
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	742.628,54		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	401.379,08		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.1.90.11.75.01.00.00	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	282.285,96		
3.1.90.11.75.02.00.00	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	119.093,12		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.768.405,87		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	124.311,19		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.587.475,63		
3.1.90.13.02.01.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	25.390,66		
3.1.90.13.02.02.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	10.986,52		
3.1.90.13.02.05.00.00	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	61.456,94		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	186.923,51		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES D	33.312,59		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	3.243.951,76		
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.453,65		
3.1.90.13.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMIN	56.619,05		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.878,70		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	7.848,59		
3.1.90.94.03.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO	85.030,11		
3.1.90.94.03.01.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder	85.030,11		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			868.414,75
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		868.414,75	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	868.414,75		
3.2.90.21.01.00.00.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	868.414,75		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.772.717,30
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		237.288,16	
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	237.288,16		
3.3.22.93.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	237.288,16		
3.3.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DIST		667,07	
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	667,07		
3.3.32.93.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	667,07		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		865.553,89	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	700.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE IN	700.000,00		
3.3.50.41.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	700.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	165.553,89		
3.3.50.43.99.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE	165.553,89		
3.3.50.43.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	165.553,89		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		5.895.726,63	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.895.726,63		
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	478,09		
3.3.71.70.14.14.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	478,09		
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	722.410,72		
3.3.71.70.30.01.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	722.410,72		
3.3.71.70.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.691,17		
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	60,38		
3.3.71.70.36.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	60,38		
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.150.349,88		
3.3.71.70.39.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.150.349,88		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.688,83		
3.3.71.70.40.01.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E	19.688,83		
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47,56		

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.773.481,55	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	299.262,50		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	299.262,50		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	238.482,50		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	18.025,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	42.655,00		
3.3.90.14.14.04.00.00	MEMBROS DE CONSELHOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.375.137,87		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.592.474,94		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	528.699,69		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	1.858.746,84		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	205.028,41		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	111.761,24		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	349.009,83		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	349.009,83		
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	73.273,16		
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	24.223,45		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	162.543,33		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	328.845,65		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	8.058,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	311.546,09		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	39.247,61		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.917.449,45		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.910,81		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	291.859,09		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.106,80		
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	103.135,10		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.539.765,29		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	469.921,40		
3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	35,00		
3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	48.683,84		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	20.363,40		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.000.761,65		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	120.407,83		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	11.970,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	316.053,40		
3.3.90.30.60.00.00.00	MATERIAL DIDÁTICO	29.688,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO-PAGAMENTO ANTECIPADO	2.808,30		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	789.888,50		
3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	127.012,70		
3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	45.384,61		
3.3.90.32.05.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	617.491,19		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.403.000,98		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.33.03.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.403.000,98		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	615.698,92		
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	23.595,89		
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	330.220,95		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.952,08		
3.3.90.36.23.00.00.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	32.900,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF-PAGAMENTO ANTECIPA	30,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.911.237,68		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	56.599,99		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.692.910,52		
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.741,17		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.608,00		
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVE	3.000,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240.445,14		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	34.915,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.062.352,15		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	22.461,60		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.039.890,55		
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	3.550,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	447.041,48		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	859.115,32		
3.3.90.39.36.00.00.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.526,15		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	967.027,17		
3.3.90.39.43.10.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À	609.940,93		
3.3.90.39.43.30.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	49.910,21		
3.3.90.39.43.40.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	62.524,24		
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA	244.651,79		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	124.091,49		
3.3.90.39.44.10.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	43.427,85		
3.3.90.39.44.20.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	17.686,89		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA AD	62.976,75		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.197,64		
3.3.90.39.47.01.00.00	SERVIÇOS POSTAIS	3.197,64		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	22.788,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO	3.906.341,24		
3.3.90.39.50.10.00.00	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM	3.855.916,24		
3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODO	50.425,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.516,52		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	58.280,02		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	6.828,85		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	6.828,85		
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	25.528,40		
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9.713,52		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	11.367,50		
3.3.90.39.69.01.00.00	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.546,32		

3.3.90.39.69.02.00.00	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	3.728,54		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	5.092,64		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	64.374,87		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.969,69		
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.702.554,04		
3.3.90.39.82.02.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	22.900,00		
3.3.90.39.82.03.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDO	1.679.654,04		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	107.327,39		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	18.120,30		
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ-PAGAMENTO ANTECIPA	2.920,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	208.486,12		
3.3.90.39.99.05.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	104.504,22		
3.3.90.39.99.60.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	99.306,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.675,90		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	592.616,89		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	402.965,95		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	60.273,12		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.872,14		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	127.505,68		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	757.848,34		
3.3.90.47.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	757.848,34		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.004,94		
3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	20.014,17		
3.3.90.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	5.990,77		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.784,93		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.784,93		
3.3.90.93.02.02.00.00	GASOLINA	2.604,09		
3.3.90.93.02.03.00.00	DIESEL	180,84		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.260.471,71
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.110.698,16
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		817,63	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	817,63		
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	817,63		
4.4.71.70.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	817,63		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.109.880,53	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.392.527,99		
4.4.90.51.01.00.00.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS	2.068.731,43		
4.4.90.51.01.05.00.00	ESCOLAS/COLÉGIOS	1.215.543,27		
4.4.90.51.01.07.00.00	POSTOS DE SAÚDE	799.957,60		
4.4.90.51.01.99.00.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	53.230,56		
4.4.90.51.02.00.00.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OB	4.323.796,56		
4.4.90.51.02.02.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	4.323.796,56		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.717.352,54		
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOL	114.799,00		
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	296.380,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	90.764,40		
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	22.979,96		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	189.470,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	1.456.500,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	31.659,18		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	514.800,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			6.149.773,55
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.149.773,55	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.149.773,55		
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	6.149.773,55		
			Total Geral:	**84.469.396,76**
Nota(s) Explicativa(s):				

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4
PEDRO KOWALCZYK		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:72365044

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO 2024

				Exercício de 2024
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			76.724.353,71
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.446.803,48	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.078.317,22	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.596.350,08		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.149.806,78		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.098.755,74		
(-) Renúncia		-76.575,95		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	5.151,18		
(-) Renúncia		-68,77		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	87.187,70		
(-) Renúncia		-1,14		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	35.386,75		

(-) Renúncia		-28,73		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	446.543,30		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	445.996,28		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.108,58		
(-) Renúncia		-561,56		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.366.244,86		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.366.244,86		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.812.966,58		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.812.966,58		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	1.681.628,26		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	131.338,32		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	553.278,28		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	553.278,28		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	553.278,28		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.115.722,28		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.115.722,28		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.115.722,28		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.058.625,40		
(-) Renúncia		-2,75		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	31.532,42		
(-) Renúncia		-31,31		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	21.682,45		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	3.932,40		
(-) Renúncia		-16,33		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.368.486,26	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	348.421,68		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	348.421,68		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	270.340,32		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	226.364,95		
(-) Renúncia		-5,13		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.511,58		
(-) Renúncia		-0,36		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	3.170,38		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	18.577,54		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA DE HABITE-SE	2.721,36		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.938,37		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1000	55,63		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	3.896,50		
(-) Renúncia		-13,76		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	43.331,92		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	39.091,74		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.931,20		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DÍVIDA ATIVA	169,34		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DÍVIDA ATIVA	1.057,32		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00	TAXA DE HABITE-SE DÍVIDA ATIVA	82,32		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	30.811,07		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	30.821,38		
(-) Renúncia		-10,31		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.020.064,58		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.020.064,58		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.003.357,29		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	211,46		
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.001.186,03		
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA HORA MÁQUINA	340,00		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS	1.619,80		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	11.219,69		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	11.219,93		
(-) Renúncia		-0,24		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.941,18		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - Dívida Ativa	41,12		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	TAXA DE COMBATE A INCENDIO - Dívida Ativa	336,01		
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	2.564,08		
(-) Renúncia		-0,03		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas	2.546,42		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas	2.546,43		
(-) Renúncia		-0,01		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.005.320,79	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.005.320,79	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.005.320,79		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.005.320,79		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	992.437,48		
(-) Renúncia		-0,20		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	411,61		
(-) Renúncia		-5,48		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	7.468,58		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	5.012,92		
(-) Renúncia		-4,12		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.109.160,13	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.433,63	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.433,63		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.433,63		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	7.433,63		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.360,58		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	365,00		
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	6.595,58		
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00	ALUGUEL DE CENTRO DE EVENTOS	400,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	2,63		

1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	53,52		
1.3.1.1.01.1.3.02.00.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA	53,52		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	16,90		
1.3.1.1.01.1.4.01.00.00	ALUGUEL DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	16,90		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.101.726,50	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.101.726,50		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.101.726,50		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.101.726,50		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE LIVRE	801.801,92		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS FONTE 1104	129.617,05		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	10.673,94		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	86.458,42		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	93.199,38		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	1.361,87		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	15.872,16		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	RENDIMENTOS SAUDE - 15%	26.832,48		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	2.327,22		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	3.264,74		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	RENDIMENTOS CIDE	2.079,84		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	RENDIMENTO ALIENAÇÃO DE BENS	56.464,23		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	RENDIMENTO ROYALTIES	32.701,20		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	75.066,86		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	12.095,25		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	RENDIMENTOS AMPL UNIDADE SAUDE	5.459,37		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	RENDIMENTO SAUDE 494	41.784,09		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	5.952,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	1.178,56		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSEMC 20169-3	1,32		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	4.247,25		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	2.818,11		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	RENDIMENTO FIA 20382-3	2.853,52		
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	RENDIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR - CEF	30.553,55		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS - PROJETO	713,18		
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	RENDIMENTOS CAIXA ECON FED. CUSTEIO - EMENDA	8.996,73		
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL PROGRAMA VIGIASUS ESTADO	3.779,50		
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	2.942,64		
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FIA CONS TUTELAR	521,26		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	RENCIMENTOS BCO BRASIL FIA SCFV 21286-5	18,32		
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	68.074,27		
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	RENDIMENTOS REF CESSAO ONEROSA	32.489,82		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	RENDIMENTOS FEAS INCENTIVO 6	22,43		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	RENDIMENTOS CX EC COVID 19 2 624090-0	1.239,73		
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	RENDIMENTOS CEF OBRA UBS RIO CLARO	17.036,89		
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	RENDIMENTO CEF INVESTIMENTO ESTADO	119.215,67		
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4	1.424,96		
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	RENDIMENTOS ESCOLA ROMÃO PAUL	0,09		
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	RENDIMENTOS EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	3.188,62		
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	RENDIMENTOS FMAS - COVID EPI - PORT 369	666,24		
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL - FMAS - COVID ALIMENTOS -	24,26		
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - FMAS - COVID ACOLHIMENTO -	1.483,56		
1.3.2.1.01.0.1.87.00.00	RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO	29.739,02		
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR	15.276,34		
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00	RENDIMENTOS FIA ATENÇAO CCA - BCO BRASIL 22582-7	4,69		
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00	RENDIMENTOS FIA CMDCA - BCO BRASIL 22241-0	29,92		
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	RENDIMENTOS CEF 672007-3 CAMINHÃO	1.892,92		
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00	RENDIMENTOS CEF OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.932,26		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	RENDIMENTOS	344.348,85		
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	RENDIMENTO SAUDE INVESTIMENTO 624095-0	5.707,15		
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00	RENDIMENTOS AMP REF ESCOLA ONEZIMO JURASZEK	455,84		
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00	RENDIMENTOS FIA IMPACTO COVID	956,60		
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00	RENDIMENTOS INCENTIVO COVID	54,36		
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00	RENDIMENTO INCENTIVO 2021	8.645,22		
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00	RENDIMENTOS CEF - 517-8 - REF/AMP UBS	2.324,23		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00	RENDIMENTOS REF CEF EMENDAS INDIVIDUAIS - 672019-7	40.685,92		
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS - SIGTV GND3	271,28		
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL MOTONIVELADORA - 23925-9	16.685,29		
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL ASSIST PRIM INFANCIA - 23944-	4.911,65		
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL HIGIENE INTIMA	825,28		
1.3.2.1.01.0.1.99.16.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PPAS I EXPANSÃO	503,61		
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1054	1.257,52		
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1053	4.142,49		
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL EMEND INDIV 24433-3	38.720,43		
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	1.910,53		
1.3.2.1.01.0.1.99.21.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL AUXILIO BRASIL 23399-4	2.943,88		
1.3.2.1.01.0.1.99.22.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PROCAD SUAS - 24202-0	1.032,14		
1.3.2.1.01.0.1.99.23.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PROG ESCOLA TEM INTEGRAL	8.297,16		
1.3.2.1.01.0.1.99.24.00	RENDIMENTOS BC BRASIL CALAMIDADE PÚBLICA	2.416,88		
1.3.2.1.01.0.1.99.25.00	BCO BRASIL FEAS EMERGENCIA CALAMIDADE	805,13		
1.3.2.1.01.0.1.99.26.00	RENDIMENTOS CEF ITAIPU	134.572,17		
1.3.2.1.01.0.1.99.27.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FUNDO MUN DCA	857,11		
1.3.2.1.01.0.1.99.28.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAV POL SERRA DO TIGRE	773,28		
1.3.2.1.01.0.1.99.29.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAS PISO UNICO ASSISTENCIA	2.935,37		
1.3.2.1.01.0.1.99.31.00	CEF RENDIMENTOS RUA CORREIA DE FREITAS	25.700,07		
1.3.2.1.01.0.1.99.32.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL VIAJA MAIS 60	788,55		
1.3.2.1.01.0.1.99.34.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS PAV MANOEL RIBAS	0,05		
1.3.2.1.01.0.1.99.35.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS AV RIO CLARENSE DORIZON	1.576,71		
1.3.2.1.01.0.1.99.36.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS RUA PROF M. POPOV E O.	720,58		

1.3.2.1.01.0.1.99.37.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS ASF RUA 7 SETEMBRO	752,80		
1.3.2.1.01.0.1.99.38.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS ASF RUA EXPEDICIONARIOS	848,07		
1.3.2.1.01.0.1.99.39.00	CEF RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL SANDRO ALEX	19.044,91		
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS - VIDAS AQUECIDAS 25084	828,24		
1.3.2.1.01.0.1.99.41.00	CEF RENDIMENTOS PATRULHA MECANIZADA	5.717,16		
1.3.2.1.01.0.1.99.42.00	CEF RENDIMENTOS ESCAVADEIRA HIRAULICA	4.719,91		
1.3.2.1.01.0.1.99.43.00	ENDIMENTOS BCO BRASIL FIA MEDIA SOCIOEDUCA	790,37		
1.3.2.1.01.0.1.99.44.00	BCO BRASIL RENDIMENTOS VIAJA MAIS FASE 02	170,91		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		46.180,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		46.180,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.180,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.180,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	46.180,00		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	46.180,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		65.880.366,09	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		31.637.807,25	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.693.532,41		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.654.642,73		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.721.766,41		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.402.207,62		
(-) FUNDEB		-5.680.441,21		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.932.876,32		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.932.876,32		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	936.431,78		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	312.143,92		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.889,68		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	48.611,98		
(-) FUNDEB		-9.722,30		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	624.057,04		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	624.057,04		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	624.057,04		
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	624.057,04		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.561.708,43		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.561.708,43		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.397.285,91		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.397.285,91		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	350.801,95		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	63.693,75		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	AGENTE COMUN SAUDE E ENDEMIAS - FONTE 1051	702.544,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	284.019,25		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE	81.497,16		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA	866.589,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS,	8.140,80		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	59.048,74		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	59.048,74		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE -	47.048,74		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANC EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	105.373,78		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	105.373,78		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	FMS PISO ENFERMAGEM	64.280,28		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	41.093,50		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.037.622,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	617.517,61		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	617.517,61		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	166.950,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	166.950,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	113.909,60		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	113.909,60		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	139.244,79		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	139.244,79		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	FNDE ETI ESCOLA TEMPO INTEGRAL	139.244,79		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	134.312,73		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	134.312,73		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	134.312,73		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	FMAS BL GFB 20167-7	38.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	FMAS PSB 20170-7	49.038,03		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	FNAS MALLET BL MAC	6.418,32		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	40.456,38		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.586.574,64		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1.450.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	1.450.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO	1.300.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO	150.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	136.574,64		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	136.574,64		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	136.574,64		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.214.750,01	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	23.751.696,42		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.988.238,49		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.235.297,85		
(-) FUNDEB		-5.247.059,36		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.421.392,83		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.026.740,17		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) FUNDEB		-605.347,34		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	317.315,30		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	396.644,01		

(-) FUNDEB		-79.328,71		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.749,80		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.749,80		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.463.053,59		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	204.115,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	204.115,00		
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO - VIAJA MAIS 60	35.115,00		
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00	PAS - PISO UNICO - 24872-X	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00	VIDAS AQUECIDAS	20.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00	FIA INCENTIVO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	74.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	836.902,55		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	836.902,55		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	836.902,55		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	422.036,04		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	422.036,04		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	APSUS	85.017,97		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	TRANSF ESTADO PROG FORTALECIMENTO VIG SAUDE	34.955,11		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00	APOIO FINANCEIRO AÇOES EMERGENCIAIS ENFASE EM	674,71		
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00	REPASSE FINANCEIRO CUSTEIO PROVIGIA	65.582,00		
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00	INCENT FIN PROG QUALIF APS - CUSTEIO	29.808,00		
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00	QUALIF. ACESSO AT. PRC. MEDIA COMPLEXIDADE - MCA	173.238,25		
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00	INCENT. ORG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	32.760,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		9.027.808,83	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.756.056,83		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.756.056,83		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.756.056,83		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	7.608.770,70		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	1.147.286,13		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	271.752,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	271.752,00		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	271.752,00		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00	MALLET CIENTIZ ENERGETICA	271.752,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		236.523,22	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.363,86	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.363,86		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100,00		
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	MULTA ADMINISTRATIVA CONFORME CTN	100,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.263,86		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	5.263,86		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	5.263,86		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		36.787,68	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	36.787,68		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	36.787,68		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	36.787,68		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	3.757,50		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	33.030,18		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00	DEVOLUÇÃO SALDO TERMO FOMENTO APAE	16.671,11		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00	DEVOLUÇÃO SALDO TERMO FOMENTO ACADEMICOS	3.200,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00	RESTITUIÇÃO PGTO FOLHA PAGAMENTO - FUNCIONÁRIO	7.985,54		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00	RESTITUIÇÃO SALDO CONVÊNIO	4.983,53		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00	RESTITUIÇÃO INSCRIÇÃO COMPETIÇÃO ESPORTIVA	190,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		194.371,68	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	194.371,68		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	194.371,68		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	194.371,68		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	192.416,97		
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	ARRECADAÇÃO FESTAS	117.243,69		
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS	845,00		
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO	2.179,90		
1.9.9.9.99.1.1.05.00.00	DOAÇÃO IRRF - FUNDO DA CRIANÇA	1.635,30		
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00	RECEITA PRECATORIO	70.513,08		
1.9.9.9.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros	1.954,71		
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00	ARRECADAÇÃO FESTAS- MULTA E JUROS	1.954,71		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.998.180,83
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		765.351,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		765.351,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	765.351,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	765.351,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	765.351,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		5.232.829,83	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.724.751,78	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.316.103,78		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.316.103,78		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.316.103,78		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVENIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	538.030,09		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	778.073,69		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.408.648,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1.408.648,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	1.408.648,00		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES	767.341,00		
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	471.585,00		
2.4.1.9.51.0.1.04.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIV. SAÚDE	169.722,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.508.078,05	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.508.078,05		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.508.078,05		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	2.508.078,05		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	SEDU- AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ONÉSIMO	83.844,55		

2.4.2.9.99.0.1.09.00.00	SESA - VEÍCULO UTILITÁRIO - RES. SESA 1429/2023	100.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00	SESA RES 1432/23 - TRANSPORTE SANITÁRIO	130.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00	SESA RES 506/2023 - TRANSPORTE SANITÁRIO	250.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.12.00.00	SECID - PAVIM ASF AV RIO CLARENSE DORIZON	687.233,57		
2.4.2.9.99.0.1.13.00.00	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO PROVIGIA	47.363,48		
2.4.2.9.99.0.1.14.00.00	SECID - PAV RUA PROF MART. POPOVICH E OSWAL. SOB.	740.547,35		
2.4.2.9.99.0.1.15.00.00	PAV SERRA DO TIGRE - SEIL	108.953,94		
2.4.2.9.99.0.1.16.00.00	PAV RUA EXPEDICIONÁRIOS - SEIL	175.320,98		
2.4.2.9.99.0.1.17.00.00	PAV RUA 07 SETEMBRO - SEIL	156.244,18		
2.4.2.9.99.0.1.18.00.00	SESA RES 605/2024 - AQUISIÇÃO TABLETS	4.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.19.00.00	INCENT. ORG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA CAPITAL - RES	24.570,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
			Total Geral:	**81.038.233,92**
Nota(s) Explicativa(s):				
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***		
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4		
PEDRO KOWALCZYK				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:CC51E01D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA - EXERCÍCIO 2024

Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa			Exercício de 2024	
			Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
			Despesa: Empenhada	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			69.208.925,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.567.793,00
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		138.142,11	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.142,11		
3.1.50.43.99.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE	138.142,11		
3.1.50.43.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	138.142,11		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		231.409,26	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	231.409,26		
3.1.71.70.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.369,29		
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	163.190,58		
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.690,32		
3.1.71.70.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	1.159,07		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.198.241,63	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	68.481,59		
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	63.188,06		
3.1.90.01.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	63.188,06		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	5.293,53		
3.1.90.01.06.01.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder	5.293,53		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	176.000,84		
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES - CIVIS	162.805,50		
3.1.90.03.01.01.00.00	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	162.805,50		
3.1.90.03.03.00.00.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	13.195,34		
3.1.90.03.03.01.00.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	13.195,34		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.713.441,86		
3.1.90.04.01.00.00.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.524.397,78		
3.1.90.04.13.00.00.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	128.134,91		
3.1.90.04.14.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRI	60.909,17		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	26.379.032,77		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20.409.387,92		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	20.216.649,93		
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	192.737,99		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	2.669.630,40		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	2.238.783,48		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-OCUPANTES DE CARGO	430.846,92		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.937,00		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	1.410.025,16		
3.1.90.11.43.01.00.00	13º SALÁRIO-PESSOAL EFETIVO	1.323.485,63		
3.1.90.11.43.04.00.00	13º SALÁRIO-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIP	58.714,61		
3.1.90.11.43.06.00.00	13º SALÁRIO-COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	27.824,92		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	740.044,67		
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	560.455,44		
3.1.90.11.45.04.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	12.042,50		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-NÃO OCUP	141.334,19		
3.1.90.11.45.08.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-	26.212,54		
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	742.628,54		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	401.379,08		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.1.90.11.75.01.00.00	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	282.285,96		
3.1.90.11.75.02.00.00	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	119.093,12		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.768.405,87		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	124.311,19		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.587.475,63		
3.1.90.13.02.01.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	25.390,66		
3.1.90.13.02.02.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	10.986,52		
3.1.90.13.02.05.00.00	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	61.456,94		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	186.923,51		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES D	33.312,59		

3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	3.243.951,76		
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.453,65		
3.1.90.13.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMIN	56.619,05		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.878,70		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	7.848,59		
3.1.90.94.03.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL	85.030,11		
3.1.90.94.03.01.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder	85.030,11		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			868.414,75
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		868.414,75	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	868.414,75		
3.2.90.21.01.00.00.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	868.414,75		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.772.717,30
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		237.288,16	
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	237.288,16		
3.3.22.93.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	237.288,16		
3.3.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DIST		667,07	
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	667,07		
3.3.32.93.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	667,07		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		865.553,89	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	700.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE IN	700.000,00		
3.3.50.41.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	700.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	165.553,89		
3.3.50.43.99.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE	165.553,89		
3.3.50.43.99.99.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	165.553,89		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		5.895.726,63	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.895.726,63		
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	478,09		
3.3.71.70.14.14.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	478,09		
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	722.410,72		
3.3.71.70.30.01.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	722.410,72		
3.3.71.70.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.691,17		
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	60,38		
3.3.71.70.36.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	60,38		
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.150.349,88		
3.3.71.70.39.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.150.349,88		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.688,83		
3.3.71.70.40.01.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.688,83		
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47,56		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.773.481,55	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	299.262,50		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	299.262,50		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	238.482,50		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	18.025,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	42.655,00		
3.3.90.14.14.04.00.00	MEMBROS DE CONSELHOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.375.137,87		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.592.474,94		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	528.699,69		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL	1.858.746,84		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	205.028,41		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	111.761,24		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	349.009,83		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	349.009,83		
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	73.273,16		
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	24.223,45		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	162.543,33		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	328.845,65		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	8.058,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	311.546,09		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	39.247,61		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.917.449,45		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.910,81		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	291.859,09		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.106,80		
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	103.135,10		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.539.765,29		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	469.921,40		
3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	35,00		
3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	48.683,84		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	20.363,40		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.000.761,65		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	120.407,83		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	11.970,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	316.053,40		
3.3.90.30.60.00.00.00	MATERIAL DIDÁTICO	29.688,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO-PAGAMENTO ANTECIPADO	2.808,30		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	789.888,50		
3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	127.012,70		
3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	45.384,61		
3.3.90.32.05.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	617.491,19		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.403.000,98		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.33.03.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.403.000,98		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	615.698,92		
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	23.595,89		
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS	330.220,95		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.952,08		

3.3.90.36.23.00.00.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	32.900,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF-PAGAMENTO ANTECIPA	30,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.911.237,68		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	56.599,99		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.692.910,52		
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.741,17		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.608,00		
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVE	3.000,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240.445,14		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	34.915,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.062.352,15		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	22.461,60		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.039.890,55		
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	3.550,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	447.041,48		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	859.115,32		
3.3.90.39.36.00.00.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.526,15		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	967.027,17		
3.3.90.39.43.10.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À	609.940,93		
3.3.90.39.43.30.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	49.910,21		
3.3.90.39.43.40.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	62.524,24		
3.3.90.39.43.99.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA	244.651,79		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	124.091,49		
3.3.90.39.44.10.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	43.427,85		
3.3.90.39.44.20.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	17.686,89		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA AD	62.976,75		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.197,64		
3.3.90.39.47.01.00.00	SERVIÇOS POSTAIS	3.197,64		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	22.788,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO	3.906.341,24		
3.3.90.39.50.10.00.00	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM	3.855.916,24		
3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODO	50.425,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.516,52		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	58.280,02		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	6.828,85		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	6.828,85		
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	25.528,40		
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9.713,52		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	11.367,50		
3.3.90.39.69.01.00.00	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.546,32		
3.3.90.39.69.02.00.00	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	3.728,54		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	5.092,64		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	64.374,87		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.969,69		
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.702.554,04		
3.3.90.39.82.02.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	22.900,00		
3.3.90.39.82.03.00.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDO	1.679.654,04		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	107.327,39		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	18.120,30		
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ-PAGAMENTO ANTECIPA	2.920,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	208.486,12		
3.3.90.39.99.05.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	104.504,22		
3.3.90.39.99.60.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	99.306,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.675,90		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	592.616,89		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	402.965,95		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	60.273,12		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.872,14		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	127.505,68		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	757.848,34		
3.3.90.47.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	757.848,34		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.004,94		
3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	20.014,17		
3.3.90.91.05.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	5.990,77		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.784,93		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.784,93		
3.3.90.93.02.02.00.00	GASOLINA	2.604,09		
3.3.90.93.02.03.00.00	DIESEL	180,84		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.260.471,71
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.110.698,16
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		817,63	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	817,63		
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	817,63		
4.4.71.70.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	817,63		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.109.880,53	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.392.527,99		
4.4.90.51.01.00.00.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS	2.068.731,43		
4.4.90.51.01.05.00.00	ESCOLAS/COLÉGIOS	1.215.543,27		
4.4.90.51.01.07.00.00	POSTOS DE SAÚDE	799.957,60		
4.4.90.51.01.99.00.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	53.230,56		
4.4.90.51.02.00.00.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OB	4.323.796,56		
4.4.90.51.02.02.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	4.323.796,56		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.717.352,54		
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOL	114.799,00		
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	296.380,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	90.764,40		
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	22.979,96		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica

4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	189.470,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	1.456.500,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	31.659,18		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	514.800,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			6.149.773,55
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.149.773,55	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.149.773,55		
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	6.149.773,55		
Total Geral:				**84.469.396,76**
Nota(s) Explicativa(s):				

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC PR-045120/O-1

NILSON DOS SANTOS VIEIRA
Contador - CRC PR-077448/O-9

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:BB22A87E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2024

Exercício de 2024					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06				Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				Despesa: Empenhada	
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.079.103,11	2.079.103,11
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.079.103,11	2.079.103,11
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	1.264.732,34	1.264.732,34
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.264.732,34	1.264.732,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	814.370,77	814.370,77
04.122.0003.2003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	0,00	0,00	814.370,77	814.370,77
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Unidade: 002 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	5.971.225,77	5.971.225,77
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	5.971.225,77	5.971.225,77
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	5.971.225,77	5.971.225,77
04.122.0003.2004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	430.203,59	430.203,59
04.122.0003.2005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	5.541.022,18	5.541.022,18
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	198.885,45	198.885,45
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	198.885,45	198.885,45
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	198.885,45	198.885,45
04.123.0005.2006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	0,00	0,00	198.885,45	198.885,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	8.233.907,80	8.233.907,80
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	6.149.773,55	6.149.773,55
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	6.149.773,55	6.149.773,55
28.843.0000.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00	6.149.773,55	6.149.773,55
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.084.134,25	2.084.134,25
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.084.134,25	2.084.134,25
28.846.0019.2007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	0,00	0,00	2.084.134,25	2.084.134,25
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Unidade: 004 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.215.543,27	18.338.074,05	19.553.617,32
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	671.782,14	671.782,14
12.122.0034	ENSINO GERAL	0,00	0,00	671.782,14	671.782,14
12.122.0034.2014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	0,00	0,00	671.782,14	671.782,14
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	1.052.396,04	1.052.396,04
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.052.396,04	1.052.396,04
12.306.0013.2012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.052.396,04	1.052.396,04
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.215.543,27	16.248.817,56	17.464.360,83
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5.370.350,89	5.370.350,89
12.361.0017.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5.370.350,89	5.370.350,89
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	0,00	0,00	7.701.970,08	7.701.970,08
12.361.0031.2013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	0,00	0,00	7.701.970,08	7.701.970,08

12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.215.543,27	2.886.330,06	4.101.873,33
12.361.0033.1004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	1.215.543,27	0,00	1.215.543,27
12.361.0033.2011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.886.330,06	2.886.330,06
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	0,00	0,00	290.166,53	290.166,53
12.361.0037.2008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	290.166,53	290.166,53
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	211.866,31	211.866,31
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	211.866,31	211.866,31
12.365.0035.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	211.866,31	211.866,31
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	153.212,00	153.212,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	153.212,00	153.212,00
12.367.0026.2010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	153.212,00	153.212,00

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 005 - SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	1.199.336,86	1.199.336,86
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	320.220,63	320.220,63
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	0,00	0,00	320.220,63	320.220,63
20.122.0012.2017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	0,00	0,00	320.220,63	320.220,63
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	879.116,23	879.116,23
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	0,00	0,00	879.116,23	879.116,23
20.606.0012.2018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	0,00	0,00	879.116,23	879.116,23

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 006 - SECRET. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	141.245,88	141.245,88
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	141.245,88	141.245,88
22.122.0022	INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	141.245,88	141.245,88
22.122.0022.2020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	0,00	0,00	141.245,88	141.245,88

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	56.456,31	56.456,31
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	56.456,31	56.456,31
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	56.456,31	56.456,31
04.122.0006.2025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	0,00	0,00	56.456,31	56.456,31
15	URBANISMO	0,00	0,00	2.970.817,61	2.970.817,61
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.595.920,22	2.595.920,22
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	110.344,60	110.344,60
15.452.0003.2028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	110.344,60	110.344,60
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO	0,00	0,00	2.485.575,62	2.485.575,62
15.452.0032.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	0,00	0,00	2.485.575,62	2.485.575,62
15.695	TURISMO	0,00	0,00	374.897,39	374.897,39
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	0,00	0,00	374.897,39	374.897,39
15.695.0036.2022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	0,00	0,00	374.897,39	374.897,39
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	13.871.398,24	13.871.398,24
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	13.871.398,24	13.871.398,24
26.782.0007	VIAS URBANAS	0,00	0,00	4.691.600,44	4.691.600,44
26.782.0007.2023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	4.691.600,44	4.691.600,44
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS	0,00	0,00	9.179.797,80	9.179.797,80
26.782.0008.2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	9.179.797,80	9.179.797,80

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	617.545,16	23.127.260,36	23.744.805,52
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.121.692,31	4.121.692,31
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	4.121.692,31	4.121.692,31
10.122.0024.2031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	0,00	0,00	4.121.692,31	4.121.692,31
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	617.545,16	12.921.179,88	13.538.725,04
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	617.545,16	12.921.179,88	13.538.725,04
10.301.0024.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	617.545,16	0,00	617.545,16
10.301.0024.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	0,00	0,00	12.921.179,88	12.921.179,88
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	6.064.286,02	6.064.286,02
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	6.064.286,02	6.064.286,02
10.302.0024.2030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	0,00	6.064.286,02	6.064.286,02
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	20.102,15	20.102,15
10.305.0004	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	20.102,15	20.102,15
10.305.0004.2043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	0,00	0,00	20.102,15	20.102,15

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.264.273,26	2.264.273,26
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.191.650,46	1.191.650,46
08.122.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.191.650,46	1.191.650,46
08.122.0015.2035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.191.650,46	1.191.650,46
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	215.885,82	215.885,82
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	215.885,82	215.885,82
08.243.0014.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	214.074,22	214.074,22
08.243.0014.6033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	1.811,60	1.811,60
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	856.736,98	856.736,98
08.244.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	856.736,98	856.736,98
08.244.0015.2032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	856.736,98	856.736,98

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Unidade: 010 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total

04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	525.559,60	525.559,60
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	525.559,60	525.559,60
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	525.559,60	525.559,60
04.121.0038.2036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	0,00	0,00	525.559,60	525.559,60
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Unidade: 011 - SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTES					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	673.603,97	673.603,97
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	673.603,97	673.603,97
27.812.0028	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	673.603,97	673.603,97
27.812.0028.2038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	0,00	0,00	340.474,93	340.474,93
27.812.0028.2039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	0,00	0,00	333.129,04	333.129,04
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Unidade: 012 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBL., TRÂNS E DEF. CIVIL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	611.741,92	611.741,92
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	611.741,92	611.741,92
06.182.0030	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	611.741,92	611.741,92
06.182.0030.2040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	0,00	0,00	610.450,98	610.450,98
06.182.0030.2042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	0,00	0,00	1.290,94	1.290,94
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Unidade: 013 - SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	272,82	272,82
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	272,82	272,82
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	0,00	0,00	272,82	272,82
17.512.0010.2019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	272,82	272,82
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.941.387,88	1.941.387,88
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.941.387,88	1.941.387,88
18.541.0039	MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.941.387,88	1.941.387,88
18.541.0039.2045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.941.387,88	1.941.387,88
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Unidade: 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA	0,00	0,00	421.079,50	421.079,50
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	421.079,50	421.079,50
13.392.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	421.079,50	421.079,50
13.392.0040.2046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	0,00	0,00	421.079,50	421.079,50
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	10.677,94	10.677,94
23.695	TURISMO	0,00	0,00	10.677,94	10.677,94
23.695.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	10.677,94	10.677,94
23.695.0040.2047	MANUT ATIVIDADES TURISMO	0,00	0,00	10.677,94	10.677,94
	Total do Órgão:	0,00	1.833.088,43	82.636.308,33	84.469.396,76
	Total da Entidade:	0,00	1.833.088,43	82.636.308,33	84.469.396,76
	Total Geral:	0,00	1.833.088,43	82.636.308,33	84.469.396,76
Nota(s) Explicativa(s):					

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC PR-045120/O-1

NILSON DOS SANTOS VIEIRA
Contador - CRC PR-077448/O-9

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:464D78C9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO ATIVIDADE - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Exercício de 2024					
Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade				Período: Janeiro até Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			8.831.230,24	8.831.230,24
04.121	Planejamento e Orçamento			525.559,60	525.559,60
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			525.559,60	525.559,60
04.121.0038.2036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO			525.559,60	525.559,60
04.121.0038.2037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO				0,00
04.122	Administração Geral			8.106.785,19	8.106.785,19
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			1.264.732,34	1.264.732,34
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			1.264.732,34	1.264.732,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.785.596,54	6.785.596,54

04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.2003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO			814.370,77	814.370,77
04.122.0003.2004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO			430.203,59	430.203,59
04.122.0003.2005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO			5.541.022,18	5.541.022,18
04.122.0003.2057	ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL GERAL				0,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			56.456,31	56.456,31
04.122.0006.1013	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				0,00
04.122.0006.2025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS			56.456,31	56.456,31
04.123	Administração Financeira			198.885,45	198.885,45
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			198.885,45	198.885,45
04.123.0005.2006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS			198.885,45	198.885,45
06	Segurança Pública			611.741,92	611.741,92
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0030	DEFESA CIVIL				0,00
06.122.0030.2041	MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL				0,00
06.182	Defesa Civil			611.741,92	611.741,92
06.182.0030	DEFESA CIVIL			611.741,92	611.741,92
06.182.0030.2040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL			610.450,98	610.450,98
06.182.0030.2042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL			1.290,94	1.290,94
08	Assistência Social			2.264.273,26	2.264.273,26
08.122	Administração Geral			1.191.650,46	1.191.650,46
08.122.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1.191.650,46	1.191.650,46
08.122.0015.2035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL			1.191.650,46	1.191.650,46
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Exercício de 2024

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade — Período: Janeiro até Dezembro

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.242.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				0,00
08.242.0015.1008	AMPLIAÇÃO SEDE APAE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			215.885,82	215.885,82
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			215.885,82	215.885,82
08.243.0014.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			214.074,22	214.074,22
08.243.0014.6033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			1.811,60	1.811,60
08.244	Assistência Comunitária			856.736,98	856.736,98
08.244.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			856.736,98	856.736,98
08.244.0015.1011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0015.2032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			856.736,98	856.736,98
10	Saúde		617.545,16	23.127.260,36	23.744.805,52
10.122	Administração Geral			4.121.692,31	4.121.692,31
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA			4.121.692,31	4.121.692,31
10.122.0024.2031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS			4.121.692,31	4.121.692,31
10.301	Atenção Básica		617.545,16	12.921.179,88	13.538.725,04
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA		617.545,16	12.921.179,88	13.538.725,04
10.301.0024.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		617.545,16		617.545,16
10.301.0024.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS			12.921.179,88	12.921.179,88
10.301.0024.2056	ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL SAÚDE				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.064.286,02	6.064.286,02
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA			6.064.286,02	6.064.286,02
10.302.0024.2030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			6.064.286,02	6.064.286,02
10.305	Vigilância Epidemiológica			20.102,15	20.102,15
10.305.0004	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			20.102,15	20.102,15
10.305.0004.2043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS			20.102,15	20.102,15
12	Educação		1.215.543,27	18.338.074,05	19.553.617,32
12.122	Administração Geral			671.782,14	671.782,14
12.122.0034	ENSINO GERAL			671.782,14	671.782,14
12.122.0034.2014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO			671.782,14	671.782,14
12.306	Alimentação e Nutrição			1.052.396,04	1.052.396,04
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR			1.052.396,04	1.052.396,04
12.306.0013.2012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR			1.052.396,04	1.052.396,04
12.361	Ensino Fundamental		1.215.543,27	16.248.817,56	17.464.360,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Exercício de 2024

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade — Período: Janeiro até Dezembro

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0013	MERENDA ESCOLAR				0,00
12.361.0013.1003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR				0,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR			5.370.350,89	5.370.350,89
12.361.0017.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			5.370.350,89	5.370.350,89
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%			7.701.970,08	7.701.970,08
12.361.0031.2013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%			7.701.970,08	7.701.970,08
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL		1.215.543,27	2.886.330,06	4.101.873,33
12.361.0033.1004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS		1.215.543,27		1.215.543,27
12.361.0033.2011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO			2.886.330,06	2.886.330,06
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%			290.166,53	290.166,53
12.361.0037.2008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%			290.166,53	290.166,53
12.365	Educação Infantil			211.866,31	211.866,31
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00
12.365.0018.1002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES				0,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL			211.866,31	211.866,31
12.365.0035.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			211.866,31	211.866,31
12.367	Educação Especial			153.212,00	153.212,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL			153.212,00	153.212,00

12.367.0026.2010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL			153.212,00	153.212,00
13	Cultura			421.079,50	421.079,50
13.392	Difusão Cultural			421.079,50	421.079,50
13.392.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO			421.079,50	421.079,50
13.392.0040.2046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA			421.079,50	421.079,50
15	Urbanismo			2.970.817,61	2.970.817,61
15.452	Serviços Urbanos			2.595.920,22	2.595.920,22
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			110.344,60	110.344,60
15.452.0003.2028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS			110.344,60	110.344,60
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO			2.485.575,62	2.485.575,62
15.452.0032.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO			2.485.575,62	2.485.575,62
15.695	Turismo			374.897,39	374.897,39
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS			374.897,39	374.897,39
15.695.0036.2022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS			374.897,39	374.897,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Exercício de 2024					
Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade				Período: Janeiro até Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0021	HABITAÇÃO				0,00
16.482.0021.1006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
17	Saneamento			272,82	272,82
17.512	Saneamento Básico Urbano			272,82	272,82
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL			272,82	272,82
17.512.0010.1009	AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.0010.1010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO				0,00
17.512.0010.2019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			272,82	272,82
18	Gestão Ambiental			1.941.387,88	1.941.387,88
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			1.941.387,88	1.941.387,88
18.541.0039	MEIO AMBIENTE			1.941.387,88	1.941.387,88
18.541.0039.2045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE			1.941.387,88	1.941.387,88
20	Agricultura			1.199.336,86	1.199.336,86
20.122	Administração Geral			320.220,63	320.220,63
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL			320.220,63	320.220,63
20.122.0012.2017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA			320.220,63	320.220,63
20.606	Extensão Rural			879.116,23	879.116,23
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL			879.116,23	879.116,23
20.606.0012.2018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA			879.116,23	879.116,23
22	Indústria			141.245,88	141.245,88
22.122	Administração Geral			141.245,88	141.245,88
22.122.0022	INDUSTRIA E COMERCIO			141.245,88	141.245,88
22.122.0022.2020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.			141.245,88	141.245,88
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0022	INDUSTRIA E COMERCIO				0,00
22.661.0022.1012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO				0,00
22.661.0022.2021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM				0,00
23	Comércio e Serviços			10.677,94	10.677,94
23.695	Turismo			10.677,94	10.677,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Exercício de 2024					
Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade				Período: Janeiro até Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23.695.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO			10.677,94	10.677,94
23.695.0040.2047	MANUT ATIVIDADES TURISMO			10.677,94	10.677,94
26	Transporte			13.871.398,24	13.871.398,24
26.782	Transporte Rodoviário			13.871.398,24	13.871.398,24
26.782.0007	VIAS URBANAS			4.691.600,44	4.691.600,44
26.782.0007.2023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS			4.691.600,44	4.691.600,44
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS			9.179.797,80	9.179.797,80
26.782.0008.2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			9.179.797,80	9.179.797,80
27	Desporto e Lazer			673.603,97	673.603,97
27.812	Desporto Comunitário			673.603,97	673.603,97
27.812.0028	ESPORTE E LAZER			673.603,97	673.603,97
27.812.0028.2027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS				0,00
27.812.0028.2038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES			340.474,93	340.474,93
27.812.0028.2039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES			333.129,04	333.129,04
28	Encargos Especiais			8.233.907,80	8.233.907,80
28.843	Serviço da Dívida Interna			6.149.773,55	6.149.773,55
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			6.149.773,55	6.149.773,55
28.843.0000.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			6.149.773,55	6.149.773,55
28.846	Outros Encargos Especiais			2.084.134,25	2.084.134,25
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS			2.084.134,25	2.084.134,25
28.846.0019.2007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS			2.084.134,25	2.084.134,25
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				0,00
99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Exercício de 2024					
Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade				Período: Janeiro até Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período:					

A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38				
Total Geral:	**0,00**	**1.833.088,43**	**82.636.308,33**	**84.469.396,76**
Nota(s) Explicativa(s):				

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:D9641F12

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - EXERCÍCIO 2024

Exercício de 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08	Período de: Janeiro à Dezembro			
Despesa: Empenhada				
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
Parâmetros: Grupo Assinatura: {"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: S - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	8.463.715,31	367.514,93	8.831.230,24
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	525.559,60	0,00	525.559,60
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	525.559,60	0,00	525.559,60
04.121.0038.2036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	525.559,60	0,00	525.559,60
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.739.270,26	367.514,93	8.106.785,19
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.264.732,34	0,00	1.264.732,34
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.264.732,34	0,00	1.264.732,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.418.081,61	367.514,93	6.785.596,54
04.122.0003.2003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	814.370,77	0,00	814.370,77
04.122.0003.2004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	430.203,59	0,00	430.203,59
04.122.0003.2005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	5.173.507,25	367.514,93	5.541.022,18
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	56.456,31	0,00	56.456,31
04.122.0006.2025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	56.456,31	0,00	56.456,31
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	198.885,45	0,00	198.885,45
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	198.885,45	0,00	198.885,45
04.123.0005.2006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	198.885,45	0,00	198.885,45
06	SEGURANÇA PÚBLICA	553.118,14	58.623,78	611.741,92
06.182	DEFESA CIVIL	553.118,14	58.623,78	611.741,92
06.182.0030	DEFESA CIVIL	553.118,14	58.623,78	611.741,92
06.182.0030.2040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	551.827,20	58.623,78	610.450,98
06.182.0030.2042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	1.290,94	0,00	1.290,94
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.943.217,49	321.055,77	2.264.273,26
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.190.510,46	1.140,00	1.191.650,46
08.122.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.190.510,46	1.140,00	1.191.650,46
08.122.0015.2035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	1.190.510,46	1.140,00	1.191.650,46
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	215.885,82	0,00	215.885,82
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	215.885,82	0,00	215.885,82
08.243.0014.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	214.074,22	0,00	214.074,22
08.243.0014.6033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.811,60	0,00	1.811,60
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	536.821,21	319.915,77	856.736,98
08.244.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	536.821,21	319.915,77	856.736,98
08.244.0015.2032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.821,21	319.915,77	856.736,98
10	SAÚDE	8.079.048,41	15.665.757,11	23.744.805,52
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.396.588,02	1.725.104,29	4.121.692,31
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA	2.396.588,02	1.725.104,29	4.121.692,31
10.122.0024.2031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	2.396.588,02	1.725.104,29	4.121.692,31
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.712.002,53	10.826.722,51	13.538.725,04
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	2.712.002,53	10.826.722,51	13.538.725,04
10.301.0024.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	479.162,84	138.382,32	617.545,16
10.301.0024.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	2.232.839,69	10.688.340,19	12.921.179,88
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.970.457,86	3.093.828,16	6.064.286,02
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA	2.970.457,86	3.093.828,16	6.064.286,02
10.302.0024.2030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.970.457,86	3.093.828,16	6.064.286,02
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	20.102,15	20.102,15
10.305.0004	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	20.102,15	20.102,15
10.305.0004.2043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	0,00	20.102,15	20.102,15
12	EDUCAÇÃO	10.525.485,66	9.028.131,66	19.553.617,32
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.645,30	550.136,84	671.782,14
12.122.0034	ENSINO GERAL	121.645,30	550.136,84	671.782,14
12.122.0034.2014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	121.645,30	550.136,84	671.782,14
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	883.429,26	168.966,78	1.052.396,04
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	883.429,26	168.966,78	1.052.396,04
12.306.0013.2012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	883.429,26	168.966,78	1.052.396,04
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.355.771,83	8.108.589,00	17.464.360,83
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR	1.326.613,11	4.043.737,78	5.370.350,89
12.361.0017.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.326.613,11	4.043.737,78	5.370.350,89
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	7.701.970,08	0,00	7.701.970,08
12.361.0031.2013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	7.701.970,08	0,00	7.701.970,08
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	327.188,64	3.774.684,69	4.101.873,33
12.361.0033.1004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	1.215.543,27	1.215.543,27
12.361.0033.2011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	327.188,64	2.559.141,42	2.886.330,06

12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	0,00	290.166,53	290.166,53
12.361.0037.2008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	0,00	290.166,53	290.166,53
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.427,27	200.439,04	211.866,31
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.427,27	200.439,04	211.866,31
12.365.0035.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.427,27	200.439,04	211.866,31
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	153.212,00	0,00	153.212,00
Código	Específicação	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL	153.212,00	0,00	153.212,00
12.367.0026.2010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	153.212,00	0,00	153.212,00
13	CULTURA	365.954,60	55.124,90	421.079,50
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	365.954,60	55.124,90	421.079,50
13.392.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO	365.954,60	55.124,90	421.079,50
13.392.0040.2046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	365.954,60	55.124,90	421.079,50
15	URBANISMO	2.149.623,69	821.193,92	2.970.817,61
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.961.691,04	634.229,18	2.595.920,22
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.344,60	0,00	110.344,60
15.452.0003.2028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	110.344,60	0,00	110.344,60
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO	1.851.346,44	634.229,18	2.485.575,62
15.452.0032.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	1.851.346,44	634.229,18	2.485.575,62
15.695	TURISMO	187.932,65	186.964,74	374.897,39
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	187.932,65	186.964,74	374.897,39
15.695.0036.2022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	187.932,65	186.964,74	374.897,39
17	SANEAMENTO	272,82	0,00	272,82
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	272,82	0,00	272,82
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	272,82	0,00	272,82
17.512.0010.2019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	272,82	0,00	272,82
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.292.095,02	649.292,86	1.941.387,88
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.292.095,02	649.292,86	1.941.387,88
18.541.0039	MEIO AMBIENTE	1.292.095,02	649.292,86	1.941.387,88
18.541.0039.2045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	1.292.095,02	649.292,86	1.941.387,88
20	AGRICULTURA	1.199.336,86	0,00	1.199.336,86
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.220,63	0,00	320.220,63
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	320.220,63	0,00	320.220,63
20.122.0012.2017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	320.220,63	0,00	320.220,63
20.606	EXTENSÃO RURAL	879.116,23	0,00	879.116,23
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	879.116,23	0,00	879.116,23
20.606.0012.2018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	879.116,23	0,00	879.116,23
22	INDÚSTRIA	141.245,88	0,00	141.245,88
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.245,88	0,00	141.245,88
Código	Específicação	Ordinário	Vinculado	Total
22.122.0022	INDUSTRIA E COMERCIO	141.245,88	0,00	141.245,88
22.122.0022.2020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	141.245,88	0,00	141.245,88
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.677,94	0,00	10.677,94
23.695	TURISMO	10.677,94	0,00	10.677,94
23.695.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO	10.677,94	0,00	10.677,94
23.695.0040.2047	MANUT ATIVIDADES TURISMO	10.677,94	0,00	10.677,94
26	TRANSPORTE	10.753.521,32	3.117.876,92	13.871.398,24
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.753.521,32	3.117.876,92	13.871.398,24
26.782.0007	VIAS URBANAS	3.367.929,22	1.323.671,22	4.691.600,44
26.782.0007.2023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	3.367.929,22	1.323.671,22	4.691.600,44
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS	7.385.592,10	1.794.205,70	9.179.797,80
26.782.0008.2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	7.385.592,10	1.794.205,70	9.179.797,80
27	DESPORTO E LAZER	673.603,97	0,00	673.603,97
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	673.603,97	0,00	673.603,97
27.812.0028	ESPORTE E LAZER	673.603,97	0,00	673.603,97
27.812.0028.2038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	340.474,93	0,00	340.474,93
27.812.0028.2039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	333.129,04	0,00	333.129,04
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.727.647,93	506.259,87	8.233.907,80
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.721.625,02	428.148,53	6.149.773,55
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.721.625,02	428.148,53	6.149.773,55
28.843.0000.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.721.625,02	428.148,53	6.149.773,55
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.006.022,91	78.111,34	2.084.134,25
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS	2.006.022,91	78.111,34	2.084.134,25
28.846.0019.2007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	2.006.022,91	78.111,34	2.084.134,25
	Total:	53.878.565,04	30.590.831,72	84.469.396,76
Nota(s) Explicativa(s):				
Código	Específicação	Ordinário	Vinculado	Total

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:2A084487

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - EXERCÍCIO 2024

Exercício de 2024						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09					Período de: Janeiro à Dezembro	
Despesa: Empenhada						
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	8.831.230,24	0,00	611.741,92
Total:	0,00	0,00	0,00	8.831.230,24	0,00	611.741,92
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	2.264.273,26	0,00	23.744.805,52	0,00	19.553.617,32
Total:	0,00	2.264.273,26	0,00	23.744.805,52	0,00	19.553.617,32

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
02 PODER EXECUTIVO	421.079,50	0,00	2.970.817,61	0,00	272,82	1.941.387,88
Total:	421.079,50	0,00	2.970.817,61	0,00	272,82	1.941.387,88
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.199.336,86	0,00	141.245,88	10.677,94	0,00
Total:	0,00	1.199.336,86	0,00	141.245,88	10.677,94	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	13.871.398,24	673.603,97	8.233.907,80	0,00	84.469.396,76
Total:	0,00	13.871.398,24	673.603,97	8.233.907,80	0,00	84.469.396,76
Nota(s) Explicativa(s):						

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*NILSON DOS SANTOS VIEIRA*	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*PEDRO KOWALCZYK*
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:AFD4BBB8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA - EXERCÍCIO 2024

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10				Exercício de 2024	
				Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	53.112.965,73	76.724.353,71	76.724.353,71	23.611.387,98	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	7.446.803,48	7.446.803,48	1.389.550,74	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	5.017.794,00	6.078.317,22	6.078.317,22	1.060.523,22	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.593.837,04	1.596.350,08	1.596.350,08	2.513,04	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	893.837,04	1.149.806,78	1.149.806,78	255.969,74	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	700.000,00	1.022.179,79	1.022.179,79	322.179,79	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	659.252,46	659.252,46	239.252,46	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	175.000,00	274.689,65	274.689,65	99.689,65	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.000,00	164.813,63	164.813,63	59.813,63	0,00
(-) Renúncia	0,00	-76.575,95	-76.575,95	-76.575,95	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-45.945,33	-45.945,33	-45.945,33	0,00
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	-19.144,24	-19.144,24	-19.144,24	0,00
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	-11.486,38	-11.486,38	-11.486,38	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.702,13	5.082,41	5.082,41	0,00	2.619,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	4.621,28	3.090,76	3.090,76	0,00	1.530,52
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.925,53	1.288,25	1.288,25	0,00	637,28
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.155,32	772,17	772,17	0,00	383,15
(-) Renúncia	0,00	-68,77	-68,77	-68,77	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-42,38	-42,38	-42,38	0,00
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	-16,57	-16,57	-16,57	0,00
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	-9,82	-9,82	-9,82	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	102.695,12	87.186,56	87.186,56	0,00	15.508,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	61.617,07	52.312,61	52.312,61	0,00	9.304,46
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.673,78	21.796,80	21.796,80	0,00	3.876,98
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.404,27	13.078,29	13.078,29	0,00	2.325,98
(-) Renúncia	0,00	-1,14	-1,14	-1,14	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-0,68	-0,68	-0,68	0,00
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	-0,29	-0,29	-0,29	0,00
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	-0,17	-0,17	-0,17	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	83.439,79	35.358,02	35.358,02	0,00	48.081,77
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	50.063,87	21.232,00	21.232,00	0,00	28.831,87
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.859,95	8.847,18	8.847,18	0,00	12.012,77
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.515,97	5.307,57	5.307,57	0,00	7.208,40
(-) Renúncia	0,00	-28,73	-28,73	-28,73	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-23,13	-23,13	-23,13	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	-3,55	-3,55	-3,55	0,00
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	-2,05	-2,05	-2,05	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	700.000,00	446.543,30	446.543,30	0,00	253.456,70
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	700.000,00	445.996,28	445.996,28	0,00	254.003,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	267.597,76	267.597,76	0,00	152.402,24
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	175.000,00	111.499,05	111.499,05	0,00	63.500,95
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.000,00	66.899,47	66.899,47	0,00	38.100,53
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	547,02	547,02	547,02	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.108,58	1.108,58	1.108,58	0,00
(-) Renúncia	0,00	-561,56	-561,56	-561,56	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-561,56	-561,56	-561,56	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.676.831,94	2.366.244,86	2.366.244,86	689.412,92	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.676.831,94	2.366.244,86	2.366.244,86	689.412,92	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.657.576,60	1.812.966,58	1.812.966,58	155.389,98	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.657.576,60	1.812.966,58	1.812.966,58	155.389,98	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.527.576,60	1.681.628,26	1.681.628,26	154.051,66	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	986.430,59	1.086.329,19	1.086.329,19	99.898,60	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	269.877,66	296.893,37	296.893,37	27.015,71	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	271.268,35	298.405,70	298.405,70	27.137,35	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	130.000,00	131.338,32	131.338,32	1.338,32	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00	78.802,99	78.802,99	802,99	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.500,00	32.834,59	32.834,59	334,59	0,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.500,00	19.700,74	19.700,74	200,74	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	19.255,34	553.278,28	553.278,28	534.022,94	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	19.255,34	553.278,28	553.278,28	534.022,94	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo -	19.255,34	553.278,28	553.278,28	534.022,94	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	11.553,20	331.521,64	331.521,64	319.968,44	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.813,84	138.600,42	138.600,42	133.786,58	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.888,30	83.156,22	83.156,22	80.267,92	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.747.125,02	2.115.722,28	2.115.722,28	368.597,26	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.747.125,02	2.115.722,28	2.115.722,28	368.597,26	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.747.125,02	2.115.722,28	2.115.722,28	368.597,26	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.732.489,90	2.058.622,65	2.058.622,65	326.132,75	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	1.039.493,95	1.234.813,21	1.234.813,21	195.319,26	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	433.122,47	514.883,44	514.883,44	81.760,97	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	259.873,48	308.928,75	308.928,75	49.055,27	0,00
(-) Renúncia	0,00	-2,75	-2,75	-2,75	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-1,65	-1,65	-1,65	0,00
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	-0,69	-0,69	-0,69	0,00
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	-0,41	-0,41	-0,41	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	7.702,13	31.501,11	31.501,11	23.798,98	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	4.621,28	18.919,62	18.919,62	14.298,34	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.925,53	7.883,51	7.883,51	5.957,98	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.155,32	4.729,29	4.729,29	3.573,97	0,00
(-) Renúncia	0,00	-31,31	-31,31	-31,31	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-18,79	-18,79	-18,79	0,00
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	-7,84	-7,84	-7,84	0,00
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	-4,68	-4,68	-4,68	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.851,07	21.682,45	21.682,45	17.831,38	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	2.310,64	13.009,50	13.009,50	10.698,86	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	962,77	5.420,70	5.420,70	4.457,93	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	577,66	3.252,25	3.252,25	2.674,59	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.081,92	3.916,07	3.916,07	834,15	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	1.849,15	2.359,43	2.359,43	510,28	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	770,48	983,13	983,13	212,65	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	462,29	589,84	589,84	127,55	0,00
(-) Renúncia	0,00	-16,33	-16,33	-16,33	0,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	-9,96	-9,96	-9,96	0,00
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	-3,98	-3,98	-3,98	0,00
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	-2,39	-2,39	-2,39	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	1.039.458,74	1.368.486,26	1.368.486,26	329.027,52	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	271.807,10	348.421,68	348.421,68	76.614,58	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	271.807,10	348.421,68	348.421,68	76.614,58	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.640,97	270.340,32	270.340,32	3.699,35	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	217.544,37	226.359,82	226.359,82	8.815,45	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	217.544,37	226.364,95	226.364,95	8.820,58	0,00
(-) Renúncia	0,00	-5,13	-5,13	-5,13	0,00
(-) 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	-5,13	-5,13	-5,13	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.940,80	19.511,22	19.511,22	0,00	429,58
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.940,80	19.511,58	19.511,58	0,00	429,22
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) Renúncia	0,00	-0,36	-0,36	-0,36	0,00
(-) 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	-0,36	-0,36	-0,36	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	19.940,80	3.170,38	3.170,38	0,00	16.770,42
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.940,80	3.170,38	3.170,38	0,00	16.770,42
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXAS DIVERSAS	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	7.500,00	18.577,54	18.577,54	11.077,54	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.500,00	18.577,54	18.577,54	11.077,54	0,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE HABITE-SE	1.200,00	2.721,36	2.721,36	1.521,36	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200,00	2.721,36	2.721,36	1.521,36	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.166,13	3.938,37	3.938,37	0,00	1.227,76
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1000	0,00	55,63	55,63	55,63	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	55,63	55,63	55,63	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	5.166,13	3.882,74	3.882,74	0,00	1.283,39
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.166,13	3.896,50	3.896,50	0,00	1.269,63
(-) Renúncia	0,00	-13,76	-13,76	-13,76	0,00
(-) 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	-13,76	-13,76	-13,76	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	43.331,92	43.331,92	43.331,92	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	0,00	39.091,74	39.091,74	39.091,74	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	39.091,74	39.091,74	39.091,74	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.931,20	2.931,20	2.931,20	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	2.931,20	2.931,20	2.931,20	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DÍVIDA ATIVA	0,00	169,34	169,34	169,34	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	169,34	169,34	169,34	0,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00 - TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DÍVIDA ATIVA	0,00	1.057,32	1.057,32	1.057,32	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	1.057,32	1.057,32	1.057,32	0,00
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00 - TAXA DE HABITE-SE DÍVIDA ATIVA	0,00	82,32	82,32	82,32	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	82,32	82,32	82,32	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	30.811,07	30.811,07	30.811,07	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	0,00	30.811,07	30.811,07	30.811,07	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	30.821,38	30.821,38	30.821,38	0,00
(-) Renúncia	0,00	-10,31	-10,31	-10,31	0,00
(-) 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	-10,31	-10,31	-10,31	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	767.651,64	1.020.064,58	1.020.064,58	252.412,94	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	767.651,64	1.020.064,58	1.020.064,58	252.412,94	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	740.703,64	1.003.357,29	1.003.357,29	262.653,65	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE EXPEDIENTE	18.694,60	211,46	211,46	0,00	18.483,14
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	18.694,60	211,46	211,46	0,00	18.483,14
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	722.009,04	1.001.186,03	1.001.186,03	279.176,99	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	722.009,04	1.001.186,03	1.001.186,03	279.176,99	0,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 - TAXA HORA MAQUINA	0,00	340,00	340,00	340,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	340,00	340,00	340,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 - OUTRAS TAXAS	0,00	1.619,80	1.619,80	1.619,80	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	1.619,80	1.619,80	1.619,80	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	11.948,00	11.219,69	11.219,69	0,00	728,31
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	11.948,00	11.219,69	11.219,69	0,00	728,31
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	11.948,00	11.219,93	11.219,93	0,00	728,07
(-) Renúncia	0,00	-0,24	-0,24	-0,24	0,00
(-) 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	-0,24	-0,24	-0,24	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	8.000,00	2.941,18	2.941,18	0,00	5.058,82
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - TAXA DE EXPEDIENTE - Dívida Ativa	0,00	41,12	41,12	41,12	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	41,12	41,12	41,12	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCENDIO - Dívida Ativa	0,00	336,01	336,01	336,01	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	336,01	336,01	336,01	0,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	8.000,00	2.564,05	2.564,05	0,00	5.435,95
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00	2.564,08	2.564,08	0,00	5.435,92
(-) Renúncia	0,00	-0,03	-0,03	-0,03	0,00
(-) 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	-0,03	-0,03	-0,03	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	2.546,42	2.546,42	0,00	4.453,58
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	2.546,42	2.546,42	0,00	4.453,58
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	7.000,00	2.546,43	2.546,43	0,00	4.453,57
(-) Renúncia	0,00	-0,01	-0,01	-0,01	0,00
(-) 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	-0,01	-0,01	-0,01	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	848.720,00	1.005.320,79	1.005.320,79	156.600,79	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	1.005.320,79	1.005.320,79	156.600,79	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	1.005.320,79	1.005.320,79	156.600,79	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	1.005.320,79	1.005.320,79	156.600,79	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	848.720,00	992.437,28	992.437,28	143.717,28	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	848.720,00	992.437,48	992.437,48	143.717,48	0,00
(-) Renúncia	0,00	-0,20	-0,20	-0,20	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	0,00	-0,20	-0,20	-0,20	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	406,13	406,13	406,13	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	411,61	411,61	411,61	0,00
(-) Renúncia	0,00	-5,48	-5,48	-5,48	0,00
(-) 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	0,00	-5,48	-5,48	-5,48	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	7.468,58	7.468,58	7.468,58	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	7.468,58	7.468,58	7.468,58	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	5.008,80	5.008,80	5.008,80	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	5.012,92	5.012,92	5.012,92	0,00
(-) Renúncia	0,00	-4,12	-4,12	-4,12	0,00
(-) 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	0,00	-4,12	-4,12	-4,12	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	238.491,18	2.109.160,13	2.109.160,13	1.870.668,95	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	7.433,63	7.433,63	7.433,63	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	7.433,63	7.433,63	7.433,63	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	7.433,63	7.433,63	7.433,63	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	7.433,63	7.433,63	7.433,63	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	7.360,58	7.360,58	7.360,58	0,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	0,00	365,00	365,00	365,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	365,00	365,00	365,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00 - ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	0,00	6.595,58	6.595,58	6.595,58	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.595,58	6.595,58	6.595,58	0,00
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00 - ALUGUEL DE CENTRO DE EVENTOS	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	2,63	2,63	2,63	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2,63	2,63	2,63	0,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	53,52	53,52	53,52	0,00
1.3.1.1.01.1.3.02.00.00 - ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	53,52	53,52	53,52	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	53,52	53,52	53,52	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	16,90	16,90	16,90	0,00
1.3.1.1.01.1.4.01.00.00 - ALUGUEL DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0,00	16,90	16,90	16,90	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	16,90	16,90	16,90	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	238.491,18	2.101.726,50	2.101.726,50	1.863.235,32	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	238.491,18	2.101.726,50	2.101.726,50	1.863.235,32	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	238.491,18	2.101.726,50	2.101.726,50	1.863.235,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	238.491,18	2.101.726,50	2.101.726,50	1.863.235,32	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - RENDIMENTO FONTE LIVRE	238.491,18	801.801,92	801.801,92	563.310,74	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	238.491,18	801.801,92	801.801,92	563.310,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - RENDIMENTOS FONTE 1104	0,00	129.617,05	129.617,05	129.617,05	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	129.617,05	129.617,05	129.617,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	0,00	10.673,94	10.673,94	10.673,94	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	10.673,94	10.673,94	10.673,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	0,00	86.458,42	86.458,42	86.458,42	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	86.458,42	86.458,42	86.458,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	0,00	93.199,38	93.199,38	93.199,38	0,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60%	0,00	93.199,38	93.199,38	93.199,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	0,00	1.361,87	1.361,87	1.361,87	0,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40%	0,00	1.361,87	1.361,87	1.361,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	0,00	15.872,16	15.872,16	15.872,16	0,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - 1107 Salário Educação	0,00	15.872,16	15.872,16	15.872,16	0,00

1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - RENDIMENTOS SAUDE - 15%	0,00	26.832,48	26.832,48	26.832,48	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	26.832,48	26.832,48	26.832,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	0,00	2.327,22	2.327,22	2.327,22	0,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	0,00	2.327,22	2.327,22	2.327,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	0,00	3.264,74	3.264,74	3.264,74	0,00
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	0,00	3.264,74	3.264,74	3.264,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - RENDIMENTOS CIDE	0,00	2.079,84	2.079,84	2.079,84	0,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	2.079,84	2.079,84	2.079,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - RENDIMENTO ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	56.464,23	56.464,23	56.464,23	0,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	56.464,23	56.464,23	56.464,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - RENDIMENTO ROYALTIES	0,00	32.701,20	32.701,20	32.701,20	0,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	0,00	32.701,20	32.701,20	32.701,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	75.066,86	75.066,86	75.066,86	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	75.066,86	75.066,86	75.066,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	0,00	12.095,25	12.095,25	12.095,25	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	12.095,25	12.095,25	12.095,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - RENDIMENTOS AMPL UNIDADE SAUDE	0,00	5.459,37	5.459,37	5.459,37	0,00
00338.01006.03.02.01.02.1.631.0000 - 1338 AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVENIO 1866-2005	0,00	5.459,37	5.459,37	5.459,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - RENDIMENTO SAUDE 494	0,00	41.784,09	41.784,09	41.784,09	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	41.784,09	41.784,09	41.784,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	0,00	5.952,00	5.952,00	5.952,00	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - 1799 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	0,00	5.952,00	5.952,00	5.952,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	0,00	1.178,56	1.178,56	1.178,56	0,00
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - 1799 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	0,00	1.178,56	1.178,56	1.178,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL PSEMC 20169-3	0,00	1,32	1,32	1,32	0,00
00938.00938.09.06.06.23.1.660.0000 - 1797 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	0,00	1,32	1,32	1,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	0,00	4.247,25	4.247,25	4.247,25	0,00
00939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - 1798 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	0,00	4.247,25	4.247,25	4.247,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	0,00	2.818,11	2.818,11	2.818,11	0,00
00939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - 1798 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	0,00	2.818,11	2.818,11	2.818,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 - RENDIMENTO FIA 20382-3	0,00	2.853,52	2.853,52	2.853,52	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	2.853,52	2.853,52	2.853,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00 - RENDIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR - CEF	0,00	30.553,55	30.553,55	30.553,55	0,00
00816.01006.12.99.01.02.1.700.3110 - 1816 - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	30.553,55	30.553,55	30.553,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS - PROJETO	0,00	713,18	713,18	713,18	0,00
00939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - 1798 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	0,00	713,18	713,18	713,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 - RENDIMENTOS CAIXA ECON FED. CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	8.996,73	8.996,73	8.996,73	0,00
00370.01006.12.02.01.02.1.631.3110 - 1370 RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - FEDERAL	0,00	8.996,73	8.996,73	8.996,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00 - RENDIMENTO BCO BRASIL PROGRAMA VIGIASUS ESTADO CAPITAL	0,00	3.779,50	3.779,50	3.779,50	0,00
00518.00518.09.02.06.20.1.601.0000 - 1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS	0,00	3.779,50	3.779,50	3.779,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	0,00	2.942,64	2.942,64	2.942,64	0,00
00939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - 1798 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	0,00	2.942,64	2.942,64	2.942,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FIA CONS TUTELAR	0,00	521,26	521,26	521,26	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	521,26	521,26	521,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00 - RENCIMENTOS BCO BRASIL FIA SCFV 21286-5	0,00	18,32	18,32	18,32	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	18,32	18,32	18,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 - RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	0,00	68.074,27	68.074,27	68.074,27	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	68.074,27	68.074,27	68.074,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00 - RENDIMENTOS REF CESSAO ONEROSA	0,00	32.489,82	32.489,82	32.489,82	0,00
00823.01015.14.99.00.00.1.799.0000 - 1823 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	0,00	32.489,82	32.489,82	32.489,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00 - RENDIMENTOS FEAS INCENTIVO 6	0,00	22,43	22,43	22,43	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	22,43	22,43	22,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00 - RENDIMENTOS CX EC COVID 19 2 624090-0	0,00	1.239,73	1.239,73	1.239,73	0,00
00372.01019.09.02.06.20.1.602.0000 - 1372 COVID 19 - CORONAVIRUS	0,00	1.239,73	1.239,73	1.239,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00 - RENDIMENTOS CEF OBRA UBS RIO CLARO	0,00	17.036,89	17.036,89	17.036,89	0,00
00374.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1374 CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO	0,00	17.036,89	17.036,89	17.036,89	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00 - RENDIMENTO CEF INVESTIMENTO ESTADO	0,00	119.215,67	119.215,67	119.215,67	0,00
00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	119.215,67	119.215,67	119.215,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4	0,00	1.424,96	1.424,96	1.424,96	0,00
00704.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - 1704 - Convênio / DETRAN	0,00	1.424,96	1.424,96	1.424,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00 - RENDIMENTOS ESCOLA ROMÃO PAUL	0,00	0,09	0,09	0,09	0,00
00812.01005.03.01.01.01.1.571.0000 - 1812 - SEDU / REFORMA ESCOLA ROMAO PAUL	0,00	0,09	0,09	0,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00 - RENDIMENTOS EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	0,00	3.188,62	3.188,62	3.188,62	0,00
00836.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - 1836 - EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	0,00	3.188,62	3.188,62	3.188,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00 - RENDIMENTOS FMAS - COVID EPI - PORT 369	0,00	666,24	666,24	666,24	0,00
00833.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - 1833 - FMAS - COVID EPI - PORT 369	0,00	666,24	666,24	666,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00 - RENDIMENTO BCO BRASIL - FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369	0,00	24,26	24,26	24,26	0,00
00834.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - 1834 - FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369	0,00	24,26	24,26	24,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL - FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369	0,00	1.483,56	1.483,56	1.483,56	0,00
00835.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - 1835 - FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369	0,00	1.483,56	1.483,56	1.483,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.87.00.00 - RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO	0,00	29.739,02	29.739,02	29.739,02	0,00
00816.01006.12.99.01.02.1.700.3110 - 1816 - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	29.739,02	29.739,02	29.739,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 15239-0	0,00	15.276,34	15.276,34	15.276,34	0,00
00129.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - 1129 MDE / Transporte Escolar do Estado	0,00	15.276,34	15.276,34	15.276,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00 - RENDIMENTOS FIA ATENÇAO CCA - BCO BRASIL 22582-7	0,00	4,69	4,69	4,69	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	4,69	4,69	4,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00 - RENDIMENTOS FIA CMDCA - BCO BRASIL 22241-0	0,00	29,92	29,92	29,92	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	29,92	29,92	29,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00 - RENDIMENTOS CEF 672007-3 CAMINHÃO	0,00	1.892,92	1.892,92	1.892,92	0,00
00836.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - 1836 - EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	0,00	1.892,92	1.892,92	1.892,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00 - RENDIMENTOS CEF OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	3.932,26	3.932,26	3.932,26	0,00
01009.01009.05.99.03.00.1.898.0000 - 1627 - Operações de Crédito Internas	0,00	3.932,26	3.932,26	3.932,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00 - RENDIMENTOS	0,00	344.348,85	344.348,85	344.348,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00 - RENDIMENTO SAUDE INVESTIMENTO 624095-0	0,00	5.707,15	5.707,15	5.707,15	0,00

00518.00518.09.02.06.20.1.601.0000 - 1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS	0,00	5.707,15	5.707,15	5.707,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00 - RENDIMENTOS AMP REF ESCOLA ONEZIMO JURASZEK	0,00	455,84	455,84	455,84	0,00
00848.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1848 - SEDU - ESCOLA ONEZIMO JURAZEK	0,00	455,84	455,84	455,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00 - RENDIMENTOS FIA IMPACTO COVID	0,00	956,60	956,60	956,60	0,00
00845.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - 1845 - FMAS FIA IMPACTO COVID - ESTADO	0,00	956,60	956,60	956,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00 - RENDIMENTOS INCENTIVO COVID	0,00	54,36	54,36	54,36	0,00
00844.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - 1844 - FMAS INCENT COVID 21 - ESTADO	0,00	54,36	54,36	54,36	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00 - RENDIMENTO INCENTIVO 2021	0,00	8.645,22	8.645,22	8.645,22	0,00
00846.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - 1846 - FMAS INCENTIVO - ESTADO	0,00	8.645,22	8.645,22	8.645,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00 - RENDIMENTOS CEF - 517-8 - REF/AMP UBS	0,00	2.324,23	2.324,23	2.324,23	0,00
00376.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1376 SESA PR - PORT 932 - REFORMA UBS	0,00	2.324,23	2.324,23	2.324,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00 - RENDIMENTOS REF CEF EMENDAS INDIVIDUAIS - 672019-7	0,00	40.685,92	40.685,92	40.685,92	0,00
00836.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - 1836 - EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	0,00	40.685,92	40.685,92	40.685,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS - SIGTV GND3	0,00	271,28	271,28	271,28	0,00
00816.01006.12.99.01.02.1.700.3110 - 1816 - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	271,28	271,28	271,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL MOTONIVELADORA - 23925-9	0,00	16.685,29	16.685,29	16.685,29	0,00
00851.01005.03.99.01.01.1.700.0000 - 1851 - SEAB - MOTONIVELADORA 382 - 2022	0,00	16.685,29	16.685,29	16.685,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL ASSIST PRIM INFANCIA - 23944-5	0,00	4.911,65	4.911,65	4.911,65	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	4.911,65	4.911,65	4.911,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL HIGIENE INTIMA	0,00	825,28	825,28	825,28	0,00
01855.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - 1855 FMAS INCENTIVO HIGIENE INTIMA BCO BRASIL 24613-1	0,00	825,28	825,28	825,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.16.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL PPAS I EXPANSÃO	0,00	503,61	503,61	503,61	0,00
01856.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - 1856 FMAS PPAS I EXPANSÃO BCO BRASIL 24589-5	0,00	503,61	503,61	503,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1054	0,00	1.257,52	1.257,52	1.257,52	0,00
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 - 1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art.	0,00	1.257,52	1.257,52	1.257,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1053	0,00	4.142,49	4.142,49	4.142,49	0,00
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	0,00	4.142,49	4.142,49	4.142,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL EMEND INDIV 24433-3	0,00	38.720,43	38.720,43	38.720,43	0,00
00836.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - 1836 - EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	0,00	38.720,43	38.720,43	38.720,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00 - RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	1.910,53	1.910,53	1.910,53	0,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	1.910,53	1.910,53	1.910,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.21.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL AUXILIO BRASIL 23399-4	0,00	2.943,88	2.943,88	2.943,88	0,00
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - 1799 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	0,00	2.943,88	2.943,88	2.943,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.22.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL PROCAD SUAS - 24202-0	0,00	1.032,14	1.032,14	1.032,14	0,00
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - 1799 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	0,00	1.032,14	1.032,14	1.032,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.23.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL PROG ESCOLA TEM INTEGRAL 24760-X	0,00	8.297,16	8.297,16	8.297,16	0,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - 1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	8.297,16	8.297,16	8.297,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.24.00 - RENDIMENTOS BC BRASIL CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	2.416,88	2.416,88	2.416,88	0,00
01068.01068.09.99.05.18.1.759.0000 - 1068 - CALAMIDADE PUBLICA	0,00	2.416,88	2.416,88	2.416,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.25.00 - BCO BRASIL FEAS EMERGENCIA CALAMIDADE	0,00	805,13	805,13	805,13	0,00
01068.01068.09.99.05.18.1.759.0000 - 1068 - CALAMIDADE PUBLICA	0,00	805,13	805,13	805,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.26.00 - RENDIMENTOS CEF ITAIPU	0,00	134.572,17	134.572,17	134.572,17	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
01072.01072.03.99.01.02.1.700.0000 - 1072 INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC ITAIPU	0,00	134.572,17	134.572,17	134.572,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.27.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL FUNDO MUN DCA	0,00	857,11	857,11	857,11	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	857,11	857,11	857,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.28.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL PAV POL SERRA DO TIGRE	0,00	773,28	773,28	773,28	0,00
00857.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1857 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RODOVIA MUNICIPAL MLL -	0,00	773,28	773,28	773,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.29.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL PAS PISO UNICO ASSISTENCIA	0,00	2.935,37	2.935,37	2.935,37	0,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000 - 1859 PAS PISO UNICO ASSISTENCIAL	0,00	2.935,37	2.935,37	2.935,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.30.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL ALDIR BLANC II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 - 1031 Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultral - Lei Fed. 14.017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.31.00 - CEF RENDIMENTOS RUA CORREIA DE FREITAS	0,00	25.700,07	25.700,07	25.700,07	0,00
00816.01006.12.99.01.02.1.700.3110 - 1816 - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	25.700,07	25.700,07	25.700,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.32.00 - RENDIMENTOS BCO BRASIL VIAJA MAIS 60	0,00	788,55	788,55	788,55	0,00
01860.01011.09.04.06.18.1.669.0000 - 1860 - FMAS - PROGRAMA VIAJA +	0,00	788,55	788,55	788,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.34.00 - BCO BRASIL RENDIMENTOS PAV MANOEL RIBAS	0,00	0,05	0,05	0,05	0,00
00840.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1840 - PAVIMENTAÇÃO - RUA MANOEL RIBAS	0,00	0,05	0,05	0,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.35.00 - BCO BRASIL RENDIMENTOS AV RIO CLARENSE DORIZON	0,00	1.576,71	1.576,71	1.576,71	0,00
00854.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1854 SEDU CONV 015/2023 PAV ASFALTICA RUA RIO CLARENSE	0,00	1.576,71	1.576,71	1.576,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.36.00 - BCO BRASIL RENDIMENTOS RUA PROF M. POPOV E O. SOBANSKI	0,00	720,58	720,58	720,58	0,00
00861.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1861 - CONV 63 2024 SEDU ASFALTO RUA PROF MARTIM	0,00	720,58	720,58	720,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.37.00 - BCO BRASIL RENDIMENTOS ASF RUA 7 SETEMBRO	0,00	752,80	752,80	752,80	0,00
00853.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1853 SEDU - CONV 014/2023 PAV ASFALTICA - RUA SETE DE	0,00	752,80	752,80	752,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.38.00 - BCO BRASIL RENDIMENTOS ASF RUA EXPEDICIONARIOS	0,00	848,07	848,07	848,07	0,00
00852.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1852 SEDU CONV 013/2023 - PAV ASFALTICA RUA	0,00	848,07	848,07	848,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.39.00 - CEF RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL SANDRO ALEX	0,00	19.044,91	19.044,91	19.044,91	0,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - 1016 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso	0,00	19.044,91	19.044,91	19.044,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00 - BCO BRASIL RENDIMENTOS - VIDAS AQUECIDAS 25084	0,00	828,24	828,24	828,24	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	828,24	828,24	828,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.41.00 - CEF RENDIMENTOS PATRULHA MECANIZADA	0,00	5.717,16	5.717,16	5.717,16	0,00
01858.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - 1858 - MAPA 941865 2023 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	5.717,16	5.717,16	5.717,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.42.00 - CEF RENDIMENTOS ESCAVADEIRA HIRAULICA	0,00	4.719,91	4.719,91	4.719,91	0,00
00843.01016.12.99.00.00.1.706.0000 - 1843 MAPA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,00	4.719,91	4.719,91	4.719,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.43.00 - ENDIMENTOS BCO BRASIL FIA MEDIA SOCIOEDUCA	0,00	790,37	790,37	790,37	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	790,37	790,37	790,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.44.00 - BCO BRASIL RENDIMENTOS VIAJA MAIS FASE 02	0,00	170,91	170,91	170,91	0,00
01860.01011.09.04.06.18.1.669.0000 - 1860 - FMAS - PROGRAMA VIAJA +	0,00	170,91	170,91	170,91	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	46.180,00	46.180,00	46.180,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	46.180,00	46.180,00	46.180,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	46.180,00	46.180,00	46.180,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	46.180,00	46.180,00	46.180,00	0,00

1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	46.180,00	46.180,00	46.180,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00 - INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	46.180,00	46.180,00	46.180,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	46.180,00	46.180,00	46.180,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	45.968.501,81	65.880.366,09	65.880.366,09	19.911.864,28	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	31.637.807,25	31.637.807,25	9.796.358,77	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.232.000,00	25.693.532,41	25.693.532,41	8.461.532,41	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.200.000,00	25.654.642,73	25.654.642,73	8.454.642,73	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	22.721.766,41	22.721.766,41	7.521.766,41	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.200.000,00	22.721.766,41	22.721.766,41	7.521.766,41	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	10.450.000,00	15.226.516,19	15.226.516,19	4.776.516,19	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.700.000,00	8.520.662,32	8.520.662,32	2.820.662,32	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.850.000,00	4.655.029,11	4.655.029,11	1.805.029,11	0,00
(-) FUNDEB	-3.800.000,00	-5.680.441,21	-5.680.441,21	-1.880.441,21	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-3.800.000,00	-5.680.441,21	-5.680.441,21	-1.880.441,21	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.932.876,32	2.932.876,32	932.876,32	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	2.932.876,32	2.932.876,32	932.876,32	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	2.199.657,24	2.199.657,24	699.657,24	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00	733.219,08	733.219,08	233.219,08	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -	1.500.000,00	936.431,78	936.431,78	0,00	563.568,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	936.431,78	936.431,78	0,00	563.568,22
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -	500.000,00	312.143,92	312.143,92	0,00	187.856,08
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00	312.143,92	312.143,92	0,00	187.856,08
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.000,00	38.889,68	38.889,68	6.889,68	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	32.000,00	38.889,68	38.889,68	6.889,68	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	29.167,20	29.167,20	5.167,20	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	12.152,99	12.152,99	2.152,99	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00	7.291,79	7.291,79	1.291,79	0,00
(-) FUNDEB	-8.000,00	-9.722,30	-9.722,30	-1.722,30	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-8.000,00	-9.722,30	-9.722,30	-1.722,30	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	254.616,00	624.057,04	624.057,04	369.441,04	0,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	254.616,00	624.057,04	624.057,04	369.441,04	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	254.616,00	624.057,04	624.057,04	369.441,04	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	254.616,00	624.057,04	624.057,04	369.441,04	0,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	0,00	571.074,35	571.074,35	571.074,35	0,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	254.616,00	52.982,69	52.982,69	0,00	201.633,31
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.297.089,30	2.561.708,43	2.561.708,43	0,00	735.380,87
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a	3.297.089,30	2.561.708,43	2.561.708,43	0,00	735.380,87
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	3.135.089,30	2.397.285,91	2.397.285,91	0,00	737.803,39
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	3.135.089,30	2.397.285,91	2.397.285,91	0,00	737.803,39
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.362.930,48	350.801,95	350.801,95	0,00	1.012.128,53
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	1.362.930,48	350.801,95	350.801,95	0,00	1.012.128,53
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	474.932,50	0,00	0,00	0,00	474.932,50
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	474.932,50	0,00	0,00	0,00	474.932,50
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	200.000,00	63.693,75	63.693,75	0,00	136.306,25
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	200.000,00	63.693,75	63.693,75	0,00	136.306,25
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	100.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	100.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - APSUS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - AGENTE COMUN SAUDE E ENDEMIAS - FONTE 1051	647.226,32	702.544,00	702.544,00	55.317,68	0,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	647.226,32	702.544,00	702.544,00	55.317,68	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	284.019,25	284.019,25	284.019,25	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	284.019,25	284.019,25	284.019,25	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR	0,00	81.497,16	81.497,16	81.497,16	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	81.497,16	81.497,16	81.497,16	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES	0,00	866.589,00	866.589,00	866.589,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	866.589,00	866.589,00	866.589,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA	0,00	8.140,80	8.140,80	8.140,80	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	8.140,80	8.140,80	8.140,80	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	112.000,00	59.048,74	59.048,74	0,00	52.951,26
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	112.000,00	59.048,74	59.048,74	0,00	52.951,26
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	47.048,74	47.048,74	0,00	2.951,26

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	50.000,00	47.048,74	47.048,74	0,00	2.951,26
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - ASSIST FINANC COMPLEM PARA AGENTES DE SAUDE - COMBATE DE ENDEMIAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - INCENTIVO FINANC EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - ASSITENCIA FARMACEUTICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	105.373,78	105.373,78	105.373,78	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	105.373,78	105.373,78	105.373,78	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	64.280,28	64.280,28	64.280,28	0,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	64.280,28	64.280,28	64.280,28	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	41.093,50	41.093,50	41.093,50	0,00

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	41.093,50	41.093,50	41.093,50	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	811.743,18	1.037.622,00	1.037.622,00	225.878,82	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	478.788,18	617.517,61	617.517,61	138.729,43	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	478.788,18	617.517,61	617.517,61	138.729,43	0,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - 1107 Salário Educação	478.788,18	617.517,61	617.517,61	138.729,43	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	156.555,00	166.950,00	166.950,00	10.395,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	156.555,00	166.950,00	166.950,00	10.395,00	0,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	156.555,00	166.950,00	166.950,00	10.395,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	176.400,00	113.909,60	113.909,60	0,00	62.490,40
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	176.400,00	113.909,60	113.909,60	0,00	62.490,40
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	176.400,00	113.909,60	113.909,60	0,00	62.490,40
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	139.244,79	139.244,79	139.244,79	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	139.244,79	139.244,79	139.244,79	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - FNDE ETI ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00	139.244,79	139.244,79	139.244,79	0,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - 1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	139.244,79	139.244,79	139.244,79	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	246.000,00	134.312,73	134.312,73	0,00	111.687,27
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	246.000,00	134.312,73	134.312,73	0,00	111.687,27
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	246.000,00	134.312,73	134.312,73	0,00	111.687,27
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - FAMILIA PARANAENSE	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - FMAS BL GFB 20167-7	0,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - 1799 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	0,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - FMAS PSB 20170-7	100.000,00	49.038,03	49.038,03	0,00	50.961,97
00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	100.000,00	49.038,03	49.038,03	0,00	50.961,97
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - FMAS BL PSEMC 20169-3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - FNAS MALLET BL MAC	20.000,00	6.418,32	6.418,32	0,00	13.581,68
00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	20.000,00	6.418,32	6.418,32	0,00	13.581,68
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - BCO BRASIL FMAS BL GSUAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	0,00	40.456,38	40.456,38	40.456,38	0,00
00939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - 1798 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	0,00	40.456,38	40.456,38	40.456,38	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	1.586.574,64	1.586.574,64	1.586.574,64	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 - INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.0000 - 1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 - INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA 494	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	136.574,64	136.574,64	136.574,64	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	136.574,64	136.574,64	136.574,64	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	136.574,64	136.574,64	136.574,64	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	136.574,64	136.574,64	136.574,64	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 - ALDIR BLANC 02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 - 1031 Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultral - Lei Fed. 14.017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	25.214.750,01	25.214.750,01	7.632.585,05	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.724.057,37	23.751.696,42	23.751.696,42	7.027.639,05	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	14.961.880,58	20.988.238,49	20.988.238,49	6.026.357,91	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.961.880,58	20.988.238,49	20.988.238,49	6.026.357,91	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	11.263.542,29	15.024.232,77	15.024.232,77	3.760.690,48	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.693.142,62	6.558.824,46	6.558.824,46	1.865.681,84	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.815.885,57	4.652.240,62	4.652.240,62	1.836.355,05	0,00
(-) FUNDEB	-3.810.689,90	-5.247.059,36	-5.247.059,36	-1.436.369,46	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-3.810.689,90	-5.247.059,36	-5.247.059,36	-1.436.369,46	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.468.800,00	2.421.392,83	2.421.392,83	952.592,83	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.468.800,00	2.421.392,83	2.421.392,83	952.592,83	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	1.101.600,00	1.816.044,31	1.816.044,31	714.444,31	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	459.000,00	756.684,74	756.684,74	297.684,74	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	275.400,00	454.011,12	454.011,12	178.611,12	0,00
(-) FUNDEB	-367.200,00	-605.347,34	-605.347,34	-238.147,34	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-367.200,00	-605.347,34	-605.347,34	-238.147,34	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	235.200,00	317.315,30	317.315,30	82.115,30	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	235.200,00	317.315,30	317.315,30	82.115,30	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	176.400,00	237.986,44	237.986,44	61.586,44	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.500,00	99.161,00	99.161,00	25.661,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	44.100,00	59.496,57	59.496,57	15.396,57	0,00
(-) FUNDEB	-58.800,00	-79.328,71	-79.328,71	-20.528,71	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-58.800,00	-79.328,71	-79.328,71	-20.528,71	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.176,79	24.749,80	24.749,80	0,00	33.426,99
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.176,79	24.749,80	24.749,80	0,00	33.426,99
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	58.176,79	24.749,80	24.749,80	0,00	33.426,99
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	858.107,59	1.463.053,59	1.463.053,59	604.946,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	204.115,00	204.115,00	204.115,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	204.115,00	204.115,00	204.115,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO - VIAJA MAIS 60	0,00	35.115,00	35.115,00	35.115,00	0,00
01860.01011.09.04.06.18.1.669.0000 - 1860 - FMAS - PROGRAMA VIAJA +	0,00	35.115,00	35.115,00	35.115,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00 - PAS - PISO UNICO - 24872-X	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000 - 1859 PAS PISO UNICO ASSISTENCIAL	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00 - VIDAS AQUECIDAS	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00 - FIA INCENTIVO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	0,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	0,00

1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	858.107,59	836.902,55	836.902,55	0,00	21.205,04
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	858.107,59	836.902,55	836.902,55	0,00	21.205,04
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	858.107,59	836.902,55	836.902,55	0,00	21.205,04
00129.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - 1129 MDE / Transporte Escolar do Estado	858.107,59	836.902,55	836.902,55	0,00	21.205,04
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	422.036,04	422.036,04	422.036,04	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	422.036,04	422.036,04	422.036,04	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - APSUS	0,00	85.017,97	85.017,97	85.017,97	0,00
02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	85.017,97	85.017,97	85.017,97	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00 - TRANSF ESTADO PROG FORTALECIMENTO VIG SAUDE PROVIGIA PARANA 2023	0,00	34.955,11	34.955,11	34.955,11	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	34.955,11	34.955,11	34.955,11	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00 - APOIO FINANCEIRO AÇOES EMERGENCIAIS ENFASE EM DENGUE	0,00	674,71	674,71	674,71	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	0,00	674,71	674,71	674,71	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00 - REPASSE FINANCEIRO CUSTEIO PROVIGIA	0,00	65.582,00	65.582,00	65.582,00	0,00
02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	65.582,00	65.582,00	65.582,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00 - INCENT FIN PROG QUALIF APS - CUSTEIO	0,00	29.808,00	29.808,00	29.808,00	0,00
02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	29.808,00	29.808,00	29.808,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00 - QUALIF. ACESSO AT. PRC. MEDIA COMPLEXIDADE - MCA RES 1815/2024	0,00	173.238,25	173.238,25	173.238,25	0,00
02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	173.238,25	173.238,25	173.238,25	0,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - INCENT. ORG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	0,00	32.760,00	32.760,00	32.760,00	0,00
02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	32.760,00	32.760,00	32.760,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	6.544.888,37	9.027.808,83	9.027.808,83	2.482.920,46	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	6.544.888,37	8.756.056,83	8.756.056,83	2.211.168,46	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	6.544.888,37	8.756.056,83	8.756.056,83	2.211.168,46	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	6.544.888,37	8.756.056,83	8.756.056,83	2.211.168,46	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	6.217.643,95	7.608.770,70	7.608.770,70	1.391.126,75	0,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60%	6.217.643,95	7.608.770,70	7.608.770,70	1.391.126,75	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	327.244,42	1.147.286,13	1.147.286,13	820.041,71	0,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40%	327.244,42	1.147.286,13	1.147.286,13	820.041,71	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	271.752,00	271.752,00	271.752,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	271.752,00	271.752,00	271.752,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	271.752,00	271.752,00	271.752,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00 - MALLET CIENTIZ ENERGETICA	0,00	271.752,00	271.752,00	271.752,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	271.752,00	271.752,00	271.752,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	236.523,22	236.523,22	236.523,22	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	5.363,86	5.363,86	5.363,86	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	5.363,86	5.363,86	5.363,86	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00 - MULTA ADMINISTRATIVA CONFORME CTN	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	5.263,86	5.263,86	5.263,86	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	5.263,86	5.263,86	5.263,86	0,00
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00 - MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	5.263,86	5.263,86	5.263,86	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.263,86	5.263,86	5.263,86	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	36.787,68	36.787,68	36.787,68	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	0,00	36.787,68	36.787,68	36.787,68	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	0,00	36.787,68	36.787,68	36.787,68	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	36.787,68	36.787,68	36.787,68	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 - Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	3.757,50	3.757,50	3.757,50	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.757,50	3.757,50	3.757,50	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 - Restituições diversas - Principal	0,00	33.030,18	33.030,18	33.030,18	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00 - DEVOLUÇÃO SALDO TERMO FOMENTO APAE	0,00	16.671,11	16.671,11	16.671,11	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	16.671,11	16.671,11	16.671,11	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00 - DEVOLUÇÃO SALDO TERMO FOMENTO ACADEMICOS	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00 - RESTITUIÇÃO PGTO FOLHA PAGAMENTO - FUNCIONÁRIO	0,00	7.985,54	7.985,54	7.985,54	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	7.985,54	7.985,54	7.985,54	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00 - RESTITUIÇÃO SALDO CONVÊNIO	0,00	4.983,53	4.983,53	4.983,53	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	4.983,53	4.983,53	4.983,53	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00 - RESTITUIÇÃO INSCRIÇÃO COMPETIÇÃO ESPORTIVA	0,00	190,00	190,00	190,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	190,00	190,00	190,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	0,00	194.371,68	194.371,68	194.371,68	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	194.371,68	194.371,68	194.371,68	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	0,00	194.371,68	194.371,68	194.371,68	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	194.371,68	194.371,68	194.371,68	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	192.416,97	192.416,97	192.416,97	0,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00 - ARRECADAÇÃO FESTAS	0,00	117.243,69	117.243,69	117.243,69	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	117.243,69	117.243,69	117.243,69	0,00
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00 - RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS	0,00	845,00	845,00	845,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	845,00	845,00	845,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00 - RESTITUIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO	0,00	2.179,90	2.179,90	2.179,90	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.179,90	2.179,90	2.179,90	0,00
1.9.9.9.99.1.1.05.00.00 - DOAÇÃO IRRF - FUNDO DA CRIANÇA	0,00	1.635,30	1.635,30	1.635,30	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.635,30	1.635,30	1.635,30	0,00
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00 - RECEITA PRECATORIO	0,00	70.513,08	70.513,08	70.513,08	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	70.513,08	70.513,08	70.513,08	0,00
1.9.9.9.99.1.2.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros	0,00	1.954,71	1.954,71	1.954,71	0,00
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00 - ARRECADAÇÃO FESTAS- MULTA E JUROS	0,00	1.954,71	1.954,71	1.954,71	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.954,71	1.954,71	1.954,71	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	5.998.180,83	5.998.180,83	5.998.180,83	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	765.351,00	765.351,00	765.351,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	765.351,00	765.351,00	765.351,00	0,00

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	765.351,00	765.351,00	765.351,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	765.351,00	765.351,00	765.351,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	765.351,00	765.351,00	765.351,00	0,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	765.351,00	765.351,00	765.351,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Capital	0,00	5.232.829,83	5.232.829,83	5.232.829,83	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.724.751,78	2.724.751,78	2.724.751,78	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.316.103,78	1.316.103,78	1.316.103,78	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.316.103,78	1.316.103,78	1.316.103,78	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	1.316.103,78	1.316.103,78	1.316.103,78	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - CONVENIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,00	538.030,09	538.030,09	538.030,09	0,00
00843.01016.12.99.00.00.1.706.0000 - 1843 MAPA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,00	538.030,09	538.030,09	538.030,09	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	0,00	778.073,69	778.073,69	778.073,69	0,00
01858.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - 1858 - MAPA 941865 2023 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	778.073,69	778.073,69	778.073,69	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	1.408.648,00	1.408.648,00	1.408.648,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	0,00	1.408.648,00	1.408.648,00	1.408.648,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.408.648,00	1.408.648,00	1.408.648,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00 - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	767.341,00	767.341,00	767.341,00	0,00
00816.01006.12.99.01.02.1.700.3110 - 1816 - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	767.341,00	767.341,00	767.341,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	0,00	471.585,00	471.585,00	471.585,00	0,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - 1016 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso	0,00	471.585,00	471.585,00	471.585,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.04.00.00 - EMENDA PARLAMENTAR INDIV. SAÚDE	0,00	169.722,00	169.722,00	169.722,00	0,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.0000 - 1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade	0,00	169.722,00	169.722,00	169.722,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.508.078,05	2.508.078,05	2.508.078,05	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	2.508.078,05	2.508.078,05	2.508.078,05	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	2.508.078,05	2.508.078,05	2.508.078,05	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	2.508.078,05	2.508.078,05	2.508.078,05	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00 - SEDU- AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ONÉSIMO JURASZEK	0,00	83.844,55	83.844,55	83.844,55	0,00
00848.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1848 - SEDU - ESCOLA ONEZIMO JURAZEK	0,00	83.844,55	83.844,55	83.844,55	0,00
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00 - SESA - VEÍCULO UTILITÁRIO - RES. SESA 1429/2023	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00 - SESA RES 1432/23 - TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00 - SESA RES 506/2023 - TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.12.00.00 - SECID - PAVIM ASF AV RIO CLARENSE DORIZON	0,00	687.233,57	687.233,57	687.233,57	0,00
00854.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1854 SEDU CONV 015/2023 PAV ASFALTICA RUA RIO CLARENSE	0,00	687.233,57	687.233,57	687.233,57	0,00
2.4.2.9.99.0.1.13.00.00 - REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO PROVIGIA	0,00	47.363,48	47.363,48	47.363,48	0,00
00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	47.363,48	47.363,48	47.363,48	0,00
2.4.2.9.99.0.1.14.00.00 - SECID - PAV RUA PROF MART. POPOVICH E OSWAL. SOB.	0,00	740.547,35	740.547,35	740.547,35	0,00
00861.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1861 - CONV 63 2024 SEDU ASFALTO RUA PROF MARTIM	0,00	740.547,35	740.547,35	740.547,35	0,00
2.4.2.9.99.0.1.15.00.00 - PAV SERRA DO TIGRE - SEIL	0,00	108.953,94	108.953,94	108.953,94	0,00
00857.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1857 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RODOVIA MUNICIPAL MLL -	0,00	108.953,94	108.953,94	108.953,94	0,00
2.4.2.9.99.0.1.16.00.00 - PAV RUA EXPEDICIONÁRIOS - SEIL	0,00	175.320,98	175.320,98	175.320,98	0,00
00852.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1852 SEDU CONV 013/2023 - PAV ASFALTICA RUA	0,00	175.320,98	175.320,98	175.320,98	0,00
2.4.2.9.99.0.1.17.00.00 - PAV RUA 07 SETEMBRO - SEIL	0,00	156.244,18	156.244,18	156.244,18	0,00
00853.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1853 SEDU - CONV 014/2023 PAV ASFALTICA - RUA SETE DE	0,00	156.244,18	156.244,18	156.244,18	0,00
2.4.2.9.99.0.1.18.00.00 - SESA RES 605/2024 - AQUISIÇÃO TABLETS	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.19.00.00 - INCENT. ORG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA CAPITAL - RES 1712/24	0,00	24.570,00	24.570,00	24.570,00	0,00
02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	24.570,00	24.570,00	24.570,00	0,00
Total Geral:	**53.112.965,73**	**82.722.534,54**	**82.722.534,54**	**32.421.866,57**	**3.563.722,06**

Mallet, 27/02/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 27/02/2025, às 09:03:31.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:460EEBD8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - EXERCÍCIO 2024

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET — Janeiro à Dezembro

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Parâmetros: Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Nível Natureza: 3; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"1084","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET"}]; Assinatura: [{"valor":"15311","descricao":"RREO - Contadores + Prefeito / 1990-01-01"}]; Exercício: 2024 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	**1.592.580,00**	**2.316.020,62**	**2.079.103,11**	**2.079.103,11**	**236.917,51**
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	1.592.580,00	2.316.020,62	2.079.103,11	2.079.103,11	236.917,51
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.592.580,00	2.316.020,62	2.079.103,11	2.079.103,11	236.917,51
02.001.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.163.670,00	1.298.242,17	1.264.732,34	1.264.732,34	33.509,83
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.163.670,00	1.298.242,17	1.264.732,34	1.264.732,34	33.509,83
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	357.360,00	491.932,17	488.637,31	488.637,31	3.294,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	357.360,00	491.932,17	488.637,31	488.637,31	3.294,86
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	101.310,00	101.310,00	76.095,03	76.095,03	25.214,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	101.310,00	101.310,00	76.095,03	76.095,03	25.214,97
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.001.04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	428.910,00	1.017.778,45	814.370,77	814.370,77	203.407,68
04.122.0003.2003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	428.910,00	1.017.778,45	814.370,77	814.370,77	203.407,68
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	330.500,00	932.368,45	773.508,21	773.508,21	158.860,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	330.500,00	872.368,45	713.508,21	713.508,21	158.860,24
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	78.410,00	78.410,00	40.862,56	40.862,56	37.547,44
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	78.410,00	78.410,00	40.862,56	40.862,56	37.547,44
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
02.002 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**4.129.393,00**	**7.209.975,05**	**5.971.225,77**	**5.971.225,77**	**1.238.749,28**
02.002.04 - ADMINISTRAÇÃO	4.129.393,00	7.209.975,05	5.971.225,77	5.971.225,77	1.238.749,28
02.002.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.129.393,00	7.209.975,05	5.971.225,77	5.971.225,77	1.238.749,28
02.002.04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.129.393,00	7.209.975,05	5.971.225,77	5.971.225,77	1.238.749,28
04.122.0003.2004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	456.502,50	544.505,36	430.203,59	430.203,59	114.301,77
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	101.402,50	189.405,36	169.012,38	169.012,38	20.392,98
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	101.402,50	189.405,36	169.012,38	169.012,38	20.392,98
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	354.000,00	354.000,00	261.191,21	261.191,21	92.808,79
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	354.000,00	354.000,00	261.191,21	261.191,21	92.808,79

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
04.122.0003.2005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.287.865,27	6.280.444,46	5.541.022,18	5.541.022,18	739.422,28
3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.112.137,77	3.190.662,99	2.912.575,62	2.912.575,62	278.087,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.112.137,77	3.130.662,99	2.852.575,62	2.852.575,62	278.087,37
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	22.000,00	26.352,00	26.351,94	26.351,94	0,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	22.000,00	26.352,00	26.351,94	26.351,94	0,06
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.877,50	2.406.805,50	2.232.744,64	2.232.744,64	174.060,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.048.000,00	2.330.428,00	2.226.685,69	2.226.685,69	103.742,31
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E	3.000,00	6.500,00	6.058,95	6.058,95	441,05
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	69.877,50	69.877,50	0,00	0,00	69.877,50
4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	850,00	850,00	0,00	0,00	850,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	850,00	850,00	0,00	0,00	850,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	643.773,97	369.349,98	369.349,98	274.423,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00	20.000,00	7.894,00	7.894,00	12.106,00
00836.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - 3836 EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	0,00	473.773,97	361.455,98	361.455,98	112.317,99
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - 3016 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0003.2057 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL GERAL	385.025,23	385.025,23	0,00	0,00	385.025,23
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.025,23	385.025,23	0,00	0,00	385.025,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	385.025,23	385.025,23	0,00	0,00	385.025,23
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**2.908.797,50**	**8.572.077,40**	**8.432.793,25**	**8.432.793,25**	**139.284,15**
02.003.04 - ADMINISTRAÇÃO	141.277,50	213.519,55	198.885,45	198.885,45	14.634,10
02.003.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	141.277,50	213.519,55	198.885,45	198.885,45	14.634,10
02.003.04.123.0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	141.277,50	213.519,55	198.885,45	198.885,45	14.634,10
04.123.0005.2006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	141.277,50	213.519,55	198.885,45	198.885,45	14.634,10
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	88.527,50	160.769,55	160.769,55	160.769,55	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	88.527,50	160.769,55	160.769,55	160.769,55	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00	38.500,00	38.115,90	38.115,90	384,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.500,00	38.500,00	38.115,90	38.115,90	384,10

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.250,00	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
02.003.28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.447.520,00	8.358.557,85	8.233.907,80	8.233.907,80	124.650,05
02.003.28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.350.000,00	6.179.162,38	6.149.773,55	6.149.773,55	29.388,83
02.003.28.843.0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.350.000,00	6.179.162,38	6.149.773,55	6.149.773,55	29.388,83
28.843.0000.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.350.000,00	6.179.162,38	6.149.773,55	6.149.773,55	29.388,83
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.350.000,00	6.179.162,38	6.149.773,55	6.149.773,55	29.388,83
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.350.000,00	2.027.230,00	1.997.841,17	1.997.841,17	29.388,83
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	3.723.783,85	3.723.783,85	3.723.783,85	0,00
01009.01009.05.99.03.00.1.898.0000 - 1627 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	3.932,26	3.932,26	3.932,26	0,00
01009.01009.05.99.03.00.2.898.0000 - 3627 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 3009	0,00	424.216,27	424.216,27	424.216,27	0,00
02.003.28.846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.097.520,00	2.179.395,47	2.084.134,25	2.084.134,25	95.261,22
02.003.28.846.0019 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.097.520,00	2.179.395,47	2.084.134,25	2.084.134,25	95.261,22
28.846.0019.2007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	1.097.520,00	2.179.395,47	2.084.134,25	2.084.134,25	95.261,22
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	994.876,38	954.944,28	954.944,28	39.932,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	510.000,00	994.876,38	954.944,28	954.944,28	39.932,10
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	896.000,00	868.414,75	868.414,75	27.585,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	500.000,00	896.000,00	868.414,75	868.414,75	27.585,25
3.3.22.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	2.000,00	202.332,02	200.332,02	200.332,02	2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.000,00	124.887,75	122.887,75	122.887,75	2.000,00
00338.01006.03.02.01.02.1.631.0000 - 1338 AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVENIO 1866-2005	0,00	4.886,74	4.886,74	4.886,74	0,00
00338.01006.03.02.01.02.2.631.0000 - 3338 AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVENIO 1866-2005	0,00	72.557,53	72.557,53	72.557,53	0,00
3.3.32.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DIST	2.000,00	2.667,07	667,07	667,07	2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00796.01011.09.99.05.00.2.898.0000 - 3796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	667,07	667,07	667,07	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	66.720,00	76.720,00	59.776,13	59.776,13	16.943,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	66.720,00	76.720,00	59.776,13	59.776,13	16.943,87
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
02.003.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.003.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.003.99.999.0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
99.999.0999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.004 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**15.149.168,87**	**21.739.449,03**	**19.553.617,32**	**19.553.617,32**	**2.185.831,71**
02.004.12 - EDUCAÇÃO	15.149.168,87	21.739.449,03	19.553.617,32	19.553.617,32	2.185.831,71
02.004.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	895.708,11	912.010,56	671.782,14	671.782,14	240.228,42
02.004.12.122.0034 - ENSINO GERAL	895.708,11	912.010,56	671.782,14	671.782,14	240.228,42
12.122.0034.2014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	895.708,11	912.010,56	671.782,14	671.782,14	240.228,42
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	627.150,00	627.150,00	408.076,18	408.076,18	219.073,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	44.100,00	44.100,00	17.345,18	17.345,18	26.754,82
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	583.030,00	583.030,00	390.731,00	390.731,00	192.299,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.3.22.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.32.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DIST	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	30.055,00	37.315,56	37.315,56	37.315,56	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.055,00	5.055,00	5.055,00	5.055,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	25.000,00	32.260,56	32.260,56	32.260,56	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	217.723,11	231.755,00	210.900,40	210.900,40	20.854,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	54.000,00	95.014,39	83.755,12	83.755,12	11.259,27
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	110.000,00	100.010,00	96.188,54	96.188,54	3.821,46
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	53.723,11	36.730,61	30.956,74	30.956,74	5.773,87
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.760,00	15.770,00	15.490,00	15.490,00	280,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.750,00	15.750,00	15.490,00	15.490,00	260,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
02.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	665.805,00	1.084.878,98	1.052.396,04	1.052.396,04	32.482,94
02.004.12.306.0013 - MERENDA ESCOLAR	665.805,00	1.084.878,98	1.052.396,04	1.052.396,04	32.482,94
12.306.0013.2012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	665.805,00	1.084.878,98	1.052.396,04	1.052.396,04	32.482,94
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	234.000,00	437.862,20	434.904,85	434.904,85	2.957,35
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	234.000,00	437.862,20	434.904,85	434.904,85	2.957,35

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	426.555,00	641.766,78	617.491,19	617.491,19	24.275,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	270.000,00	472.800,00	448.524,41	448.524,41	24.275,59
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - 1042 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES	156.555,00	168.966,78	168.966,78	168.966,78	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
02.004.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.016.959,26	19.274.958,99	17.464.360,83	17.464.360,83	1.810.598,16
02.004.12.361.0013 - MERENDA ESCOLAR	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
12.361.0013.1003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.004.12.361.0017 - TRANSPORTE ESCOLAR	4.404.890,90	6.033.998,89	5.370.350,89	5.370.350,89	663.648,00
12.361.0017.2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.404.890,90	6.033.998,89	5.370.350,89	5.370.350,89	663.648,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	635.010,00	721.987,06	686.977,06	686.977,06	35.010,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	600.000,00	686.977,06	686.977,06	686.977,06	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.753.045,90	5.295.176,83	4.683.373,83	4.683.373,83	611.803,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.216.890,00	1.584.737,29	1.326.613,11	1.326.613,11	258.124,18
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	180.050,00	478.050,00	458.001,20	458.001,20	20.048,80
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	842.810,13	1.569.093,77	1.317.021,55	1.317.021,55	252.072,22
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - 1107 SALÁRIO EDUCAÇÃO	478.788,18	628.788,18	619.118,32	619.118,32	9.669,86
00129.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - 1129 MDE / TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	858.107,59	858.107,59	846.631,25	846.631,25	11.476,34
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - 1043 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES	176.400,00	176.400,00	115.988,40	115.988,40	60.411,60
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.835,00	16.835,00	0,00	0,00	16.835,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	6.825,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00
02.004.12.361.0031 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	6.217.643,95	8.489.008,20	7.701.970,08	7.701.970,08	787.038,12
12.361.0031.2013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	6.217.643,95	8.489.008,20	7.701.970,08	7.701.970,08	787.038,12
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.217.643,95	8.489.008,20	7.701.970,08	7.701.970,08	787.038,12
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60%	6.217.643,95	8.489.008,20	7.701.970,08	7.701.970,08	787.038,12
02.004.12.361.0033 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.067.129,99	4.306.451,25	4.101.873,33	4.101.873,33	204.577,92

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
12.361.0033.1004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	70,00	1.228.690,57	1.215.543,27	1.215.543,27	13.147,30
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	70,00	1.228.690,57	1.215.543,27	1.215.543,27	13.147,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - 3104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.228.620,57	1.215.543,27	1.215.543,27	13.077,30
12.361.0033.2011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	2.067.059,99	3.077.760,68	2.886.330,06	2.886.330,06	191.430,62
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	958.392,72	2.009.094,23	1.976.788,28	1.976.788,28	32.305,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	80.000,00	276.612,26	244.316,31	244.316,31	32.295,95
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	878.382,72	1.732.471,97	1.732.471,97	1.732.471,97	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	11.250,00	11.250,00	10.182,88	10.182,88	1.067,12
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.250,00	11.250,00	10.182,88	10.182,88	1.067,12
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.066.657,27	1.026.656,45	869.120,50	869.120,50	157.535,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	269.080,00	141.280,00	57.031,45	57.031,45	84.248,55
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	26.352,60	0,00	0,00	26.352,60
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	248.400,00	281.803,60	279.556,38	279.556,38	2.247,22
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	549.177,27	544.859,21	532.532,67	532.532,67	12.326,54
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 - 3072 INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC	0,00	32.361,04	0,00	0,00	32.361,04

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.760,00	30.760,00	30.238,40	30.238,40	521,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.750,00	15.750,00	15.658,00	15.658,00	92,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000,00	15.000,00	14.580,40	14.580,40	419,60
02.004.12.361.0037 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	327.244,42	445.450,65	290.166,53	290.166,53	155.284,12
12.361.0037.2008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 40%	327.244,42	445.450,65	290.166,53	290.166,53	155.284,12
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	95.000,00	138.142,11	138.142,11	138.142,11	0,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40%	95.000,00	138.142,11	138.142,11	138.142,11	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	40.000,00	2.169,01	2.159,01	2.159,01	10,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40%	40.000,00	2.169,01	2.159,01	2.159,01	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	158.244,42	273.470,35	118.206,23	118.206,23	155.264,12
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40%	158.244,42	155.264,12	0,00	0,00	155.264,12
00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - 3102 FUNDEB 40%	0,00	118.206,23	118.206,23	118.206,23	0,00

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00	31.669,18	31.659,18	31.659,18	10,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40%	34.000,00	31.669,18	31.659,18	31.659,18	10,00
02.004.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	283.677,00	211.866,31	211.866,31	71.810,69
02.004.12.365.0018 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
12.365.0018.1002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.004.12.365.0035 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.015,00	283.627,00	211.866,31	211.866,31	71.760,69
12.365.0035.2015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	335.015,00	283.627,00	211.866,31	211.866,31	71.760,69
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	116.040,00	116.040,00	69.641,70	69.641,70	46.398,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	111.030,00	111.030,00	69.641,70	69.641,70	41.388,30
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	211.605,00	160.217,00	140.224,63	140.224,63	19.992,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.800,00	11.800,00	9.427,29	9.427,29	2.372,71
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	120.000,00	84.612,00	71.794,93	71.794,93	12.817,07
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	79.805,00	63.805,00	59.002,41	59.002,41	4.802,59
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.370,00	7.370,00	1.999,98	1.999,98	5.370,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.350,00	7.350,00	1.999,98	1.999,98	5.350,02
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
02.004.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.631,50	183.923,50	153.212,00	153.212,00	30.711,50
02.004.12.367.0026 - ENSINO ESPECIAL	235.631,50	183.923,50	153.212,00	153.212,00	30.711,50
12.367.0026.2010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.631,50	183.923,50	153.212,00	153.212,00	30.711,50
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.511,50	20.511,50	0,00	0,00	20.511,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	11,50	11,50	0,00	0,00	11,50
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	100.000,00	153.212,00	153.212,00	153.212,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	100.000,00	153.212,00	153.212,00	153.212,00	0,00

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	40.000,00	40,00	0,00	0,00	40,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	65.000,00	40,00	0,00	0,00	40,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
02.005 - SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	**897.907,50**	**1.274.298,62**	**1.199.336,86**	**1.199.336,86**	**74.961,76**
02.005.20 - AGRICULTURA	897.907,50	1.274.298,62	1.199.336,86	1.199.336,86	74.961,76
02.005.20.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	299.250,00	348.586,13	320.220,63	320.220,63	28.365,50
02.005.20.122.0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	299.250,00	348.586,13	320.220,63	320.220,63	28.365,50
20.122.0012.2017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	299.250,00	348.586,13	320.220,63	320.220,63	28.365,50
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	205.250,00	242.586,13	225.021,32	225.021,32	17.564,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	205.250,00	242.586,13	225.021,32	225.021,32	17.564,81
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00	106.000,00	95.199,31	95.199,31	10.800,69
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	94.000,00	106.000,00	95.199,31	95.199,31	10.800,69
02.005.20.606 - EXTENSÃO RURAL	598.657,50	925.712,49	879.116,23	879.116,23	46.596,26
02.005.20.606.0012 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	598.657,50	925.712,49	879.116,23	879.116,23	46.596,26
20.606.0012.2018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	598.657,50	925.712,49	879.116,23	879.116,23	46.596,26
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	423.150,00	533.174,73	533.174,73	533.174,73	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	423.150,00	533.174,73	533.174,73	533.174,73	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	165.007,50	385.837,24	345.941,50	345.941,50	39.895,74
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	165.007,50	305.837,24	291.571,39	291.571,39	14.265,85
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	80.000,00	54.370,11	54.370,11	25.629,89
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00	6.700,52	0,00	0,00	6.700,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.500,00	6.700,52	0,00	0,00	6.700,52
02.006 - SECRET. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO	**249.132,50**	**212.416,81**	**141.245,88**	**141.245,88**	**71.170,93**
02.006.22 - INDÚSTRIA	249.132,50	212.416,81	141.245,88	141.245,88	71.170,93
02.006.22.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.069,00	212.353,31	141.245,88	141.245,88	71.107,43
02.006.22.122.0022 - INDUSTRIA E COMERCIO	249.069,00	212.353,31	141.245,88	141.245,88	71.107,43
22.122.0022.2020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	249.069,00	212.353,31	141.245,88	141.245,88	71.107,43

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.280,00	168.564,31	128.758,28	128.758,28	39.806,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	150.280,00	168.564,31	128.758,28	128.758,28	39.806,03
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	97.739,00	42.739,00	12.487,60	12.487,60	30.251,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	97.739,00	42.739,00	12.487,60	12.487,60	30.251,40
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00

02.006.22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	63,50	63,50	0,00	0,00	63,50
02.006.22.661.0022 - INDUSTRIA E COMERCIO	63,50	63,50	0,00	0,00	63,50
22.661.0022.2021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM	63,50	63,50	0,00	0,00	63,50
3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12,50	12,50	0,00	0,00	12,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	12,50	12,50	0,00	0,00	12,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11,00	11,00	0,00	0,00	11,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11,00	11,00	0,00	0,00	11,00
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**5.357.907,54**	**21.260.134,92**	**16.898.672,16**	**16.898.672,16**	**4.361.462,76**
02.007.04 - ADMINISTRAÇÃO	151.987,50	157.607,50	56.456,31	56.456,31	101.151,19
02.007.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.987,50	157.607,50	56.456,31	56.456,31	101.151,19
02.007.04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
04.122.0003.1005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
02.007.04.122.0006 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	151.787,50	157.407,50	56.456,31	56.456,31	100.951,19
04.122.0006.1013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0006.2025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	151.777,50	157.397,50	56.456,31	56.456,31	100.941,19
3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	83.050,00	83.050,00	5.412,60	5.412,60	77.637,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	83.050,00	83.050,00	5.412,60	5.412,60	77.637,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	67.152,50	72.772,50	51.043,71	51.043,71	21.728,79
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	67.152,50	72.772,50	51.043,71	51.043,71	21.728,79
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
02.007.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	21,00	21,00	0,00	0,00	21,00
02.007.08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.007.08.242.0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
08.242.0015.1008 - AMPLIAÇÃO SEDE APAE	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.007.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.007.08.244.0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
08.244.0015.1011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.007.15 - URBANISMO	1.868.038,89	5.179.128,89	2.970.817,61	2.970.817,61	2.208.311,28
02.007.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	1.820.211,39	4.789.885,39	2.595.920,22	2.595.920,22	2.193.965,17
02.007.15.452.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.532,00	2.042.531,16	110.344,60	110.344,60	1.932.186,56
15.452.0003.2028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	59.532,00	2.042.531,16	110.344,60	110.344,60	1.932.186,56
3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	59.510,00	59.510,00	57.114,04	57.114,04	2.395,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	59.510,00	59.510,00	57.114,04	57.114,04	2.395,96
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	22,00	1.983.021,16	53.230,56	53.230,56	1.929.790,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	22,00	53.242,00	53.230,56	53.230,56	11,44
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	183.632,20	0,00	0,00	183.632,20
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 - 3072 INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC	0,00	1.746.146,96	0,00	0,00	1.746.146,96
02.007.15.452.0032 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO	1.760.679,39	2.747.354,23	2.485.575,62	2.485.575,62	261.778,61
15.452.0032.2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	1.760.679,39	2.747.354,23	2.485.575,62	2.485.575,62	261.778,61
3.1.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	307.000,00	314.837,94	305.081,65	305.081,65	9.756,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	307.000,00	314.837,94	305.081,65	305.081,65	9.756,29
3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.453.668,89	2.432.505,79	2.180.493,97	2.180.493,97	252.011,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	568.948,89	1.547.785,79	1.546.264,79	1.546.264,79	1.521,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.	848.720,00	848.720,00	609.940,93	609.940,93	238.779,07
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	24.288,25	24.288,25	11.711,75
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
02.007.15.695 - TURISMO	47.827,50	389.243,50	374.897,39	374.897,39	14.346,11
02.007.15.695.0036 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	47.827,50	389.243,50	374.897,39	374.897,39	14.346,11
15.695.0036.2022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	47.827,50	389.243,50	374.897,39	374.897,39	14.346,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	47.765,00	47.765,00	33.481,39	33.481,39	14.283,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	47.765,00	47.765,00	33.481,39	33.481,39	14.283,61
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	62,50	341.478,50	341.416,00	341.416,00	62,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	62,50	62,50	0,00	0,00	62,50
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	154.451,26	154.451,26	154.451,26	0,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - 3511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	186.964,74	186.964,74	186.964,74	0,00
02.007.16 - HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
02.007.16.482 - HABITAÇÃO URBANA	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
02.007.16.482.0021 - HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
16.482.0021.1006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
02.007.17 - SANEAMENTO	21,00	21,00	0,00	0,00	21,00
02.007.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21,00	21,00	0,00	0,00	21,00
02.007.17.512.0010 - SANEAMENTO GERAL	21,00	21,00	0,00	0,00	21,00
17.512.0010.1009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
17.512.0010.1010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.007.22 - INDÚSTRIA	10,50	547.320,55	0,00	0,00	547.320,55
02.007.22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10,50	547.320,55	0,00	0,00	547.320,55
02.007.22.661.0022 - INDUSTRIA E COMERCIO	10,50	547.320,55	0,00	0,00	547.320,55

22.661.0022.1012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	10,50	547.320,55	0,00	0,00	547.320,55
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	547.320,55	0,00	0,00	547.320,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	165.310,05	0,00	0,00	165.310,05
00850.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - 1850 MAPA - FEIRA LIVRE	0,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
02.007.26 - TRANSPORTE	3.326.110,65	15.364.317,98	13.871.398,24	13.871.398,24	1.492.919,74
02.007.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.326.110,65	15.364.317,98	13.871.398,24	13.871.398,24	1.492.919,74
02.007.26.782.0007 - VIAS URBANAS	198.877,50	5.345.695,94	4.691.600,44	4.691.600,44	654.095,50
26.782.0007.2023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	198.877,50	5.345.695,94	4.691.600,44	4.691.600,44	654.095,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	198.815,00	198.815,00	185.391,44	185.391,44	13.423,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	198.815,00	198.815,00	185.391,44	185.391,44	13.423,56
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	62,50	5.146.880,94	4.506.209,00	4.506.209,00	640.671,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	62,50	62,50	0,00	0,00	62,50
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	3.319.213,79	3.182.537,78	3.182.537,78	136.676,01
00852.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1852 SEDU CONV 013/2023 - PAV ASFALTICA RUA	0,00	200.000,00	197.999,89	197.999,89	2.000,11
00853.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1853 SEDU - CONV 014/2023 PAV ASFALTICA - RUA SETE DE	0,00	210.000,00	180.597,79	180.597,79	29.402,21
00854.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1854 SEDU CONV 015/2023 PAV ASFALTICA RUA RIO CLARENSE	0,00	0,82	0,82	0,82	0,00
00861.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - 1861 - CONV 63 2024 SEDU ASFALTO RUA PROF MARTIM	0,00	946.018,83	945.072,72	945.072,72	946,11
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - 1016 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA	0,00	471.585,00	0,00	0,00	471.585,00
02.007.26.782.0008 - ESTRADAS E VICINAIS	3.127.233,15	10.018.622,04	9.179.797,80	9.179.797,80	838.824,24
26.782.0008.2024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.127.233,15	10.018.622,04	9.179.797,80	9.179.797,80	838.824,24
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.115.042,75	2.231.855,77	2.133.584,71	2.133.584,71	98.271,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.115.042,75	2.231.855,77	2.133.584,71	2.133.584,71	98.271,06
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.003.790,40	5.736.722,94	5.589.713,09	5.589.713,09	147.009,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.512.170,26	4.841.989,54	4.764.956,18	4.764.956,18	77.033,36
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	351.585,00	351.374,90	351.374,90	210,10
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E	251.616,00	251.616,00	242.910,32	242.910,32	8.705,68
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	181.827,35	181.827,35	181.600,21	181.600,21	227,14
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	58.176,79	58.176,79	247,48	247,48	57.929,31
01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA	0,00	51.528,26	48.624,00	48.624,00	2.904,26
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00	2.050.043,33	1.456.500,00	1.456.500,00	593.543,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	184.583,33	135.676,31	135.676,31	48.907,02
00843.01016.12.99.00.00.1.706.0000 - 1843 MAPA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,00	620.750,00	542.750,00	542.750,00	78.000,00
00851.01005.03.99.01.01.2.700.0000 - 3851 - SEAB - MOTONIVELADORA 382 - 2022	0,00	90.310,00	0,00	0,00	90.310,00
01858.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - 1858 - MAPA 941865 2023 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	1.146.000,00	778.073,69	778.073,69	367.926,31
02.007.27 - DESPORTO E LAZER	11.665,50	11.665,50	0,00	0,00	11.665,50
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
02.007.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	11.665,50	11.665,50	0,00	0,00	11.665,50
02.007.27.812.0028 - ESPORTE E LAZER	11.665,50	11.665,50	0,00	0,00	11.665,50
27.812.0028.2027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	11.665,50	11.665,50	0,00	0,00	11.665,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.602,50	11.602,50	0,00	0,00	11.602,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.602,50	11.602,50	0,00	0,00	11.602,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	63,00	63,00	0,00	0,00	63,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	63,00	63,00	0,00	0,00	63,00
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	**14.623.939,58**	**28.111.532,73**	**23.744.805,52**	**23.744.805,52**	**4.366.727,21**
02.008.10 - SAÚDE	14.623.939,58	28.111.532,73	23.744.805,52	23.744.805,52	4.366.727,21
02.008.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.600.553,12	4.207.659,03	4.121.692,31	4.121.692,31	85.966,72
02.008.10.122.0024 - ATENÇÃO BÁSICA	3.600.553,12	4.207.659,03	4.121.692,31	4.121.692,31	85.966,72
10.122.0024.2031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.600.553,12	4.207.659,03	4.121.692,31	4.121.692,31	85.966,72
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.428.108,60	1.341.493,37	1.270.809,29	1.270.809,29	70.684,08
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	250.000,00	250.000,00	196.525,66	196.525,66	53.474,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.178.108,60	1.091.493,37	1.074.283,63	1.074.283,63	17.209,74
3.3.22.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	20,00	36.976,14	36.956,14	36.956,14	20,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00376.01011.09.02.05.18.2.621.0000 - 3376 SESA PR - PORT 932 - REFORMA UBS	0,00	36.956,14	36.956,14	36.956,14	0,00
3.3.32.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DIST	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.145.084,52	2.829.109,52	2.813.926,88	2.813.926,88	15.182,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.540.020,00	1.572.990,00	1.560.062,43	1.560.062,43	12.927,57
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	640.000,00	639.999,93	639.999,93	0,07
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	605.064,52	616.119,52	613.864,52	613.864,52	2.255,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00	40,00	0,00	0,00	40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	21.000,00	30,00	0,00	0,00	30,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	6.300,00	10,00	0,00	0,00	10,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos

			No Período	Até o Período	
02.008.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.046.263,12	17.606.150,36	13.538.725,04	13.538.725,04	4.067.425,32
02.008.10.301.0024 - ATENÇÃO BÁSICA	8.046.263,12	17.606.150,36	13.538.725,04	13.538.725,04	4.067.425,32
10.301.0024.1014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10,50	959.207,61	617.545,16	617.545,16	341.662,45
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	959.207,61	617.545,16	617.545,16	341.662,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	78.888,91	78.888,91	78.888,91	0,00
00374.01011.09.02.05.18.2.621.0000 - 3374 CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO	0,00	400.273,93	400.273,93	400.273,93	0,00
00823.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - 3823 CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	0,00	480.034,27	138.382,32	138.382,32	341.651,95
10.301.0024.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	7.661.227,39	16.261.917,52	12.921.179,88	12.921.179,88	3.340.737,64
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.036.021,12	8.223.585,57	7.598.708,94	7.598.708,94	624.876,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00	10.818,97	10.808,97	10.808,97	10,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	2.375.131,82	5.381.852,68	5.381.842,68	5.381.842,68	10,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	1.993.662,98	2.063.869,36	1.466.643,71	1.466.643,71	597.225,65
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - 1051 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO	647.226,32	647.226,32	647.226,32	647.226,32	0,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - 1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	93.762,36	66.131,38	66.131,38	27.630,98
01064.01064.09.02.06.20.2.605.0000 - 3064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	0,00	26.055,88	26.055,88	26.055,88	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.349.485,27	5.935.197,97	4.851.771,94	4.851.771,94	1.083.426,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	633.215,27	2.072.586,30	1.752.302,96	1.752.302,96	320.283,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.300.070,00	2.285.818,76	2.235.847,61	2.235.847,61	49.971,15
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - 3303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	0,00	3.962,54	3.962,54	3.962,54	0,00
00372.01019.09.02.06.20.2.602.0000 - 3372 COVID 19 - CORONAVIRUS	0,00	17.979,92	17.979,92	17.979,92	0,00
00373.01023.99.02.05.18.2.659.0000 - 3373 COVID 19 - RESOLUÇÃO SES 705/20 - PODER JUDICIÁRIO	0,00	10,64	10,64	10,64	0,00
00377.01011.09.02.05.18.2.621.0000 - 3377 SESA PR CUSTEIO CALAMIDADE	0,00	83.253,60	0,00	0,00	83.253,60
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	416.200,00	816.104,61	456.177,38	456.177,38	359.927,23
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	0,00	343.528,91	197.135,20	197.135,20	146.393,71
00497.00497.09.02.06.00.2.898.0000 - 3497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	608,09	608,09	608,09	0,00
01051.01051.09.02.06.20.2.604.0000 - 3051 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO	0,00	264,00	0,00	0,00	264,00
01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 - 3062 00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE	0,00	104.320,67	104.320,67	104.320,67	0,00
02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	125.198,00	1.865,00	1.865,00	123.333,00
02494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 - 4494 ESTADO SUPERAVIT BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E	0,00	81.561,93	81.561,93	81.561,93	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	275.721,00	2.103.133,98	470.699,00	470.699,00	1.632.434,98
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.760,50	70,50	0,00	0,00	70,50
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	19.960,50	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00
00370.01006.12.02.01.02.2.631.3110 - 3370 RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL -	0,00	99.666,96	0,00	0,00	99.666,96
00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
00375.01011.09.02.05.18.2.621.0000 - 3375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	0,00	1.283.253,60	114.799,00	114.799,00	1.168.454,60
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	240.000,00	9.010,00	0,00	0,00	9.010,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - 1501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	0,00	105.900,00	105.900,00	105.900,00	0,00
00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - 3518 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	0,00	104.632,92	0,00	0,00	104.632,92
00816.01006.12.99.01.02.2.700.3110 - 3816 EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	249.590,00	0,00	0,00	249.590,00
10.301.0024.2056 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL SAÚDE	385.025,23	385.025,23	0,00	0,00	385.025,23
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.025,23	385.025,23	0,00	0,00	385.025,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	385.025,23	385.025,23	0,00	0,00	385.025,23
02.008.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.957.021,09	6.277.621,09	6.064.286,02	6.064.286,02	213.335,07
02.008.10.302.0024 - ATENÇÃO BÁSICA	2.957.021,09	6.277.621,09	6.064.286,02	6.064.286,02	213.335,07
10.302.0024.2030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.957.021,09	6.277.621,09	6.064.286,02	6.064.286,02	213.335,07
3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	206.000,00	265.600,00	231.409,26	231.409,26	34.190,74
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	135.900,00	195.500,00	163.555,03	163.555,03	31.944,97
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	70.100,00	70.100,00	67.854,23	67.854,23	2.245,77
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	2.734.321,09	5.995.321,09	5.832.059,13	5.832.059,13	163.261,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.514.500,00	2.965.500,00	2.806.085,20	2.806.085,20	159.414,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.219.821,09	1.219.821,09	1.216.929,03	1.216.929,03	2.892,06
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	0,00	610.000,00	609.044,90	609.044,90	955,10
01018.01018.12.99.00.00.1.749.0000 - 1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	16.700,00	16.700,00	817,63	817,63	15.882,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.100,00	5.100,00	817,63	817,63	4.282,37
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
02.008.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.102,25	20.102,25	20.102,15	20.102,15	0,10
02.008.10.305.0004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.102,25	20.102,25	20.102,15	20.102,15	0,10
10.305.0004.2043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS	20.102,25	20.102,25	20.102,15	20.102,15	0,10
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.102,25	20.102,25	20.102,15	20.102,15	0,10
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	20.102,25	20.102,25	20.102,15	20.102,15	0,10

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL	**2.014.271,00**	**3.293.226,30**	**2.264.273,26**	**2.264.273,26**	**1.028.953,04**
02.009.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.271,00	3.293.226,30	2.264.273,26	2.264.273,26	1.028.953,04
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
02.009.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.350,00	1.430.627,80	1.191.650,46	1.191.650,46	238.977,34
02.009.08.122.0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	973.350,00	1.430.627,80	1.191.650,46	1.191.650,46	238.977,34
08.122.0015.2035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	973.350,00	1.430.627,80	1.191.650,46	1.191.650,46	238.977,34
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00	1.299.315,47	1.092.206,52	1.092.206,52	207.108,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	850.000,00	1.299.315,47	1.092.206,52	1.092.206,52	207.108,95
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	118.090,00	112.005,60	99.443,94	99.443,94	12.561,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	118.090,00	109.185,60	98.303,94	98.303,94	10.881,66
00796.01011.09.99.05.00.2.898.0000 - 3796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	2.820,00	1.140,00	1.140,00	1.680,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00	19.296,73	0,00	0,00	19.296,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.250,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00796.01011.09.99.05.00.2.898.0000 - 3796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	19.286,73	0,00	0,00	19.286,73
02.009.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.650,00	369.041,58	215.885,82	215.885,82	153.155,76
02.009.08.243.0014 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.650,00	369.041,58	215.885,82	215.885,82	153.155,76
08.243.0014.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	229.950,00	258.453,32	214.074,22	214.074,22	44.379,10
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00	198.503,32	193.679,32	193.679,32	4.824,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	170.000,00	198.503,32	193.679,32	193.679,32	4.824,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	54.700,00	54.700,00	20.394,90	20.394,90	34.305,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	54.700,00	54.700,00	20.394,90	20.394,90	34.305,10
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
08.243.0014.6033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	77.700,00	110.588,26	1.811,60	1.811,60	108.776,66
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	61.950,00	79.838,26	1.811,60	1.811,60	78.026,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	61.950,00	79.838,26	1.811,60	1.811,60	78.026,66
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.750,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00
02.009.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	733.271,00	1.493.556,92	856.736,98	856.736,98	636.819,94
02.009.08.244.0015 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	733.271,00	1.493.556,92	856.736,98	856.736,98	636.819,94
08.244.0015.2032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	733.271,00	1.493.556,92	856.736,98	856.736,98	636.819,94
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.010,00	265.641,47	236.260,79	236.260,79	29.380,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	150.010,00	150.010,00	120.629,32	120.629,32	29.380,68
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000 - 1859 PAS PISO UNICO ASSISTENCIAL	0,00	76.927,39	76.927,39	76.927,39	0,00
01856.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - 1856 FMAS PPAS I EXPANSÃO BCO BRASIL 24589-5	0,00	503,61	503,61	503,61	0,00
01856.01011.09.04.05.18.2.661.0000 - 3856 FMAS PPAS I EXPANSÃO BCO BRASIL 24589-5	0,00	38.200,47	38.200,47	38.200,47	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	564.011,00	994.320,12	620.476,19	620.476,19	373.843,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	332.011,00	422.951,00	416.191,89	416.191,89	6.759,11
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	90.000,00	90.000,00	11.379,60	11.379,60	78.620,40
00796.01011.09.99.05.00.2.898.0000 - 3796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	25.425,80	15.620,00	15.620,00	9.805,80
00833.01011.09.99.06.18.2.749.0000 - 3833 FMAS - COVID EPI - PORT 369	0,00	8.244,04	0,00	0,00	8.244,04
00834.01011.09.99.06.18.2.749.0000 - 3834 FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369	0,00	300,21	0,00	0,00	300,21
00835.01011.09.99.06.18.2.749.0000 - 3835 FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369	0,00	18.357,59	0,00	0,00	18.357,59
00846.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - 3846 FMAS INCENTIVO - ESTADO	0,00	63.525,41	0,00	0,00	63.525,41
00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
00939.00939.09.06.06.00.2.898.0000 - 3798 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	145.712,60	132.164,75	132.164,75	13.547,85
00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - 3799 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA	0,00	52.695,12	21.212,38	21.212,38	31.482,74
01068.01068.09.99.05.18.1.759.0000 - 1068 - CALAMIDADE PUBLICA	0,00	197,26	0,00	0,00	197,26
01068.01068.09.99.05.18.2.759.0000 - 3068 - CALAMIDADE PUBLICA	0,00	14.607,25	14.017,57	14.017,57	589,68
01860.01011.09.04.06.18.1.669.0000 - 1860 - FMAS - PROGRAMA VIAJA +	0,00	10.303,84	9.890,00	9.890,00	413,84
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.250,00	233.595,33	0,00	0,00	233.595,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.250,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
00796.01011.09.99.05.00.2.898.0000 - 3796 FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	72.559,21	0,00	0,00	72.559,21
00845.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - 3845 FMAS FIA IMPACTO COVID - ESTADO	0,00	11.977,27	0,00	0,00	11.977,27
00846.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - 3846 FMAS INCENTIVO - ESTADO	0,00	58.525,40	0,00	0,00	58.525,40
00939.00939.09.06.06.00.2.898.0000 - 3798 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	8.834,65	0,00	0,00	8.834,65
00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - 3799 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA	0,00	67.688,80	0,00	0,00	67.688,80
02.010 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**507.412,50**	**653.782,30**	**525.559,60**	**525.559,60**	**128.222,70**
02.010.04 - ADMINISTRAÇÃO	507.412,50	653.782,30	525.559,60	525.559,60	128.222,70
02.010.04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	507.412,50	653.782,30	525.559,60	525.559,60	128.222,70
02.010.04.121.0038 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	507.412,50	653.782,30	525.559,60	525.559,60	128.222,70
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
04.121.0038.2036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	507.360,00	653.729,80	525.559,60	525.559,60	128.170,20
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	459.200,00	568.569,80	498.274,08	498.274,08	70.295,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	459.200,00	568.569,80	498.274,08	498.274,08	70.295,72
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	45.010,00	82.010,00	27.285,52	27.285,52	54.724,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	45.010,00	82.010,00	27.285,52	27.285,52	54.724,48

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
04.121.0038.2037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12,00	12,00	0,00	0,00	12,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	12,00	12,00	0,00	0,00	12,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30,00	30,00	0,00	0,00	30,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	30,00	30,00	0,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.011 - SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTES	**655.234,30**	**769.415,34**	**673.603,97**	**673.603,97**	**95.811,37**
02.011.27 - DESPORTO E LAZER	655.234,30	769.415,34	673.603,97	673.603,97	95.811,37
02.011.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	655.234,30	769.415,34	673.603,97	673.603,97	95.811,37
02.011.27.812.0028 - ESPORTE E LAZER	655.234,30	769.415,34	673.603,97	673.603,97	95.811,37
27.812.0028.2038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	264.774,30	389.612,93	340.474,93	340.474,93	49.138,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	242.106,00	368.944,63	328.093,62	328.093,62	40.851,01
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	242.106,00	368.944,63	328.093,62	328.093,62	40.851,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	22.615,80	20.615,80	12.381,31	12.381,31	8.234,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	22.615,80	20.615,80	12.381,31	12.381,31	8.234,49
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	52,50	52,50	0,00	0,00	52,50
27.812.0028.2039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	390.460,00	379.802,41	333.129,04	333.129,04	46.673,37
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	386.310,00	378.792,41	332.129,04	332.129,04	46.663,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	386.310,00	378.792,41	332.129,04	332.129,04	46.663,37
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.150,00	10,00	0,00	0,00	10,00

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
02.012 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBL., TRÂNS E DEF. CIVIL	**492.990,78**	**676.880,06**	**611.741,92**	**611.741,92**	**65.138,14**
02.012.06 - SEGURANÇA PÚBLICA	492.990,78	676.880,06	611.741,92	611.741,92	65.138,14
02.012.06.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.012.06.122.0030 - DEFESA CIVIL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06.122.0030.2041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30,00	30,00	0,00	0,00	30,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	30,00	30,00	0,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
02.012.06.182 - DEFESA CIVIL	492.940,78	676.830,06	611.741,92	611.741,92	65.088,14
02.012.06.182.0030 - DEFESA CIVIL	492.940,78	676.830,06	611.741,92	611.741,92	65.088,14
06.182.0030.2040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	488.183,78	672.073,06	610.450,98	610.450,98	61.622,08
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	349.175,00	533.064,28	506.296,04	506.296,04	26.768,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	349.175,00	533.064,28	506.296,04	506.296,04	26.768,24
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	135.858,78	135.858,78	104.154,94	104.154,94	31.703,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.500,00	53.500,00	45.531,16	45.531,16	7.968,84
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	82.358,78	82.358,78	58.623,78	58.623,78	23.735,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
06.182.0030.2042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	4.757,00	4.757,00	1.290,94	1.290,94	3.466,06
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.736,50	4.736,50	1.290,94	1.290,94	3.445,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.736,50	4.736,50	1.290,94	1.290,94	3.445,56
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.013 - SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**1.434.734,36**	**2.010.616,78**	**1.941.660,70**	**1.941.660,70**	**68.956,08**
02.013.17 - SANEAMENTO	7.381,00	7.381,00	272,82	272,82	7.108,18
02.013.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.381,00	7.381,00	272,82	272,82	7.108,18
02.013.17.512.0010 - SANEAMENTO GERAL	7.381,00	7.381,00	272,82	272,82	7.108,18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
17.512.0010.2019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	7.381,00	7.381,00	272,82	272,82	7.108,18
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.360,50	7.360,50	272,82	272,82	7.087,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.360,50	7.360,50	272,82	272,82	7.087,68
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20,50	20,50	0,00	0,00	20,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20,50	20,50	0,00	0,00	20,50
02.013.18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	2.003.235,78	1.941.387,88	1.941.387,88	61.847,90
02.013.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	2.003.235,78	1.941.387,88	1.941.387,88	61.847,90
02.013.18.541.0039 - MEIO AMBIENTE	1.427.353,36	2.003.235,78	1.941.387,88	1.941.387,88	61.847,90
18.541.0039.2045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	1.427.353,36	2.003.235,78	1.941.387,88	1.941.387,88	61.847,90
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	199.990,98	182.989,53	182.989,53	17.001,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	120.000,00	199.990,98	182.989,53	182.989,53	17.001,45
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.307.342,86	1.803.234,30	1.758.398,35	1.758.398,35	44.835,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	658.050,00	939.019,74	919.127,77	919.127,77	19.891,97
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	193.879,70	189.977,72	189.977,72	3.901,98
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	649.292,86	649.292,86	649.292,86	649.292,86	0,00
01072.01072.03.99.01.02.2.700.0000 - 3072 INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC	0,00	21.042,00	0,00	0,00	21.042,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**285.496,30**	**667.862,00**	**431.757,44**	**431.757,44**	**236.104,56**
02.014.13 - CULTURA	241.354,80	623.720,50	421.079,50	421.079,50	202.641,00
02.014.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	241.354,80	623.720,50	421.079,50	421.079,50	202.641,00
02.014.13.392.0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO	241.354,80	623.720,50	421.079,50	421.079,50	202.641,00

13.392.0040.2046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	241.354,80	623.720,50	421.079,50	421.079,50	202.641,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	111.366,00	248.146,69	221.084,71	221.084,71	27.061,98
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	111.366,00	248.146,69	221.084,71	221.084,71	27.061,98
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	129.978,30	365.563,31	199.994,79	199.994,79	165.568,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	129.978,30	182.541,30	144.869,89	144.869,89	37.671,41
00031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 - 1031 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTRAL	0,00	113.593,11	0,00	0,00	113.593,11
01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 - 3053 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL -	0,00	53.113,90	38.809,90	38.809,90	14.304,00
01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 - 3054 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL -	0,00	16.315,00	16.315,00	16.315,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10.010,50	0,00	0,00	10.010,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 - 1031 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTRAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
02.014.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.141,50	44.141,50	10.677,94	10.677,94	33.463,56
02.014.23.695 - TURISMO	44.141,50	44.141,50	10.677,94	10.677,94	33.463,56
02.014.23.695.0040 - SECRET DE CULTURA E TURISMO	44.141,50	44.141,50	10.677,94	10.677,94	33.463,56
23.695.0040.2047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO	44.141,50	44.141,50	10.677,94	10.677,94	33.463,56
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	44.121,00	44.121,00	10.677,94	10.677,94	33.443,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	44.121,00	44.121,00	10.677,94	10.677,94	33.443,06
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10,50	10,50	0,00	0,00	10,50
Total Entidade:	**50.298.965,73**	**98.767.687,96**	**84.469.396,76**	**84.469.396,76**	**14.298.291,20**
Total Geral:	**50.298.965,73**	**98.767.687,96**	**84.469.396,76**	**84.469.396,76**	**14.298.291,20**
Nota(s) Explicativa(s):					

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:062172DC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	53.112.965,73	53.112.965,73	76.724.353,71	23.611.387,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.057.252,74	6.057.252,74	7.446.803,48	1.389.550,74
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	6.078.317,22	1.060.523,22
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	1.368.486,26	329.027,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	1.005.320,79	156.600,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	848.720,00	848.720,00	1.005.320,79	156.600,79
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	2.109.160,13	1.870.668,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	7.433,63	7.433,63
Receitas de Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	2.101.726,50	1.863.235,32
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	46.180,00	46.180,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	65.880.366,09	19.911.864,28
Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	31.637.807,25	9.796.358,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	25.214.750,01	7.632.585,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	9.027.808,83	2.482.920,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	236.523,22	236.523,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.998.180,83	5.998.180,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	765.351,00	765.351,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	765.351,00	765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.232.829,83	5.232.829,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.724.751,78	2.724.751,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.508.078,05	2.508.078,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	53.112.965,73	53.112.965,73	82.722.534,54	29.609.568,81
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	82.722.534,54	29.609.568,81
DÉFICIT (IV)	0,00	45.654.722,23	1.746.862,22	- 43.907.860,01
TOTAL (V) = (III + IV)	53.112.965,73	98.767.687,96	84.469.396,76	- 14.298.291,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	18.422.218,78	18.422.218,78	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	18.422.218,78	18.422.218,78	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	47.254.761,77	76.338.258,25	69.208.925,05	68.587.477,37	68.504.065,47	7.129.333,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.825.489,91	35.622.789,16	32.567.793,00	32.567.793,00	32.567.793,00	3.054.996,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	896.000,00	868.414,75	868.414,75	868.414,75	27.585,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.929.271,86	39.819.469,09	35.772.717,30	35.151.269,62	35.067.857,72	4.046.751,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.954.153,50	21.659.379,25	15.260.471,71	11.157.112,21	11.112.076,21	6.398.907,54
INVESTIMENTOS	604.153,50	15.480.216,87	9.110.698,16	5.007.338,66	4.962.302,66	6.369.518,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	6.179.162,38	6.149.773,55	6.149.773,55	6.149.773,55	29.388,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	770.050,46	0,00	0,00	0,00	770.050,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	50.298.965,73	98.767.687,96	84.469.396,76	79.744.589,58	79.616.141,68	14.298.291,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	50.298.965,73	98.767.687,96	84.469.396,76	79.744.589,58	79.616.141,68	14.298.291,20
SUPERÁVIT (IX)	2.814.000,00	0,00	0,00	2.977.944,96	3.106.392,86	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	53.112.965,73	98.767.687,96	84.469.396,76	82.722.534,54	82.722.534,54	14.298.291,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:18196D81

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2024					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**82.722.534,54**	**74.825.886,52**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**84.469.396,76**	**75.603.354,32**
Ordinária	58.634.082,17	53.021.320,81	Ordinária	64.113.630,55	52.489.781,23
Vinculada	24.088.452,37	21.804.565,71	Vinculada	20.355.766,21	23.113.573,09
Transferências do	8.850.618,08	7.638.163,45	Transferências do FUNDEB	7.992.136,61	7.934.907,39
FUNDEB			Transferências Voluntárias	3.025.820,43	5.673.303,99
Transferências Voluntárias	3.751.383,52	3.592.486,98	Alienação de Bens	105.900,00	0,00
Alienação de Bens	821.815,23	3.921,52	Operações de Crédito	428.148,53	37.922,29
Operações de Crédito	3.932,26	1.413.538,36	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
			Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00			
			Transferências de Programas	5.082.885,70	3.909.014,86
Transferências de Programas	4.780.656,71	4.787.150,11			
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	369,73			
			Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.450.191,45	1.606.340,58			

			Transferências Voluntárias– Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.104.205,98	2.721.502,08
			Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	616.937,77
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	616.937,77			
Cessão Onerosa – Pré- Sal	32.489,82	42.008,21	Cessão Onerosa – Pré-Sal	138.382,32	341.651,95
			Outras Origens	1.478.286,64	1.878.332,76
Outras Origens	2.397.365,30	2.103.649,00			
			Transferências Financeiras	**2.814.000,00**	**2.731.400,00**
Transferências	**219.850,80**	**429.741,63**	**Concedidas (VII)**		
Financeiras Recebidas (II)					
			Pagamentos	**11.686.144,22**	**11.738.113,55**
Recebimentos	**12.045.271,24**	**14.184.441,84**	**Extraorçamentários (VIII)**		
Extraorçamentários (III)					
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	355.823,51	562.162,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	128.447,90	143.429,06			
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.148.348,32	4.694.070,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.724.807,18	7.545.993,42			
			Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	6.492,88
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00			
			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	7.192.016,16	6.495.019,36	Valores Restituíveis	7.181.972,39	6.475.387,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita	0,00	0,00
			Orçamentária - ARO		
Saldo em Espécie do	**25.349.607,54**	**25.982.405,42**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**21.367.723,14**	**25.349.607,54**
Exercício Anterior (IV)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.666.204,19	23.966.651,49			
			Caixa e Equivalentes de Caixa	21.325.412,14	22.666.204,19
Realizável	2.683.403,35	2.015.753,93			
			Realizável	42.311,00	2.683.403,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**120.337.264,12**	**115.422.475,41**			
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**120.337.264,12**	**115.422.475,41**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 24/02/2025 20:47 | Relatório emitido em: 25/02/2025 08:23					

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:A83444C9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2024					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**27.986.959,93**	**29.149.926,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**528.126,26**	**996.939,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.325.412,14	22.666.204,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	180.607,36	202.925,53
Créditos a Curto Prazo	6.063.173,20	3.246.458,93			
			Empréstimos e Financiamentos	247.671,96	426.976,71
Créditos Tributários a Receber	5.081.970,93	2.285.923,39			
			Fornecedores e Contas a Pagar	5.466,94	218.583,89
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	981.202,27	960.535,54			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	94.380,00	148.453,72
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.539.447,31**	**9.757.055,18**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	471.238,92	3.178.094,85	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	6.140.067,85	0,00
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	7.921.278,70	6.816.989,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Fornecedores a Longo Prazo	276.528,64	23.929,41
Estoques	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	127.135,67	59.168,18			
			Demais Obrigações a Longo Prazo	201.572,12	2.916.136,65
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**76.018.674,63**	**69.004.940,84**			
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	139.665,80	109.795,97			
Créditos a Longo Prazo	139.665,80	109.795,97			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	139.168,27	109.795,97			
			TOTAL DO PASSIVO	**15.067.573,57**	**10.753.995,03**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	497,53	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	5.994.267,98	5.994.267,98
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.380,46	7.380,46
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	2.751.030,95	2.751.030,95			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	2.751.030,95	2.751.030,95			
			Resultados Acumulados	82.936.412,55	81.399.223,52
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.751.030,95	2.751.030,95			
			Resultado do Exercício	1.537.189,03	18.546.577,41
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	81.399.223,52	62.852.646,11
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	73.127.977,88	66.144.113,92	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	27.415.744,86	25.619.683,30			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	45.712.233,02	40.524.430,62			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**88.938.060,99**	**87.400.871,96**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**104.005.634,56**	**98.154.866,99**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**104.005.634,56**	**98.154.866,99**			
ATIVO FINANCEIRO	21.367.723,14	25.349.607,54	PASSIVO FINANCEIRO	8.515.702,60	9.042.870,37
ATIVO PERMANENTE	82.637.911,42	72.805.259,45	PASSIVO PERMANENTE	14.787.119,27	10.184.031,89
SALDO PATRIMONIAL				**80.702.812,69**	**78.927.964,73**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	13.087.797,43	12.091.988,13	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	352.909,04	85.709,04	Obrigações Contratuais a Executar	49.913.376,77	51.061.056,39
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	2.240,00	0,00
TOTAL	**13.440.706,47**	**12.177.697,17**	**TOTAL**	**49.915.616,77**	**51.061.056,39**

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:3E5C6EE7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2024		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**97.646.431,13**	**84.079.220,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**10.205.715,88**	**8.496.172,92**
Impostos	8.187.807,55	7.301.442,56
Taxas	1.763.267,41	985.687,63
Contribuições de Melhoria	254.640,92	209.042,73
Contribuições	**970.278,21**	**366.235,66**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	970.278,21	366.235,66
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.288.146,36**	**3.926.601,79**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	186.419,86	1.506.613,83
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.101.726,50	2.419.987,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**46.712.847,80**	**43.364.854,09**
Transferências Intragovernamentais	219.850,80	429.741,63
Transferências Intergovernamentais	46.221.245,00	41.135.562,46
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	271.752,00	1.799.550,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**409.060,40**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	409.060,40	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**37.060.382,48**	**27.925.356,02**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00

Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	37.060.382,48	27.925.356,02
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**96.109.242,10**	**75.130.676,06**
Pessoal e Encargos	**26.091.659,78**	**26.806.156,15**
Remuneração a Pessoal	18.430.246,35	17.689.481,59
Encargos Patronais	5.169.635,16	6.618.602,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.491.778,27	2.498.072,00
Benefícios Previdenciários	**231.287,09**	**219.248,28**
Aposentadorias e Reformas	68.481,59	65.140,74
Pensões	162.805,50	154.107,54
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**21.900.874,77**	**18.036.029,78**
Uso de material de consumo	8.219.309,62	6.259.247,69
Serviços	13.681.565,15	11.776.782,09
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**873.651,59**	**1.148.815,68**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	873.651,59	1.148.815,68
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**20.562.338,04**	**18.140.029,42**
Transferências Intragovernamentais	2.814.000,00	2.731.400,00
Transferências Intergovernamentais	11.621.898,92	10.258.728,84
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	6.126.439,12	5.149.900,58
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**10.416.314,63**	**1.076.950,45**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	6.492,88
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	10.416.314,63	1.070.457,57
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**16.033.116,20**	**9.703.446,30**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	303.696,00	219.188,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	15.729.420,20	9.484.258,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**1.537.189,03**	**8.948.544,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	7.749.214,96	8.938.967,07
Desincorporação de Passivos	6.149.773,55	1.590.016,12
Incorporação de Passivos	0,00	461.183,03
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:07B65953

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DA LEI 4.320/1964 - ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA-EXTERNA - EXERCÍCIO 2024

Exercício de 2024									
Período : Janeiro a Dezembro									
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16									
Entidades : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
00196/2021	LUIS FERNANDO BUBA	25/08/2022	33.121,16	1454/2022	25/08/2022	33.121,16	0,00	0,00	33.121,16

01116/2020	LUCINEIA STEMPOSKI	01/08/2022	15.437,28	1454/2022	25/08/2022	15.437,28	0,00	15.437,28	0,00
01150/2020	PATRICIA TYSKI	25/08/2022	16.907,53	1454/2022	25/08/2022	16.907,53	0,00	16.907,53	0,00
01540/2020	LUCAS BREN	25/08/2022	16.101,89	1454/2022	25/08/2022	16.101,89	0,00	0,00	16.101,89
04330000505/2010	CREA CONS REG DE ENG ARQ E AGRON EST PR	01/06/2016	166.630,20	1212/2014	17/12/2014	166.630,20	0,00	0,00	166.630,20
04330000517/2010	EDISON GANZERT	01/06/2016	3.721,00	1212/2014	17/12/2014	3.721,00	0,00	0,00	3.721,00
0548288/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	02/01/2022	7.000.000,00	1431/2022	08/02/2022	7.710.805,02	1.470.628,91	2.098.378,19	7.083.055,74
063/1986	ESPÓLIO HILÁRIO GLOVACK E ALBERTO KULEVICZ	01/01/2006	30.000,00	725/2005	10/07/2005	10,00	0,00	10,00	0,00
100 2024/907175	LUIZ CARLOS CIESLAK	01/11/2024	32.407,15	-	-	0,00	32.407,15	0,00	32.407,15
101 2023/906856	ANA CANDIDA SCHIER MARTINS	01/11/2024	18.604,66	-	-	0,00	18.604,66	0,00	18.604,66
102 2024/911206	GOP ENGENHARIA LTDA	01/11/2024	32.116,56	-	-	0,00	32.116,56	0,00	32.116,56
103 2024/905771	REINALDO ELISEU LOGINSKI	01/11/2024	590.424,39	-	-	0,00	590.424,39	0,00	590.424,39
104 2024/907843	EMERSON FRANCISCO GASPAROTTO	01/11/2024	8.519,06	-	-	0,00	8.519,06	0,00	8.519,06
105 2024/907842	EMERSON FRANCISCO GASPAROTTO	01/11/2024	70.807,32	-	-	0,00	70.807,32	0,00	70.807,32
106 2021/907385	VILMARA WITKOWSKI GURAL	01/11/2024	33.667,05	-	-	0,00	33.667,05	33.667,05	0,00
1297/2017	DISSENHA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01/06/2020	599.998,20	1297/2020	07/07/2020	74.463,57	0,00	74.463,57	0,00
132827/2022	LUCIANO RICARDO HLADCZUK	25/08/2022	38.642,95	1454/2022	25/08/2022	38.642,95	0,00	35.646,56	2.996,39
132912/2022	ANTONIO RICARDO CIESLAK	25/08/2022	386.429,52	1454/2022	25/08/2022	386.429,52	0,00	261.160,32	125.269,20
14479241/2018	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	12/12/2018	227.867,22	1332/2018	25/01/2018	9.694,16	0,00	9.694,16	0,00
1448/2021	DISSENHA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01/03/2024	3.272.990,08	1448/2021	26/04/2021	0,00	3.298.473,77	1.432.796,26	1.865.677,51
1553/2019	CARLITO CHMIK	21/10/2019	14.521,12	1368/2018	13/11/2018	14.521,12	27.238,78	41.759,90	0,00
1557/2019	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	23/11/2020	11.779,47	1413/2019	10/11/2019	11.779,47	33.551,34	45.330,81	0,00
72 2023/904987	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	01/11/2024	1.077.575,14	-	-	0,00	1.077.575,14	70.600,00	1.006.975,14
73 2022/905688	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	01/11/2024	19.153,07	-	-	0,00	19.153,07	0,00	19.153,07
73328/2022	WALKYR JOAO OGIBOWSKI	25/08/2022	12.041,74	1454/2022	25/08/2022	12.041,74	0,00	0,00	12.041,74
73680/2022	IVONE KLOSOVSKI OGIBOWSKI	25/08/2022	12.041,74	1454/2022	25/08/2022	12.041,74	0,00	0,00	12.041,74
74 2022/905045	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	01/11/2024	22.869,82	-	-	0,00	22.869,82	0,00	22.869,82
75 2021/907384	MARGARETE CORNELO SURMACZ	01/11/2024	24.438,24	-	-	0,00	24.438,24	0,00	24.438,24
Número	**Autorizações**					**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
	Credor	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
76 2022/905049	ZAQUEU JACKOWSKI	01/11/2024	113.700,51	-	-	0,00	113.700,51	0,00	113.700,51
77 2022/905046	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	01/11/2024	180.581,87	-	-	0,00	180.581,87	0,00	180.581,87
77781/2015	AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.	01/05/2016	13.850.987,00	1232/2016	08/05/2016	230.344,17	0,00	230.344,17	0,00
78 2022/905043	HELIO MARTINS DOS SANTOS	01/11/2024	32.676,13	-	-	0,00	32.676,13	0,00	32.676,13
79 2022/905047	LUCIANO RICARDO HLADCZUK	01/11/2024	47.512,44	-	-	0,00	47.512,44	0,00	47.512,44
80 2022/905048	RUBENS HALABURA	01/11/2024	380.099,62	-	-	0,00	380.099,62	0,00	380.099,62
81 905044/2022	R GONÇALVES MARTINS CONSTRUÇÃO E	01/11/2024	69.337,86	-	-	0,00	69.337,86	0,00	69.337,86
82 2022/908973	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/11/2024	59.042,43	-	-	0,00	59.042,43	0,00	59.042,43
83 2022/908971	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/11/2024	54.447,81	-	-	0,00	54.447,81	0,00	54.447,81
84 2023/903068	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/11/2024	56.215,46	-	-	0,00	56.215,46	0,00	56.215,46
849201681670000/2	ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA	01/06/2016	126.224,54	1212/2014	17/12/2014	200.311,17	19.499,24	219.810,41	0,00
85 2022/908967	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/11/2024	75.670,82	-	-	0,00	75.670,82	0,00	75.670,82
86 2023/904553	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/11/2024	65.625,95	-	-	0,00	65.625,95	0,00	65.625,95
862471/2021	SOCIEDADE ESPORTE JUVENTUS	26/05/2021	26.814,43	1423/2020	16/07/2020	39.528,79	567,68	40.096,47	0,00
862993/2020	VANDERLEIA AFONSO	26/05/2021	47.678,22	1423/2020	16/07/2020	65.868,23	7.665,06	73.533,29	0,00
863078/2020	MARIA MARLENE JACKOWSKI	26/05/2021	53.194,92	1423/2020	16/07/2020	53.194,92	31.048,53	84.243,45	0,00
863078/2020	VANIA CARLA BOCHINE	26/05/2021	50.669,08	-	-	50.669,08	53.194,92	103.864,00	0,00
863163/2020	EZILDA ELIANE KMITA	26/05/2021	52.683,03	1423/2020	16/07/2020	52.683,03	31.585,65	84.268,68	0,00
863333/2020	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	26/05/2021	72.944,07	1423/2020	16/07/2020	72.944,07	0,00	72.944,07	0,00
87 2023/904552	GINÉSIO LACHMAN	01/11/2024	570.660,47	-	-	0,00	570.660,47	0,00	570.660,47
88 2023/904551	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/11/2024	20.386,10	-	-	0,00	20.386,10	0,00	20.386,10
89 2023/905147	CLEVERSON CLODA	01/11/2024	591.824,05	-	-	0,00	591.824,05	0,00	591.824,05
900027/2015	ANGELO CONSTANTINO ATELLA E OUTROS(AS)	01/07/2015	4.240.069,44	1212/2014	17/12/2014	4.240.069,44	0,00	0,00	4.240.069,44
900126/2017	SAMUEL GRENTESKI	01/12/2017	15.803,85	1212/2014	17/12/2014	25.667,89	809,37	26.477,26	0,00
900132/2017	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP	01/12/2017	38.512,13	1212/2014	17/12/2014	66.263,35	3.749,93	70.013,28	0,00
900256/2015	ORLANDO RATHUCHNAK	22/07/2015	133.412,90	1212/2014	17/12/2014	223.367,94	7.712,56	231.080,50	0,00
900447/2015	JOAO ARI DE MIRANDA/JUÍZO DIR. COMARCA MALLET	01/07/2015	86.473,01	1212/2014	17/12/2014	58.247,73	3.582,52	61.830,25	0,00
900939/2016	ASSOCIAÇÃO RIOAZULENSE DE ÁRBITROS - ARA	01/12/2017	12.976,75	1212/2014	17/12/2014	23.929,41	945,78	24.875,19	0,00
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
900967/2016	SIMONE APARECIDA PCHENECZUK	01/12/2017	27.435,28	1212/2014	17/12/2014	45.347,34	5.541,94	50.889,28	0,00
900970/2014	SOCIEDADE POLONO BRAS NICOLAU COPERNICO	21/07/2015	266.852,61	976/2009	05/11/2009	266.852,61	0,00	266.852,61	0,00
900977/2016	AMADEU FERREIRA	01/12/2017	11.859,07	1212/2014	17/12/2014	18.695,39	0,00	18.695,39	0,00
90 2023/905141	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/11/2024	69.345,24	-	-	0,00	69.345,24	0,00	69.345,24
902361/2017	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	12/12/2018	175.292,94	1332/2018	25/01/2018	244.468,29	42.886,59	287.354,88	0,00
902371/2017	EZEQUIEL JACKOWSKI	12/12/2018	49.300,74	1332/2018	25/01/2018	68.652,32	3.497,08	72.149,40	0,00
902610/2017	CARLOS HAMILTON DURSKI E OUTROS	12/12/2018	273.832,63	1332/2018	25/01/2018	446.676,18	0,00	446.676,18	0,00
902624/2017	ADRIANA SACHSER	12/12/2018	173.921,14	1332/2018	25/01/2018	249.159,90	356.591,73	605.751,63	0,00
906232/2021	JUSELI CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO	25/08/2022	54.520,19	1454/2022	25/08/2022	54.520,19	10.455,72	64.975,91	0,00
91 2023/902834	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO	01/11/2024	52.394,95	-	-	0,00	52.394,95	0,00	52.394,95
92 2023/904549	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	01/11/2024	488.830,11	-	-	0,00	488.830,11	0,00	488.830,11
93 2023/904550	ROSELI TEREZINHA OWSIANY SÁ	01/11/2024	291.230,03	-	-	0,00	291.230,03	0,00	291.230,03
934201681670000/2	DIOGO CORDEIRO THIBES	01/06/2016	32.921,36	1212/2014	17/12/2014	55.993,83	4.128,44	60.122,27	0,00
94 2023/905156	ILDEFONSO WLADYKA	01/11/2024	598.188,36	-	-	0,00	598.188,36	0,00	598.188,36
95 2023/905408	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	01/11/2024	45.122,49	-	-	0,00	45.122,49	0,00	45.122,49
96 2023/905407	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	01/11/2024	48.594,52	-	-	0,00	48.594,52	0,00	48.594,52
97 2023/905137	JORGE KOLODZIEJWSKI	01/11/2024	603.000,62	-	-	0,00	603.000,62	0,00	603.000,62
98 2024/901785	PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA	01/11/2024	10.945,74	-	-	0,00	10.945,74	0,00	10.945,74
99 2024/905522	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	01/11/2024	64.847,50	-	-	0,00	64.847,50	0,00	64.847,50
Totais:						**15.375.803,62**	**11.934.219,08**	**7.332.700,20**	**19.977.322,50**

Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora -CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:D61C8211

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2024 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2024 A 12/2024			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.243.965,83	10.016.010,07	8.168.950,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.243.965,83	10.016.010,07	8.168.950,66
Empréstimos	6.922.979,69	6.922.979,69	6.303.263,15
Internos	6.795.626,12	6.795.626,12	6.235.509,46
Externos	127.353,57	127.353,57	67.753,69
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	320.986,14	3.093.030,38	1.865.687,51
Internos	320.986,14	3.093.030,38	1.865.687,51
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.096.241,05	25.525.281,16	21.044.957,84
Disponibilidade de Caixa	22.096.241,05	25.525.281,16	21.044.957,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.666.204,19	29.163.035,13	21.325.412,14
(-) Restos a Pagar Processados	525.314,87	3.438.870,14	225.762,26
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	44.648,27	198.883,83	54.692,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 14.852.275,22	- 15.509.271,09	- 12.876.007,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.591.603,57	77.526.560,97	76.724.353,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	750.161,00	2.050.161,00	1.300.000,00
R§E1Cº,EdlTaACFC)O(RVR)ENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	70.841.442,57	75.476.399,97	75.424.353,71
(RVCIL) =(I(/IVVI)- V)			
%ENDDAIVDIDCASMOBERNETOA	10,23	13,27	10,83
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 20,97	- 20,55	- 17,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	85.009.731,08	90.571.679,96	90.509.224,45
AJUSTADA)			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	76.508.757,98	81.514.511,97	81.458.302,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	47.512,44
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	23.929,41	23.929,41	6.369.084,05
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.472.907,23	6.244.047,50	8.235.248,30
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 24/02/2025 20:44 | Relatório emitido em: 27/02/2025 16:46			

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:86BB3D01

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
01/2024 A 12/2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.591.603,57	77.526.560,97	76.724.353,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	750.161,00	2.050.161,00	1.300.000,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	70.841.442,57	75.476.399,97	75.424.353,71

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	15.585.117,37	16.604.807,99	16.593.357,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	14.026.605,63	14.944.327,19	14.934.022,04
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:E06DC551

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2024 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2024 A 12/2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.724.353,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.424.353,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.067.896,59	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.861.106,93	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.279.704,76	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No		
entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 24/02/2025 20:45 | Relatório emitido em: 27/02/2025 16:47		

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:3339BDF5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 A 12/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	76.724.353,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.424.353,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.721.809,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	31.744.719,44	42,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.349.777,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	38.332.288,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.314.799,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 12.876.007,18	- 17,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.509.224,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.593.357,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.067.896,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.279.704,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total[1]	4.724.807,18	12.852.020,54
Valor Total (RPPS)[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 24/02/2025 20:45 | Relatório emitido em: 27/02/2025 16:49		
NOTA:		
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:EE0D980F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
12/2024							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	53.112.965,73	53.112.965,73	15.908.640,81	29,95%	82.722.534,54	155,75%	- 29.609.568,81
RECEITAS CORRENTES	53.112.965,73	53.112.965,73	14.314.943,82	26,95%	76.724.353,71	144,46%	- 23.611.387,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.252,74	6.057.252,74	1.323.384,39	21,85%	7.446.803,48	122,94%	- 1.389.550,74
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	1.150.376,27	22,93%	6.078.317,22	121,14%	- 1.060.523,22
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	173.008,12	16,64%	1.368.486,26	131,65%	- 329.027,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	418.929,89	49,36%	1.005.320,79	118,45%	- 156.600,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	848.720,00	418.929,89	49,36%	1.005.320,79	118,45%	- 156.600,79
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	330.290,14	138,49%	2.109.160,13	884,38%	- 1.870.668,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.116,72	0,00%	7.433,63	0,00%	- 7.433,63
Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	328.173,42	137,60%	2.101.726,50	881,26%	- 1.863.235,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	12.148.000,28	26,43%	65.880.366,09	143,32%	-

							19.911.864,28
Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	6.163.508,01	28,22%	31.637.807,25	144,85%	- 9.796.358,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	4.464.745,57	25,39%	25.214.750,01	143,41%	- 7.632.585,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	1.519.746,70	23,22%	9.027.808,83	137,94%	- 2.482.920,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	94.339,12	0,00%	236.523,22	0,00%	- 236.523,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.363,86	0,00%	5.363,86	0,00%	- 5.363,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.462,18	0,00%	36.787,68	0,00%	- 36.787,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	70.513,08	0,00%	194.371,68	0,00%	- 194.371,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.593.696,99	0,00%	5.998.180,83	0,00%	- 5.998.180,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.593.696,99	0,00%	5.232.829,83	0,00%	- 5.232.829,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	947.795,69	0,00%	2.724.751,78	0,00%	- 2.724.751,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	645.901,30	0,00%	2.508.078,05	0,00%	- 2.508.078,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	15.908.640,81	29,95%	82.722.534,54	155,75%	- 29.609.568,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.112.965,73	53.112.965,73	15.908.640,81	29,95%	82.722.534,54	155,75%	- 29.609.568,81
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	4.341.011,42	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.112.965,73	53.112.965,73	15.908.640,81	29,95%	87.063.545,96	155,75%	- 29.609.568,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.422.218,78	0,00	0,00%	18.422.218,78	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.422.218,78	0,00	0,00%	18.422.218,78	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.112.965,73	101.581.687,96	18.431.727,47	87.063.545,96	14.518.142,00	21.930.732,40	82.338.738,78	19.242.949,18	82.210.290,88	4.724.807,18
DESPESAS CORRENTES	49.793.761,77	79.067.258,25	13.835.851,91	71.782.718,05	7.284.540,20	15.581.821,85	71.161.270,37	7.905.987,88	71.077.858,47	621.447,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.955.489,91	37.582.789,16	8.285.043,31	34.397.714,64	3.185.074,52	8.285.727,69	34.397.714,64	3.185.074,52	34.397.714,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	896.000,00	134.375,36	868.414,75	27.585,25	134.375,36	868.414,75	27.585,25	868.414,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.338.271,86	40.588.469,09	5.416.433,24	36.516.588,66	4.071.880,43	7.161.718,80	35.895.140,98	4.693.328,11	35.811.729,08	621.447,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.229.153,50	21.744.379,25	4.595.875,56	15.280.827,91	6.463.551,34	6.348.910,55	11.177.468,41	10.566.910,84	11.132.432,41	4.103.359,50
INVESTIMENTOS	879.153,50	15.565.216,87	366.614,07	9.131.054,36	6.434.162,51	2.119.649,06	5.027.694,86	10.537.522,01	4.982.658,86	4.103.359,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	6.179.162,38	4.229.261,49	6.149.773,55	29.388,83	4.229.261,49	6.149.773,55	29.388,83	6.149.773,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	770.050,46	0,00	0,00	770.050,46	0,00	0,00	770.050,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.112.965,73	101.581.687,96	18.431.727,47	87.063.545,96	14.518.142,00	21.930.732,40	82.338.738,78	19.242.949,18	82.210.290,88	4.724.807,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM	53.112.965,73	101.581.687,96	18.431.727,47	87.063.545,96	14.518.142,	21.930.732,4	82.338.738,78	19.242.949,	82.210.290,88	4.724.807,18

REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)					00	0		18		
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	383.795,76	-	512.243,66	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.112.965,73	101.581.687,96	18.431.727,47	87.063.545,96	-	21.930.732,40	82.722.534,54	-	82.722.534,54	4.724.807,18
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cd Modalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:A03C836B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
12/2024		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.112.965,73	76.724.353,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	7.446.803,48
IPTU	893.837,04	1.149.806,78
ISS	1.747.125,02	2.115.722,28
ITBI	700.000,00	446.543,30
IRRF	1.676.831,94	2.366.244,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.458,74	1.368.486,26
Contribuições	848.720,00	1.005.320,79
Receita Patrimonial	238.491,18	2.109.160,13
Aplicações Financeiras (II)	238.491,18	2.101.726,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.433,63
Transferências Correntes	45.968.501,81	65.880.366,09
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	25.654.642,73
Cota-Parte do ICMS	14.961.880,58	20.988.238,49
Cota-Parte do IPVA	1.468.800,00	2.421.392,83
Cota-Parte do ITR	32.000,00	38.889,68
Cota-Parte do IPI - Municípios	235.200,00	317.315,30
Transferências do FUNDEB	6.544.888,37	8.756.056,83
Outras Transferências Correntes	5.525.732,86	7.703.830,23
Demais Receitas Correntes	0,00	282.703,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	282.703,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.874.474,55	74.622.627,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	5.998.180,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	765.351,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	765.351,00
Transferências de Capital	0,00	5.232.829,83
Convênios	0,00	1.316.103,78
Outras Transferências de Capital	0,00	3.916.726,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII	0,00	5.998.180,83
- (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.874.474,55**	**80.620.808,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.874.474,55**	**80.620.808,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2024**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**(PAGOS c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.067.258,25	71.782.718,05	71.161.270,37	71.077.858,47	143.429,06	1.429.594,39	1.429.594,39
Pessoal e Encargos Sociais	37.582.789,16	34.397.714,64	34.397.714,64	34.397.714,64	22.318,17	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	896.000,00	868.414,75	868.414,75	868.414,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.588.469,09	36.516.588,66	35.895.140,98	35.811.729,08	121.110,89	1.429.594,39	1.429.594,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.171.258,25	70.914.303,30	70.292.855,62	70.209.443,72	143.429,06	1.429.594,39	1.429.594,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.744.379,25	15.280.827,91	11.177.468,41	11.132.432,41	212.394,45	2.742.693,93	2.718.753,93
Investimentos	15.565.216,87	9.131.054,36	5.027.694,86	4.982.658,86	212.394,45	2.742.693,93	2.718.753,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.179.162,38	6.149.773,55	6.149.773,55	6.149.773,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.565.216,87	9.131.054,36	5.027.694,86	4.982.658,86	212.394,45	2.742.693,93	2.718.753,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	770.050,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**94.506.525,58**	**80.045.357,66**	**75.320.550,48**	**75.192.102,58**	**355.823,51**	**4.172.288,32**	**4.148.348,32**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**94.506.525,58**	**80.045.357,66**	**75.320.550,48**	**75.192.102,58**	**355.823,51**	**4.172.288,32**	**4.148.348,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**924.533,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**924.533,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.101.726,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	873.651,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.152.608,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.243.965,83	8.168.950,66
DEDUÇÕES (XL)	22.096.241,05	21.044.957,84
Disponibilidade de Caixa	22.096.241,05	21.044.957,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.666.204,19	21.325.412,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.314,87	225.762,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.648,27	54.692,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.852.275,22**	**- 12.876.007,18**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**- 1.976.268,04**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 299.552,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**- 2.275.820,65**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 3.503.895,56**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.422.218,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.422.218,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:93B1C7BB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2024 A 12/2024		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**5.017.794,00**	**6.078.317,22**

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	1.149.806,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	446.543,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.747.125,02	2.115.722,28
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	2.366.244,86
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.942.570,48**	**61.042.377,95**
2.1 - Cota-Parte FPM	**21.000.000,00**	**31.335.083,94**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	28.402.207,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.000.000,00	2.932.876,32
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	26.235.297,85
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	396.644,01
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	48.611,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	3.026.740,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.960.364,48**	**67.120.695,17**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.988.514,10**	**11.621.900,33**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.751.577,02**	**5.158.273,47**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

01/2024 A 12/2024

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**6.544.888,37**	**8.850.618,08**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**6.544.888,37**	**8.850.618,08**
6.1.1 - Principal	6.544.888,37	8.756.056,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	94.561,25
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.443.625,73**	**- 2.865.843,50**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**232.154,20**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.154,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.082.772,28**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.934.458,85**	**7.828.527,74**	**7.828.527,74**	**7.828.527,74**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**8.489.008,20**	**7.678.662,33**	**7.678.662,33**	**7.678.662,33**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.489.008,20	7.678.662,33	7.678.662,33	7.678.662,33	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**445.450,65**	**149.865,41**	**149.865,41**	**149.865,41**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	445.450,65	149.865,41	149.865,41	149.865,41	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.710.321,51**	**7.710.321,51**	**7.710.321,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.710.321,51	7.710.321,51	7.710.321,51	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.678.662,33	7.678.662,33	7.678.662,33	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS**	**% APLICADO (m)**

			DEDUÇÕES (l)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.195.432,66	7.678.662,33	7.678.662,33	86,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	885.061,81	1.140.296,57	1.140.296,57	255.234,76	12,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**763.816,35**	**232.154,20**	**0,00**	**118.206,23**	**113.947,97**	**232.154,20**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	763.816,35	232.154,20	0,00	118.206,23	113.947,97	232.154,20
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.940.366,59**	**7.940.016,36**	**7.940.016,36**	**7.931.325,50**	**0,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	283.677,00	198.105,25	198.105,25	193.862,50	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.644.843,33	6.636.885,18	6.636.885,18	6.632.437,07	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	183.923,50	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	912.010,56	670.121,08	670.121,08	670.121,08	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	915.912,20	434.904,85	434.904,85	434.904,85	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**17.862.979,18**	**14.545.311,94**	**14.545.311,94**	**14.536.621,08**	**0,00**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**283.677,00**	**198.105,25**	**198.105,25**	**193.862,50**	**0,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.579.302,18	14.347.206,69	14.347.206,69	14.342.758,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.940.016,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.621.900,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	255.234,76
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	232.154,20
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	34.902,60
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**19.039.625,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²ᵉ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**16.780.173,79**	**19.039.625,13**	**28,37**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**268.933,52**	**225.780,08**	**210.090,92**	**34.902,60**	**23.940,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.566,65	225.780,08	210.090,92	11.535,73	23.940,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.366,87	0,00	0,00	23.366,87	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.669.850,77**	**2.135.637,73**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**811.743,18**	**1.067.383,28**
31.1.1 - Salário-Educação	478.788,18	633.389,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	156.555,00	169.277,22
31.1.4 - PNATE	176.400,00	117.174,34
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	147.541,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	858.107,59	852.178,98
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	216.075,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.864.623,59**	**3.458.069,47**	**2.745.738,82**	**2.745.738,82**	**712.330,65**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.761,06	13.761,06	13.761,06	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.695.656,81	2.825.156,16	2.112.825,51	2.112.825,51	712.330,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	168.966,78	619.152,25	619.152,25	619.152,25	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**21.739.449,03**	**19.226.613,57**	**18.514.282,92**	**18.505.592,06**	**712.330,65**
33.1 - Despesas Correntes	**20.400.884,28**	**17.931.682,74**	**17.931.682,74**	**17.922.991,88**	**0,00**
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.421.653,19	11.255.050,40	11.255.050,40	11.255.050,40	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	307.773,12	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.671.457,97	6.676.632,34	6.676.632,34	6.667.941,48	0,00
33.2 - Despesas de Capital	**1.338.564,75**	**1.294.930,83**	**582.600,18**	**582.600,18**	**712.330,65**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.338.564,75	1.294.930,83	582.600,18	582.600,18	712.330,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	141.573,10	105.446,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.850.618,08	633.389,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.992.136,61	619.118,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.000.054,57	119.718,33
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.055.272,95	2.835,12
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	999.902,36	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.055.425,16	122.553,45

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:978F744D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
12/2024					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.744.379,25	15.280.827,91	11.177.468,41	4.103.359,50	6.463.551,34

Investimentos	15.565.216,87	9.131.054,36	5.027.694,86	4.103.359,50	6.434.162,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.179.162,38	6.149.773,55	6.149.773,55	0,00	29.388,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.744.379,25	15.280.827,91	11.177.468,41	4.103.359,50	6.463.551,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	21.744.379,25	15.280.827,91			6.463.551,34

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:EBC869A6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓ RIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
12/2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	821.815,23	- 821.815,23
Alienação de Bens Móveis	0,00	765.351,00	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	56.464,23	- 56.464,23

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.900,00	105.900,00	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.900,00	105.900,00	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	105.900,00	105.900,00	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024(j) = (Ib – (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	42.083,90			715.915,23		757.999,13	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 24/02/2025 20:42 | Relatório emitido em: 28/02/2025 09:12							

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:3684529D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2024 A 12/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.017.794,00**	**5.017.794,00**	**6.078.317,22**	**121,14**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**893.837,04**	**893.837,04**	**1.149.806,78**	**128,64**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**446.543,30**	**63,79**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.747.125,02**	**1.747.125,02**	**2.115.722,28**	**121,10**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.676.831,94**	**1.676.831,94**	**2.366.244,86**	**141,11**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.942.570,48**	**39.942.570,48**	**58.109.501,63**	**145,48**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	28.402.207,62	149,49
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	48.611,98	121,53
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	3.026.740,17	164,86
Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	18.772.570,48	26.235.297,85	139,75
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	396.644,01	134,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**44.960.364,48**	**44.960.364,48**	**64.187.818,85**	**142,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**4.364.148,59**	**9.939.339,83**	**9.550.035,30**	**96,08**	**9.455.511,53**	**95,13**	**9.419.187,22**	**94,77**	**94.523,77**
Despesas Correntes	4.328.417,09	9.859.359,92	9.471.146,39	96,06	9.455.511,53	95,90	9.419.187,22	95,54	15.634,86
Despesas de Capital	35.731,50	79.979,91	78.888,91	98,64	0,00	0,00	0,00	0,00	78.888,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.957.021,09**	**4.467.621,09**	**4.255.241,12**	**95,25**	**4.254.643,50**	**95,23**	**4.254.643,50**	**95,23**	**597,62**
Despesas Correntes	2.940.321,09	4.450.921,09	4.254.423,49	95,59	4.253.825,87	95,57	4.253.825,87	95,57	597,62
Despesas de Capital	16.700,00	16.700,00	817,63	4,90	817,63	4,90	817,63	4,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**20.102,25**	**20.102,25**	**20.102,15**	**100,00**	**20.102,15**	**100,00**	**20.102,15**	**100,00**	**0,00**
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.600.553,12**	**4.170.702,89**	**4.084.736,17**	**97,94**	**4.084.736,17**	**97,94**	**4.074.645,31**	**97,70**	**0,00**
Despesas Correntes	3.573.253,12	4.170.662,89	4.084.736,17	97,94	4.084.736,17	97,94	4.074.645,31	97,70	0,00
Despesas de Capital	27.300,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.941.825,05**	**18.597.766,06**	**17.910.114,74**	**96,30**	**17.814.993,35**	**95,79**	**17.768.578,18**	**95,54**	**95.121,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**17.910.114,74**	**17.814.993,35**	**17.768.578,18**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.910.114,74**	**17.814.993,35**	**17.768.578,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.628.172,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.281.941,91**	**8.186.820,52**	**8.140.405,35**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,90**	**27,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	141.536,56	0,00	0,00		141.536,56		8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	252.759,26	0,00	0,00	79.764,09	0,00	172.995,17	2.649.998,99
Empenhos de 2020 e anteriores	34.717.818,96	47.674.884,14	12.957.065,18	76.055,40	107.743,42	0,00	73.457,42	0,00	2.597,98	13.062.210,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**2.561.708,43**	**77,70**
Proveniente da União	3.297.089,30	3.297.089,30	2.561.708,43	77,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**302.360,64**	**0,00**

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**2.864.069,07**	**86,87**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.297.089,30**	**7.281.785,30**	**3.970.750,70**	**54,53**	**3.626.473,33**	**49,80**	**3.626.473,33**	**49,80**	**344.277,37**
Despesas Correntes	3.057.089,30	4.299.423,62	2.961.395,45	68,88	2.958.355,45	68,81	2.958.355,45	68,81	3.040,00
Despesas de Capital	240.000,00	2.982.361,68	1.009.355,25	33,84	668.117,88	22,40	668.117,88	22,40	341.237,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**1.810.000,00**	**1.809.044,90**	**99,95**	**1.808.945,75**	**99,94**	**1.808.945,75**	**99,94**	**99,15**
Despesas Correntes	0,00	1.810.000,00	1.809.044,90	99,95	1.808.945,75	99,94	1.808.945,75	99,94	99,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**36.956,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	36.956,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	**3.297.089,30**	**9.128.741,44**	**5.779.795,60**	**63,31**	**5.435.419,08**	**59,54**	**5.435.419,08**	**59,54**	**344.376,52**
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.661.237,89	17.221.125,13	13.520.786,00	78,51	13.081.984,86	75,96	13.045.660,55	75,75	438.801,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.957.021,09	6.277.621,09	6.064.286,02	96,60	6.063.589,25	96,59	6.063.589,25	96,59	696,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.600.553,12	4.207.659,03	4.084.736,17	97,08	4.084.736,17	97,08	4.074.645,31	96,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.238.914,35**	**27.726.507,50**	**23.689.910,34**	**85,44**	**23.250.412,43**	**83,86**	**23.203.997,26**	**83,69**	**439.497,91**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:16304570

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.112.965,73
Previsão Atualizada	53.112.965,73
Receitas Realizadas	82.722.534,54
Déficit Orçamentário	1.746.862,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.422.218,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.298.965,73
Dotação Atualizada	98.767.687,96
Despesas Empenhadas	84.469.396,76
Despesas Liquidadas	79.744.589,58
Despesas Pagas	79.616.141,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	84.469.396,76
Despesas Liquidadas	79.744.589,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	76.724.353,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.424.353,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.721.809,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Até o Bimestre Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	275.000,00	3.518.682,83	1.279,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.876.007,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	525.314,87	96.117,00	355.823,51	73.374,36
Poder Executivo	525.314,87	96.117,00	355.823,51	73.374,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.472.907,23	790.177,79	4.148.348,32	3.534.381,12
Poder Executivo	8.472.907,23	790.177,79	4.148.348,32	3.534.381,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.998.222,10	886.294,79	4.504.171,83	3.607.755,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.025.676,43	25%	28,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.678.662,33	70%	86,76
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.260.471,71	6.398.907,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	821.815,23	-821.815,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	105.900,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.900.200,96	15%	27,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/02/2025, às 10:34:11.

Nota(s) Explicativa(s):

Mallet, 28/02/2025

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:830222FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025 - REVOGA A LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 021/2025

Súmula: Revoga a Licença Especial (Licença Prêmio), concedida por meio da Portaria Municipal Nº 017/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Licença Especial (Licença Prêmio), concedida por meio da Portaria Municipal Nº 017/2025 de 14/02/2025, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
2331 – DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	08/10/2004	PROFESSOR	08/10/2014	A	07/10/2019	17/02/2025	A	17/05/2025
96155 – DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	02/10/2018	PROFESSOR	02/10/2018	A	01/10/2023	17/02/2025	A	17/05/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/02/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FAF6FD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2025 - DG/PG/UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2025 - DG/PG/UCI

Regulamenta os procedimentos de requerimento, concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.

A Diretoria-Geral, a Procuradoria-Geral e a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições de organização, direção e fiscalização,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta estabelece e regulamenta asformas de requerimento, concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, criadas pela Lei Municipal n° /2025.

Art. 2ºO requerimento de diárias será feito por formulário próprio, constante do Anexo I desta instrução normativa, e deverá conter:

I - nome completo, cargo e número de matrícula do solicitante;
II - o período de ausência do município, com as datas;
III - o município de destino e o meio de locomoção pretendido, devendo especificar se por veículo próprio, de terceiros ou outro meio de transporte rodoviário ou aéreo;
IV - os dados bancários pessoais para depósito do valor correspondente.

§ 1ºApenas os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandirituba poderão requerer diárias, sendo vedado o depósito em conta de terceiros.
§ 2º O requerimento de concessão de diárias será individual, vedado pedido conjunto.

Art. 3ºO requerimento de prorrogação de prazo será feito por novo formulário, em continuidade ao original, devendo citá-lo e a este ser anexado.

Art. 4ºA concessão de diárias seguirá fluxo interno, assim definido:

I - o formulário de requerimento de concessão de diárias será protocolado perante aDiretoria Geral, que analisará o pedido e realizará o cálculo do valor a ser concedido, conforme solicitado;
II - havendo orçamento disponível para cobrir a despesa, o setor contábil empenhará o respectivo valor e encaminhará o pedido à Presidência da Casa para deferimento do pedido;
III - deferido o pedido, total ou parcialmente, a Presidência ordenará o depósito do valor ao servidor ou vereador;
IV - não havendo orçamento, o setor contábil informará à Presidência, que indeferirá o pedido e encerrará o processo, ordenando seu arquivamento;
V - havendo orçamento parcial, a Presidência poderá indeferir o pedido ou conceder o pagamento parcial, seguindo na forma do inciso III.
VI - realizado depósito em conta bancária do servidor ou vereador, este deverá ser publicado em diário oficial, em publicaçãocontendo o valor depositado e todos os dados do formulário de requerimento.

Art. 5º No retorno à sede do Município, o servidor ou vereador deverá prestar contas utilizando-se do formulário disposto no Anexo II desta instrução.

I - o formulário de prestação de contas será protocolado perantea Diretoria Geral, que fará a conferência do pedido e solicitará documentos complementares, caso necessário;
II - estando a prestação de contas devidamente instruída, será passada à apreciação do Controle Interno para análise e parecer final sobre sua regularidade;
III - caso considere regular a prestação de contas, informará à Presidência, que poderá ordenar o encerramento e arquivamento do processo;
IV - caso o Controle Interno verifique alguma irregularidade sanável, poderá solicitar a correção em prazo razoável;
a) passado o prazo sem a devida correção ou persistindo alguma irregularidade, enviará à Presidência para providências;
b) sanadas as irregularidades, retomará à apreciação na forma do inciso II;
V - caso haja devolução de valores de diárias, deverá ser informado ao setor contábil.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Casa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o sancionamento da Lei nº 1.447/2025, que estabelece o pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandirituba, faz-se necessário estabelecer os fluxos internos de requerimento, concessão e prestação de contas de diárias, de modo a estabelecer um padrão procedimental, buscando eficiência, transparência e efetividade nos mecanismos de controle desta Casa de Leis.
Desta forma, a presente Instrução Normativa Conjuntavem regulamentar o art. 4º e o art. 7º da referida Lei, que estabelecem as regras de concessão e prestação de contas de diárias.

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCIANY STROPARO	***ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO***
Diretora Geral	Procuradora Geral

EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA
Controlador Interno

ANEXO I

REQUERIMENTO DIÁRIA Nº _____ / 2025
Solicitante:
Cargo/Função: Matrícula:
Data da Solicitação:
IDENTIFICAÇÃO DE VIAGEM
Data / Período:
Meio de Transporte:
Evento / Local:
Quantidade de diárias solicitadas:
Com Pernoite: ( ) SIM ou ( ) NÃO
Descrição das atividades / Motivação requerimento:
DADOS PARA DEPÓSITO
Banco: **Agência:** **Conta:**
Mandirituba/PR, _____ de _____ de 2025.
_____ **Assinatura do Solicitante**

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA							
Requerimento nº:							
Solicitante:							
Cargo/Função: Matrícula:							
Data da Prestação de Contas:							
IDENTIFICAÇÃO DE VIAGEM							
Data / Período:							
Meio de Transporte:							
Evento / Local:							
Quantidade Total de diárias Recebidas:							
Quantidade Total de Diárias Utilizadas:							
Diárias a Devolver?							
( ) NÃO	**( ) SIM, Quantas? _____ Valor (R$): _____**						
Descrição das atividades:							

Conclusão / Observação / Documentos Anexados:									
Mandirituba/PR, _____ de _____ de 2025.									
_____ **Assinatura do Solicitante**									

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E682C1FA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2025

1º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 01/2024, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de 1 (um) Notebook							
Justificativa sucinta: Necessidade administrativa da Câmara em possuir um notebook para utilizar em situações que se faça preciso o deslocamento para tratar de assuntos institucionais.							
Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	4.4.90.52.00	Notebook - Processador: Intel Core i7; memória cachê: 24MB, memória Ram: 16GB (expansível até 32GB); armaz. SSD de 512GB (expansível); sistema operacional Windows 11; placa de vídeo dedicada GeForce® RTX™ 3050; conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2; bateria 4 células e 56Wh (integrada); 200W, bivolt; garantia de 1 ano.	1	Unid.	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	Não

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de jornal para publicações institucionais da Câmara Municipal de Mandirituba							
Justificativa sucinta: A publicação de Editais e outros Atos Legais em jornal é um meio de divulgação que ajudará a Câmara a atender ainda mais ao princípio da Transparência, além de informar o mercado a demanda do Órgão, ampliando assim a competitividade em processos licitatórios e contratações diretas.							
Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.39.00	Publicação de Editais e demais Atos Legais no formato de centímetro coluna tablóide americano	2.000	cm/ coluna	R$ 25,00	R$ 50.000,00	Não

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BD2C155D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 24

CONVOCAÇÃO Nº 24

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital n° 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo relacionados que solicitaram final de lista para OFERTA DE VAGAS.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
Segundo o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 06 de março de 2025
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba –
Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus,44.
Horário: 09:30h

EDUCADOR INFANTIL

	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
131	ANNA RITA BUHER	26/12/1980	215668

132	JOELMA MARIA CORDEIRO LUSWARGHI	20/01/1981	215662
133	GISELE ZANONI	30/01/1981	214914
134	IVONE APARECIDA SCHADECK VAIS	09/06/1981	215407
135	MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212453
136	JACIRA FRAGOSO DA SILVA	12/12/1981	214052
137	ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215919
138	DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	215152
139	JUCICLEIDE D A SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	215509
140	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	215442
141	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	214853
142	CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	212495
143	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	244535
144	VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	06/05/1989	213471
145	CINTHIA SANTANA MIRANDA	30/11/1989	214859
146	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	212626
147	PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	12/12/1989	215580
148	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	215646
149	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212500
150	PRICILA DE JESUS MACHADO	22/06/1990	215828
151	VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	19/12/1990	212979
152	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212852
153	SÂMELA VALENTIN DANTAS	15/12/1991	215267
154	DHIANE EMILY FILGUEIRAS	05/02/1992	213195
155	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214729
156	ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	213665
157	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	18/08/1993	215382
158	JUCIMARA MOURA FERREIRA	12/06/1994	213568
159	MICHELE KAROLINE FRAGOSO	01/12/1994	215078
160	EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	17/03/1995	215508

AFRODESCENTE

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
8	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212500
9	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212852
10	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214729
11	MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	214161
12	ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	215936
13	MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	215871
14	MARLA CRISTINA FIGUEIRDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	213129
15	PALOMA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215525
16	PAOLA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215527

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:842513C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
E DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INTRODUÇÃO

De acordo com a NBC TI 01 – DA AUDITORIA INTERNA editada pelo Conselho Federal de Contabilidade a Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Ainda de acordo com esta norma a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

As Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecem no apoio ao controle externo, o Sistema de Controle Interno deverá realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria. A referida Instrução normativa estabelece que a Auditoria Interna seja uma técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, não lhe cabendo estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos.

Considerando que a Nota Técnica 29/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dispõe que execução da análise da consistência de dados será realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR)** e pelas **Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs)**. Que caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos Relatórios de Consistência de Dados, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício.

Ou seja, de acordo com a Nota Técnica n.º 29/2024 - CGF/TCE-PR, a**Análise de Consistência de Dados**compreende procedimentos a seremrealizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCI's) municipais com o objetivo de aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.
A execução da análise da consistência de dados se baseará nos procedimentos estabelecidos em **Roteiros de Consistência de Dados (RCD)** publicados pelo TCE – PR.
Caberá a Controladoria Geral do Município a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício.

AUDITORIAS INTERNAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

Os objetos a serem fiscalizados, serão escolhidos, dentre os RCD's já publicados pelo TCE-PR, usando como parâmetro as comparações das notas do ProGov dentre os anos já publicados (anos de 2022; 2023 e 2024) com as maiores variações de nota positiva e negativa geral das áreas de um ano para outro², selecionados conforme tabela a seguir, limitando a escolha a 2 (dois) RCD's por área:

Área	RCD	Nota 2022 (nota geral da área)	Nota 2023 (nota geral da área)	Variação (de 2022 à 2023)	Nota 2024 (nota geral da área)	Variação (de 2023 a 2024)	Variação Total (saldo anos 2022, 2023, 2024)
Transparência	RCD TPR0102 - Regulamentação do SIC	7,92	7,55	-0,37	6,63	-0,92	**-1,29**
Transparência	RCD TPR03040506 - Operacionalização do SIC	7,92	7,55	-0,37	6,63	-0,92	**-1,29**
Assistência Social	RCD ASS12 - Acolhida no PAIF	5,69	7,11	+1,42	6,74	-0,37	**+1,05**
Assistência Social	RCD ASS15- Acompanhamento familiar no PAIF	5,69	7,11	+1,42	6,74	-0,37	**+1,05**

OBS: Como a Unidade de Controle Interno não possui equipe, é composta de apenas um servidor, não é possível abranger muitas auditorias durante o ano.

FINALIDADE

O presente Plano se destina a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras da administração pública direta e indireta.

OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024	
Setor	Prefeitura e Mandiprev
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2024. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Período	Janeiro a Março de 2025.
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CACS FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do CACS-FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na LeiFederal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1.135/2021 de 31 de março de 2021.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Solicitar o parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Método	Avaliar a Lei de criação do comitê e o ato de nomeação dos membros. Analisar o Parecer emitido pelo Comitê.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Período	Dezembro de 2025
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADOS NA SAÚDE	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2025* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Período	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.

Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Período	Janeiro, Maio e Setembro de 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2025*.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2025*.
Método	Acompanhar o seccional de controle interno na elaboração da apresentação. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E PRIORIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Setor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações e prioridades à criança e ao adolescente no âmbito das políticas públicas municipais, referente aos quadrimestres *de 2025*.
Método	Acompanhar a elaboração e apresentação da audiência pública; Acompanhar a publicação dos relatórios bimestrais.
Justificativa	Atender ao contido nas Instruções Normativas nº 36/2009 e 89/2013, ambas do TCE-PR.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025
ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2025	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2025.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na elaboração da LDO e LOA 2025. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Período	Julho e Setembro de 2025
CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do CACS-FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2025 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na LeiFederal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 1.135/2021, de 31 de março de 2021.
Período	Dezembro de 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Período	Dezembro de 2025
ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	
Setor	Todas as unidades administrativas conforme demanda
Etapas	Acompanhar os achados constatados durante o Plano Anual de Fiscalização, APA's, Demandas realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Solicitar para a secretaria sob análise o atendimento das recomendações apresentadas pelo TCE-PR no relatório de fiscalização.
Justificativa	Atender ao contido no Plano Anual de Fiscalização do TCE-PR.
Período	Janeiro a Dezembro
ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	
Setor	Secretarias Municipais demandadas
Etapas	Acompanhar o cadastro de Interlocutores Municipais, bem como envio de respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas - Prestação de Contas de Prefeito Municipal - exercício de 2025.
Método	Solicitar para as secretarias envolvidas o atendimento das recomendações, cadastro dos interlocutores e envio das respostas dentro do prazo estipulado pelo TCE-PR na Agenda de Obrigações Municipais 2025 – Instrução Normativa nº183/2023
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa 172/22-TCE-PR
Período	Outubro a Novembro 2025
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA e PLANO DE CARGOS	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar estrutura administrativa do município e plano de cargos dos servidores efetivos
Método	Acompanhar as reuniões da comissão de planos de cargos e vencimentos.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 58/2021, de 22 de dezembro de 2021
Período	Janeiro a Dezembro

DESPESA COM PESSOAL – HORAS EXTRAS	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2025*. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.

DESPESAS EMPENHADAS	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar o atendimento as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – demandas e APA's
Método	Emitir relatório de empenhos emitidos por secretaria, constando o histórico dos mesmos. Avaliar por amostragem (10% dos empenhos emitidos por semestre) se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos administrativos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como aos apontamentos das APA's.
Período	Junho e Dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar o atendimento as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – demandas e APA's
Método	Avaliar por amostragem (10% dos processos licitatórios e contratos firmados por semestre) se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos administrativos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como aos apontamentos das APA's.
Período	Abril e Outubro de 2025.
CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	
Setor	Todas as unidades administrativas.
Etapas	Monitorar a organização e a disponibilização da Carta de Serviços ao Cidadão junto ao site do município.
Método	Monitorar as alterações sugeridas pela Secretaria Municipal de Administração / Departamento de TI.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Período	Fevereiro a Novembro de 2025
OUVIDORIA MUNICIPAL	
Setor	Ouvidoria Municipal
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR
Período	Fevereiro a Novembro de 2025
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município
Método	Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR Avaliar os demais índices de avaliação.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público.
Período	Janeiro a Dezembro de 2025

JANAINA MARIA DE ANDRADE
Controle Interno

Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/nota-tecnica-n-29-de-18-de-julho-de-2024-cgf/355843/area/249

[2] https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251

Publicado por:
Janaina Maria de Andrade
Código Identificador:61AF0A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classif.:
ARTHUR MANFROI NACKE	ODONTÓLOGO II	5º
SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **17 de março de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.
Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura

Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BC8C2083

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1945/2025 - 25.02.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0870/2025, de 25 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 4.863.910,85 (Quatro Milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.482.0003.1108	**Habitação Social**			
885 ESF	4490510000	Obras e Instalações	000	40.000,00
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0003.1107	**Construção de Creche – FMDCA**			
1324 ESF	4490510000	Obras e Instalações	000	80.000,00
1325 ESF	4490510000	Obras e Instalações	1197	135.528,06
1325 EEA	4490510000	Obras e Instalações	1197	1.700.000,00
05005	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
08.241.0003.2024	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
1366 ESF	3390390000	Outros Serv de Terceiros – PJ	1200	25.267,02

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0005.1109	**Implantação da Cozinha Comunitária**			
2666 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1201	126.255,00
2665 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0000	14.076.80
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2058	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2991 ESF	3390930000	Indenizações e Restituições	1053	1.485,66
2991 EEA	3390930000	Indenizações e Restituições	1053	4,95
2992 ESF	3390930000	Indenizações e Restituições	1054	601,81
2992 EEA	3390930000	Indenizações e Restituições	1054	2,01

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1060	**Pavimentação Poliédrica – Emenda Parlamentar**			
3075 SSF	4490510000	Obras e Instalações	1192	135.895,77
26.782.0008.1062	**Pavimentação TST – Recursos ITAIPU**			
3095 SSF	4490510000	Obras e Instalações	1172	728.221,05
26.782.0008.1063	**Readequação de Estradas – Recursos ITAIPU**			
3105 SSF	4490510000	Obras e Instalações	1172	748.826,64

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1106	**Aquisição de Trator – Emenda Parlamentar Padovani**			
3374 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1193	260.000,00
20.606.0009.2071	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3455 SSF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1081	59.047,08
20.608.0009.1103	**Aquisição Retro Escavadeira - Recheimbach**			
3371 ANU	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	17.585,00
3372 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1199	334.115,00
3373 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1199	2.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1104	**Construção de Muros**			
3905 ESF	4490510000	Obras e Instalações	1075	70.000,00
15.452.0011.2083	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3785 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	1163	2.223,23
3785 EEA	4490930000	Indenizações e Restituições	1163	60,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.0008.1101	**Rede de Água Alto São João/Roncador**			
4385 SSF	4490510000	Obras e Instalações	1172	272.715,77
17.605.0008.1105	**Rede de Água Linha São Jorge**			
44255 SSF	4490510000	Obras e Instalações	1075	110.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação, e do Superávit Financeiro conforme abaixo:

ANULAÇÁO DAS DOTAÇÕES - ANU

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1070	**Aquisição de Trator**			
3370	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	17.585,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**17.585,00**

ESPECIAL POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO - EEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1197	Conselho Estadual Dir Criança e Adolescentes – Incentivos Creches	1.700.000,00
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural	4,95
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural	2,01
1199	Retroescavadeira – Deputado Recheimbach	336.115,00
1163	Transferência Públicas – Pavimentação	60,00
1201	Convênio SEAB – Cozinha Comunitária	126.255,00
TOTAL DO EXECESSO		**2.162.436,96**

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - ESF

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	124.076,80
1197	Incentivos Creches	135.528,06
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural	1.485,66
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural	601,81
1193	Emendas Individuais – Deputado Padovani	260.000,00
1075	Transferências de Emendas Parlamentares	70.000,00
1163	Transferências Voluntárias Estaduais – Pavimentação	2.223,23
1075	Transferências de Emendas Parlamentares	110.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**713.912,56**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - SSF

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1200	Viaja Mais 60 Fase 2	25.267,02
1192	Emendas Individuais – Deputado Paulo Litro	135.895,77
1172	Transferências ITAIPU Binacional	1.749.763,46
1081	Emendas de Bancadas – Deputado Valdir Rossini	59.047,08
TOTAL DO SUPERAVIT		**1.969.973,33**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 860/2024 de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E53CD84B

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 49/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA	**MATR.**	**101221-4**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/02/2025	22/02/2025	SÃO JOÃO	PR	SELETIVA DE FUTSAL REALIZADO PELA EQUIPE DO OPERÁRIO FUTSAL .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 21 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F637F078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA E A AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA), PARA REPASSE DE RECURSOS POR SUBVENÇÃO SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Marilena, Estado do Paraná, à Rua Dante Pasqualeto nº 855, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 75.971.010/0001-73 representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Celio Lelis da Mata**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivai nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091-9 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, doravante denominada CONCEDENTE e do outro a **AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA), PARA REPASSE DE RECURSOS POR SUBVENÇÃO SOCIAL**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ nº 43.462.065/0001-61, com sede na Avenida Paraná, nº 1029 B, centro, Marilena-PR; neste ato representada por seu **Presidente**, **Marco Antônio da Silva Matos**, portador da CI/RG nº 106291888 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 067.062.819-05, residente e domiciliado no Município de Marilena –PR, CEP 87.960-000, doravante denominada TOMADOR, tendo em vista o Processo Administrativo nº 010/2025 de Inexigibilidade nº 004/2025, de Chamamento Público n° 003/2025, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e ulteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de numerários do RECURSOS LIVRES à entidade expressamente identificada **AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA)**, propendendo ao atendimento dos Estudantes universitários de aproximadamente 84 (-oitenta e quatro-) alunos no período noturno, que tem a necessidade de se deslocarem para o Município de Paranavaí, para concluírem o ano letivo de 2025, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO 2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da PROPONENTE a Sr. Marco Antônio da Silva Matos, portador da CI/RG nº 106291888 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 067.062.819-05, que se responsabilizará, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria,

2.2 - A CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Sr. **LUCIA MARA MARCELINO**, portador do RG. nº 13.549.263-9 SSP/PR e CPF nº 126.002.129-73, conforme Portaria Municipal nº 053/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: a) Fornecer os recursos para a execução do objeto; b) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE; c) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Marilena; d) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, II - SÃO OBRIGAÇÕES DO TOMADOR: a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c)

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da TOMADOR; d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento, conforme o caso; e) Se responsabilizar pelos pagamentos fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Comprovar a exata aplicação

da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência; h) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; j) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo TOMADOR, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL 4.1, - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que O TOMADOR utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao TOMADOR, de acordo com o cronograma de execução plano de aplicação, **Valor total do repasse:** A prefeitura tem o compromisso de repassar o valor até o mês de dezembro de 2025.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Para veículo Ônibus:

O CONCEDENTE, tem uma previsão de repasse no valor total de **R$ 336.600,00** (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), tratando-se de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus e 01 (um) veículo tipo Van. Sendo da seguinte forma: Quando rodar os 03 (três) veículos será feito o pagamento proporcional de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); caso não seja utilizado o veículo tipo

Van, será descontado do valor, pois o veículo Van, será utilizado caso aumente o número de universitários dos cursos nas Faculdades.

- Rodando 02 Ônibus será o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil) cada ônibus.
- Rodando 01 Van será o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), este pagamento será somente se o veículo rodar. Totalizando o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Caberá para o TOMADOR, o valor aproximado de 40% (quarenta por cento), sendo o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Caberá para o CONCEDENTE, o valor aproximado de 60% (sessenta por cento), sendo o valor de R$ 30.600,00 (tinta mil e seiscentos reais), se o veículo Van não rodar, será descontado o valor da parcela.

No primeiro mês será efetuado o pagamento ao TOMADOR, equivalente a 02 (duas) parcelas, totalizando o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), sendo o equivalente aos meses de fevereiro e março de 2025, período de início das aulas. E o restante nos meses subsequentes por 09 meses. Segue tabela abaixo com os valores:

ITEM	MÊS/ANO REF.	VALOR REPASSE PMM	APORTE CONTRAPARTIDA AEMAR	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL PREVISTO
1	MÊS 02 E 03/2025	61.200,00	40.800,00	0,00	102.000,00
2	MÊS 04/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
3	MÊS 05/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
4	MÊS 06/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
5	MÊS 07/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
6	MÊS 08/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
7	MÊS 09/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
8	MÊS 10/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
9	MÊS 11/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
10	MÊS 12/2025	30.600,00	20.400,00	0,00	51.000,00
		336.600,00	**224.400,00**	**0**	**561.000,00**

4 5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei

de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade. O valor mencionado será destinado **a AEMAR,** conforme cronograma de desembolso no plano de trabalho.

Deverão ser apresentados os diários de bordo mensal, para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados em conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na ***Agência 1662, Conta Corrente nº 26947-6 CRESOL PIONEIRA***. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE TOMADOR a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA Este instrumento tem sua vigência de 27 DE FEVEREIRO DE 2025 até 31 DE DEZEMBRO DE 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES Fica ainda proibido à PROPONENTE: a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total; c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e
Despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. 6 11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO. Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Londrina, Estado de Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Marilena/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marilena Concedente.
CELIO LELIS DA MATA -
Prefeito

AEMAR - (Associação Dos Estudantes Universitários de Marilena).
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MATOS –
Presidente

Testemunhas:

Nome: CPF/MF.: _____

Nome: CPF/MF.:--_____.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F03B113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

TERMO DE JULGAMENTO		
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR		
CONCORRÊNCIA 90001/2025		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 22.108,90 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub- base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.		
Entrega de propostas: De 31/01/2025 às 08:00 até 24/02/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública: Dia 24/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/02/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/02/2025 às 08:26:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/02/2025 às 10:55:33	senhores estamos analisando a proposta e os documentos apresentados pela licitante OCEANO
Sistema	24/02/2025 às 11:16:15	senhores estamos analisando a proposta e os documentos apresentados pela licitante OCEANO, NOVAS atualizações somente a partir das 13 horas
Sistema	24/02/2025 às 13:11:45	Senhores em até 10 MINUTOS retornaremos para o desempate, fiquem atentos ao sistema por favor. Início do Desempate as 13h20min.
Sistema	24/02/2025 às 13:17:16	Início do Desempate as 13h20min. SENHORES FIQUEM ATENTOS LOGO INICIAREMOS A SESSÃO DE DEZEMPATE
Sistema	24/02/2025 às 13:18:53	Início do Desempate as 13h20min. SENHORES FIQUEM ATENTOS LOGO INICIAREMOS A SESSÃO DE DEZEMPATE
Sistema	24/02/2025 às 13:19:58	Início do Desempate as 13h20min. SENHORES FIQUEM ATENTOS LOGO INICIAREMOS A SESSÃO DE DEZEMPATE
Sistema	24/02/2025 às 13:20:05	Início do Desempate as 13h20min. SENHORES FIQUEM ATENTOS LOGO INICIAREMOS A SESSÃO DE DEZEMPATE

Sistema	24/02/2025 às 13:20:37	Senhores aberta sessão de desempate 5 minutos para lances
Sistema	24/02/2025 às 15:38:50	Senhores estamos analisando a documentação apresentada.
Sistema	24/02/2025 às 16:21:39	Senhores estamos analisando a documentação apresentada.
Sistema	24/02/2025 às 16:21:54	somente amanha teremos novas atualizações sobre este processo

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/02/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
24/02/2025 às 08:26:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica		
Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 22.108,90 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.		
Quantidade: 1	Valor estimado:R$ 3.429.346,4600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.429.346,4600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação:Revogado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.484.014/0001-89 - CEGE ENGENHARIA LTDA	R$ 3.400.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.400.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.429.346,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.429.346,4600 (total)		
01.341.214/0001-94 - CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 3.360.371,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.360.371,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3.429.340,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.429.340,0000 (total)		
32.567.709/0001-60 - MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 3.280.382,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.280.382,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.429.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.429.000,0000 (total)		
21.267.886/0001-04 - OCEANO CONSTRUCOES LTDA	R$ 2.990.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.990.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 3.429.346,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.429.346,4600 (total)		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA	R$ 3.429.346,4600 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.429.346,4600 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 3.429.346,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.429.346,4600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 3.527.425,7687 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.527.425,7687 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 3.527.425,7687 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.527.425,7687 (total)		
49.539.605/0001-44 - VIA ASFALTOS LTDA	R$ 3.278.751,3900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.278.751,3900 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 3.421.747,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.421.747,5400 (total)		

Lances do Item 1
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/02/2025 às 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/02/2025 às 08:20:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:25:26 do dia 24/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 3.280.382,5100 e R$ 3.527.425,7687 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/02/2025 às 08:25:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.280.382,0000, R$ 2.990.000,0000 e R$ 3.278.751,3900.
Sistema	24/02/2025 às 08:25:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	24/02/2025 às 08:27:02	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 24/02/2025.
21.267.886/0001-04 Pelo participante 21.267.886/0001-04	24/02/2025 às 10:30:23	Justificativa: favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital.. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:23 de 24/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04.
Sistema	24/02/2025 às 13:20:14	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	24/02/2025 às 13:20:14	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ 32.567.709/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:25:14 do dia 24/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/02/2025 às 13:25:22	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:25:14 de 24/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ 32.567.709/0001-60.
Sistema para o participante 38.080.350/0001-88	24/02/2025 às 13:25:22	Sr. Fornecedor OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA, CPF/CNPJ 38.080.350/0001-88, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:30:22 do dia 24/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/02/2025 às 13:30:31	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 13:30:22 de 24/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA, CPF/CNPJ 38.080.350/0001-88.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	24/02/2025 às 13:30:31	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:35:31 do dia 24/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/02/2025 às 13:35:39	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 13:35:31 de 24/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45.
Sistema	24/02/2025 às 13:35:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.539.605/0001-44	24/02/2025 às 13:36:32	Sr. Fornecedor VIA ASFALTOS LTDA, CNPJ 49.539.605/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 24/02/2025. Justificativa: favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 49.539.605/0001-44	24/02/2025 às 15:06:25	Boa tarde, favor liberar para envio dos documentos, obrigado
Pelo participante 49.539.605/0001-44	24/02/2025 às 15:07:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:32 de 24/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIA ASFALTOS LTDA, CNPJ 49.539.605/0001-44.
Pelo participante 49.539.605/0001-44	24/02/2025 às 15:08:02	Documentos enviados
Sistema	25/02/2025 às 13:24:29	O item 1 foi revogado pelo agente de contratação. Motivo: Revoga a Concorrência n° 1/2025, em virtude de erro no cadastro da forma de disputa na plataforma COMPRAS.GOV, visto que no edital em questão consta o modo de disputa ABERTO e na plataforma foi informado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, ficando assim divergente do que o instrumento convocatório..
Sistema	25/02/2025 às 13:25:10	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/02/2025.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
24/02/2025 às 08:00:02	Item aberto para lances.
24/02/2025 às 08:20:26	Item com etapa aberta encerrada.
24/02/2025 às 08:20:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 3.280.382,5100 e R$ 3.527.425,7687.
24/02/2025 às 08:25:27	Item com etapa fechada encerrada.
24/02/2025 às 08:25:27	Item encerrado para lances.
24/02/2025 às 08:27:02	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 10:35:00. Motivo: favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital..
24/02/2025 às 10:30:23	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 finalizou o envio de anexo.
24/02/2025 às 13:10:42	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.990.000,0000. Motivo: Licitante não deu efetivo cumprimento ao item 7.5.4 alínea b (visto que o índice apresentado de 0,4, é MENOR que 1 o que era solicitado no edital). Também apresentou item 7.5.4 alínea D (certidão negativa de Falência) VENCIDA EM 20/02/2025. .
24/02/2025 às 13:20:14	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
24/02/2025 às 13:20:14	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/02/2025 às 13:25:22	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:25:14 de 24/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 32.567.709/0001-60.
24/02/2025 às 13:25:22	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/02/2025 às 13:30:31	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 13:30:22 de 24/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA, CPF/CNPJ: 38.080.350/0001-88.
24/02/2025 às 13:30:31	Item está em 3º desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/02/2025 às 13:35:39	O Item teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 13:35:31 de 24/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ: 15.655.026/0001-45.
24/02/2025 às 13:35:39	Item encerrado para lances.
24/02/2025 às 13:36:32	Fornecedor VIA ASFALTOS LTDA, CNPJ 49.539.605/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/02/2025 15:45:00. Motivo: favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital.
24/02/2025 às 15:07:32	Fornecedor VIA ASFALTOS LTDA, CNPJ 49.539.605/0001-44 finalizou o envio de anexo.
25/02/2025 às 13:25:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:98B77A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de março de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/03/2025 a 24/03/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de março de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativos, Cuidador Social e Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.
Cargo: Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
Cargo: Médico Especialidade:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Vanessa de Almeida Mariquito	05º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Vagas reservadas a PcD			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
PSICÓLOGO	Peri Peripolho Godinho	01º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICÓLOGO	Ana Paula da Silva	04º	Secretaria Municipal de Saúde
	Alexandre do Nascimento	05º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Charlie Lucas Barboza	06º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
PSICÓLOGO	Milena Amaral Couto	02º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Denis William Baglioli Nelsen	02º	Secretaria Municipal de Finanças

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	**Ana Claudia Alves (candidato já convocado pela classificação afrodescendente)	08º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Thiago Julios Silveira Ganter	09º	

**** Candidato já convocado pela classificação afrodescendente conforme Edital de convocação 014/2025.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Angela Aparecida Lemos Soley	07º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Cristiane de Oliveira dos Santos	08º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Roseni Aparecida Fagundes	03º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Joelly Vicente	01º	Secretaria Municipal de Saúde
	Libna Natácia Nunes Siqueira	02º	
	Yohanna Mouhanna Terrossi	03º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Isabella Tasca Camilo Silva	04º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO PEDIATRA	Gabriela Lopes Camilo	03º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	André Luiz Ferreira da Silva	03º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:647B2E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 04-2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 4/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 342.511,19 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e onze reais e dezenove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.2.049.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
490 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	166.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
532 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.300,00
Total Suplementação:			**320.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.014.		**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**	
141 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
165 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
166 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.023.		**RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO**	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
445 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10.001.20.608.2001.1.081.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
451 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.1.094.		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**	
485 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
11 SECRETARIA		**DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
492 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
11.001.18.541.1801.1.067.		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O PROGRAMA DE COMPOSTAGEM**	
494 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
534 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

538 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
99 RESERVA DE		**CONTINGÊNCIA**	
99.999 RESERVA DE		**CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
551 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Total Redução:			**320.600,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
562 - 3.3.30.93.00.00	33789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.801,19
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
560 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
		Total Suplementação:	**21.911,19**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33789	CONVENIO SEAB/MUDAS FRUTÍFERAS - TANGERINA MURCOTT
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9072758C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 05-2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 5/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 42.565,48 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
501 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00
Total Suplementação:			**41.900,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
442 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
Total Redução:			**41.900,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
563 - 3.3.30.93.00.00	33797	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	665,48
Total Suplementação:			**665,48**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
33797 CONVENIO SECID/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D303C875

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 06-2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 6/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 96.291,25 (noventa e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.120,25
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
564 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.2.049.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.840,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	132,00
502 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total Suplementação:			**96.291,25**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.007.		**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS**	
107 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.840,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
164 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
245 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.919,25

08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
340 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
446 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.001.20.608.2001.1.081.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
451 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
503 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132,00
Total Redução:			**96.291,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:7AFDBC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2043 DE 26 FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2043/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 271.041,58 (duzentos e setenta e um mil e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.813,23
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 65.323,23
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.800,00
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 31.428,60
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 14.041,96
06.001.12.365.0220.2.021	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 9.061,13
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 1.221,04
06.001.12.367.0200.2.029	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando no Atend. Educacional Especializado - AEE - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 4.131,18
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 455,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 305,26
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 8.394,65
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 156,58
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.850,81
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01495	Atenção Básica	R$ 2.045,52
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 109,61
01495	Atenção Básica	R$ 66.941,67

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 14.434,30
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 4.005,61
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 4.955,38
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.635,20
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.468,67
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.673,50
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.289,45
	Total Suplementação:	R$ 271.041,58

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.813,23
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.260,26
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 44.620,91
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 15.263,00
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 43.123,23
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 266,19
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.850,81
01495	Atenção Básica	R$ 100.777,13
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.103,87
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.673,50
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.289,45
Total Redução:		R$ 271.041,58

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.140,31	31.140,31
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	266,19	266,19
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	44.620,91	44.620,91
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.263,00	15.263,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.123,23	73.123,23
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.850,81	5.850,81
1495	Atenção Básica	100.777,13	100.777,13
Total		271.041,58	271.041,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B78359F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares e de demanda judicial, para o período de 01 (um) ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 01/2025 e Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: R$ 316.425,82(trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos):

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º: 57.111.717/0001-28.
Lote(s): 37, 42, 59, 72, 73, 79, 83, 101, 102 e 108.
Valor total de R$ 55.890,04 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e quatro centavos).

RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n.º: 00.358.519/0001-46.
Lote(s): 55 e 56.
Valor total de R$ 2.497,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI
CNPJ n.º: 23.228.076/0001-74.
Lote(s): 3, 8, 10, 16, 20, 24, 25, 38, 41, 46, 50, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 77, 84, 85, 86, 88, 92 e 103.
Valor total de R$ 80.123,58 (oitenta mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

A.D. DAMINELLI LTDA
CNPJ n.º:10.749.758/0001-80.
Lote(s): 13, 39, 40, 52, 67, 82 e 97.
Valor total de R$ 87.915,00 (oitenta e sete mil e novecentos e quinze reais).

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º: 54.843.246/0001-54.
Lote(s): 7, 74, 87, 109.
Valor total de R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais).

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n.º: 28.643.008/0001-95.
Lote(s): 1, 2, 58 e 90.
Valor total de R$ 6.111,00 (seis mil e cento e onze reais).

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º: 29.426.310/0001-54.
Lote(s): 76.
Valor total de R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais).

CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º: 52.685.881/0001-25.
Lote(s): 21 e 91.
Valor total de R$ 6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ n.º: 32.743.242/0001-61.
Lote(s): 43, 51 e 71.
Valor total de R$ 2.617,50 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º: 52.179.963/0001-06.
Lote(s): 4, 17, 28, 35, 100 e 107.
Valor total de R$ 3.641,20 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º: 52.808.009/0001-27)

Lote(s): 5, 6, 9, 12, 14, 18, 22, 27, 29, 31, 32, 47, 48, 57, 64, 78, 81, 94, 95, 104, 105 e 110, no valor total de R$ 56.596,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).

SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º: 53.926.612/0001-76.
Lote(s): 19.
Valor total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Acebrofilina 10mg/ml, xarope. Frasco 120ml.	unidade	Brainfarma	100	R$ 7,60	R$ 760,00
2	Acebrofilina 5mg/ml, xarope. Frasco 120ml.	unidade	Cimed	50	R$ 6,00	R$ 300,00
3	Acetilcisteína 100mg/ml, ampola 3ml. Ampola 3ml	unidade	União quimica	600	R$ 3,58	R$ 2.148,00
4	Acetilcisteína, 600 mg, pó para solução oral	unidade	Ems	500	R$ 0,86	R$ 430,00
5	Ácido ascórbico, 100mg/ml. Ampola 5 ml	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	2200	R$ 0,83	R$ 1.826,00
6	Ácido tranexâmico 50mg/ml. Ampola 5 ml	unidade	Hipolabor farmaceutica ltda	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
7	Adenosina 3mg/m. Ampola 2ml	unidade	Hipolabor	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
8	Amicacina sulfato, 250mg/ml. Ampola 2 ml	unidade	Teuto	300	R$ 4,25	R$ 1.275,00
9	Aminofilina 24mg/ml. Ampola 10 ml	unidade	Farmace industria quimico farmaceutica	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
10	Amiodarona 50mg/ml. Ampola 3 ml	unidade	Hipolabor	200	R$ 3,39	R$ 678,00
12	Ampicilina 1g, pó para solução injetável. Frasco - ampola	unidade	Blau farmaceutica s.a.	400	R$ 4,88	R$ 1.952,00
13	Ampicilina, associada com sulbactam, 1g + 500mg, injetável	unidade	Blau / generico	500	R$ 7,48	R$ 3.740,00
14	Atropina (sulfato) 0,50mg/ml, ampola 1ml.	unidade	Santisa laboratorio farmaceutico s.a.	300	R$ 1,08	R$ 324,00
16	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável. Ampola 10 ml	unidade	Samtec	200	R$ 0,77	R$ 154,00
17	Bromoprida 10 mg, comprimido	unidade	Ems	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
18	Bromoprida 5 mg/ml. Ampola 2 ml	unidade	Wasser farma ltda	3000	R$ 1,43	R$ 4.290,00
19	Bromoprida, 4 mg/ml, solução oral. Frasco 20 ml	unidade	Nativita	1500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
20	Butilbrometo de escopolamina associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml, ampola 5 ml.	unidade	Hipolabor	3000	R$ 1,45	R$ 4.350,00
21	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml, solução oral. Frasco 20 ml	unidade	Hipolabor	600	R$ 7,59	R$ 4.554,00
22	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, ampola 1ml.	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	1500	R$ 1,20	R$ 1.800,00
24	Cefazolina sódica 1 g pó para solução injetável, frasco - ampola	unidade	Blau	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
25	Cetoprofeno 100 mg, pó liófilo p/ injetável, endovenoso, frasco - ampola	unidade	União quimica	1500	R$ 4,09	R$ 6.135,00
27	Cetoprofeno 50mg/ml, ampola 2ml.	unidade	Hipolabor farmaceutica ltda	4000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
28	Cilostazol 100mg comprimido	unidade	Ems	300	R$ 0,42	R$ 126,00
29	Cimetidina 150 mg/ml, ampola de 2 ml.	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	500	R$ 1,00	R$ 500,00
31	Ciprofloxacino (cloridrato), 2mg/ml, bolsa 100ml. Bolsa / frasco	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	600	R$ 7,49	R$ 4.494,00
32	Clindamicina (fosfato) 150mg/ml, ampola de 4 ml	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00
35	Clopidogrel (bissulfato) 75mg, comprimido	unidade	Ems	500	R$ 0,44	R$ 220,00
37	Cloreto de potássio 600mg drágeas	unidade	União quimica	100	R$ 0,88	R$ 88,00
38	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, bolsa de polipropileno sistema fechado, com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes. Bolsa / frasco 1.000 ml	unidade	Eurofarma	2000	R$ 8,99	R$ 17.980,00
39	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, bolsa de polipropileno sistema fechado, com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes. Bolsa/ frasco 100 ml	unidade	Jp	15000	R$ 3,72	R$ 55.800,00
40	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, bolsa de polipropileno sistema fechado, com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes. Bolsa / frasco 250 ml.	unidade	Jp	5000	R$ 4,68	R$ 23.400,00
41	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, bolsa de polipropileno sistema fechado, com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes. Bolsa / frasco 500ml	unidade	Eurofarma	4000	R$ 5,77	R$ 23.080,00
42	Cloreto de sódio 20%, ampola 10 ml.	unidade	Farmarin	300	R$ 0,46	R$ 138,00
43	Cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, frasco com abertura twist off	unidade	Equiplex	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
46	Deslanosídeo 0,2mg/ml, ampola 2ml	unidade	União quimica	100	R$ 2,43	R$ 243,00
47	Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável. Ampola 3 ml	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	2000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
48	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, uso endovenoso, ampola 10ml	unidade	Brainfarma ind quimica e farmaceutica	1000	R$ 8,74	R$ 8.740,00
50	Dobutamina 12,5mg/ml, ampola 20ml	unidade	Hypofarma	50	R$ 7,69	R$ 384,50
51	Dopamina 5 mg/ml, ampola 10ml.	unidade	Cristalia	50	R$ 4,35	R$ 217,50
52	Doxiciclina, 100 mg comprimido	unidade	Pharlab / doxiclin	4000	R$ 0,51	R$ 2.040,00
53	Enoxaparina, 20mg/0,2 ml, injetável, seringa pré-enchida	unidade	Mylan	50	R$ 14,00	R$ 700,00
54	Enoxaparina, 40mg/0,4 ml, injetável, seringa pré-enchida	unidade	Mylan	100	R$ 16,12	R$ 1.612,00
55	Enoxaparina, 60mg/0,6 ml, injetável, seringa graduada	unidade	Eurofarma	50	R$ 21,70	R$ 1.085,00
56	Enoxaparina, 80mg/0,8 ml, injetável, seringa graduada	unidade	Eurofarma	50	R$ 28,25	R$ 1.412,50
57	Epinefrina 1mg/ml, via de administração - intramuscular, endovenosa e subcutânea ampola 1 ml	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	400	R$ 1,05	R$ 420,00
58	Escopolamina butilbrometo, 10 mg	unidade	Cosmed	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
59	Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml, ampola de 1 ml.	unidade	União quimica	48	R$ 1,98	R$ 95,04
60	Etomidato 2mg/ml, ampola 10ml	unidade	Cristalia	50	R$ 18,77	R$ 938,50
61	Fenitoína sódica 50 mg/ml, via de administração - intramuscular e endovenosa. Ampola 5 ml	unidade	Cristalia	200	R$ 3,18	R$ 636,00
62	Fenobarbital sódico 100mg/ml, via de administração - intramuscular e endovenosa. Ampola 2 ml	unidade	Cristalia	100	R$ 3,25	R$ 325,00
63	Fentanila, sal citrato 0,05 mg/ml, via de administração - espinhal, intramuscular e endovenosa. Frasco/ampola 10 ml	unidade	Hipolabor	250	R$ 3,99	R$ 997,50
64	Fitomenadiona 10mg/ml, via de administração intramuscular e endovenosa, ampola 1 ml.	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	300	R$ 2,00	R$ 600,00
67	Gentamicina 80 mg/ml. Via de administração - intramuscular e endovenosa, ampola 2ml.	unidade	Santisa / generico	200	R$ 1,39	R$ 278,00
68	Glicerina, solução retal, 120 mg/ml, frasco 500 ml	unidade	Jp	242	R$ 17,74	R$ 4.293,08
69	Gliconato de cálcio 10%, ampola 10ml.	unidade	Isofarma	200	R$ 2,61	R$ 522,00
70	Glicose hipertônica 25%, ampola 10ml	unidade	Samtec	200	R$ 0,61	R$ 122,00
71	'Glicose hipertônica 50%, ampola 10ml.	unidade	Samtec	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
72	Glicose, 5%, solução injetável límpida, estéril e apirogênica. Bolsa de polipropileno transparente, sistema fechado 500ml. Bolsa/frasco 500 ml	unidade	Jp	2000	R$ 5,88	R$ 11.760,00

73	Glicose, 5%, solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Bolsa de polipropileno transparente, sistema fechado, 250ml. Bolsa/frasco 250 ml	unidade	Jp	2000	R$ 4,31	R$ 8.620,00
74	Heparina sódica 5.000 ui/5ml, via de administração - endovenosa e subcutânea frasco 5 ml	unidade	Hipolabor	100	R$ 16,25	R$ 1.625,00
76	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100 mg, pó liófilo p/ injetável. Frasco - ampola	unidade	Blau	1000	R$ 3,17	R$ 3.170,00
77	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 mg, pó liófilo p/ injetável. Frasco - ampola	unidade	Teuto	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
78	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, ampola 5ml.	unidade	Blau farmaceutica s.a.	500	R$ 11,07	R$ 5.535,00
79	Lactato de sódio 3mg/ml + cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de cálcio 2mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml (ringer lactato), sistema fechado, frasco 500ml. Bolsa/frasco 500 ml	unidade	Jp	1000	R$ 6,77	R$ 6.770,00
81	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável sem vasoconstritor, frasco 20ml.	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
82	Loção oleosa à base de a.g.e e vitaminas a e age. Composto por triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol. Frasco 200ml.	unidade	Trol / dermatrol	300	R$ 6,19	R$ 1.857,00
83	Manitol 20%, solução injetável límpida, estéril e apirogênica. Bolsa de polipropileno transparente, sistema fechado 250ml bolsa/frasco 250 ml	unidade	Jp	50	R$ 8,14	R$ 407,00
84	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, armazenamento em temperatura ambiente (15° c e 30° c). Ampola 1 ml	unidade	União quimica	100	R$ 2,45	R$ 245,00
85	Metoprolol 1mg/ml, ampola 5ml	unidade	Cristalia	100	R$ 18,67	R$ 1.867,00
86	Metronidazol 5mg/ml, frasco ou bolsa 100ml.	unidade	Fresenius	500	R$ 5,04	R$ 2.520,00
87	Midazolam 5mg/ml, via de administração - intramuscular e endovenosa ampola 10 ml	unidade	Hipolabor	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
88	Midazolam 5mg/ml, via de administração - intramuscular e endovenosa. Ampola 3 ml	unidade	Teuto	200	R$ 1,97	R$ 394,00
90	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido	unidade	Brainfarma	300	R$ 0,17	R$ 51,00
91	Nitroglicerina 5mg/ml, ampola 10ml	unidade	Cristalia	50	R$ 41,40	R$ 2.070,00
92	Norepinefrina (hemitartarato) 2mg/ml, ampola 4 ml.	unidade	Hypofarma	300	R$ 1,59	R$ 477,00
94	Omeprazol, 40 mg injetável + ampola diluente. Frasco - ampola	unidade	Blau farmaceutica s.a.	1000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
95	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/ml. Ampola 2ml	unidade	Hypofarma instituto de hypodermia e farm	500	R$ 1,00	R$ 500,00
97	Paracetamol 10 mg/ml bolsa de 50 ml para infusão	unidade	Halex istar / halexminophen	50	R$ 16,00	R$ 800,00
100	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral. Frasco 10ml	unidade	Ems	120	R$ 1,56	R$ 187,20
101	Solução de cloreto de sódio 0,9% para nebulização, limpeza de ferimentos e lentes de contato. Frasco até 100 ml	unidade	Sorimax	3600	R$ 3,23	R$ 11.628,00
102	Solução de cloreto de sódio 0,9% para nebulização, limpeza de ferimentos e lentes de contato. Frasco de 200 a 250 ml	unidade	Sorimax	2400	R$ 4,00	R$ 9.600,00
103	Sulfato de magnésio 50%, ampola 10ml	unidade	Samtec	100	R$ 6,62	R$ 662,00
104	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, via de administração - endovenosa e subcutânea. Ampola 1 ml	unidade	Uniao quimica farmaceutica nacional s.a.	400	R$ 1,40	R$ 560,00
105	Suxametônio 100mg pó para solução injetável. Frasco - ampola	unidade	Uniao quimica farmaceutica nacional s.a.	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
107	Tobramicina, 0,3%, solução oftálmica, frasco 5 ml	unidade	Germed	200	R$ 5,89	R$ 1.178,00
108	Tobramicina, associada a dexametasona, 3 mg + 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml	unidade	Genom	200	R$ 33,92	R$ 6.784,00
109	Tramadol, cloridrato 50mg/ml, ampola 2 ml, intramuscular e endovenosa. Ampola 2 ml	unidade	Hipolabor	3000	R$ 1,34	R$ 4.020,00
110	Vancomicina 500mg, pó para solução injetável, via administração - endovenoso. Frasco? Ampola	unidade	Antibioticos do brasil ltda.	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 28 de fevereiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:8D3D5208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 096/2024 e Pregão Eletrônico N.º 37/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ N.º 37.386.859/0001-90
LOTES: 8.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.354,00 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI.
CNPJ N.º 21.66.8414/0001-63
LOTES: 10.

no valor total de R$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ N.º 22.683.848/0001-03
LOTES: 1, 2, 11, 13 e 14.
no valor total de R$ 285.450,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
CNPJ N.º 46.452.081/0001-61
LOTES: 7.
no valor total de R$ 1.087,20 (um mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).

ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LDA ME.
CNPJ N.º 66.643.107/0001-66
LOTES: 5 e 6.
no valor total de R$ 4.946,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.
CNPJ N.º 27.518.373/0001-05
LOTES: 9.
no valor total de R$ 2.592,80 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ N.º 49.956.040/0001-09
LOTES: 12.
no valor total de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME.
CNPJ N.º 33.584.641/0001-90
LOTES: 3, 4 e 15.
no valor total de R$ 126.215,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e quinze reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 9m de comprimento total (L), 100 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.	Unidade	ECO FIBRA	CONFORME EDITAL	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
2	Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 12m de comprimento total (L), 200 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.	Unidade	ECO FIBRA	CONFORME EDITAL	5	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
3	Suporte com parafusos de fixação para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para ser usado em iluminação do tipo ?pétala? tripla. Espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária com 48mm² de diâmetro e comprimento de 01 (um) metro cada haste tubular, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base. *Galvanizado à fogo.	Unidade	SANLIGHT	SL-3 48/1000/90	50	R$ 106,70	R$ 5.335,00
4	Suporte com parafusos de fixação para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para ser usado em iluminação do tipo ?pétala? dupla. Espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária com 48mm² de diâmetro e comprimento de 01 (um) metro cada haste tubular, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base, galvanizado a fogo.	Unidade	SANLIGHT	SL-2 48/1000/90	80	R$ 79,75	R$ 6.380,00
5	Refletor de led 20 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Indice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.	Unidade	ls led		50	R$ 46,65	R$ 2.332,50
6	Refletor de led 50 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Indice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.	Unidade	ls led		50	R$ 52,27	R$ 2.613,50
7	Refletor de led 100 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Indice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.	Unidade	M/MTX/ATHLANTA/YFCT	100W	30	R$ 36,24	R$ 1.087,20
8	Refletor de led 200 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Indice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.	Unidade	SANHE	200W	20	R$ 167,70	R$ 3.354,00
9	Refletor de led 400 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Indice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO,	Unidade	MGC	MGC	20	R$ 129,64	R$ 2.592,80

	PROCEL, CEE, ROHS.						
10	Braço BR2 para iluminação pública com 48,30 mm² diametro x 1800 mm comprimento, parede com espessura mínima de 1,50mm e máxima de 2,00mm, galvanizado a fogo curva na ponta com sapata com dois furos para passagem de fusos m-16	Unidade	G2 SINAL	G2 SINAL	1500	R$ 73,50	R$ 110.250,00
11	Luminária externa colonial, Material:estrutura em ferrodetalhes em alumínio fundido evidro.Cor: preto foscomedidas:altura: 67,0 cmlargura: 39,0 cm.Voltagem:bivolt.Soquete / lâmpadas:1 x e-27 (lâmpadas comuns ou led - máx. 60w).	Unidade	INCOLUSTRE	1513G	100	R$ 303,00	R$ 30.300,00
12	Braço BR3 para iluminação pública com 48,30 mm² diametro x 3.000 mm comprimento, parede com espessura mínima de 1,50mm e máxima de 2,00mm, galvanizado a fogo curva na ponta com sapata com dois furos para passagem de fusos m-16.	Unidade	OLIVO	OCE	500	R$ 91,50	R$ 45.750,00
13	Cabo multiplexado tríplex em alumínio, sendo dois cabos isolados na cor preta e o neutro nú (sem isolação e sem alma em aço). Secção 16mm².	Unidade	RCM	CONFORME EDITAL	1000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
14	Luminária para iluminação pública em led de 30w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm² de diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos) deverá ser protegida contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão ?bivolt? (110~254v). Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps) interno (já instalado no interior da luminária), de no mínimo 10ka ? 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 30 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso mínimo total de 3.900 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>72.	Unidade	EMPALUX	SARIN LP03036	1500	R$ 145,00	R$ 217.50,00
15	Luminária para iluminação pública em led de 100w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm² de diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos) deverá ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão ?bivot? (110~254v). Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), interno (já instalado no interior da luminária), de no mínimo 10ka ? 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 100 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso mínimo total de 13.000 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>	Unidade	EMPALUX	SARIN 100W	500	R$ 229,00	R$ 114.500,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 28 de fevereiro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:80CA8474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3375 2025

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3375/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu no Valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
11001 Departamento de Esportes e Lazer			
04.122.1101-2.080.000 - Manutenção do Depto de Esportes			
Ficha 0342	33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 00000	100.000,00
Suplementação			**100.000,00**

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no Valor de R$ 100.000,00 **(cem mil reais),** será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentaria do orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

03 Secretaria de Administração			
03001 Departamento da Secretaria de Administração			
04.122.0301.2.008.000 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração			
Ficha 031	31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Fonte Civil	00000	100.000,00
Anulação			**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F7F8E30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 44 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 44/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.623.343,34 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 746 - 339032 - 02001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**42.633,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 747 - 339032 - 02103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**500.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 748 - 339039 - 02103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 749 - 339032 - 02103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**404.940,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1409000 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO - ED. INFANTIL VAAT	
Despesa - 750 - 449051 - 21039 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**324.390,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 751 - 339039 - 02104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**542.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 752 - 339030 - 21040 - MATERIAL DE CONSUMO	**125.541,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 753 - 339032 - 02107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**243.840,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 754 - 339032 - 02120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**592,34**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 755 - 339030 - 02121 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.034,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 756 - 339030 - 02124 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 757 - 339039 - 02124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**35.373,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 758 - 339030 - 02103 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.623.343,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02001 - Recursos do Tesouro (descentralizado)
02103 - Educaçao 5% Sobre Transferencia Constitucionais
02104 - Educaçao 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Basica
02107 - Salario Educaçao
02120 - FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR
02121 - PNATE - EXERCICIO ANTERIOR
02124 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
21039 - FUNDEB VAAT 30%
21040 - Trans. Fundeb - Complementação da União –VAAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de fevereiro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:16CB2360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 46 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 46/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 293 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**175.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**175.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 289 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**175.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**175.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de fevereiro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4C94FCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 03/2025 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 03/2025 de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitidos os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência como preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
30/2025	23/01/2025	30	18	CENTRO	1070200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********279-72			14 DIAS		**R$ 699,60**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
49/2025	23/01/2025	04	14	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	71003900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********539-83			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
90/2025	27/01/2025	08	01	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75013400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
91/2025	27/01/2025	04	07	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75005600
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
92/2025	27/01/2025	06	28	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75011900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 699,60**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
93/2025	27/01/2025	03	08	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75002900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 367,45**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
94/2025	27/01/2025	08	11	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75014400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
95/2025	27/01/2025	06	25	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75011600
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 367,45**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
96/2025	27/01/2025	06	24	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75011500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 367,45**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
97/2025	27/01/2025	06	16	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75010700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
98/2025	27/01/2025	06	23	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75011400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 367,45**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
99/2025	27/01/2025	02	06	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75001600
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-20			14 DIAS		**R$ 1.288,55**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
121/2025	03/02/2025	13	19	PARQUE OURO VERDE	40032100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********609-82			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
126/2025	03/02/2025	08	03	JARDIM JOAO PAULO II	51008900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********359-49			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
127/2025	03/02/2025	10	18	JARDIM JOÃO PAULO II	51011900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-80			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
129/2025	03/02/2025	12	06	JARDIM JOÃO PAULO II	51014100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-80			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
130/2025	03/02/2025	03	02	JARDIM CÉU AZUL	74001400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********989-35			14 DIAS		**R$ 399,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
132/2025	03/02/2025	07	01	JARDIM CÉU AZUL	74005700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********001-25			14 DIAS		**R$ 643,72**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
145/2025	04/02/2025		34 A-4	GLEBA P. PAIÇANDU	1000111
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********079-15			14 DIAS		**R$ 2.300,96**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
150/2025	07/02/2025	08	17	JARDIM CAPITAL	41026900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
*********329-14			14 DIAS		**R$ 367,45**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
151/2025	07/02/2025	08	37	JARDIM CAPITAL	41028900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**

*********589-06			14 DIAS		R$ 399,00
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
152/2025	07/02/2025	10	17	JARDIM CAPITAL	41034500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
*********349-87			14 DIAS		R$ 399,00
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
155/2025	07/02/2025	10	21	JARDIM CAPITAL	41034900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
*********509-72			14 DIAS		R$ 367,45
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
156/2025	07/02/2025	10	33	JARDIM CAPITAL	41036100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
*********088-79			14 DIAS		R$ 598,50,
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
163/2025	07/02/2025	07	03	JARDIM AMÉRICA	55008500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
*********999-91			14 DIAS		R$ 367,45

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 27 de Fevereiro 2025.

ALEXSANDER DOS SANTOS FIGUEIREDO
Agente Fiscal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3608EFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	72 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/02/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, COM AS SEGUINTES	BOBCAT	Ud	1,000	390.000,000	390.000,00
				Total:		390.000,00
Fornecedor						
CLEIA E K THUROW						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	AQUISIÇÃO DE PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO	THUROW	Ud	1,000	50.000,0000	50.000,00
				Total:		50.000,00
Fornecedor						
FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM AS	italia	Ud	2,000	11.200,0000	22.400,00
				Total:		22.400,00

Paiçandu, 28/02/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D07553C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	109 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/02/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	FOLHAS DE MADEIRIT NAVAL PLASTIFICADO, COM MEDIDAS	MADERITI	Ud	8,000	294,9900	2.359,92
23	CADEIRA ADULTO VIME BISTRÔ PRETA	ARQPLAST	Ud	60,000	57,9400	3.476,40
				Total:		5.836,32

Fornecedor

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL COMPOSTO POR 18 PEÇAS,	CONCEITO	JG	4,000	1.500,0000	6.000,00
5	UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL COMPOSTO POR 18	CONCEITO	JG	3,000	1.500,0000	4.500,00
2	AGASALHO PARA USO NOS JOGOS OFICIAIS, CONFECCIONADO	LA	CJ	25,000	189,0000	4.725,00
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COM AS SEGUINTES	PENALTY	Ud	10,000	195,0000	1.950,00
9	BOLA DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	PENALTY	Ud	20,000	210,0000	4.200,00
10	BOLA DE FUTSAL FEMININA CATEGORIA DE BASE, COM AS	PENALTY	Ud	6,000	119,0000	714,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, COM AS SEGUINTES	PENALTY	Ud	6,000	195,0000	1.170,00
12	BOLA DE VOLEIBOL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	PENALTY	Ud	20,000	269,0000	5.380,00
13	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, COM AS SEGUINTES	PENALTY	Ud	6,000	199,0000	1.194,00
18	BOMBA DE INFLAR BOLA, COM SISTEMA DOUBLE ACTION,	MAGUSSY	Ud	10,000	20,0000	200,00
21	COLCHONETE EM ESPUMA COM PROTEÇÃO E REVESTIMENTO	ORTOBOM	Ud	25,000	39,0000	975,00
28	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO COM 39 CM DE ALTURA, COM	VITORIA	Ud	16,000	90,0000	1.440,00
29	TROFÉU ARTILHEIRO COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE EM	VITORIA	Ud	16,000	90,0000	1.440,00
14	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO NYLON 6MM, 5MTS STANDART	DUNK	Par	6,000	540,0000	3.240,00
				Total:		37.128,00

Fornecedor

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL COMPOSTO POR 22	própria	JG	3,000	1.540,0000	4.620,00
1	CAMISETA POLO 100% DRYFIT, SUBLIMADO COM ESCRITA E	própria	Ud	40,000	40,0000	1.600,00
				Total:		6.220,00

Fornecedor

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	REDE DE FUTEBOL OFICIAL NYLON 6MM STANDART	Pangué	Par	1,000	398,0000	398,00
				Total:		398,00

Fornecedor

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	TROFÉU DE 1º LUGAR COM 146CM DE ALTURA, BASE	JEBS	Ud	10,000	608,0000	6.080,00
25	TROFÉU DE 2º LUGAR COM 140CM, DE ALTURA, BASE	JEBS	Ud	10,000	588,0000	5.880,00
26	TROFÉU 3º LUGAR COM 137CM DE ALTURA, BASE QUADRADA	JEBS	Ud	10,000	555,0000	5.550,00
27	TROFÉU 4º LUGAR COM 137CM DE ALTURA, BASE QUADRADA	JEBS	Ud	10,000	570,0000	5.700,00
30	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO 32CM DE ALTURA, BASE PRETA	JEBS	Ud	50,000	50,0000	2.500,00
31	MEDALHA 1º, 2º E 3º LUGAR, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE	HSPORTS	Ud	500,000	6,1500	3.075,00
32	MEDALHA BASE PARA PERSONALIZAÇÃO, ALTO E BAIXO	HSPORTS	Ud	400,000	7,2000	2.880,00
				Total:		31.665,00

Fornecedor

FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS	NEDEL	Ud	4,000	105,8500	423,40
19	CABO DE FIXAÇÃO PARA REDE DE VOLEIBOL EM MODELO DE	NEDEL	Ud	6,000	69,9900	419,94
				Total:		843,34

Fornecedor

54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO (INICIAÇÃO E ALTO	Própria	JG	8,000	149,0000	1.192,00
				Total:		1.192,00

Fornecedor

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM AS SEGUINTES	PENALTY	Ud	15,000	159,0000	2.385,00
				Total:		2.385,00

Fornecedor

BRUMO ESPORTES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	ROLO MIOFACIAL COM 34 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE	Pista e	Ud	10,000	66,9100	669,10
15	REDE DE FUTSAL SEDA 6MM, 3MTS STANDART	Pangue	Par	4,000	449,8900	1.799,56
				Total:		2.468,66

Paiçandu, 28/02/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3ED39D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA | EXERCÍCIO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 27/02/2025		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**65.352.306,75**	**54.795.873,96**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.183.660,42**	**7.589.203,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.405.143,61	35.673.368,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.678.833,02	5.323.418,48
Créditos a Curto Prazo	7.507.122,83	11.669.069,34			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.431.668,64	1.784.384,90	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.280,20	111.412,88
Divida Ativa Tributaria	4.456.839,00	9.500.667,96	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	194.514,36	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	4.301.726,33	384.016,48	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.503.547,20	2.154.372,46
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-2.877.625,50	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.273.979,45	4.332.493,66			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	6.166.060,86	3.120.942,80			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**548.647.491,50**	**143.289.037,16**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**78.714.175,69**	**43.668.086,54**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.021.363,74	6.021.363,74	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	50.332.624,20	20.706.258,27
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	20.042.034,39	20.285.828,74
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	8.339.517,10	2.675.999,53
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	6.021.363,74	6.021.363,74			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**86.897.836,11**	**51.257.290,36**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	542.626.122,76	137.267.673,42	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	49.274.151,44	42.534.728,67	Ajustes de Avaliação Patrimonial	398.322.883,07	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-10.683.731,92	-3.559.535,57			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	505.895.271,86	98.292.480,32	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.859.568,62	0,00	Resultados Acumulados	128.779.079,07	146.827.620,76
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-22.523.787,30	44.926.965,11
Intangível	5,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	146.827.620,76	137.856.072,57
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	4.475.245,61	-35.955.416,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	5,00	0,00			
(-)AmortizaçãoAcumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**527.101.962,14**	**146.827.620,76**
TOTAL	**613.999.798,25**	**198.084.911,12**	**TOTAL**	**613.999.798,25**	**198.084.911,12**
ATIVO FINANCEIRO	51.677.645,96	39.945.900,76	PASSIVO FINANCEIRO	15.918.670,46	9.462.042,18
ATIVO PERMANENTE	562.322.152,29	158.139.010,36	PASSIVO PERMANENTE	83.980.490,76	47.641.286,41
SALDO PATRIMONIAL				**514.100.637,03**	**140.981.582,53**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	2.000,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**2.000,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	22.771.976,81	10.864.424,90
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	685.356,95	769.204,27

543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	116.221,12	161.102,41
550 - Transferência do Salário-Educação	333.716,68	295.529,72
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	221.012,91	266.701,82
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	7.575,96	7.014,25
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	67.192,93	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	93.226,25	280.772,86
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	9.815,89	53.348,72
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	663.929,19	162.975,54
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	34.539,01	104.517,50
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	4.900,00	166.890,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	22,00	22,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	16.574,39	76.522,41
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	122.227,88	175.315,38
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	3.436.732,34	2.949.836,13
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	2.077,21	11.250,78
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	33.214,03
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	256.447,79	321.211,17
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	194.789,24	39.982,94
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	795.306,57	767.841,45
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.631.233,75	3.259.563,45
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-1.623.887,67	101.452,52
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	10,76	10,76
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	0,00	1.164,65
706 - Transferência Especial da União	1.894.214,91	1.310.041,24
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	589,02
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	592.260,26
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	70.951,08	240.116,09
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	6.743,55	97.267,77
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	95,06	95,06
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.074,70	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	182.051,14	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	439.708,49	575.615,68
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.009,82	1.845,55
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.859.178,12	3.797.040,77
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	374.151,35	499.791,79
754 - Recursos de Operações de Crédito	-3.245.427,47	565.179,78
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	976.446,96	114.347,22
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.265.779,83	1.819.798,69
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	35.758.975,50	30.483.858,58

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:36CDAEFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA | EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	185.377.242,81	201.896.751,21	192.462.461,50	-9.434.289,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.027.449,01	39.893.945,35	35.754.176,59	-4.139.768,76
Impostos	34.810.857,00	36.636.138,60	32.476.886,18	-4.159.252,42
Taxas	2.216.592,01	3.257.806,75	3.275.811,50	18.004,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.478,91	1.478,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.556.412,23	3.556.412,23	2.361.131,36	-1.195.280,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.556.412,23	3.556.412,23	2.361.131,36	-1.195.280,87
RECEITA PATRIMONIAL	41.456,35	287.351,65	4.848.192,19	4.560.840,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	14.988,47	14.988,47
Receitas de Valores Mobiliários	41.456,35	287.351,65	3.551.572,41	3.264.220,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	7.871,31	7.871,31
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.273.760,00	1.273.760,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,01	100.880,01	0,00	-100.880,01
Receita Bruta de Serviços	100.880,01	100.880,01	0,00	-100.880,01

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.354.655,05	157.761.771,81	148.674.595,67	-9.087.176,14
Transferências da União e de suas Entidades	60.378.928,96	69.079.904,33	61.774.579,04	-7.305.325,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.329.968,22	56.036.109,61	60.104.167,01	4.068.057,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.645.757,87	32.645.757,87	26.795.849,62	-5.849.908,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.390,16	296.390,16	824.365,69	527.975,53
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	5.154,33	5.154,33
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	418.603,87	418.603,87
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	296.390,16	296.390,16	400.607,49	104.217,33
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.129.046,20	52.350.319,72	14.715.029,66	-37.535.290,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.850.000,00	32.850.000,00	2.816.994,00	-30.033.006,00
Operações de Crédito Internas	32.850.000,00	32.850.000,00	2.816.994,00	-30.033.006,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	3.108.668,72	3.093.305,00	-15.363,72
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	109.400,00	0,00	-109.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.999.268,72	3.093.305,00	94.036,28
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.179.046,20	16.391.651,00	8.804.730,66	-7.486.920,34
Transferências da União e de suas Entidades	3.959.036,20	5.873.664,28	1.472.939,43	-4.400.724,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.220.010,00	10.417.986,72	7.331.791,23	-3.086.195,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Intituições Públicas	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	223.506.289,01	254.247.070,93	207.277.491,16	-46.969.579,77
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	223.506.289,01	254.247.070,93	207.277.491,16	-46.969.579,77
DÉFICIT (IV)	0,00	17.914.214,64	0,00	-17.914.214,64
TOTAL (V) = (III + IV)	223.506.289,01	272.161.285,57	207.277.491,16	-64.883.794,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	23.836.734,32	23.836.734,32	-
Superávit Financeiro	-	23.836.734,32	23.836.734,32	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	169.160.101,11	205.921.079,93	172.071.746,92	169.245.841,05	167.832.042,90	33.849.333,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.938.931,01	95.288.156,44	79.969.387,86	79.969.387,86	78.556.568,91	15.318.768,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.920.000,00	4.751.000,00	4.686.485,30	4.686.485,30	4.686.485,30	64.514,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.301.170,10	105.881.923,49	87.415.873,76	84.589.967,89	84.588.988,69	18.466.049,73
DESPESAS DE CAPITAL	45.338.750,27	66.240.205,64	27.561.252,43	17.742.998,12	17.742.998,12	38.678.953,21
INVESTIMENTOS	39.758.750,27	61.125.518,64	22.978.719,65	13.160.465,34	13.160.465,34	38.146.798,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.580.000,00	5.114.687,00	4.582.532,78	4.582.532,78	4.582.532,78	532.154,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.917,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	214.908.769,33	272.161.285,57	199.632.999,35	186.988.839,17	185.575.041,02	72.528.286,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	214.908.769,33	272.161.285,57	199.632.999,35	186.988.839,17	185.575.041,02	72.528.286,22
SUPERÁVIT (VIII)	8.597.519,68	0,00	7.644.491,81	20.288.651,99	21.602.450,14	-7.644.491,81
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	223.506.289,01	272.161.285,57	207.277.491,16	207.277.491,16	207.177.491,16	64.883.794,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.317.274,23	2.814.911,96	2.814.911,96	502.362,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.317.274,23	2.814.911,96	2.814.911,96	502.362,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.332,49	2.510.431,51	1.157.358,32	1.157.358,32	1.014.240,75	357.164,93

INVESTIMENTOS	0,00	2.510.431,51	1.157.358,32	1.157.358,32	995.908,26	357.164,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.332,49	0,00	0,00	0,00	18.332,49	0,00
TOTAL	18.332,49	5.827.705,74	3.972.270,28	3.972.270,28	1.516.603,02	357.164,93

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	11.773,38	1.442.790,69	1.442.790,69	11.773,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	1.350.220,61	1.350.220,61	200,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.573,38	92.570,08	92.570,08	11.573,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.067,42	0,00	0,00	7.067,42	0,00
INVESTIMENTOS	7.067,42	0,00	0,00	7.067,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.840,80	1.442.790,69	1.442.790,69	18.840,80	0,00

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:FF598836

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 | MUNICÍPIO DE PALMEIRA - EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**207.277.491,16**	**179.146.102,94**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**199.632.999,35**	**179.101.771,69**
Ordinária	139.639.347,34	120.966.333,34	Ordinária	124.948.496,92	124.511.135,75
Vinculada	67.638.143,82	58.179.769,60	Vinculada	74.684.502,43	54.590.635,94
Transferências do FUNDEB	27.766.805,39	22.246.701,00	Transferências do FUNDEB	27.895.534,00	22.082.673,97
Transferências Voluntárias	6.769.597,75	5.252.919,11	Transferências Voluntárias	10.446.063,95	2.840.279,08
Alienação de Bens	3.158.320,25	835.755,95	Alienação de Bens	2.296.220,51	721.532,40
Operações de Crédito	2.836.483,97	3.426.456,98	Operações de Crédito	6.653.948,49	3.031.631,45
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	18.673.662,73	17.646.358,98	Transferências de Programas	19.156.420,33	15.840.254,73
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.064.816,74	3.370.530,28	Transferências Voluntárias	1.550.000,50	1.713.951,86
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	592.260,26	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	5.525,68
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	129,24	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	4.532,35
Outras Origens	6.368.456,99	4.808.657,80	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	6.094.054,39	8.350.254,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.131.318,29	1.163.888,30	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	10.036.137,00	4.834.655,77
Para a Execução Orçamentária	6.131.318,29	1.163.888,30	Para a Execução Orçamentária	10.036.137,00	4.834.655,77
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**38.452.239,70**	**29.428.296,47**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**30.460.167,60**	**32.450.441,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.413.798,15	1.442.790,69	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.442.790,69	2.563.533,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.644.160,18	5.827.705,74	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.972.270,28	7.637.056,03
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	24.394.281,37	22.157.800,04	Valores Restituíveis	25.045.106,63	22.249.851,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**39.945.900,76**	**46.594.481,65**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**51.677.645,96**	**39.945.900,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.673.368,16	42.321.949,05	Caixa e Equivalentes de Caixa	47.405.143,61	35.673.368,16
Realizável	4.272.532,60	4.272.532,60	Realizável	4.272.502,35	4.272.532,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**291.806.949,91**	**256.332.769,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**291.806.949,91**	**256.332.769,36**
SERGIO LUIS BELICH			***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***		
Prefeito			Contador		

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:12EDCFC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 MUNICÍPIO DE PALMEIRA - EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**231.093.368,97**	**235.797.860,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		34.583.975,13	28.551.701,45
IMPOSTOS		31.602.385,24	26.568.694,88
TAXAS		2.981.589,89	1.983.006,57
CONTRIBUIÇÕES		2.218.790,37	2.715.768,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.218.790,37	2.715.768,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.305.592,24	302.369,76
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.305.592,24	302.369,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		254.141,15	4.575.170,55
JUROS E ENCARGOS DE MORA		-3.873.445,33	1.148.419,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.551.572,41	3.170.052,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		576.014,07	256.697,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		191.606.695,49	160.381.397,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.131.318,29	1.163.888,30
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		185.467.505,89	159.198.926,70
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.871,31	18.582,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		310.000,00	38.495.142,72
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	38.495.142,72
GANHOS COM ALIENAÇÃO		310.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		814.174,59	776.310,65
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		263.974,09	47.402,05
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		550.200,50	728.908,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**253.617.156,27**	**190.870.895,75**
PESSOAL E ENCARGOS		81.483.521,09	81.376.400,35
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		70.333.752,24	67.502.498,37
ENCARGOS PATRONAIS		10.998.161,91	13.681.201,12
BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.806,94	1.094,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		145.800,00	191.606,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		577.658,07	510.405,48
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		577.658,07	510.405,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		63.876.079,80	52.582.826,73
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.891.492,81	15.558.929,74
SERVIÇOS		40.000.822,02	37.023.896,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.983.764,97	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		10.725.720,32	8.819.723,32
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.686.485,30	4.632.256,84
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	27.850,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.039.235,02	4.159.615,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		51.095.375,11	41.496.865,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.726.079,28	16.872.945,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.100.644,10	21.161.053,62
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.268.651,73	3.462.866,56
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.877.625,50	257.004,61
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		2.877.625,50	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	257.004,61
TRIBUTÁRIAS		1.336.027,66	3.027,10
CONTRIBUIÇÕES		1.336.027,66	3.027,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		41.645.148,72	5.824.642,49
PREMIAÇÕES		664.628,47	62.509,32
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		3.675.655,68	2.405.525,77
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		5.927.491,66	2.723.401,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		31.377.372,91	633.205,82
Resultado Patrimonial Do Período		**-22.523.787,30**	**44.926.965,11**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.164.956,24	16.795.495,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.582.532,78	5.437.630,75
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.816.994,00	3.422.776,04
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.093.305,00	802.690,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI
CRC/PR 072270/O
Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:701D91CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 564

DECRETO Nº 564

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.103.989,00 (um milhão, cento e três mil e novecentos e oitenta e nove reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.103.989,00 (um milhão, cento e três mil e novecentos e oitenta e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 299.989,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 49.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.103.989,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 299.989,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com	

	Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.103.989,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3FC78DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 64.067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de fevereiro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZÉIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor AMILCAR PACHECO DOS SANTOS e pela Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: C.B.S. Médico Científica Ltda	
CNPJ: 48.791.685/0001-68	FONE/FAX: (11) 3347-2700
ENDEREÇO: Rua Palmorino Mônaco, nº 630 – Brás, São Paulo/SP CEP: 03043-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Parras	
CPF Nº: 220.260.498-74	RG Nº: 27.682.117-8 SSP/SP
E-MAIL: licitacoes@cbsmed.com.br	

ITEM	COD.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REG. M.S.
6	58707	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 1,63	R$ 4.890,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 - EM LÁTEX NATURAL / SENSIFIRM - MUCAMBO REG. M.S.: 10092410044 CA MTE 39316
				VALOR TOTAL		**R$ 4.890,00**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal De Saúde

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretário Municipal De Meio Ambiente

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal De Obras Públicas

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal Da Família, Cidadania E Desenvolvimento Social

C.B.S. Médico Científica LTDA
THIAGO PARRAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:096A59ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PROCESSO Nº 64.067/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/20243, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de fevereiro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: C.B.S. Médico Científica Ltda
CNPJ: 48.791.685/0001-68

ITEM	COD.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REG. M.S.
6	58707	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 1,63	R$ 4.890,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 - EM LÁTEX NATURAL / SENSIFIRM - MUCAMBO REG. M.S.: 10092410044 CA MTE 39316
				VALOR TOTAL		**R$ 4.890,00**	

EMPRESA: San Camilo Hospitalar Eireli
CNPJ: 40.813.690/0001-12

ITEM	COD.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REG. M.S.
1	58702	1220	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 6, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 2,19	R$ 2.671,80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
2	58703	3500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 6.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,34	R$ 4.690,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6,5 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
3	58704	9000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 7, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 1,23	R$ 11.070,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
4	58705	9060	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO7,5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,29	R$ 11.687,40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
5	58706	9000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,29	R$ 11.610,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
7	55864	750	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – PP - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM	R$ 21,33	R$ 15.997,50	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO PP – COM PÓ / MEDIX

				CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.			REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
8	55334	5095	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,96	R$ 116.981,20	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO P – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
9	55335	5600	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - M - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,85	R$ 127.960,00	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO M – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
10	55336	400	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – G - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,49	R$ 8.996,00	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO G – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
11	58708	135	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - GG - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,96	R$ 3.099,60	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO GG – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
12	58709	1560	CX. C/ 100	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAME GINECOLÓGICO - ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 9,87	R$ 15.397,20	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAME GINECOLÓGICO / LUPLAST REG. M.S.: 81514749003
13	55280	1075	CX. C/ 100	LUVA NITRÍLICA – P - NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 21,39	R$ 22.994,25	LUVA NITRÍLICA P – SEM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510108 CA MTE 44951
14	55281	3640	CX. C/ 100	LUVA NITRÍLICA – M - NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 21,42	R$ 77.968,80	LUVA NITRÍLICA M – SEM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510108 CA MTE 44951
15	54395	6600	CX. C/ 50	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15052:2021 ou norma vigente.	R$ 4,19	R$ 27.654,00	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA – TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, EM POLIPROPILENO / SAN CAMILO REG. M.S.: 8240240001
				VALOR TOTAL		**R$ 458.777,75**	

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:810D65C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 64.067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de fevereiro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZÉIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor AMILCAR PACHECO DOS SANTOS e pela Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº

054/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: San Camilo Hospitalar Eireli	
CNPJ: 40.813.690/0001-12	FONE/FAX: (47) 99284-3322 / (41) 3300-0211
ENDEREÇO: Rua João Thomaz Pinto, nº 1570, Galpão 3, Sala 35 – Canhanduba, Itajaí/SC CEP: 88313-045	
REPRESENTANTE LEGAL: Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	
CPF Nº: 019.855.959-31	RG Nº: 7001900-0 SESP/PR
E-MAIL: licitacoes@sancamilo.com.br	

ITEM	COD.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REG. M.S.
1	58702	1220	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 6, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 2,19	R$ 2.671,80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
2	58703	3500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 6.5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,34	R$ 4.690,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 6,5 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
3	58704	9000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 7, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391.	R$ 1,23	R$ 11.070,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
4	58705	9060	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO7,5, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,29	R$ 11.687,40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
5	58706	9000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL; NUMERAÇÃO 8, ESTÉRIL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; ELÁSTICA, RESISTENTE, ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; TEXTURIZADA; EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, DEVE PERMITIR ABERTURA E TRANSF. ASSÉPTICA; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-13391	R$ 1,29	R$ 11.610,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8 - EM LÁTEX NATURAL / MEDIX REG. M.S.: 80495510085 CA MTE 44800
7	55864	750	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – PP - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 21,33	R$ 15.997,50	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO PP – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
8	55334	5095	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,96	R$ 116.981,20	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO P – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
9	55335	5600	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - M - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,85	R$ 127.960,00	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO M – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
10	55336	400	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO – G - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,49	R$ 8.996,00	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO G – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
11	58708	135	CX. C/ 100	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - GG - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR-11193-1:2015 ou norma vigente.	R$ 22,96	R$ 3.099,60	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO GG – COM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510096 CA MTE 44396
12	58709	1560	CX. C/ 100	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAME GINECOLÓGICO - ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 9,87	R$ 15.397,20	LUVA DESCARTÁVEL PARA EXAME GINECOLÓGICO / LUPLAST REG. M.S.: 81514749003
13	55280	1075	CX. C/ 100	LUVA NITRÍLICA – P - NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 21,39	R$ 22.994,25	LUVA NITRÍLICA P – SEM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510108

							CA MTE 44951
14	55281	3640	CX. C/ 100	LUVA NITRÍLICA – M - NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ou norma vigente.	R$ 21,42	R$ 77.968,80	LUVA NITRÍLICA M – SEM PÓ / MEDIX REG. M.S.: 80495510108 CA MTE 44951
15	54395	6600	CX. C/ 50	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15052:2021 ou norma vigente.	R$ 4,19	R$ 27.654,00	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA – TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, EM POLIPROPILENO / SAN CAMILO REG. M.S.: 8240240001
				VALOR TOTAL		**R$ 458.777,75**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal De Saúde

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretário Municipal De Meio Ambiente

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal De Obras Públicas

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal Da Família, Cidadania E Desenvolvimento Social

SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI
Rosana Dos Santos De Souza Monney Ribas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:37F3A0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 075/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY4197	277450T000036457	14/02/2025	61220
AOH0708	277450T000036454	14/02/2025	61220
AOU1031	277450T000001660	14/02/2025	55411
ARE6B77	277450T000036453	14/02/2025	76332
ARH2C26	277450T000036459	14/02/2025	61220
AVK8B17	277450T000017899	14/02/2025	70301
AVK8B17	277450T000030401	14/02/2025	73400
AVK8B17	277450T000030402	14/02/2025	69120
AVK8B17	277450T000030403	14/02/2025	51930
AVK8B17	277450T000017900	14/02/2025	70481
AZF7518	277450T000036460	14/02/2025	76331
IYZ3G36	277450T000036456	14/02/2025	76331
MIN9032	277450T000001659	14/02/2025	55411
NXY2D17	277450T000036458	14/02/2025	76332
OFJ7H88	277450T000004933	13/02/2025	54600
QOE2F64	277450T000002056	14/02/2025	54790
SDC6D77	277450T000036922	13/02/2025	55680
SDZ5A72	277450T000030405	14/02/2025	66372
SDZ5A72	277450T000030404	14/02/2025	60412
SEJ4G96	277450T000036455	14/02/2025	76331
SEN4A80	277450T000013868	14/02/2025	57380

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3D03426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 076/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

AEA8B22	277450T000033658	08/12/2024	55250	R$ 130,16
AEA8B22	277450T000033657	08/12/2024	55250	R$ 130,16
AFX1389	277450T000035511	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AGX7214	277450T000035527	08/12/2024	76332	R$ 293,47
AHG1155	277450T000035516	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AIB2A04	277450T000035138	08/12/2024	76332	R$ 293,47
AJG3G70	277450T000035512	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AJO4057	277450T000035137	08/12/2024	51851	R$ 195,23
ALS1B31	277450T000033475	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AMG7G99	277450T000035524	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AOR4I02	277450T000035520	08/12/2024	76332	R$ 293,47
ARJ1E97	277450T000035513	08/12/2024	51851	R$ 195,23
ARS3051	277450T000035143	08/12/2024	51851	R$ 195,23
ASP6J28	277450T000035529	08/12/2024	61220	R$ 293,47
ASZ7301	277450T000035134	08/12/2024	51851	R$ 195,23
ATK6696	277450CND0000283	23/10/2024	50450	R$ 293,47
AUT5J05	277450T000035531	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AWN6F63	277450T000035517	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AWU3C53	277450T000035141	08/12/2024	60412	R$ 195,23
AXW4993	277450T000035532	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AYA5309	277450T000033479	08/12/2024	76331	R$ 293,47
AYV1B31	277450T000035518	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AZS2H76	277450T000035514	08/12/2024	51851	R$ 195,23
AZY7A17	277450T000035146	08/12/2024	65800	R$ 293,47
BAF2C41	277450T000035533	08/12/2024	61220	R$ 293,47
BBX3D55	277450NIC0043117	22/11/2024	50020	R$ 260,32
BDC2G28	277450T000033476	08/12/2024	51851	R$ 195,23
BEN3E29	277450T000033478	08/12/2024	76331	R$ 293,47
BEW1H72	277450T000035142	08/12/2024	60412	R$ 195,23
CPI9A81	277450T000035147	08/12/2024	55500	R$ 130,16
DIJ9573	277450T000035526	08/12/2024	51930	R$ 293,47
DKF9J23	277450T000035144	08/12/2024	57380	R$ 293,47
EDT1I60	277450T000035145	08/12/2024	51851	R$ 195,23
FFM5I52	277450T000035530	08/12/2024	76331	R$ 293,47
FFP1E45	277450T000017877	08/12/2024	60501	R$ 293,47
HPV7356	277450T000035510	08/12/2024	51851	R$ 195,23
IOT9B79	277450T000035522	08/12/2024	76332	R$ 293,47
KAN1F69	277450T000035515	08/12/2024	51930	R$ 293,47
KHS1G37	277450T000035139	08/12/2024	51851	R$ 195,23
LYR3250	277450T000033659	08/12/2024	55250	R$ 130,16
MHC0A32	277450NIC0043116	22/11/2024	50020	R$ 260,32
OCM0A02	277450T000035525	08/12/2024	76332	R$ 293,47
QCS9G36	277450T000024127	08/12/2024	58191	R$ 880,41
QIJ1G69	277450T000035519	08/12/2024	51851	R$ 195,23
SED8D45	277450T000035133	08/12/2024	65800	R$ 293,47
SEM4D96	277450T000035528	08/12/2024	51930	R$ 293,47
SEP4C97	277450T000035140	08/12/2024	57380	R$ 293,47
SFH8I29	277450T000035135	08/12/2024	76332	R$ 293,47
SFI5G72	277450NIC0043115	22/11/2024	50020	R$ 390,46
SJQ9I78	277450T000027607	08/12/2024	55500	R$ 130,16
SYP2D37	277450T000035136	08/12/2024	51930	R$ 293,47
TAK9I61	277450T000033051	08/12/2024	73400	R$ 130,16
TAS9E42	277450T000017875	08/12/2024	58191	R$ 880,41
TAS9E42	277450T000017876	08/12/2024	57380	R$ 293,47
TDD1F78	277450T000024126	08/12/2024	58191	R$ 880,41

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C9F3BCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 078/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFH0H67	116100T000407565	09/02/2025	55680
AFW0392	116100T000407564	09/02/2025	55680
AMH2C40	116100T000407579	09/02/2025	55680
AMZ1503	116100T000407578	09/02/2025	55680
AQV3D73	277450T000015111	14/02/2025	57380
AWD3D46	116100T000407575	09/02/2025	55680
AXU1098	116100T000407576	09/02/2025	55680
AYO7C26	277450T000036465	14/02/2025	61220
BAF2873	116100T000407568	09/02/2025	55680
BCJ4B93	116100T000407569	09/02/2025	55680
BCK7646	116100T000407574	09/02/2025	55680
BCP8E20	116100T000407584	09/02/2025	54521
BCQ0H00	116100T000407582	09/02/2025	54521
BCT9C32	116100T000407571	09/02/2025	55680
BEZ6D70	277450T000036464	14/02/2025	76332
KRR5G33	116100T000407573	09/02/2025	55680
LVE6D96	116100T000407570	09/02/2025	55680
MJO1508	116100T000407577	09/02/2025	55680
NWU0A79	277450T000036463	14/02/2025	76332
RHF4F47	116100T000407572	09/02/2025	55680
RHG3E86	116100T000407583	09/02/2025	54521
RHU6A15	116100T000407567	09/02/2025	55680

SDP2D94	116100T000407563	09/02/2025	54600
SDY9C59	116100T000407581	09/02/2025	55680
SFB5J32	116100T000407566	09/02/2025	55680
SFD6G85	116100T000407580	09/02/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B2FDCB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 079/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB6I80	277450T000035549	12/12/2024	61220	R$ 293,47
ABD5007	277450T000032805	10/12/2024	60412	R$ 195,23
ABF4991	277450T000033052	11/12/2024	55411	R$ 195,23
ABL7G35	277450T000033536	10/12/2024	60502	R$ 293,47
ABY7B12	277450T000035576	12/12/2024	51851	R$ 195,23
ADE4I69	277450T000035551	11/12/2024	76331	R$ 293,47
AET2585	277450T000035351	12/12/2024	55411	R$ 195,23
AFB0538	277450T000033533	10/12/2024	55411	R$ 195,23
AFB0538	277450T000031269	10/12/2024	55500	R$ 130,16
AFJ3J16	277450T000035573	12/12/2024	55500	R$ 130,16
AFY2F55	277450T000034700	12/12/2024	55414	R$ 195,23
AGX4140	277450T000032633	10/12/2024	55500	R$ 130,16
AHG0132	277450T000033922	10/12/2024	76251	R$ 293,47
AJS7067	277450T000033924	10/12/2024	55413	R$ 195,23
AKD9425	277450T000035677	10/12/2024	51851	R$ 195,23
AKN8D21	277450T000032632	10/12/2024	66531	R$ 195,23
ALP2I65	277450T000035553	11/12/2024	76332	R$ 293,47
AMS7501	277450T000034680	10/12/2024	54600	R$ 130,16
AMX1I46	277450T000035680	10/12/2024	51851	R$ 195,23
ANS0147	277450T000034687	10/12/2024	55414	R$ 195,23
AOG7865	277450T000034676	09/12/2024	55414	R$ 195,23
APA7A57	277450T000033916	10/12/2024	54600	R$ 130,16
APC5I71	277450T000033917	10/12/2024	55414	R$ 195,23
APD2A31	277450T000035354	12/12/2024	55413	R$ 195,23
APL3F10	277450T000032947	10/12/2024	60412	R$ 195,23
APY4308	277450T000035353	12/12/2024	76251	R$ 293,47
AQZ7750	277450T000034699	12/12/2024	55411	R$ 195,23
ARB6I71	277450T000035567	12/12/2024	60412	R$ 195,23
ARJ9B08	277450T000034679	10/12/2024	55411	R$ 195,23
ARW7D33	277450T000035571	12/12/2024	55500	R$ 130,16
ASU4G29	277450T000029035	09/12/2024	51851	R$ 195,23
ASZ5G03	277450T000035357	12/12/2024	55414	R$ 195,23
ASZ7301	277450T000035555	11/12/2024	51851	R$ 195,23
ATN2045	277450T000033661	11/12/2024	54521	R$ 195,23
AUB0C93	277450T000035559	11/12/2024	51851	R$ 195,23
AUB1C08	277450T000034694	11/12/2024	55414	R$ 195,23
AUT3G96	277450T000033482	12/12/2024	61220	R$ 293,47
AUT3G96	277450T000035548	12/12/2024	61220	R$ 293,47
AUU9077	277450T000035678	10/12/2024	51851	R$ 195,23
AUV3F42	277450T000033912	10/12/2024	55680	R$ 195,23
AVG5760	277450T000032565	09/12/2024	76252	R$ 293,47
AVI2E36	277450T000035566	12/12/2024	60412	R$ 195,23
AVI2I99	277450T000015106	10/12/2024	57380	R$ 293,47
AVN2387	277450T000034697	12/12/2024	55411	R$ 195,23
AWA1H49	277450T000035679	10/12/2024	61220	R$ 293,47
AWI5F12	277450T000033915	10/12/2024	55411	R$ 195,23
AWV3G52	277450T000035752	12/12/2024	61220	R$ 293,47
AWX9835	277450T000033918	10/12/2024	55414	R$ 195,23
AWY6D68	277450T000029259	12/12/2024	60501	R$ 293,47
AXC6C39	277450T000032560	06/12/2024	76332	R$ 293,47
AXW0729	277450T000035355	12/12/2024	55413	R$ 195,23
AYH3D31	277450T000035148	11/12/2024	54600	R$ 130,16
AYS9F45	277450T000032942	10/12/2024	61220	R$ 293,47
AZB1D56	277450T000035681	10/12/2024	51851	R$ 195,23
AZF7549	277450T000033483	12/12/2024	61220	R$ 293,47
AZJ9B42	277450T000034678	09/12/2024	55411	R$ 195,23
AZP1191	277450T000033926	11/12/2024	76252	R$ 293,47
AZR0601	277450T000035569	12/12/2024	55680	R$ 195,23
AZS7D12	277450T000032802	09/12/2024	54521	R$ 195,23
BAA8847	277450T000033487	12/12/2024	76251	R$ 293,47
BAE1140	277450T000035753	12/12/2024	60412	R$ 195,23
BAJ5F07	277450T000033913	10/12/2024	55414	R$ 195,23
BAP8J21	277450T000035756	12/12/2024	60412	R$ 195,23
BAT0366	277450T000034689	11/12/2024	55414	R$ 195,23
BAW1404	277450T000033537	10/12/2024	60412	R$ 195,23
BBI5J85	277450T000033921	10/12/2024	55411	R$ 195,23
BBJ3C59	277450T000034684	10/12/2024	53800	R$ 130,16
BBO5A71	277450T000035452	11/12/2024	60501	R$ 293,47
BBU6E10	277450T000032806	10/12/2024	60412	R$ 195,23
BBZ4E27	277450T000014793	11/12/2024	51930	R$ 293,47

BCD9C23	277450T000035556	11/12/2024	76332	R$ 293,47
BCE2D42	277450T000035453	11/12/2024	57380	R$ 293,47
BCG1B90	277450T000034688	11/12/2024	55411	R$ 195,23
BCJ1I63	277450T000032804	10/12/2024	61220	R$ 293,47
BCP1B14	277450T000026805	11/12/2024	76332	R$ 293,47
BCY0114	277450T000032940	10/12/2024	76332	R$ 293,47
BCY9C04	277450T000035149	11/12/2024	76332	R$ 293,47
BDC4I60	277450T000033480	11/12/2024	60412	R$ 195,23
BDL9B70	277450T000018868	12/12/2024	73400	R$ 130,16
BDP2A09	277450T000033054	11/12/2024	55500	R$ 130,16
BDU8E06	277450T000033535	10/12/2024	60502	R$ 293,47
BDW1I54	277450T000035537	11/12/2024	55680	R$ 195,23
BDX7H93	277450T000033534	10/12/2024	60502	R$ 293,47
BEE4E05	277450T000035544	12/12/2024	76332	R$ 293,47
BEI2C79	277450T000033925	11/12/2024	55411	R$ 195,23
BEI5G24	277450T000031275	10/12/2024	61220	R$ 293,47
BEO3B71	277450T000031272	10/12/2024	66531	R$ 195,23
BET3I26	277450T000034695	11/12/2024	55414	R$ 195,23
BEX3H62	277450T000033914	10/12/2024	55414	R$ 195,23
BEX8F39	277450T000035557	11/12/2024	76332	R$ 293,47
BQU0F40	277450T000035547	12/12/2024	57463	R$ 130,16
DXT1410	277450T000015316	12/12/2024	61220	R$ 293,47
ELZ6H30	277450T000032943	10/12/2024	60412	R$ 195,23
EQM6E30	277450T000035558	11/12/2024	51851	R$ 195,23
EVH8E34	277450T000032946	10/12/2024	60412	R$ 195,23
EWX3J17	277450T000034693	11/12/2024	55414	R$ 195,23
EZH2021	277450T000034681	10/12/2024	55411	R$ 195,23
FEJ2B20	277450T000035682	10/12/2024	51851	R$ 195,23
FKK2D31	277450T000035451	10/12/2024	60501	R$ 293,47
FNN6354	277450T000035546	12/12/2024	61220	R$ 293,47
GAG0J62	277450T000034677	09/12/2024	55250	R$ 130,16
GAG0J62	277450T000029036	09/12/2024	55250	R$ 130,16
HFE9C55	277450T000032803	10/12/2024	51851	R$ 195,23
HSI1G59	277450T000035676	10/12/2024	60412	R$ 195,23
IYO2D53	277450T000035554	11/12/2024	55413	R$ 195,23
JCT6D24	277450T000035534	11/12/2024	76332	R$ 293,47
JYL1D04	277450T000035565	11/12/2024	55500	R$ 130,16
KBD7639	277450T000032944	10/12/2024	55411	R$ 195,23
LXS1497	277450T000035552	11/12/2024	76332	R$ 293,47
MFZ3250	277450T000034682	10/12/2024	55411	R$ 195,23
MGU8117	277450T000035536	11/12/2024	76332	R$ 293,47
MHO5469	277450T000032106	09/12/2024	51851	R$ 195,23
NAW8H36	277450T000032564	09/12/2024	55500	R$ 130,16
NYG9G36	277450T000032941	10/12/2024	61220	R$ 293,47
OKG3718	277450T000035545	12/12/2024	61220	R$ 293,47
PTU6D50	277450T000033660	11/12/2024	65992	R$ 293,47
QAD0E69	277450T000035356	12/12/2024	55411	R$ 195,23
QHF9D67	277450T000033919	10/12/2024	55413	R$ 195,23
QHZ0H54	277450T000029037	10/12/2024	55680	R$ 195,23
QIW4897	277450T000035542	11/12/2024	76332	R$ 293,47
QIW4897	277450T000035541	11/12/2024	60501	R$ 293,47
RAQ3C78	277450T000035564	11/12/2024	55680	R$ 195,23
RHF9B27	277450T000027243	11/12/2024	73400	R$ 130,16
RHF9B27	277450T000027242	11/12/2024	70481	R$ 293,47
RHF9B27	277450T000027244	11/12/2024	70721	R$ 293,47
RHF9B27	277450T000027246	11/12/2024	68580	R$ 293,47
RHG6B73	277450T000035575	12/12/2024	76332	R$ 293,47
RHU2E02	277450T000035675	10/12/2024	76331	R$ 293,47
RHU2F37	277450T000034691	11/12/2024	55411	R$ 195,23
RHW4D23	277450T000027776	12/12/2024	60501	R$ 293,47
RLI7I00	277450T000034698	12/12/2024	55414	R$ 195,23
RMT4F92	277450T000034685	10/12/2024	73662	R$ 130,16
RTR1B01	277450T000033531	10/12/2024	60502	R$ 293,47
RYL9I67	277450T000035543	11/12/2024	55414	R$ 195,23
SDQ6E28	277450T000022704	11/12/2024	70301	R$ 293,47
SDR9I84	277450T000034690	11/12/2024	55413	R$ 195,23
SEJ4G96	277450T000029258	11/12/2024	76332	R$ 293,47
SEL0E34	277450T000035568	12/12/2024	55500	R$ 130,16
SEL1D70	277450T000031274	10/12/2024	66531	R$ 195,23
SEO2D24	116100T000439884	05/12/2024	56222	R$ 88,38
SEW9H70	277450T000035755	12/12/2024	76332	R$ 293,47
SFD0G75	277450T000035352	12/12/2024	54870	R$ 195,23
SFE2F02	277450T000035540	11/12/2024	76331	R$ 293,47
SFG8F27	277450T000027247	12/12/2024	58192	R$ 880,41
SFH2B91	277450T000033532	10/12/2024	60502	R$ 293,47
SFI3J86	277450T000032563	09/12/2024	76332	R$ 293,47
SFJ4I07	277450T000035550	12/12/2024	57200	R$ 195,23
SFK2J61	277450T000033923	10/12/2024	55413	R$ 195,23
SFL6F43	277450T000035454	11/12/2024	76332	R$ 293,47
SFL7G54	277450T000024477	10/12/2024	76332	R$ 293,47
SFO9C56	277450T000034683	10/12/2024	55411	R$ 195,23
SJL8A07	277450T000033053	11/12/2024	55500	R$ 130,16
SXA5D47	277450T000035751	12/12/2024	76332	R$ 293,47
TAJ2J37	277450T000035539	11/12/2024	76331	R$ 293,47
TAM9G09	277450T000035572	12/12/2024	66531	R$ 195,23
TAO0F13	277450T000035754	12/12/2024	60412	R$ 195,23
TAS1C90	277450T000033481	12/12/2024	76331	R$ 293,47
TAT8F71	277450T000035562	11/12/2024	55500	R$ 130,16
TAT8F72	277450T000035570	12/12/2024	55250	R$ 130,16

TAV8H54	277450T000033920	10/12/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:361EF499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 081/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA8B22	277450NIC0043750	28/01/2025	50020
AKA5D21	277450NIC0043752	28/01/2025	50020
ALA4F38	277450T000037955	18/02/2025	61220
AMI6F09	277450T000029316	16/02/2025	73400
AMT9I03	277450T000036462	14/02/2025	50100
AMT9I03	277450T000036461	14/02/2025	73400
APD4164	277450T000001661	17/02/2025	54521
APQ5J85	116100T000302559	11/02/2025	54521
ARW8J99	277450NIC0043744	28/01/2025	50020
ASN0H87	277450T000004934	17/02/2025	73400
AUS1G47	277450NIC0043749	28/01/2025	50020
AUT1329	277450NIC0043743	28/01/2025	50020
AVT6514	277450NIC0043757	28/01/2025	50020
AVW8A78	277450T000033689	15/02/2025	52311
AWS4A65	277450T000032367	15/02/2025	51851
AYI5625	277450T000030407	15/02/2025	75790
AYT8072	277450T000030410	16/02/2025	57380
AZE2492	277450NIC0043739	28/01/2025	50020
BBG5890	277450T000002062	18/02/2025	54521
BCY1677	277450T000029315	16/02/2025	73400
BDH4A56	277450NIC0043755	28/01/2025	50020
BDH4F53	277450NIC0043760	28/01/2025	50020
BEB9C33	277450NIC0043737	28/01/2025	50020
BED3A68	277450NIC0043740	28/01/2025	50020
BEO0H96	277450T000002058	17/02/2025	54790
BER5G64	277450T000037956	18/02/2025	61220
BFJ8354	277450NIC0043747	28/01/2025	50020
EGK1I48	277450T000004935	17/02/2025	55680
FBI7J27	277450T000036468	18/02/2025	54523
FTG7C00	277450NIC0043738	28/01/2025	50020
IEF8F08	277450NIC0043753	28/01/2025	50020
JJC6A88	277450NIC0043748	28/01/2025	50020
KMJ3F91	277450NIC0043751	28/01/2025	50020
KWN3E09	277450T000034612	16/02/2025	50450
KWN3E09	277450T000034613	16/02/2025	50960
KWN3E09	277450T000034614	16/02/2025	57200
KWN3E09	277450T000034611	16/02/2025	52741
MAH5929	277450NIC0043745	28/01/2025	50020
MFM6570	277450T000002057	17/02/2025	54790
MKN2G82	277450T000002063	18/02/2025	54790
MUS2H51	277450T000002059	17/02/2025	54521
NAW8H36	277450NIC0043756	28/01/2025	50020
OMH3C00	277450T000037954	17/02/2025	76332
QOF1H88	116100T000439897	11/02/2025	54870
QUJ6B42	277450NIC0043742	28/01/2025	50020
QWX9I22	277450T000002061	18/02/2025	54521
QZQ8E39	277450T000036923	17/02/2025	55680
RHE8F87	277450T000031300	15/02/2025	65992
RHE8F87	277450T000033851	15/02/2025	66371
RHO1H94	277450T000030408	16/02/2025	57380
RHO1H94	277450T000030409	16/02/2025	66531
RHY2F22	277450NIC0043759	28/01/2025	50020
RWD0F52	277450T000036467	17/02/2025	54100
RYM1A32	277450T000029314	16/02/2025	73400
SEO0I29	277450T000002064	18/02/2025	54521
SET3C75	277450T000029317	16/02/2025	73400
SFD9E41	277450NIC0043758	28/01/2025	50020
SFI9D01	277450T000033692	16/02/2025	66532
SFI9D01	277450T000033693	16/02/2025	52741
SFI9D01	277450T000033694	16/02/2025	58350
SFI9D01	277450T000033691	16/02/2025	73400
SFK7E72	277450T000034565	17/02/2025	66531
SFN9I73	277450T000034610	15/02/2025	73400
SHB9C22	277450NIC0043746	28/01/2025	50020
TAI3E97	277450NIC0043754	28/01/2025	50020
TAS1E71	277450T000004936	18/02/2025	76332
TAS9A28	277450NIC0043741	28/01/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C19FE3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 082/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ0224	277450T000035691	13/12/2024	61220	R$ 293,47
ABJ1A61	277450T000026808	15/12/2024	64830	R$ 88,38
ABN5184	277450T000035687	13/12/2024	61220	R$ 293,47
ADF1G45	277450T000033664	12/12/2024	59670	R$ 1.467,35
AEQ0C81	277450T000024464	14/09/2024	58350	R$ 195,23
AGD6I60	277450T000032815	13/12/2024	60412	R$ 195,23
AGO6683	277450T000035600	15/12/2024	55250	R$ 130,16
AHL7121	277450T000035775	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AHP0C52	277450T000035783	15/12/2024	60412	R$ 195,23
AIV6B11	277450T000026754	11/12/2024	55411	R$ 195,23
ALK3C32	277450T000032822	13/12/2024	51851	R$ 195,23
ALY2F99	277450T000035591	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AMB2792	277450T000027780	13/12/2024	60501	R$ 293,47
AMB2G07	277450T000029457	04/09/2024	55411	R$ 195,23
AMC1128	277450T000035787	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AMF4C03	277450T000035771	12/12/2024	58350	R$ 195,23
AMJ8102	277450T000033937	12/12/2024	55411	R$ 195,23
AMX1I46	277450T000035776	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AMY0J70	277450T000033944	12/12/2024	55414	R$ 195,23
APV9A72	277450T000027249	15/12/2024	50100	R$ 880,41
APV9A72	277450T000027248	15/12/2024	70721	R$ 293,47
APV9A72	277450T000027250	15/12/2024	68580	R$ 293,47
AQM4133	277450T000035698	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AQU1468	277450T000033662	12/12/2024	65992	R$ 293,47
AQU1468	277450T000033663	12/12/2024	50100	R$ 880,41
AQY7A33	277450T000028699	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AQZ7718	277450T000035761	12/12/2024	60412	R$ 195,23
ARB7F12	277450T000025250	15/08/2024	54521	R$ 195,23
ARG6639	277450T000032627	06/12/2024	73400	R$ 130,16
ARG6639	277450T000032629	06/12/2024	50100	R$ 880,41
ARG6639	277450T000032628	06/12/2024	66531	R$ 195,23
ARG6639	277450T000032626	06/12/2024	65992	R$ 293,47
ARG6639	277450T000032630	06/12/2024	51180	R$ 880,41
ARM5E80	277450T000035589	15/12/2024	51851	R$ 195,23
ART7A29	277450T000035779	15/12/2024	51930	R$ 293,47
ARZ1I70	277450NIC0043143	26/11/2024	50020	R$ 586,94
ARZ3A28	277450T000035695	13/12/2024	51851	R$ 195,23
ARZ7I99	277450T000033932	12/12/2024	55414	R$ 195,23
ASH8A45	277450T000033930	12/12/2024	55680	R$ 195,23
ASQ6J59	277450T000033590	18/11/2024	76332	R$ 293,47
ASY8H33	277450T000035587	15/12/2024	76332	R$ 293,47
ATK3736	277450T000035657	05/12/2024	65992	R$ 293,47
ATK3736	277450T000035656	05/12/2024	50100	R$ 880,41
ATK3736	277450T000035658	05/12/2024	51180	R$ 880,41
ATS0E75	277450T000033494	15/12/2024	60412	R$ 195,23
ATV1D22	277450T000035757	12/12/2024	60412	R$ 195,23
ATW6877	277450T000033484	12/12/2024	60412	R$ 195,23
ATW6877	277450T000033485	12/12/2024	50100	R$ 880,41
ATW6877	277450T000033486	12/12/2024	51180	R$ 880,41
ATX4C53	277450T000035759	12/12/2024	60412	R$ 195,23
AUA8F50	277450T000032566	13/12/2024	55414	R$ 195,23
AUA9E52	277450T000033928	12/12/2024	55680	R$ 195,23
AUB0J00	277450NIC0043122	26/11/2024	50020	R$ 260,32
AUB3F33	277450T000035786	15/12/2024	60412	R$ 195,23
AUK4684	277450NIC0043138	26/11/2024	50020	R$ 390,46
AUM3I73	277450T000032631	10/12/2024	55500	R$ 130,16
AUM3I73	277450T000032945	10/12/2024	55411	R$ 195,23
AUO5164	277450T000035688	13/12/2024	76332	R$ 293,47
AVD1G22	277450T000035582	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AVY1C60	277450T000033931	12/12/2024	55680	R$ 195,23
AVY2907	277450T000032820	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AVY4F51	277450T000031064	23/10/2024	51851	R$ 195,23
AWF6034	277450T000035777	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AWH5B39	277450T000032807	13/12/2024	76332	R$ 293,47
AWS8318	277450T000032950	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AXI0I42	277450T000032823	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AXN5J52	277450T000027778	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AXO9C26	277450T000033493	15/12/2024	60412	R$ 195,23
AXR8A67	277450T000019338	10/06/2024	76331	R$ 293,47
AXU9H78	277450T000035778	15/12/2024	55417	R$ 195,23
AYB1A46	277450T000035694	13/12/2024	76331	R$ 293,47
AYC8285	277450T000035588	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AYG3613	277450T000009879	13/12/2024	55414	R$ 195,23
AYJ8265	277450T000027781	14/12/2024	60501	R$ 293,47
AYJ8265	277450T000027782	14/12/2024	58350	R$ 195,23
AYK0D36	277450T000032818	13/12/2024	51851	R$ 195,23
AYU6E29	277450NIC0043120	26/11/2024	50020	R$ 260,32
AYU8G73	277450T000032816	13/12/2024	61220	R$ 293,47
AYX7311	277450NIC0042288	30/08/2024	50020	R$ 390,46
AYZ9716	277450T000035700	13/12/2024	61220	R$ 293,47
AZF4673	277450T000035363	13/12/2024	55413	R$ 195,23
AZH9H46	277450T000035697	13/12/2024	51852	R$ 195,23
AZM5J08	277450T000035781	15/12/2024	51851	R$ 195,23
AZR7B68	277450T000033488	12/12/2024	60412	R$ 195,23
AZR8506	277450T000035577	12/12/2024	76331	R$ 293,47
AZX0H59	277450T000009060	15/12/2024	54521	R$ 195,23

AZX1E71	277450T000033943	12/12/2024	54870	R$ 195,23
AZZ4535	277450T000035774	12/12/2024	51930	R$ 293,47
BAF6320	277450T000035763	12/12/2024	51930	R$ 293,47
BAG5H55	277450T000035364	13/12/2024	55411	R$ 195,23
BAP7I14	277450NIC0043131	26/11/2024	50020	R$ 260,32
BAS4387	277450T000035769	12/12/2024	60250	R$ 293,47
BAX7526	277450T000033667	15/12/2024	60412	R$ 195,23
BAX8H76	277450T000005354	27/08/2024	55500	R$ 130,16
BBJ5420	277450T000032819	13/12/2024	61220	R$ 293,47
BBJ8104	277450T000035365	13/12/2024	55414	R$ 195,23
BBS2H85	277450NIC0043133	26/11/2024	50020	R$ 260,32
BCA5434	277450T000035584	15/12/2024	76331	R$ 293,47
BCF9C55	277450NIC0043140	26/11/2024	50020	R$ 390,46
BCG2D43	277450T000004901	23/09/2024	57380	R$ 293,47
BCG8386	277450T000035768	12/12/2024	60412	R$ 195,23
BCH0A40	277450T000035789	15/12/2024	51851	R$ 195,23
BCI3610	277450T000033489	12/12/2024	61220	R$ 293,47
BCJ0293	277450T000033939	12/12/2024	76252	R$ 293,47
BCK7090	277450NIC0043139	26/11/2024	50020	R$ 260,32
BCK9D86	277450T000035772	12/12/2024	60412	R$ 195,23
BCP6B58	277450NIC0041959	31/07/2024	50020	R$ 1.760,82
BCW1E10	277450T000035590	15/12/2024	51851	R$ 195,23
BCW7H82	277450T000035693	13/12/2024	60412	R$ 195,23
BCX4J52	277450T000035773	12/12/2024	59670	R$ 1.467,35
BDC7C60	277450T000027777	13/12/2024	72340	R$ 130,16
BDE0E16	277450NIC0043134	26/11/2024	50020	R$ 260,32
BDF0B16	277450NIC0043130	26/11/2024	50020	R$ 586,94
BDF4F31	277450NIC0043118	26/11/2024	50020	R$ 390,46
BDH9F47	277450NIC0043126	26/11/2024	50020	R$ 390,46
BDM2B77	277450T000035689	13/12/2024	61220	R$ 293,47
BDN7D20	277450T000034926	04/12/2024	76332	R$ 293,47
BDR4G49	277450T000035784	15/12/2024	60412	R$ 195,23
BDS9J40	277450T000000114	13/12/2024	61220	R$ 293,47
BDV0H92	277450T000035765	12/12/2024	51930	R$ 293,47
BDW8B14	277450T000026928	15/08/2024	76331	R$ 293,47
BED3B87	277450T000035685	13/12/2024	60412	R$ 195,23
BEG4F83	277450T000035690	13/12/2024	51852	R$ 195,23
BEK6B22	277450T000014797	13/12/2024	51930	R$ 293,47
BEP1H47	277450T000032817	13/12/2024	61220	R$ 293,47
BEW4H57	116100T000439885	06/12/2024	56060	R$ 88,38
BEW6B99	277450T000033935	12/12/2024	55414	R$ 195,23
BTO7A12	277450T000032810	13/12/2024	57463	R$ 130,16
BTS2G10	277450T000035764	12/12/2024	57463	R$ 130,16
DPB1076	277450T000030005	13/09/2024	57463	R$ 130,16
DPN2587	277450T000035585	15/12/2024	51851	R$ 195,23
DRI1A62	277450T000032949	13/12/2024	76332	R$ 293,47
EDN0A82	277450T000032824	13/12/2024	51851	R$ 195,23
EMG8008	277450T000026807	15/12/2024	61220	R$ 293,47
ENR9E03	277450NIC0043119	26/11/2024	50020	R$ 390,46
EPW4D97	277450T000035696	13/12/2024	51851	R$ 195,23
EYK3H18	277450T000033933	12/12/2024	55414	R$ 195,23
FDV1D67	277450T000035780	15/12/2024	51851	R$ 195,23
FHL0F31	277450T000000445	23/09/2024	61732	R$ 195,23
FMC8B94	277450T000035758	12/12/2024	51851	R$ 195,23
FZD3C73	277450NIC0043136	26/11/2024	50020	R$ 260,32
GBX3C77	277450T000026806	12/12/2024	54100	R$ 130,16
GDG6912	277450T000021971	26/08/2024	58191	R$ 880,41
HJK7A81	277450T000035586	15/12/2024	51851	R$ 195,23
IPR1C46	277450T000018862	25/11/2024	76331	R$ 293,47
ISH9F64	277450T000035766	12/12/2024	61220	R$ 293,47
IUY0J42	277450T000035362	13/12/2024	55413	R$ 195,23
IXA9B50	277450T000035581	15/12/2024	51851	R$ 195,23
IYX3E35	277450NIC0043137	26/11/2024	50020	R$ 390,46
JCL0D58	277450NIC0043145	26/11/2024	50020	R$ 390,46
LXH6D08	277450T000033491	15/12/2024	51851	R$ 195,23
LYF9H15	277450T000029027	06/12/2024	76332	R$ 293,47
LZQ5J89	277450T000035597	15/12/2024	55250	R$ 130,16
MDF4E45	116100T000439887	07/12/2024	55411	R$ 195,23
MGI6413	277450T000035359	13/12/2024	55414	R$ 195,23
MHI5G67	277450T000035358	13/12/2024	55411	R$ 195,23
MIS2E17	277450T000035692	13/12/2024	61220	R$ 293,47
MJN2D41	277450NIC0043121	26/11/2024	50020	R$ 586,94
MKW8829	277450T000030064	22/09/2024	60501	R$ 293,47
MLX0F82	277450T000035583	15/12/2024	51851	R$ 195,23
MME1283	277450T000032808	13/12/2024	57463	R$ 130,16
NFO0335	277450T000001206	15/12/2024	53800	R$ 130,16
OBG8G33	277450T000032809	13/12/2024	57463	R$ 130,16
OHJ8264	277450T000035360	13/12/2024	55411	R$ 195,23
PYB6F04	277450T000035115	04/12/2024	51851	R$ 195,23
PYB6F04	277450T000035114	04/12/2024	60501	R$ 293,47
PZB6G09	277450T000033492	15/12/2024	60412	R$ 195,23
QHH6A02	277450T000033927	12/12/2024	55413	R$ 195,23
QLN5E07	277450T000035788	15/12/2024	51930	R$ 293,47
QOF8F10	277450T000033538	13/12/2024	51930	R$ 293,47
QOO2D11	277450T000035790	16/12/2024	61220	R$ 293,47
QQR6C99	277450T000033490	12/12/2024	58350	R$ 195,23
RAJ5C56	277450NIC0043123	26/11/2024	50020	R$ 586,94
RDB3G20	277450T000035361	13/12/2024	76251	R$ 293,47
RHF9B27	277450T000027245	11/12/2024	50100	R$ 880,41

RHF9B27	277450T000027241	11/12/2024	50610	R$ 880,41
RHH0I84	277450NIC0043128	26/11/2024	50020	R$ 390,46
RHM4F17	277450NIC0043142	26/11/2024	50020	R$ 586,94
RHY3E30	277450T000035767	12/12/2024	61220	R$ 293,47
RHZ4F71	277450T000014796	12/12/2024	70301	R$ 293,47
RHZ4F71	277450T000014794	12/12/2024	50960	R$ 293,47
RHZ4F71	277450T000014795	12/12/2024	50450	R$ 293,47
RTO2C85	277450T000033936	12/12/2024	55411	R$ 195,23
RUV5E84	277450NIC0043141	26/11/2024	50020	R$ 260,32
RXP8B82	277450T000033665	15/12/2024	54521	R$ 195,23
RXR4C36	277450T000032811	13/12/2024	57463	R$ 130,16
RYB5C27	277450T000030105	17/09/2024	55411	R$ 195,23
SDU4D61	277450T000035699	13/12/2024	51851	R$ 195,23
SDU4D69	277450NIC0043125	26/11/2024	50020	R$ 260,32
SDU4D69	277450NIC0043129	26/11/2024	50020	R$ 260,32
SDU4F19	277450T000033940	12/12/2024	55411	R$ 195,23
SDU4F19	277450T000033941	12/12/2024	57380	R$ 293,47
SEA4H02	277450T000035684	13/12/2024	76332	R$ 293,47
SEB2E89	277450T000035560	11/12/2024	66371	R$ 195,23
SEH8A50	277450T000035770	12/12/2024	61220	R$ 293,47
SEI3J91	277450T000007259	17/09/2024	58780	R$ 130,16
SEJ2E51	277450T000011902	30/09/2024	76252	R$ 293,47
SEJ3F75	277450T000033929	12/12/2024	76252	R$ 293,47
SEK1F01	277450T000035683	13/12/2024	57463	R$ 130,16
SEL4B21	277450T000035579	12/12/2024	73400	R$ 130,16
SEO0G23	277450NIC0043144	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SEP0H57	277450T000031265	05/12/2024	55500	R$ 130,16
SER0H71	277450T000035785	15/12/2024	60412	R$ 195,23
SER8E01	277450NIC0043127	26/11/2024	50020	R$ 586,94
SEW5C82	277450T000027264	23/08/2024	52152	R$ 293,47
SFB9A43	277450T000033539	13/12/2024	76332	R$ 293,47
SFC7G03	277450NIC0043132	26/11/2024	50020	R$ 260,32
SFD2B77	277450T000035594	15/12/2024	51180	R$ 880,41
SFD2B77	277450T000035596	15/12/2024	67261	R$ 195,23
SFD2B77	277450T000035593	15/12/2024	50100	R$ 880,41
SFD2B77	277450T000035592	15/12/2024	66102	R$ 195,23
SFD2B77	277450T000035595	15/12/2024	66700	R$ 195,23
SFD3F81	277450T000024915	04/08/2024	66531	R$ 195,23
SFE5A58	277450T000035760	12/12/2024	61220	R$ 293,47
SFE8A40	277450T000035762	12/12/2024	76332	R$ 293,47
SFG1J84	277450T000035686	13/12/2024	61220	R$ 293,47
SFN5G71	277450T000030465	08/10/2024	55414	R$ 195,23
SFN9H33	277450NIC0043135	26/11/2024	50020	R$ 260,32
SID3F19	277450T000022921	08/08/2024	76332	R$ 293,47
SJF2G15	277450T000033938	12/12/2024	55414	R$ 195,23
SVL6E20	277450T000032948	13/12/2024	55414	R$ 195,23
TAI0F30	277450T000014235	09/12/2024	60501	R$ 293,47
TAJ6G89	116100T000439888	09/12/2024	56060	R$ 88,38
TAL6C97	277450T000032814	13/12/2024	61220	R$ 293,47
TAM7F38	277450NIC0043124	26/11/2024	50020	R$ 390,46
TAN9B27	277450T000033668	15/12/2024	58191	R$ 880,41
TAO0F17	277450T000017878	14/12/2024	57380	R$ 293,47
TAT3G31	277450T000032821	13/12/2024	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A8310CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS E MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **NÃOCONHECER E NÃO PROVER POR INTEMPESTIVIDADE**os recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados:

ENVIO DO RECURSO	CANDIDATO	CARGO	Nº DA DECISÃO DO RECURSO	ANÁLISE
21/2/2025 1:41:13	JUSSARA PORTES RIBEIRO	05 - Médico Clínico Geral - 40H	22	FORA DO PRAZO

II – **DIVULGAR AS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, conforme seguem:

ENVIO DO RECURSO	CANDIDATO	CARGO	Nº DA DECISÃO DO RECURSO	ANÁLISE
19/2/2025 9:34:22	FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA	06 - Médico Plantonista - 72H	1	DESPROVIDO
19/2/2025 10:52:40	LARYSSA MARINA FLOTÉ	06 - Médico Plantonista - 72H	2	DESPROVIDO
19/2/2025 11:08:08	RAFAEL STECCA MARTINS	06 - Médico Plantonista - 72H	3	DESPROVIDO
19/2/2025 11:17:32	RAFAEL STECCA MARTINS	06 - Médico Plantonista - 72H	4	DESPROVIDO
19/2/2025 12:52:20	MARIANA SCHMITT ROQUE	06 - Médico Plantonista - 72H	5	DESPROVIDO

19/2/2025 14:15:42	LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI	05 - Médico Clínico Geral - 40H	6	PROVIDO
19/2/2025 14:51:56	ISABELLA PASSARELLI BRAGA	05 - Médico Clínico Geral - 40H	7	DESPROVIDO
19/2/2025 15:17:44	MARIA EDUARDA PLAZA DE SOUZA	05 - Médico Clínico Geral - 40H	8	DESPROVIDO
19/2/2025 15:18:55	MARIA EDUARDA PLAZA DE SOUZA	06 - Médico Plantonista - 72H	9	DESPROVIDO
19/2/2025 19:46:42	LUIZA SILVA	05 - Médico Clínico Geral - 40H	10	DESPROVIDO
19/2/2025 20:14:11	LUCAS FELIPE TIVIROLI BRITO	06 - Médico Plantonista - 72H	11	DESPROVIDO
19/2/2025 20:48:07	JOICE KARITA DA ROCHA	08 - Médico Psiquiatra - 25H	12	DESPROVIDO
19/2/2025 21:12:01	EDMILA NIEHUES	06 - Médico Plantonista - 72H	13	DESPROVIDO
19/2/2025 23:27:38	ANDREIA TATIANE SEGATE	05 - Médico Clínico Geral - 40H	14	DESPROVIDO
20/2/2025 1:00:43	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	05 - Médico Clínico Geral - 40H	15	PROVIDO
20/2/2025 11:28:54	ROSANA CECILIA BERNARDELLI DA SILVA	05 - Médico Clínico Geral - 40H	16	PROVIDO
20/2/2025 11:37:08	NATHALIA YURI TANAKA OKABAYASHI	05 - Médico Clínico Geral - 40H	17	DESPROVIDO
20/2/2025 11:37:42	PRISCILA SIRIANI BAENA	06 - Médico Plantonista - 72H	18	PROVIDO
20/2/2025 13:45:52	CLAUAN SILVA NUNES	05 - Médico Clínico Geral - 40H	19	DESPROVIDO
20/2/2025 13:46:44	CLAUAN SILVA NUNES	06 - Médico Plantonista - 72H	20	DESPROVIDO
20/2/2025 14:05:58	LAISA MARKOVICZ	06 - Médico Plantonista - 72H	21	DESPROVIDO

III – **INFORMAR QUEA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS NA ÍNTEGRA**estão disponíveis no *site*do Município de Paranavaí, conforme segue: https://www.paranavai.pr.gov.br/ → Portal da Transparência → Pessoal →Processo Seletivo Simplificado – PSS → Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 26 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 001/2025

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EEE4EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.
4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316604 - LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARES DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - 2,50 METROS DE ALTURA POR 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, FIO SEDA 4MM TRANÇADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PAR	Azzure Rede de campo	29	R$265,00	R$7.685,00
6	Rede Esporte, Material: Náilon, Aplicação: Handebol, Cor: Branca, Tamanho: Oficial, CODIGO CATMAT 246395. Observações Complementares: REDE DE HANDEBOL EUROPEU FIO 3MM NYLON PAR: PAR DE REDE PARA HANDEBOL LARGURA DE 3,0 METROS ALTURA DE 2,10 METROS LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS MALHA 12 X 12 CENTÍMETROS COM FUNDO FALSO CONFECCIONADA EM FIO 3 DE POLIETILENO (NYLON).	PAR	Azzure Rede de handebol	22	R$175,00	R$3.850,00

7	REDE DE BEACH TENNIS CONFECCIONADA COM FIO 100% POLIETILENO DE FIO 2, MALHA 5X5CM, MEDIAS MINIMAS DE 9,00X1,00M (CXA). PERSONALIZADA COM TRATAMENTO UV.	UND	Azzure Rede de beach tenis	26	R$245,00	R$6.370,00
22	TRAVES PARA FUTSAL 2M POR 3M VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Trave de futsal	17	R$2.000,00	R$34.000,00
23	TRAVES PARA FUTEBOL SUIÇO 5MX2,20 VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO INFERIOR DE 2,30M E SUPERIOR 1M, COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Trave de suiço	15	R$2.800,00	R$42.000,00
61	TRAVE GOL - MINI GOL FUTEBOL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, COMPOSTO DE 02 LATERAIS INTEIRIÇAS E 02 TRAVESSÕES, CONTENDO PONTOS FIXADORES DE REDE, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ACOMPANHA 02 REDES DE GOL, ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,14 MT X 87 CM X 70 CM. TOLERÂNCIA DE 15% NAS DIMENSÕES.	KIT	Azzure Mini gol	61	R$1.145,00	R$69.845,00
74	Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futsal Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2, 10m.Codigo CATMAT 464744. Observações Complementares: PARES DE REDES EUROPA DE FUTSAL FIO 04 NYLON TRANÇADOS MALHA 12X12	PAR	Azzure Rede de futsal	12	R$189,00	R$2.268,00
80	TRAVES PARA FUTSAL 2M POR 3M VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Rede de futsal	5	R$1.900,00	R$9.500,00
				Total do Fornecedor:		R$175.518,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025..

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: LCA Industria E Comercio De Cordas E Redes Esportivas LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52
Endereço: Avenida Fagion, Nº 871, Quadra 34 Lote 12 Centro, CEP 87185-000, Floraí - PR
Nome do Representante:
LEONARDO PITARELLI PADOVANI
CPF: 119.128.239-26
Email: lcaesportes@gmail.com Telefone: (44) 99770-0002

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1A886D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025		
Previsão da Contratação	**Demanda**	**Valor estimado**
janeiro-25	BOLSAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES	R$ 300.000,00
janeiro-25	Pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais	R$ 1.328.312,50
janeiro-25	Transporte de atletas em competições oficiais e Transporte de usuários dos equipamentos Creas, Cras do Jd. São jorge, Cras do Jd. Maringá, Cras Zona Leste, Cras da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais, por meio de Ônibus, Microônibus e Van.	R$ 1.105.000,00
janeiro-25	Limpeza de Caixa D'Água	R$ 1.000,00
janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de roçadas	R$ 600.000,00
janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de muretas, calçadas e meio fio	R$ 1.000.000,00
janeiro-25	EXAMES LABORATORIAIS	R$ 1.000.000,00
janeiro-25	Equipamento médico e de Fisioterapia	R$ 434.000,00
janeiro-25	Obras - Construções: UBS Sumaré Porte III (SEDUR)	R$ 2.783.622,48
janeiro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar arquivo morto da SEFAZ (contabilidade, receita e compras)	R$ 30.000,00
janeiro-25	Contratação da PGV – planta genérica de valores	R$ 2.000.000,00
janeiro-25	Contratação de empresa para fornecimento de software para automação financeira	R$ 100.000,00
janeiro-25	CBUQ A QUENTE	R$ 350.000,00
janeiro-25	ENSAIO DE SOLO	R$ 20.000,00
janeiro-25	Emulsões asfálticas	R$ 6.000.000,00
janeiro-25	Alugúéis de sede, Órgão Gestor, Conselho Tutelar, Almoxarifado, CREAS,Abrigo Anjo da Guarda,	R$ 500.000,00
janeiro-25	Conserto da Piscina do Centro da Juventude	R$ 75.000,00
janeiro-25	Bombas e filtros	R$ 56.000,00
janeiro-25	Merenda Escolar	R$ 6.500.000,00
janeiro-25	Agricultura Familiar	R$ 600.000,00
janeiro-25	Capacitação de Servidores - Janeiro	R$ 90.000,00
janeiro-25	Serviços Topográficos	R$ 9.438,00
fevereiro-25	Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Paranavaí.	R$ 4.000.000,00
fevereiro-25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município	R$ 700.000,00
fevereiro-25	Serviços de consultoria em Redes	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Equipamentos de topografia	R$ 600.000,00
fevereiro-25	Contratação de projetos para rede subterrânea do Centro civico	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de veiculos tipo caminhão com cesto aéreo para Iluminação pública	R$ 1.000.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ambulância	R$ 420.000,00
fevereiro-25	Contratação de Empresa para atendimento de Terapia Ocupacional no Caps-i	R$ 132.000,00

fevereiro-25	Software gestão de saúde publica	R$ 600.000,00
fevereiro-25	Mobiliário Hospitalar	R$ 250.000,00
fevereiro-25	Desinfetante hospitalar	R$ 100.000,00
fevereiro-25	Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal	R$ 980.000,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento gerador de energia a diesel.	R$ 600.000,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do equipamento gerador de energia a diesel.	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Cortinas hospitalares – divisória de leitos	R$ 60.000,00
fevereiro-25	Travesseiro e colchão Hospitalar	R$ 40.000,00
fevereiro-25	Consultas especializadas teleconsulta	R$ 400.000,00
fevereiro-25	Locação de Serviços de Ambulância com Socorrista e equipe de enfermagem para atender as atividades de risco do Tiro de Guerra	R$ 20.000,00
fevereiro-25	Carnê IPTU	R$ 19.200,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação, locação e manutenção de sistema de informática para controle das declarações fiscais e controle de produção primária do Município, destinados ao departamento de INCRA e ICMS.	R$ 67.200,00
fevereiro-25	Pavimentação Rota do Queijo	R$ 3.700.000,00
fevereiro-25	Passeios, Parques Aquáticos- Lazer Dourado, programas dos CRAS para os idosos	R$ 180.000,00
fevereiro-25	Educação ambiental	R$ 20.000,00
fevereiro-25	Sistemas Auto Cad, Corel , sketchup	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Revitalização de praças e parques	R$ 15.000.000,00
fevereiro-25	Oficinas/Aulas nas Escolas	R$ 400.000,00
fevereiro-25	Material Didático	R$ 175.000,00
fevereiro-25	Molduras	R$ 5.000,00
fevereiro-25	Púlpitos e Suportes para Banners	R$ 15.000,00
fevereiro-25	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 240.000,00
fevereiro-25	Testes Psicológicos	R$ 88.000,00
fevereiro-25	Materiais para pintura e Tintas	R$ 416.460,24
fevereiro-25	Aquisição de Plaquetas com numeração sequencial	R$ 5.000,00
fevereiro-25	Hospedagem e oferta de um lanche “snack noturno” aos artistas, agentes culturais e demais participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural.	R$ 108.974,10
fevereiro-25	Lâmpadas e Plafons	R$ 261.686,80
fevereiro-25	Serviços de Monitoramento e Vigilância	R$ 555.889,53
fevereiro-25	Tecidos	R$ 45.000,00
fevereiro-25	Uniformes de fanfarra	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Materiais de artesanato	R$ 106.805,72
fevereiro-25	Itens de Cama, mesa e banho	R$ 136.000,00
fevereiro-25	Embalagem e itens de festa	R$ 25.419,53
fevereiro-25	Serviço de Fotografia (revelação e 3x4)	R$ 4.660,00
fevereiro-25	Cartucho Spark Z 2.0	R$ 30.000,00
fevereiro-25	Contratação de projeto para avaliação estrutural da caixa d'água do Terminal rodoviária	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Aquisição de Semaforos (Porta foco e controladores)	R$ 1.500.000,00
fevereiro-25	Talonário Eletrônico	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Elevação da CNH Agentes e Guardas Municipais	R$ 100.000,00
fevereiro-25	Faixa elevada	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Cercamento digital	R$ 1.200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ESCUDO BALÍSTICO / ESCUDO POLICARBONATO	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Construção da Base da SEPROVPAT (Ditran e Guarda Municipal)	R$ 5.000.000,00
fevereiro-25	Aquisição de vidros de proteção que dão acesso ao Terminal Urbano	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Concessão dos box do Terminal Rodoviário	R$ -
fevereiro-25	Pintura artística do Terminal Rodoviário	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Concessão da Gestão do Terminal Urbano	R$ -
fevereiro-25	Manutenção predial (Encanador, eletricista, pintor e serviço de pedreiro)	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Aquisição de paineis de led para instalação nos Terminais Rodoviário e Urbano	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Terceirização do serviço de limpeza	R$ 4.200.000,00
fevereiro-25	Contração de empresa especializada para confecção de projetos ligados ao transporte público, privado e estatísticas do Município	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Construção do Terminal Urbano	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de lixeiras	R$ 10.000,00
fevereiro-25	Fechamento de canteiros da Avenida Heitor de Alencar Furtado	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Aquisição de munição calibre 38, 380 e 12/10 CH 3T	R$ 80.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ARMAS – PISTOLA / FUZIL	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Espargidor de agente de pimenta	R$ 30.000,00
fevereiro-25	Kit de limpeza de armas longas e curtas	R$ 20.000,00
fevereiro-25	Acessórios - Algemas e lanternas	R$ 30.000,00
fevereiro-25	Concessão do Transporte Coletivo	R$ -
fevereiro-25	Aquisição de equipamentos de informática, áudio, foto e vídeo	R$ 1.554.000,00
fevereiro-25	Refeições tipo self-service (almoço) para participantes de eventos Fundação Cultural	R$ 7.346,16
fevereiro-25	Concurso para seleção e premiação (FEMUP)	R$ 208.560,00
fevereiro-25	Lanches (coffee break) para eventos	R$ 341.482,49
fevereiro-25	Locação de equipamentos para eventos culturais	R$ 1.160.533,09
fevereiro-25	Formação de brigadista	R$ 111.616,00
fevereiro-25	Contratação de show especial de encerramento para o 60ºFEMUP	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Material de construção	R$ 233.685,28
fevereiro-25	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 576.000,00
fevereiro-25	Materiais de copa e cozinha/utensílios domésticos	R$ 205.948,44
fevereiro-25	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 120.000,00
fevereiro-25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças quando necessário.	R$ 85.200,00
fevereiro-25	Gás e acessórios	R$ 228.864,97
fevereiro-25	Bolsa Femup	R$ 8.564,60
fevereiro-25	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro	R$ 60.000,00
fevereiro-25	Materiais e equipamentos elétricos em geral	R$ 5.117.255,13
fevereiro-25	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 1.127,00
fevereiro-25	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 735,00
fevereiro-25	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular e identificação dos condutores	R$ 22.250,00
fevereiro-25	Carimbos e crachás	R$ 6.588,81
fevereiro-25	Confecção e Reforma de Toldos	R$ 41.806,40
fevereiro-25	Película de proteção solar	R$ 2.141,54
fevereiro-25	Equipamentos para Centro de Eventos Culturais	R$ 600.000,00
fevereiro-25	Equipamentos de iluminação, sonorização e elétrica	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Contratação de show 1 para o 3º Suruquá Rock	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Contratação de show 2 para o 3º Suruquá Rock	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Contratação de show para o Natal	R$ 60.000,00

fevereiro-25	Contratação de 3 bandas para o Carnaval	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Mobiliário para Centro de Eventos Cultural	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Contratação de show para o aniversário da cidade	R$ 155.000,00
fevereiro-25	Contratação de produtora para atender os riders técnicos das bandas do show de aniversário de Paranavaí	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Mala direta domiciliaria, serviços pelo correio	R$ 35.000,00
fevereiro-25	Aquisição de bandeiras oficiais	R$ 35.000,00
fevereiro-25	Contratação de agência de publicidade e propaganda	R$ 350.000,00
fevereiro-25	Reforma e ampliação do Noroestão	R$ 800.000,00
fevereiro-25	Credenciamento de Instituições de Educação Infantil	R$ 3.000.000,00
fevereiro-25	Capacitação de Servidores - Fevereiro	R$ 90.000,00
fevereiro-25	Concurso da Orquestra	R$ 1.710.000,00
fevereiro-25	Shows Carnaval	R$ 100.000,00
fevereiro-25	Credenciamento de empresas para serviços de limpeza de terrenos baldios com serviços de roçada manual e/ou mecanizada	R$ 3.062.499,60
fevereiro-25	Credenciamento para Consultas Oftalmológicas	R$ 390.500,00
fevereiro-25	Divisórias e Guichês	R$ 43.000,00
março-25	Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração a Páscoa.	R$ 90.000,00
março-25	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.	R$ 15.015.700,00
março-25	Fórmulas infantis, Dieta Enteral e Fralda Descartável, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Fórmulas Infantis destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais.	R$ 50.000,00
março-25	Repelente e Protetor Solar	R$ 93.681,45
março-25	Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador	R$ 7.000,00
março-25	Empresa de engenharia para elaboração de projeto	R$ 50.000,00
março-25	Aquisição de tablets	R$ 100.000,00
março-25	Aquisição de drones	R$ 100.000,00
março-25	Contratação de oficinas terapêuticas de artesanato, música, movimento, teatro, informática	R$ 300.000,00
março-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 60.000,00
março-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R$ 70.000,00
março-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R$ 50.000,00
março-25	Eletrodomésticos UPA	R$ 60.000,00
março-25	Assessoria e Consultoria técnica – Tributária com sistema GT Fácil	R$ 70.000,00
março-25	Chapa de ferro, cantoneiras, metalão	R$ 30.000,00
março-25	Pavimentação e drenagem Rua José Benicio de Souza	R$ 3.200.000,00
março-25	Pavimentação Diversas Ruas Chacara Jaraguá	R$ 3.700.000,00
março-25	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção civil	R$ 1.200.000,00
março-25	Letreiros luminosos para bairros e jardins	R$ 330.000,00
março-25	Recuperação de nascentes	R$ 35.000,00
março-25	Biodigestor	R$ 20.000,00
março-25	Extração de tocos	R$ 850.000,00
março-25	Aquisição de equipamentos permanentes	R$ 200.000,00
março-25	Petpark	R$ 301.450,00
março-25	Iluminação Estádio Municipal	R$ 800.000,00
março-25	Pavimentação da Estrada do Barbalho	R$ 2.500.000,00
março-25	Alargamento Rua Guerino Pomim	R$ 2.000.000,00
março-25	Capacitação de Servidores - Março	R$ 90.000,00
março-25	Piso Modular	R$ 6.168.800,00
março-25	Pintura Predial Vigilância Sanitária	R$ 25.628,91
março-25	Guarda-corpos e corrimãos do Estádio Municipal	R$ 133.372,79
março-25	Locação de viaturas policiais para uso da Guarda Municipal de Paranavaí	R$ 3.178.442,40
março-25	Aulas de Artes	R$ 2.677.500,00
março-25	Oficinas visando atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	R$ 160.000,00
março-25	Locação de imóvel para implantação da Central de Agendamentos	R$ 54.000,00
abril-25	Ingressos+pipoca+refrigerante-combo cinema	R$ 120.000,00
abril-25	Locação de imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1710, Edifício (ao lado do Paço Municipal) para sediar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Setor Administrativo, Diretoria de Indústria e Comércio, Diretoria de Turismo, Sala do Empreendedor, Junta Comercial do Paraná, Sala para a Agente de Desenvolvimento Local, Sala para a Agente de Crédito e Mini auditório.	R$ 100.000,00
abril-25	Imóvel para a instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 180.000,00
abril-25	Aquisição de Parques Infantis (playgrounds), incluso entrega e montagem, confeccionados em plástico para as unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede deste Município, uma vez que se trata de equipamento necessário de lazer às crianças, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e para as unidades do Abrigo Anjo da Guarda, casa de acolhimento para crianças e adolescentes e a Família Acolhedora deste Município	R$ 232.000,00
abril-25	Mobiliário escolar destinados aos CMEIs e às Escolas do Município de Paranavaí.	R$ 650.000,00
abril-25	ÁGUA POTÁVEL destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.	R$ 322.194,25
abril-25	Troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 558.664,48
abril-25	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 26.532,31
abril-25	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização e limpeza de calha	R$ 57.624,36
abril-25	Materiais Hidráulicos e peças sanitárias	R$ 5.000,00
abril-25	Serviço de Digitalização de documentos	R$ 1.500.000,00
abril-25	Inexigibilidade de licitação para Implantação e habilitação do sistema de legislação, publicação e atualização de novas legislações	R$ 80.000,00
abril-25	Aquisição de softwares e licenças para área de engenharia	R$ 250.000,00
abril-25	Serviços de sondagem	R$ 150.000,00
abril-25	Programa Reparo	R$ 20.000.000,00
abril-25	Obras de iluminação pública	R$ 5.000.000,00
abril-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL MELHOR EM CASA	R$ 60.000,00
abril-25	Adesivos e Placas de Identificação e Homenagens para Tiro de Guerra	R$ 5.000,00
abril-25	Reforma - troca piso Gabinete do Prefeito	R$ 50.000,00
abril-25	Contratação do sistema Banco de Preços	R$ 3.000,00
abril-25	Lousas Versáteis	R$ 300.000,00
abril-25	Corrimão de Aço	R$ 85.000,00
abril-25	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 30.000,00
abril-25	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 120.000,00
abril-25	Serviço de reparos e vedação de calhas do Centro de Eventos	R$ 30.000,00
abril-25	Cortina persiana	R$ 14.322,00
abril-25	Tela Milimétrica	R$ 85.000,00

abril-25	Creche infancia feliz (Distrito de Mandiocaba)	R$ 2.609.464,32
abril-25	Creche infancia feliz (Jd. Santa Cecília)	R$ 2.609.464,32
abril-25	Revitalização de parques, praças e avenidas	R$ 1.500.000,00
abril-25	Construção e modernização de espaços esportivos	R$ 1.000.000,00
abril-25	Alargamento da Av. Heitor (Praça do Avião) até a substação da Copel	R$ 3.000.000,00
abril-25	Pavimentação da estrada Ravi Duti	R$ 10.000.000,00
abril-25	Capacitação de Servidores - Abril	R$ 90.000,00
abril-25	Tomografias	R$ 48.483,00
abril-25	Parque acessível	R$ 22.727,27
abril-25	Pulseiras de identificação e classificação	R$ 45.000,00
abril-25	Instalação e Substituição de Peças de ATI'S em Praças Públicas	R$ 500.000,00
abril-25	Suporte técnico especializado para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	R$ 2.533.481,00
maio-25	Pão francês, Margarina e Leite para os servidores que laboram em escala de serviço de 12x36 ou 12x60 ininterruptas nos setores: UPA24H e SAMU; para pacientes atendidos nos CAPS I e Infantil e para os servidores da Atenção Básica que laborarem, extraordinariamente, conforme o planejamento da Coordenação da Atenção Básica, atividades como: campanhas de imunização, feiras de saúde, UBS Centro com horário de atendimento diferenciado. Bem como para os atiradores do Tiro de Guerra e em reuniões/confraternizações no período diurno, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, e nas atividades desenvolvidas nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui em especial o Abrigo Anjo da Guarda com o acolhimento de Crianças e Adolescentes em período integral.	R$ 330.000,00
maio-25	Itens para compor o Uniforme Escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, sendo eles: tênis, camisa manga curta, short saia, bermuda colegial, conjunto colegial composto por jaqueta e calça e meia de algodão tipo colegial, através da Secretaria Municipal de Educação	R$ 450.000,00
maio-25	Serviço de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa, nível superior, sem dedicação exclusiva de mão de obra	R$ 18.000,00
maio-25	Curso Libras Básico, Atendimento em saúde à pessoa com deficiência e Elaboração de Documentos Oficiais no setor público, destinado para capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 23.000,00
maio-25	Manequim Torso para treinamento em reanimação cardiopulmonar RCP	R$ 3.000,00
maio-25	Manequim Bebê RN Completo para Treinamento de Reanimacao RCP	R$ 3.000,00
maio-25	Tubo de coleta Edta K3 4ml e Tubo Com Edta K2 + Gel Ativador	R$ 1.000,00
maio-25	Contratação de serviço de segurança interna desarmada durante o período de atendimento (Ponto de Apoio - UBS Centro, UPA, Farmácia Municípal - Unidade Centro, CAPS II, CAPS AD, CAPS i, Centro do Autismo, UBS Celso Konda, UBS São Jorge, UBS Jaraguá, UBS Morumbi)	R$ 1.400.000,00
maio-25	Contratação de serviço de limpeza hospitalar para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.800.000,00
maio-25	Contratação de serviços de recepção para Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.500.000,00
maio-25	Video Monitoramento	R$ 20.000,00
maio-25	Balas e Bombons	R$ 7.500,00
maio-25	Locação do prédio do Depósito de Materiais da Seduc	R$ 90.000,00
maio-25	Locação de pátio para a frota da Seduc	R$ 200.000,00
maio-25	Contratação de Assessoria para o plano de carreiras dos professores	R$ 85.000,00
maio-25	Serviço de manutenção dos Climatizadores de Teto e Parede do Centro de Eventos	R$ 10.000,00
maio-25	Aquisição de Caixa D'Agua de 36.000 litros para o Centro de Eventos	R$ 65.000,00
maio-25	Construção de Centro de convivência Intergeracional	R$ 2.000.000,00
maio-25	Construção Praça Monte Cristo	R$ 250.000,00
maio-25	Pavimentação no Distrito de Graciosa	R$ 600.000,00
maio-25	Galerias São Cristovão - Graciosa	R$ 3.500.000,00
maio-25	Capacitação de Servidores - Maio	R$ 90.000,00
maio-25	Locação de Guarita para o Buracão	R$ 77.200,00
maio-25	Vigilantes 24 horas para o Buracão	R$ 110.000,00
maio-25	Ventiladores para as Escolas	R$ 200.000,00
maio-25	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos compressor de ar	R$ 780.991,20
junho-25	Aquisição de Grama esmeralda	R$ 455.000,00
junho-25	Itens de Higiene e Kit Natalidade	R$ 660.000,00
junho-25	Playgrounds, bancos e lixeiras	R$ 810.000,00
junho-25	Contratação para aulas de Xadrez	R$ 85.000,00
junho-25	Material de Inglês	R$ 300.000,00
junho-25	Material Escolar	R$ 450.000,00
junho-25	Material de expediente	R$ 407.292,17
junho-25	Pavimentação com blocos sextavados da estrada Cristo Rei	R$ 30.000.000,00
junho-25	Gêneros Alimentícios	R$ 958.000,00
junho-25	Decoração para eventos	R$ 170.000,00
junho-25	Mobiliário odontológico e planejados destinados ao CEO e UBS do Município de Paranavaí.	R$ 120.000,00
junho-25	Fechamento e Reestruturação Canteiros Av. Heitor de Alencar Furtado	R$ 1.500.000,00
junho-25	Porta de Aço	R$ 180.000,00
junho-25	Vidros em geral	R$ 20.000,00
junho-25	Construção de creche - PAC	R$ 6.005.455,54
junho-25	Revitalização do Centro da Juventude	R$ 2.500.000,00
junho-25	Revitalização da praça dos Pioneiros	R$ 3.000.000,00
junho-25	Capacitação de Servidores - Junho	R$ 90.000,00
julho-25	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 23.096,22
julho-25	Aquisição de Escadas	R$ 37.500,00
julho-25	Aquisição de EPI's	R$ 555.337,08
julho-25	Pilhas e Baterias	R$ 9.800,00
julho-25	Marmitas	R$ 913.500,00
julho-25	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 4.000,00
julho-25	Reforma da nova sede da Procuradoria Geral do Município	R$ 600.000,00
julho-25	Revitalização Av. Heitor Rotatória do Avião até o trevo que vai para Nova Aliança	R$ 3.500.000,00
julho-25	Construção do Abrigo Anjo da Guarda	R$ 5.000.000,00
julho-25	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza	R$ 1.200.000,00
julho-25	Construção do CMEI Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
julho-25	Construção da Nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
julho-25	Construção de Salas Sensoriais nas Instituições Escolares	R$ 2.380.000,00
julho-25	Reforma CMEI Menina Isabela de Souza Santos	R$ 1.000.000,00
julho-25	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 120.000,00
julho-25	Reforma do Centro de Eventos	R$ 600.000,00
julho-25	Aquisição de portões para Centro de Eventos - Portão Eletrônico e automático	R$ 35.000,00
julho-25	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação e contratação de profissionais para atendimento na casinha do Papai Noel.	R$ 4.000.000,00
julho-25	Reforma CMEI Isbela Felippe	R$ 800.000,00
julho-25	Construção Centro de Atenção a Mulher e Delegacia da Mulher	R$ 2.500.000,00
julho-25	Construção de Parque Urbano	R$ 15.000.000,00
julho-25	Revitalização da Praça da Xicara	R$ 500.000,00
julho-25	Reforma Campo de Futebol	R$ 300.000,00
julho-25	Construção da Capela Mortuária de Mandiocaba	R$ 400.000,00

julho-25	Capacitação de Servidores - Julho	R$ 90.000,00
agosto-25	Livros com as obras premiadas do 59º FEMUP/2024	R$ 9.900,00
agosto-25	Aquisição Ferramentas	R$ 482.876,10
agosto-25	Borracharia	R$ 699.930,50
agosto-25	Pedras Britas	R$ 1.700.000,00
agosto-25	Eletrodomésticos	R$ 951.379,32
agosto-25	Mobiliários em Geral	R$ 1.350.000,00
agosto-25	Pacote Office	R$ 469.400,00
agosto-25	Ar condicionado, Instalação e limpeza	R$ 2.353.000,00
agosto-25	Bicicletas	R$ 55.000,00
agosto-25	Fórmulas manipuladas	R$ 12.000,00
agosto-25	Obras - Ampliações: UBS Campo Belo (SEDUR)	R$ 700.000,00
agosto-25	Construção - Casa Instrutores Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
agosto-25	Materiais para lavagem de maquinas pesadas	R$ 140.000,00
agosto-25	Horas Máquina	R$ 720.000,00
agosto-25	Recapeamento Diversas Ruas São Jorge	R$ 10.000.000,00
agosto-25	Vale-Transporte Social	R$ 30.000,00
agosto-25	Programa mais Leite das Crianças	R$ 630.000,00
agosto-25	Reforma da Escola Municipal Santos Dumont	R$ 1.100.000,00
agosto-25	Contratação de empresas para execução de obras de reforma eletrica, prevenção de combate a incendio e reparos arquitetonicos de diversas escolas municipais (Escola Getulio Vargas, Escola e CMEI Caic, CMEI Maria Madalena, CMEI Nossa Senhora do Carmo, Escola Rotary Arenito, Escola Maria Schuroff, Escola Elza Caselli, Escola Ilda Campano, Escola Deusdete Neto, Escola Dácia Figueiredo, Escola Neuza Braga)	R$ 20.000.000,00
agosto-25	Reforma e modernização do Lacerdinha	R$ 200.000,00
agosto-25	Meu Campinho Morumbi	R$ 750.000,00
agosto-25	Revitalização da Avenida Heitor Alencar Furtado	R$ 5.000.000,00
agosto-25	Capacitação de Servidores - Agosto	R$ 90.000,00
setembro-25	Serviço de coleta, transporte e limpeza de fossas	R$ 180.000,00
setembro-25	Extintores	R$ 219.246,78
setembro-25	Materiais e Equipamentos Odontológicos	R$ 1.050.945,00
setembro-25	Café, chá e itens correlatos	R$ 129.359,25
setembro-25	Combustível	R$ 6.554.314,85
setembro-25	Instrumentos Musicais	R$ 116.000,00
setembro-25	Placas, tachões, tachas, postes e braços para sinalização viária	R$ 2.600.000,00
setembro-25	Tintas, solventes e micro esferas de vidro e Serviço de pintura manual e mecanizada para sinalização viária	R$ 2.000.000,00
setembro-25	Livros de literatura infantil, infanto-juvenil, dicionários e gibis	R$ 220.000,00
setembro-25	Uniformes e Camisetas	R$ 486.972,07
setembro-25	Coleta, transporte e destinação final de Lixo e Gerenciamento do Ecoponto	R$ 45.724.673,82
setembro-25	Serviço de Castração de Cachorros e Gatos	R$ 200.000,00
setembro-25	Mangueiras Combate Incêndio Tiro de Guerra	R$ 5.000,00
setembro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar as dependências do INCRA	R$ 20.000,00
setembro-25	CONCRETO USINADO	R$ 300.000,00
setembro-25	Passagens Intermunicipais	R$ 25.000,00
setembro-25	Ampliação da Escola Municipal Edith Ebinner	R$ 1.000.000,00
setembro-25	Revitalização do Lago do Parque Ouro Branco	R$ 200.000,00
setembro-25	Meu Campinho - São Jorge	R$ 750.000,00
setembro-25	2ª Etapa da Rua Rio Grande do Sul	R$ 8.000.000,00
setembro-25	Revitalização da Rodoviária Nova	R$ 800.000,00
setembro-25	Capacitação de Servidores - Setembro	R$ 90.000,00
outubro-25	Materiais Esportivos, Colchonetes e Tatames	R$ 1.515.000,00
outubro-25	Seguranças para escolas e CMEI's	R$ 100.000,00
outubro-25	Materiais para Piscina	R$ 103.000,00
outubro-25	Lavagem e Lubrificação	R$ 443.433,83
outubro-25	Mobiliário para Biblioteca Municipal	R$ 253.194,39
outubro-25	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 3.511.234,50
outubro-25	Locação de equipamentos de Recreação e brinquedos infláveis para eventos e arcos de balão	R$ 237.560,00
outubro-25	Agendas e Kit Escolar	R$ 462.000,00
outubro-25	Brinquedos e jogos pedagógicos.	R$ 325.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: UBS Graciosa (SEDUR)	R$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Antigo P.A. (SEDUR)	R$ 4.500.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: UBS Panorama (SEDUR)	R$ 2.200.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: UBS Graciosa (SEDUR)	R$ 1.000.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R$ 480.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R$ 550.000,00
outubro-25	Obras - Construções: UBS Santos Dumont Porte II (SEDUR)	R$ 2.452.054,40
outubro-25	Obras - Construções: UBS São Jorge Porte II (SEDUR)	R$ 2.452.054,40
outubro-25	Obras - Construções: UBS Simone Porte II (SEDUR)	R$ 2.452.054,40
outubro-25	Contratação de empresa para fornecimento imageamento da área rural do Município	R$ 200.000,00
outubro-25	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE EXUMAÇÃO	R$ 30.000,00
outubro-25	Pavimentação Rua do Cocão Jardim Morumbi Ligação ao Oasis	R$ 2.700.000,00
outubro-25	Modernização dos CRAS	R$ 200.000,00
outubro-25	Capacitação de Servidores - Outubro	R$ 90.000,00
novembro-25	Telhas	R$ 268.522,08
novembro-25	Fardamento	R$ 400.000,00
novembro-25	Aquisição de Veículos	R$ 16.820.000,00
novembro-25	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final com tratamento dos resíduos dos Serviços de Saúde	R$ 150.000,00
novembro-25	Manutenção preventiva/ corretiva de refrigeradores de laboratório	R$ 4.000,00
novembro-25	Aquisição de calculadora de mesa c/ bobina 14 dígitos	R$ 15.000,00
novembro-25	Aquisição de gases industriais	R$ 15.500,00
novembro-25	Materiais de construção	R$ 4.000.000,00
novembro-25	Rua Dalva de Oliveira Prolongamento	R$ 2.700.000,00
novembro-25	Reforma Estadio Municipal	R$ 35.000.000,00
novembro-25	Construção de Capela mortuária no Sumaré	R$ 400.000,00
novembro-25	Capacitação de Servidores - Novembro	R$ 90.000,00
dezembro-25	Serviço de plotagem, encadernação, adesivagem, totens, placas de pvc, banner, folder e panfletos	R$ 828.800,00
dezembro-25	Fita vinílica	R$ 677,42

dezembro-25	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 8.924,50
dezembro-25	Aquisição de veículo tipo Google para fiscalização de obras	R$ 1.000.000,00
dezembro-25	Construção do Centro administrativo	R$ 25.000.000,00
dezembro-25	Construção de Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
dezembro-25	Contratação de empresa para execução da rede subterrânea do centro Cívico	R$ 5.000.000,00
dezembro-25	Aquisição de Medicamentos	R$ 2.518.478,28
dezembro-25	Obra de Mobilidade Rua Guerino Pomin	R$ 3.000.000,00
dezembro-25	Cursos e Kit de Informática robótica para crianças do 5° anos das Escolas Municipais	R$ 50.000,00
dezembro-25	Construção da escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
dezembro-25	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	R$ 1.000.000,00
dezembro-25	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema - Convênio/Emenda	R$ 1.440.000,00
dezembro-25	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei - Convênio/Emenda	R$ 6.000.000,00
dezembro-25	Construção de Barracões Industriais	R$ 3.600.000,00
dezembro-25	Concorrência Pública para Concessão de Imóveis	R$ -
dezembro-25	Construção Restaurante Popular	R$ 6.000.000,00
dezembro-25	Construção de novos lagos	R$ 1.200.000,00
dezembro-25	Meu Campinho - Mandiocaba	R$ 750.000,00
dezembro-25	Meu campinho - Monte Cristo	R$ 750.000,00
dezembro-25	Capacitação de Servidores - Dezembro	R$ 90.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:03CFFFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKJ6365	116100T002101731	20/02/2025	54526
ASU2984	277510NIC0026521	08/02/2025	50020
AWH8238	116100T002201349	20/02/2025	54521
AXF9304	116100T002101732	20/02/2025	76251
AXS5420	116100T002101733	20/02/2025	76252
BAE6074	277510NIC0026526	08/02/2025	50020
DZV7B39	116100T002101734	20/02/2025	55417
FJQ6D82	116100T002201348	20/02/2025	55411
JNI0714	116100T002498595	20/02/2025	55250
OAP9G23	277510NIC0026525	08/02/2025	50020
QIG9270	277510NIC0026523	08/02/2025	50020
RXY9D23	277510NIC0026522	08/02/2025	50020
SDU3A75	277510NIC0026520	08/02/2025	50020
SEF8B08	116100T002498596	20/02/2025	54600
SFJ4B64	277510NIC0026524	08/02/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:257E181E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 272 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programas e Projetos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião pedagógica sobre material didático OPET	20/02/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	1536/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E2C653B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.382.935/0001-54, com endereço à Rua Boa Vista, s/nº, Bairro Boa Vista, Piên/PR– CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1741 e 99623-3616, e-mail: simoestransporte@hotmail.com; neste ato representado por Terezinha Kupicki Simões inscrita no CPF sob nº. 762.xxx.789-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 08/03/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice acumulado INPC o valor total do contrato de 112.399,00 (cento e doze mil e trezentos e noventa e nove reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO PRATICADO	INPC (fev/24 a jan/25)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 07/03/2025
1	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, em caminhão caçamba com capacidade mínima de 12 toneladas, para transporte de calcário,	100	carga	R$ 1.079,00	4,17%	R$ 1.123,99

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:17C89328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 13 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de diversos eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes deste Município", conforme processo de dispensa nº 04/2025.

CONTRATADO: MJS EVENTOS LTDA. CNPJ: 59.356.811/0001-72

VALOR CONTRATADO: R$ 27.400,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01810	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2972C7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 04/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 04/2025 referente à "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de diversos eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes deste Município"**, em favor da empresa conforme abaixo:

MJS EVENTOS LTDA - CNPJ: 59.356.811/0001-72						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12049	Equipe de arbitragem para futsal, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria infantil.	3.00	JOGO	220,00	660,00
2	12050	Equipe de arbitragem para futsal, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria juvenil.	22.00	JOGO	240,00	5.280,00
3	12051	Equipe de arbitragem para futsal, composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador, por jogo. Categoria adulto.	74.00	JOGO	290,00	21.460,00
TOTAL 27.400,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 04/2025 datada em 28 de fevereiro de 2025. A realização dos serviços objeto da presente licitação será de início imediato conforme a solicitação, durante o prazo de execução, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E8F137B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2024 A 12/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.277.337,56	1.171.509,65	1.063.417,46	908.721,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Contratual	1.277.337,56	1.171.509,65	1.053.417,46	908.721,82
Empréstimos	1.277.337,56	1.171.509,65	1.053.417,46	908.721,82
Internos	1.277.337,56	1.171.509,65	1.053.417,46	908.721,82
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.852.417,86	7.546.293,71	7.676.303,70	7.053.565,31
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	7.546.293,71	7.676.303,70	7.053.565,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.794.114,78	8.151.438,00	7.503.565,31
(-) Restos a Pagar Processados	29.679,26	185.487,89	409.693,09	450.000,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	62.333,18	65.441,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 5.575.080,30	- 6.374.784,06	- 6.612.886,24	- 6.144.843,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.218.556,53	27.446.647,31	29.487.050,91	27.158.739,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	1.260.000,00	1.810.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.556,53	26.186.647,31	27.677.050,91	26.608.739,32
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	5,14	4,47	3,84	3,42
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 22,43	- 24,34	- 23,89	- 23,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	29.830.267,84	31.423.976,77	33.212.461,09	31.930.487,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	26.847.241,05	28.281.579,09	29.891.214,98	28.737.438,47

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	116.580,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:764EBC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
01/2024 A 12/2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.218.556,53	28.452.233,63	27.158.739,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	1.560.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.556,53	26.892.233,63	26.608.739,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	5.468.882,44	5.916.291,40	5.853.922,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.921.994,20	5.324.662,26	5.268.530,39
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 27/02/2025 21:08 | Relatório emitido em: 28/02/2025 14:20			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8017FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2024 A 12/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.218.556,53	27.446.647,31	29.487.050,91	27.158.739,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	1.260.000,00	1.810.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.556,53	26.186.647,31	27.677.050,91	26.608.739,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	5.468.882,44	5.761.062,41	6.088.951,20	5.853.922,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.921.994,20	5.184.956,17	5.480.056,08	5.268.530,39
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0542CFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2024 A 12/2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.158.739,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.608.739,32	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.257.398,29	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.831.658,46	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.862.611,75	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F571A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2024 A 12/2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.158.739,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.608.739,32	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.257.398,29	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.831.658,46	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.862.611,75	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:

1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 27/02/2025 21:08 | Relatório emitido em: 28/02/2025 14:20

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A32AADC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RELATÓRIO DE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34) - CONSOLIDADO

01/2024 A 12/2024

idPessoa	Entidade	Mês	Ano	N° Contrato	Objeto	N° Empenho	Ano Empenho	Valor Liquidado Do Mes	Valor Inscrição de RAP Não Processados
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	6	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	4060	2024	16.240,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	6	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	4061	2024	6.200,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	8	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	5743	2024	16.240,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	8	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	5745	2024	6.200,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	9	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	6669	2024	16.240,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	9	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	6670	2024	6.200,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	10	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	7467	2024	16.240,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	10	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	7468	2024	6.200,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	10	2024	169	Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do Município de Pinhal de São Bento	7567	2024	1.240,32	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	11	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	8308	2024	6.200,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	11	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	8341	2024	15.367,67	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	11	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	8342	2024	872,33	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	12	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	9331	2024	6.200,00	0,00
12442	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	12	2024	402021	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde	9333	2024	16.240,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1AA3432F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2024 A 12/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	27.158.739,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.608.739,32

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.265.358,32
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	9.344.971,84	35,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.183.293,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.474.128,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.764.964,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 6.144.843,49	- 23,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.930.487,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.853.922,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.257.398,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.862.611,75	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total[1]	86.580,00	6.942.649,19
Valor Total (RPPS)[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 27/02/2025 21:08 | Relatório emitido em: 28/02/2025 14:22		
NOTA:		
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ECFB38B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
12/2024							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO							
INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	30.707.277,91	34.253.888,93	8.357.958,98	24,40%	32.433.563,19	94,69%	1.820.325,74
RECEITAS CORRENTES	26.702.500,00	29.593.856,79	5.433.876,83	18,36%	27.158.739,32	91,77%	2.435.117,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
MELHORIA	883.317,11	883.317,11	308.448,28	34,92%	1.588.310,56	179,81%	- 704.993,45
Impostos	739.717,11	739.717,11	304.700,06	41,19%	1.451.288,45	196,20%	- 711.571,34
Taxas	143.600,00	143.600,00	3.748,22	2,61%	137.022,11	95,42%	6.577,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.346,40	86.346,40	16.756,83	19,41%	135.130,12	156,50%	- 48.783,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas Contribuições para Entidades Privadas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.346,40	86.346,40	16.756,83	19,41%	135.130,12	156,50%	- 48.783,72
RECEITA PATRIMONIAL	479.206,55	502.878,47	90.224,04	17,94%	580.337,17	115,40%	- 77.458,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Valores Mobiliários	479.206,55	502.878,47	90.224,04	17,94%	580.337,17	115,40%	- 77.458,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.528,62	79.528,62	4.734,24	5,95%	102.949,27	129,45%	- 23.420,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.528,62	79.528,62	4.734,24	5,95%	102.949,27	129,45%	- 23.420,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.174.101,32	28.041.786,19	5.001.135,21	17,83%	24.621.188,05	87,80%	3.420.598,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.061.779,10	21.805.533,82	3.805.196,30	17,45%	18.205.271,73	83,49%	3.600.262,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.062.322,22	3.598.413,15	722.958,36	20,09%	3.692.331,31	102,61%	- 93.918,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.050.000,00	2.637.839,22	472.980,55	17,93%	2.723.585,01	103,25%	- 85.745,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.578,23	0,00%	130.824,15	0,00%	- 130.824,15
Multas Administrativas, Contratuais e							
Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.578,23	0,00%	130.824,15	0,00%	- 130.824,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de							
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.004.777,91	4.660.032,14	2.924.082,15	62,75%	5.274.823,87	113,19%	- 614.791,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	119.950,00	112.270,00	93,60%	112.270,00	93,60%	7.680,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	100.000,00	112.270,00	112,27%	112.270,00	112,27%	- 12.270,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	19.950,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	19.950,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.971.777,91	4.507.082,14	2.811.812,15	62,39%	5.162.553,87	114,54%	- 655.471,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	286.500,00	525.000,00	183,25%	1.085.079,98	378,74%	- 798.579,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.971.777,91	4.220.582,14	2.286.812,15	54,18%	4.077.473,89	96,61%	143.108,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos							
Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do							
Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.707.277,91	34.253.888,93	8.357.958,98	24,40%	32.433.563,19	94,69%	1.820.325,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.707.277,91	34.253.888,93	8.357.958,98	24,40%	32.433.563,19	94,69%	1.820.325,74
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.707.277,91	34.253.888,93	8.357.958,98	24,40%	32.433.563,19	94,69%	1.820.325,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.264.279,74	0,00	0,00%	6.264.279,74	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios							
Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para							
Créditos Adicionais	0,00	6.264.279,74	0,00	0,00%	6.264.279,74	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 27/02/2025 20:55 | Relatório emitido em: 28/02/2025 14:22							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No (	Até o Bimestre	i) = (e-h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADOS
						Bimestre	(h)			(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.707.277,91	42.793.723,79	7.875.378,15	32.375.606,42	10.418.117,	7.760.704,80	32.259.026,42	10.534.697,	31.809.026,42	116.580,00
DESPESAS CORRENTES	23.911.490,00	29.206.276,93	4.889.346,97	24.847.831,83	37 4.358.445,1 0	4.774.673,62	24.731.251,83	37 4.475.025,1 0	24.731.251,83	116.580,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.937.008,10	9.804.751,73	2.062.041,40	9.195.206,60	609.545,13	2.062.041,40	9.195.206,60	609.545,13	9.195.206,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	174.000,00	23.507,71	160.896,73	13.103,27	23.507,71	160.896,73	13.103,27	160.896,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.784.481,90	19.227.525,20	2.803.797,86	15.491.728,50	3.735.796,7 0	2.689.124,51	15.375.148,50	3.852.376,7 0	15.375.148,50	116.580,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.645.787,91	13.437.446,86	2.986.031,18	7.527.774,59	5.909.672,2 7	2.986.031,18	7.527.774,59	5.909.672,2 7	7.077.774,59	0,00
INVESTIMENTOS	6.255.787,91	13.111.446,86	2.930.490,82	7.203.379,34	5.908.067,5 2	2.930.490,82	7.203.379,34	5.908.067,5 2	6.753.379,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	326.000,00	55.540,36	324.395,25	1.604,75	55.540,36	324.395,25	1.604,75	324.395,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.707.277,91	42.793.723,79	7.875.378,15	32.375.606,42	10.418.117, 37	7.760.704,80	32.259.026,42	10.534.697, 37	31.809.026,42	116.580,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.707.277,91	42.793.723,79	7.875.378,15	32.375.606,42	10.418.117, 37	7.760.704,80	32.259.026,42	10.534.697, 37	31.809.026,42	116.580,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	57.956,77	-	-	174.536,77	-	624.536,77	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.707.277,91	42.793.723,79	7.875.378,15	32.433.563,19	-	7.760.704,80	32.433.563,19	-	32.433.563,19	116.580,00
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
NOTA:										
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.										
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).										
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.										

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 27/02/2025 20:55 | Relatório emitido em: 28/02/2025 14:22

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7BA7285F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2024 A 12/2024
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**739.717,11**	**739.717,11**	**1.451.288,45**	**196,20**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**208.198,22**	**208.198,22**	**168.441,57**	**80,90**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**85.000,00**	**85.000,00**	**168.222,91**	**197,91**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**109.847,74**	**109.847,74**	**413.587,55**	**376,51**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**336.671,15**	**336.671,15**	**701.036,42**	**208,23**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.956.663,57**	**20.847.840,29**	**21.457.405,14**	**102,92**
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	17.061.262,40	17.428.792,67	102,15
Cota-Parte ITR	7.159,57	7.159,57	10.626,96	148,43
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	369.920,07	119,33
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.429.914,32	3.593.723,49	104,78
Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	39.504,00	54.341,95	137,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**20.696.380,68**	**21.587.557,40**	**22.908.693,59**	**106,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.979.000,00**	**2.707.019,90**	**2.670.567,89**	**98,65**	**2.670.567,89**	**98,65**	**2.670.567,89**	**98,65**	**0,00**
Despesas Correntes	1.969.000,00	2.702.019,90	2.670.052,89	98,82	2.670.052,89	98,82	2.670.052,89	98,82	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	515,00	10,30	515,00	10,30	515,00	10,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.752.350,71**	**2.527.253,71**	**1.447.685,01**	**57,28**	**1.447.685,01**	**57,28**	**1.447.685,01**	**57,28**	**0,00**
Despesas Correntes	2.701.850,71	2.476.753,71	1.434.167,39	57,91	1.434.167,39	57,91	1.434.167,39	57,91	0,00
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	13.517,62	26,77	13.517,62	26,77	13.517,62	26,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**103.000,00**	**103.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**106.000,00**	**115.326,20**	**76.957,59**	**66,73**	**76.957,59**	**66,73**	**76.957,59**	**66,73**	**0,00**
Despesas Correntes	96.000,00	105.326,20	76.957,59	73,07	76.957,59	73,07	76.957,59	73,07	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.940.350,71**	**5.452.599,81**	**4.195.210,49**	**76,94**	**4.195.210,49**	**76,94**	**4.195.210,49**	**76,94**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**4.195.210,49**	**4.195.210,49**	**4.195.210,49**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.195.210,49**	**4.195.210,49**	**4.195.210,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.436.304,04	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**758.906,45**	**758.906,45**	**758.906,45**

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,31**	**18,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00		0,00		758.906,45
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	1.112.101,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.101,78
Empenhos de 2022	2.770.850,35	3.529.070,46	758.220,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.220,11
Empenhos de 2021	2.275.685,34	2.860.517,80	584.832,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.832,46
Empenhos de 2020 e anteriores	12.171.854,03	13.797.246,02	1.625.391,99	29.011,59	505.435,70	0,00	29.011,59	0,00	0,00	2.130.827,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	4.393,43	4.393,43	4.393,43	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**4.393,43**	**4.393,43**	**4.393,43**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.472.484,65**	**2.640.609,49**	**1.945.951,93**	**73,69**
Proveniente da União	1.472.484,65	2.248.243,65	1.111.659,23	49,45
Proveniente dos Estados	0,00	392.365,84	834.292,70	212,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**126.390,36**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.472.484,65**	**2.640.609,49**	**2.072.342,29**	**78,48**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.066.000,00**	**3.377.403,57**	**2.233.517,03**	**66,13**	**2.233.517,03**	**66,13**	**2.233.517,03**	**66,13**	**0,00**
Despesas Correntes	1.066.000,00	2.161.015,64	1.322.872,09	61,22	1.322.872,09	61,22	1.322.872,09	61,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.216.387,93	910.644,94	74,86	910.644,94	74,86	910.644,94	74,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	**273.484,65**	**368.528,76**	**164.231,91**	**44,56**	**164.231,91**	**44,56**	**164.231,91**	**44,56**	**0,00**
AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	273.484,65	326.022,86	160.038,91	49,09	160.038,91	49,09	160.038,91	49,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	42.505,90	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**31.089,50**	**12.347,94**	**39,72**	**12.347,94**	**39,72**	**12.347,94**	**39,72**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	5.512,94	5.512,94	100,00	5.512,94	100,00	5.512,94	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**81.000,00**	**563.056,09**	**253.878,11**	**45,09**	**253.878,11**	**45,09**	**253.878,11**	**45,09**	**0,00**
Despesas Correntes	81.000,00	263.056,09	18.478,11	7,02	18.478,11	7,02	18.478,11	7,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	235.400,00	78,47	235.400,00	78,47	235.400,00	78,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**24,19**	**24,19**	**100,00**	**24,19**	**100,00**	**24,19**	**100,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	24,19	24,19	100,00	24,19	100,00	24,19	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.420.484,65**	**4.340.102,11**	**2.663.999,18**	**61,38**	**2.663.999,18**	**61,38**	**2.663.999,18**	**61,38**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.045.000,00	6.084.423,47	4.904.084,92	80,60	4.904.084,92	80,60	4.904.084,92	80,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.835,36	2.895.782,47	1.611.916,92	55,66	1.611.916,92	55,66	1.611.916,92	55,66	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	134.089,50	12.347,94	9,21	12.347,94	9,21	12.347,94	9,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	678.382,29	330.835,70	48,77	330.835,70	48,77	330.835,70	48,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	24,19	24,19	100,00	24,19	100,00	24,19	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.360.835,36**	**9.792.701,92**	**6.859.209,67**	**70,04**	**6.859.209,67**	**70,04**	**6.859.209,67**	**70,04**	**0,00**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FC2D945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
12/2024					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
ECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	33.000,00		0,00		33.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
ESPESAS DE CAPITAL	13.437.446,86	7.527.774,59	7.527.774,59	0,00	5.909.672,27
Investimentos	13.111.446,86	7.203.379,34	7.203.379,34	0,00	5.908.067,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	326.000,00	324.395,25	324.395,25	0,00	1.604,75
Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.437.446,86	7.527.774,59	7.527.774,59	0,00	5.909.672,27
ESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	13.404.446,86	7.527.774,59			5.876.672,27

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F8085873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2024 A 12/2024		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**739.717,11**	**1.451.288,45**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	208.198,22	168.441,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.000,00	168.222,91
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	109.847,74	413.587,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	336.671,15	701.036,42
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.506.432,29**	**23.257.131,30**
2.1 - Cota-Parte FPM	**18.719.854,40**	**19.228.518,83**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	17.061.262,40	17.428.792,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.658.592,00	1.799.726,16
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.429.914,32	3.593.723,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	54.341,95
2.4 - Cota-Parte ITR	7.159,57	10.626,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	310.000,00	369.920,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.246.149,40**	**24.708.419,75**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.169.568,06**	**4.291.481,03**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.641.969,29**	**1.885.623,91**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.637.839,22**	**2.731.509,81**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.637.839,22**	**2.731.509,81**
6.1.1 - Principal	2.637.839,22	2.723.585,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.924,80
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.531.728,84**	**- 1.567.896,02**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**8.416,02**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	8.416,02
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.739.925,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.728.669,27**	**2.728.630,43**	**2.728.630,43**	**2.728.630,43**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.630.144,47**	**2.630.105,63**	**2.630.105,63**	**2.630.105,63**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	1.052.210,04	1.052.171,84	1.052.171,84	1.052.171,84	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.577.934,43	1.577.933,79	1.577.933,79	1.577.933,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**98.524,80**	**98.524,80**	**98.524,80**	**98.524,80**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	98.524,80	98.524,80	98.524,80	98.524,80	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.722.525,18**	**2.722.525,18**	**2.722.525,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.722.525,18	2.722.525,18	2.722.525,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.624.000,38	2.624.000,38	2.624.000,38	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.912.056,87	2.624.000,38	2.624.000,38	96,06
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	273.150,98	8.984,63	8.984,63	0,00	0,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**194.410,68**	**8.416,02**	**6.105,25**	**0,00**	**2.310,77**	**2.310,77**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	194.410,68	8.416,02	6.105,25	0,00	2.310,77	2.310,77

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.215.521,36**	**2.198.377,00**	**2.198.377,00**	**2.198.377,00**	**0,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	142.259,25	140.354,85	140.354,85	140.354,85	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.743.262,11	2.058.022,15	2.058.022,15	2.058.022,15	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.515.665,83**	**4.822.377,38**	**4.822.377,38**	**4.822.377,38**	**0,00**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.194.469,29**	**1.192.526,69**	**1.192.526,69**	**1.192.526,69**	**0,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.321.196,54	3.629.850,69	3.629.850,69	3.629.850,69	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.198.377,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.291.481,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					2.310,77
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.487.547,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**6.177.104,94**	**6.487.547,26**	**26,26**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**451.821,79**			**503.772,69**	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**351.821,79**			**350.462,71**	
31.1.1 - Salário-Educação	259.471,79			167.305,67	
31.1.2 - PDDE	0,00			0,00	
31.1.3 - PNAE	57.350,00			57.765,05	
31.1.4 - PNATE	35.000,00			59.775,25	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00			65.616,74	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00			153.309,98	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.200.273,44**	**1.110.003,60**	**1.110.003,60**	**1.110.003,60**	**0,00**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	154,50	154,50	154,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	946.612,50	602.501,43	602.501,43	602.501,43	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	253.660,94	507.347,67	507.347,67	507.347,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.144.464,07**	**6.037.011,03**	**6.037.011,03**	**6.037.011,03**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	**6.532.056,52**	**5.914.550,61**	**5.914.550,61**	**5.914.550,61**	**0,00**
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.735.196,20	3.487.022,50	3.487.022,50	3.487.022,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	98.524,80	98.524,80	98.524,80	98.524,80	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.698.335,52	2.329.003,31	2.329.003,31	2.329.003,31	0,00
33.2 - Despesas de Capital	**612.407,55**	**122.460,42**	**122.460,42**	**122.460,42**	**0,00**

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	612.407,55	122.460,42	122.460,42	122.460,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	8.416,02	136.309,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.731.509,81	167.305,67
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.728.630,43	294.430,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.295,40	9.185,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.295,40	9.185,21

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:736B0C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
12/2024		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.593.856,79	27.158.739,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11	1.588.310,56
IPTU	208.198,22	168.441,57
ISS	109.847,74	413.587,55
ITBI	85.000,00	168.222,91
IRRF	336.671,15	701.036,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.600,00	137.022,11
Contribuições	86.346,40	135.130,12
Receita Patrimonial	502.878,47	580.337,17
Aplicações Financeiras (II)	502.878,47	580.337,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.041.786,19	24.621.188,05
Cota-Parte do FPM	15.419.854,40	15.742.760,76
Cota-Parte do ICMS	2.809.914,32	2.874.979,01
Cota-Parte do IPVA	248.000,00	295.937,03
Cota-Parte do ITR	5.727,66	8.501,65
Cota-Parte do IPI - Municípios	31.604,00	43.473,66
Transferências do FUNDEB	2.637.839,22	2.723.585,01
Outras Transferências Correntes	6.888.846,59	2.931.950,93
Demais Receitas Correntes	79.528,62	233.773,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	984,21
Receitas Correntes Restantes	79.528,62	232.789,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.090.978,32	26.577.417,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.660.032,14	5.274.823,87
Operações de Crédito (VIII)	33.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.950,00	112.270,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	119.950,00	112.270,00
Transferências de Capital	4.507.082,14	5.162.553,87
Convênios	4.258.277,91	4.187.759,66
Outras Transferências de Capital	248.804,23	974.794,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.627.032,14	5.274.823,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**33.718.010,46**	**31.852.241,81**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**33.718.010,46**	**31.852.241,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.206.276,93	24.847.831,83	24.731.251,83	24.731.251,83	13.649,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.804.751,73	9.195.206,60	9.195.206,60	9.195.206,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	174.000,00	160.896,73	160.896,73	160.896,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.227.525,20	15.491.728,50	15.375.148,50	15.375.148,50	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.032.276,93	24.686.935,10	24.570.355,10	24.570.355,10	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.437.446,86	7.527.774,59	7.527.774,59	7.077.774,59	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.111.446,86	7.203.379,34	7.203.379,34	6.753.379,34	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	326.000,00	324.395,25	324.395,25	324.395,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.111.446,86	7.203.379,34	7.203.379,34	6.753.379,34	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**42.293.723,79**	**31.890.314,44**	**31.773.734,44**	**31.323.734,44**	**13.649,96**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**42.293.723,79**	**31.890.314,44**	**31.773.734,44**	**31.323.734,44**	**13.649,96**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**514.857,41**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**514.857,41**						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 101.455,62						
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	582.069,34						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	160.896,73						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**936.030,02**						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	57.158.307,40						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.277.337,56	908.721,82
DEDUÇÕES (XL)	6.852.417,86	7.053.565,31
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	7.053.565,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.503.565,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.679,26	450.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 5.575.080,30**	**- 6.144.843,49**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**569.763,19**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	420.320,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**990.083,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**568.911,32**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.264.279,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.264.279,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2023C626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N°04/2025

RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL NO 04/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresas especializadas em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período de 90 dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
FORNECEDOR: T. F DE SOUZA TRANSPORTES – CNPJ: 20.718.588/0001-20
Valor Total do Fornecedor: R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais)

.

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
01	LINHA 21 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio das Pedras/ Escola do Campo Palmital 43 Roncador/PR (horário de atendimento, manhã) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	80	90	7.200	R$8,10	R$58.320,00

FORNECEDOR: C F DE SOUZA – CNPJ Nº 32.701.421/0001-36
Valor Total do Fornecedor: R$ 62.316,00 (sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais).

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
02	LINHA 26 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Alto Ivaí para Manoel Ribas (horário de atendimento, manhã) veículo com capacidade máxima para 08 passageiros	120	90	10.800	R$5,77	R$62.316,00

FORNECEDOR: LEANDRO NASCIMENTO 34.413.871 – CNPJ Nº 34.413.871/000159
Valor Total do Fornecedor: R$ 41.794,20 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
03	LINHA 113 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bocó/ Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães/ APAE de Manoel Ribas (horário de atendimento, tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	62	90	5.580	R$7,49	R$41.794,20

Pitanga, 24 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:44A236A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 077/2023, firmado entre as partes em data de 20 de março de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do IGPM, depois de verificada o participante da Tomada de Preço nº 002/2023 que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta para o valor unitário do objeto, item 02, de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para R$5.220,35 (cinco mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), item 03 de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R$ 170,46 (centos e setenta reais e quarenta e seis centavos), item 05 de R$ 1.400,00 (um mil me quatrocentos reais) para R$ 1.491,53 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) e item 06 de R$ 160,00 R$ 170,46 (centos e setenta reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 114.634,56 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	12	Mês	4.900,00	5.220,35	320,35	3.844,20
03	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÂO PUBLICA DE SAÚDE.	100	Hora	160,00	170,46	10,46	1.046,00
05	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12	Mês	1.400,00	1.491,53	91,53	1.098,36
06	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÂO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	100	Hora	160,00	170,46	10,46	1.046,00
TOTAL							**7.034,56**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 114.634,56 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANTONIO ESPÍRITO SANTO
IDS Desenvolvimentos de Software e Assessoria LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:27A53424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.648, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2460/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela 1-A – Carreira de Nível Superior, do Anexo I da Lei nº2460/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 1-A – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGA
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
ASSISTENTE SOCIAL	18
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
ENGENHEIRO	12

(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	133

Art. 2º. A Tabela 4-B – Carreira de Apoio Operacional, do Anexo I da Lei nº2460/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 4-B – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	VAGAS
(...)	(...)
(...)	(...)
ELETRICISTA	5
(...)	(...)
(...)	(...)
MECÂNICO	4
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**28**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A765A2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA N.º 38 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Altair Pereira Guimaraes	4791	Motorista II	Dep. de Saúde	21/07/2023 à 20/07/2024	18/03/2025 à 01/04/2025	21/07/2023 à 20/07/2024
Ana Paula Rodrigues Paes	1000074	Conselheiro Tutelar	Dep. de Assistência Social	10/01/2024 à 09/01/2025	03/03/2025 à 01/04/2025	
Antônio Jorge Morgado	4272	Auxiliar Administrativo I	Departamento de Administração	02/03/2024 à 01/03/2025	10/03/2025 à 08/04/2025	
Fernando Thome Domingues	287767	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	16/11/2023 à 15/11/2024	03/03/2025 à 01/04/2025	
Jaine Leticia Pabis	287761	Enfermeiro	Dep. de Saúde	08/09/2023 à 07/09/2024	17/03/2025 à 31/03/2025	19/08/2025 à 02/09/2025
João Francisco Padilha Nascimento	1000053	Motorista II	Dep. de Saúde	09/10/2023 à 08/10/2024	10/03/2025 à 29/03/2025	
Jucimara Neves Spunar	5661	Agente Comunitário de Saúde	Dep. de Saúde	01/03/2024 à 28/02/2025	10/03/2025 à 24/03/2025	14/07/2025 à 28/07/2025
Marcelo de Jesus Domingues	287730	Chefe da Divisão de Saneamento Básico	Dep. de Saúde	07/01/2024 à 06/01/2025	10/03/2025 à 24/03/2025	04/08/2025 à 18/08/2025
Michele Aparecida Capote	1000089	Chefe da Divisão de Esportes	Dep. de Esportes, Recreação e Turismo	08/03/2024 à 07/03/2025	10/03/2025 à 24/03/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
Mireylla Bassani Lima Cordeiro	1000010	Chefe Divisão do Meio Ambiente	Departamento de Fomento Agropecuário	01/03/2024 à 28/02/2025	03/03/2025 à 17/03/2025	07/07/2025 à 21/07/2025

Paloma Lima De Paula	1000085	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	01/03/2024 à 28/02/2025	10/03/2025 à 24/03/2025	05/01/2026 à 09/01/2026
Sandro Luiz Muller Placha	287732	Dir. Dep. Esportes Recreação e Turismo	Dep. de Esportes, Recreação e Turismo	11/01/2024 à 10/01/2025	10/03/2025 à 24/03/2025	20/10/2025 à 03/11/2025
Sonia Maria de Lara Neto	4351	Auxiliar de Enfermagem	Dep. de Saúde	01/03/2024 à 28/02/2025	19/03/2025 à 17/04/2025	

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
João Francisco Padilha Nascimento	1000053
Paloma Lima de Paula	1000085

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E9724290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CONSOLIDADO - RGF - 2024

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	32.585.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.584.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.584.194,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	14.793.855,42	45,40
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	19.550.516,41	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	18.572.990,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	17.595.464,77	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(11.381.074,31)	(34,93)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.202.065,65	240,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.168.522,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.213.471,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.280.893,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total ***EVERTON CASSIO ZANUTO*** Prefeito Municipal ***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO*** Chefe Depto. Fazenda	***JOSÉ REGINALDO PÉPECE*** CRC033451-O/1 ***VIVALDO JOSÉ PEREIRA*** Controle Interno	11.629.681,31

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:24C7FB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 88/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM STP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
ADITIVO: acrescentar mais 2 pontos de sondagem SPT do total já contratado, conforme apresentado nos termos técnico acostados aos autos, conforme faculta o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do Serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77024	SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO PELO MÉTODO SPT (STANDARD Penetration Test) até 10,00m de profundidade por perfuração (totalizando 110,00m de perfuração) ou impenetrável	UNID	2,00	600,00	1.200,00
TOTAL							1.200,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 7/2024
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:BD4815CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 242 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**
Cargo	**Diretora de Departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento para assumir função na Junta Militar.**
Data de saída	**04/02/2025**
Data de chegada	**05/02/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 897,86**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**31/01/2025**
Data de chegada	**01/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/02/2025**
Data de chegada	**01/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/02/2025**
Data de chegada	**04/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/02/2025**
Data de chegada	**04/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/01/2025**
Data de chegada	**01/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel/Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/02/2025**
Data de chegada	**05/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/02/2025**
Data de chegada	**05/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**03/02/2025**
Data de chegada	**04/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van Peugeot, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/02/2025**
Data de chegada	**02/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/02/2025**
Data de chegada	**04/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/02/2025**
Data de chegada	**04/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento: Início de mandato – TCE-PR.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Deise Martinello**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento: Início de mandato – TCE – PR.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento: Início de mandato – TCE – PR.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Luana Speorin Burin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento: Início de mandato – TCE – PR.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Gabinete da prefeita**
Cargo	**Assessora jurídica**
Veículo utilizado	**Citroen, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento: Início de mandato – TCE – PR.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Luciane Eloise Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**Citroen, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento: Início de mandato – TCE – PR.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**127,16**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeiro**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação PAES-POPTRANS.**
Data de saída	**04/02/2025**
Data de chegada	**04/02/2025**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Atualização do SISPNCD.**
Data de saída	**31/01/2025**
Data de chegada	**31/01/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Atualização do SISPNCD.**
Data de saída	**31/01/2025**
Data de chegada	**31/01/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Suelen Brufati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Diretora do departamento de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso TCE -PR.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**10/02/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/02/2025**
Data de chegada	**08/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van Peougeot, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – Céu Azul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/02/2025**
Data de chegada	**06/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/02/2025**
Data de chegada	**05/02/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/02/2025**
Data de chegada	**06/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/02/2025**
Data de chegada	**10/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/02/2025**
Data de chegada	**08/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/02/2025**
Data de chegada	**11/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/02/2025**
Data de chegada	**12/02/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/02/2025**
Data de chegada	**15/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/02/2025**
Data de chegada	**12/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/02/2025**
Data de chegada	**18/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Diretor de Gestão do SUAS.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro de prefeitos e gestores municipais da área de Assistência Social. E participar de prestação de contas de governo dos prefeitos, no TCE-PR.**
Data de saída	**24/02/2025**
Data de chegada	**27/02/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião do Comitê Regional de Investigação de óbitos e amputações relacionadas ao trabalho.**
Data de saída	**21/02/2025**
Data de chegada	**21/02/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião do Comitê Regional de Investigação de óbitos e amputações relacionadas ao trabalho.**
Data de saída	**21/02/2025**
Data de chegada	**21/02/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/02/2025**
Data de chegada	**18/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/02/2025**
Data de chegada	**17/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**19/02/2025**
Data de chegada	**19/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/02/2025**
Data de chegada	**18/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/02/2025**
Data de chegada	**17/02/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/02/2025**
Data de chegada	**20/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/02/2025**
Data de chegada	**22/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van Expert, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/02/2025**
Data de chegada	**20/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Veículo utilizado	**Citroen, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina prática de pregão.**
Data de saída	**23/02/2025**
Data de chegada	**25/02/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 879,33**

Nome do servidor	**Luciane Eloise Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**Citroen, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina prática de pregão.**
Data de saída	**23/02/2025**
Data de chegada	**25/02/2025**

Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 879,33**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao TCE-PR, Assembleia Legislativa, secretarias afins, SECID, SEIL.**
Data de saída	**24/02/2025**
Data de chegada	**25/02/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.172,52**

Nome do servidor	**Valdecir Francisco Speranza**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Secretario de Finanças**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao TCE-PR, Assembleia Legislativa, secretarias afins, SECID, SEIL.**
Data de saída	**24/02/2025**
Data de chegada	**25/02/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 975,88**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**
Cargo	**Diretora de departamento de Ind. e Comércio**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento para emissão de CIN.**
Data de saída	**24/02/2025**
Data de chegada	**26/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 147,46**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/02/2025**
Data de chegada	**20/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/02/2025**
Data de chegada	**25/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/02/2025**
Data de chegada	**21/02/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/02/2025**
Data de chegada	**14/02/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**25/02/2025**
Data de chegada	**27/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, AZN 0B56**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**24/02/2025**
Data de chegada	**25/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 487,94**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/02/2025**
Data de chegada	**26/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/02/2025**
Data de chegada	**26/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/02/2025**
Data de chegada	**26/02/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, AZN 0B56**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/02/2025**
Data de chegada	**25/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/02/2025**
Data de chegada	**27/02/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/02/2025**
Data de chegada	**24/02/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:7B6261ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINADO A FIM DE EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FAC VEICULOS LTDA
CNPJ.: 48.128.031/0001-59
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 28 de fevereiro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FAC VEICULOS LTDA
CNPJ.: 48.128.031/0001-59
VALOR: R$ **205.890,00** (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/02/2025** à **27/02/2026.**
ASSINATURA: 28/02/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANGELICA PERIN NIKOSKY
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71394	VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1 - Descrição Mínima do Veiculo APARENCIA EXTERNA Cor predominante (SEM OPÇÃO) Espelhos retrovisores externos elétricos Faróis halogêneos Maçaneta da caçamba Para-choque traseiro Protetor de caçamba CONFORTO Abertura interna do tanque de combustível; Ar-condicionado; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cobertura do assoalho em carpete; Sobre tapetes em borracha; Console central com descança-braço; Display multi informações; Dupla vedação nas portas; Maçanetas internas convencionais;		UN	1,00	205.890,00	205.890,00

			Porta luvas com iluminação e chave; Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras; Multimidia de 7 polegadas com am/fm, bluttoth , Entrada usb;tomada 12v; Vidros elétricos nas 4 portas com travamento com acionamento do motorista; Volante convencional com regulagem de altura e profundidade; Regulagem elétrica dos espelhos retrovisores; Segurança airbag duplo motorista e passageiro; Barras de impacto das portas (4x); Cintos de segurança com de 3 pontos com ajuste de altura, Pré tensionador; Coluna de direção, espelho retrovisor internos e pedais colapsaveis; Freio abs (anti-lock braking system) com ebd (eletronic brake distribution); Sinal de parada de emergência ess (emergency stop signal); DIMENSÕES Altura livre do solo (mm) 210; Peso em ordem de marcha (kg) 1900; Carga útil (kg) 1050; Peso bruto total (kg) 2950; Capacidade de reboque sem freio (kg) 750; Capacidade de reboque com freio (kg) 2300; Lugares 5 dimensões internas da caçamba comprimento (mm) 1520; MOTOR Disposição e combustível longitudinal / diesel; Cilindros e cabeçote Alimentação injeção eletrônica direta sistema common-rail, turbocompressor e intercooler ; Potência minima (cv @ rpm) 170 @ 3500; Torque minimo (kgf.m @ rpm) 43,9 @ 2500; Tanque de combustível mínimo (litros) 70; TRANSMISSÃO Tipo manual ou automático TRAÇÃO Denominação 4x4;2x4 DIREÇÃO Tipo pinhão e cremalheira, Com assistência hidráulica; Raio mínimo de giro (m) 5,9; SUSPENSÃO Dianteira independente, Braços triangulares duplos, Amortecedores hidráulicos, Molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira eixo rígido, Molas semi-elípticas, Amortecedores hidráulicos defasados; FREIOS Dianteiro disco ventilado 16' traseiro tambor; RODAS E PNEUS Rodas diâmetro mínimo 17'x265/70 r17 Sistema de monitoramento de pressão dos pneus					
TOTAL								205.890,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70389EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PARA MOAGEM DE PEDRAS E ROCHAS NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAR NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 02.873.674/0001-26
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 28 de fevereiro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 02.873.674/0001-26
VALOR: R$ **522.000,00** (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/02/2025** à **27/02/2026.**
ASSINATURA: 28/02/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71400	Locação de britador móvel composto por conjunto de britagem móvel primário não superior a cinco anos, com britador de mandibulas de no mínimo 62x40cm, silo de armazenagem de no mínimo 6m³, acionado por motor a diesel 6 cilindro e potência mínima de 95cv. Capacidade de produção de no mínimo 20 toneladas/hora para abertura de 1' (polegada), 40 tonedas/hora para uma abertura de 2' (polegadas), 50 toneladas/hora para abertura de 3' (polegadas).	SERVIÇO	MES	12,00	43.500,00	522.000,00
TOTAL								522.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9F939FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 042/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 042/2025						
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES						CPF: 109.999.419-50
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA						
Saída: 18/02/2025						Chegada:18/02/2025
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 28 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9AA91BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 043/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO		
CNPJ: 01.612.413/0001-90		
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr		
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057		
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA		
DIÁRIA N°.043/2025		
(campo de preenchimento pela contabilidade)		
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33	
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: SÃO JOSE DOS PINHAIS		
Local do Evento: CLÍNICA SÃO JOSÉ		
Saída: 26/02/2025	Chegada: 26/02/2025	
Motivo do Deslocamento:		
TRANSPORTE DE PACIENTE.		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		

N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de FEVEREIRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E1659602

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 010-2025- EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIO
EDITAL 10/ 2025
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIO, destinado a **estudantes regularmente matriculados**, em Instituições de Ensino Superior, para a realização de **Estágio não obrigatório** junto ao Município de Rio Branco do Ivaí, na forma da Lei Federal n° 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se convocado.
1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá das necessidades da Administração Municipal de Rio Branco do Ivaí e das disponibilidades orçamentárias.
1.3 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média geral obtida pelo candidato no ultimo semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, nos cursos indicados no preâmbulo.
1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) candidato (a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo Município de Rio Branco do Ivaí.
1.4.1 Além das vagas previstas no edital, o processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.
1.5 O prazo de validade do processo seletivo **será de 01 ano**, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, e que não formarão vínculo empregatício com o Município de Rio Branco do Ivaí.
1.7 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e auxílio do agente de integração CIEE.
1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

Nível	Carga horária	Bolsa auxílio
Ensino Superior	30 horas semanais	R$ 1.011,97

1.11 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares.

Ocorrerá o desligamento do estagiário:
– por reprovação do estudante;
– pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- pela transferência do estagiário para outro curso;
- pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
– pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
– automaticamente após o término do período máximo do estágio;
– a qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
– a pedido do Estagiário;
– pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. **DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
2.1 Aos (As) candidatos (as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será (ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.
2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Rio Branco do Ivaí, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.
2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.5- Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

– DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:
3.1.1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **28/02/2025, no site do Município de Rio Branco do Ivaí, rede sociais da Secretaria Municipal de Educação e edital prefeitura.**
INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06/03/2025, na Secretaria de Educação.
TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **10/03/2025**
RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**: 12/03/2025**
3.1.5 RECURSOS**: 13//03/2025 a 14/03/2025**
3.1.6 DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**: 17/03/2025**
3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, através do site do município de Rio Branco do Ivaí por meio de Retificações.
4.0 – DOS REQUISITOS:
4.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Superior, a partir do semestre indicado no quadro de vagas (item 5.1).
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade.
5.0 – DAS VAGAS:

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos seguintes cursos:

CURSO	VAGAS	TURNO	SECRETARIA
Graduação em Licenciatura Pedagogia,	15	Vespertino / Matutino	Secretaria de Educação
Graduação em licenciatura :Letras, Geografia, História, Artes Visuais, Educação Física	CR	Vespertino / Matutino	Secretaria de Educação

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar.
6.4A inscrição **na Secretaria Municipal de Educação,** a qual deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF, ao final da inscrição o candidato deverá ficar com uma copia da inscrição
6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de avaliação o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
6.6 **O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PREENCHER O NÍVEL E CURSO NO ATO DA INSCRIÇÃO. É NECESSÁRIO QUE O MESMO CONFIRA SE NA FICHA DE INSCRIÇÃO CONSTA O NÍVEL E O CURSO.**
NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR A NOTA (MÉDIA GERAL) DO ÚLTIMO SEMESTRE/BIMESTRE,CONFORME O HISTÓRICO ESCOLAR.

Os documentos exigidos e válidos para a comprovação da inscrição, que deverão ser anexados na ficha de inscrição são os seguintes:
Documentos para anexar no ato da inscrição.
1 (uma copia simples e legível da declaração/atestado de matricula escolar expedida há no máximo 60(sessenta) dias.
Declaração /atestado /historico /boletim escolar (**original**) da instituição de ensino contendo as notas do ultimo semestre concluído para os estudantes/candidatos.
Atestado medico **(original)** com descrição do CID, quando tartar-se de candidatos com deficiência.

6.9 O CIEE e o Município de Rio Branco do Ivaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições preenchida incorretamente ou por falta de documentação.

6.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação do candidato ocorrerá por meio da média geral obtida no último período (semestre/bimestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

7.1.1 Para efeito de cálculo da média geral serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (semestre/bimestre).

7.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média geral obtida (semestre/bimestre), não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso.

7.3 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	7,40
C	2,90

7.4 O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a média geral descrita no histórico escolar no ultimo bimestre; semestre cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas.

7.5 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exs: 8,00 / 9,00 / 10,00.

7.6 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

7.7 A divulgação da classificação preliminar está prevista para **12/03/2025** podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos. O recurso deve ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, até a data de **14/03/2025** até às 17h00.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

a) Maior número de semestres cursados;

b) Maior idade.

9.– DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.

9.2 Será admitido recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo, mediante procuração com firma reconhecida.

9.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto à Secretaria de Administração, e, utilizar o modelo que consta no Anexo II deste Edital.

9.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.6 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

9.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação lógica e consistente;

9.9 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Classificação Final ou da Homologação Final das Inscrições.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1 Divulgado a classificação na data **17/03/2025**, o processo seletivo será homologado na data prevista de **17/03/2025**.

10.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.

10.2.1. A única exceção para convocação fora da ordem de classificação é para estágio no interior das comunidades indígenas ou zona rural, em que serão chamados, primeiramente, os candidatos que residem no interior da respectiva comunidade, observando-se a ordem de classificação apenas entre eles.

10.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital, sendo que o edital será divulgado no diário oficial da Prefeitura.

10.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

10.6. O candidato convocado a ocupar a vaga deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar:

a) cópia do Documento de Identidade e CPF;

b) comprovante de residência;

c) atestado de matrícula atualizado na instituição de ensino (item 10.3);

d) histórico escolar / comprovante das notas informadas no ato da inscrição.

10.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

10.8 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-seao Município,o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.9 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.
10.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
11.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008, disponibilizados no endereço eletrônico concursos.ceinee.org.br.
11.3 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
11.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Rio Branco do Ivaí, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n°. 3.298/1999
( )SIM ( )NÃO
Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s)entrevista(s)?
( )SIM ( )NÃO
Em caso positivo, especificar:

Rio Branco do Ivaí, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:
( )Relação Preliminar das Inscrições ( ) Classificação Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		**R.G.:** **CPF:**	
CARGO PRETENDIDO:		**FONE:**	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**			

Rio Branco do Ivaí, __ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo para Estagiários, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

				INSCRIÇÃO Nº	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Solicitante:					
Data de Nascimento: / /		Sexo: ( ) F ( ) M			
Naturalidade			RG:		
Endereço Residencial:					Nº
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone:	Residencial: ( )		Celular: ( )		
Email:					
TIPO DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO					
Instituição					
Semestre/Série		Referente ano			
Período 2022					
Horário aulas					
TIPO DE CURSO					

Inscrição para
Nível do Curso:
INFORMAÇÕES EXTRAS
Candidato com deficiência?
Tipo de deficiência:
Descrição da solicitação:
NOTA MÉDIA
Conforme documento apresentado

_____
Candidato (a) (Nome completo por extenso

Rio Branco do Ivaí,_____ de _____ de 2025.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIO
EDITAL 10/ 2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIO, destinado a **estudantes regularmente matriculados**, em Instituições de Ensino Superior, para a realização de **Estágio não obrigatório** junto ao Município de Rio Branco do Ivaí, na forma da Lei Federal n° 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se convocado.

1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá das necessidades da Administração Municipal de Rio Branco do Ivaí e das disponibilidades orçamentárias.

1.3 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média geral obtida pelo candidato no ultimo semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, nos cursos indicados no preâmbulo.

1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) candidato (a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo Município de Rio Branco do Ivaí.

1.4.1 Além das vagas previstas no edital, o processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo **será de 01 ano**, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, e que não formarão vínculo empregatício com o Município de Rio Branco do Ivaí.

1.7 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e auxílio do agente de integração CIEE.

1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

Nível	Carga horária	Bolsa auxílio
Ensino Superior	30 horas semanais	R$ 1.011,97

1.11 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares.

Ocorrerá o desligamento do estagiário:
– por reprovação do estudante;
– pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- pela transferência do estagiário para outro curso;
- pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
– pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
– automaticamente após o término do período máximo do estágio;
– a qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
– a pedido do Estagiário;
– pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos (As) candidatos (as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será (ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Rio Branco do Ivaí, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.

2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

– DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:
3.1.1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **28/02/2025, no site do Município de Rio Branco do Ivaí, rede sociais da Secretaria Municipal de Educação e edital prefeitura.**
INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06/03/2025, na Secretaria de Educação.
TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **10/03/2025**
RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**: 12/03/2025**
3.1.5 RECURSOS**: 13//03/2025 a 14/03/2025**
3.1.6 DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**: 17/03/2025**
3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, através do site do município de Rio Branco do Ivaí por meio de Retificações.
4.0 – DOS REQUISITOS:
4.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Superior, a partir do semestre indicado no quadro de vagas (item 5.1).
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade.
5.0 – DAS VAGAS:

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos seguintes cursos:

CURSO	VAGAS	TURNO	SECRETARIA
Graduação em Licenciatura Pedagogia,	15	Vespertino / Matutino	Secretaria de Educação
Graduação em licenciatura :Letras, Geografia, História, Artes Visuais, Educação Física	CR	Vespertino / Matutino	Secretaria de Educação

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar.
6.4A inscrição **na Secretaria Municipal de Educação,** a qual deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF, ao final da inscrição o candidato deverá ficar com uma copia da inscrição
6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de avaliação o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
6.6 **O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PREENCHER O NÍVEL E CURSO NO ATO DA INSCRIÇÃO. É NECESSÁRIO QUE O MESMO CONFIRA SE NA FICHA DE INSCRIÇÃO CONSTA O NÍVEL E O CURSO.**
NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR A NOTA (MÉDIA GERAL) DO ÚLTIMO SEMESTRE/BIMESTRE,CONFORME O HISTÓRICO ESCOLAR.

Os documentos exigidos e válidos para a comprovação da inscrição, que deverão ser anexados na ficha de inscrição são os seguintes:
Documentos para anexar no ato da inscrição.
1 (uma copia simples e legível da declaração/atestado de matricula escolar expedida há no máximo 60(sessenta) dias.
Declaração /atestado /historico /boletim escolar (**original**) da instituição de ensino contendo as notas do ultimo semestre concluído para os estudantes/candidatos.
Atestado medico **(original)** com descrição do CID, quando tartar-se de candidatos com deficiência.
6.9 O CIEE e o Município de Rio Branco do Ivaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições preenchida incorretamente ou por falta de documentação.
6.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A avaliação do candidato ocorrerá por meio da média geral obtida no último período (semestre/bimestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.
7.1.1 Para efeito de cálculo da média geral serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (semestre/bimestre).
7.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média geral obtida (semestre/bimestre), não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso.
7.3 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40

SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	7,40
C	2,90

7.4 O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a média geral descrita no histórico escolar no ultimo bimestre; semestre cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas.
7.5 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exs: 8,00 / 9,00 / 10,00.
7.6 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.
7.7 A divulgação da classificação preliminar está prevista para **12/03/2025** podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos. O recurso deve ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, até a data de **14/03/2025** até às 17h00.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) Maior número de semestres cursados;
b) Maior idade.

9.– DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.
9.2 Será admitido recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo, mediante procuração com firma reconhecida.
9.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto à Secretaria de Administração, e, utilizar o modelo que consta no Anexo II deste Edital.
9.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
9.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
9.6 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.
9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
9.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente;
9.9 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Classificação Final ou da Homologação Final das Inscrições.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1 Divulgado a classificação na data **17/03/2025**, o processo seletivo será homologado na data prevista de **17/03/2025**.
10.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.
10.2.1. A única exceção para convocação fora da ordem de classificação é para estágio no interior das comunidades indígenas ou zona rural, em que serão chamados, primeiramente, os candidatos que residem no interior da respectiva comunidade, observando-se a ordem de classificação apenas entre eles.
10.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, para comprovar sua regularidade acadêmica.
10.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital, sendo que o edital será divulgado no diário oficial da Prefeitura.
10.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
10.6. O candidato convocado a ocupar a vaga deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar:
a) cópia do Documento de Identidade e CPF;
b) comprovante de residência;
c) atestado de matrícula atualizado na instituição de ensino (item 10.3);
d) histórico escolar / comprovante das notas informadas no ato da inscrição.
10.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.
10.8 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-seao Município,o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
10.9 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.
10.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
11.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008, disponibilizados no endereço eletrônico concursos.ceinee.org.br.
11.3 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
11.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Rio Branco do Ivaí, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n°. 3.298/1999
( )SIM ( )NÃO
Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s)entrevista(s)?
( )SIM ( )NÃO
Em caso positivo, especificar:

Rio Branco do Ivaí, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:
( )Relação Preliminar das Inscrições ( ) Classificação Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		**R.G.:** **CPF:**	
CARGO PRETENDIDO:		**FONE:**	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**			

Rio Branco do Ivaí, __ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo para Estagiários, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

				INSCRIÇÃO Nº	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Solicitante:					
Data de Nascimento: / /		Sexo: ( ) F ( ) M			
Naturalidade			RG:		
Endereço Residencial:					Nº
Bairro:	Cidade:			UF:	CEP:
Telefone:	Residencial: ( )		Celular: ( )		
Email:					
TIPO DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO					
Instituição					
Semestre/Série		Referente ano			
Período 2022					
Horário aulas					
TIPO DE CURSO					
Inscrição para					
Nível do Curso:					
INFORMAÇÕES EXTRAS					
Candidato com deficiência?					
Tipo de deficiência:					
Descrição da solicitação:					
NOTA MÉDIA					
Conforme documento apresentado					

_____
Candidato (a) (Nome completo por extenso

Rio Branco do Ivaí,_____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1481A7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
137	JAQUELINE APARECIDA RIVA	**APTO**
138	ANA CAROLINA ROMERO DA SILVA BUTIGNON	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
68	NELI SANTINA MOREIRA	**APTO**
69	FLÁVIA MICHELLY COSTA	**APTO**
70	MARCIA REGINA JUSTINO	**APTO**

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
238	ROSÂNGELA TRASSI NEVES	**AUSENTE**
239	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI	**AUSENTE**
240	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	**APTO**
241	LUCIANA MENEGATTI	**AUSENTE**
242	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	**AUSENTE**
243	ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA	**AUSENTE**
244	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	**APTO**
245	DENISE BENITES DA SILVA ALTERO	**AUSENTE**
246	LILIANE PAES DOS SANTOS	**AUSENTE**
247	DAIANE FRANCIELE ULLIAN	**APTO**
248	LUANA RUSISKA GUARIENTE	**DESCLASSIFICADO**
249	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	**APTO**
250	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS	**AUSENTE**
251	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	**APTO**
252	DAIANE PEREIRA DE MATOS ESTABILLE	**AUSENTE**
253	GESSICA DE MEIRA LAURA SILVA	**AUSENTE**
254	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	**APTO**
255	PAULA PATERNO DE CARVALHO	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
24	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO*	**Candidata já contratada no edital**
25	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO*	**Candidata já contratada no edital**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9618A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
24º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, localizada na Rua Chile, nº 1.107, loja 2, andar térreo, Bairro Prado Velho, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80215-184, telefone (47) 3461-4261, e-mail: contratos5@orbenk.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE - SC, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica contemplada a cláusula segunda do contrato, conforme alteração do salário mínimo nacional, base de cálculo da insalubridade, retroativa a 01 de janeiro de 2025, seguem atualizações conforme tabela:

FUNÇÃO	C.H.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (0%)	220-D	0	4.782,55	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	200-D	49	4.341,13	212.715,37	2.552.584,44
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-D	0	4.642,16	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	200-D	70	5.454,92	381.844,40	4.582.132,80
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	6	5.793,84	34.763,04	417.156,48
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	6.663,76	13.327,52	159.930,24
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	6.091,42	12.182,84	146.194,08
Cozinheira - (0%)	220-D	2	4.808,78	9.617,56	115.410,72
Merendeira - (0%)	200-D	44	4.438,36	195.287,84	2.343.454,08
Técnico de Informática - (0%)	200-D	3	5.589,98	16.769,94	201.239,28
Recepcionista - (0%)	200-D	12	4.790,52	57.486,24	689.834,88

Recepcionista - (0%)	220-D	0	5.063,02	0,00	0,00
Recepcionista - (0%)	220-N	0	5.792,81	0,00	0,00
Telefonista - (0%)	150-D	2	4.233,18	8.466,36	101.596,32
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-N	0	5.458,55	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	16	5.867,29	93.876,64	1.126.519,68
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	200-D	0	4.953,74	0,00	0,00
Recepcionista - (20%)	200-D	0	5.403,11	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-D	22	5.395,15	118.693,30	1.424.319,60
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-N	6	6.188,61	37.131,66	445.579,92
Recepcionista - (20%)	220-D	4	5.675,59	22.702,36	272.428,32
Recepcionista - (20%)	220-N	6	6.522,83	39.136,98	469.643,76
Recepcionista - (0%)	220-N	0	5.270,80	0,00	0,00
Recepcionista - (0%)	220-N	2	5.916,81	11.833,62	142.003,44
Recepcionista - (20%)	200-D	11	5.347,45	58.821,95	705.863,40
TOTAL		**259**			**15.895.891,44**

Fica contemplada a cláusula segunda do contrato, conforme repactuação com base na convenção coletiva de trabalho (SIEMACO), retroativa a 01 de fevereiro de 2025, seguem atualizações conforme tabela:

FUNÇÃO	C.H.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (0%)	220-D	0	5.201,66	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	200-D	49	4.705,39	230.564,11	2.766.769,32
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-D	0	5.028,97	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	200-D	70	5.819,18	407.342,60	4.888.111,20
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	6	6.180,66	37.083,96	445.007,52
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	7.098,21	14.196,42	170.357,04
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	6.494,46	12.988,92	155.867,04
Cozinheira - (0%)	220-D	2	5.213,76	10.427,52	125.130,24
Merendeira - (0%)	200-D	44	4.809,97	211.638,68	2.539.664,16
Técnico de Informática - (0%)	200-D	3	6.048,02	18.144,06	217.728,72
Recepcionista - (0%)	200-D	12	5.189,61	62.275,32	747.303,84
Recepcionista - (0%)	220-D	0	5.488,20	0,00	0,00
Recepcionista - (0%)	220-N	0	6.272,93	0,00	0,00
Telefonista - (0%)	150-D	2	4.588,73	9.177,46	110.129,52
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-N	0	5.931,45	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	16	6.254,13	100.066,08	1.200.792,96
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	200-D	0	5.317,97	0,00	0,00
Recepcionista - (20%)	200-D	0	5.802,20	0,00	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-D	22	5.814,25	127.913,50	1.534.962,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-N	6	6.661,46	39.968,76	479.625,12
Recepcionista - (20%)	220-D	4	6.100,77	24.403,08	292.836,96
Recepcionista - (20%)	220-N	6	7.003,00	42.018,00	504.216,00
Recepcionista - (0%)	220-N	0	5.711,62	0,00	0,00
Recepcionista - (0%)	220-N	2	6.357,65	12.715,30	152.583,60
Recepcionista - (20%)	200-D	11	5.746,53	63.211,83	758.541,96
TOTAL		**259**			**17.089.627,20**

Parágrafo Primeiro
O valor do contrato passa de **R$ 15.776.424,12** (quinze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para **R$ 17.089.627,20** (dezessete milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo Segundo
Considerando alterações de funções realizadas no 23º aditivo, o valor do contrato passa de **R$ 17.089.627,20** (dezessete milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para **R$ 17.050.077,24** (dezessete milhões, cinquenta mil, setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de fevereiro de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Administração

_____
SERGIO DOMINGUES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:791A6B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATO Nº 030/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS**, pessoa fisíca, CPF nº 069.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na área rural, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, fone (43) 99875.8354, e-mail julianunestimaocesar@gmail.com doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 029/2024 devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 17/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

3.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.7 Os romaneios deverão:
a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. 3.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
3.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 39.977,36** (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
056	KG	50	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. ORGÂNICO	R$ 23,74	R$ 1.187,00
066	KG	20	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. ORGÂNICO	R$ 31,11	R$ 622,20
068	KG	40	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g. ORGÂNICO	R$ 17,13	R$ 685,20
075	KG	50	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ORGÂNICO	R$ 8,23	R$ 411,50
084	KG	75	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg. ORGÂNICO	R$ 14,21	R$ 1.065,75
085	KG	335	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. ORGÂNICO	R$ 7,40	R$ 2.479,00
092	KG	35	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g ORGÂNICO	R$ 29,58	R$ 1.035,30
			Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de		

094	**KG**	**2883**	umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. ORGÂNICO	**R$ 11,27**	**R$ 32.491,41**
TOTAL R$ 39.977,36					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 É obrigação do licitante:

Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2 O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

8.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.

8.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

8.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.

8.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
10.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.6 Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.2.036.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.034.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.035.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.101.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.103.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12. 2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
_____	
LOURDES CESARIO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:832FA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 031/2025

CONTRATO Nº 031/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **JULIA NUNES DOS SANTOS** , pessoa fisíca, CPF nº 107.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na área rural, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, fone (43) 99875.8354, e-mail jununes169@gmail.com doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 029/2024 devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 17/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.7 Os romaneios deverão:
a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. 3.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
3.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

3.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 39.988,63** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três cantavos), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
056	KG	50	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. ORGÂNICO	R$ 23,74	R$ 1.187,00
066	KG	20	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. ORGÂNICO	R$ 31,11	R$ 622,20
068	KG	40	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g. ORGÂNICO	R$ 17,13	R$ 685,20
075	KG	50	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ORGÂNICO	R$ 8,23	R$ 411,50
084	KG	75	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg. ORGÂNICO	R$ 14,21	R$ 1.065,75
085	KG	335	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. ORGÂNICO	R$ 7,40	R$ 2.479,00
092	KG	35	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g ORGÂNICO	R$ 29,58	R$ 1.035,30
094	KG	2884	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. ORGÂNICO	R$ 11,27	R$ 32.502,68
TOTAL R$ 39.988,63					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.
5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua
apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 É obrigação do licitante:
Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2 O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.
8.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, “A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
10.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.6 Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.2.036.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.034.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.035.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.101.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.103.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12. 2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

JULIA NUNES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
_____	
LOURDES CESARIO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:859DC9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **MARLENE BARBOZA GUAITA**, pessoa fisíca, CPF nº 049.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na área rural, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, fone (43) 98806.1059, e-mail marlene_barboza@hotmail.com doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 029/2024 devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 17/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.7 Os romaneios deverão:
a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. 3.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
3.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 50.473,90** (cinquenta mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
011	KG	50	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R$ 8,61	R$ 430,50
012	KG	75	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 4,81	R$ 360,75
013	KG	157	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 5,92	R$ 929,44
014	KG	100	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 7,89	R$ 789,00
015	KG	95	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 18,26	R$ 1.734,70
017	KG	200	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 5,95	R$ 1.190,00
019	KG	55	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	R$ 5,63	R$ 309,65
020	KG	150	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,63	R$ 844,50
			Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de		

022	**KG**	**100**	amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	**R$ 14,79**	**R$ 1.479,00**
023	**KG**	**20**	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	**R$ 6,08**	**R$ 121,60**
026	**KG**	**36**	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	**R$ 13,18**	**R$ 474,48**
027	**KG**	**30**	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	**R$ 6,11**	**R$ 183,30**
028	**KG**	**30**	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	**R$ 17,28**	**R$ 518,40**
030	**KG**	**15**	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	**R$ 13,97**	**R$ 209,55**
031	**KG**	**20**	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	**R$ 7,74**	**R$ 151,80**
033	**KG**	**15**	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	**R$ 6,33**	**R$ 94,95**
034	**KG**	**100**	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	**R$ 9,31**	**R$ 931,00**
036	**KG**	**100**	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	**R$ 13,08**	**R$ 1.308,00**
038	**KG**	**100**	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	**R$ 10,93**	**R$ 1.093,00**
044	**KG**	**50**	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	**R$ 16,27**	**R$ 813,50**
045	**KG**	**100**	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	**R$ 5,96**	**R$ 596,00**
046	**KG**	**80**	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	**R$ 13,75**	**R$ 1.100,00**
047	**KG**	**8**	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	**R$ 22,75**	**R$ 182,00**
050	**KG**	**40**	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	**R$ 17,78**	**R$ 711,20**
TOTAL R$ 16.559,32					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 É obrigação do licitante:
Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2 O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.
8.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
10.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.6 Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.2.036.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.034.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.035.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.101.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.103.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12. 2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MARLENE BARBOZA GUAITA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
_____	
LOURDES CESARIO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4CC30C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 032/2025

CONTRATO Nº 032/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **WILLA NAYARA GUAITA**, pessoa fisíca, CPF nº 085.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na área rural, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, fone (43) 98824.0113, e-mail doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 029/2024 devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 17/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.7 Os romaneios deverão:
a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. 3.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
3.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 17.851,11** (dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
012	KG	113	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 4,81	R$ 543,53
013	KG	45	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 5,92	R$ 266,40
015	KG	95	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 18,26	R$ 1.734,70
016	KG	10	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R$ 12,83	R$ 128,30
017	KG	900	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 5,95	R$ 5.355,00
019	KG	55	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	R$ 5,63	R$ 309,65
020	KG	100	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,63	R$ 563,00
022	KG	100	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 14,79	R$ 1.479,00
023	KG	100	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade,	R$ 6,08	R$ 608,00

			parasitas e larvas.		
025	**KG**	**150**	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	**R$ 5,61**	**R$ 841,50**
026	**KG**	**36**	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	**R$ 13,18**	**R$ 474,48**
027	**KG**	**100**	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	**R$ 6,11**	**R$ 611,00**
028	**KG**	**30**	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	**R$ 17,28**	**R$ 518,40**
033	**KG**	**55**	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	**R$ 6,33**	**R$ 348,15**
034	**KG**	**50**	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	**R$ 9,31**	**R$ 465,50**
036	**KG**	**50**	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	**R$ 13,08**	**R$ 654,00**
045	**KG**	**200**	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	**R$ 5,96**	**R$ 1.192,00**
046	**KG**	**50**	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	**R$ 13,75**	**R$ 687,50**
047	**KG**	**8**	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	**R$ 22,75**	**R$ 182,00**
050	**KG**	**50**	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	**R$ 17,78**	**R$ 889,00**
TOTAL R$ 17.851,11					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 É obrigação do licitante:

Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2 O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.
8.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
10.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.6 Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.2.036.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.034.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.035.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.101.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.103.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12. 2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

WILLA NAYARA GUAITA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
_____	
LOURDES CESARIO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:942BABBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO Nº 033/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **RAFAELA**

GUAITA, pessoa fisíca, CPF nº 085.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na área rural, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, fone (43) 98824.0113, e-mail doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 029/2024 devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 17/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

3.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

3.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

3.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

3.7 Os romaneios deverão:

a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

3.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada

pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. 3.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
3.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 17.767,11** (dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
012	KG	112	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 4,81	R$ 538,72
013	KG	45	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 5,92	R$ 266,40
015	KG	95	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R$ 18,26	R$ 1.734,70
017	KG	900	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 5,95	R$ 5.355,00
019	KG	55	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	R$ 5,63	R$ 309,65
020	KG	100	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,63	R$ 563,00
022	KG	100	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 14,79	R$ 1.479,00
023	KG	100	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R$ 6,08	R$ 608,00
025	KG	150	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R$ 5,61	R$ 841,50
026	KG	38	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R$ 13,18	R$ 500,84
027	KG	100	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R$ 6,11	R$ 611,00
028	KG	30	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R$ 17,28	R$ 518,40
033	KG	55	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R$ 6,33	R$ 348,15
034	KG	50	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	R$ 9,31	R$ 465,50
036	KG	50	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R$ 13,08	R$ 654,00
045	KG	200	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R$ 5,96	R$ 1.192,00

046	**KG**	**50**	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	**R$ 13,75**	**R$ 687,50**
047	**KG**	**9**	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	**R$ 22,75**	**R$ 204,75**
050	**KG**	**50**	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	**R$ 17,78**	**R$ 889,00**
TOTAL R$ 17.767,11					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 É obrigação do licitante:

Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2 O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

8.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.

8.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

8.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
10.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.6 Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.2.036.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.034.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.035.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.101.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.103.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12. 2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

RAFAELA GUAITA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
_____ **LOURDES CESARIO** **Fiscal do Contrato**	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8FB68D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Ref. Pregão nº020/2025 – Insumos para Ajardinamento – PA- 559/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa I. A. SALVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96 com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº(44)3245-3032, e-mail agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos de ajardinamento para implantação em áreas públicas do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº020/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SC	870,00	69669	Pedra bege para decoração Seixo De Rio Lavada, Pedra 100% natural de formato arredondado ou semi-arredondado, característica regular, esculpidos naturalmente, num processo de deslocamento e abrasão pela força das águas, nos leitos dos rios. Tamanho médio: De 40mm a 60mm. Saco de 30kg.	20,00	17.400,00	JS
1	2	SC	530,00	69670	Pedra seixo dolomita bola branca, pedra polida, formato arredondado ou semi-arredondado, Granulometria: as pedras variam entre os tamanhos de 2 cm a 6 cm. Cor: Branca (natural, não é pintada). Saco de 40kg.	45,00	23.850,00	JS
1	3	RL	47,00	69671	Manta Geotêxtil Drenagem, modelo GT07,com dimensões de 5 x1,1 metros. Rolo de 50 m.	400,00	18.800,00	JS
1	4	SC	100,00	69672	Argila expandida Brita 1 leve, Tipo 2215, Densidade aparente aprox.: 5000 Kg/m³. Saco de 50 litros. Aprox. 20 Kg	50,00	5.000,00	JS
1	5	RL	1.550,00	69673	Substrato para planta, composição: Vermiculita, pó de carvão, casca de pinus, turfa, folhas secas e terra comum. Saco de 20kg.	24,00	37.200,00	3F

1	6	SC	1.550,00	69674	Casca de pinus natural polida. Em Sacos de 7 Kg	30,00	46.500,00	ME PLANT
1	7	RL	45,00	69675	Divisor ou limitador de grama, material 100% reciclado (Plástico PP) altura 13 cm, com dimensões de 50 x 0,11 m por Rolo.	97,90	4.405,50	TOK FINAL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) autorização de compra, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os produtos serão entregues em locais definidos pelas secretarias solicitantes, dentro do território urbano do distrito sede e os distritos rurais de Rolândia (São Martinho e Bartira).
O fornecedor é responsável por pagar o frete e o seguro das mercadorias. O valor do frete e descarga do produto e do seguro devem estar incluídos no preço de venda.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$153.155,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao

recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 13 - Agricultura e Meio Ambiente; 10 - Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 08 – Educação; 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***I. A. SALVOLDI JUNIOR & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5152E3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.432.500,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1004	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000 PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
1689 4.4.90.51.02.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Fonte : 985c/c: 647290-0 Conv. 959348/24 Asfalto trecho PR 281 a Com.Sede da Luz				
83110 28/02/2025 Credito Suplementar	1.432.500,00			
Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Governo, Departamento Rodoviário				

Total Unidade Orçamentária	**1.432.500,00**	**1.432.500,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**1.432.500,00**	**1.432.500,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**1.432.500,00**	**1.432.500,00**	**0,00**	**0,00**
985 c/c: 647290-0 Conv. 959348/24 Asfalto trecho	1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Fev/2025, 10h e 11m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8272514B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Cornélio Procópio	03,05,06 e 7/02/2025	Transportar paciente	BEM9G38	180,00
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	03,05,06 e 7/02/2025	Transportar paciente	RHP0B84	180,00
C	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	03,05,06 e 7/02/2025	Transportar paciente	RTW7H10	180,00
D	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	03,05,06 e 7/02/2025	Transportar pacientes	RHT7F51	180,00
E	André Vilalva Leal	Motorista	Hemodiálise	03,05,06 e 7/02/2025	Transportar pacientes	RHP0B83	180,00
F	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio Procópio	03,05,06 e 7/02/2025	Transportar pacientes	BAL1747	180,00
G	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	01/03/2025	Transportar pacientes	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 De fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A9EBFD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2610/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2610/2025 de 20/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
49 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
77 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
130 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto n servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BA1DB09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	63.970.690,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.970.690,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.078.690,16	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.346.096,62	44,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.522.492,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.846.368,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.170.243,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.529.969,36	-7,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.764.828,19	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.167.146,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.026.440,00	3,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.235.310,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.477.948,31	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.306.027,02	53.231.398,55
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO		
27/02/2025 - 10:10:48		
PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE SANTA FE		

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7DB071D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024 E REPROGRAMA SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 01/2025

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024 E REPROGRAMA SALDO PARA O EXERCÍCIO 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº LEI Nº. 2081 de 13 abril de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, após a leitura, análise e discussão do saldo a ser reprogramado e Prestação de Contas dos recursos do Co-Financiamento do Governo Federal repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social para exercício de 2025, conforme quadro sintético,

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024 BEM COMO, REPROGRAMAR OS SALDOS EM CONTA, PARA O EXERCÍCIO 2025.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
QUADRO SINTÉTICO DOS VALORES RECEBIDOS E GASTOS EM 2024

Ação Orçamentária	*Valor Recebido R$*	*Valor de Rendimento*	*Valor reprogramado do exercício anterior (2023) R$*	*Valor gasto no exercício R$ 2024*	*Público*
Proteção social básica					
Bloco de Proteção Social Básica *(Piso Básico Fixo- PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). (Ação 2.144)*	*117.446,07*	*2.596,28*	*30.091,19*	*146.972,42*	*Famílias atendidas pelo CRAS e Crianças de 06 á 11 anos, jovens de 12 á 17 anos e idosos*
Bloco do Índice de Gestão Descentralizado – IGD/PAB e PBF (Ação 2.142).	*39.250,00*	*3.796,93*	*44.413,21*	*55.901,94*	*Gestão do Programa e Famílias do referido programa*
Bloco do Índice de Gestão Descentralizado – IGD/SUAS (Ação 2.140)	*0,00*	*633,07*	*8.897,75*	*1.789,81*	*Gestão do Programa e Famílias do referido programa*
SIGTV ESTRUTUTAÇÃO CUSTEIO – Emenda Individual Impositiva (Ação 2.059)	*0,00*	*14,02*	*175,14*	*0,00*	
Emenda Parlamentar de Bancada – Básica – proposta 4123808-2022-003 (Ação 2.167)	*0,00*	*120,37*	*0,00*	*0,00*	*Famílias atendidas pelo CRAS e crianças de 06 a 11 anos, jovens de 12 a 17 e idosos*
Programa Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) (Ação 2.193)	*0,00*	*783,99*	*12.888,55*	*11.994,00*	*Famílias Atendidas pela PSB e Cadastro Único*
Emenda Parlamentar Estruturação do SUAS – Portaria 886-2023 (Ação 2.200)	*0,00*	*6.956,14*	*159.492,48*	*155.555,11*	*Famílias atendidas pelo CRAS e crianças de 06 a 11 anos, jovens de 12 a 17 e idosos.*
Emenda parlamentar individual impositiva - proposta 4123808-20220-001 (Ação 2.168)	*0,00*	*95,59*	*2.743,02*	*2.743,02*	*Famílias atendidas pelo CRAS e crianças de 06 a 11 anos, jovens de 12 a 17 e idosos.*
Ações do COVID no SUAS para EPI (Ação 2.053)	*0,00*	*0,00*	*243,90*	*0,00*	*Equipes pertencentes ao SUAS no município*
Proteção Social Especial					
Crédito Extraordinário-Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de média complexidade *(Ação 2.141)*	*6.197,87*	*287,73*	*2.411,19*	*4.134,00*	*Pessoa Com Deficiência*
Incremento temporário ao bloco da proteção social especial para ações de combate ao covid-19 – Apae (Ação 2.057)	*0,00*	*0,00*	*546,69*	*0,00*	*Pessoa Com Deficiência*
Emenda Individual de Investimento APAE – Termo de Cooperação (Ação 2.173)	*0,00*	*402,28*	*4.821,51*	*0,00*	*Pessoa Com Deficiência*
Total de recursos recebidos no exercício 2023.	***162.893,94***	***15.686,40***	***266.724,63***	***379.040,30***	

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025

QUADRO SINTÉTICO

Ação Orçamentária	*Valor a ser reprogramado para o exercício de 2025 R$*	*Público*
Bloco de Proteção Social Básica *(Piso Básico Fixo- PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)*	*13.711,83*	*Famílias atendidas pelo CRAS Crianças de 06 a 11 anos, jovens de 12 a 17 anos, adultos de 19 a 59 anos e idosos.*
Bloco do Índice de Gestão Descentralizado – ***IGD/PAB Bloco do Índice de Gestão Descentralizado – IGD/PBF***	*34.066,64*	*Gestão do Programa Bolsa Família e Famílias do referido programa.*
Bloco do Índice de Gestão Descentralizado – ***IGD/SUAS***	*7.740,31*	*Gestão do Sistema único de Assistência Social*
SIGTV ESTRUTURAÇÃO- CUSTEIO- Emenda Individual impositiva	*189,16*	*Famílias atendidas pela PSB, CRAS e pela equipe da PSE de média e alta complexidade.*
Programa Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).	*1.678,54*	*Famílias atendidas pela PSB e Cadastro único.*
Emenda parlamentar- Estruturação do SUAS. – Portaria 886/2023	*0,00*	*Famílias atendidas pelo CRAS e Crianças de 06 a 11 anos, jovens de 12 a 17 anos e idosos*
Emenda parlamentar Individual	*95,59*	*Famílias atendidas pelo CRAS e Crianças de 06 a 11 anos, jovens de 12 a 17 anos e idosos*
Ações do COVID no SUAS para EPI-Portaria 369	*243,90*	*Equipes Pertencentes ao SUAS no município.*
Bloco da Proteção Social Especial		
Crédito Extraordinário Calamidade pública - Proteção Social Especial	*4.762,79*	*Pessoa Com Deficiência*
Incremento Temporário ao Bloco Da Proteção Social Especial para Ações De Combate Ao Covid-19 - APAE	*546,69*	*Pessoa Com Deficiência*
Emenda Individual de Investimento-	*5.223,79*	*Pessoa Com Deficiência*
Total de recursos reprogramados para o exercício 2025.	***68.259,24***	

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0AE2D63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 1/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CANULA Nº16 Composição: 90% algodao 10% poliester. Cadarço sarjado branco 10mm X 10 metros. Facil manipulação. Fixação de canula. Registro na Anvisa.	SONY ELASTICO		UN	10,00	5,30	53,00
2	2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 02 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	3,25	32,50
2	3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 03 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	3,40	34,00
2	4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 04 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	3,05	30,50
2	5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 05 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	4,05	40,50
2	6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 06 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	4,65	46,50
2	7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 07 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa..	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	3,25	32,50
2	8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 7,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	20,00	3,30	66,00
2	9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,0 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	3,25	32,50
2	10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADA		UN	10,00	3,60	36,00
2	11	CATETER INTRAVENOSO 14GAx1.75 2,1x45MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 14GAx1.75 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 2,1mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	LABOR INTRAVENOSO		UN	200,00	0,66	132,00

2	12	CATETER INTRAVENOSO 16G 2" 1.7MMX45MM 180ML/MIN Tamanho (Polegadas): 16G 2" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,7mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 180 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	SOLIDOR INTRAVENOSO		UN	200,00	0,66	132,00
2	13	CATETER INTRAVENOSO 18GAx1.88’ 1,3x48MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 18GAx1.88’ Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,3mm Comprimento: 48mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	SOLIDOR SILICONADO		UN	150,00	0,67	100,50
2	14	CATETER INTRAVENOSO 20GAx1.16 1,1x30MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 20GAx1.16 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,1mm Comprimento: 30mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	SOLIDOR INTRAVENOSO		UN	10.000,00	0,64	6.400,00
2	15	CATETER INTRAVENOSO 22G 1" 0.9MMX25MM 33ML/MIN Tamanho (Polegadas): 22G 1" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,9mm Comprimento: 25mm Relação Fluência: Água: 33 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	SOLIDOR INTRAVENOSO		UN	10.000,00	0,63	6.300,00
2	16	CATETER INTRAVENOSO 24G 3/4" 0.7MMX19MM 20ML/MIN Tamanho (Polegadas): 24G 3/4"	SOLIDOR INTRAVENOSO		UN	10.000,00	0,89	8.900,00

		Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,7mm Comprimento: 19mm Relação Fluência: Água: 20 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.						
2	17	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 140 CM Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Compõe-se de circuito de tubos de PVC com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar a ser instilado. Adapta-se atrás dos pavilhões auriculares como bastes de óculos e conecta-se a linha de oxigênio de ar. P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	MEDSONDA PVC		UN	250,00	1,04	260,00
3	1	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO- CAIXA COM 500 UNIDADES Antisséptico branco; Curativo Redondo; Contém 500 unidades; Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. Registro na Anvisa.	TKL ADESIVO		CX	50,00	12,27	613,50
3	2	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M Com no mínimo as seguintes características: A Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Observação: Apresenta faixa escura após 1 hora a uma temperatura de 120 a 140 graus. Tamanho: 19mm x 30m embalagem individual (caixa com 48 rolos). Registro na Anisa.	MISSNER ADESIVA		UN	50,00	3,54	177,00
3	3	FITA MICROPORE 1,2 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 1,2cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	VITAL MICROPORE		UN	50,00	1,90	95,00
3	4	FITA MICROPORE 10,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 10,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	VITAL MICROPOROSA		UN	1.700,00	7,29	12.393,00
3	5	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 2,5 cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	VITAL MICROPOROSA		UN	50,00	2,01	100,50
3	6	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 5,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	VITAL MICROPOROSA		UN	100,00	4,43	443,00
6	1	ADAPTADOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA Utilizado em todas as Sondas de Gastrostomias O conector em Y possui duas portas, com três tampas, permitindo a administração de dietas, água e medicações. Para utilização em equipos com ponteiras do tipo escalonada e Luer Slip. Características: - Conector em Y; - Produto não estéril; Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. - Para utilização em todas as sondas de gastrostomia	BIOSANI PVC		UN	150,00	5,00	750,00
6	2	DRENO DE TÓRAX Nº36 - KIT MEDIASTINAL/PLEURAL É indicado para inserção no peito para drenagem de gases ou secreções. Pode ser utilizado também no pós operatório de uma cirurgia torácica ou cardíaca, ou até mesmo para resolver complicações de um traumatismo ou enfisema. Registro na Anisa.	MEDICAL PVC		KIT	10,00	37,00	370,00
6	3	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	PROTEC INOX		UN	5,00	23,90	119,50
6	4	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	PROTEC INOX		UN	5,00	23,00	115,00
6	5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Espessura de 4mm; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Descartável (Uso único). Registro na Anvisa e registro no ministério da Saúde.	MEDSONDA PVC		UN	60,00	0,55	33,00
6	6	SONDA MALECOT N º22 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	TAYLOR LATEX		UN	15,00	23,00	345,00
6	7	SONDA MALECOT Nº24 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	TAYLOR LATEX		UN	20,00	24,00	480,00
6	8	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 04 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento.O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	MEDSONDA PVC SIMPLES		UN	50,00	0,82	41,00
6	9	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 06 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector	MEDSONDA PVC		UN	50,00	1,30	65,00

		proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	SIMPLES					
6	10	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 08 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	MEDSONDA SIMPLES PVC		UN	50,00	1,08	54,00
6	11	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	MEDSONDA SIMPLES PVC		UN	50,00	1,20	60,00
6	12	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	MEDSONDA SIMPLES PVC		UN	80,00	1,20	96,00
6	13	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	MEDSONDA PVCSIMPLES		UN	50,00	1,40	70,00
6	14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA SIMPLES PVC		UN	50,00	0,89	44,50
6	15	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 PGC A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA SIMPLES PVC		UN	50,00	1,00	50,00
6	16	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 PGC A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA SIMPLES PVC		UN	50,00	1,05	52,50
6	17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA PVCSIMPLES		UN	30,00	1,25	37,50
6	18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA SIMPLES PVC		UN	50,00	1,35	67,50
6	19	SONDA URETAL Nº 12 C/ 2 ORIFÍCIOS A sonda Uretral é um artigo médico estéril e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). A ponta da sonda deve estar	BIOSANI PVC		UN	2.500,00	0,61	1.525,00

		isenta de rebarba. REGISTRO NA ANVISA.						
6	20	SONDA URETRAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa.	BIOSANI PVC		UN	100,00	0,60	60,00
6	21	SONDA URETRAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa.	BIOSANI PVC		UN	300,00	0,60	180,00
6	22	SONDA URETRAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI PVC		UN	150,00	0,79	118,50
6	23	SONDA URETRAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa.	BIOSANI PVC		UN	100,00	0,75	75,00
6	24	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 08 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	30,00	3,00	90,00
6	25	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 10 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	30,00	3,00	90,00
6	26	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 12 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	30,00	3,00	90,00
6	27	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 14 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	60,00	3,00	180,00
6	28	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 16 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	300,00	2,60	780,00
6	29	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 18 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	300,00	3,00	900,00
6	30	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 20 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	50,00	3,00	150,00
6	31	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 22 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	SOLIDOR SILICONADA		UN	30,00	3,00	90,00
6	32	TUBO DE SILICONE P/ PROLONGAMENTO DE O2 Nº 201 Indicado para serem utilizados em aplicações onde flexibilidade, resistência e durabilidade são exigidas. Os tubos de silicone são obtidos por meio da combinação de elastômero de silicone de alta performance para atender as mais altas exigências. Estável a temperaturas extremas na faixa de -20ºC a 200ºC. Resistência a esterilização em autoclave a temperaturas de até 130ºC (deve conter quantidade máxima de esterilização: 6 vezes). Cumprem os requisitos da Norma ISO 10993, como ensaios citotoxicidade, sensibilização dérmica, irritação / corrosão dérmica, toxicidade aguda sistêmica, compatibilidade sanguínea e hemólise. Medidas: Diâmetro externo: 8,00mm Diâmetro interno: 4,00mm Espessura: 3,00mm Registro na Anvisa.	BIOSANI PVC		UN	50,00	6,00	300,00
10	1	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 2.0 Estéril, absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho Mínimo: 70 cm. Registro no Ministerio da Saúde.	SHALON SIMPLES		CX	10,00	59,20	592,00
10	2	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 4.0 Estéril, absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho mínimo: 70 cm. Registro no Ministerio da Saúde.	SHALON SIMPLES		CX	10,00	107,00	1.070,00
10	3	FIO MONO NYLON 2.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALONPROCARE NYLON		CX	10,00	28,30	283,00
10	4	FIO MONO NYLON 3.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALONPROCARE NYLON		CX	10,00	28,30	283,00
10	5	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALONPROCARE NYLON		CX	10,00	28,30	283,00
10	6	FIO MONO NYLON 5.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALONPROCARE NYLON		CX	10,00	39,00	390,00
10	7	FIO MONO NYLON 6.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALONPROCARE NYLON		UN	30,00	42,00	1.260,00
14	1	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa	KDU TNT		UN	300,00	0,75	225,00
14	2	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AMARELA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Amarela; Registro na Anvisa.	KDU TNT		CX	30,00	4,50	135,00
14	3	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AZUL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor azul; Registro na Anvisa.	KDU TNT		CX	30,00	4,50	135,00
14	4	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor branca; Registro na Anvisa.	KDU TNT		CX	400,00	4,48	1.792,00
14	5	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PRETA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Preta; Registro na Anvisa.	KDU TNT		CX	30,00	4,47	134,10
14	6	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ROSA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla	KDU TNT		CX	30,00	4,47	134,10

		camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Rosa; Registro na Anvisa.						
17	1	EQUIPO DUPLO P/ SORO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL EM Y Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump MP-20, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Estéril, atóxico, apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra, tubo flexível em PVC com componente foto protetor, pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo "Y" , respiro e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora. Volume de preenchimento (priming) de 16 ml. Embalado individualmente em envelope termoselado em Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 3 anos. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI PVC		UN	1.700,00	1,18	2.006,00
17	2	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL/RESPIRO Equipo para administração de soro. Estéril, Atóxico e Apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: com câmara gotejadora transparente, com microgotas, com capacidade de aproximada de 5ml, flexível de material plástico ou similar, tubo vinílico de aproximadamente 130 cm de cumprimento, com injetor lateral com membrana autocicatrizante, com conexão luer macho universal, com tampa de proteção firme e de fácil remoção, com entrada de ar, pinça rolete de fácil manobra e firme ao cortar o fluxo da solução, estéril, embalado individualmente em papel Grau Cirúrgico. O filme plástico transparente resistente ao manuseio fechado adequado com bordas separadas para facilitar abertura asséptica, constam dados de identificação. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI PVC		UN	500,00	1,20	600,00
17	3	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (FOTOSSENSÍVEL) Equipo para Bomba de Infusão (Fotossensível), estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Produzido em material de alta qualidade, este produto contém ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, além de câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml). Sua estrutura é formada por tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete), intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote e conector terminal tipo graduado com capa protetora. O equipo é utilizado para infusão via enteral de líquidos. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos.	HARTMAN PVC		UN	50,00	7,70	385,00
17	4	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SIMPLES)/RESPIRO Equipo para Bomba de Infusão (Simples). De uso único e descartável, este produto é estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Possui ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra. Produzido com materiais de primeira qualidade, este equipo é formado por tubo flexível em PVC com componente foto protetor, contém pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote. Possui em sua lateral um injetor tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Seu volume de preenchimento tem capacidade de 16 ml. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos.	HARTMAN PVC		UN	50,00	4,40	220,00
17	5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril; Atóxico; Apirogênico. Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Apresentação: Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	OLIMED PVC		UN	8.000,00	0,87	6.960,00
17	6	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM ELASTÔMERO/RESPIRO Equipo macrogotas contendo elastômero para administração de medicamentos/soluções. Atóxico, estéril e apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Ponta perfurante adaptável contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente; com entrada de ar,Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,20m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. VALIDADE: 24 meses após a esterilização. Garantido com a embalagem intacta. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	OLIMED PVC		UN	15.000,00	0,82	12.300,00
17	7	EQUIPO POLIFIX INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP C/ TAMPA/RESPIRO Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.Câmara gotejadora flexível, com entrada de ar. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI PVC		UN	2.500,00	0,57	1.425,00
22	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, EMBALAGEM DE 1.000 ML Álcool etílico hidratado a 70%, embalagem de 1.000 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa.	SUPERVALE LITRO		FR	5.500,00	5,51	30.305,00
22	2	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	SUPERVALE GEL		UN	150,00	7,40	1.110,00
22	3	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO COM TRICOLOSAN E ALOE VERA 430GR Gel a base de álcool 70% com ação anti séptica, com tricolosan e aloe vera. Embalagem com 430 gr. Registro na Anvisa.	H2O FRASCO		UN	150,00	4,97	745,50
27	1	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo compressor; Numero de saidas Simultâneas 1 Acessórios: Copinhos para medicamento, Mangueira Material: Plástico Voltagem: Bivolt Tipo de máscara: 1 máscara infantil, 1 máscara adulto Registro na Anvisa. Mecanismo: Ar comprimido	GTEC PORTATIL		UN	15,00	110,00	1.650,00
28	1	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO Possui dispositivo ejetor de tiras sem o contato com as mãos, com no mínimo os seguintes itens inclusos: 1 monitor;1 bateria; 1 estojo para transporte; 1 manual de instruções. O produto deve possuir registro na ANVISA.	GTEC KIT		UN	20,00	40,00	800,00
31	1	ASPIRADOR TRAQUIAL É um aparelho de sucção compacto que não necessita de manutenção ou lubrificante e foi desenvolvido para Aspirar líquidos e secreções, ideal para uso doméstico, consultórios e clínicas. Características do produto: Rotação mínima de 1750 rpm Indicações Uso clinico; Odontológico; Cirúrgico. Portátil; Silencioso; Itens inclusos Uma unidade de aspiração, Um tubo de sucção, Uma extensão, Um recipiente de capacidade minima de 1 (um) litro Uma tampa Manual de instruções	NEVONI SUCÇÃO		UN	1,00	349,00	349,00
33	1	CADEIRA DE RODAS Cadeira de Rodas, fabricada em aço/ferro pintado, raios em aço inox reforçado e aros em carbono reforçado, braços e pernas removiveis, duplo dobravel, pneus traseiros e frontal, ante furos, maciços e rigido; apoio para os pés; capacidade de peso 120kg; com acento no minimo 92cm de largura; freios bilaterais, aro impulsor bilateral e com registro na anvisa e certificado do INMETRO.	PROLIFE AÇO FERRO		UN	15,00	490,00	7.350,00
34	1	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 22-28 cm): 14,5 (L) X 52 cm (C) - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C) - Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	SOLIDOR ADULTO		UN	8,00	66,00	528,00
35	1	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO ADULTO/OBESO - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto/Obeso: (destinada a uma circunferência de braço de mínima 30cm a aproximadamente 42 cm): - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C); - Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	PREMIUM OBESO		UN	10,00	80,00	800,00
39	1	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO HMEF - ENDOTRAQUEAL - Registro na Anvisa.	VITAL JOAO MED HMEF		UN	50,00	7,05	352,50
40	1	MULETA AXILAR DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA - Registro na Anvisa.	INDAIÁ ALUMINIO		UN	15,00	88,00	1.320,00
41	1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal estéril nº 03, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com	KOLPLAST		UN	300,00	1,62	486,00

		valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa.	ACRILICO					
41	2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal estéril nº 02, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa.	KOLPLAST ACRIICO		UN	1.500,00	1,30	1.950,00
41	3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Espéculo Vaginal estéril nº 01, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa.	KOLPLAST ACRILICO		UN	500,00	1,19	595,00
43	1	ESTETOSCÓPIO Estetoscópio adulto simples, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto bi-auricular em aço inoxidavel, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y", embalagem individual. Registro na Anvisa.	SOLIDOR ADULTO SIMPLES		UN	50,00	12,00	600,00
44	1	ALGODAO HIDRÓFILO 500G Algodão hidrófilo 500 g, qualidade superior, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (80% de brancura no mínimo). Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	POLAX 500 GR		RL	500,00	13,50	6.750,00
45	1	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - G - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE PAPELÃO		PCT	30,00	22,20	666,00
45	2	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - M Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE PAPELÃO		PCT	30,00	16,65	499,50
45	3	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - P Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE PAPELÃO		PCT	30,00	14,20	426,00
47	1	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 215x30M - ROLO RETICULADO	TECNOPRINT TERMOSENSIVEL		RL	100,00	20,35	2.035,00
49	1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Painel LED para visualização; memorização; desligamento automatico; alimentação: 01 Bateria de lítio 1,5V (ja incluso); aviso sonoro indicando o fim da medição; Registro na Anvisa.	BIOLAND DIGITAL		UN	50,00	10,00	500,00
51	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi).	DANNY POLICARBONATO		UN	100,00	5,24	524,00
52	1	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO 1200 ML Reservatório em plástico transparente; Tubo de drenagem com Conector Cônico; Capacidade de 1200 ml com graduação a cada 50 ml; Etiqueta de identificação do usuário; Cordão de fixação na cama. Registro na Anvisa.	ADVANTIVE PVC		UN	30,00	3,43	102,90
52	2	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa coletora com capacidade de 2000ml; Conector adaptador a sonda Foley; Válvula anti-refluxo de líquido; Coletor de amostras; Clamps para interromper o fluxo; Alça para fixação; Extensão em PVC; Clamps para esvaziar a bolsa; Câmara de Pasteur; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Registro na Anvisa.	ADVANTIVE SISTEMA FECHADO		UN	700,00	2,96	2.072,00
53	1	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA Registro na Anvisa.	VITAL DESCARTAVEL		UN	3.000,00	0,20	600,00
54	1	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico. Reflete o calor do corpo e protege dos raios solares. Serve também como proteção contra vento e chuva. Descrição do produto Indicações: Destinada a manter a vítima aquecida durante resgate. Composição: Polietileno aluminizado; Diferenciais e benefícios: Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente a agua e vento; Resistente ao atrito com o solo; Mantem o calor interno e reflete o calor externo; Itens inclusos: 01 Manta cobertor térmica aluminizada; Altura do produto: (cm) 140,00; Largura do produto: (cm) 210,00; Profundidade do produto: (cm)0,01; Registro ANVISA/M.S. isento EAN 7899767433496	RESGATE ALUMINIZADA		UN	100,00	4,88	488,00
55	1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL SIMPLES	MAXICOR DESCARTAVEL		UN	300,00	1,60	480,00
55	2	LÂMINA DE BARBEAR Lâmina de barbear de aço inoxidável, caixa com 3 unidades.	GILETE DESCARTAVEL		CX	30,00	5,70	171,00
56	1	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR, BICO RETO - TRANSPARENTE Almotolia em polietileno atóxico tampa de rosca, com bico reto, transparente, capacidade 250 ml, ambar, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em material apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteirica, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido; Registro na Anvisa.	JPROLAB PVC		UN	30,00	2,94	88,20
56	2	PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM - Capacidade: 500ml; - Bico com trava; - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;	SANREMO PVC		UN	50,00	4,30	215,00
56	3	PULVERIZADOR/BORRIFADOR 250 ML - Capacidade: 250ml; - Bico com trava; - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;	SANREMO PVC		UN	50,00	4,60	230,00
56	4	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML - O2 Registro na Anvisa.	PROTEC PVC		FR	50,00	10,15	507,50
61	1	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COM 50 UNIDADES COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA GTEC	GTEC TIRAS		CX	10,00	36,00	360,00
62	1	DRENO DE TÓRAX Nº36 - KIT MEDIASTINAL/PLEURAL É indicado para inserção no peito para drenagem de gases ou secreções. Pode ser utilizado também no pós operatório de uma cirurgia torácica ou cardíaca, ou até mesmo para resolver complicações de um traumatismo ou enfisema. Registro na Anisa.	MEDICAL PVC		KIT	10,00	34,00	340,00
TOTAL								**140.537,80**

FAZ VENDAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	LACRE NUMERADO PARA MALOTE - 16 CM - AZUL Lacre em polipropileno, cor: azul, numerado, pacote com 100 unidades.	BLESSED LK 16 EP		PCT	100,00	16,09	1.609,00

TOTAL								1.609,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNID Agulha descartável 13 x 4,5, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	100,00	5,633	563,30
1	2	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100 Agulha descartável 25 x 6, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	100,00	9,111	911,10
1	3	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 Agulha descartável 25 x 7, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	200,00	5,895	1.179,00
1	4	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 Agulha descartável 25 x 8, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	100,00	5,895	589,50
1	5	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CX C/ 100 UNID. Agulha descartável 40 x 1,2, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	200,00	5,773	1.154,60
1	6	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos	MEDIX MEDIX		UN	5.000,00	0,14	700,00

		de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na ANVISA.						
1	7	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	6.000,00	0,14	840,00
1	8	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em inv ólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização v álida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX.	MEDIX MEDIX		UN	12.000,00	0,196	2.352,00
1	9	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração,	MEDIX MEDIX		UN	5.000,00	0,27	1.350,00

		códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.						
1	10	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização v álida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX MEDIX		UN	8.000,00	0,308	2.464,00
1	11	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	5.000,00	0,308	1.540,00
1	12	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às	MEDIX MEDIX		UN	5.000,00	0,093	465,00

		normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX						
1	13	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA. Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão conf eccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX MEDIX		UN	11.000,00	0,121	1.331,00
1	14	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	100,00	1,55	155,00
1	15	SERINGA INSULINA ULTRA-	MEDIX MEDIX		UN	500,00	0,411	205,50

		FINE 0,5ML C/ AGULHA 1,2X0,33MM A seringa possui escala de graduação em unidades, acompanhando a concentração da insulina para garantir precisão nas doses preparadas. Deve possuir traços firmes e os números nítidos, proporcionando fácil leitura. O êmbolo possui numa das extremidades uma borracha com corte reto, para ajuste e vedação, que garante o alinhamento exato com a escala de graduação. Apresentação em embalagens lacradas, que possua protetores na agulha e no êmbolo para proporcionar segurança durante o manuseio e garantir a esterilização até serem removidos. Registro na Anvisa. Agulha Ultra Fine 50 U com 12,7mm de comprimento e 0,33mm de espessura são recomendada para pessoas que estão acima do peso (IMC - Índice de Massa Corpórea - acima de 25). Fixas na seringa, finas e totalmente siliconizadas para proporcionar deslizamento suave e contínuo, reduzindo a dor e o desconforto. Capacidade para 50 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 1 em 1 unidade. Agulha curta: Tamanho (Polegadas): 30G 5/16" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,33mm Comprimento: 12,7mm Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.						
4	1	ATADURA CREPOM 18 FIOS 06 CM X 4,5M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	NEVE NEVE		PCT	200,00	5,20	1.040,00
4	2	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em	NEVE NEVE		PCT	200,00	6,70	1.340,00

		tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.						
4	3	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	NEVE NEVE		PCT	200,00	8,80	1.760,00
4	4	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	NEVE NEVE		PCT	100,00	9,80	980,00
4	5	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 10cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa.	POLARFIX POLARFIX		CX	10,00	38,50	385,00
4	6	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 15cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior	POLARFIX POLARFIX		CX	10,00	47,10	471,00

		rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa.						
4	7	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX C/ 20 UNID Tamanho 20cm x 4m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa.	POLARFIX POLARFIX		CX	10,00	92,20	922,00
4	8	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 10M É utilizada para proteção da pele quando há uso do aparelho gessado, minimizando a irritação na pele ou alergia decorrente do gesso. Tamanho: 15cm x 10m; Composição: 100% algodão; Não estéril; Registro na Anvisa;	M.S.O M.S.O		RL	30,00	8,40	252,00
5	1	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SORO Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. - Apirogênio; - Esterilizado; Registro na Anvisa	MEDSONDAMEDSONDA MEDSONDA		UN	1.000,00	0,497	497,00
5	2	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, Adaptada-se aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 500ml graduado com escala de 50 ml crescente e decrescente; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 500ml. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Produto com validade; Registro na Anvisa.	BIOBASE BIOBASE		UN	8.000,00	0,922	7.376,00
5	3	SCALP Nº 19G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	500,00	0,179	89,50
5	4	SCALP Nº 21G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	2.000,00	0,179	358,00
5	5	SCALP Nº 23G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo	MEDIX MEDIX		UN	8.000,00	0,179	1.432,00

		dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.						
5	6	SCALP Nº 25G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	5.000,00	0,212	1.060,00
5	7	SCALP Nº 27G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	250,00	0,35	87,50
8	1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M Produzido com 100% Celulose, que possua excelente alvura, maciez e absorção e não cause irritações dérmicas. Na cor branca, com 70 cm de largura x 50 m de comprimento, com uma gramatura de 28 a 30 gm por m². Embalagem de Plástico. MATERIAL FIRME E CONSISTENTE. Registro na ANVISA.	DESCARPACK DESCARPACK		RL	400,00	11,13	4.452,00
8	2	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO Os Lençóis descartáveis confeccionados em TNT (tecido não tecido) com elástico, são atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis. Possuem uma boa resistência mecânica e não liberam fiapos. Estão indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelos lençóis. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Composição: 100% Polipropileno Atóxico. Medida: Largura 90cm x 2,00m de Comprimento. Embalagem: 10 unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA ANADONA		PCT	3.500,00	6,66	23.310,00
8	3	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5CMX22,5CM FARDO C/ 1000FLS Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas 22,5cm x 22,5cm. Fardo com 1000 fls. MATERIAL FIRME E CONSISTENTE.	ECOPAPER ECOPAPER		FD	1.500,00	9,492	14.238,00
9	1	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 07 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de	DESCARBOX DESCARBOX		CX	200,00	29,90	5.980,00

		materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.						
9	2	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 13 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfuro Cortantete como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	DESCARBOX DESCARBOX		CX	300,00	55,20	16.560,00
9	3	SACO HAMPER AMARELO DE 120 LITROS Saco para transporte de roupas sujas de hospital. Possui dispositivo de fechamento seguro e higiênico acoplado na boca do saco. Confeccionado em Polietileno de baixa densidade (PEBD); - Volume: 120 litros; - Cor: Amarelo; - Com 50 Unidades; - Impresso conforme legislação em vigor norma ABNT NBR 7500. Produto isento de registro na ANVISA.	ARAKEN ARAKEN		PCT	10,00	36,00	360,00
13	1	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL Aparelho de medir pressão digital automatico de braço; display digital; armazenamento mínimo de 30 memórias; indicação de batimentos irregulares; alimentação com 4 pilhas AAA; braçadeira de velcro ajustavel com medida minima de 22 x 42 centimetros; acompanha estojo para guardar; Registro no INMETRO e registro na ANVISA. Marcas de referencia: Omron e G-tech.	G. TECH G. TECH		UN	15,00	90,00	1.350,00
15	1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ENVELOPE C/ 10 Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Esterilizada a óxido de etileno; 13 fios; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 10 unidades. Tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	AMÉRICA AMÉRICA		PCT	40.000,00	0,4574	18.296,00
15	2	COMPRESSA GAZE ESTERIL ALGODONADA 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UND Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microorganismos ou qualquer tipo de impureza não é	AMÉRICA AMÉRICA		UN	12.000,00	0,464	5.568,00

		tolerável. As Compressas de Gaze Hidrófila Estéril são confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Pode ou não conter o filamento radiopaco. Pacote com 10 Unidades. Peso não inferior a 490 g. Registro na Anvisa.						
15	3	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades. Caixa com no minimo 75 unidades	COTTONLINE COTTONLINE		UN	30,00	1,20	36,00
16	1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 1,2 CM X 4,5 M O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa.	PROCITEX PROCITEX		UN	200,00	3,90	780,00
16	2	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa.	PROCITEX PROCITEX		UN	2.500,00	7,86	19.650,00
18	1	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº20 é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	WELLEAD WELLEAD		UN	30,00	79,70	2.391,00
18	2	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº22 é produzida em 100% silicone grau farmacêutico,	WELLEAD WELLEAD		UN	30,00	69,49	2.084,70

		proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.						
18	3	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centíme Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	WELLEAD WELLEAD		UN	30,00	67,50	2.025,00
18	4	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do	WELLEAD WELLEAD		UN	30,00	36,643	1.099,29

		trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.						
19	1	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas. Registro na Anvisa.	2I 2I		CX	500,00	21,58	10.790,00
19	2	INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR UND Controle da Esterilização. - Proporciona uma leitura fácil e imediata; - Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; - O Integrador químico usa uma tinta indicadora que muda de cor e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da Esterilização por vapor. Registro na Anvisa.	2I 2I		PCT	10.000,00	0,20	2.000,00
20	1	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX HOSPFLEX		UN	30,00	41,08	1.232,40
20	2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado	HOSPFLEX HOSPFLEX		UN	30,00	47,32	1.419,60

		(Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.						
20	3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX HOSPFLEX		RL	50,00	58,87	2.943,50
20	4	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX HOSPFLEX		UN	50,00	79,84	3.992,00
20	5	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização	HOSPFLEX HOSPFLEX		UN	50,00	88,05	4.402,50

		evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.						
21	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		PAR	100,00	1,26	126,00
21	2	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		PAR	3.500,00	1,06	3.710,00
21	3	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		PAR	6.000,00	1,09	6.540,00
21	4	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		PAR	500,00	1,04	520,00
21	5	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		PAR	1.000,00	1,06	1.060,00
42	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers	MEDIX MEDIX		CX	10,00	20,80	208,00

		- não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde;						
42	2	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde;	MEDIX MEDIX		CX	10,00	21,20	212,00
42	3	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa; Registro no Ministério da Saúde;	MEDIX MEDIX		CX	22,00	19,40	426,80
42	4	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra;	MEDIX MEDIX		CX	5,00	20,64	103,20

		Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde;							
TOTAL									191.715,99
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
23	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUB Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Adulto; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; -Registro na Anvisa. - Não estéril;	ADVANTIVE ADVANTIVE		UN	100,00	5,50	550,00	
23	2	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E T Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Infantil; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; -Registro na Anvisa.	ADVANTIVE ADVANTIVE		UN	50,00	5,80	290,00	
23	3	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	15,00	150,00	
23	4	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	15,70	157,00	
23	5	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	17,20	172,00	
23	6	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	18,70	187,00	
23	7	MÁSCARA LARINGEA TAM 3,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	14,20	142,00	
23	8	MÁSCARA LARINGEA TAM 4,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	13,70	137,00	
23	9	MÁSCARA LARINGEA TAM 5,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade	MEDIX MEDIX		UN	10,00	13,10	131,00	

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)						
TOTAL								1.916,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	CADEIRA PARA BANHO Estrutura em aço carbono; pintura epóxi, assento sanitario removivel, apoio para os braços; apoio para os pés; freios bilaterais; rodas traseiras e dianteiras com pneus maciços; largura do assento de no minimo 48cm; capacidade de peso 150kg; encosto de plástico; certificado anvisa.	RENASCER / RN06003 RENASCER / RN06003		UN	15,00	300,00	4.500,00
TOTAL								4.500,00
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT40 G Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	LAVIE LAVIE		PCT	200,00	21,23	4.246,00
48	2	PROPÉ DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100 Sapatilha Pro-Pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Unidades. Registro na Anvisa.	LAVIE LAVIE		PCT	15,00	7,00	105,00
48	3	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa.	LAVIE LAVIE		PCT	15,00	5,75	86,25
TOTAL								4.437,25
URSA COMERCIAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	OTOSCOPIO Específico para exames das partes internas do ouvido, com lâmpada de xenon, lente de aumento de 2,5 vezes, constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote). Com no mínimo as seguintes características: - Cabo com botão liga/desliga; - Presilha em aço inoxídável; - Cabeçote com lente acrílica de 2,5 vezes de aumento; - 05 espéculos reutilizáveis nº 01 2,5 mm; - 04 espéculos reutilizáveis nº 02 4,0 mm; - 01 lâmpada 2,5 volts; - 01 estojo para acondicionamento; - Funcionamento: 02 pilas alcalinas; - Registro na Anvisa; Marca sugerida: MD/heine, Mikatos.	MIKATOS MIKATOS		UN	5,00	160,00	800,00
25	1	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO PORTATIL Visor de LED	OXIMETER DEDO		UN	10,00	55,00	550,00

		para fácil leitura; Alarme; Indicação do sinal de pulso; Utiliza pilhas alcalinas AA ou AC (JÁ INCLUSAS), Testado e aprovado INMETRO e Anvisa						
26	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de Rodas, fabricada em aço/ferro pintado, raios em aço inox reforçado e aros em carbono reforçado, braços e pernas removiveis, duplo dobravel, pneus traseiros e frontal, ante furos maciços e rigido; apoio para os pés; capacidade de peso 180kg; com acento no minimo 60cm de largura; freios bilaterais, aro impulsor bilateral e com registro na anvisa e certificado do INMETRO.	PROLIFE PL		UN	10,00	1.320,00	13.200,00
29	1	SELADORA PEDAL B. QUENTE 400MM Indicada para selar uma ampla diversidade de embalagens, proporcionando inúmeras utilidades e uma solda perfeita e segura. Especificações Técnicas: Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros; Solda 400mmm, produção pequena. Dimensões da maquina: Larg. 405 mm x Comp. 320 mm x Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt.	REGISTRON PED		UN	2,00	725,00	1.450,00
38	1	ANDADOR EM ALUMINIO O andador articulado 3 barras em alumínio, é indicado para auxiliar as pessoas com dificuldade de locomoção e equilíbrio, proporcionando um caminhar de forma segura. É facilmente dobrável, facilitando o transporte e também onde guardar quando não estiver sendo usado. Suporta com segurança usuários de até 130 kg. É fabricado totalmente em alumínio estrutural. Os apoios para mãos são ergonômicos e confortáveis. Possui cinco níveis de regulagem de altura, sendo a altura máxima 87 cm e a altura mínima 77cm. Características: - Abertura: 46cm. -Largura total: 51 cm. - Altura máxima: 87 cm. - Altura mínima : 77 cm. -Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	DELLAMED ARTIC		UN	20,00	150,00	3.000,00
50	1	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA Com as seguintes características mínimas: - Lampada LED de Alta Intensidade; - Corpo em Alumínio Anodizado; - Clip para prender no bolso; - Interruptor de botão na parte superior. - Funciona com 2 pilhas palito AAA; - Cor: Clara; - Registro na Anvisa.	LC LED		UN	5,00	13,00	65,00
TOTAL								19.065,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 363.781,04 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:A25B1044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 048/2025

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;

CONSIDERANDO o Ofício 43/2024 e 07/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO que o candidato 28º Julian Teixeira da Silva, ocupa o último lugar da fila de classificados, passa-se agora a convocar também candidatos que apresentaram pedido de final de fila.

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FUNÇÃO	**Classif.**	**Nome Candidato**	**Nº Inscr.**
Operário	26º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	03
Operário	27º	EZEQUIAS ALVES DE SANTANA	27
Operário	28º	JULIAN CEZAR TEIXEIRA DA SILVA	20
Operário	10º	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	07
Operário	14º	MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	04

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/03/2025 à 12/03/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BCB76C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0101/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0101/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira do valor conforme Anexo I abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Passa o valor de:	Para o Valor R$
Refeição servida em forma de "buffet" livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes, verduras e/ou frutas). No valor de cada Refeição deverá estar incluído, a escolha do servidor, 01 (um) refrigerante (350 ml) de primeira linha, ou 01 (uma) água mineral (500 ml), ou 01 (um) suco natural (350 ml).	R$ 27,77	29,64
01 (um) Lanche Pronto – podendo variar entre as seguintes opções: **1) Pastel,** com a opção dos recheios: carne moída, frango, pizza (presunto e queijo), etc. Peso mínimo 100 gramas. **2)Sanduíche natural,** composto por duas fatias de pão de forma (branco ou integral), margarina ou maionese, 1 fatia de presunto ou mortadela e 1 fatia de queijo ou patê de frango, alface e/ou tomate e/ou cenoura ralada. Peso mínimo 100 gramas. **3)Assado**, com a opção dos recheios: frango, presunto e queijo, carne moída, salsicha, etc. Peso mínimo 100 gramas. **4)Coxinha,** com a opção dos recheios: frango ou carne moída. Peso mínimo 100 gramas. **5)Bolinho de carne moída.** Peso mínimo 100 gramas.	R$ 8,00	8,54
Café puro ou café com leite (180 ml).	R$ 4,17	4,45
Água mineral (500 ml).	R$ 3,84	4,09

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2025, para 28 de Fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D9C3E96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: P FEDERIZZI - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira conforme anexo abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Passa o valor de:	Para o Valor
Refeição servida em forma de "buffet" livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes, verduras e/ou frutas). No valor de cada Refeição deverá estar incluído, a escolha do servidor, 01 (um) refrigerante (350 ml) de primeira linha, ou 01 (uma) água mineral (500 ml), ou 01 (um) suco natural (350 ml).	**R$ 27,77**	**29,64**
01 (um) Lanche Pronto – podendo variar entre as seguintes opções: **6)Pastel,** com a opção dos recheios: carne moída, frango, pizza (presunto e queijo), etc. Peso mínimo 100 gramas. **7)Sanduíche natural,** composto por duas fatias de pão de forma (branco ou integral), margarina ou maionese, 1 fatia de presunto ou mortadela e 1 fatia de queijo ou patê de frango, alface e/ou tomate e/ou cenoura ralada. Peso mínimo 100 gramas. **8)Assado,** com a opção dos recheios: frango, presunto e queijo, carne moída, salsicha, etc. Peso mínimo 100 gramas.	R$ 8,00	8,54

9)Coxinha, com a opção dos recheios: frango ou carne moída. Peso mínimo 100 gramas. **10)Bolinho de carne moída.** Peso mínimo 100 gramas.		
Café puro ou café com leite (180 ml).	R$ 4,17	4,45
Água mineral (500 ml).	R$ 3,84	4,09

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2025, para 28 de Fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3B1A555A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2024 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2024 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: LANCHERIA MODESTO E RODHE LTDA - ME
Fundamento: Da Lei nº 14.133/2021
Altera Clausula Terceira do Valor conforme Anexo abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PASSA O VALOR DE R$:	PARA O VALOR R$
Refeição servida em forma de "buffet" livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes, verduras e/ou frutas). No valor de cada Refeição deverá estar incluído, a escolha do servidor, 01 (um) refrigerante (350 ml) de primeira linha, ou 01 (uma) água mineral (500 ml), ou 01 (um) suco natural (350 ml).	R$ 43,27	46,19
01 (um) Lanche Pronto – podendo variar entre as seguintes opções: **11). Pastel**, com a opção dos recheios: carne moída, frango, pizza (presunto e queijo), etc. Peso mínimo 100 gramas. **12)Sanduíche natural**, composto por duas fatias de pão de forma (branco ou integral), margarina ou maionese, 1 fatia de presunto ou mortadela e 1 fatia de queijo ou patê de frango, alface e/ou tomate e/ou cenoura ralada. Peso mínimo 100 gramas. **13)Assado**, com a opção dos recheios: frango, presunto e queijo, carne moída, salsicha, etc. Peso mínimo 100 gramas. **14)Coxinha,** com a opção dos recheios: frango ou carne moída. Peso mínimo 100 gramas. **15)Bolinho de carne moída.** Peso mínimo 100 gramas.	R$ 7,00	7,47
Café puro ou café com leite (180 ml).	R$ 3,67	3,91
Água mineral (500 ml).	R$ 2,84	3,04

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2025, para 28 de Fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 17 de Fevereiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:22ED69BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: VILMAR MEZZALIRA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira do Valor conforme Anexo abaixo:
Município de Cascavel - PR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Passa o valor de:	Para
Refeição servida em forma de "buffet" livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes, verduras e/ou frutas). No valor de cada Refeição deverá estar incluído, a escolha do servidor, 01 (um) refrigerante (350 ml) de primeira linha, ou 01 (uma) água mineral (500 ml), ou 01 (um) suco natural (350 ml).	27,77	29,64
01 (um) Lanche Pronto – podendo variar entre as seguintes opções: **16)Pastel,** com a opção dos recheios: carne moída, frango, pizza (presunto e queijo), etc. Peso mínimo 100 gramas. **17)Sanduíche natural**, composto por duas fatias de pão de forma (branco ou integral), margarina ou maionese, 1 fatia de presunto ou mortadela e 1 fatia de queijo ou patê de frango, alface e/ou tomate e/ou cenoura ralada. Peso mínimo 100 gramas. **18)Assado,** com a opção dos recheios: frango, presunto e queijo, carne moída, salsicha, etc. Peso mínimo 100 gramas. 1**9)Coxinha,** com a opção dos recheios: frango ou carne moída. Peso mínimo 100 gramas. **20)Bolinho de carne moída.** Peso mínimo 100 gramas.	8,00	8,54
Café puro ou café com leite (180 ml).	4,17	4,45
Água mineral (500 ml).	3,84	4,09

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2025, para 28 de Fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4134DBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2025 - HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 040/2025
DATA: 28 de fevereiro de 2025.
SÚMULA: Homologa laudo de avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - Homologar o laudo de avaliação exarado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria 071/2025 para proceder à avaliação dos seguintes veículos, ônibus e Micro-Ônibus, van, rolo, trator, trator de esteira e outros inservíveis, sendo:

UNID	VEICULOS	PLACA	ANO/MODELO	VALOR
01	FIAT PALIO FIRE	AZP-6919	2015/2015	7.000,00
02	FIAT STRADA FIRE FLEX (**SUCATA**)	ARM-6547	2009/2010	2.000,00
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV (**SUCATA**)	ATJ-0513	2010/2011	2.000,00
04	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV (**SUCATA**)	AVC-2037	2012/2012	2.000,00
05	FIAT PALIO WEEK HLX FLEX (**SUCATA**)	AOE-6F89	2006/2007	2.000,00
06	TRATOR M.A./MASSEY-FERGUSON	AOG-8968	2002/2002	10.000,00
07	REUNAULT MASTER JAEDI TUR	ABW-0C08	2010/2011	15.000,00
08	ONIBUS VW.15.190 EOD E.HD ORE	ATQ-9234	2010/2011	20.000,00
09	ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI	ART-7260	2009/2009	10.000,00
10	ONIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY	CZZ-2H01	2002/2003	30.000,00
11	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA	1985/VAP55L	1.000,00
12	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AZP-4A29	2015/2016	25.000,00
13	VW/GOL 1.0 TRENDILINE	BBU-7193	2017/2018	5.000,00
14	VW SAVEIRO 1.6	ARM-8095	2008/2009	3.000,00
15	FIAT UNO VIVAGE 1.0	MJR-2B44	2012/2013	10.000,00
16	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENS 1718	ASC-4986	200/2009	30.000,00
17	TRATOR ESTEIRA FD 9 FIATALLIS		1997	60.000,00
18	CONJUNTO DE FENO			2.000,00
19	ENSILADEIRA CREMASCO			1.500,00
20	TRATOR TL 75 NEW HOLLOND		2009	30.000,00
21	ESTERQUEIRA LÍQUIDA			3.000,00
22	DISTRIBUIDOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS			1.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9FDBDD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOD DE CONTRATO DISPENSA Nº 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E LONQUINI GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 10.195.399/0001-67

MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2025, de 13 de fevereiro de 2025
OBJETO: Serviços gráficos
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 Ações Diretas de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Receituário Controle especial 50x2 vias Extra copy form.18	Unid	90	15,00	1.350,00
02	Bloco com 50 folhas de pré-consultas, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	Bloco	40	7,30	292,00
03	Bloco com 50 folhas de autorização para plantão numerados frente/verso papel 75 gr. – 160x175.	Bloco	100	5,30	530,00
04	Bloco com 50 folhas de boletim diário, papel 56 gr. – 305x205	Bloco	40	7,30	292,00
05	Bloco com 50 folhas de ficha amarela de atendimento ambulatorial, papel 75 gr. Frente/verso – 210 x 300	Bloco	40	7,30	292,00
06	Bloco com 50 folhas de fichas – FGA, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	Bloco	40	7,30	292,00
07	Bloco com 50 folhas de guia de referencia e contra referencia duas vias, papel Gr 210 x 155	Bloco	45	5,30	238,50
08	Bloco com 50 folhas de programa nacional de controle da dengue PNCD, papel 56 gr. – 295x205	Bloco	100	7,30	730,00
09	Bloco com 50 folhas de receituário B azul numerados, papel azul 56 Gr.	Bloco	60	3,50	210,00
10	Bloco com 50 folhas de receituário simples papel Gr. 200 x 155	Bloco	150	3,40	510,00
11	Bloco com 50 folhas de receituários pediátrico, numerados papel 56 gr – 215x165	Bloco	8	9,50	76,00
12	Bloco com 50 folhas de solicitação de exame, papel 56 Gr. 210 x 155.	Bloco	50	3,50	175,00
13	Blocos de requisição administrativo 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 220x300.	Bloco	100	23,50	2.350,00
14	Blocos de requisição combustível 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 110x160.	Bloco	60	15,00	900,00
15	Capa nota fiscal produtor 28x25 cm cromia triplex 300	Unid	1200	2,00	2.400,00
16	Carimbo automático	Unid	50	70,00	3.500,00
17	Carimbo com numeração automática	Unid	1	350,00	350,00
18	Carimbo simples de madeira	Unid	10	40,00	400,00
19	Cartão de identidade de cliente – CDI, papel 180 gr.	Unid	300	1,20	360,00
20	Cartazes de tamanho 45x65 cm papel couche 150 gramas 4x1 cores.	Unid	350	5,30	1.855,00
21	Encardenação capa dura escrita em dourado	Unid	30	70,00	2.100,00
22	Envelope timbrado 18x25 unidade cromia	Unid	200	1,25	250,00
23	Envelope timbrado 22x11 – unidade cromia	Unid	250	0,90	225,00
24	Envelope timbrado 35x25 unidade cromia	Unid	1200	1,35	1.620,00
25	Ficha de visita domiciliar. Blocos de 50x3 vias carbonadas de 210x297 mm.	Unid	20	35,00	700,00
26	Folder, tamanho 20x30 cm, papel couche 150 gramas, 4x4 cores	Unid	2000	0,50	1.000,00
27	Nota Fiscal de produtor, formulário continuo cinco vias auto copiativo. Caixa com 500x4 unidades.	Caixa	25	595,00	14.875,00
28	Pasta arquivo, papel triplex 350 gramas plastificado com gafeta 4x1 cores.	Unid	200	7,30	1.460,00
29	Pasta papel triplex colorida plastificada 325x460 – unidade	Unid	1200	5,30	6.360,00
30	Ficha para controle de crianças de 0 a 12 anos, em papel cartão na cor verde, de 7x9 cm, numeradas de 01 a 1.000.	Unid	80	1,90	152,00
31	Livro em espiral com 25 pg frente/verso capa transparente.	Unid	10	35,00	350,00
32	Ficha Odontológica	Unid	500	1,50	750,00
33	Estratificação de Risco 22x32 50x3 vias cromia F/V sulfite 90 g	Bloco	8	35,00	280,00
34	Receituário odontológico 100x1 via sulfite 75 g	Bloco	20	6,90	138,00

35	Envelope Fichário 24x34 papel krft 210 g	Unid	1200	0,85	1.020,00
36	Adesivo Fasson cromia 10x 25 cm	Unid	900	0,50	450,00
37	Ficha de Atividade coletiva com 200 fls encadernadas em espiral	Unid	10	35,00	350,00
38	Ficha de Cadastro Individual com 200 fls encadernadas em espiral	Unid	10	35,00	350,00
39	Auto Termo 50x2 vias papel extra copy	Bloco	2	55,00	110,00
40	Carteirinha de Entrega de Medicamentos papel triplex 300 g cromia	Unid	1000	1,50	1.500,00
41	Placas em aço medida 35 x 50 cm impressão M colorida baixo relevo	Unid	10	400,00	4.000,00
42	Carteirinha de controle PA/Glicemia, frente e verso, 180x100mm, 300g.	Unid	120	2,50	300,00
43	Cartão de visita, papel 300g, 90x50mm, com o verso destinado às próximas consultas (dia e hora).	Unid	250	1,00	250,00
44	Ficha cadastral – Fisioterapia Bloco de 50x1, 210x155mm, frente e verso.	Bloco	5	7,50	37,50
45	Ficha de Avaliação Fisioterápica, bloco de 50x1, 210x155mm, frente e verso.	Bloco	5	7,50	37,50
46	Carimbo Datador Duplo Automático: -Com data de inicial e data final; -Com placa de texto, fixo, sendo ele personalizável; -Data e data na mesma linha embaixo da placa de texto; -Área carimbada de 4,6cm x 1,5cm -Ano inicial a partir de 2025	Unid	2	360,00	720,00
Total					**56.487,50**

Valor global: R$ 56.487,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:03D1B335

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CNTRATO DISPENSA Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 85.079.200/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2025, de 19 de fevereiro de 2025
OBJETO: aquisição de fio cirúrgico
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 2,0 (3,5 M); 70 CM; TE 3/8 31MM	CAIXA	2	R$ 351,36	R$ 702,72
2	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 2,0 (3,5 M); 70 CM; SH 1/2 26MM	CAIXA	2	R$ 358,32	R$ 716,64
3	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 2,0 (3,5 M); 70 CM; CT-1 1/2 36.4 MM	CAIXA	2	R$ 244,32	R$ 488,64
4	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 3,0 (3,0 M); 70 CM; TE 3/8 31MM	CAIXA	2	R$ 344,64	R$ 689,28
5	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 3,0 (3,0M); 70 CM; SH-1 1/2 22MM	CAIXA	2	R$ 277,68	R$ 555,36
6	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 4,0 (2,0 M); 70CM; RB-1 1/2 31MM	CAIXA	2	R$ 352,32	R$ 704,64
7	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 4,0 (2,0 M) 70 CM; MH-1 1/2 31MM	CAIXA	2	R$ 372,24	R$ 744,48
8	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 2,0 (3,0M); 45 CM; SC - 30 3/8 30 MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 123,60	R$ 247,20
9	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 2,0 (3,0 M); 45 CM; SC-20 3/8 19 MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 128,16	R$ 256,32
10	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 3,0 (2,0 M); 45 CM; SC - 30 3/8 30MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 121,68	R$ 243,36
11	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 3,0 (2,0 M); 45 CM; SC - 20 3/8 19MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 123,60	R$ 247,20
12	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 4,0 (1,5 M); 45 CM; SC - 24 3/8 24MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 124,56	R$ 249,12
13	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 4,0 (1,5 M); 45 CM; SC - 20 3/8 19MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 125,76	R$ 251,52
14	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 5,0 (1,0 M); 45 CM; E - 19 3/8 19MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	1	R$ 247,92	R$ 247,92
15	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 5,0 (1,0 M); 45 CM; E - 16 3/8 16MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	1	R$ 220,32	R$ 220,32
VALOR TOTAL					**R$ 6.564,72**

Valor global: R$ 6.564,72 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8EC74A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 384/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contidonaLei Federaln°14.133, de 01 de abril de 2021 enaLei Municipal 2.859, de 19 de setembro de 2022:

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporemaComissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Jessica Goncalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretária	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Juliano Mendes da Silva	6481	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
4.	Membro	Elisangela Pereira Munhoz	2003	Assistente Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	GEE-03
5.	Membro	Maicon Tonolli	8156	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03

Art. 2º. Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto noArt. 11, da LeiN°2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.
Art.3°.A Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais seráindicadapela Administração, em caráter permanenteou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliarese serão subordinados ao regime da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único: Os processos que se encontram em tramitação sob a égide da Lei n° 8.666/1993, permanecerão regidos pela mesma enquanto houver processos não concluídos.
Art.4º. Os membros da comissãode Contratação para bens ou serviços especiais,com a finalidade degarantira competitividade do certame,deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes,a fim de identificar eventuais ações propositais dos representantesdas empresasedeseus sócios.
Art.5°. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisãono que dispõe oArt.3º*caput*e § 1º, I, da Lei 8666/93para processos regidos por esta lei, e ainda, o Art. 5° e Art. 9°, I e alineas da Lei n° 14133/2021 e conforme Súmula nº 473-STF,recomendandoà Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.
Art.6º. Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.
Art.7°. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.
Art. 8°Revogadas disposições em contrário,especialmente aPortaria nº218/2025,esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,24 de fevereirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8B5B37A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 223/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 170.057,00 (cento e setenta mil e cinquenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0032.2.151.		MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
149-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.057,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
635-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
690-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00

10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
766-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
798-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
870-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATEA ENDEMIAS	
1937-3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1007-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1382-3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1459-3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
1461-3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1468-3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação: 170.057,00			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 170.057,00 (cento e setenta mil e cinquenta e sete reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0032.2.151.		MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
145-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.679,00
146-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.964,00
147-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.276,00
148-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.627,00
150-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.511,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
506-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
568-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
729-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATEA ENDEMIAS	
995-3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1378-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1483-3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
Total Redução: 170.057,00			

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5F4DA436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOUSE PS2 Caracteristicas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	maxprint 60614-2	UNI	7,00	46,00	322,00
15	1	Adaptador de tomada Adpatador de Tomada ;Segundo a certificação : NBR 14.136 ;Seguindo padrão universal tipo B para o N	SMS 64120	UNI	125,00	12,90	1.612,50
16	1	ADAPTADOR "T" Para tomadas antigas e novo modelo contendo entradas no mínimo 03 entradas, sendo que podem ser para pinos triplos ou duplos, redondos ou chatos e devem atender aos pinos tipo faca, aceita pino novo com 03 entradas mais largas que o antigo padrão. Deve ser em plastico resistente	SMS 64125	UNI	115,00	3,29	378,35

		com no mínimo dois parafusos.					
22	1	FITA DUPLA FACE ESPUMA ACRILICA EXTERNA Fita Dupla Face Espuma Acrílica Externa - Conteúdo: Contém 01 rolo de 20m x 19mm (1,1 mm de espessura). Resistência a aquecimente de mínimo 70 ºC	STARLUX ACRILICA	UNI	35,00	19,00	665,00
25	1	Extensão 3 metros Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 3 metros de fio	MEGATRON 3M	UNI	35,00	12,90	451,50
27	1	Extensão 10 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 10 metros de fio	MEGATRON 10M	UNI	37,00	24,00	888,00
50	1	PASTA TERMICA - Cor: Branca - Densidade: @ 25 ° C:> 2,5 - Constante Dielétrica: > 5,1 a 100Hz - Fator de dissipação: <0,005 em 100Hz - Estabilidade da temperatura (° C): -50 ~ 24 ° C - Condutividade Térmica (W / m-K): > 1,22 - Volume: 40g	IMPLASTEC 40G	UNI	23,00	55,00	1.265,00
TOTAL							5.582,35

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 21/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F331E90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

1 O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual com contratação de clínicas odontológicas/Laboratório para prestação de serviço confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR DE ACRÍLICOI COM GRAMPOS TORCIDOS	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR DE ACRÍLICO COM GRAMPOS TORCIDOS.	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	UNI	120,00	200,00	24.000,00
TOTAL						96.000,00

DETENTORA DA ATA: GISELE RODRIGUES CARNEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2.160.328-2 e CPF n.º 197.376.978-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 23/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4DAEC56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	NOBREAK 1.2 ESTABILIZADOR TENSÃO NOBREAK 1.2 - ESTABILIZADOR TENSÃO - ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA	RAGITECH 1200VA	UNI	100,00	499,99	49.999,00

		110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL 1200 VA,NÍVEL RUÍDO < 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE 1110005, DIMENSÕES 315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA 110/220 V					
TOTAL							49.999,00

DETENTORA DA ATA: ORBE SOLUÇÕES LTDA com CNPJ sob n.º 49.814.976/0001-97
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7E1EB3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	TECLADO USB Caracteristícas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: USB	BRIGHT 107T	UNI	105,00	20,69	2.172,45
TOTAL							2.172,45

DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME, com CNPJ sob n.º 32.816.440/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7E5CB0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desinfecção e limpeza de caixa d'água, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereador Basílio Costa, 309 – Morungava. Terreno total: 1.210m2 Área construída: 711 m² 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	188,20	376,40
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Convivência da Terceira Idade: Rua Vereador Basílio Costa, 305 – Morungava. Terreno total: 1.280 m² Área construída: 670 m²	SERV	2,00	184,70	369,40

		1 caixa de 500 lts (cozinha, lavanderia e banheiros fundos) 1 caixa de 500 lts (banheiros frente)				
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Proteção Social Especial: Rua José Domingos Branco, 46 – Centro. Terreno total: 370m² Área construída: 268m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	2,00	95,30	190,60
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa Lar atual: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº709 - Morungava. Terreno total: 324,47m² Área construída: 146m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	2,00	78,10	156,20
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nova Casa Lar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº1 - Morungava. Terreno total: 829,74m² Área construída: 275m² 1 caixa 500 litros (cozinha e lavanderia) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	SERV	2,00	138,60	277,20
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Conselho Tutelar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº9 - Morungava. Terreno total: 572m² Área construída: 108m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	71,90	143,80
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Cras da Vila São Pedro: Rua Acásio de Souza nº116 – Vila São Pedro. Terreno total: 300m² Área construída: 220m² 2 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	115,00	230,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Projeto Piá: Rua Izaltino Rodrigues s/n – Cohapar. Terreno total: 1.016,12m² Área construída: 204m² 3 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	134,10	268,20
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Reianópolis: Terreno total: 2.184m² Área construída: 230m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	98,20	196,40
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Ouro Verde: Terreno total: 570m² Área construída: 91m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	80,70	161,40
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ginásio de esportes Municipais Pavimento 01 – 166,82 m² Pavimento 02 – 194,55 m² Vestiários – 263,12 m² 4 caixas de 1000 lts	SERV	2,00	264,30	528,60
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Eventos 1º de março Vestiário 152,20 m² Salão inferior (fanfarra) 122,40 m² Salão Superior 122,40 m² 2 caixas de 500 l	SERV	2,00	148,70	297,40
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Biblioteca Municipal Area de 183,79 m² 01 caixa de 1000 lts	SERV	2,00	98,70	197,40
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRO SOCIAL - 627,69 M2 - 4 CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS E 2 CAIXAS 1000LTS + 2 CX 1000 CADA E 200MTS NA PARTE NOVA	SERV	2,00	310,00	620,00
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS V. S. PEDRO - 304,54 M2 - 2 CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SERV	2,00	149,80	299,60
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS MUTIRAO II - CENTRO DA SAÚDE DE MULHER - 256,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	SERV	2,00	131,10	262,20
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 362,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - ÁREA : 73,89 M²	SERV	2,00	124,00	248,00
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAF AO LADO DA FARMÁCIA - 1 CAIXA DE 500 LTS - ÁREA 73,89 M²	SERV	2,00	55,10	110,20
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² - 1 CAIXA D'AGUA 500LTS	SERV	2,00	91,70	183,40
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	169,30	338,60
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS OURO VERDE – 380M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS	SERV	2,00	157,00	314,00

		CADA				
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	138,20	276,40
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	SERV	2,00	78,10	156,20
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal do Campo Dr. Wenceslau Braz: Bairro dos Alves Terreno total da Escolas: 759,55m2 Área construída : 220 m² 1 caixa de água de 5000 litros (deposito) 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	172,10	344,20
1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "Escola Municipal Pref. Aristides P.Matos Neto. – Vila São Pedro Terreno total da Escolas: 3.914,26 m² 1 caixa de 1.000 lts (cozinha) 1 caixa de 1.000 lts (bebedouros /Secretaria) 1 caixa 1000 lt (banheiros)	SERV	2,00	344,80	689,60
1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal TRAJANO Jorge: Bairro Choab Terreno total da Escolas: 6.333,13m² Área construída: 880m² 1 caixa 2000 litros (cozinha) 2 caixas 1000 litros (banheiros) 1 caixa 500 litros (diretoria) 1 caixa 500 litros (banheiros infantil)	SERV	2,00	313,60	627,20
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREF. DURVAL JORGE: Bairro Morungava II Terreno total da Escolas: 4.321 m² Área construída: 2215,00m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 1000 litros (banheiros)	SERV	2,00	514,50	1.029,00
1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREFª LHUBINA B. DA ROSA – COHAPAR Terreno total da Escolas: 7.216,94 m² Área construída: 902m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 500 litros (cozinha) 2 caixas 500 litros (banheiros	SERV	2,00	315,30	630,60
1	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "MAL. DEODORO DA FONSECA": BAIRRO PINHALZINHO Terreno total da Escolas: 3.150 m² Área construída 450m² 1 caixa 3000 litros (depósito) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 250 litros (banheiro Sala professor)	SERV	2,00	269,20	538,40
1	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. MÉDICI – Bairro Ouro Verde Terreno total da Escolas: 3.932,09 m² Área construída 1470m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 1000 litros (banheiro creche)	SERV	2,00	367,80	735,60
1	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI RENASCER: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas: 2.336,99 m² Área construída 840m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	SERV	2,00	263,40	526,80
1	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI JAIME SILVA: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas:2.984,19 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	SERV	2,00	417,70	835,40
1	33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI LYGIA MARA: BAIRRO MORUNGAVA II Terreno total da Escolas: 5.267,81 m²	SERV	2,00	425,30	850,60

		Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada				
1	34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO - PEDRO SERGIO: DISTRITO DE REIANÓPOLIS Terreno total da Escolas: 6.124,80 m² Área construída 900m² 1 caixa de 1000 litros (sala dos professores)(principal) 1 caixa de 500 litros (cozinha) 2 caixa de 500 litros (banheiros)	SERV	2,00	272,50	545,00
1	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Área Construída: 361 m2 de área construída. Área total do terreno: 1.167 M² Cx de água de 1000 Cx de água de 500	SERV	2,00	135,50	271,00
1	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Área Construída: 138,73m² Cx de água de 500 l	SERV	2,00	71,30	142,60
1	37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR: Área Construída: 140,93 m² Cx de água de 500l	SERV	2,00	66,60	133,20
1	38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Bairro Jardim Morungava Total do terreno : 350 m² Área Construida 205 m² 1 cx de água de 1.000 l	SERV	2,00	99,10	198,20
TOTAL						14.299,00

DETENTORA DA ATA: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, com CNPJ sob n.º 54.042.737/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8DD5AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024

Pregão Eletrônico nº 090/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** para eventos Municipais realizados pelas secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOC. DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO E MASCULINO ADAPTADO P/ CADEIRANTE MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR PARA USO DE CADEIRANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,05X1,05X2,20M; COR AZUL; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 250 LITROS; PISO ANTIDERRAPANTE; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV. TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO; PORTA OBJETOS PELO LADO DE DENTO; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA; CORRIMÃO PRÓPRIOS PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	Serviço	UNI	45,00	449,00	20.205,00
2	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO E MASCULINO MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR DE FEMININO/MASCULINO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,05X1,05X2,20M; COR AZUL; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 250 LITROS; PISO ANTIDERRAPANTE; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV. TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO; PORTA OBJETOS PELO LADO DE DENTO; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA	Serviço	UNI	138,00	439,00	60.582,00
TOTAL							80.787,00

DETENTORA DA ATA: HIDROSUGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ sob n.º 19.686.283/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:462C2BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TROMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024

Pregão Eletrônico nº 093/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bolsas de colostomia para doção a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITALGOLD VITALGOLD	KIT	900,00	16,80	15.120,00
TOTAL							15.120,00

DETENTORA DA ATA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EB38232C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	BALAS MASTIGÁVEIS BALAS MASTIGÁVEIS – Bala mastigável sabor de morango ou framboesa. Embalagem primária, pacotes impermeáveis e lacrados mínimo de 500 gr, contendo no mínimo 5 gramas em cada bala. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou láctico, emulsificante lecitina de soja, mono e diglicerídeo de ácido graxos, aromatizantes e corantes artificial vermelho 40. Isento de glúten. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	PRODASA	670	KG	12,69	8.502,3

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA se dará até o dia 11/04/2025, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DFB44208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	Dentsply	UNI	15,00	15,07	226,05
3	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	Dentsply	UNI	15,00	11,30	169,50
4	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6	Dentsply	UNI	15,00	12,89	193,35
6	1	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	FGM	UNI	50,00	34,70	1.735,00
10	1	ALAVANCA BANDEIRA ADULTO,LADO DIREITO R. Alavanca bandeira adulto,Lado direito R. aço inoxidável, autoclavável	Cassiflex	UNI	6,00	46,64	279,84
11	1	ALAVANCA RETA ALAVANCA RETA.SELDIN: INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULDO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. ALAVANCA RETA SELDIN- INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO- PRODUZIDO EM AÇO INOX	Cassiflex	UNI	4,00	33,90	135,60
12	1	ALAVANCAS APICAL. JOGO 3 PEÇAS Alavancas Apical. Jogo 3 peças, Tamanho: 18cm, aço inoxidável,autoclavável. Indicada para auxiliar em extração dentária	Cassiflex	JG	10,00	136,30	1.363,00
14	1	ALGINATO TIPO 1 Alginato tipo 1-,Embalagem com aproximadamente 454g; Aroma: Tutti-Frutti;Tipo I; Presa Rápida.	Dentsply Jeltrate Plus	PCT	40,00	67,99	2.719,60
17	1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DLA Lidostesim	CX	60,00	109,90	6.594,00
20	1	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	AAF	PT	25,00	6,70	167,50
21	1	BROCA A.R. 1013 DIAMANTADA LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIA, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Champion	UNI	20,00	3,25	65,00
24	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	Champion	UNI	30,00	3,25	97,50
25	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3215	Champion	UNI	30,00	3,25	97,50
26	1	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇAO Nº 1014 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - P/ PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Champion	UNI	20,00	3,25	65,00
27	1	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012	Champion	UNI	20,00	3,25	65,00
30	1	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX Cabo para Espelho Aço Inox nº 5	AAF	UNI	60,00	6,62	397,20
34	1	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA PACOTE C/ 3	AAF	PCT	150,00	4,00	600,00
35	1	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO 1 CÂNULA + 3 AGULHAS Conjunto de Aspiração Endodôntico 1 Cânula + 3 Agulhas - Indicado para a aspiração endodôntica.Inox, autoclavável	Orto central Orto Central	CONJ.	2,00	35,90	71,80
37	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Rosa: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	Microdont	UNI	80,00	6,67	533,60
39	1	ESCOVAS PARA PRÓTESE DENTÁRIA. Escovas para Prótese Dentária. Para escovação de Próteses superior e inferior. Cerdas duras, com cabeça dupla e forte, cabo anatômico	Power Dent	UNI	600,00	12,60	7.560,00
41	1	ESPÁTULA PLASTICA PARA GESSO E ALGINATO Espátula plastica para gesso e alginato azul. Produzida a partir de resinas termoplásticas puras. Seu formato permite uma ótima homogênização. Superfície lisa	OGP	UNI	6,00	2,00	12,00
42	1	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	AAF	UNI	100,00	4,00	400,00
50	1	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	Preven	UNI	60,00	1,10	66,00
57	1	GRAU/CUBA DE BORARCHA PARA ALGINATO ODONTOLÓGICO GRAU/CUBA de borarcha para alginato odontológico. Produzida em material termoplástico e pigmento. Não autoclavável. Produto flexivel. aproximadmente 500ML	OGP	UNI	5,00	9,00	45,00
58	1	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	Biodinamica	FR	30,00	16,52	495,60

59	1	HIDROXIDO DE CALCIO PA Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	Biodinamica	FR	20,00	6,00	120,00
69	1	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM	AAF	KIT	30,00	15,50	465,00
70	1	MOLDEIRA LISA ADULTO NFERIOR Nº 2 Moldeira lisa e arredondada para desdentado Adulto Inferior nº 2 ,aço inox com acabamento auto brilho, possibilitando uma higienização e esterilização eficaz do material, evitando corrosões e aumentando sua durabilidade. Indicado para moldagem,	Tecnodent	UNI	10,00	46,21	462,10
75	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G	Iodontosul	TB	30,00	4,90	147,00
77	1	PEDRA POMES PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA DE BAIXA DENSIDADE E PESO. UTILIZADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, AMALGAMA E RESINA ACRILICA. FRASCO COM 100G. Pedra pomes 100g, pó. Indicada para limpeza e polimento dos dentes, Pura ou com água pode ser utilizada para polir restaurações metálicas e próteses, granulação extrafina	AAF	PT	4,00	3,90	15,60
78	1	PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 - CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	Cassiflex	UNI	30,00	11,70	351,00
84	1	PORTA ALGODÃO PORTA ALGODÃO INOX - 08X10CM	Golgran	UNI	10,00	62,90	629,00
89	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A1 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 A1 posteriores. Cor: A - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	Maquira Zirconfill	UNI	40,00	35,50	1.420,00
90	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A2 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 A posteriores. Cor: A - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	Maquira Zirconfill	UNI	30,00	35,50	1.065,00
91	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A3 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A3- frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA	Maquira Zirconfill	UNI	30,00	35,50	1.065,00
92	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A3,5 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A3- frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA	Maquira Zirconfill	UNI	30,00	35,50	1.065,00
96	1	SOLUCAO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS Revelador Radiográfico para radiografias odontológica com no mínimo 475ml é uma solução pronta para uso, especialmente formulada para revelar radiografias intraorais de forma conveniente, simples e rápida.Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Forma física: líquido.Cor: vermelho.Processamento: manual.Validade: 1 ano.Uso recomendado: Restrito a usuários profissionais. Produto químico de fotografia	AAF	LTS	6,00	26,97	161,82
97	1	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO Sugador Metálico Cirúrgico - Inox e autoclavável	Cassiflex	UNI	5,00	24,00	120,00
99	1	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	AAF	UNI	60,00	1,10	66,00
103	1	TIRA DE LIXA 4 MM TIRA DE LIXA 4MM - TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 150MM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biodinamica	PCT	50,00	5,60	280,00
104	1	TIRAS DE MATRIZ POLIESTER TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER TAMANHO 10MMX100MMX0,05MM	Kdent t	UNI	100,00	1,10	110,00
VALOR TOTAL							31.697,16

DETENTORA DA ATA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 10.633.441/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F5A2E9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27 G LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA – CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO , AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	CX	50,00	29,88	1.494,00
9	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA - CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACERADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	CX	70,00	23,80	1.666,00
40	1	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	CASSIFLEX	UNI	20,00	55,89	1.117,80
45	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	TECHNOFIO	CX	80,00	32,93	2.634,40
46	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5C	TECHNOFIO	CX	80,00	32,93	2.634,40
47	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	TECHNOFIO	CX	80,00	32,93	2.634,40
93	1	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL Rolete de algodão dental, higiênico, super absorvente, 100% algodão.Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. pct com 100 unidades	MAX CLEAN	PCT	480,00	2,27	1.089,60
98	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	SUG PLUS SUG PLUS	PCT	400,00	8,23	3.292,00
102	1	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA DELICADA	6B INVENT	UNI	15,00	27,61	414,15
VALOR TOTAL							16.976,75

DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 37.882.886/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9CC52EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno)	ALG ALG	KIT	7.500,00	5,30	39.750,00

VALOR TOTAL	39.750,00

DETENTORA DA ATA: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, com CNPJ sob n.º 52.280.387/0001-80.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8C7F8004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL ARTICAINE	CX	55,00	167,51	9.213,05
16	1	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DFL PRILONEST	CX	60,00	162,17	9.730,20
49	1	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	MEDFIO MEDFIO	UNI	50,00	2,51	125,50
52	1	FORCEPS ADULTO Nº 150 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	8,00	69,17	553,36
53	1	FORCEPS INFANTIL N 65 Fórceps infantil nº 65 Indicado para extração de incisivos e raízes superiores, inox, autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	6,00	67,45	404,70
54	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 FORCEPS INFANTIL Nº 1 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL . É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES.	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	6,00	67,46	404,76
55	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 Fórceps infantil nº151,Indicado para extração de dentes e raízes inferiores,inox, autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	6,00	67,43	404,58
56	1	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	30,00	11,28	338,40
VALOR TOTAL							21.174,55

DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 02.375.705/0001-19.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:703847C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BROCA CARBIDE 245	Kavo/Kerr CA 245	UNI	30,00	5,54	166,20
32	1	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	UNI	50,00	242,68	12.134,00

43	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10 . Registro na Anvisa	Maquira Hemospon c/10	CX	80,00	42,70	3.416,00
60	1	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	Maquira Hydcal	CX	60,00	21,00	1.260,00
63	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR -CAIXA COM 50 CÁPSULAS IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A3 -cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável. Ionômeros de vidro liberam altas quantidades de flúor e aderem quimicamente à estrutura dental. ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. CX COM 50 CAPSULAS.	SDI Riva Light Cure A3 c/50 cáps.	CX	6,00	307,44	1.844,64
79	1	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MK Life Microaplicador Regular c/100	CX	100,00	7,96	796,00
80	1	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	MK Life Ponta Shofu Chama	UNI	30,00	11,36	340,80
81	1	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	MK Life Ponta Shofu Cônica	UNI	30,00	11,37	341,10
85	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	FGM/Dentscare Opallis EA1	UNI	40,00	27,06	1.082,40
86	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM/Dentscare Opallis EA2	UNI	40,00	27,26	1.090,40
87	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM/Dentscare Opallis EA3	UNI	40,00	28,14	1.125,60
88	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM/Dentscare Opallis EA3,5	UNI	30,00	27,97	839,10
VALOR TOTAL							24.436,24

DETENTORA DA ATA: DENTAL IPO LTDA, com CNPJ sob n.º 50.567.060/0001-69.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F35557B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ESCOVA MASSAGEADORA INDICADA PARA BEBÊS DE ZERO A 5 MESES Dedeira para bebê - escova massageadora indicada para bebês de zero a 5 meses - extra macia- Formato dedal- várias cores - Material: 100% silicone atóxico	MEDFIO	UNI	200,00	9,70	1.940,00
13	1	ALCOOL 100 ML É um álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico.	PROLINK	FR	100,00	2,99	299,00
23	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1018	CHAMPION MICRODONT	UNI	30,00	10,33	309,90
38	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	AAF	UNI	100,00	1,09	109,00
61	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton- 1 litro - Desinfetante e antisseptico indicado em procedimentos odontológicos.	ASFER	FR	4,00	12,57	50,28
62	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE	BIODINAMICA	KIT	50,00	110,80	5.540,00

		CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS					
							8.248,18

DETENTORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:04847E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO Escovas de Dente /Adulo, para higiene diária.Cerdas Macias, cabo reto e sem partes emborrachadas, evitando o acúmulo de germes e bactérias presentes no banheiro. Sua cabeça 30 tufos e as cerdas de corte reto são ideais para a escovação dente a dente.	ALG DENTAL ADULTO	UNI	2.000,00	0,74	1.480,00
							1.480,00

DETENTORA DA ATA: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 68.591.593/0001-41.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:77B5FC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL-BENZOTOP	UNI	100,00	8,68	868,00
64	1	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. COR A2 -Embalagem: 6g Líq. + 10g de pó + Acessórios.	FGM-MAXXION R KIT A2	KIT	40,00	34,86	1.394,40
83	1	PONTEIRA PARA ULTRASSOM Ponteira para ultrassom supra compativel com ulTRASSOM DABI/D700 (ROSCA EXTERNA) FEITA EM AÇO	LUSO MULTIPARTS-COMPATIVEL D-700	UNI	10,00	64,65	646,50
VALOR TOTAL							2.908,90

DETENTORA DA ATA: DL DENTAL LTDA, com CNPJ sob n.º 07.827.565/0001-96.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:72E0E62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA 2025 AGENDA 2025 - Espiral, capa dura, com no mínimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30 x 19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia util, índice de endereços e telefones	Kaz	UNI	17,00	18,00	306,00
2	1	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA Contendo indice telefonico profissional de A a Z, contendo no minimo 05 folhas para cada Letra , tamanho minimo 19 x 14 cm	Kaz	UNI	5,00	38,68	193,40
11	1	Barbante cru nº 03 Expessura 8 x 8, contendo no minimo 1400 metros.	Paraná	RL	47,00	19,07	896,29
14	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	Maxx	UNI	145,00	20,18	2.926,10
16	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades.	New bal	PCT	241,00	4,90	1.180,90
19	1	BLOCOS PARA BINGO em papel jornal, 10x11cm. Bloco com100 folhas.	New paper	UNI	50,00	3,10	155,00
20	1	BOBINA (REP- REGISTRO ELETRONICO DE PONTO) BOBINA REP(57X300)	Regispel	UNI	101,00	22,90	2.312,90
21	1	BOBINA PARA CALCULADORA - PAPEL OFF SET Bobina para calculadora produzida em papel autocopiativo - Medidas: 57mmx30mmx1v - papel offset - 20 bobinas.	Regispel	CX	16,00	31,00	496,00
23	1	BORRACHA ESCOLAR Borracha Escolar- Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos; dimensões mínimas: 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura; Características: branca, macia, flexível; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	Leo leo	UNI	200,00	0,48	96,00
24	1	CADERNO 1/4 BROCHURA CADERNO ¼ BROCHURA, PAUTADO, com no mínimo 96 FOLHAS, CAPA DURA, 14x20 cm, aproximadamente, Capa dura, lisa nas cores azul e vermelho, gramatura mínima de 73 g/m2, miolo com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set, branco de gramatura mínima de 56g/m2, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com certificado FSC, costurado, impressão 1x1. Por questão de seguranças cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. Produto com selo do INMETRO em conformidade com a Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016 e Certificação FSC expressa na embalagem	Credeal	UNI	110,00	4,50	495,00
25	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 1 matéria, em cor lisa ou estampas etnicas. Tamanho mínimo 19x27 cm.	Credeal	UNI	37,00	7,80	288,60
26	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 15 matérias, em cor lisa ou estampas etnicas, tamanho mínimo 19x27 cm.	Credeal	UNI	10,00	23,37	233,70
27	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	Polibras	UNI	627,00	3,97	2.489,19
28	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 140 X 250 MM. OFICIO.	Klabin	UNI	450,00	2,05	922,50
29	1	CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito.Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria sola.	Master print	UNI	95,00	11,57	1.099,15
30	1	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS CALCULADORA DE BOLSO com 8 Dígitos- dimensões mínimas:61x95x17mm; Especificações técnicas: Não tóxico, possuir visor LCD; teclas emborrachadas, calcular raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; possuir memória e desligamento automático; Funcionar a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada de pilha ou bateria nova, sem uso e compatível com a calculadora. Deverá apresentar a marca do fabricante.	Master print	UNI	8,00	3,79	30,32
31	1	CANETA CORRETIVA A BASE DE AGUA Para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta esferográfica. Mínimo 07 ml	Master print	UNI	60,00	1,90	114,00
41	1	CARTOLINA NA COR AZUL CARTOLINA NA COR AZUL: Cartolina azul , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	Reipel	PCT	20,00	62,00	1.240,00
44	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM 2/0 CAIXA C 500G.	Bacchi	CX	49,00	8,50	416,50
45	1	CLIPS PARA PAPEIS 3/0 CLIPS PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	Bacchi	CX	44,00	8,00	352,00
46	1	CLIPS PARA PAPEIS 8/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	Bacchi	CX	44,00	6,99	307,56
50	1	COLA DE BASTAO ATOXICA 20 G. COMPOSIÇAO MINIMA: RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA CONSERVANTES.	Leo leo	UNI	100,00	1,05	105,00
56	1	CORRETIVO EM FITA com 5mm de largura por 6m de comprimento; utilizado em qualquer tipo de papel. Produto atóxico.	Master print	UNI	286,00	2,40	686,40
58	1	DISPLAY FRONTAL SIMPLES A4 DE FRENTE ÚNICA/ QUADRO DE AVISOS. Display Frontal Simples A4 de frente única/ Quadro de Avisos - Fabricado em poliestireno. Transparente. Possui fita dupla face. Contêm cantos arredondados e abertura superior do tipo meia lua para facilitar manuseio dos papéis.	Novacril	UNI	200,00	6,52	1.304,00

		Tamanho A4 vertical ou horizontal. Com dimensões totais aproximadas de 0,5cm x 23cm x 31cm					
59	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	Evamax	UNI	2.180,00	1,25	2.725,00
60	1	E.V.A ESTAMPADO espessura 2mm , tamanho 40x50cm. Sendo estampa de oncinha.	Evamax	UNI	100,00	2,42	242,00
61	1	E.V.A ESTAMPADO c/ estampa pequena (com motivos: flores, bolas, coração,)	Evamax	UNI	100,00	2,25	225,00
62	1	E.V.A. AZUL COM GLITTER E.V.A. AZUL COM GLITTER Nas medidas mínimas de 40 x 60 cm e espessura mínima de 02 mm.	Evamax	UNI	180,00	2,28	410,40
63	1	E.V.A. DOURADO COM GLITER Nas medidas minimas de 40 x 60 cm e expessura minima de 2 mm.	Evamax	UNI	180,00	1,87	336,60
65	1	E.V.A. LISTRADO espessura 2mm. Tamanho 40x50cm. Estampa listrada.	Evamax	UNI	100,00	2,46	246,00
66	1	E.V.A. XADREZ espessura 2mm. Tamanho 45x60cm, estampa xadrez	Evamax	UNI	100,00	2,47	247,00
67	1	ELASTICO PARA DINHEIRO Caracterísricas do Produto :Elástico de látex amarelo . Embalagem :Contém 500g nº 18	Red bor	PCT	11,00	9,15	100,65
74	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDIO Dimensões minimas 176x250 mm.	Reipel	UNI	5.350,00	0,19	1.016,50
75	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Master print	UNI	110,00	1,19	130,90
78	1	ETIQUETA ADESIVAS A4348 BRANCA 17X31MM Etiqueta Adesivas A4348 Branca 17x31mm embalagem com 100 fls	Colacril	PCT	100,00	33,80	3.380,00
82	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m, em polipropileno transparente	Koretech	UNI	810,00	0,68	550,80
83	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE Fita adesiva transparente, tamanho grande, largura 4,5cmx40m de comprimento.	Koretech	UNI	1.220,00	2,00	2.440,00
84	1	FITA CREPE Fita Crepe Comum – uso geral , branca (18mm x 50m). Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m2. Seu adesivo é a base de borracha e resinas. Compatível com a Marca Adere.	Koretech	UNI	240,00	2,37	568,80
85	1	FITA CREPE 48x50 mm fita de papel crepado indicada para mascaramento em pinturas em geral, utilizada também para empacotamentos, reforço, lacre e aplicação de proteção de superfície. Resiste a 80º C – 48mmX50m.	Koretech	UNI	1.635,00	6,16	10.071,60
89	1	FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M. 30 g/m2, branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco, adesivo a base de borracha e resina.	Koretech	UNI	334,00	2,77	925,18
99	1	GRAMPEADOR - MESA GRANDE P/100 FLS Grampeador de Mesa grande 23/8-13 ate 100fl - Espaço de 70 mm para as folhas, GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) - Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Master print	UNI	29,00	38,80	1.125,20
100	1	GRAMPEADOR DE MESA Grampeador em inox, de mesa A17, para grampos 26/6, com depósito de grampo; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos.	Bazze	UNI	101,00	6,25	631,25
103	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6 Grampos para grampeador modelo 26/6, em embalagem com 5.000, em metal niquelado cobre, com proteção antiferrugem	Master	CX	79,00	3,22	254,38
104	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 23/8 GRAMPOS PRA GRAMPEADOR MODELO 23/8 - EM EMBALAGEM COM 5000, EM METAL NIQUELADO COBRE, COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	Jocar	CX	27,00	17,20	464,40
105	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM 5.000 EM METAL GALVANIZADO COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	Master print	CX	120,00	3,02	362,40
121	1	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO Tipo caixa correspondencia em acrílico, com 3 andares, vertical para papeis do tamanho A4.	Novacril	UNI	30,00	27,40	822,00
125	1	PAPEL CARTAO 50 x 70 cm, 240 gramas, em cores variadas	Reipel	UNI	1.190,00	1,05	1.249,50
126	1	PAPEL CELOFANE Papel celofane transparente. Medidas 85x100cm.	Reipel	UNI	90,00	0,80	72,00
128	1	PAPEL CONTACT Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, acabamento superficial brilhante, 60g/m², para encadernação, medindo aproximadamente 46 cm largura, podendo ser incolor, preto ou colorido, com validade mínima de 01 (um) ano.	Leotac	M	70,00	3,00	210,00
129	1	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	Reipel	UNI	240,00	0,92	220,80
136	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas.	Report	PCT	550,00	5,90	3.245,00
137	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas. Nas cores Verde e amarelo	Report	PCT	110,00	5,98	657,80
139	1	PASTA AZ Pasta AZ lombada larga com visor. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 31,5 x 7,3 cm., com 2 (duas) argolas em formato "D".	Frama	UNI	37,00	8,80	325,60
140	1	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS Pasta Catalogo na cor preta com revestimento em material sintético, costura dupla, visor de identificação, parafusos e cantoneiras de matal com 50 envelopes plásticos.	Acp	UNI	163,00	6,15	1.002,45
141	1	PASTA COM ELASTICO PLASTICO TRANSPARENTE Pormato 240x335 mm. com aba e elastico para fechamento, cores variadas.	Polibras	UNI	210,00	1,50	315,00
142	1	PASTA DE PAPELÃO (COM PRESILHA) Pasta em papelão com presilh Romeu e Julieta em varias cores(23 X34CM - MED APROXIMADA).	Polibras	UNI	50,00	1,35	67,50
143	1	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA Pasta em plastico polionda, formato 340 x 335 mm e 5cm espessura, com aba e elastico para fechamento, nas cores variadas.	Polibras	UNI	50,00	3,50	175,00
144	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL GOFRADO EM L PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. FORMATO: TAMANHO: A4 - 30,7X22,0 CM.	Acp	UNI	550,00	0,45	247,50
145	1	PASTA SANFONADA GRANDE Pasta Sanfonada Grande - 280x380 com 12 divisões transparente - PT 1.	Polibras	UNI	75,00	12,55	941,25
146	1	PASTA SUSPENSA Tamanho: 360 x 240 mm Kraft, com visor, etiqueta, grampo e haste plastica removivel, deve possuir 8 pósições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plaastico.	Frama	UNI	1.200,00	1,42	1.704,00
147	1	PERCEVEJO 10mm - Características do Produto Percevejos para fixação de papéis ou mapas. Especificações : Composto em arame e chapa de aço, Com tratamento anti-ferrugem,Pontas perfurantes. Caixa com 100 unidades. Latonado.	Jocar	CX	18,00	2,00	36,00
148	1	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de Papel Médio - em metal, manual, perfuração 20 folhas, com dois furos equidistantes 80mm	MP	UNI	14,00	12,00	168,00
149	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador em metal,manual, perfuração minima para 40 folhas, com dois furos equidistantes 80 mm.	MP	UNI	22,00	28,45	625,90
155	1	PISTOLA COLA QUENTE Pistola cola quente 40w Bivolt (110x220 Volts). Para bastão grosso.	Gatte	UNI	37,00	12,85	475,45
156	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Cola quente Bivolt (110x220 Volts) para bastões finos, características do produto: pistola de adesivo bico de alumínio, uso para colagem de papel , papelão, madeira. Cortiça isopor artesanato em geral	Gatte	UNI	39,00	8,75	341,25
158	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR em polaseal, A4 220 x 307 x 0,05mm, alta transparência, a prova d'água e proteção UV, pacote com 100 folhas.	MP	PCT	10,00	50,35	503,50
159	1	PRANCHETA Prancheta:em madeira, pegador de metal, tamanho ofício: Dimensões:	Novacril	UNI	90,00	2,70	243,00

		33x23 cm -					
160	1	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM Prendedor de papel 25mm - caixa	Jocar	CX	20,00	1,99	39,80
161	1	PRENDENDOR DE PAPEL 32MM PRENDENDOR DE PAPEL 32mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	Jocar	CX	41,00	4,20	172,20
162	1	PRENDENDOR DE PAPEL 51MM PRENDENDOR DE PAPEL 51mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	Jocar	CX	41,00	13,70	561,70
164	1	REGUA RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações não poderão apresentar falhas ou mancha; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. Caracteristica similar a marca WALEU	Acrinil	UNI	1.265,00	0,74	936,10
166	1	SUPORTE DE MESA DUPLO Suporte para canetas e clips, em acrilico transparente.	Novacril	UNI	64,00	6,00	384,00
170	1	TESOURA MULTIUSO TESOURA MULTIUSO – Tesoura multiuso medindo no mínimo 20 cm. laminas em aço inox e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. Características similar a marca Tramontina, Molin, Mundial.	Master	UNI	48,00	3,13	150,24
175	1	TNT largura aproximada 1,40m . Peso aproximado: 40g/m² . Composição: 100% polipropileno.	Gatte	M	200,00	0,98	196,00
VALOR TOTAL							61.189,11

DETENTORA DA ATA: KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA, com CNPJ sob n.º 54.092.405/0001-26.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9DD1AD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	E.V.A. FELPUDO espessura 2mm. Tamanho 45x60cm. Sendo 5 azul, 5 amarelo, 5 verde, 5 cor de pele, 5 branco, 4 preto, 3 laranja, 5 vermelho, 2 lilás, 3 pink, 4 laranja, 4 violeta, 4 marrom	Haiti	UNI	200,00	1,89	378,00
176	1	TNT TNT- Rolo de 50 metros. Tamanho aproximado: 1,40m x 50m. Peso aproximado: 40g/m². Composição: 100% polipropileno. Na cor branco, preto, azul claro, vermelho, marrón, verde claro, amarelo, azul escuro, roxo, laranja, verde escuro, rosa.	Imp	RL	335,00	45,00	15.075,00
VALOR TOTAL							15.453,00

DETENTORA DA ATA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1B0A9C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	CANETA ESFEROGRAFICA Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. Características similar a marca BIC, FABER CASTELL.	bic	CX	75,00	24,99	1.874,25
33	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 (DOZE) CORES. CANETA HIDROGRAFICA COM 12 (doze) CORES, Jumbo, resistente, não tóxico, á base de água, esferas antideslizantes, fibras que ofereçam tintas vibrantes, lavável que não manche roupas. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. Características similar a marca Faber Castel.	compactor	UNI	1.080,00	8,63	9.320,40
48	1	COLA BRANCA 01L Embalagem de 1L, de uso escolar, não tóxica. Composição: polivinil acetato, base em pva, certificado pelo INMETRO, secagem rápida, fixar na 1ª aplicação.	frama	UNI	105,00	12,98	1.362,90
110	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lapis preto grafite inteiro, nº02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente, com ponta iniciada, produzido em material totalmente atóxico, com selo da FSC, CERFLOR e selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente a quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contendo marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. Caracteristica similar a marca FABER CASTELL, BIC.	faber castell	UNI	6.470,00	0,95	6.146,50
115	1	LIVRO PONTO COM 100 FL Formato mínimo 220 x 320 mm.	são domingos	UNI	5,00	20,97	104,85
VALOR TOTAL							18.808,90

DETENTORA DA ATA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, com CNPJ sob n.º 07.245.458/0001-50.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:36026497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 013/2025 28/02/2025 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Fevereiro/2025								
DECRETO Nº 013/2025 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.085.130,79	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	45.024.470,88	45.024.470,88
	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19	3.721.758,19		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.072,32	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	1.828.815,95	1.828.815,95
	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33		
Impostos	130.350,82	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	1.557.352,88	1.557.352,88
	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46		
Taxas	21.752,55	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	259.886,82	259.886,82
	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57		
Contribuição de Melhoria	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Contribuições	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
Receita Patrimonial	2.102,95	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	25.120,45	25.120,45
	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50	2.092,50		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Valores Mobiliários	1.134,00	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	13.544,20	13.544,20
	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20	1.128,20		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita de Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Outros Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		

Transferências Correntes	3.857.963,85	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	42.310.419,10	42.310.419,10
	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75	3.495.677,75		
Transferências da União e de suas Entidades	2.667.155,81	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	28.083.322,52	28.083.322,52
	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61	2.310.560,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	973.847,62	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	11.634.976,89	11.634.976,89
	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57	969.193,57		
Transferências de Instituições Privadas	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	216.233,76	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	2.583.437,50	2.583.437,50
	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34		
DEDUÇÕES (B)	-582.361,23	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-6.957.720,88	-6.957.720,88
	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15		
RECEITAS CAPITAL (D)	7.906.018,77	800.000,00	-	-	-	-	-	8.706.018,77
	-	-	-	-	-	-	8.706.018,77	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	11.408.788,33	3.942.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	46.772.768,77	46.772.768,77
	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04	3.142.180,04		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DCA2FC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS E LAUDO PCD'S PUBLICAÇÃO Nº 018/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar Prova de Títulos e Deferimento envio Laudos Médico PCD's do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Títulos**.**

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos no período de **05 a 07 de março de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – Concurso 001/2024, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Títulos Liminar.

Art. 3º Não houve envio de Laudo Médico dos aprovados como PCD.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de março de 2025, conforme cronograma.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 03 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Auditor Fiscal de Tributos	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	015.403.427-13	
Auditor Fiscal de Tributos	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	015.403.427-66	
Auditor Fiscal de Tributos	ANGELICA LOANA RUIZ	015.403.427-64	
Auditor Fiscal de Tributos	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	015.403.427-96	2.50
Auditor Fiscal de Tributos	DEBORA RAQUEL RODRIGUES	015.403.427-02	
Auditor Fiscal de Tributos	EDUARDO MOREIRA TURRA	015.403.424-32	
Auditor Fiscal de Tributos	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	015.403.423-16	0.00
Auditor Fiscal de Tributos	FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	015.403.427-32	
Auditor Fiscal de Tributos	FABRÍCIO DURAN	015.403.425-81	2.50
Auditor Fiscal de Tributos	FELIPE DALARTE DA SILVA	015.403.424-52	5.00
Auditor Fiscal de Tributos	FERNANDO HENRIQUE DERNER	015.403.422-32	
Auditor Fiscal de Tributos	HUGO CEZAR ALVES	015.403.427-80	
Auditor Fiscal de Tributos	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.403.428-12	2.50
Auditor Fiscal de Tributos	JULIANA FERREIRA DA SILVA	015.403.425-99	
Auditor Fiscal de Tributos	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	015.403.426-23	
Auditor Fiscal de Tributos	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	015.403.427-91	
Auditor Fiscal de Tributos	LUCAS HULALA NASCIMENTO	015.403.423-07	
Auditor Fiscal de Tributos	LUCAS KENDI TAMURA FERNANDES	015.403.427-44	0.00
Auditor Fiscal de Tributos	LUCIANE GOMES CATORE	015.403.427-61	
Auditor Fiscal de Tributos	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	015.403.422-87	
Auditor Fiscal de Tributos	MARCOS RABELO	015.403.423-64	
Auditor Fiscal de Tributos	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	015.403.427-18	
Auditor Fiscal de Tributos	MYLENA DE ALMEIDA DOMINGOS	015.403.422-64	
Auditor Fiscal de Tributos	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	015.403.425-21	
Auditor Fiscal de Tributos	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	015.403.427-83	
Auditor Fiscal de Tributos	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	015.403.424-25	
Auditor Fiscal de Tributos	REGINALDO MURAKAMI	015.403.422-26	5.00

Auditor Fiscal de Tributos	RICARDO VIOTTO	015.403.425-42	
Auditor Fiscal de Tributos	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	015.403.426-02	
Auditor Fiscal de Tributos	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	015.403.422-62	
Auditor Fiscal de Tributos	VITORIA DE ANDRADE	015.403.424-26	2.50
Auditor Fiscal de Tributos	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	015.403.427-10	5.00
Cirurgião Dentista	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	015.403.424-18	
Cirurgião Dentista	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	015.403.424-02	
Cirurgião Dentista	JULIA MARTINI	015.403.426-76	
Cirurgião Dentista	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	015.403.425-38	
Fisioterapeuta	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	015.403.426-38	5.00
Fisioterapeuta	LUCAS MARI AGUIAR	015.403.428-07	
Fisioterapeuta	TAYNARA FURLAN DE JESUS	015.403.423-98	2.50
Fonoaudiólogo	MARCELLY DA SILVA REGLI	015.403.426-93	
Médico Veterinário	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.403.426-64	
Médico Veterinário	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.403.426-77	2.50
Médico Veterinário	OTÁVIO LAGO COSTA PINTO	015.403.423-18	2.50

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:252A332C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA 6/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4E65, frota 282.

Contratada: ZENDAI VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 19.671.772/0001-83, com sede a AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 4015, JARDIM SANTA MARIA/ TOLEDO – PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56617	OLEO DE MOTOR	2,90	LT	70,20	203,58
2	56618	FILTRO DO OLEO	1,00	PÇ	63,55	63,55
3	56619	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	PÇ	48,79	48,79
4	56620	JUNTA VEDAÇÃO CARTER	1,00	PÇ	6,21	6,21
5	56769	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1,00	UNID	82,91	82,91
TOTAL						405,04
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56622	MÃO DE OBRA REVISÃO	0,70	SER	361,03	252,72
TOTAL						252,72

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV alínea A. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1877	05.002.10.301.0010.2055	47494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1901	05.002.10.301.0010.2055	47494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em 28/02/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 28/02/2025.*

Terra Rica, 26/02/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:64887F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2158

LEI Nº 2158/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto à LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.316.761,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	711	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil. **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	170.000,00
Especial	712	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	38.000,00
Especial	714	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Especial	715	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Especial	717	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	718	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Especial	719	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100,00
Especial	720	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Especial	721	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Especial	722	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Especial	723	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	724	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**5.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** **319113** - Contribuições patronais **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.000,00
Especial	725	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	726	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	727	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Especial	728	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Especial	729	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	730	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Especial	731	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	732	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Especial	733	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	734	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	735	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Especial	736	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.661,00
Especial	737	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da fonte de recurso aberta no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de recurso				
Anulação Dotação	104	Secretaria Municipal de AssistÍncia Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	19	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	170.000,00
Anulação Dotação	20	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	38.000,00

Anulação Dotação	21	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento 339014 - Diárias - civil Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	22	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	23	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	24	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100,00
Anulação Dotação	541	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulação Dotação	542	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	543	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	544	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	545	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.000,00
Anulação Dotação	546	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	547	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	548	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	549	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	550	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	551	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	552	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	553	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Anulação Dotação	554	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	555	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	556	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulação Dotação	557	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.661,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 27 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1CB0324C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4398

DECRETO N'.4398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2158 de 27 de Fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 1.316.761,00 (um milh„o, trezentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Especial	711	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	170.000,00

Especial	712	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 319013 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	38.000,00
Especial	714	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Especial	715	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Especial	717	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 339014 - Di·rias - civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	718	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 339033 - Passagens e despesas com locomoç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Especial	719	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	100,00
Especial	720	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Especial	721	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Especial	722	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319046 - AuxÌlio-alimentaç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Especial	723	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	724	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	23.000,00
Especial	725	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339008 - Outros benefÍcios assistenciais do servidor e do militar **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	726	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339014 - Di·rias - civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	727	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Especial	728	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339031 - Premiações culturais, artÌsticas, cientÍficas, desportivas e outras **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Especial	729	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	730	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339033 - Passagens e despesas com locomoç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Especial	731	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa fÌsica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	732	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Especial	733	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339040 - Serviços de tecnologia da informaç„o e comunicaç„o - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	734	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339048 - Outros auxÌlios financeiros a pessoas fÌsicas **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Especial	735	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339093 - Indenizações e restituições **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Especial	736	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	16.661,00
Especial	737	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 339093 - Indenizações e restituições **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	3.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	104	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	19	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenç„o das Atividades da Assessoria do Planejamento** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	170.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	20	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenç„o das Atividades da Assessoria do Planejamento** 319013 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	38.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	21	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenç„o das Atividades da Assessoria do Planejamento** 339014 - Di·rias - civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	22	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenç„o das Atividades da Assessoria do Planejamento**	3.000,00

			339033 - Passagens e despesas com locomoç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	
Anulaç„o Dotaç„o	23	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenç„o das Atividades da Assessoria do Planejamento** 339093 - Indenizações e restituições **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	24	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenç„o das Atividades da Assessoria do Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	100,00
Anulaç„o Dotaç„o	541	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	542	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319013 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	543	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - AuxÌlio-alimentaç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	544	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	545	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	23.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	546	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339008 - Outros benefÌcios assistenciais do servidor e do militar **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	547	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339014 - Di·rias - civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	548	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	549	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339031 - Premiações culturais, artÌsticas, cientÌficas, desportivas e outras **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	550	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	551	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339033 - Passagens e despesas com locomoç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	552	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa fÌsica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	553	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	554	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339040 - Serviços de tecnologia da informaç„o e comunicaç„o - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	555	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339048 - Outros auxÌlios financeiros a pessoas fÌsicas **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	556	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339093 - Indenizações e restituições **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	557	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	16.661,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1AE115CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2024 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°8/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9/2024

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lucio Kurten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.459.892/0001-17, Rua Dom Pedro II, 626, Sala 4, Centro, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83900-120, neste ato representada por BRUNO MIGUEL GROSE WISNIEWSKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 11.025.488-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 074.735.629-75 , residente na Rua João Bettega, 1745, apto 01, São Mateus do Sul/PR, CEP 83.900-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, no aviso da dispensa de licitação Nº 6/2024, proposta da CONTRATADA datada de 20/12/2024, no contrato nº3/2024 e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Em razão da manutenção situação emergencial conforme comprovação nos autos do processo de compra, fica prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 59 (cinquenta e nove) dias, contados a partir de 3/3/2025 até 30/4/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente aditivo acarretará impacto financeiro no valor de R$70.511,69 (Setenta mil, quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos) conforme especificação em Anexo e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.77.99.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA – Vigilância demais setores da administração.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.
União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2024

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS/ HORÁRIOS	Un	QUANT	Valor março/2025 (29 dias) (em R$)	Valor abril/2025 (30 dias)	Valor total para o período (EM R$)
1	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico – 4 postos 18h às 06h (12X36h) TDM	mês	1	26.798,44	27.722,52	54.520,96
2	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico – 2 postos 06h às 18h (SDF)	mês	1	7.859,85	8.130,88	15.990,73
VALOR MENSAL (em R$)				34.658,29	35.853,40	70.511,69

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:47442882



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO DE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

CNPJ: 76.950.021/0001-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000
Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

DECRETO Nº 30/2025 DE 27/02/2025

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, o senhor **Eurípedes Molina Tasca Júnior**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 02/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a recomposição inflacionária da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado conforme Lei Municipal nº 02/2025 de 26 de fevereiro de 2025 as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Fênix, de que trata a **LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023**.
Art. 2º. As tabelas de Vencimentos passam a vigorar com os valores constantes nos anexos respectivos, parte integrante do presente Decreto: **anexo I** (*anexos da Lei Complementar nº 19/2023)*

Art. 3º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Fênix, a efetuar a atualização no cadastro dos Servidores, de acordo com os valores constantes nos anexos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 27 de fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – Tabelas de Vencimentos		
ANEXO VI		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I		
%Entre Classes = 1%		
A – Ensino Fundamental Incompleto		
	A→B	
B – Ensino Fundamental Completo		2%
	=	
	B→C	
C – Ensino Médio regular		3%
	=	
	C→D	
D – Ensino Médio Profissionalizante		2%
	=	

CARGOS: GARI; SERVENTE BRAÇAL; SERVENTES GERAIS; SERVIÇOS GERAIS – CEMITÉRIO; SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR; VIGIA ESCOLAR; VIGIA NOTURNO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**1.375,04**	**1.388,79**	**1.402,68**	**1.416,71**	**1.430,88**	**1.445,19**	**1.459,64**	**1.474,23**	**1.488,98**	**1.503,87**	**1.518,90**	**1.534,09**	**1.549,43**	**1.564,93**	**1.580,58**	**1.596,38**	**1.612,35**	**1.628,47**

B	1.402,54	1.416,57	1.430,74	1.445,04	1.459,49	1.474,09	1.488,83	1.503,72	1.518,76	1.533,94	1.549,28	1.564,77	1.580,42	1.596,23	1.612,19	1.628,31	1.644,59	1.661,04
C	1.444,62	1.459,07	1.473,66	1.488,39	1.503,28	1.518,31	1.533,49	1.548,83	1.564,32	1.579,96	1.595,76	1.611,72	1.627,84	1.644,11	1.660,55	1.677,16	1.693,93	1.710,87
D	1.473,51	1.488,25	1.503,13	1.518,16	1.533,34	1.548,68	1.564,16	1.579,81	1.595,60	1.611,56	1.627,68	1.643,95	1.660,39	1.677,00	1.693,77	1.710,70	1.727,81	1.745,09

ANEXO VII		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II		
B – Ensino Fundamental Completo		
C – Ensino Médio regular	B→C=	3%
D – Ensino Médio Profissionalizante	C → D=	2%
E – Ensino Superior - Graduação	D→E=	5%

CARGO: **AUXILIAR DE MECÂNICO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	1.645,20	1.661,65	1.678,27	1.695,05	1.712,00	1.729,12	1.746,41	1.763,88	1.781,51	1.799,33	1.817,32	1.835,50	1.853,85	1.872,39	1.891,11	1.910,02	1.929,12	1.948,42
C	1.694,55	1.711,50	1.728,61	1.745,90	1.763,36	1.780,99	1.798,80	1.816,79	1.834,96	1.853,31	1.871,84	1.890,56	1.909,47	1.928,56	1.947,85	1.967,33	1.987,00	2.006,87
D	1.728,45	1.745,73	1.763,19	1.780,82	1.798,63	1.816,61	1.834,78	1.853,13	1.871,66	1.890,38	1.909,28	1.928,37	1.947,66	1.967,13	1.986,80	2.006,67	2.026,74	2.047,01
E	1.814,87	1.833,02	1.851,35	1.869,86	1.888,56	1.907,44	1.926,52	1.945,78	1.965,24	1.984,89	2.004,74	2.024,79	2.045,04	2.065,49	2.086,14	2.107,01	2.128,08	2.149,36

CARGO: **MOTORISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.117,58	2.138,76	2.160,15	2.181,75	2.203,57	2.225,60	2.247,86	2.270,34	2.293,04	2.315,97	2.339,13	2.362,52	2.386,15	2.410,01	2.434,11	2.458,45	2.483,03	2.507,87
C	2.181,11	2.202,92	2.224,95	2.247,20	2.269,67	2.292,37	2.315,29	2.338,45	2.361,83	2.385,45	2.409,30	2.433,40	2.457,73	2.482,31	2.507,13	2.532,20	2.557,53	2.583,10
D	2.224,73	2.246,98	2.269,45	2.292,15	2.315,07	2.338,22	2.361,60	2.385,22	2.409,07	2.433,16	2.457,49	2.482,07	2.506,89	2.531,96	2.557,28	2.582,85	2.608,68	2.634,76
E	2.335,97	2.359,33	2.382,92	2.406,75	2.430,82	2.455,13	2.479,68	2.504,48	2.529,52	2.554,82	2.580,37	2.606,17	2.632,23	2.658,55	2.685,14	2.711,99	2.739,11	2.766,50

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.523,59	2.548,82	2.574,31	2.600,06	2.626,06	2.652,32	2.678,84	2.705,63	2.732,68	2.760,01	2.787,61	2.815,49	2.843,64	2.872,08	2.900,80	2.929,81	2.959,11	2.988,70
C	2.599,30	2.625,29	2.651,54	2.678,06	2.704,84	2.731,89	2.759,20	2.786,80	2.814,66	2.842,81	2.871,24	2.899,95	2.928,95	2.958,24	2.987,82	3.017,70	3.047,88	3.078,36
D	2.651,28	2.677,79	2.704,57	2.731,62	2.758,93	2.786,52	2.814,39	2.842,53	2.870,96	2.899,67	2.928,66	2.957,95	2.987,53	3.017,41	3.047,58	3.078,06	3.108,84	3.139,92
E	2.783,85	2.811,68	2.839,80	2.868,20	2.896,88	2.925,85	2.955,11	2.984,66	3.014,51	3.044,65	3.075,10	3.105,85	3.136,91	3.168,28	3.199,96	3.231,96	3.264,28	3.296,92

CARGO: **PEDREIRO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.223,52	2.245,75	2.268,21	2.290,89	2.313,80	2.336,94	2.360,31	2.383,91	2.407,75	2.431,83	2.456,15	2.480,71	2.505,51	2.530,57	2.555,88	2.581,43	2.607,25	2.633,32
C	2.290,22	2.313,12	2.336,26	2.359,62	2.383,21	2.407,05	2.431,12	2.455,43	2.479,98	2.504,78	2.529,83	2.555,13	2.580,68	2.606,49	2.632,55	2.658,88	2.685,47	2.712,32
D	2.336,03	2.359,39	2.382,98	2.406,81	2.430,88	2.455,19	2.479,74	2.504,54	2.529,58	2.554,88	2.580,43	2.606,23	2.632,29	2.658,62	2.685,20	2.712,05	2.739,18	2.766,57

E	**2.452,83**	**2.477,36**	**2.502,13**	**2.527,15**	**2.552,42**	**2.577,95**	**2.603,73**	**2.629,76**	**2.656,06**	**2.682,62**	**2.709,45**	**2.736,54**	**2.763,91**	**2.791,55**	**2.819,46**	**2.847,66**	**2.876,13**	**2.904,90**

ANEXO VIII		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO		
C – Ensino Médio regular		
	C→D	
D – Ensino Médio Profissionalizante		2%
	=	
E – Ensino Superior - Graduação	D→E=	5%
F – Ensino Superior - Pós-graduação Lato Sensu	E→F=	3%

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.855,14**	**2.883,69**	**2.912,53**	**2.941,65**	**2.971,07**	**3.000,78**	**3.030,79**	**3.061,10**	**3.091,71**	**3.122,63**	**3.153,85**	**3.185,39**	**3.217,24**	**3.249,42**	**3.281,91**	**3.314,73**	**3.347,88**	**3.381,36**
D	**2.912,24**	**2.941,37**	**2.970,78**	**3.000,49**	**3.030,49**	**3.060,80**	**3.091,41**	**3.122,32**	**3.153,54**	**3.185,08**	**3.216,93**	**3.249,10**	**3.281,59**	**3.314,41**	**3.347,55**	**3.381,03**	**3.414,84**	**3.448,98**
E	**3.057,86**	**3.088,43**	**3.119,32**	**3.150,51**	**3.182,02**	**3.213,84**	**3.245,98**	**3.278,44**	**3.311,22**	**3.344,33**	**3.377,78**	**3.411,55**	**3.445,67**	**3.480,13**	**3.514,93**	**3.550,08**	**3.585,58**	**3.621,43**
F	**3.149,59**	**3.181,09**	**3.212,90**	**3.245,03**	**3.277,48**	**3.310,25**	**3.343,36**	**3.376,79**	**3.410,56**	**3.444,66**	**3.479,11**	**3.513,90**	**3.549,04**	**3.584,53**	**3.620,37**	**3.656,58**	**3.693,14**	**3.730,08**

CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; MECÂNICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**3.221,04**	**3.253,25**	**3.285,79**	**3.318,64**	**3.351,83**	**3.385,35**	**3.419,20**	**3.453,39**	**3.487,93**	**3.522,81**	**3.558,04**	**3.593,62**	**3.629,55**	**3.665,85**	**3.702,51**	**3.739,53**	**3.776,93**	**3.814,70**
D	**3.285,46**	**3.318,32**	**3.351,50**	**3.385,02**	**3.418,87**	**3.453,06**	**3.487,59**	**3.522,46**	**3.557,69**	**3.593,26**	**3.629,20**	**3.665,49**	**3.702,14**	**3.739,16**	**3.776,56**	**3.814,32**	**3.852,46**	**3.890,99**
E	**3.449,74**	**3.484,23**	**3.519,08**	**3.554,27**	**3.589,81**	**3.625,71**	**3.661,97**	**3.698,58**	**3.735,57**	**3.772,93**	**3.810,66**	**3.848,76**	**3.887,25**	**3.926,12**	**3.965,38**	**4.005,04**	**4.045,09**	**4.085,54**
F	**3.553,23**	**3.588,76**	**3.624,65**	**3.660,90**	**3.697,50**	**3.734,48**	**3.771,82**	**3.809,54**	**3.847,64**	**3.886,11**	**3.924,98**	**3.964,23**	**4.003,87**	**4.043,91**	**4.084,35**	**4.125,19**	**4.166,44**	**4.208,10**

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.549,16**	**1.564,65**	**1.580,30**	**1.596,10**	**1.612,07**	**1.628,19**	**1.644,47**	**1.660,91**	**1.677,52**	**1.694,30**	**1.711,24**	**1.728,35**	**1.745,64**	**1.763,09**	**1.780,72**	**1.798,53**	**1.816,52**	**1.834,68**
D	**1.580,15**	**1.595,95**	**1.611,91**	**1.628,03**	**1.644,31**	**1.660,75**	**1.677,36**	**1.694,13**	**1.711,07**	**1.728,18**	**1.745,46**	**1.762,92**	**1.780,55**	**1.798,35**	**1.816,34**	**1.834,50**	**1.852,85**	**1.871,37**
E	**1.659,15**	**1.675,75**	**1.692,50**	**1.709,43**	**1.726,52**	**1.743,79**	**1.761,22**	**1.778,84**	**1.796,63**	**1.814,59**	**1.832,74**	**1.851,07**	**1.869,58**	**1.888,27**	**1.907,15**	**1.926,23**	**1.945,49**	**1.964,94**
F	**1.708,93**	**1.726,02**	**1.743,28**	**1.760,71**	**1.778,32**	**1.796,10**	**1.814,06**	**1.832,20**	**1.850,52**	**1.869,03**	**1.887,72**	**1.906,60**	**1.925,66**	**1.944,92**	**1.964,37**	**1.984,01**	**2.003,85**	**2.023,89**

CARGOS: AUXILIAR DE BIBLIOTECA; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.427,57**	**1.441,85**	**1.456,26**	**1.470,83**	**1.485,54**	**1.500,39**	**1.515,40**	**1.530,55**	**1.545,85**	**1.561,31**	**1.576,93**	**1.592,70**	**1.608,62**	**1.624,71**	**1.640,96**	**1.657,37**	**1.673,94**	**1.690,68**
D	**1.456,12**	**1.470,68**	**1.485,39**	**1.500,24**	**1.515,25**	**1.530,40**	**1.545,70**	**1.561,16**	**1.576,77**	**1.592,54**	**1.608,46**	**1.624,55**	**1.640,79**	**1.657,20**	**1.673,77**	**1.690,51**	**1.707,42**	**1.724,49**
E	**1.528,93**	**1.544,22**	**1.559,66**	**1.575,26**	**1.591,01**	**1.606,92**	**1.622,99**	**1.639,22**	**1.655,61**	**1.672,17**	**1.688,89**	**1.705,78**	**1.722,83**	**1.740,06**	**1.757,46**	**1.775,04**	**1.792,79**	**1.810,72**
F	**1.574,80**	**1.590,54**	**1.606,45**	**1.622,51**	**1.638,74**	**1.655,13**	**1.671,68**	**1.688,39**	**1.705,28**	**1.722,33**	**1.739,55**	**1.756,95**	**1.774,52**	**1.792,26**	**1.810,19**	**1.828,29**	**1.846,57**	**1.865,04**

CARGO: **ELETRICISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.289,11**	**2.312,00**	**2.335,12**	**2.358,47**	**2.382,06**	**2.405,88**	**2.429,94**	**2.454,24**	**2.478,78**	**2.503,57**	**2.528,60**	**2.553,89**	**2.579,43**	**2.605,22**	**2.631,27**	**2.657,59**	**2.684,16**	**2.711,00**
D	**2.334,89**	**2.358,24**	**2.381,82**	**2.405,64**	**2.429,70**	**2.453,99**	**2.478,53**	**2.503,32**	**2.528,35**	**2.553,64**	**2.579,17**	**2.604,96**	**2.631,01**	**2.657,32**	**2.683,90**	**2.710,74**	**2.737,84**	**2.765,22**
E	**2.451,64**	**2.476,15**	**2.500,91**	**2.525,92**	**2.551,18**	**2.576,69**	**2.602,46**	**2.628,49**	**2.654,77**	**2.681,32**	**2.708,13**	**2.735,21**	**2.762,57**	**2.790,19**	**2.818,09**	**2.846,27**	**2.874,74**	**2.903,48**
F	**2.525,19**	**2.550,44**	**2.575,94**	**2.601,70**	**2.627,72**	**2.654,00**	**2.680,54**	**2.707,34**	**2.734,41**	**2.761,76**	**2.789,38**	**2.817,27**	**2.845,44**	**2.873,90**	**2.902,64**	**2.931,66**	**2.960,98**	**2.990,59**

ANEXO IX		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO		
D – Ensino Médio Profissionalizante		
E – Ensino Superior - Graduação	D→E=	5%
F – Ensino Superior – Pós-graduação Lato Sensu	E→F=	3%
G – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu		
	F→G=	
(Mestrado)		5%

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
D	**3.221,04**	**3.253,25**	**3.285,79**	**3.318,64**	**3.351,83**	**3.385,35**	**3.419,20**	**3.453,39**	**3.487,93**	**3.522,81**	**3.558,04**	**3.593,62**	**3.629,55**	**3.665,85**	**3.702,51**	**3.739,53**	**3.776,93**	**3.814,70**
E	**3.382,10**	**3.415,92**	**3.450,08**	**3.484,58**	**3.519,42**	**3.554,62**	**3.590,16**	**3.626,06**	**3.662,32**	**3.698,95**	**3.735,94**	**3.773,30**	**3.811,03**	**3.849,14**	**3.887,63**	**3.926,51**	**3.965,77**	**4.005,43**
F	**3.483,56**	**3.518,39**	**3.553,58**	**3.589,11**	**3.625,00**	**3.661,25**	**3.697,87**	**3.734,85**	**3.772,19**	**3.809,92**	**3.848,02**	**3.886,50**	**3.925,36**	**3.964,61**	**4.004,26**	**4.044,30**	**4.084,75**	**4.125,59**
G	**3.657,74**	**3.694,31**	**3.731,26**	**3.768,57**	**3.806,25**	**3.844,32**	**3.882,76**	**3.921,59**	**3.960,80**	**4.000,41**	**4.040,42**	**4.080,82**	**4.121,63**	**4.162,84**	**4.204,47**	**4.246,52**	**4.288,98**	**4.331,87**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
D	**3.221,04**	**3.253,25**	**3.285,79**	**3.318,64**	**3.351,83**	**3.385,35**	**3.419,20**	**3.453,39**	**3.487,93**	**3.522,81**	**3.558,04**	**3.593,62**	**3.629,55**	**3.665,85**	**3.702,51**	**3.739,53**	**3.776,93**	**3.814,70**
E	**3.382,10**	**3.415,92**	**3.450,08**	**3.484,58**	**3.519,42**	**3.554,62**	**3.590,16**	**3.626,06**	**3.662,32**	**3.698,95**	**3.735,94**	**3.773,30**	**3.811,03**	**3.849,14**	**3.887,63**	**3.926,51**	**3.965,77**	**4.005,43**
F	**3.483,56**	**3.518,39**	**3.553,58**	**3.589,11**	**3.625,00**	**3.661,25**	**3.697,87**	**3.734,85**	**3.772,19**	**3.809,92**	**3.848,02**	**3.886,50**	**3.925,36**	**3.964,61**	**4.004,26**	**4.044,30**	**4.084,75**	**4.125,59**
G	**3.657,74**	**3.694,31**	**3.731,26**	**3.768,57**	**3.806,25**	**3.844,32**	**3.882,76**	**3.921,59**	**3.960,80**	**4.000,41**	**4.040,42**	**4.080,82**	**4.121,63**	**4.162,84**	**4.204,47**	**4.246,52**	**4.288,98**	**4.331,87**

ANEXO X		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL		
E – Ensino Superior - Graduação		
F – Ensino Superior – Pós-graduação Lato Sensu	E→F=	3%
G – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu		
	F→G=	
(Mestrado)		5%
H – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu	G→H	
(Doutorado)	=	7%

CARGO: **ADVOGADO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	4.759,13	4.806,72	4.854,79	4.903,34	4.952,37	5.001,89	5.051,91	5.102,43	5.153,46	5.204,99	5.257,04	5.309,61	5.362,71	5.416,34	5.470,50	5.525,20	5.580,46	5.636,26
F	4.901,91	4.950,92	5.000,43	5.050,44	5.100,94	5.151,95	5.203,47	5.255,51	5.308,06	5.361,14	5.414,75	5.468,90	5.523,59	5.578,83	5.634,61	5.690,96	5.747,87	5.805,35
G	5.147,00	5.198,47	5.250,46	5.302,96	5.355,99	5.409,55	5.463,64	5.518,28	5.573,46	5.629,20	5.685,49	5.742,35	5.799,77	5.857,77	5.916,34	5.975,51	6.035,26	6.095,62
H	5.507,29	5.562,36	5.617,99	5.674,17	5.730,91	5.788,22	5.846,10	5.904,56	5.963,61	6.023,24	6.083,47	6.144,31	6.205,75	6.267,81	6.330,49	6.393,79	6.457,73	6.522,31

CARGOS: ANALISTA ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE SOCIAL; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	4.997,99	5.047,97	5.098,45	5.149,43	5.200,93	5.252,94	5.305,47	5.358,52	5.412,11	5.466,23	5.520,89	5.576,10	5.631,86	5.688,18	5.745,06	5.802,51	5.860,54	5.919,14
F	5.147,93	5.199,41	5.251,40	5.303,92	5.356,96	5.410,53	5.464,63	5.519,28	5.574,47	5.630,21	5.686,52	5.743,38	5.800,82	5.858,82	5.917,41	5.976,59	6.036,35	6.096,72
G	5.405,33	5.459,38	5.513,97	5.569,11	5.624,80	5.681,05	5.737,86	5.795,24	5.853,19	5.911,73	5.970,84	6.030,55	6.090,86	6.151,77	6.213,28	6.275,42	6.338,17	6.401,55
H	5.783,70	5.841,54	5.899,95	5.958,95	6.018,54	6.078,73	6.139,51	6.200,91	6.262,92	6.325,55	6.388,80	6.452,69	6.517,22	6.582,39	6.648,21	6.714,69	6.781,84	6.849,66

CARGOS: **CONTADOR; ENGENHEIRO CIVIL**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	7.290,03	7.362,93	7.436,56	7.510,93	7.586,03	7.661,90	7.738,51	7.815,90	7.894,06	7.973,00	8.052,73	8.133,26	8.214,59	8.296,73	8.379,70	8.463,50	8.548,13	8.633,62
F	7.508,73	7.583,82	7.659,66	7.736,25	7.813,62	7.891,75	7.970,67	8.050,38	8.130,88	8.212,19	8.294,31	8.377,25	8.461,03	8.545,64	8.631,09	8.717,40	8.804,58	8.892,62
G	7.884,17	7.963,01	8.042,64	8.123,07	8.204,30	8.286,34	8.369,20	8.452,89	8.537,42	8.622,80	8.709,03	8.796,12	8.884,08	8.972,92	9.062,65	9.153,27	9.244,81	9.337,25
H	8.436,06	8.520,42	8.605,62	8.691,68	8.778,60	8.866,38	8.955,05	9.044,60	9.135,04	9.226,39	9.318,66	9.411,84	9.505,96	9.601,02	9.697,03	9.794,00	9.891,94	9.990,86

CARGO: **ENFERMEIRO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	4.997,99	5.047,97	5.098,45	5.149,43	5.200,93	5.252,94	5.305,47	5.358,52	5.412,11	5.466,23	5.520,89	5.576,10	5.631,86	5.688,18	5.745,06	5.802,51	5.860,54	5.919,14
F	5.147,93	5.199,41	5.251,40	5.303,92	5.356,96	5.410,53	5.464,63	5.519,28	5.574,47	5.630,21	5.686,52	5.743,38	5.800,82	5.858,82	5.917,41	5.976,59	6.036,35	6.096,72
G	5.405,33	5.459,38	5.513,97	5.569,11	5.624,80	5.681,05	5.737,86	5.795,24	5.853,19	5.911,73	5.970,84	6.030,55	6.090,86	6.151,77	6.213,28	6.275,42	6.338,17	6.401,55
H	5.783,70	5.841,54	5.899,95	5.958,95	6.018,54	6.078,73	6.139,51	6.200,91	6.262,92	6.325,55	6.388,80	6.452,69	6.517,22	6.582,39	6.648,21	6.714,69	6.781,84	6.849,66

CARGO: **MÉDICO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	16.330,54	16.493,85	16.658,79	16.825,38	16.993,63	17.163,57	17.335,20	17.508,55	17.683,64	17.860,47	18.039,08	18.219,47	18.401,67	18.585,68	18.771,54	18.959,25	19.148,85	19.340,33
F	16.820,46	16.988,66	17.158,55	17.330,14	17.503,44	17.678,47	17.855,26	18.033,81	18.214,15	18.396,29	18.580,25	18.766,05	18.953,72	19.143,25	19.334,68	19.528,03	19.723,31	19.920,54
G	17.661,48	17.838,10	18.016,48	18.196,64	18.378,61	18.562,40	18.748,02	18.935,50	19.124,85	19.316,10	19.509,26	19.704,36	19.901,40	20.100,41	20.301,42	20.504,43	20.709,48	20.916,57
H	18.897,79	19.086,76	19.277,63	19.470,41	19.665,11	19.861,76	20.060,38	20.260,98	20.463,59	20.668,23	20.874,91	21.083,66	21.294,50	21.507,44	21.722,52	21.939,74	22.159,14	22.380,73

CARGOS: **NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**2.523,59**	**2.548,82**	**2.574,31**	**2.600,06**	**2.626,06**	**2.652,32**	**2.678,84**	**2.705,63**	**2.732,68**	**2.760,01**	**2.787,61**	**2.815,49**	**2.843,64**	**2.872,08**	**2.900,80**	**2.929,81**	**2.959,11**	**2.988,70**
F	**2.599,30**	**2.625,29**	**2.651,54**	**2.678,06**	**2.704,84**	**2.731,89**	**2.759,20**	**2.786,80**	**2.814,66**	**2.842,81**	**2.871,24**	**2.899,95**	**2.928,95**	**2.958,24**	**2.987,82**	**3.017,70**	**3.047,88**	**3.078,36**
G	**2.729,26**	**2.756,55**	**2.784,12**	**2.811,96**	**2.840,08**	**2.868,48**	**2.897,17**	**2.926,14**	**2.955,40**	**2.984,95**	**3.014,80**	**3.044,95**	**3.075,40**	**3.106,15**	**3.137,21**	**3.168,59**	**3.200,27**	**3.232,28**
H	**2.920,31**	**2.949,51**	**2.979,01**	**3.008,80**	**3.038,88**	**3.069,27**	**3.099,97**	**3.130,97**	**3.162,28**	**3.193,90**	**3.225,84**	**3.258,10**	**3.290,68**	**3.323,58**	**3.356,82**	**3.390,39**	**3.424,29**	**3.458,53**

CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**9.518,26**	**9.613,45**	**9.709,58**	**9.806,68**	**9.904,74**	**10.003,79**	**10.103,83**	**10.204,87**	**10.306,91**	**10.409,98**	**10.514,08**	**10.619,22**	**10.725,42**	**10.832,67**	**10.941,00**	**11.050,41**	**11.160,91**	**11.272,52**
F	**9.803,81**	**9.901,85**	**10.000,87**	**10.100,88**	**10.201,88**	**10.303,90**	**10.406,94**	**10.511,01**	**10.616,12**	**10.722,28**	**10.829,51**	**10.937,80**	**11.047,18**	**11.157,65**	**11.269,23**	**11.381,92**	**11.495,74**	**11.610,70**
G	**10.294,00**	**10.396,94**	**10.500,91**	**10.605,92**	**10.711,98**	**10.819,10**	**10.927,29**	**11.036,56**	**11.146,93**	**11.258,40**	**11.370,98**	**11.484,69**	**11.599,54**	**11.715,53**	**11.832,69**	**11.951,02**	**12.070,53**	**12.191,23**
H	**11.014,58**	**11.124,73**	**11.235,97**	**11.348,33**	**11.461,82**	**11.576,44**	**11.692,20**	**11.809,12**	**11.927,21**	**12.046,49**	**12.166,95**	**12.288,62**	**12.411,51**	**12.535,62**	**12.660,98**	**12.787,59**	**12.915,46**	**13.044,62**

ANEXO XI		
TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO		
E – Ensino Superior - Graduação		
	E→F	
F – Ensino Superior – Pós-graduação Lato Sensu		
	=	3%
G – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu	F→G	
(Mestrado)	=	5%
H – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu	G→	
(Doutorado)	H=	7%

CARGOS EM EXTINÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO VETERINÁRIO; ODONTÓLOGO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
GRUPO OCUPACIONAL**: PROFISSIONAL**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**2.523,59**	**2.548,82**	**2.574,31**	**2.600,06**	**2.626,06**	**2.652,32**	**2.678,84**	**2.705,63**	**2.732,68**	**2.760,01**	**2.787,61**	**2.815,49**	**2.843,64**	**2.872,08**	**2.900,80**	**2.929,81**	**2.959,11**	**2.988,70**
F	**2.599,30**	**2.625,29**	**2.651,54**	**2.678,06**	**2.704,84**	**2.731,89**	**2.759,20**	**2.786,80**	**2.814,66**	**2.842,81**	**2.871,24**	**2.899,95**	**2.928,95**	**2.958,24**	**2.987,82**	**3.017,70**	**3.047,88**	**3.078,36**
G	**2.729,26**	**2.756,55**	**2.784,12**	**2.811,96**	**2.840,08**	**2.868,48**	**2.897,17**	**2.926,14**	**2.955,40**	**2.984,95**	**3.014,80**	**3.044,95**	**3.075,40**	**3.106,15**	**3.137,21**	**3.168,59**	**3.200,27**	**3.232,28**
H	**2.920,31**	**2.949,51**	**2.979,01**	**3.008,80**	**3.038,88**	**3.069,27**	**3.099,97**	**3.130,97**	**3.162,28**	**3.193,90**	**3.225,84**	**3.258,10**	**3.290,68**	**3.323,58**	**3.356,82**	**3.390,39**	**3.424,29**	**3.458,53**

C – Ensino Médio regular		
D – Ensino Médio Profissionalizante	C →D=	2%
E – Ensino Superior - Graduação	D → E =	5%
F – Ensino Superior - Pós-graduação *Lato Sensu*	E → F =	3%

CARGO EM EXTINÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

GRUPO OCUPACIONAL**: ADMINISTRATIVO**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.475,37**	**1.490,13**	**1.391,62**	**1.405,54**	**1.419,59**	**1.433,79**	**1.448,13**	**1.462,61**	**1.477,23**	**1.492,01**	**1.506,93**	**1.521,99**	**1.537,21**	**1.552,59**	**1.568,11**	**1.583,79**	**1.599,63**	**1.615,63**
D	**1.504,88**	**1.405,40**	**1.419,45**	**1.433,65**	**1.447,98**	**1.462,46**	**1.477,09**	**1.491,86**	**1.506,78**	**1.521,85**	**1.537,06**	**1.552,43**	**1.567,96**	**1.583,64**	**1.599,47**	**1.615,47**	**1.631,62**	**1.647,94**
E	**1.580,12**	**1.475,67**	**1.490,43**	**1.505,33**	**1.520,38**	**1.535,59**	**1.550,94**	**1.566,45**	**1.582,12**	**1.597,94**	**1.613,92**	**1.630,06**	**1.646,36**	**1.662,82**	**1.679,45**	**1.696,24**	**1.713,21**	**1.730,34**
F	**1.627,53**	**1.519,94**	**1.535,14**	**1.550,49**	**1.565,99**	**1.581,65**	**1.597,47**	**1.613,45**	**1.629,58**	**1.645,88**	**1.662,33**	**1.678,96**	**1.695,75**	**1.712,71**	**1.729,83**	**1.747,13**	**1.764,60**	**1.782,25**

CARGO EM EXTINÇÃO: **FISCAL TRIBUTAÇÃO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL**: ADMINISTRATIVO**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.549,16**	**1.564,65**	**1.580,30**	**1.596,10**	**1.612,07**	**1.628,19**	**1.644,47**	**1.660,91**	**1.677,52**	**1.694,30**	**1.711,24**	**1.728,35**	**1.745,64**	**1.763,09**	**1.780,72**	**1.798,53**	**1.816,52**	**1.834,68**
D	**1.580,15**	**1.595,95**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**	**1.490,45**
E	**1.659,15**	**1.675,75**	**1.692,50**	**1.709,43**	**1.726,52**	**1.743,79**	**1.761,22**	**1.778,84**	**1.796,63**	**1.814,59**	**1.832,74**	**1.851,07**	**1.869,58**	**1.888,27**	**1.907,15**	**1.926,23**	**1.945,49**	**1.964,94**
F	**1.708,93**	**1.726,02**	**1.743,28**	**1.760,71**	**1.778,32**	**1.796,10**	**1.814,06**	**1.832,20**	**1.850,52**	**1.869,03**	**1.887,72**	**1.906,60**	**1.925,66**	**1.944,92**	**1.964,37**	**1.984,01**	**2.003,85**	**2.023,89**

A – Ensino Fundamental Incompleto		
	A→B	
B – Ensino Fundamental Completo		2%
	=	
	B→C	
C – Ensino Médio regular		3%
	=	
	C→D	
D – Ensino Médio Profissionalizante		2%
	=	

CARGO EM EXTINÇÃO: **ZELADORES - ADMINISTRAÇÃO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL**: OPERACIONAL I**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																	
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**1.427,57**	**1.441,85**	**1.456,26**	**1.470,83**	**1.485,54**	**1.500,39**	**1.515,40**	**1.530,55**	**1.545,85**	**1.561,31**	**1.576,93**	**1.592,70**	**1.608,62**	**1.624,71**	**1.640,96**	**1.657,37**	**1.673,94**	**1.690,68**
B	**1.456,12**	**1.470,68**	**1.485,39**	**1.500,24**	**1.515,25**	**1.530,40**	**1.545,70**	**1.561,16**	**1.576,77**	**1.592,54**	**1.608,46**	**1.624,55**	**1.640,79**	**1.657,20**	**1.673,77**	**1.690,51**	**1.707,42**	**1.724,49**
C	**1.499,81**	**1.514,80**	**1.529,95**	**1.545,25**	**1.560,70**	**1.576,31**	**1.592,07**	**1.607,99**	**1.624,07**	**1.640,32**	**1.656,72**	**1.673,29**	**1.690,02**	**1.706,92**	**1.723,99**	**1.741,23**	**1.758,64**	**1.776,23**
D	**1.529,80**	**1.545,10**	**1.560,55**	**1.576,16**	**1.591,92**	**1.607,84**	**1.623,92**	**1.640,15**	**1.656,56**	**1.673,12**	**1.689,85**	**1.706,75**	**1.723,82**	**1.741,06**	**1.758,47**	**1.776,05**	**1.793,81**	**1.811,75**

ANEXO XII

TABELAS DE VENCIMENTOS – NÍVEIS EM EXTINÇÃO

CARGO: **MOTORISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																	
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.076,07	2.096,83	2.117,80	2.138,97	2.160,36	2.181,97	2.203,79	2.225,82	2.248,08	2.270,56	2.293,27	2.316,20	2.339,36	2.362,76	2.386,38	2.410,25	2.434,35	2.458,69

CARGO: **PEDREIRO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																	
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.179,92	2.201,72	2.223,74	2.245,98	2.268,44	2.291,12	2.314,03	2.337,17	2.360,54	2.384,15	2.407,99	2.432,07	2.456,39	2.480,95	2.505,76	2.530,82	2.556,13	2.581,69

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:1AA47729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024										
RGF- ANEXO V (LRF,Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g)=(a–(b+c +d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.320.885,30	164.762,92	1.209.346,34	161.494,22	0,00	0,00	3.785.281,82	2.773.305,42	0,00	1.011.976,40
Recursos Ordinários	2.781.943,62	164.260,92	1.204.763,40	76.587,96	0,00	0,00	1.336.331,34	1.336.331,34	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	2.538.941,68	502,00	4.582,94	84.906,26	0,00	0,00	2.448.950,48	1.436.974,08	0,00	1.011.976,40
TOTALDOSRECURSOSVINCULADOS (EXCETOAORPPS) (II)	10.033.838,30	2.145,36	100.100,20	117.776,99	188.168,51	0,00	9.625.647,24	2.734.503,48	0,00	6.891.143,76
Recursos Vinculados à Educação	638.276,42	0,00	31.067,27	0,00	0,00	0,00	607.209,15	256.535,40	0,00	350.673,75
Transferências do FUNDEB	251.265,02	0,00	6.496,14	0,00	0,00	0,00	244.768,88	95.552,23	0,00	149.216,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	387.011,40	0,00	24.571,13	0,00	0,00	0,00	362.440,27	160.983,17	0,00	201.457,10
Recursos Vinculados à Saúde	2.529.838,13	0,00	4.410,67	6.924,60	0,00	0,00	2.518.502,86	770.547,72	0,00	1.747.955,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.529.838,13	0,00	4.410,67	6.924,60	0,00	0,00	2.518.502,86	770.547,72	0,00	1.747.955,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.347.397,46	0,00	5.680,37	0,00	0,00	0,00	1.341.717,09	238.877,21	0,00	1.102.839,88
Recursos Vinculados à Previdência Social(Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.297.847,15	0,00	54.770,76	0,00	0,00	0,00	4.243.076,39	1.298.937,67	0,00	2.944.138,72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.038.671,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.038.671,69	535.214,39	0,00	2.503.457,30

Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.259.175,46	0,00	54.770,76	0,00	0,00	0,00	1.204.404,70	763.723,28	0,00	440.681,42
Demais Vinculações Legais	1.032.310,63	2.145,36	4.171,13	110.852,39	0,00	0,00	915.141,75	169.605,48	0,00	745.536,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	9.012,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.012,05	0,00	0,00	9.012,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	91.850,38	0,00	2.629,00	0,00	0,00	0,00	89.221,38	69.845,23	0,00	19.376,15
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação,Saúde,Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	931.448,20	2.145,36	1.542,13	110.852,39	0,00	0,00	816.908,32	99.760,25	0,00	717.148,07
Recursos Extraorçamentários	188.168,51	0,00	0,00	0,00	188.168,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDOSRECURSOSVINCULADOS AORPPS (III)	73.597.225,97	31.649,34	8.269,03	0,00	0,00	0,00	73.557.307,60	42.645,53	0,00	73.514.662,07
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	71.711.262,79	31.649,34	8.269,03	0,00	0,00	0,00	71.671.344,42	15.681,92	0,00	71.655.662,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	1.885.963,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.963,18	26.963,61	0,00	1.858.999,57
TOTAL(IV)=(I + II + III)	**88.951.949,57**	**198.557,62**	**1.317.715,57**	**279.271,21**	**188.168,51**	**0,00**	**86.968.236,66**	**5.550.454,43**	**0,00**	**81.417.782,23**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública,Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ,emitido em 27/fev/2025as7he 44m.

NOTA:

1.Essa coluna poderá apresentar valor negativo,indicando,nesse caso,insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2.Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

EDNYRA APSBG FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D4C0AE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.216.879,50	1.282.121,33	1.269.481,74	1.338.872,24	1.432.906,46	1.325.303,68	1.730.283,77	1.323.408,38	1.331.536,58	1.363.052,13	1.460.572,39	2.250.251,01	17.324.669,21	0,00
Pessoal Ativo	1.150.811,63	1.232.403,46	1.216.213,87	1.274.554,37	1.371.738,59	1.263.835,81	1.665.381,95	1.264.840,51	1.262.368,71	1.307.984,26	1.409.054,52	2.142.099,22	16.561.286,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.035.742,86	1.111.250,44	1.094.578,78	1.151.164,28	1.132.141,06	1.136.933,21	1.540.648,06	1.137.247,31	1.133.209,18	1.178.924,92	1.276.795,73	1.892.532,00	14.821.167,83	0,00
Obrigações Patronais	115.068,77	121.153,02	121.635,09	123.390,09	239.597,53	126.902,60	124.733,89	127.593,20	129.159,53	129.059,34	132.258,79	249.567,22	1.740.119,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.467,87	10.467,87	10.467,87	10.467,87	10.467,87	10.467,87	15.701,82	10.467,87	10.467,87	10.467,87	10.467,87	15.701,79	136.082,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.713,69	2.713,69	2.713,69	2.713,69	2.713,69	2.713,69	4.070,54	2.713,69	2.713,69	2.713,69	2.713,69	4.070,53	35.277,97	0,00
Pensões	7.754,18	7.754,18	7.754,18	7.754,18	7.754,18	7.754,18	11.631,28	7.754,18	7.754,18	7.754,18	7.754,18	11.631,26	100.804,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	55.600,00	39.250,00	42.800,00	53.850,00	50.700,00	51.000,00	49.200,00	48.100,00	58.700,00	44.600,00	41.050,00	92.450,00	627.300,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	38.150,42	39.533,78	0,00	39.640,44	38.745,13	40.417,82	24.968,11	40.594,23	40.696,99	40.402,50	140.319,34	66.016,94	549.485,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.008,83	0,00	105.008,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	38.150,42	39.533,78	0,00	39.640,44	38.745,13	40.417,82	24.968,11	40.594,23	40.696,99	40.402,50	35.310,51	66.016,94	444.476,87	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.178.729,08	1.242.587,55	1.269.481,74	1.299.231,80	1.394.161,33	1.284.885,86	1.705.315,66	1.282.814,15	1.290.839,59	1.322.649,63	1.320.253,05	2.184.234,07	16.775.183,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.505.526,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	459.680,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	38.145.846,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**16.775.183,51**	**43,98**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.887.507,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.743.132,39	57,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.598.757,00	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2025 as 08h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:12A1387B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.752.801,59**	**37.957,18**	**0,00**	**0,00**	**2.452,33**	**0,00**	**6.712.392,08**	**0,00**	**0,00**	**6.712.392,08**
Transferências do FUNDEB	123.806,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.806,26	0,00	0,00	123.806,26
Trasfrências Voluntárias	3.471.506,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.471.506,86	0,00	0,00	3.471.506,86
Alienação de Bens	127.805,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.805,63	0,00	0,00	127.805,63
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.123.014,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.014,50	0,00	0,00	2.123.014,50
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	670.954,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.954,99	0,00	0,00	670.954,99
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	107.017,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.017,37	0,00	0,00	107.017,37
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	2.452,33	0,00	0,00	0,00	2.452,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados	126.243,65	37.957,18	0,00	0,00	0,00	0,00	88.286,47	0,00	0,00	88.286,47
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**580.543,37**	**26.268,59**	**84,00**	**76.248,39**	**0,00**	**0,00**	**477.942,39**	**0,00**	**0,00**	**477.942,39**
Recursos Ordinários / Livres	580.543,37	26.268,59	84,00	76.248,39	0,00	0,00	477.942,39	0,00	0,00	477.942,39
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**7.333.344,96**	**64.225,77**	**84,00**	**76.248,39**	**2.452,33**	**0,00**	**7.190.334,47**	**0,00**	**0,00**	**7.190.334,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 28/fev/2025 as 08h e 21m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:10C6DCF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês:MARÇO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		24	25	26	27	28	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59								s																					
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59									s																				
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59										s																			
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00											s																		

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso

Foz do Jordão 03 de Março de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DDC030CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Consolidado										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.933.995,33**	**4.203,32**	**-**	**20.666,27**	**1.809.816,90**	**-**	**6.099.308,84**	**-**	**-**	**6.099.308,84**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.166.375,73	1.604.278,37	-	20.666,27	(2.075.981,49)	-	7.617.412,58	-	-	7.617.412,58
Outros Recursos não Vinculados	767.619,60	(1.600.075,05)	-	-	3.885.798,39	-	(1.518.103,74)	-	-	(1.518.103,74)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**14.529.203,47**	**68.578,88**	**-**	**23.752,83**	**(1.797.246,27)**	**-**	**16.234.118,03**	**-**	**-**	**16.234.118,03**
Recursos Vinculados à Educação	**1.555.183,23**	-	-	**21.899,98**	**(1.272.917,02)**	**-**	**2.806.200,27**	**-**	**-**	**2.806.200,27**
Transferências do FUNDEB	1.345.901,91	-	-	21.899,98	(1.272.434,45)	-	2.596.436,38	-	-	2.596.436,38
Outros Recursos Vinculados à Educação	209.281,32	-	-	-	(482,57)	-	209.763,89	-	-	209.763,89
Recursos Vinculados à Saúde	**2.794.649,81**	**68.578,88**	**-**	**1.202,85**	**(378.976,70)**	**-**	**3.103.844,78**	**-**	**-**	**3.103.844,78**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.461.620,85	-	-	1.202,85	(378.976,70)	-	1.839.394,70	-	-	1.839.394,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.333.028,96	68.578,88	-	-	-	-	1.264.450,08	-	-	1.264.450,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	**427.248,25**	**-**	**-**	**-**	**(1.507,13)**	**-**	**428.755,38**	**-**	**-**	**428.755,38**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	**-**	**-**	**-**	-	**-**	-	**-**	**-**	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.411.910,36**	**-**	**-**	**650,00**	**(86.008,77)**	**-**	**5.497.269,13**	**-**	**-**	**5.497.269,13**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.281.496,46	-	-	-	(84.276,85)	-	1.365.773,31	-	-	1.365.773,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.130.413,90	-	-	650,00	(1.731,92)	-	4.131.495,82	-	-	4.131.495,82
Demais Vinculações Legais	**4.340.211,82**	**-**	**-**	**-**	**(57.836,65)**	**-**	**4.398.048,47**	**-**	**-**	**4.398.048,47**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	(82.364,29)	-	-	-	(31.814,33)	-	(50.549,96)	-	-	(50.549,96)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	216.236,40	-	-	-	(11.034,00)	-	227.270,40	-	-	227.270,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	4.206.339,71	-	-	-	(14.988,32)	-	4.221.328,03	-	-	4.221.328,03
Recursos Extraorçamentários	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Vinculações	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.463.198,80**	**72.782,20**	**-**	**44.419,10**	**12.570,63**	**-**	**22.333.426,87**	**-**	**-**	**22.333.426,87**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:490D8732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2024 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2024 A 12/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.233.121,18	2.290.414,66	2.241.331,08	2.695.318,88	2.404.851,34	2.677.944,35	2.537.967,62	2.453.500,93	2.584.927,94	2.524.647,44	3.000.940,61	4.922.826,97	32.567.793,00	0,00
Pessoal Ativo	2.214.676,57	2.272.377,21	2.223.293,63	2.675.159,63	2.385.936,99	2.659.030,00	2.519.053,27	2.434.586,58	2.566.013,59	2.505.733,09	2.982.026,26	4.885.423,75	32.323.310,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.028.796,80	2.078.400,74	2.034.710,18	2.185.222,68	2.150.773,71	2.411.843,88	2.259.418,12	2.190.737,33	2.209.763,19	2.255.179,51	2.291.273,49	4.458.785,07	28.554.904,70	0,00
Obrigações Patronais	185.879,77	193.976,47	188.583,45	489.936,95	235.163,28	247.186,12	259.635,15	243.849,25	356.250,40	250.553,58	690.752,77	426.638,68	3.768.405,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.444,61	18.037,45	18.037,45	20.159,25	18.914,35	18.914,35	18.914,35	18.914,35	18.914,35	18.914,35	18.914,35	37.403,22	244.482,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.736,68	5.293,53	5.293,53	5.293,53	5.293,53	5.293,53	5.293,53	5.293,53	10.587,06	68.481,59	0,00
Reformas														
Pensões	13.410,23	13.003,07	13.003,07	14.422,57	13.620,82	13.620,82	13.620,82	13.620,82	13.620,82	13.620,82	13.620,82	26.816,16	176.000,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	86.158,30	78.896,99	67.634,14	69.076,30	80.873,01	47.627,59	83.254,35	64.406,98	63.653,45	56.480,00	60.066,73	64.945,72	823.073,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.350,70	24.910,61	16.802,14	18.244,30	4.570,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.878,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	57.807,60	53.986,38	50.832,00	50.832,00	52.851,77	43.698,25	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	57.642,32	647.226,32	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.450,29	3.929,34	29.598,35	7.926,98	7.173,45	0,00	3.586,73	7.303,40	82.968,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.146.962,88	2.211.517,67	2.173.696,94	2.626.242,58	2.323.978,33	2.630.316,76	2.454.713,27	2.389.093,95	2.521.274,49	2.468.167,44	2.940.873,88	4.857.881,25	31.744.719,44	0,00

Tabela 3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.724.353,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	702.544,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.721.809,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.744.719,44	42,48%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	40.349.777,24	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	38.332.288,38	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	36.314.799,52	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à
Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2025 20:44 | Relatório emitido em: 27/02/2025 16:45

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:43A6C4DB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2024 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	12.669.995,82	0,00	134,72	3.323.963,59	54.692,04		9.291.205,47	789.910,18	0,00	8.501.295,29
Transferências do FUNDEB	1.000.054,57	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000.054,57	0,00	0,00	1.000.054,57
Transferências Voluntárias	2.524.383,03	0,00	0,00	2.975.473,87	0,00		- 451.090,84	265.653,68	0,00	- 716.744,52
Alienação de Bens	757.999,13	0,00	0,00	0,00	0,00		757.999,13	0,00	0,00	757.999,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.436.544,42	0,00	134,72	0,00	0,00		3.436.409,70	314.502,27	0,00	3.121.907,43
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.540.129,68	0,00	0,00	56.583,59	0,00		2.483.546,09	179.879,98	0,00	2.303.666,11
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	354.270,20	0,00	0,00	291.906,13	0,00		62.364,07	29.874,25	0,00	32.489,82
Valores Restituíveis	54.692,04	0,00	0,00	0,00	54.692,04		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	2.001.922,75	0,00	0,00	0,00	0,00		2.001.922,75	0,00	0,00	2.001.922,75
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	8.697.727,32	97.314,36	128.313,18	186.477,53	0,00		8.285.622,25	3.934.897,00	1.361,87	4.350.725,25
Recursos Ordinários / Livres	8.697.727,32	97.314,36	128.313,18	186.477,53	0,00		8.285.622,25	3.934.897,00	1.361,87	4.350.725,25
TOTAL (III) = (I + II)	21.367.723,14	97.314,36	128.447,90	3.510.441,12	54.692,04		17.576.827,72	4.724.807,18	1.361,87	12.852.020,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	21.367.723,14	97.314,36	128.447,90	3.510.441,12	54.692,04		17.576.827,72	4.724.807,18	1.361,87	12.852.020,54

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:EEC2E36A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2024 A 12/2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.621.354,93	7.479.411,22	6.391.377,71	6.916.524,51	8.310.385,53	6.900.261,40	8.037.516,27	6.610.678,82	6.750.148,34	6.927.888,05	6.799.682,93	9.601.022,92	88.346.252,63	61.157.655,63
Receita Tributária	433.429,56	510.029,88	500.710,32	550.286,34	573.926,82	682.997,46	1.039.918,04	592.764,55	640.843,08	598.513,04	511.645,24	811.739,15	7.446.803,48	6.057.252,74
IPTU	20.673,67	10.703,98	9.499,67	12.163,52	28.066,20	223.795,87	540.569,51	88.931,20	73.506,68	73.756,76	54.081,02	14.058,70	1.149.806,78	893.837,04
ISS	187.882,44	143.806,07	127.386,68	142.266,12	192.591,99	154.818,46	166.292,17	182.834,17	241.332,67	206.317,62	160.352,15	209.841,74	2.115.722,28	1.747.125,02
ITBI	26.644,98	28.830,00	68.774,60	27.663,32	50.894,17	22.804,00	32.901,21	41.937,80	28.616,66	38.011,78	18.121,34	61.343,44	446.543,30	700.000,00
IRRF	26.176,04	155.391,70	182.639,53	195.463,92	196.575,86	178.428,40	210.895,19	192.241,11	201.937,68	193.917,55	191.063,09	441.514,79	2.366.244,86	1.676.831,94
Outras Receitas Tributárias	172.052,43	171.298,13	112.409,84	172.729,46	105.798,60	103.150,73	89.259,96	86.820,27	95.449,39	86.509,33	88.027,64	84.980,48	1.368.486,26	1.039.458,74
Receita de Contribuições	32.057,66	72.530,12	75.149,37	77.931,00	80.222,47	93.240,83	58.218,27	36.637,35	28.503,26	31.900,57	285.361,29	133.568,60	1.005.320,79	848.720,00
Receita Patrimonial	182.806,85	164.661,06	175.178,64	184.050,40	171.598,88	163.242,87	192.198,74	188.013,78	173.507,29	183.611,48	154.369,10	175.921,04	2.109.160,13	238.491,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.035,20	164.485,58	174.766,30	183.496,62	171.189,04	163.242,87	191.416,49	187.061,00	172.993,49	182.866,49	152.951,66	175.221,76	2.101.726,50	238.491,18
Outras Receitas Patrimoniais	771,65	175,48	412,34	553,78	409,84	0,00	782,25	952,78	513,80	744,99	1.417,44	699,28	7.433,63	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.180,00	0,00
Transferências Correntes	6.926.800,86	6.728.902,96	5.599.799,18	6.044.345,07	7.462.967,94	5.959.030,20	6.744.215,82	5.786.808,70	5.902.417,82	6.113.214,15	5.842.450,72	8.391.311,59	77.502.265,01	54.013.191,71
Cota-Parte do FPM	2.423.803,81	3.295.769,60	2.054.731,59	2.147.688,55	2.507.199,21	2.692.313,90	2.917.351,30	2.282.164,75	2.376.555,17	1.987.951,34	2.544.668,47	4.104.886,25	31.335.083,94	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.028.963,95	1.839.143,17	1.965.312,47	2.369.353,82	1.957.386,18	2.023.840,21	2.415.455,65	2.066.188,59	2.237.977,50	2.517.395,66	2.126.855,09	2.687.425,56	26.235.297,85	18.772.570,48
Cota-Parte do IPVA	1.183.693,01	389.107,01	327.373,96	257.515,66	275.239,55	77.303,56	73.001,64	99.765,90	111.160,58	99.963,13	64.893,97	67.722,20	3.026.740,17	1.836.000,00
Cota-Parte do ITR	387,93	84,16	225,38	1.491,97	476,80	275,77	380,47	1.238,64	14.446,95	23.806,68	2.191,10	3.606,13	48.611,98	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	25.118,98	26.125,09	30.692,23	26.542,61	27.936,98	35.104,74	31.029,57	41.993,37	45.840,01	31.122,16	34.562,19	40.576,08	396.644,01	294.000,00
Transferências do FUNDEB	911.366,27	746.678,41	657.649,54	698.467,97	787.611,47	663.621,99	699.502,57	678.149,02	639.948,34	753.314,55	694.728,20	825.018,50	8.756.056,83	6.544.888,37
Outras Transferências Correntes	353.466,91	431.995,52	563.814,01	543.284,49	1.907.117,75	466.570,03	607.494,62	617.308,43	476.489,27	699.660,63	374.551,70	662.076,87	7.703.830,23	5.525.732,86
Outras Receitas Correntes	80,00	3.287,20	40.540,20	59.911,70	21.669,42	1.750,04	2.965,40	6.454,44	4.876,89	648,81	5.856,58	88.482,54	236.523,22	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	854.843,76	932.047,67	954.634,05	1.131.127,98	11.621.898,92	8.044.689,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	854.843,76	932.047,67	954.634,05	1.131.127,98	11.621.898,92	8.044.689,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**7.356.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**76.724.353,71**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**6.056.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**75.424.353,71**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	55.848,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	702.544,00	647.226,32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.433.113,54**	**6.318.533,52**	**5.464.878,69**	**5.905.174,10**	**6.005.905,90**	**5.883.661,87**	**7.130.924,64**	**5.655.928,67**	**5.838.824,58**	**5.939.360,38**	**5.788.568,88**	**8.356.934,94**	**74.721.809,71**	**52.465.739,41**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:C88A0183

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / MÊS DEZEMBRO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	381.885,81	143.429,06	355.823,51	96.117,00	73.374,36	926.913,81	7.545.993,42	4.172.288,32	4.148.348,32	790.177,79	3.534.381,12	3.607.755,48
PODER EXECUTIVO	381.885,81	143.429,06	355.823,51	96.117,00	73.374,36	926.913,81	7.545.993,42	4.172.288,32	4.148.348,32	790.177,79	3.534.381,12	3.607.755,48
PODER EXECUTIVO	381.885,81	143.429,06	355.823,51	96.117,00	73.374,36	926.913,81	7.545.993,42	4.172.288,32	4.148.348,32	790.177,79	3.534.381,12	3.607.755,48
Total (III) = (I + II):	**381.885,81**	**143.429,06**	**355.823,51**	**96.117,00**	**73.374,36**	**926.913,81**	**7.545.993,42**	**4.172.288,32**	**4.148.348,32**	**790.177,79**	**3.534.381,12**	**3.607.755,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/02/2025, às 09:52:32.

Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC PR-045120/O-1

NILSON DOS SANTOS VIEIRA
Contador - CRC PR-077448/O-9

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:DDC1AC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL

CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS E MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR PARCIALMENTE O RESULTADO FINAL, regido pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 27.065/2025, para os cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS E MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificado de especialização (concluída) na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (um) título	Cursos ACLS, ATLS e PALS (concluídos) dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde (concluído), com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização (concluído), com carga mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Mestrado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de mestrado	Doutorado nas áreas da saúde (concluído). Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residência Médica em outras áreas da Saúde (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	Residência Médica na área em que o candidato se inscrever (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	NOTA FINAL
1º	122	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	05/08/1963	XXX.966.148-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	8,0	10,0	0,0	0,0	71,0
2º	120	LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI	14/01/1985	XXX.929.869-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0	66,0
3º	079	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	04/04/1990	XXX.898.159-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	62,0
4º	138	HILARIO JOSÉ CARDOSO MAGALHÃES	29/11/1974	XXX.605.363-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	61,0
5º	201	DEBORAH GOMES DA SILVA	01/07/1984	XXX.289.091-XX	50,0	0,0	3,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	57,0
6º	156	ANNA LUIZA ZUCCOLI GALLI	17/07/1986	XXX.487.671-XX	50,0	2,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,0
7º	064	ELTON VOLITZKI	29/10/1987	XXX.676.061-XX	50,0	2,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,0
8º	055	ROSANA CECILIA BERNARDELLI DA SILVA	15/09/1979	XXX.545.459-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
9º	038	BIANCA MARIA BOGONI	09/09/1980	XXX.704.619-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
10º	097	RENAN LORENZ	25/09/1984	XXX.177.252-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
11º	213	VANESSA BUZO CAMARGO VICENTINI	05/02/1986	XXX.934.359-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
12º	101	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	03/06/1986	XXX.983.212-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
13º	074	STÉPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA	08/07/1991	XXX.175.429-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
14º	045	FERNANDA CAROLINE PULIDO CASARIM	04/05/1996	XXX.028.879-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
15º	212	JOÃO LUCAS CONTADOR FURTADO	21/11/1998	XXX.505.318-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
16º	148	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	17/01/1996	XXX.330.059-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
17º	048	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953	XXX.691.249-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
18º	172	ELIANA CLAUDIA GIROTTO SPAGNOLO	17/03/1967	XXX.917.089-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
19º	228	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	04/02/1970	XXX.908.088-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
20º	166	ANNA SYLVIA LEAL E COSTA	13/03/1970	XXX.895.851-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
21º	193	MARCELO FERNANDES ZVEITER	07/11/1971	XXX.976.417-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0

22º	192	LUIZA SILVA	06/05/1976	XXX.102.112-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
23º	224	TATIANE CAMPOS BRANDÃO	17/08/1977	XXX.639.608-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
24º	094	MARCO ANTONIO PINHEIRO FLORES	04/12/1979	XXX.080.079-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
25º	218	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	02/08/1982	XXX.464.282-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
26º	127	ANDRÉ EDUARDO SMANIOTTO	15/06/1983	XXX.072.119-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
27º	217	ANDRÉ DE OLIVEIRA BURANELI	18/12/1983	XXX.313.309-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
28º	207	DOWGLAS GOMES DA SILVA	21/08/1985	XXX.288.991-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
29º	084	DEBORAH PINAFFI DOS SANTOS	10/10/1986	XXX.509.888-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
30º	039	MAICON KIRLIAN SAVARIS	17/05/1988	XXX.513.962-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
31º	147	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	04/02/1989	XXX.678.906-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
32º	071	EVELYN KÁSSIA TUDISCO FERNANDES	16/07/1990	XXX.015.079-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
33º	051	ADRIELI ACACIA DELTREJO	04/12/1990	XXX.457.109-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
34º	164	MILENA ESTEVES COSTA	07/07/1993	XXX.623.341-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
35º	025	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	XXX.128.822-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
36º	014	GIOVANNA CRISTINA SILVA E SILVA	09/07/1996	XXX.482.621-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
37º	107	DAIANA KAUARA MARQUES WANDERLEY SILVA DA NÓBREGA	17/03/1997	XXX.027.581-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
38º	090	JUSSARA PORTES RIBEIRO	18/10/1982	XXX.718.207-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
39º	066	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	10/05/1989	XXX.737.889-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
40º	091	NATHALIA YURI TANAKA OKABAYASHI	27/03/1995	XXX.976.798-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
41º	063	TARCISIO DA SILVA SANTOS	31/03/1997	XXX.513.545-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
42º	093	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA COSTA	31/01/1999	XXX.621.109-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
43º	098	TEYNAN ANTONIO NUNES DA SILVA	18/05/2001	XXX.165.076-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
44º	129	GIOVANA SOMENZARI MARINELO	04/04/1981	XXX.796.219-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
45º	169	BRUNO MARQUES SPOLADORI	30/10/1986	XXX.297.259-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
46º	086	ODERCI MESSIAS DE LIMA FILHO	19/10/1988	XXX.979.788-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
47º	162	TAMIRES GOUVEIA TREVIZAN	25/10/1988	XXX.297.431-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
48º	012	ALESSANDRA PERES PANARO	14/02/1990	XXX.614.639-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
49º	073	MILENA BELLANDA LUZIA ZOLIN	10/10/1991	XXX.206.389-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
50º	102	ANDERSON LIMA DE SOUZA	05/04/1993	XXX.538.741-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
51º	062	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	25/01/1994	XXX.138.799-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
52º	049	CARLA GOMES PEREIRA	12/02/1994	XXX.634.762-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
53º	034	NAYARA CRISTIELLY DE OLIVEIRA SANTOS GNOATTO	28/04/1994	XXX.839.312-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
54º	133	MARYANA PEZZINI ARANTES	24/05/1994	XXX.092.769-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
55º	134	LUCAS COSTA GERMANO	12/10/1994	XXX.333.649-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
56º	069	ANDRESSA ALBERTI	22/03/1995	XXX.600.419-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
57º	041	MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO	16/05/1995	XXX.766.319-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
58º	195	RAFAEL MAFRA DA SILVA	10/07/1995	XXX.232.741-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
59º	032	BRUNA SOUZA MOREIRA	28/08/1995	XXX.044.759-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
60º	072	KETHLEN COSTA DE OLIVEIRA	27/11/1995	XXX.838.752-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0

61º	200	FLAVIA MARQUES CONSTANCIO	08/02/1996	XXX.494.618-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
62º	139	AMANDA COLOMBO CANEZIN	13/02/1996	XXX.222.099-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
63º	095	LUIZ GUSTAVO MARTINS	11/03/1996	XXX.548.459-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
64º	189	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	01/04/1996	XXX.445.779-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
65º	146	FERNANDA CAROLINA MENECHINI ROCHA	12/05/1996	XXX.706.279-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
66º	204	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	25/06/1996	XXX.283.541-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
67º	222	MARIANE SOUZA MARQUES	30/06/1996	XXX.661.819-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
68º	033	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	18/11/1996	XXX.308.099-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
69º	174	MARCELA SOARES CERUTTI	07/01/1997	XXX.903.859-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
70º	183	ADRIELLE DA ROSA LACERDA	09/01/1997	XXX.201.745-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
71º	214	VANESSA LEONARDI DAL VESCO	08/03/1997	XXX.884.569-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
72º	078	ISIS KIIHL GARCIA	09/03/1997	XXX.179.659-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
73º	209	VITORIA REGINA MELEK	28/03/1997	XXX.072.159-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
74º	037	LUIS FILIPE DE SOUZA KANESHIMA	28/04/1997	XXX.256.869-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
75º	227	VIVIANE BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO	19/08/1997	XXX.344.651-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
76º	131	IGOR VIEIRA DE VIEIRA	08/10/1997	XXX.087.940-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
77º	028	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA	06/11/1997	XXX.109.859-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
78º	136	TAINARA CASSIANO ARRIBARD	10/12/1997	XXX.897.879-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
79º	005	ANA CAROLINA SIMÕES CAMPOS	18/12/1997	XXX.429.329-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
80º	020	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	28/12/1997	XXX.201.349-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
81º	178	LETÍCIA SATIM	21/01/1998	XXX.777.189-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
82º	030	BRENDA AYUMI TSUKAMOTO	23/01/1998	XXX.967.939-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
83º	052	LORENA PIMENTEL SERRILHO	10/06/1998	XXX.873.769-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
84º	118	VIVIAN ARISSA TAKAHASHI	01/07/1998	XXX.528.139-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
85º	225	ANDRESSA LORRANY DA FONSECA	14/09/1998	XXX.106.856-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
86º	159	LEONARDO OLIVEIRA ROSA	26/10/1998	XXX.362.609-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
87º	023	ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI	30/10/1998	XXX.523.839-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
88º	199	FREDERICO WILHELM LEAL BOIÇA SCHULTZ	03/12/1998	XXX.868.919-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
89º	024	GLEICY KELLY DA SILVA ZACARIAS	21/02/1999	XXX.228.369-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
90º	179	AGATHA ALEXSANDRA FALCHETTI VOLPATO	31/03/1999	XXX.132.269-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
91º	130	JOÃO PAULO NORI GODOI TAKAMORI	11/05/1999	XXX.710.829-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
92º	088	LETICIA CARNEIRO PITURRA	01/07/1999	XXX.489.769-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
93º	059	ANA LUISA RAMPAZZO CZADOTZ	15/07/1999	XXX.873.559-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
94º	115	EDINEU LOPES DOS SANTOS JUNIOR	02/08/1999	XXX.944.909-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
95º	177	LUCAS CORRÊA FERREIRA DE JESUS	07/08/1999	XXX.960.547-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
96º	081	MARIANA CARDOSO LIMA	11/09/1999	XXX.019.049-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
97º	165	THAMORYS SIQUEIRA CARPEJANI	03/10/1999	XXX.074.149-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
98º	060	LUCAS GABRIEL GOBETI LOPES	23/10/1999	XXX.304.919-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
99º	087	MATHEUS MARTINI CUNICO	28/12/1999	XXX.144.171-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
100º	054	DIOGO HORODENSKI DE	31/12/1999	XXX.989.039-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0

		LIMA											
101º	155	ANA CAROLINA SCARABELLI ROMERA PLAZA	10/01/2000	XXX.243.949-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
102º	103	MARIA GABRIELA FUMAGALLI	20/03/2000	XXX.166.119-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
103º	167	ANA JÚLIA MARIN MIRANDA POSSATO	31/03/2000	XXX.261.159-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
104º	053	MARIA VITÓRIA BANDEIRA LIEBICH	07/04/2000	XXX.079.591-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
105º	006	ISABELA CARVALHO LOPES	01/06/2000	XXX.969.299-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
106º	108	JAQUELINE DA SILVA CAIADO	16/06/2000	XXX.016.189-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
107º	215	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	26/06/2000	XXX.285.608-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
108º	119	LOUISE DE FREITAS ANDRADE CHAMBÓ	28/06/2000	XXX.221.049-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
109º	152	ANA LAURA FARIA VIEIRA	27/12/2000	XXX.516.518-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
110º	018	ISABELLA MARIA SASSI AVELAR	20/02/2001	XXX.930.479-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
111º	137	ANNA CLARA GALHARDO	09/03/2001	XXX.410.279-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
112º	058	MARIANE AMANDA DE OLIVEIRA	13/05/2001	XXX.065.899-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
113º	171	BRUNA LUANA CHAPLA	26/09/2001	XXX.874.919-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
114º	043	GABRIELA CAROLINA CREMONESE VON BORSTEL	16/12/2001	XXX.624.429-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
115º	196	ROBERTA RIBEIRO LOPES	18/02/1977	XXX.725.175-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
116º	110	RAFAEL PASSOS SESPEDE	12/03/1978	XXX.566.929-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
117º	085	WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	31/05/1978	XXX.649.439-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
118º	184	ANA CAROLINA MARIANO MORELLI	02/02/1983	XXX.455.469-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
119º	112	EVERSON SILVA BORDIM	14/04/1983	XXX.031.569-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
120º	019	DANIELE CRISTINA VICENTIN MEZOMO	20/05/1983	XXX.785.249-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
121º	203	VILMAR DA SILVA	15/12/1983	XXX.078.691-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
122º	206	ANDREA GASPAR DE SOUZA	26/03/1984	XXX.574.329-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
123º	151	WILLIAN HENRIQUE DE BARROS	21/09/1984	XXX.960.298-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
124º	145	LAERTE DE FATIMO GUERREIRO	19/10/1984	XXX.253.091-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
125º	187	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	23/12/1985	XXX.760.643-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
126º	173	TAÍLA CORTEZ DE SOUSA	20/01/1986	XXX.356.149-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
127º	002	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	09/10/1986	XXX.706.278-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
128º	044	ALINE DE LIMA VITAL	22/01/1987	XXX.330.172-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
129º	157	TATIANE CRISTINA CUNHA MORETTI	09/05/1987	XXX.883.929-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
130º	140	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR	09/09/1987	XXX.724.992-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
131º	067	JULIANA DOS SANTOS MARQUES	16/06/1988	XXX.551.299-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
132º	190	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	02/04/1989	XXX.235.932-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
133º	126	ONASSYS GALTIERY GADELHA ZUMBA	10/10/1989	XXX.786.092-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
134º	114	SUAMY MODESTO CAETANO	20/01/1990	XXX.261.762-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
135º	121	EMANUELA FONSECA CRUZ	20/04/1990	XXX.305.203-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
136º	220	DANIEL AUGUSTO MENDES MOURA	03/06/1990	XXX.049.276-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
137º	011	JOSÉ ODENIR CANALI JUNIOR	20/07/1990	XXX.762.939-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
138º	004	THIAGO DE MELO BORDONI	29/11/1990	XXX.906.192-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
139º	003	LENILSON DA SILVA AGUIAR	05/02/1991	XXX.233.922-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

140º	117	LETÍCIA BEATRIZ DE LIMA PICCININ	19/06/1992	XXX.031.059-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
141º	022	JOEL BONIFACIO DO NASCIMENTO	04/08/1992	XXX.534.473-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
142º	175	ANNA CAROLINA PINHO SCARDUA	15/10/1992	XXX.587.111-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
143º	109	AMANDA FONSECA CRUZ	27/10/1992	XXX.995.103-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
144º	070	JOÃO RAPHAEL DE CAMARGO ARAÚJO	16/10/1993	XXX.302.851-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
145º	056	LORENA CORREIA DA CRUZ	01/11/1993	XXX.401.456-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
146º	223	JOAO MARCOS BARBOSA CRUZ	14/08/1994	XXX.963.113-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
147º	016	GABRIELA GRANADO ROSA	10/11/1994	XXX.580.859-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
148º	168	DANIELLE FERNANDA MINER DE OLIVEIRA	04/12/1994	XXX.919.019-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
149º	001	MICHELE AYUMI CHAVES	22/01/1995	XXX.664.209-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
150º	221	NATÁLIA YURIKO ALVES TAKAISHI	28/03/1995	XXX.101.253-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
151º	010	RAFAELA BORIN MESTRINER	14/10/1995	XXX.561.669-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
152º	047	ANA FLAVIA MORI MUNHOZ	06/12/1995	XXX.097.109-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
153º	202	ÁGATHA MELISSA NIEDERMAYER MARTELO	03/04/1996	XXX.182.901-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
154º	075	TAYNARA ELETRA PUZI COSTA	27/04/1996	XXX.419.209-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
155º	143	MAISA GABRIELA BERTELLI DOS SANTOS	07/11/1996	XXX.357.709-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
156º	154	BEATRIZ POCRIFKA VITURI	20/11/1996	XXX.591.989-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
157º	124	PEDRO EMANUEL SANTIAGO SILVA	11/04/1997	XXX.404.061-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
158º	050	GUSTAVO SILVEIRA GIROTTO	07/08/1997	XXX.145.519-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
159º	186	JÚLIO CÉSAR DANELUTE	23/08/1997	XXX.067.139-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
160º	061	LAYANE GAMBI OSSAKI	19/11/1997	XXX.594.859-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
161º	013	ANGELICA CAROLINE MARCON	26/02/1998	XXX.940.879-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
162º	158	GEOVANA DIAS SALVADOR	08/07/1998	XXX.941.049-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
163º	065	ANA LUÍSA RAMOS	28/07/1998	XXX.939.819-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
164º	031	FERNANDA AWDREY KAORI SAKAMA	10/08/1998	XXX.455.809-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
165º	135	ANA BEATRIZ PICORELI PASCHOAL	10/08/1998	XXX.705.959-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
166º	089	CAROL ESLI SEIXAS DA SILVA	24/08/1998	XXX.859.802-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
167º	015	HELLEN KAROLINE DE MORAES VARGAS	09/01/1999	XXX.906.729-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
168º	205	MURILO DE PAULA CALAÇA	28/01/1999	XXX.153.771-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
169º	149	RENAN SILVEIRA LIMA	05/02/1999	XXX.996.766-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
170º	082	REBECA CARNIELIS	07/05/1999	XXX.514.209-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
171º	216	IZABELE FERREIRA DE ARAUJO	26/07/1999	XXX.500.147-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
172º	128	GABRIEL ZAINA FERRARI NAUFAL	27/07/1999	XXX.061.488-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
173º	096	GUSTAVO BUENO VALENTE	28/07/1999	XXX.806.499-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
174º	176	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	18/10/1999	XXX.730.621-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
175º	106	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO VALERIO	30/11/1999	XXX.578.359-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
176º	125	FERNANDA BRASIL ZUIEWSKIY	07/12/1999	XXX.602.419-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
177º	076	MARCELLO SAULO FERTRIN	10/03/2000	XXX.628.539-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
178º	040	GABRIELE LULU MINTO	12/04/2000	XXX.994.689-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
179º	142	KARLA MACHADO QUINTAS	14/06/2000	XXX.085.239-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
180º	009	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	27/07/2000	XXX.864.339-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
181º	191	LANNA GABRIELA RODRIGUES FRABETTI	30/10/2000	XXX.646.019-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

182º	219	MELINA DA SILVA COSTA	14/12/2000	XXX.146.119-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
183º	208	LORENA GONÇALVES TOBIAS	02/02/2001	XXX.359.709-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
184º	008	MARIA EDUARDA PLAZA DE SOUZA	09/03/2001	XXX.701.709-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
185º	083	VITOR AUGUSTO MACHADO	07/09/2001	XXX.878.079-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
186º	170	ISABELLA PASSARELLI BRAGA	08/10/2001	XXX.642.519-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificado de especialização (concluída) na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (um) título	Cursos ACLS, ATLS e PALS (concluídos) dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde (concluído), com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização (concluído), com carga mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Mestrado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de mestrado	Doutorado nas áreas da saúde (concluído). Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residência Médica em outras áreas da Saúde (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	Residência Médica na área em que o candidato se inscrever (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	NOTA FINAL
1º	138	HILÁRIO JOSÉ CARDOSO MAGALHÃES	29/11/1974	XXX.605.363-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	61,0
2º	014	GIOVANNA CRISTINA SILVA E SILVA	09/07/1996	XXX.482.621-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
3º	107	DAIANA KAUARA MARQUES WANDERLEY SILVA DA NÓBREGA	17/03/1997	XXX.027.581-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
4º	098	TEYNAN ANTONIO NUNES DA SILVA	18/05/2001	XXX.165.076-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
5º	033	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	18/11/1996	XXX.308.099-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
6º	131	IGOR VIEIRA DE VIEIRA	08/10/1997	XXX.087.940-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
7º	020	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	28/12/1997	XXX.201.349-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
8º	215	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	26/06/2000	XXX.285.608-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
9º	058	MARIANE AMANDA DE OLIVEIRA	13/05/2001	XXX.065.899-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
10º	196	ROBERTA RIBEIRO LOPES	18/02/1977	XXX.725.175-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11º	085	WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	31/05/1978	XXX.649.439-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12º	022	JOEL BONIFACIO DO NASCIMENTO	04/08/1992	XXX.534.473-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13º	149	RENAN SILVEIRA LIMA	05/02/1999	XXX.996.766-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificado de especialização (concluída) na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (um) título	Cursos ACLS, ATLS e PALS (concluídos) dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde (concluído), com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização (concluído), com carga mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Mestrado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de mestrado	Doutorado nas áreas da saúde (concluído). Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residência Médica em outras áreas da Saúde (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	Residência Médica na área em que o candidato se inscrever (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	NOTA FINAL
1º	050	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	04/04/1990	XXX.898.159-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	62,0
2º	063	NATHALIA YURI TANAKA OKABAYASHI	27/03/1995	XXX.976.798-XX	50,0	2,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,0

3º	121	WELINTON VICENTINI	22/09/1981	XXX.906.409-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
4º	105	STÉPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA	08/07/1991	XXX.175.429-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
5º	090	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992	XXX.506.529-XX	50,0	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
6º	133	MARIO JORGE FIGUEIREDO MUBARAC	21/12/1963	XXX.094.022-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
7º	013	MARCELO FERNANDES ZVEITER	07/11/1971	XXX.976.417-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
8º	107	GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE	20/04/1976	XXX.187.179-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
9º	134	TATIANE CAMPOS BRANDÃO	17/08/1977	XXX.639.608-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
10º	141	GUSTAVO GODINO DA COSTA	05/10/1977	XXX.512.019-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
11º	138	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	02/08/1982	XXX.464.282-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
12º	111	RAFAEL STECCA MARTINS	14/06/1985	XXX.054.498-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
13º	034	ADRIELI ACACIA DELTREJO	04/12/1990	XXX.457.109-XX	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0
14º	131	EDMILA NIEHUES	09/03/1984	XXX.431.809-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
15º	103	PRISCILA SIRIANI BAENA	05/04/1997	XXX.380.689-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
16º	066	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA COSTA	31/01/1999	XXX.621.109-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
17º	030	WESLEY AMARO PESTANA	18/07/1999	XXX.015.589-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
18º	074	FATIMA APARECIDA RODRIGUES	22/05/1977	XXX.756.731-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
19º	136	MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ	12/08/1982	XXX.002.019-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
20º	113	BRUNO MARQUES SPOLADORI	30/10/1986	XXX.297.259-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
21º	106	DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/04/1989	XXX.874.059-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
22º	132	ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA	17/08/1992	XXX.501.269-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
23º	073	ANDERSON LIMA DE SOUZA	05/04/1993	XXX.538.741-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
24º	045	ANDRESSA ALBERTI	22/03/1995	XXX.600.419-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
25º	027	MARIA LUISA DOMINGUES JACINTO	16/05/1995	XXX.766.319-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
26º	032	JOÃO VICTOR GIACOMELI MIRANDA	14/07/1995	XXX.300.612-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
27º	077	JOSÉ BENTO PORTELA DA NÓBREGA	20/08/1995	XXX.943.734-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
28º	101	MARIANE DA SILVA BAPTISTA	22/10/1995	XXX.800.631-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
29º	128	FLÁVIA MARQUES CONSTANCIO	08/02/1996	XXX.494.618-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
30º	024	CARLOS ROBERTO BUENO JUNIOR	11/02/1996	XXX.200.149-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
31º	089	AMANDA COLOMBO CANEZIN	13/02/1996	XXX.222.099-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
32º	069	LUIZ GUSTAVO MARTINS	11/03/1996	XXX.548.459-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
33º	124	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	01/04/1996	XXX.445.779-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
34º	140	MARIANE SOUZA MARQUES	30/06/1996	XXX.661.819-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
35º	116	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	15/07/1996	XXX.314.499-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
36º	039	JAQUELINI FERNANDA GOMES DOS SANTOS	18/07/1996	XXX.532.739-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
37º	110	FLÁVIA SAMUELSSON	03/09/1996	XXX.388.659-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
38º	033	GEOVANA BACARO DE MORAES	01/10/1996	XXX.041.558-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
39º	130	ISIS KIIHL GARCIA	09/03/1997	XXX.179.659-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
40º	129	VITORIA REGINA MELEK	28/03/1997	XXX.072.159-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
41º	117	BRUNA VERDÉRIO	11/04/1997	XXX.179.839-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
42º	007	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO	23/04/1997	XXX.974.651-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
43º	026	LUIS FILIPE DE SOUZA KANESHIMA	28/04/1997	XXX.256.869-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
44º	010	MARIANA SCHMITT ROQUE	14/10/1997	XXX.174.102-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0

45º	017	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA	06/11/1997	XXX.109.859-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
46º	029	NATALIA TEIXEIRA ALVARENGA	08/11/1997	XXX.094.666-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
47º	087	TAINARA CASSIANO ARRIBARD	10/12/1997	XXX.897.879-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
48º	020	LETÍCIA SATIM	21/01/1998	XXX.777.189-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
49º	115	YASMIN ESCOBAR FRANCO	18/02/1998	XXX.472.781-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
50º	086	ANA BEATRIZ PICORELI PASCHOAL	10/08/1998	XXX.705.959-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
51º	015	ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI	30/10/1998	XXX.523.839-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
52º	127	FREDERICO WILHELM LEAL BOIÇA SCHULTZ	03/12/1998	XXX.868.919-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
53º	108	AMANDA CAROLINE PACHECO DAL COL	20/02/1999	XXX.451.159-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
54º	057	LETICIA CARNEIRO PITURRA	01/05/1999	XXX.489.769-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
55º	052	MARIANA CARDOSO LIMA	11/09/1999	XXX.019.049-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
56º	109	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	03/10/1999	XXX.074.149-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
57º	056	MATHEUS MARTINI CUNICO	28/12/1999	XXX.144.171-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
58º	088	JHONATAN GUILHERME FERNANDES	14/01/2000	XXX.068.969-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
59º	048	ARIANE MARIA CANTAGALLO CLARO	31/01/2000	XXX.051.339-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
60º	096	REBECA RODRIGUES SOIER	14/02/2000	XXX.570.006-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
61º	100	RUTE RODRIGUES SOIER	14/02/2000	XXX.570.066-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
62º	072	MARIA GABRIELA FUMAGALLI	20/03/2000	XXX.166.119-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
63º	002	ISABELA CARVALHO LOPES	01/06/2000	XXX.969.299-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
64º	078	JAQUELINE DA SILVA CAIADO	16/06/2000	XXX.016.189-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
65º	058	LOUISE DE FREITAS ANDRADE CHAMBÓ	28/06/2000	XXX.221.049-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
66º	036	MARIANA FONTANA FRANKE	02/07/2000	XXX.658.759-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
67º	018	WILSON MIGUEL TETILA BANAR	09/11/2000	XXX.493.818-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
68º	119	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	27/12/2000	XXX.414.529-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
69º	009	ISABELLA MARIA SASSI AVELAR	20/02/2001	XXX.930.479-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
70º	080	EDUARDO PRANTE FREDERICO	01/03/2001	XXX.912.059-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
71º	114	BRUNA LUANA CHAPLA	26/09/2001	XXX.874.919-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
72º	079	RAFAEL PASSOS SESPEDE	12/03/1978	XXX.566.929-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
73º	067	WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	31/05/1978	XXX.649.439-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
74º	014	MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO	14/09/1982	XXX.969.639-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
75º	011	DANIELE CRISTINA VICENTIN MEZOMO	20/05/1983	XXX.785.249-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
76º	094	LAERTE DE FATIMO GUERREIRO	19/10/1984	XXX.253.091-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
77º	122	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	23/12/1985	XXX.760.643-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
78º	093	LEANDRO RODRIGUES SATURNINO	31/07/1986	XXX.342.939-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
79º	031	BRUNO RODRIGO FARIA	26/02/1987	XXX.360.279-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
80º	091	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR	09/09/1987	XXX.724.992-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
81º	042	RAFAEL ROSSI	30/06/1988	XXX.548.739-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
82º	095	MARCIO BOMFIM REIS	09/11/1989	XXX.705.029-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
83º	054	JARDEL SELOS MESQUITA	06/02/1990	XXX.912.902-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
84º	139	DANIEL AUGUSTO MENDES MOURA	03/06/1990	XXX.049.276-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
85º	001	THIAGO DE MELO BORDONI	29/11/1990	XXX.906.192-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

86º	005	GIOVANNA FERNANDES GIOVINE	25/05/1991	XXX.596.499-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
87º	046	JOÃO RAPHAEL DE CAMARGO ARAÚJO	16/10/1993	XXX.302.851-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
88º	062	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	25/01/1994	XXX.138.799-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
89º	023	NAYARA CRISTIELLY DE OLIVEIRA SANTOS GNOATTO	28/04/1994	XXX.839.312-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
90º	102	NATHALIA CLARO MESTRINER	09/12/1994	XXX.343.149-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
91º	021	LUCAS FELIPE TIVIROLI BRITO	24/02/1995	XXX.763.849-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
92º	028	VINICIUS DA SILVA GUIDINI	24/04/1995	XXX.428.859-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
93º	040	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	31/10/1995	XXX.513.971-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
94º	055	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS PINHEIRO	16/01/1996	XXX.152.939-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
95º	047	TAYNARA ELETRA PUZI COSTA	27/04/1996	XXX.419.209-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
96º	068	FABIANA GREGORIO LIMBERGER	28/08/1996	XXX.672.339-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
97º	098	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	08/12/1996	XXX.121.929-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
98º	070	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	13/12/1996	XXX.897.958-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
99º	120	JÚLIO CÉSAR DANELUTE	23/08/1997	XXX.067.139-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
100º	037	LARYSSA MARINA FLOTÉ	14/09/1997	XXX.364.739-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
101º	041	LAYANE GAMBI OSSAKI	19/11/1997	XXX.594.859-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
102º	044	ARIANE LAGUILA ALTOÉ	15/02/1998	XXX.277.359-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
103º	084	KARINE FRANCO	06/09/1998	XXX.428.729-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
104º	008	HELLEN KAROLINE DE MORAES VARGAS	09/01/1999	XXX.906.729-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
105º	097	RENAN SILVEIRA LIMA	05/02/1999	XXX.996.766-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
106º	043	MATHEUS HENRIQUE ARRUDA BELTRAME	27/08/1999	XXX.495.989-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
107º	016	SARA SUELEN DE CARVALHO OLIVEIRA	12/09/1999	XXX.675.049-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
108º	061	MANUELA GERES TAVARES LOPES	24/09/1999	XXX.036.289-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
109º	049	MARCELLO SAULO FERTRIN	10/03/2000	XXX.628.539-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
110º	003	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	27/07/2000	XXX.864.339-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
111º	112	LANNA GABRIELA RODRIGUES FRABETTI	30/10/2000	XXX.646.019-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
112º	006	MARIA EDUARDA PLAZA DE SOUZA	09/03/2001	XXX.701.709-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
113º	142	BRUNO JUN KOMAGOME	28/03/2001	XXX.272.809-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
114º	053	VITOR AUGUSTO MACHADO	07/09/2001	XXX.878.079-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificado de especialização (concluída) na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (um) título	Cursos ACLS, ATLS e PALS (concluídos) dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde (concluído), com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização (concluído), com carga mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Mestrado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de mestrado	Doutorado nas áreas da saúde (concluído). Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residência Médica em outras áreas da Saúde (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	Residência Médica na área em que o candidato se inscrever (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	NOTA FINAL
1º	030	WESLEY AMARO PESTANA	18/07/1999	XXX.015.589-XX	50,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
2º	095	MARCIO BOMFIM REIS	09/11/1989	XXX.705.029-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
3º	098	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	08/12/1996	XXX.121.929-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

4º	097	RENAN SILVEIRA LIMA	05/02/1999	XXX.996.766-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificado de especialização (concluída) na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (um) título	Cursos ACLS, ATLS e PALS (concluídos) dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde (concluído), com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização (concluído), com carga mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Mestrado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de mestrado	Doutorado nas áreas da saúde (concluído). Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residência Médica em outras áreas da Saúde (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	Residência Médica na área em que o candidato se inscrever (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	NOTA FINAL
1º	001	SUELEN JORGE SCHMITZ	05-05-1992	XXX.486.469-XX	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0	64,0
2º	003	UDSON RUBENS CORREIA	07-05-1966	XXX.334.929-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0	63,0
3º	002	DENISE LUNHANI	30-08-1991	XXX.662.418-XX	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0	63,0

MÉDICO PSQUIATRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificado de especialização (concluída) na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (um) título	Cursos ACLS, ATLS e PALS (concluídos) dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde (concluído), com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização (concluído), com carga mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós-graduação	Mestrado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de mestrado	Doutorado nas áreas da saúde (concluído). Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residência Médica em outras áreas da Saúde (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	Residência Médica na área em que o candidato se inscrever (concluída). Limitada em até 01 (uma) residência	NOTA FINAL
1º	003	RICARDO RONCAGLIO	07-10-1981	035.653.649-12	50,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0	66,0

II - DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, afrodescendência e Pessoa com Deficiência (PCD), por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a saber:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
017	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09/10/1991	XXX.504.772-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
021	ANDERSON VALENCIO DOS SANTOS	30/09/1997	XXX.906.059-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
026	MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA	18/05/1995	XXX.862.789-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
027	SARA SUELEN DE CARVALHO OLIVEIRA	12/09/1999	XXX.675.049-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
029	NORBERTO OLIVEIRA HOEGEN	30/03/1998	XXX.895.089-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
035	JONATHAN DE SOUSA GOMES	03/09/1996	XXX.820.696-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.7 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
036	LAISA MARKOVICZ DE CARVALHO	01/02/1994	XXX.573.719-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
042	ANDRÉ FELIPE DE SOUZA REIS	13/08/1994	XXX.080.162-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
046	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	29/07/1995	XXX.929.669-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
057	AMADEU MAGGI NETO	18/08/1992	XXX.730.479-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
068	KADIENYS CASAS GONZALEZ	27/02/1985	XXX.986.741-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
077	TIFFANY AYUMY BOMURA OIKAWA	26/11/1990	XXX.176.991-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

080	KIMBERLLY NAVA FLORES	19/09/1993	XXX.381.312-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.8, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
092	MARIA EDUARDA BONETTI SCHULZ	14/08/2001	XXX.102.299-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
099	JULIANA CORÁ DA SILVA	11/12/1994	XXX.596.429-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
100	JULIANA BARBOSA NIERO	26/07/2000	XXX.626.079-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
104	GABRIEL GOMES OLIVEIRA	20/08/1999	XXX.950.753-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
105	GABRIEL BELISSE FILIPIM	13/04/1999	XXX.207.109-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
111	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	27/10/1989	XXX.491.244-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
113	CLAUAN SILVA NUNES	21/06/1994	XXX.940.699-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
116	JULIA MOLOSSI	25/04/2002	XXX.642.829-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
123	ARIELLA REGINA BRUSCHI	15/05/2000	XXX.460.192-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
132	GABRIELA BOMFIM DA SILVA	20/10/1999	XXX.579.748-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
141	VIVIANE DE SOUZA KETES	12/11/1987	XXX.688.019-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
144	MARIA RITA DE AMORIM GARCIA	24/09/2001	XXX.945.958-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
150	BRUNO KENJI COSTA TERAMOTO	19/03/1999	XXX.649.069-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
153	VANCLEIA DE CARVALHO	07/03/1983	XXX.940.949-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
160	ANDERSON PERASSI PERES	20/08/1984	XXX.084.409-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
161	MARIA ELIZABETH PEREIRA DO NASCIMENTO	10/03/1953	XXX.543.597-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
163	SILVANA MUNHOZ PERES	21/04/1985	XXX.019.639-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
180	JOSE HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	05/12/1988	XXX.236.062-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
181	LEIDIANA MATOS GERALDO	11/11/1979	XXX.110.185-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
182	NICOLI DONADELI GOMES	10/11/1999	XXX.150.769-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
185	ANDREIA TATIANE SEGATE	03/02/1989	XXX.758.721-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
188	RENATA DE ANDRADE JUNQUEIRA	22/09/1985	XXX.083.651-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
194	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	04/09/1996	XXX.305.049-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
197	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	12/06/1979	XXX.742.305-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
198	EDERSON LIMA SOARES	05/09/1982	XXX.593.322-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
210	SILVANE MATOS DA SILVA	06/12/1978	XXX.857.162-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E ITEM 3.4.2.8.1, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
211	IGOR MANDARINO ISSA	10/02/1994	XXX.169.419-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
226	HUGO RICARDO MARQUINI	15/08/1982	XXX.962.699-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
004	ALINE MACIEL GOUVEIA	19/10/1985	XXX.337.689-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
012	ANDERSON VALENCIO DOS SANTOS	30/09/1997	XXX.906.059-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
019	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	02/03/1995	XXX.654.259-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
022	JONATHAN DE SOUSA GOMES	03/09/1996	XXX.820.696-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8.1, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
025	LAISA MARKOVICZ DE CARVALHO	01/02/1994	XXX.573.719-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025

035	GUSTAVO SILVEIRA GIROTTO	07/08/1997	XXX.145.519-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
038	MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA	18/05/1995	XXX.862.789-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
051	KIMBERLLY NAVA FLORES	19/09/1993	XXX.381.312-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
059	NATÃ DE JESUS PROENÇA	17/01/1997	XXX.607.829-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
060	FELIPE CARLUCCIO FALAVIGNA	17/01/1995	XXX.679.859-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
064	MARIA EDUARDA BONETTI SCHULZ	14/08/2001	XXX.102.299-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
065	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	27/09/1983	XXX.022.887-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
071	JULIANA BARBOSA NIERO	26/07/2000	XXX.626.079-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
075	FLAVIO LUIZ CANASSA	17/09/1980	XXX.748.857-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
076	GABRIEL BELISSE FILIPIM	13/04/1999	XXX.207.109-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
081	CLAUAN SILVA NUNES	21/06/1994	XXX.940.699-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
082	CARLA FERNANDA BERTO BARBOSA	21/11/1977	XXX.140.849-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
083	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	25/02/1982	XXX.673.342-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
085	ARIELLA REGINA BRUSCHI	15/05/2000	XXX.460.192-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
092	VIVIANE DE SOUZA KETES	12/11/1987	XXX.688.019-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.7 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
099	ADRIANE MELO	06/02/1986	XXX.488.229-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
104	PEDRO HENRIQUE NAVARRO XAVIER	20/11/1990	XXX.447.169-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
118	RAYSSON DOS SANTOS BRANDÃO	23/07/1991	XXX.264.462-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
123	RENATA DE ANDRADE JUNQUEIRA	22/09/1985	XXX.083.651-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
126	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	04/09/1996	XXX.305.049-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
135	NATÁLIA YURIKO ALVES TAKAISHI	28/03/1995	XXX.101.253-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
137	JOAO MARCOS BARBOSA CRUZ	14/08/1994	XXX.963.113-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
143	HUGO RICARDO MARQUINI	15/08/1982	XXX.962.699-XX	MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS	NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 004/2025
001	JOICE KARITA DA ROCHA	05/05/1998	XXX.500.289-XX	MÉDICO PSIQUIATRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
002	FLAVIO LUIZ CANASSA	17/09/1980	XXX.748.857-XX	MÉDICO PSIQUIATRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
004	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	04/02/1989	XXX.678.906-XX	MÉDICO PSIQUIATRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
005	HUGO RICARDO MARQUINI	15/08/1982	XXX.962.699-XX	MÉDICO PSIQUIATRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

III - Devido aos pontos facultativos nos dias 03 e 04 de março de 2025, fica transferido o sorteio devido ao empate entre candidatas, nos termos dos critérios previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo, ficando designada para a realização do sorteio público a data de 05 de março de 2025, às 9h, na Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal.

MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS													
EMPATE	096	REBECA RODRIGUES SOIER	14/02/2000	106.570.006-71	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0
EMPATE	100	RUTE RODRIGUES SOIER	14/02/2000	106.570.066-02	50,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS													
EMPATE	031	FERNANDA AWDREY KAORI SAKAMA	10/08/1998	063.455.809-96	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
EMPATE	135	ANA BEATRIZ PICORELI PASCHOAL	10/08/1998	102.705.959-70	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

IV - Devido aos pontos facultativos nos dias 03 e 04 de março de 2025, fica alterada a data de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, aos cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS E MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS para 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 27 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Presidente Da Comissão Organizadora DO PSS Nº 001/2025

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:586307DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2024 A 12/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	712.669,21	646.412,36	739.720,81	725.661,69	779.203,15	737.566,16	724.652,79	749.474,85	792.238,23	829.986,66	1.395.098,58	801.386,24	9.634.070,73	0,00
Pessoal Ativo	604.078,82	598.931,55	663.810,09	677.407,18	732.355,30	666.742,37	669.466,76	668.530,62	656.915,67	686.060,67	1.264.256,05	668.966,79	8.557.521,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	543.144,37	539.340,22	589.991,94	608.544,34	594.473,79	597.333,83	601.137,91	599.668,05	588.625,26	615.846,13	1.132.155,73	599.377,88	7.609.639,45	0,00
Obrigações Patronais	60.934,45	59.591,33	73.818,15	68.862,84	137.881,51	69.408,54	68.328,85	68.862,57	68.290,41	70.214,54	132.100,32	69.588,91	947.882,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.824,00	1.412,00	18.356,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.824,00	1.412,00	18.356,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	107.178,39	46.068,81	74.498,72	46.842,51	45.435,85	46.971,79	53.774,03	57.092,23	111.470,56	118.833,67	105.578,53	108.567,45	922.312,54	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00	0,00	22.440,00	22.440,00	23.680,32	22.440,00	22.440,00	135.880,32	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	27.747,02	24.084,27	28.187,06	24.835,45	19.249,09	21.149,62	20.560,20	20.507,82	22.607,06	22.607,06	41.576,42	15.987,82	289.098,89	0,00

COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	27.747,02	24.084,27	25.033,14	23.044,82	16.944,00	20.357,42	19.768,00	19.715,62	19.768,00	19.768,00	38.737,36	14.120,00	269.087,65	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	3.153,92	1.790,63	2.305,09	792,20	792,20	792,20	2.839,06	2.839,06	2.839,06	1.867,82	20.011,24	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	684.922,19	622.328,09	711.533,75	700.826,24	759.954,06	716.416,54	704.092,59	728.967,03	769.631,17	807.379,60	1.353.522,16	785.398,42	9.344.971,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.158.739,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	83.889,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	259.492,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	26.265.358,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.344.971,84	35,58%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	14.183.293,49	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	13.474.128,82	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	12.764.964,14	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:

Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES -

28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:94EBA510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.785.514,88	0,00	450.000,00	0,00	0,00		4.335.514,88	75.480,44	0,00	4.260.034,44
Transferências do FUNDEB	11.295,40	0,00	0,00	0,00	0,00		11.295,40	0,00	0,00	11.295,40
Transferências Voluntárias	2.754.979,57	0,00	450.000,00	0,00	0,00		2.304.979,57	75.480,44	0,00	2.229.499,13
Alienação de Bens	312.904,72	0,00	0,00	0,00	0,00		312.904,72	0,00	0,00	312.904,72
Operações de Crédito	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,01	0,00	0,00	0,01
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	978.316,18	0,00	0,00	0,00	0,00		978.316,18	0,00	0,00	978.316,18
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	558.803,90	0,00	0,00	0,00	0,00		558.803,90	0,00	0,00	558.803,90
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	343,43	0,00	0,00	0,00	0,00		343,43	0,00	0,00	343,43
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	168.871,67	0,00	0,00	0,00	0,00		168.871,67	0,00	0,00	168.871,67
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.693.714,31	0,00	0,00	0,00	0,00		2.693.714,31	11.099,56	0,00	2.682.614,75
Recursos Ordinários / Livres	2.693.714,31	0,00	0,00	0,00	0,00		2.693.714,31	11.099,56	0,00	2.682.614,75
TOTAL (III) = (I + II)	7.479.229,19	0,00	450.000,00	0,00	0,00		7.029.229,19	86.580,00	0,00	6.942.649,19
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.479.229,19	0,00	450.000,00	0,00	0,00		7.029.229,19	86.580,00	0,00	6.942.649,19
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5F647D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2024 A 12/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.453.737,88	2.977.016,98	2.227.353,91	2.457.420,65	2.507.228,02	2.757.122,28	2.972.313,39	2.380.156,58	2.351.158,71	2.132.215,10	2.486.665,94	3.747.829,07	31.450.218,51	33.585.188,70
Receita Tributária	51.612,62	142.141,01	139.248,06	205.020,18	135.517,38	120.626,50	143.055,25	97.072,88	138.277,49	107.290,91	121.858,88	186.589,40	1.588.310,56	883.317,11
IPTU	3.367,24	6.648,09	23.151,06	75.139,04	12.834,44	13.411,04	11.864,57	5.721,03	3.095,74	6.062,87	3.341,01	3.805,44	168.441,57	208.198,22
ISS	21.429,73	23.682,34	24.244,06	28.916,37	35.151,49	30.138,79	42.100,24	33.210,20	51.834,73	37.696,02	33.200,31	51.983,27	413.587,55	109.847,74
ITBI	12.845,96	20.910,08	1.914,00	16.183,96	25.460,00	7.000,00	19.983,49	4.577,05	9.568,98	600,00	31.793,61	17.385,78	168.222,91	85.000,00
IRRF	6.493,89	82.968,56	46.889,15	51.180,87	53.012,96	59.487,26	54.289,97	51.638,76	72.135,32	59.749,04	50.992,21	112.198,43	701.036,42	336.671,15
Outras Receitas Tributárias	7.475,80	7.931,94	43.049,79	33.599,94	9.058,49	10.589,41	14.816,98	1.925,84	1.642,72	3.182,98	2.531,74	1.216,48	137.022,11	143.600,00
Receita de Contribuições	9.269,59	10.691,47	11.846,63	21.408,07	12.788,44	11.777,16	11.101,96	11.031,83	8.898,32	9.559,82	10.358,20	6.398,63	135.130,12	86.346,40
Receita Patrimonial	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	46.904,22	56.590,46	52.238,98	48.580,12	43.733,20	36.543,59	53.680,45	580.337,17	502.878,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	46.904,22	56.590,46	52.238,98	48.580,12	43.733,20	36.543,59	53.680,45	580.337,17	502.878,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.334,93	7.066,00	7.183,82	5.138,00	14.822,37	16.689,82	1.617,00	12.624,00	25.074,09	5.665,00	3.096,24	1.638,00	102.949,27	79.528,62
Transferências Correntes	2.338.694,03	2.771.004,28	2.021.024,86	2.144.020,46	2.291.604,28	2.561.124,26	2.750.561,08	2.138.859,81	2.128.420,42	1.965.600,37	2.314.808,93	3.486.944,46	28.912.667,24	32.033.118,10
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.228.518,83	18.719.854,40
Cota-Parte do ICMS	277.343,39	251.971,16	269.256,93	324.612,47	268.170,99	277.275,51	330.928,64	283.077,43	306.613,30	344.894,88	291.389,02	368.189,77	3.593.723,49	3.429.914,32
Cota-Parte do IPVA	166.790,95	42.578,18	37.797,57	36.616,72	30.119,49	10.563,13	7.673,79	5.068,20	5.069,61	9.109,05	2.827,74	15.705,64	369.920,07	310.000,00
Cota-Parte do ITR	7,30	0,00	212,14	53,56	581,12	91,03	63,31	420,51	2.826,40	5.935,26	436,33	0,00	10.626,96	7.159,57
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	3.441,40	3.579,26	4.204,97	3.636,45	3.827,48	4.809,50	4.251,19	5.753,26	6.280,29	4.263,88	4.735,17	5.559,10	54.341,95	39.504,00
Transferências do FUNDEB	282.576,42	232.383,70	204.675,84	217.379,45	244.681,39	206.534,59	217.701,45	211.055,74	199.166,85	234.449,03	216.215,59	256.764,96	2.723.585,01	2.637.839,22
Outras Transferências Correntes	121.194,94	218.080,48	244.014,76	243.715,95	205.709,55	409.742,71	399.743,30	233.060,24	150.117,93	147.064,56	237.698,24	321.808,27	2.931.950,93	6.888.846,59
Outras Receitas Correntes	832,10	0,00	0,00	31.820,51	5.602,20	0,32	9.387,64	68.329,08	1.908,27	365,80	0,10	12.578,13	130.824,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	388.969,24	282.719,95	338.948,65	293.019,79	316.817,20	372.178,90	428.439,28	4.291.479,19	3.991.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	388.969,24	282.719,95	338.948,65	293.019,79	316.817,20	372.178,90	428.439,28	4.291.479,19	3.991.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.066.753,54**	**2.512.909,11**	**1.912.887,24**	**2.120.835,85**	**2.138.985,52**	**2.368.153,04**	**2.689.593,44**	**2.041.207,93**	**2.058.138,92**	**1.815.397,90**	**2.114.487,04**	**3.319.389,79**	**27.158.739,32**	**29.593.856,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	954.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.066.753,54**	**2.512.909,11**	**1.912.887,24**	**2.120.835,85**	**2.138.985,52**	**2.068.153,04**	**2.439.593,44**	**2.041.207,93**	**2.058.138,92**	**1.815.397,90**	**2.114.487,04**	**3.319.389,79**	**26.608.739,32**	**28.639.856,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.889,00	83.889,00	383.889,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	22.276,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	259.492,00	254.120,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.044.477,54**	**2.493.141,11**	**1.893.119,24**	**2.101.067,85**	**2.119.217,52**	**2.048.385,04**	**2.419.825,44**	**2.021.439,93**	**2.038.370,92**	**1.795.629,90**	**2.094.719,04**	**3.195.964,79**	**26.265.358,32**	**28.001.847,79**
NOTA:														
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.														
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.														
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.														

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6092AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025 (MESA EXECUTIVA)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025
(MESA EXECUTIVA)

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025 (MESA EXECUTIVA) DE 6 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 37Inciso VII, alínea f, do Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no Anexo I da Resolução n.º 001/2025 da Mesa Executiva, de 6 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAIS**
Transferências Financeiras - Ingressos	1.029.036,07	1.029.036,07	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,79	1.354.192,75	15.600.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,75**	**15.600.000,00**
0101-0103100011.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,58	88.815,58	88.815,58	88.815,58	88.815,58	1.065.786,89
0101-0103100012.001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	940.220,50	940.220,50	1.265.377,22	1.265.377,22	1.265.377,22	1.265.377,22	1.265.377,22	1.265.377,21	1.265.377,21	1.265.377,21	1.265.377,21	1.265.377,17	14.534.213,11
TOTAL DAS DESPESAS	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,79**	**1.354.192,75**	**15.600.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:1EA214E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.837.104,09	0,00	435.940,70	28.543,75	492.729,37	0,00	9.879.890,27	1.170.562,55	0,00	8.709.327,72
Transferências do FUNDEB	269.639,95	0,00	1.580,70	0,00	0,00	0,00	268.059,25	0,00	0,00	268.059,25
Transferências Voluntárias	2.555.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.463,89	0,00	0,00	2.555.463,89
Alienação de Bens	332.235,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.235,14	180.000,00	0,00	152.235,14
Operações de Crédito	6.089,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,97	0,00	0,00	6.089,97
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.671.783,56	0,00	434.360,00	28.543,75	0,00	0,00	4.208.879,81	970.000,00	0,00	3.238.879,81
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.703.739,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.739,06	20.562,55	0,00	1.683.176,51
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	6.873,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.873,20	0,00	0,00	6.873,20
Valores Restituíveis	492.729,37	0,00	0,00	0,00	492.729,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	798.549,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.549,95	0,00	0,00	798.549,95
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.180.348,41	13.031,44	157.764,46	114.510,01	0,00	0,00	2.895.042,50	135.464,47	0,00	2.759.578,03
Recursos Ordinários/Livres	3.180.348,41	13.031,44	157.764,46	114.510,01	0,00	0,00	2.895.042,50	135.464,47	0,00	2.759.578,03
TOTAL (III) = (I + II)	**14.017.452,50**	**13.031,44**	**593.705,16**	**143.053,76**	**492.729,37**	**0,00**	**12.774.932,77**	**1.306.027,02**	**0,00**	**11.468.905,75**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	41.762.492,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.762.492,80	0,00	0,00	41.762.492,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	41.762.492,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.762.492,80	0,00	0,00	41.762.492,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	55.779.945,30	13.031,44	593.705,16	143.053,76	492.729,37	0,00	54.537.425,57	1.306.027,02	0,00	53.231.398,55
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE SANTA FE									27/02/2025 - 10:08:52	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BA8B32E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO
2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.567.197,71	2.598.995,31	2.616.993,55	2.772.592,77	2.928.023,14	2.892.237,30	2.788.668,69	2.961.050,58	2.788.881,58	2.744.423,71	2.765.044,55	7.991.482,06	38.415.590,95	0,00
Pessoal Ativo	2.029.571,46	2.064.122,24	2.081.302,35	2.235.395,57	2.372.835,90	2.316.371,89	2.208.994,92	2.364.315,58	2.190.781,65	2.146.276,71	2.166.897,55	6.813.647,90	30.990.513,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.822.440,11	1.853.231,21	1.871.198,62	2.024.060,39	2.161.855,90	2.123.616,63	1.990.571,31	2.128.916,50	1.985.363,04	1.940.573,17	1.960.720,77	6.520.417,35	28.382.965,00	1.849,50
Obrigações Patronais	207.131,35	210.891,03	210.103,73	211.335,18	210.980,00	192.755,26	218.423,61	235.399,08	205.418,61	205.703,54	206.176,78	293.230,55	2.607.548,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	537.626,25	534.873,07	535.691,20	537.197,20	555.187,24	575.865,41	579.673,77	596.735,00	598.099,93	598.147,00	598.147,00	1.177.834,16	7.425.077,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	464.865,59	462.112,41	462.930,54	464.436,54	482.426,58	503.104,75	506.913,11	523.974,34	525.339,27	525.386,34	525.386,34	1.032.312,84	6.479.188,65	0,00
Pensões	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	72.760,66	145.521,32	945.888,58	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	537.626,25	549.936,08	569.101,38	669.225,73	812.996,87	772.176,20	681.440,01	783.892,03	705.465,22	694.583,07	722.851,38	3.570.200,11	11.069.494,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	15.063,01	31.105,65	132.028,53	257.809,63	196.310,79	101.766,24	187.157,03	107.365,29	96.436,07	124.704,38	2.392.365,95	3.642.112,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	537.626,25	534.873,07	537.995,73	537.197,20	555.187,24	575.865,41	579.673,77	596.735,00	598.099,93	598.147,00	598.147,00	1.177.834,16	7.427.381,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.029.571,46	2.049.059,23	2.047.892,17	2.103.367,04	2.115.026,27	2.120.061,10	2.107.228,68	2.177.158,55	2.083.416,36	2.049.840,64	2.042.193,17	4.421.281,95	27.346.096,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**63.970.690,16**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**1.892.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**62.078.690,16**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**27.346.096,62**	**44,05**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**33.522.492,69**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**31.846.368,06**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**30.170.243,42**	**48,60**

Notas Explicativas
Notas Explicativas
1 **RELATÓRIO CONSOLIDADO**
CONSOLIDADO ENTRE AS ENTIDADES DO MUNICIPIO

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E21AC0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6862 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241140767	MAIARA DAS GRAÇAS DE SOUZA RODRIGUES	28/01/1994	9,00	7,50	4,00	56,00	-	76,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140780	RAFAELA PEREIRA MENEZES	09/06/1997	9,00	5,00	2,00	56,00	-	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040263	ANA MARIA DE ALMEIDA	01/10/1996	12,00	2,50	2,00	52,00	1,50	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140336	CHERLY CHRISTINA ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	02/01/1982	9,00	5,00	4,00	52,00	-	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140648	NEIDE TERESINHA MANHANI JUSTINO	14/04/1974	18,00	2,50	2,00	44,00	3,00	69,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140332	MARIA VITORIA DIAS CELESTINO	15/06/2001	15,00	5,00	4,00	44,00	0,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140389	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	9,00	2,50	4,00	48,00	3,00	66,50	7º	Classificado	Afrodescendente
20241040235	ELISETE RODRIGUES SANTANA	20/05/1996	12,00	2,50	6,00	44,00	-	64,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140596	HELOIZE DE CASTRO BECÁRIA	10/09/1999	12,00	2,50	6,00	44,00	-	64,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040240	AYME DELFINO DE OLIVEIRA MOTA	25/04/2001	12,00	2,50	6,00	44,00	-	64,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140492	VANESSA PEREIRA VERDEIRO	21/07/1984	12,00	0,00	8,00	44,00	0,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140309	CINTIA DE BRITO UMBELINO CARDOSO	29/06/1990	12,00	2,50	2,00	44,00	3,00	63,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140277	ISABELA BUFALO DE FREITAS	17/01/2000	12,00	2,50	2,00	44,00	3,00	63,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140429	CLAUDIVANIA DOS SANTOS	25/12/1982	6,00	2,50	4,00	48,00	-	60,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140286	LUANA CÍNTIA CESÁRIO RIBEIRO	07/01/1990	3,00	5,00	4,00	48,00	-	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140645	MARIELZA SOUZA	24/09/1973	9,00	0,00	4,00	44,00	3,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140643	MICHELE MERGULHÃO DIAS	26/05/1984	6,00	5,00	2,00	44,00	3,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140551	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	20/07/1999	9,00	2,50	0,00	48,00	-	59,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140641	ADELAINE CRISTINA PEDRO	06/01/1988	3,00	2,50	6,00	48,00	-	59,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140760	CAROLINE MEASSI PALACE	04/12/1991	9,00	2,50	4,00	40,00	3,00	58,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140377	ANA PAULA DA SILVA DIOGO	06/03/1996	6,00	0,00	4,00	48,00	-	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140793	ANDREA DE OLIVEIRA TERCI	11/04/1984	3,00	5,00	2,00	48,00	-	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140571	ROZANA DOS SANTOS RAIMUNDO	31/10/1989	12,00	0,00	2,00	44,00	-	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140710	JOYCE CRISTINA LOPES OLIVEIRA	07/02/1998	6,00	0,00	8,00	44,00	-	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140378	MARCIA CARVALHO ROMANIN	26/08/1978	3,00	0,00	8,00	44,00	3,00	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140618	LUCIANA DOS SANTOS	16/11/1978	15,00	0,00	2,00	40,00	-	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140365	JAQUELINE GABRIELA FERREIRA	25/09/1988	6,00	5,00	6,00	40,00	0,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140385	MYLENA FERNANDA DA SILVA MELO	13/05/1999	12,00	0,00	0,00	44,00	-	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140481	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	04/10/1982	9,00	5,00	2,00	40,00	-	56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140307	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	08/04/1978	6,00	2,50	4,00	40,00	3,00	55,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140587	GEOVANA QUEIROZ CANTERO	16/04/2002	15,00	0,00	4,00	36,00	0,00	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6862 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241140665	TATIANE DE MATOS SA	15/08/1984	12,00	0,00	4,00	36,00	3,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040238	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	16/04/1981	6,00	2,50	2,00	44,00	-	54,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140756	MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA	22/06/1992	12,00	2,50	4,00	36,00	-	54,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040197	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO	01/02/2001	12,00	2,50	4,00	36,00	0,00	54,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140407	TAIS CRISTINA ALVES DE LIMA COSTA	08/05/1992	6,00	2,50	4,00	40,00	1,50	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140479	TALITA SALOMÃO	15/05/1990	3,00	2,50	4,00	44,00	0,00	53,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140606	MICHELLE MARQUES SANTANA	28/03/1996	9,00	0,00	4,00	40,00	-	53,00	38º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20241140490	GESSICA APARECIDA JACINTO	28/10/1988	12,00	0,00	2,00	36,00	3,00	53,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140346	ELAINE DE MORAIS LOPES	05/02/1978	6,00	2,50	4,00	40,00	-	52,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140531	MARIA KAIRA DOS SANTOS LOPES	20/12/2000	9,00	2,50	4,00	36,00	-	51,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140560	VICTORIA APARECIDA BONDEZAN CAETANO	25/06/2000	15,00	2,50	2,00	32,00	-	51,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140685	JAQUELINE ALVES	12/10/1988	12,00	2,50	4,00	32,00	-	50,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140355	NAYRA LIMA REIS	07/12/1987	9,00	7,50	2,00	32,00	-	50,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040223	LARISSA ENTRINGER BONFIM	03/07/1996	12,00	0,00	2,00	36,00	-	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140664	KAROLINE SANTOS COUTINHO	07/08/2006	6,00	0,00	8,00	36,00	-	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

6863 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241140354	ROSA MARIA ARRUDA RIBEIRO	13/01/1985	15,00	2,50	8,00	52,00	3,00	80,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241140542	ISABELLA DE ALMEIDA AZEVEDO	10/12/1997	12,00	2,50	8,00	56,00	1,50	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241140579	REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	05/06/1987	12,00	5,00	2,00	52,00	6,00	77,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241140594	FLAVIANY KARLA MENEGUETI	26/07/1984	12,00	2,50	6,00	56,00	0,00	76,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241140519	ELUARA CRISTINA BAIENA	28/03/1994	12,00	2,50	8,00	52,00	1,50	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241040237	SILVIA MARIA DIAS	18/12/1988	12,00	2,50	6,00	52,00	3,00	75,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241140454	KEILA GARCIA GOMES	24/03/1985	15,00	5,00	4,00	48,00	3,00	75,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241040231	DAYANE DELAMURA ARANTES	16/07/2000	12,00	10,00	4,00	48,00	-	74,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
20241140750	JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN	12/01/1983	12,00	2,50	4,00	52,00	3,00	73,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140758	KAUANA FERNANDES BRITO	12/11/1999	9,00	5,00	6,00	52,00	1,50	73,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140691	SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA	15/12/1983	12,00	2,50	8,00	48,00	3,00	73,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140695	JENNIFER RIBEIRO DOS SANTOS	27/09/1994	12,00	2,50	6,00	52,00	-	72,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140467	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS	16/07/1998	12,00	5,00	4,00	48,00	3,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6863 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241040248	SILVANA SILVESTRE DA SILVA NEVES	10/06/1981	9,00	2,50	8,00	52,00	-	71,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140770	THAISA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	12/03/2000	12,00	2,50	6,00	48,00	3,00	71,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140705	ROSÂNGELA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	05/09/1974	9,00	2,50	6,00	52,00	1,50	71,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

20241140334	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG	16/06/2000	12,00	2,50	4,00	52,00	-	70,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140375	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	23/01/1997	12,00	5,00	6,00	44,00	3,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140677	VIVIANE DE OLIVEIRA	15/04/1977	9,00	2,50	6,00	52,00	-	69,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140561	HELOISA POÇAS	16/03/1983	12,00	2,50	8,00	44,00	3,00	69,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040205	MERY ELLEN BARBIERI PIERINI	10/05/1985	6,00	2,50	8,00	52,00	-	68,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140287	BIANCA FIDELIX SOUZA MUDINUTE	27/05/1991	6,00	2,50	6,00	52,00	1,50	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140311	KARINE KRAESKI	27/06/1988	12,00	2,50	4,00	48,00	1,50	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140288	THAINY VICTÓRIA DE LIMA	05/03/2002	12,00	0,00	8,00	48,00	0,00	68,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040251	FLÁVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	03/05/1979	12,00	2,50	6,00	44,00	3,00	67,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140319	LARA MARIA SANTOS RIBEIRO	21/04/1999	12,00	5,00	6,00	44,00	0,00	67,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140634	SAMARA DOS SANTOS GOZDZINK	31/07/2003	12,00	5,00	6,00	44,00	-	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140300	BRUNA GUIMARÃES BURGHI	02/08/1994	12,00	0,00	8,00	44,00	3,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040208	GABRIELLY FERNANDA PAVANELI DE ALMEIDA	25/07/2003	12,00	2,50	4,00	48,00	-	66,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140276	JÉSSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS	09/01/1991	9,00	0,00	2,00	52,00	3,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140523	FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	24/10/1983	15,00	0,00	4,00	44,00	3,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140610	VANILDA DE SOUZA MARTINS	23/09/1965	9,00	7,50	8,00	40,00	1,50	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140650	HELOISA FERNANDA DA SILVA	15/09/1987	6,00	0,00	6,00	52,00	1,50	65,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140590	ELOIZE DE ANDRADE BAPTISTA	30/07/1993	9,00	2,50	6,00	48,00	0,00	65,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140506	JESSICA ALVES VALENCIO	02/05/1993	12,00	2,50	4,00	44,00	3,00	65,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140726	MONIQUE FERREIRA CARDOSO	29/06/1999	9,00	0,00	4,00	52,00	-	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140435	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	6,00	0,00	8,00	48,00	3,00	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040192	ANA PAULA GUIMARAES BURGHI	26/09/1995	6,00	0,00	8,00	48,00	3,00	65,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140482	VERIDIANA DE ARAUJO ARRUDA YOSHIDA	20/04/1975	12,00	0,00	6,00	44,00	3,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140371	ISABELLE DAMASCENO FRANCISCO	10/01/1999	12,00	0,00	6,00	44,00	3,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140381	ROSILENE REIS DE FRANÇA	12/06/1980	9,00	5,00	4,00	44,00	3,00	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140690	CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	22/05/1970	12,00	2,50	6,00	44,00	-	64,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140291	ALINE CAROLINE VIEIRA FERNANDES	16/03/1999	15,00	2,50	8,00	36,00	3,00	64,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140427	PRISCILA PEREIRA	25/08/1994	15,00	0,00	2,00	44,00	3,00	64,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6863 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241140646	GABRIELLY AMARO FERNANDES	24/02/2003	15,00	5,00	4,00	40,00	-	64,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140478	ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON	27/10/1982	12,00	5,00	8,00	36,00	3,00	64,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140352	ÉLEN CARLA COUTINHO	24/01/1991	12,00	2,50	2,00	44,00	3,00	63,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040221	EDGAR MALAGUTTI JUNIOR	22/07/1980	9,00	2,50	8,00	44,00	0,00	63,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140743	ALINE FERNANDA FERRAREZI DE OLIVEIRA	30/11/1986	6,00	2,50	8,00	44,00	3,00	63,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140588	TATIANE PIVATO DE BORTOLO	26/12/1991	12,00	2,50	6,00	40,00	3,00	63,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040241	MARCELA FERNANDES PEREIRA	13/08/2002	9,00	0,00	2,00	52,00	-	63,00	51º	Aprovado	Afrodescendente

20241040193	MÁRCIA OHASHI FIAIZ	19/01/1986	6,00	0,00	6,00	48,00	3,00	63,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140777	TAYLA SANTOS DE SOUZA	17/06/1997	12,00	5,00	2,00	44,00	-	63,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140430	ISABELLY DOS SANTOS CLAVERO	14/04/2002	12,00	2,50	0,00	48,00	0,00	62,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140559	VICTORIA EDUARDA GONÇALVES DE SOUZA	27/03/2001	6,00	5,00	2,00	48,00	1,50	62,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140369	CAROLINA APARECIDA FERNANDES DE LIMA	03/12/1998	12,00	2,50	4,00	44,00	-	62,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140692	CLEODICE NICOLINO	20/02/1968	9,00	2,50	4,00	44,00	3,00	62,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140778	JOSEANE DE FATIMA TONIN	20/01/1987	9,00	2,50	4,00	44,00	3,00	62,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140708	DÉBORA MATIAS DE OLIVEIRA	30/12/1993	9,00	2,50	4,00	44,00	3,00	62,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140444	JULIANA BALARDINI AMADEU	18/02/2002	12,00	0,00	2,00	48,00	-	62,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140569	MARIA EDUARDA GIMENES MAZETTI	12/04/2005	9,00	5,00	4,00	44,00	-	62,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140792	ROSELENE CARDOSO DE SALES	05/05/1985	9,00	2,50	2,00	48,00	-	61,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140698	NICOLLY BIAZOTTO ALVES	13/11/2006	9,00	2,50	2,00	48,00	-	61,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140660	FRANCIELLY DA SILVA MOURA	27/12/1989	6,00	7,50	4,00	44,00	-	61,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140395	ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	12/12/1992	6,00	2,50	6,00	44,00	3,00	61,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140581	ISABELLI ANGELOZI	17/05/1997	9,00	5,00	6,00	40,00	1,50	61,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140567	NOELI DE FATIMA RIBEIRO GUIMARÃES	06/09/1985	12,00	2,50	8,00	36,00	3,00	61,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140367	AMANDA ALINE GOMES RIBEIRO	29/02/2000	9,00	0,00	4,00	48,00	-	61,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140592	ALESSANDRA VANESSA HUBERT PEREIRA	22/07/1992	12,00	5,00	8,00	36,00	-	61,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140739	LARA ALVES DE OLIVEIRA	05/05/2005	12,00	2,50	2,00	44,00	-	60,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140608	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	25/05/1984	9,00	2,50	6,00	40,00	3,00	60,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140485	INGLID DA SILVA ARAUJO	09/04/1987	12,00	2,50	4,00	40,00	1,50	60,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140565	RENATA MORENO DOS SANTOS	27/07/1991	9,00	0,00	8,00	40,00	3,00	60,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140613	ALINE APAREIDA JORGE BUORO	24/01/1993	6,00	5,00	6,00	40,00	3,00	60,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140394	JEANNE DE ARAUJO DE JESUS	22/07/1988	12,00	0,00	2,00	44,00	1,50	59,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6863 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241140322	LETICIA NEVES ARRIGO	14/05/1994	9,00	2,50	4,00	44,00	-	59,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040211	ANNE CAROLINA SANTANA TIAGO	10/10/2001	6,00	2,50	4,00	44,00	3,00	59,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140306	MICHELLY MARIA MORAIS	16/05/1982	12,00	2,50	2,00	40,00	3,00	59,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140456	BRUNA CAROLINA MANTAI SILVA MARTINS	30/12/1994	9,00	0,00	6,00	44,00	-	59,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140718	JEANE CRISTINA POCAS BARBOSA	20/06/1982	15,00	0,00	4,00	40,00	-	59,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140521	JULIO CESAR NOGUEIRA	05/04/1979	9,00	5,00	6,00	36,00	3,00	59,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140382	LARISSA MARTINS CARDOSO	21/05/1998	6,00	2,50	6,00	44,00	-	58,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140788	MARCIA DE LIMA GOMES SANTOS	13/01/1982	9,00	2,50	4,00	40,00	3,00	58,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140714	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	10/06/1988	9,00	2,50	4,00	40,00	3,00	58,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140633	TATIANA MONTEIRO ROGERO	19/08/1978	6,00	2,50	4,00	44,00	1,50	58,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140504	EDUARDA MEASSI BAVATI	03/06/2003	12,00	0,00	6,00	40,00	-	58,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140779	LETICIA DOS SANTOS TEIXEIRA	20/05/1988	9,00	5,00	4,00	40,00	-	58,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140424	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	04/05/1995	6,00	2,50	8,00	40,00	1,50	58,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência

20241140507	ANA CLÁUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	16/09/1988	15,00	0,00	4,00	36,00	3,00	58,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140679	ISABELY SIMIONATO	10/03/1989	12,00	2,50	6,00	36,00	1,50	58,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140630	LETICIA COGINOTTI MILANI ARRIGO	14/10/1998	6,00	10,00	6,00	36,00	-	58,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140518	ANA MARIA PIRES DOS SANTOS	17/10/1979	12,00	5,00	6,00	32,00	3,00	58,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140794	VINICIUS CORREA DE ASSIS	24/03/2000	9,00	2,50	2,00	44,00	-	57,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140638	LETICIA SASSI DE OLIVEIRA	25/02/1997	6,00	0,00	6,00	44,00	1,50	57,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140728	JAINE APARECIDA MALAGUTT	28/01/1998	6,00	0,00	6,00	44,00	1,50	57,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140477	RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO	15/12/2001	3,00	5,00	4,00	44,00	1,50	57,50	96º	Classificado	Afrodescendente
20241040266	ALEXANDRE GONÇALVES	06/06/1982	0,00	2,50	8,00	44,00	3,00	57,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140359	JULIANA GALBIATI JANUARIO DOS SANTOS AGEU	23/07/1979	9,00	2,50	6,00	40,00	-	57,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140682	DIANA SANTOS GASPERI	06/09/1988	9,00	2,50	6,00	40,00	-	57,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140529	ANDRESSA KEROLEN DE SOUZA	03/12/1993	9,00	0,00	4,00	44,00	-	57,00	100º	Classificado	Afrodescendente
20241040261	GABRIEL MARTINHO SANTANA	15/04/2005	9,00	0,00	4,00	44,00	0,00	57,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140471	LUANA GABRIELY PAULINO	05/02/2001	6,00	5,00	2,00	44,00	-	57,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140335	LAVINYA LAYLA BAZONI FERREIRA	03/10/1997	6,00	0,00	4,00	44,00	3,00	57,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040218	DAIANNI GONÇALVES EVANGELISTA	22/07/1981	9,00	2,50	4,00	40,00	1,50	57,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140763	MARIA PRISCILA MARTINS FERRAZ	05/08/1987	6,00	5,00	6,00	40,00	-	57,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140324	CAMILA DIAS ARRUDA	08/04/1994	6,00	2,50	4,00	44,00	-	56,50	106º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6863 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241140398	THAIS SALOMÃO DOS SANTOS	15/05/1990	6,00	0,00	2,00	44,00	4,50	56,50	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140330	CARINA GOMES DE SOUZA	05/08/1981	9,00	0,00	6,00	40,00	1,50	56,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140340	MONICA AYMI YOSHIDA	06/06/1996	12,00	2,50	6,00	36,00	-	56,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140644	RENATA GIBIN	08/06/1996	9,00	2,50	6,00	36,00	3,00	56,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140408	LUÍS FELIPE MAZETTI	09/05/1999	6,00	0,00	6,00	44,00	-	56,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140470	LOHAYNE THAIS PEREIRA FELÍCIO	02/05/1994	9,00	0,00	4,00	40,00	3,00	56,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140384	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	14/10/1999	9,00	5,00	6,00	36,00	-	56,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140555	DANIELA ANTÔNIA DA SILVA	06/05/1987	9,00	2,50	4,00	40,00	-	55,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140620	ALESSANDRA DOS SANTOS	20/06/1991	9,00	0,00	6,00	40,00	-	55,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140554	KELLY CAROLINE DUTRA DA SILVA	20/12/1983	6,00	5,00	4,00	40,00	-	55,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140675	HELEN CARLA DANCINI	12/06/1994	6,00	5,00	4,00	40,00	-	55,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140612	MARIA INÊS RISSO CASAGRANDE	27/02/1970	3,00	5,00	4,00	40,00	3,00	55,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040212	CAMILA RODRIGUES GONÇALVES MACHADO	02/09/1989	12,00	0,00	8,00	32,00	3,00	55,00	119º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20241140769	ANA CRISTINA DA SILVA	11/07/1983	9,00	5,00	6,00	32,00	3,00	55,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140451	KÁTIA ALINE FELIPE	16/01/1991	9,00	5,00	6,00	32,00	3,00	55,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140364	REGINA RAMON DE OLIVEIRA	06/12/1970	0,00	2,50	4,00	48,00	-	54,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140326	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	17/08/1997	3,00	0,00	6,00	44,00	1,50	54,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140631	GEISA MARA REIS RODRIGUES	11/04/1966	12,00	5,00	4,00	32,00	1,50	54,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140494	CLAUDINÉA DIAS DE CARVALHO	05/07/1975	6,00	0,00	4,00	44,00	-	54,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência

20241140604	ÉRICA TRIANI	23/04/1989	3,00	0,00	4,00	44,00	3,00	54,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140688	PAULA FERNANDA ARMELIM MORENO	23/08/1991	6,00	2,50	4,00	40,00	1,50	54,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140280	ISABELA KARINA PEREIRA BRUNINHA AMORIM	05/06/1999	9,00	0,00	6,00	36,00	3,00	54,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140399	HELEN DO AMARAL	21/12/1992	3,00	2,50	4,00	44,00	-	53,50	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140687	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/01/1998	9,00	2,50	6,00	36,00	-	53,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140535	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	23/11/1983	6,00	2,50	6,00	36,00	3,00	53,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140584	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA COELHO	02/02/2001	15,00	0,00	2,00	36,00	-	53,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140491	GEISIANE APARECIDA PAVANELLI	22/09/1987	9,00	2,50	4,00	36,00	1,50	53,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140616	MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDE	02/08/1982	3,00	5,00	6,00	36,00	3,00	53,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140574	HELEN FERNANDA DELAMURA	16/03/1998	12,00	5,00	4,00	32,00	-	53,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140790	ALEKISANDRA RODRIGUES	25/07/1972	6,00	2,50	4,00	40,00	-	52,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140622	JOICE MORAES SILVA	06/06/1987	9,00	0,00	6,00	36,00	1,50	52,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6863 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241040254	MARIA DO CARMO MIRANDA SANTOS ROMÃO	29/10/1987	12,00	2,50	6,00	32,00	-	52,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140785	NILSA SIQUEIRA DE RIBEIRO MARTINS	04/04/1969	3,00	5,00	2,00	40,00	1,50	51,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140632	MARIANA DE ALMEIDA SILVA	04/02/1998	3,00	2,50	6,00	40,00	-	51,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140393	KARLA CRISTINA REFUNDINI	07/07/1993	6,00	7,50	2,00	36,00	-	51,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140582	ADRIANA REGINA DA FONSECA AUSECH	07/02/1975	3,00	0,00	4,00	44,00	0,00	51,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140668	PAMELA POÇAS MOREIRA	13/07/1998	6,00	5,00	4,00	36,00	-	51,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140706	LARISSA VIEIRA DA SILVA	21/06/1998	6,00	5,00	8,00	32,00	-	51,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140725	JESSICA CAMILA DE SOUZA MOREIRA	27/12/1988	6,00	2,50	2,00	40,00	-	50,50	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20241040269	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/07/1978	6,00	0,00	4,00	40,00	0,00	50,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140717	ALINE KAROENE DA SILVA	08/05/1989	6,00	0,00	4,00	40,00	-	50,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140403	RAELLEN BRAGATO CARDOSO	11/02/2005	6,00	0,00	4,00	40,00	-	50,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140721	DULCE ELENA LOPES OLIVEIRA	05/12/1972	6,00	0,00	8,00	36,00	-	50,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140439	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	07/09/1973	12,00	0,00	6,00	32,00	-	50,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20241140700	DANIELI DA SILVA LOPES	17/02/1985	15,00	5,00	2,00	28,00	0,00	50,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6862 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241140389	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	9,00	2,50	4,00	48,00	3,00	66,50	1º	Classificado	Afrodescendente

6863 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20241040241	MARCELA FERNANDES PEREIRA	13/08/2002	9,00	0,00	2,00	52,00	-	63,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20241140477	RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO	15/12/2001	3,00	5,00	4,00	44,00	1,50	57,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20241140529	ANDRESSA KEROLEN DE SOUZA	03/12/1993	9,00	0,00	4,00	44,00	-	57,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20241140324	CAMILA DIAS ARRUDA	08/04/1994	6,00	2,50	4,00	44,00	-	56,50	4º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR											
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO I DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)											
6862 - EDUCADOR INFANTIL -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20241140606	MICHELLE MARQUES SANTANA	28/03/1996	9,00	0,00	4,00	40,00	-	53,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6863 - PROFESSOR -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20241040212	CAMILA RODRIGUES GONÇALVES MACHADO	02/09/1989	12,00	0,00	8,00	32,00	3,00	55,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CBC112C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 013/2025 28/02/2025 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Fevereiro/2025								
DECRETO Nº 013/2025 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.299,08	240.412,90	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40		
	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	609.870,40	6.747.415,98	6.747.415,98
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.120,53	839.993,80	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30		
	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	850.536,30	10.089.477,33	10.089.477,33
4 - INVESTIMENTOS	363.798,61	428.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33		
	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	48.565,33	1.278.017,24	1.278.017,24
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.161,21	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14		
	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14	312.558,75	312.558,75
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.173,76	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17		
	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	121.550,63	121.550,63
Total da Fonte de Recurso 0	**1.562.242,47**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**18.664.782,43**	**18.664.782,43**
	1.554.776,36	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.196,86	142.869,95	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99		
	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	185.306,99	2.147.136,71	2.147.136,71
Total da Fonte de Recurso 101	**151.196,86**	**142.869,95**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**2.147.136,71**	**2.147.136,71**
	185.306,99	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**	**185.306,99**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.588,16	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84		
	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	16.508,84	233.185,40	233.185,40
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.596,13	54.972,96	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	192.928,29	192.928,29
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	65.153,24	**72.446,10**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**		

Total da Fonte de Recurso 102 Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**30.009,06**	**437.689,94**	**437.689,94**
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.872,72	108.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	1.848.120,89	1.848.120,89
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.992,74	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77		
	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	85.581,77	1.027.392,21	1.027.392,21
4 - INVESTIMENTOS	3.875,76	53.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20		
	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	96.304,96	96.304,96
Total da Fonte de Recurso 103	**248.741,22**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**2.971.818,06**	**2.971.818,06**
	247.552,44	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.818,18	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29		
	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	499.619,37	499.619,37
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.333,92	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15		
	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	266.832,57	266.832,57
Total da Fonte de Recurso 104	**64.152,10**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**766.451,94**	**766.451,94**
	63.845,44	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.191,21	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68		
	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	133.705,69	133.705,69
Total da Fonte de Recurso 107	**11.191,21**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**133.705,69**	**133.705,69**
	11.137,68	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284,36	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78		
	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	98.976,94	98.976,94
Total da Fonte de Recurso 124	**8.284,36**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**98.976,94**	**98.976,94**
	8.244,78	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.860,14	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	3.152.449,69	3.152.449,69
	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05	262.599,05		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.663,02	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06		
	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	276.336,06	3.317.359,68	3.317.359,68
4 - INVESTIMENTOS	9.398,64	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72		
	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	112.289,56	112.289,56
Total da Fonte de Recurso 303	**550.921,80**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**6.582.098,93**	**6.582.098,93**
	548.288,83	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.581,35	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47		
	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	759.633,52	759.633,52
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.428,12	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41		
	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	399.380,63	399.380,63
Total da Fonte de Recurso 494	**97.009,47**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**1.159.014,15**	**1.159.014,15**
	96.545,88	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.201,26	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97		
	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	1.173.252,93	1.173.252,93
4 - INVESTIMENTOS	30.715,17	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36		
	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	366.967,13	366.967,13
Total da Fonte de Recurso 504	**128.916,43**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**1.540.220,06**	**1.540.220,06**
	128.300,33	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	292.879,13	292.879,13
Total da Fonte de Recurso 507	**24.514,00**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**292.879,13**	**292.879,13**
	24.396,83	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**		

Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139,07	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13		
	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	97.240,50	97.240,50
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
Total da Fonte de Recurso 510	**8.623,55**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**103.028,63**	**103.028,63**
	8.582,28	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.129,00	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29		
	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	156.858,19	156.858,19
Total da Fonte de Recurso 511	**13.129,00**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**156.858,19**	**156.858,19**
	13.066,29	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
Total da Fonte de Recurso 512	**1.937,90**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**23.152,50**	**23.152,50**
	1.928,60	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
Total da Fonte de Recurso 789	**726,66**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**8.682,19**	**8.682,19**
	723,23	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.782,54	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11		
	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	81.033,75	81.033,75
Total da Fonte de Recurso 834	**6.782,54**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**81.033,75**	**81.033,75**
	6.750,11	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.408,67	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57		
	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	52.671,94	52.671,94
Total da Fonte de Recurso 884	**4.408,67**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**52.671,94**	**52.671,94**
	4.387,57	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.862,09	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02		
	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	70.036,31	70.036,31
Total da Fonte de Recurso 885	**5.862,09**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**70.036,31**	**70.036,31**
	5.834,02	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.700,05	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82		
	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	283.155,07	283.155,07
4 - INVESTIMENTOS	523,26	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72		
	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	6.251,18	6.251,18
Total da Fonte de Recurso 934	**24.223,31**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**289.406,25**	**289.406,25**
	24.107,54	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647,22	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31		
	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	19.679,63	19.679,63
4 - INVESTIMENTOS	775,16	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44		
	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	9.261,00	9.261,00
Total da Fonte de Recurso 936	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.937,90	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60		

	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	23.152,50	23.152,50
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
Total da Fonte de Recurso 940	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
Total da Fonte de Recurso 941	**968,95**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**		
	964,30	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**11.576,25**	**11.576,25**
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	3.084.448,54						3.084.448,54	3.084.448,54
Total da Fonte de Recurso 952	**3.084.448,54**	-	-	-	-	-	**3.084.448,54**	**3.084.448,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRACÃO FEIRA CV 27/2025								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS		800.000,00					800.000,00	800.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	-	**800.000,00**	-	-	-	-	**800.000,00**	**800.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	179.570,23						179.570,23	179.570,23
Total da Fonte de Recurso 959	**179.570,23**	-	-	-	-	-	**179.570,23**	**179.570,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS	1.260.000,00						1.260.000,00	1.260.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	**1.260.000,00**	-	-	-	-	-	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	3.000.000,00						3.000.000,00	3.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 966	**3.000.000,00**	-	-	-	-	-	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 967 - MINICARREGADEIRA - CV - SPOA/SE/MAPA n 957163/2024 - TRANSFEREGOV n 005599/2024.								
4 - INVESTIMENTOS	382.000,00						382.000,00	382.000,00
Total da Fonte de Recurso 967	**382.000,00**	-	-	-	-	-	**382.000,00**	**382.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.477,67	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78		
	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	567.236,25	567.236,25
Total da Fonte de Recurso 1045	**47.477,67**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**567.236,25**	**567.236,25**
	47.250,78	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 1051	**330.500,00**	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	**15.000,00**	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**11.282.827,03**	**3.816.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**45.267.856,27**	**45.267.856,27**
	3.016.820,84	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**	**3.016.820,84**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.328,16	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94		
	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	995.557,50	995.557,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.036,90	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35		
	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	358.863,75	358.863,75

4 - INVESTIMENTOS	12.596,13	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	150.491,25	150.491,25
Total da Fonte de Recurso 1	**125.961,19**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		
Total da Unidade Gestora 1	**125.961,19**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		
TOTAL GERAL	**11.408.788,22**	**3.942.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**46.772.768,77**	**46.772.768,77**
	3.142.180,05	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**	**3.142.180,05**		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 28/Fev/2025, 07h e 38m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4C95ECFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2025 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Final consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º A Classificação reservada de Vagas para Candidatos Negros consta no Anexo II deste edital.

Art. 3º Não houve candidatos aprovados para cota PcD conforme informado no Edital de Abertura.

Art. 4º Houve recursos contra o Resultado Preliminar.

Art. 5º Em avaliação a Recurso Interposto ao cargo de Educador(a) Infantil Temporario, a Comissão decidiu, por unanimidade, indeferir o recurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:
P: Posição
REP: Reprovado
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Pontuação da Prova Objetiva
RE: Redação
TI: Títulos
TS: Tempo de Serviço

EC: Estudo de Caso
N.C.: Não Compareceu
MF: Média Final

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	MF
1	984501	ANA KIMBERLY DE LIMA FERREIRA	20/06/2002	16	16	54	86
2	111980	CARLA MARIANA DE LIMA KLEPKA	15/11/1985	16	16	48	80
3	979349	FRANCIELE SOUZA DO NASCIMENTO	30/10/2001	20	16	36	72
4	628740	CAMILA IZIDORO SANTOS	30/05/1996	16	8	42	66
5	475199	MIRIAM RIBEIRO DE LIMA	02/12/1989	12	12	42	66
6	759454	EDINEIA ADINA MOREIRA	05/02/2000	16	12	36	64
7	169389	CARLA CRISTINA RUIZ RAMOS DA SILVA	12/09/1995	12	8	42	62
8	225395	LOURIVAL PRESTE SANTOS	27/05/1990	4	20	36	60
9	360621	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	25/09/1985	12	8	36	56
10	927554	NATIELE DOS SANTOS DA LUZ	10/09/2001	16	4	36	56
11	455675	DANIELE OLIVEIRA DE LIMA	25/02/2004	8	8	36	52
12	494753	ROSINETE GALVÃO DA SILVA	25/12/1984	20	8	24	52
13	486096	ROSELI BONETE	23/06/1969	12	8	30	50
14	966014	SUELEM DA SILVA BATISTA LIMA	14/10/1994	8	12	30	50
15	763857	FABIANE DOS SANTOS COIMBRA	25/08/1983	12	-	36	48
16	395862	ELIANE APARECIDA ALELUIA	19/02/1992	8	4	30	42
17	216395	ANA PAULA DE LIMA FARIA	01/07/1998	8	8	24	40
18	637020	DAYANA DOS SANTOS FINAU	11/08/1986	16	8	16	40
19	812859	NATAN DE CASTRO PEREIRA	06/01/2004	8	8	24	40
20	743297	IVONETE ANTUNES TEIXEIRA	01/08/1995	8	4	18	30
REP	560748	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/08/1992	4	4	12	20
REP	570044	UBALDINO SILVA SANTOS	24/10/1964	8	4	-	12
REP	682651	JOEL PACHECO DE SOUZA	22/10/1968	-	4	6	10
REP	855329	MARILZA DE OLIVEIRA SANTOS DE GODOI	10/03/1988	-	4	-	4
REP	550615	GONÇALO CIRINO	11/01/1970	-	-	-	-
REP	756641	HELENA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	11/05/1988	-	-	-	-
REP	389369	VANDIR OLIVEIRA DA TRINDADE	30/10/1977	-	-	-	-
REP	136365	ADRIEL CASTRO DE OLIVEIRA	14/06/1995	-	-	-	N.C.
REP	662558	ADRIELE BACIL DE OLIVEIRA	16/06/2003	-	-	-	N.C.
REP	420950	ALESSANDRA DA MOTA TABORDA	30/04/1997	-	-	-	N.C.
REP	894435	ALESSANDRA LEMES.DOS SANTOS	12/09/1989	-	-	-	N.C.
REP	249940	ANA CAROLINA SANTOS DA FONSECA	20/01/1996	-	-	-	N.C.
REP	430100	ANA CAROLINE FERNANDES DE LIMA REVENO	22/10/1992	-	-	-	N.C.
REP	612308	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	27/07/1977	-	-	-	N.C.
REP	184587	ANDREIA DE CRISTO RIBEIRO	10/03/1980	-	-	-	N.C.
REP	906237	ANGÉLICA GONÇALVES	15/10/1995	-	-	-	N.C.
REP	973959	ARIELI JANAINA GALVÃO DOS SANTOS	19/05/1996	-	-	-	N.C.
REP	348904	AUELICA PATRÍCIA GODOI DA SILVA	07/12/2002	-	-	-	N.C.
REP	878802	CAMILA PEREIRA SPINELLI	23/09/2001	-	-	-	N.C.
REP	215522	CARLOS ALBERTO DA SILVA	24/02/1972	-	-	-	N.C.
REP	879102	CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS LIMA	28/10/2005	-	-	-	N.C.
REP	604884	CLEIVIS SOUZA DE PAULA	26/04/1981	-	-	-	N.C.
REP	955998	CLEUSA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1988	-	-	-	N.C.
REP	155267	CLEUZILENE CRISTIANE BESTEL	27/01/1982	-	-	-	N.C.
REP	473696	CRISTIANE SANTOS GODOI	21/03/1987	-	-	-	N.C.
REP	251631	EDINA DA SILVA DE OLIVEIRA	30/11/1990	-	-	-	N.C.
REP	274620	EDINEIA LURDES DOS SANTOS FREITAS	19/09/1995	-	-	-	N.C.
REP	177409	EDNA REGINA SANTOS DE FREITAS	16/11/1987	-	-	-	N.C.
REP	527453	ELIANE SANTOS DA MOTA COSTA	12/11/1977	-	-	-	N.C.
REP	655686	ELIANE SANTOS FARIA	28/06/2004	-	-	-	N.C.
REP	464547	ELISAURA GALVÃO DOS SANTOS	19/10/1990	-	-	-	N.C.
REP	155272	ELIZEU CARDOSO DE SOUZA	10/12/1989	-	-	-	N.C.
REP	929781	ELZA CARDOSO DE PAULA FREITAS	25/12/1965	-	-	-	N.C.
REP	631236	EMELIN CRISTINA DE OLIVEIRA	26/02/2005	-	-	-	N.C.

REP	263310	HILDA APARECIDA DA LUZ BATISTA	08/01/1993	-	-	-	N.C.
REP	422822	INGRID ANITA CORDEIRO ARAUJO	28/02/2005	-	-	-	N.C.
REP	115716	IZIEL JUNIOR FERNANDES DOS SANTOS	03/01/1988	-	-	-	N.C.
REP	784511	JAINE ADRIANE DOS SANTOS	19/02/1999	-	-	-	N.C.
REP	671533	JESSICA APARECIDA DA MOTA TABORDA	06/12/2001	-	-	-	N.C.
REP	640224	JOCIELE DE JESUS SANTOS DE ARAÚJO	25/08/1994	-	-	-	N.C.
REP	104061	JOCILENE APARECIDA GUIGUEL	25/07/1998	-	-	-	N.C.
REP	175246	JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO	08/08/1979	-	-	-	N.C.
REP	834520	JOSIANE TEIXEIRA NEVES	02/04/1983	-	-	-	N.C.
REP	842666	JOSIELE CRISTIANE DA ROSA GONÇALVES	19/02/1995	-	-	-	N.C.
REP	720875	KARLA MAYLI SANTOS CASTRO	10/03/1996	-	-	-	N.C.
REP	751751	LIDIANE TAUBE DOS SANTOS	26/08/1996	-	-	-	N.C.
REP	328567	LUCIANO LUCÍDIO DE BRITO OLIVEIRA	18/01/1993	-	-	-	N.C.
REP	842786	LUCIMARA MORAES DE BRITO ROSARIO	17/05/2004	-	-	-	N.C.
REP	693488	LUIZ HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	07/03/2005	-	-	-	N.C.
REP	413386	MADALENA COUTINHO DE LIMA	10/04/1984	-	-	-	N.C.
REP	157149	MARINES DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	01/09/1990	-	-	-	N.C.
REP	645758	MARIZA APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA	24/04/1989	-	-	-	N.C.
REP	274063	MARTA APARECIDA DE DEUS	11/07/1983	-	-	-	N.C.
REP	539836	MARTA DOS SANTOS LEAL	12/11/1955	-	-	-	N.C.
REP	876989	MICHELLE APARECIDA DE LIMA	13/09/1979	-	-	-	N.C.
REP	222187	NAYARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	12/08/1998	-	-	-	N.C.
REP	211230	NILZA DA LUZ FERNANDES	23/05/1983	-	-	-	N.C.
REP	405390	PAMELA DE GODOI DOS SANTOS	02/12/2007	-	-	-	N.C.
REP	491285	PAOLA GONÇALVES CARNEIRO	12/10/2003	-	-	-	N.C.
REP	850287	PRICILA DA SILVA DE OLIVEIRA	09/11/1994	-	-	-	N.C.
REP	832028	PRISCILA FERNANDES DAVE	26/04/1996	-	-	-	N.C.
REP	834405	REGIANE MARINDA DE PAULA	07/05/1991	-	-	-	N.C.
REP	503974	ROSANE GONÇALVES BUENO	01/02/1983	-	-	-	N.C.
REP	855079	SANDRA GODOI DA SILVA	06/02/1989	-	-	-	N.C.
REP	478219	SHEILA SILVA DE SOUZA	10/06/1997	-	-	-	N.C.
REP	958728	SILVANE DA SILVA DE OLIVEIRA	25/07/1992	-	-	-	N.C.
REP	150568	SUELEM DOS SANTOS TRINDADE	21/06/1993	-	-	-	N.C.
REP	256914	TATIANE ISIDORO DOS SANTOS	23/08/1998	-	-	-	N.C.
REP	109255	TAYNÁ PAOLA SILVA DE LIMA	31/05/2001	-	-	-	N.C.
REP	913730	TIAGO VICTOR RODA	25/07/1966	-	-	-	N.C.
REP	291352	WELLINGTON BIORA MACHADO	25/11/1999	-	-	-	N.C.

COLETOR DE LIXO

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	MF
1	350759	LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DA CRUZ	12/07/1987	12	16	42	70
2	140239	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2000	16	8	42	66
3	944499	RONALDO MORAIS BATISTA	08/08/1998	16	12	36	64
4	408257	FRANCISCO DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA	21/12/2006	16	8	24	48
5	803875	MAYCON DOS SANTOS NEVES	05/01/1999	12	8	24	44
6	980503	AVILA FERNANDES DOS SANTOS	08/01/2005	12	8	18	38
REP	929417	ANDREA BLEY SANCHES	01/08/1979	-	-	-	N.C.
REP	104761	CRISTIAN RIAN BELEMER PIRES	02/08/2004	-	-	-	N.C.
REP	481432	ERICKSON JEAN DE MELO REIS	18/12/1993	-	-	-	N.C.
REP	732403	JURANDIR ALVES BELEMER	30/03/1983	-	-	-	N.C.
REP	121884	RAFAEL AUGUSTO SCHENKER KOGA	09/04/1998	-	-	-	N.C.
REP	279981	RENAN DOS SANTOS DE MELO	26/03/2002	-	-	-	N.C.

EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CE	PO	RE	TI	TS	MF
1	296458	ZÉLIA APARECIDA VIDAL	08/02/1976	8	8	27	43	15	25	3	86
2	794335	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	12/09/1991	8	2	30	40	15	25	2	82
3	958574	AMABILLY BELEMER TAVARES	17/07/2002	6	4	30	40	15	25	-	80
4	297058	SUELI MARIA DE PONTES SANTOS	04/09/1994	6	8	30	44	15	20	-	79
5	289683	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1992	6	6	30	42	8	25	-	75

6	939319	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	17/07/1985	4	4	30	38	10	25	2	75
7	659243	KETELIN MAIARA DE PAULA BONETE	19/09/2002	6	4	30	40	19	15	-	74
8	772135	LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ	11/03/1986	6	4	30	40	5	25	3	73
9	413874	ELIANE FERNANDES DE PAULA LUCENA	26/04/1984	6	6	30	42	15	15	-	72
10	184602	LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB	22/02/1981	6	4	27	37	5	25	5	72
11	928355	MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS	21/12/2001	6	-	27	33	10	25	-	68
12	297600	JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA	20/03/1979	8	4	30	42	10	15	-	67
13	564507	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	29/04/1997	8	6	27	41	10	15	-	66
14	260721	REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA	15/09/1996	8	8	27	43	7	15	-	65
15	590232	JAINE APARECIDA DOS SANTOS	09/01/1996	4	2	27	33	5	25	2	65
16	142978	NAIMARA DA SILVA FARIAS	19/03/1987	6	4	30	40	7	15	-	62
17	993146	EDNA MARIA SILVA	28/01/2001	6	2	30	38	6	15	-	59
18	694602	INGRID DA ROCHA TAVARES	22/12/2000	6	2	24	32	6	15	-	53
19	570356	VANESSA FERNANDA SANTOS BONETE	02/05/1992	6	8	27	41	5	-	-	46
20	756642	IVANETE LIMA DA ROCHA ALVES	31/01/1970	4	2	21	27	-	15	-	42
21	956977	MARTA DO ROSÁRIO BARBOSA DOS SANTOS	28/05/1990	6	2	24	32	5	-	-	37
REP	894836	RAISSA DA SILVA SANTOS	01/01/2004	6	-	9	15	-	-	-	15
REP	901549	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	19/08/1977	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	553478	AMANDA ROSA FELISETTE	05/03/2007	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	151279	DANIELE ARAUJO GONÇALVES	16/04/1982	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	701014	ENESTINA PAULISTA DOS SANTOS	20/11/1990	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	952875	ESTEFANY JULIANA DE OLIVEIRA AKYOSHI	18/12/2007	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	496331	GENILSON ISIDORO DOS SANTOS	08/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	609648	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE	07/10/1996	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	486978	JOSIANE APARECIDA BELLEMER LIMA	15/04/1992	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	219792	KAILAINE DOS SANTOS GUILHERME	10/06/2008	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	738640	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	248617	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	21/03/1972	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	728971	MONIELI FORTES DE MORAES	22/06/2005	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	664594	REGINALDO CELESTINO DE SOUZA	07/10/1976	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	200501	ROCILENE SANTOS DE SOUZA	08/09/1977	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	817216	SANDRA MARA DE MACEDO LIMA	22/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	481259	VANILZA MARTINS	03/11/1988	-	-	-	-	-	-	-	N.C.

RECEPCIONISTA DE UNIDADE SAÚDE

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	MF
1	112071	ELVIS LENO LEITE OUYAMA	06/12/1984	4	16	48	68
2	145816	DANIELE MIRANDA SILVA	12/05/2005	8	20	40	68
3	413227	VERÔNICA FATIMA OLIVEIRA RIBEIRO	06/10/2003	8	8	48	64
4	864500	RAYSSA FERNANDES FRANCISCO	13/08/2007	12	12	36	60
5	121445	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/05/1995	8	16	36	60
6	173905	VALDEMAR BONETE	10/08/1973	4	-	52	56
7	657270	TATIANE MONTEIRO GERALDINO	21/05/2001	8	8	40	56
8	326116	LEDIANE FRANCIELE MATOS DA SILVA BARBIOT	04/10/1993	4	-	48	52
9	866815	ELISIANE APARECIDA SOUZA DE CASTRO	05/09/1986	8	4	40	52
10	933408	ANA FLAVIA PEREIRA DE PONTES	20/06/2001	8	4	40	52
11	647383	ITALO VINICIUS DA SILVA	18/01/2002	-	12	40	52
12	132951	HENRIQUE DIAS CASTRO	17/12/2008	16	-	36	52
13	688490	JULIANA ROBERTA DOS SANTOS TEIXEIRA	29/07/1999	8	8	36	52
14	774688	PATRICIA ILISANDRA OLIVEIRA SILVA	31/08/1999	4	-	44	48
15	621644	ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL	10/03/1995	4	8	36	48
16	646348	MARIA EDUARDA BELEMER	08/02/2006	-	12	36	48
17	134577	MARIA EDUARDA ISIDORO DE FARIAS	26/12/2007	-	16	32	48
18	114324	TAINA LAIS LAURENCIO	28/12/1995	-	-	44	44
19	181530	LUANA DE SOUZA TABORDA	28/08/1997	4	8	32	44
REP	631704	MARTA DE PAULA SCHIMERSKI FELICETTI	27/09/2004	4	-	24	28
REP	483454	BRUNA ISABELE LABRES FERREIRA	04/02/1997	4	4	20	28
REP	461035	JOCIMERIA MARIANO SANTOS	10/10/1973	-	-	4	4
REP	795298	AMANDA ASCKI MARTINS DOS SANTOS	05/11/2002	-	-	-	N.C.
REP	726323	ANA CAROLINE DE LIMA SILVA	13/04/2002	-	-	-	N.C.

REP	809276	ANGELA PAULA AKYOSHI	28/01/1992	-	-	-	N.C.
REP	495958	ANNA KARLA XAVIER DA SILVA	07/05/1995	-	-	-	N.C.
REP	102048	CAMILA FERNANDES	23/05/2006	-	-	-	N.C.
REP	657681	CAMILA MARIA CORDEIRO STRAUB	08/03/2004	-	-	-	N.C.
REP	158773	CARLA DE JESUS SANTOS CARVALHO	05/06/2005	-	-	-	N.C.
REP	280058	CLAUDINEIA DA SILVA BONICHESKI	30/08/1991	-	-	-	N.C.
REP	903329	DANIELE BATISTA DE LIMA SANTOS	31/12/1996	-	-	-	N.C.
REP	910743	DIEGO RAPHAEL RODRIGUES ALVES	18/03/1982	-	-	-	N.C.
REP	413226	DIEINE PAOLA PRESTES	22/11/1996	-	-	-	N.C.
REP	879073	DIOVANA LIMA DE ALMEIDA	17/01/2009	-	-	-	N.C.
REP	256381	ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	180/9/1978	-	-	-	N.C.
REP	299091	EMANUELLY CAROLINE CALIXTO	24/04/1998	-	-	-	N.C.
REP	924332	ERICA DO ROSARIO SCHIMERSKI BANDEIRA	27/10/1990	-	-	-	N.C.
REP	850005	ERIKA SILVA DE LIMA	21/05/1999	-	-	-	N.C.
REP	101303	EVELIN DA LUZ DO NASCIMENTO	11/02/2001	-	-	-	N.C.
REP	312598	FABIELE DE LIMA DOS SANTOS	07/03/1996	-	-	-	N.C.
REP	309722	FERNANDA FERNANDES DE MIRANDA	230/3/1986	-	-	-	N.C.
REP	227878	GENELICE SOUZA GALVÃO	16/06/1998	-	-	-	N.C.
REP	107845	INAIARA FRANÇA DE LIMA	15/11/2005	-	-	-	N.C.
REP	840439	INGRID MAIRA ARCANJO FARIAS	02/02/2006	-	-	-	N.C.
REP	913354	IRANI CARDOSO DA SILVA	22/09/1978	-	-	-	N.C.
REP	727506	IZANITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22/03/1993	-	-	-	N.C.
REP	457970	JÉSSICA CAROLINA FARIAS TIMÓTEO	15/06/1998	-	-	-	N.C.
REP	761558	JESSICA SANTOS DE RAMOS	10/08/2006	-	-	-	N.C.
REP	609765	JOSIAS DE LIMA PEREIRA	28/10/1989	-	-	-	N.C.
REP	364759	JOSLAINE BONETE DE FARIA	11/04/1990	-	-	-	N.C.
REP	879961	JUCILEIA FERNANDES	15/03/1996	-	-	-	N.C.
REP	146704	JURANDIR CARLOS DE SOUZA	24/07/1983	-	-	-	N.C.
REP	973163	KARINE VITÓRIA ALELUIA	20/03/2004	-	-	-	N.C.
REP	419015	KAROLAINE FERNANDA TETZLAFF	14/04/1999	-	-	-	N.C.
REP	587244	KELLY FAGUNDES GARCIAS	16/10/2002	-	-	-	N.C.
REP	947084	LAURA BARBOZA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	-	-	-	N.C.
REP	814784	LAURA BARBOZA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	-	-	-	N.C.
REP	315863	LUCAS SCHIMERSKI JACEHEM	17/05/2007	-	-	-	N.C.
REP	496316	MABILI FERNANDA SANTOS DE LIMA	20/08/2001	-	-	-	N.C.
REP	115985	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS	25/04/2000	-	-	-	N.C.
REP	837892	MARIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/04/1997	-	-	-	N.C.
REP	599744	MICHELE CAROLINA DE CRISTO RIBEIRO	29/08/2003	-	-	-	N.C.
REP	156778	PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS	12/01/2000	-	-	-	N.C.
REP	540565	PAULA CINTIA DOS SANTOS	02/07/1983	-	-	-	N.C.
REP	516220	PERLA SHAYANE MACHADO DOS SANTOS	15/06/1992	-	-	-	N.C.
REP	830450	ROSILDA MELO DA CRUZ	15/08/1984	-	-	-	N.C.
REP	399536	SABRINA SANTOS SOUZA	15/12/2003	-	-	-	N.C.
REP	375340	SAMUEL GERHARD ANJOS	06/11/2002	-	-	-	N.C.
REP	162349	SKARLLAT PATRINE SANTOS RIBEIRO	02/08/2001	-	-	-	N.C.
REP	549058	THAÍS DA TRINDADE DA SILVA	20/09/1997	-	-	-	N.C.
REP	156999	VAGNER STOCCO DOS SANTOS	11/05/2005	-	-	-	N.C.
REP	826668	VANESSA DE MACEDO LIMA	10/11/1992	-	-	-	N.C.
REP	486902	VANIA CORREA DE ALMEIDA SOUZA	06/10/1987	-	-	-	N.C.
REP	666115	VIVIANE DE CARMO SYKACZ ALVES	07/12/1992	-	-	-	N.C.
REP	349447	VIVIANERIBEIRODACRUZ	25/07/1996	-	-	-	N.C.
REP	331270	WELLYNTON DE ASSIS DA ROSA	02/02/1996	-	-	-	N.C.

RECEPCIONISTA

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	MF
1	924063	ANA RITA GONÇALVES	27/07/1995	12	20	44	76
2	733006	LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	14/10/2004	12	16	40	68
3	497656	WILLIAN CORDEIRO CAMARGO	04/12/2002	12	20	36	68
4	739136	MICHELLE VETTER KRAUSE	10/04/2004	4	20	40	64
5	981705	JOICE DE FATIMA DOS SANTOS BONETE	06/09/1999	12	20	32	64

6	851445	MICHELE CAROLINA DE CRISTO RIBEIRO	29/08/2003	4	8	48	60
7	236332	FRANCISLAINE DE JESUS	08/07/1989	8	12	40	60
8	223703	HISADORA BERNARDI GONÇALVES	03/10/2006	12	12	36	60
9	953246	JULIANA FERNANDES FRANCISCO	04/03/1999	8	16	36	60
10	697583	CRISLAINE DA LUZ VAZ	07/01/2002	12	16	32	60
11	425935	VALDINÉIA MARTINS DOS SANTOS	07/03/1990	4	8	44	56
12	868026	EZEQUIEL MARIANO DOS SANTOS	19/07/1974	8	8	40	56
13	960336	JACQUELINE HELLVIG DE OLIVEIRA	22/06/1995	-	16	40	56
14	485336	EMANUELI DOS SANTOS DE ANDRADE	07/12/2004	12	8	36	56
15	591722	JAINE DE PAULA BARBOSA	11/08/1993	8	12	36	56
16	178071	JOSIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/10/2004	8	12	36	56
17	989507	ALESSANDRA CAROLINE CASTRO FERREIRA	12/05/2000	12	16	28	56
18	887510	JONAS DE SOUZA MARTINS	12/09/1995	4	4	44	52
19	842667	MARJORIE DE ALMEIDA LARA	07/09/1999	8	4	40	52
20	236800	NELSIANE KARINE SOUZA ALVES	09/08/2001	8	4	40	52
21	301081	PAULA IZABELA OLIVEIRA SILVA	28/06/1997	12	4	36	52
22	820541	RAFAELLA CASTRO DOS SANTOS	15/05/1974	12	4	36	52
23	169110	ELIESER CRISTINA RODRIGUES FORTES	28/01/2006	8	8	36	52
24	952987	VÍTOR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA BUENO	19/07/2007	8	8	36	52
25	737644	EVERSON PATRICK DA ROSA DE OLIVEIRA	14/07/2000	4	12	36	52
26	698770	BIANCA TEIXEIRA DOS SANTOS	14/11/1993	8	12	32	52
27	410021	MONIKE SCHIMERSKI DE LIMA	05/03/2005	4	16	32	52
28	983770	ELAINE DE MELO VIDAL	17/06/2004	8	16	28	52
29	215699	PRISCILA CASTRO VAZ DE OLIVEIRA	23/04/1988	4	4	40	48
30	720190	ADRIELI ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA	24/09/1998	-	8	40	48
31	535948	MARIA EDUARDA MOTA DOS SANTOS	13/09/2006	8	4	36	48
32	131557	BEATRIZ MARTINS TAMURA	17/01/1996	4	8	36	48
33	744667	ISAAC DA SILVA BUSATO	05/01/2000	4	8	36	48
34	930580	RHUALYFFER BRENNER DA SILVA FERNANDES	09/09/2006	4	8	36	48
35	872826	FRANCINE ROCIO NEVES SANTOS	28/04/2006	8	8	32	48
36	598253	MICHELE CRISTINA LIMA ALBANO	21/04/1997	8	12	28	48
37	729555	DANIELE BATISTA DE LIMA SANTOS	31/12/1996	8	12	28	48
38	750711	GISLAINE RIBEIRO DE LIMA	10/10/2000	8	12	28	48
39	736036	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	14/06/1989	4	16	28	48
40	979362	JESSIK NUNES DE OLIVEIRA	26/05/1992	4	16	28	48
41	668558	GIOVANNA STEFANIE SOUZA KREPEL	21/07/2007	12	12	24	48
42	774283	MARTA ALVES DOS SANTOS	11/05/1995	4	-	40	44
43	638573	MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA	10/03/2005	8	-	36	44
44	310489	JULIA RAYANE CALIXTO CORDEIRO	31/10/2004	-	8	36	44
45	129582	CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	27/02/1997	8	4	32	44
46	924767	JOSÉLIA FERNANDA GALVÃO DOS SANTOS	25/08/1998	8	4	32	44
47	753332	LETÍCIA SCHIMERSKI CARNEIRO	08/01/2007	4	8	32	44
48	340085	LORRANA GABRIELA ROSAS	05/05/2007	4	8	32	44
49	106751	ROSIELI MACHADO DE MATOS	07/06/2005	4	8	32	44
50	745658	TATIANE DA SILVA BELEMER	27/05/1988	4	8	32	44
51	382192	ANDRIÉLI OLIVEIRA DA SILVA	28/08/2006	4	12	28	44
52	995812	KAILANE ELISA BATISTA VIEIRA	17/06/2003	4	12	28	44
53	331981	ALEHANDRA VICTORIA SYKACZ MORAES	01/05/2005	-	16	28	44
54	879102	JAILTON SANTOS DE LIMA SOUZA	05/11/2001	-	16	28	44
55	967452	PEDRO HENRIQUE BRAINE	04/07/2007	-	16	28	44
56	768968	VANILZA DOS SANTOS	13/04/1991	12	8	24	44
57	922740	ELAINE BATISTA DE SOUZA	06/10/1987	8	12	24	44
58	182992	ORIANE ZELENSKI PINHEIRO	05/06/1986	8	-	32	40
59	300313	CAROLINA SANTOS DE GODOI	06/03/2005	4	4	32	40
60	823028	KEYLA VITORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	08/10/2002	4	4	32	40
61	412654	CRISLAINE APARECIDA DE JESUS	16/10/1994	-	8	32	40
62	343456	DANIELE DOS SANTOS BATISTA	07/11/1992	-	8	32	40
63	252239	ELIANE AKYOSHI PEREIRA	14/06/1996	-	8	32	40
64	483455	ELISABETE GONÇALVES DANTAS SANTOS	05/06/1986	-	8	32	40
65	187632	ADRIELE DA LUZ DE OLIVEIRA	05/04/2005	8	4	28	40
66	304166	ANA PAULA FERNANDES DE LIMA	24/12/1991	8	4	28	40

67	240731	KAOANE TABORDA MOREIRA	01/12/2008	8	4	28	40
68	503147	BRUNA FERNANDA DE LIMA	13/06/1995	4	8	28	40
69	977490	ANGÉLICA PAULISTA DOS SANTOS	13/10/1995	4	12	24	40
70	272918	CLÉIA VIDAL	03/10/1990	4	12	24	40
71	471897	VALMIR BRAS DE SOUZA	03/03/2002	4	12	24	40
72	468767	HELOIZE PAOLA DE MELO SANTOS	27/06/2000	8	12	20	40
73	344598	ANDRESSA PRESTES DE PAULA	31/12/1995	4	0	32	36
74	183393	SIBELE BATISTA DE SOUZA	08/12/1999	-	4	32	36
75	753501	LETÍCIA BONETE RIBEIRO	31/08/2000	4	4	28	36
76	189145	KELLY DAYHARA FINAU ASSIS DOS SANTOS	15/10/2006	-	8	28	36
77	761060	BRUNA MERI MIRANDA	07/06/1999	4	-	28	32
78	954407	JULLIA CAROLINA AMARAL BATISTA DE PAULA	06/06/2005	-	4	28	32
79	938335	JAMILE BONETE DE FARIA DOS SANTOS	29/06/1999	8	4	20	32
80	699114	RIAN DIAS CASTRO	17/12/2008	4	8	20	32
81	319612	SAMOEL ZELENSKI PINHEIRO	06/07/1997	4	8	20	32
82	509946	LEIDIANE SCHIMERSKI FERNANDES	04/01/2004	8	8	16	32
83	667054	JAKSIANE VIANA CARLIN	09/05/1999	4	12	16	32
REP	961183	CAUANE SANTOS DE GODOI	25/01/2007	4	4	20	28
REP	595697	SANDRA MARA DE MACEDO LIMA	22/06/1984	4	4	20	28
REP	654663	DIOGO CORDEIRO SANTOS	18/03/1987	8	8	12	28
REP	218006	KAUAN TABORDA MOREIRA	21/12/2005	-	-	24	24
REP	397414	LARISSA BONETE RIBEIRO	22/11/2002	4	-	16	20
REP	777865	PEDRO MATHEUS TEIXEIRA CORDEIRO	10/01/2006	4	-	16	20
REP	513170	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	-	-	-	N.C.
REP	861733	ALANA NUNES CHAVES ALMEIDA	11/08/2004	-	-	-	N.C.
REP	504104	ALANE DE FATIMA SILVA	18/06/1996	-	-	-	N.C.
REP	200099	ALEMAX MELO MOREIRA	11/08/1996	-	-	-	N.C.
REP	226477	ALINE APARECIDA SOARES	12/12/2002	-	-	-	N.C.
REP	222421	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	05/12/1992	-	-	-	N.C.
REP	351593	ANA CLÁUDIA CAMPOS DE ASSIS	27/07/1992	-	-	-	N.C.
REP	861802	ANA KEVILIN DE LIMA FERREIRA	15/09/2004	-	-	-	N.C.
REP	791966	ANDRESSA LIMBERGER OLIVEIRA	23/03/2005	-	-	-	N.C.
REP	769764	AREILZA BRAZILIO DE OLIVEIRA	18/03/1999	-	-	-	N.C.
REP	692441	ARIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	28/08/2008	-	-	-	N.C.
REP	823991	BEATRIZ FERNANDA ALEIXO DE LIMA	23/01/2004	-	-	-	N.C.
REP	123628	BIANCA CAROLINA DOS SANTOS FORTES	19/06/2005	-	-	-	N.C.
REP	767910	BIANCA MÔNICA DOS SANTOS RODRIGUES	19/08/2007	-	-	-	N.C.
REP	127736	CAMILA DOS SANTOS CHOCY	04/08/2001	-	-	-	N.C.
REP	476231	CAMILA PAOLA RIBEIRO	14/06/2000	-	-	-	N.C.
REP	336054	CARLA CARINE CORDEIRO DOS SANTOS	16/05/1995	-	-	-	N.C.
REP	922183	CARLA CRISTINA DA SILVA GARCIA	15/04/1989	-	-	-	N.C.
REP	791985	CAROLINA DE FÁTIMA DOS SANTOS	30/07/2003	-	-	-	N.C.
REP	141884	CHAYANE FRANCO DE LARA	31/05/2006	-	-	-	N.C.
REP	693600	CLAUDICEIA STRAUB DOS SANTOS	30/12/1885	-	-	-	N.C.
REP	153925	CYBELLE GRACY HELLAS MOREIRA ALVES	22/03/2002	-	-	-	N.C.
REP	249126	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	28/01/1987	-	-	-	N.C.
REP	584955	DAIANA NUNES	14/11/1988	-	-	-	N.C.
REP	974852	DANYELLE CHRISTYNE DE OLIVEIRA BORGES	01/08/1997	-	-	-	N.C.
REP	227428	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	-	-	-	N.C.
REP	975054	DUANE BACIL MEDEIROS	11/11/1991	-	-	-	N.C.
REP	645811	EDUARDO HENRIQUE DE LIMA DE JESUS	06/11/2005	-	-	-	N.C.
REP	859305	ELAINE GALVÃO DIAS	22/05/1999	-	-	-	N.C.
REP	954101	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	12/03/1982	-	-	-	N.C.
REP	199302	EVELIN DOS SANTOS DANTAS	10/10/2005	-	-	-	N.C.
REP	676532	FABIANA BORA ARCAS	30/01/1987	-	-	-	N.C.
REP	667668	FABIANE FRON BASSETTI	30/06/2003	-	-	-	N.C.
REP	494702	FERNANDA DOS SANTOS RAMOS	12/01/2006	-	-	-	N.C.
REP	846279	FERNANDA GABRIELA MACHADO DE SOUZA	16/04/2006	-	-	-	N.C.
REP	290727	FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	18/04/1980	-	-	-	N.C.
REP	272344	FLAVIANE RODRIGUES DA SILVA	10/09/2007	-	-	-	N.C.
REP	109901	GIOVANNA DOS SANTOS PALOSKI	20/07/2004	-	-	-	N.C.

REP	514796	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1991	-	-	-	N.C.
REP	639266	GRACE QUELI DA SILVA CHEDE	28/03/1986	-	-	-	N.C.
REP	700326	HELEN RIBEIRO DOS SANTOS	23/12/2006	-	-	-	N.C.
REP	735017	HELOIZA DA ROSA ALVES DA CRUZ	09/05/1998	-	-	-	N.C.
REP	192816	HILLARY PAOLA DE LIMA OBLADEN	01/07/2002	-	-	-	N.C.
REP	875969	ILZA GALVAO DOS SANTOS	17/07/1989	-	-	-	N.C.
REP	969678	INDIANARA BERTUSSI SILVA	19/12/1992	-	-	-	N.C.
REP	731702	INGRID VITÓRIA DIAS DE JESUS	26/11/2004	-	-	-	N.C.
REP	395620	JANETE MARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/04/1989	-	-	-	N.C.
REP	312325	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	14/06/2002	-	-	-	N.C.
REP	797607	JAQUELINE PEDROSO BERTIOTI	28/07/1994	-	-	-	N.C.
REP	926990	JESSICA ALINE PIRES ROCHA	14/05/2001	-	-	-	N.C.
REP	947126	JÉSSICA CRISTINA PEREIRA SPINELLI	29/01/1198	-	-	-	N.C.
REP	444650	JHENIFER THAIS DOS SANTOS FERNANDEZ	20/06/1997	-	-	-	N.C.
REP	789343	JHONNY CORDEIRO DE LIMA	02/08/1995	-	-	-	N.C.
REP	726564	JOELMA CRISTIANA HELLAS MOREIRA ALVES	05/05/1970	-	-	-	N.C.
REP	815500	JOSIANE FONSECA DE MATOS ROSA	23/09/1989	-	-	-	N.C.
REP	946290	JOSIELI DE LIMA TEIXEIRA	21/03/1995	-	-	-	N.C.
REP	877315	JOSUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/08/1996	-	-	-	N.C.
REP	256913	KAREN CRISTINA TETZLAFF	08/02/1993	-	-	-	N.C.
REP	368387	KAUANE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	25/12/2003	-	-	-	N.C.
REP	287294	KAYANE DA APARECIDA STRAUB	23/03/2005	-	-	-	N.C.
REP	596278	KEILA DA SILVA SCHIMERSKI	21/08/1997	-	-	-	N.C.
REP	686516	KELI PEREIRA BARTZ	26/10/1999	-	-	-	N.C.
REP	399770	LARITISSA RIBEIRO GONÇALVES	27/09/2002	-	-	-	N.C.
REP	707090	LIRIANE SILVA FRANCO	09/07/1986	-	-	-	N.C.
REP	554908	LISANDRA RAZZOTTO THOMAZ DE LIMA	02/09/1994	-	-	-	N.C.
REP	337420	LOURDES DO CARMO ROSA	11/09/1968	-	-	-	N.C.
REP	320574	LUANA APARECIDA RASOTO SANTOS	03/03/2000	-	-	-	N.C.
REP	323971	LUECI APARECIDA CORREIA DA SILVA	22/01/1974	-	-	-	N.C.
REP	626305	LUIZ FELIPE DA LUZ NASCIMENTO	17/01/2004	-	-	-	N.C.
REP	645495	NATHIELI PATRÍCIA SILVA DE LIMA	07/02/1997	-	-	-	N.C.
REP	905188	PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA	22/06/1997	-	-	-	N.C.
REP	325583	RAQUEL DIAS DUTRA	01/06/2004	-	-	-	N.C.
REP	767168	RENATA APARECIDA LEITE ALVES	30/11/1990	-	-	-	N.C.
REP	333227	RICARDO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS	18/12/2002	-	-	-	N.C.
REP	465833	RONALDO DA SILVA	28/03/2000	-	-	-	N.C.
REP	819435	RUBIANE ISIDORO DOS SANTOS	07/11/1998	-	-	-	N.C.
REP	572071	SABRINA MARIA GONÇALVES	04/03/1990	-	-	-	N.C.
REP	354751	SHEILA PATRÍCIA HOFFMAN DE MATOS	30/12/1993	-	-	-	N.C.
REP	903219	SIMONE DE FARIA	13/01/1988	-	-	-	N.C.
REP	505470	STHEFANY DOS SANTOS DE SOUZA	09/09/2006	-	-	-	N.C.
REP	585871	STHEFANY KAROLINA SANTOS PEREIRA	19/07/1999	-	-	-	N.C.
REP	950783	TAIS FAVILLE CORREIA	21/11/1993	-	-	-	N.C.
REP	418141	TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS	29/01/1997	-	-	-	N.C.
REP	735121	TATIANE SOUZA DA TRINDADE DE LIMA	08/03/1989	-	-	-	N.C.
REP	973590	TATIELE SANTOS SOUZA	05/11/1993	-	-	-	N.C.
REP	719111	TATIELLY GONÇALVES DE LIMA	13/11/2006	-	-	-	N.C.
REP	630859	TELMA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	24/03/1986	-	-	-	N.C.
REP	348905	TELMA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS	26/03/1986	-	-	-	N.C.
REP	774272	THAISSA DANIELA SANTANA AYALA	06/02/1993	-	-	-	N.C.
REP	199472	THALITA AUGUSTA FALCÃO	15/06/1999	-	-	-	N.C.
REP	870724	THAYNA APARECIDA DA CUNHA	21/08/1999	-	-	-	N.C.
REP	577834	VALDECIR DE CRISTO BONETTE JÚNIOR	17/05/2005	-	-	-	N.C.
REP	693584	VALÉRIA SANTOS RODRIGUES ALVES	01/08/1993	-	-	-	N.C.
REP	438903	VANESSA DOS SANTOS WELCHE	18/07/2003	-	-	-	N.C.
REP	301123	VANESSA PAULISTA DOS SANTOS	09/01/1994	-	-	-	N.C.
REP	173231	VANI DE SOUZA BATISTA	04/02/1993	-	-	-	N.C.
REP	354630	WESLEY DE MACEDO LIMA	01/05/2005	-	-	-	N.C.
REP	467959	WICTORIA CHEDE ZELENSKI	23/12/2005	-	-	-	N.C.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CE	PO	EC	TI	MF
1	722744	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	16/12/1997	6	8	26	40	15	25	80
2	179510	KEILA ANAIS DO NASCIMENTO ROSA	13/05/1999	6	10	28	44	20	15	79
3	346790	VANESSA VAZ PEREIRA	14/12/1978	6	8	20	34	25	19	78
4	421059	MARIJAINE LUCIA DOS SANTOS	15/10/1980	6	10	22	38	10	-	48
5	962070	JEILE PRODOSSIMO	04/01/2001	8	8	14	30	-	4,5	34,5
REP	492389	JOSIANE SILVEIRA DOS SANTOS DA ROSA	21/09/1984	6	8	14	28	-	-	28
REP	205324	ANGELA DE FATIMA BINDA	06/01/1985	6	8	12	26	-	-	26
REP	535181	BRUNA NAYARA DOS SANTOS ROCHA	03/02/2000	2	10	14	26	-	-	26
REP	399421	FLÁVIA KALINE DE LIMA CAMPOS	11/05/2001	6	6	12	24	-	-	24
REP	777720	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	01/05/1983	4	8	12	24	-	-	24
REP	832896	MAIARA DE PONTE FERNANDES	22/07/2002	6	8	10	24	-	-	24
REP	470733	IRIS FRANCIELE ALMEIDA DOS SANTOS	17/08/1991	8	6	8	22	-	-	22
REP	889483	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	20/04/2005	8	2	12	22	-	-	22
REP	186764	ROSIMAR HONORIO COELHO	22/06/1978	6	4	12	22	-	-	22
REP	766501	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997	4	4	12	20	-	-	20
REP	758699	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES FORTES	12/08/1976	6	6	8	20	-	-	20
REP	718142	ISABEL SILVA DE SOUZA	27/07/1981	4	4	10	18	-	-	18
REP	401777	AMANDA BATISTA GUARTYS	22/02/2000	4	4	10	18	-	-	18
REP	206788	JOELMA DE SOUZA TABORDA	20/09/1988	4	8	4	16	-	-	16
REP	141941	ALEACY BELEMER DE SOUZA	12/03/1966	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	665563	AMANDA RAFAELI MACHADO ANDRADE	10/02/1988	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	368931	ANDERSON SANTOS DE MATOS	17/07/1995	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	731238	BIANCA CECÍLIA SILVA DANTAS	23/12/1998	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	809662	DAIANE DE CHANDA PONTES	31/03/2005	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	850773	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/10/1985	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	658886	DANILO BATISTA GONÇALVES	21/11/1990	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	575926	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	14/02/1984	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	159746	GABRIELLY DE MELO SOARES	27/10/2006	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	856668	GESIELE PIRES	11/07/1986	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	442886	IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	21/07/1974	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	715533	LÉIA PIRES RODRIGUES SILVA	13/03/1991	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	577634	MARILDA SANTOS DA SILVA	280/6/1970	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	909418	RAQUEL DA SILVEIRA EVANGELISTA	24/02/1984	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	606061	ROSELI LOPES	11/07/1978	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	385935	SIMONE PRESTES VIEIRA	14/03/1967	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	797718	SUELEN DOS SANTOS LIMA	18/03/1982	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	563781	TATIANE NEVES TEIXEIRA	07/04/1988	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	318168	THAUANI GALDINO DE SOUZA	14/05/2000	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	420600	VERA LUCIA PRESTES VIDAL	03/05/1966	-	-	-	-	-	-	N.C.
REP	326476	VERONICA OLIVEIRA	06/08/1983	-	-	-	-	-	-	N.C.

ANEXO II

Legenda:
P-CN: posição cotas para negros
P-LG: posição lista geral
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Pontuação da Prova Objetiva
RE: Redação
TI: Títulos
TS: Tempo de Serviço
EC: Estudo de Caso
N.C.: Não Compareceu

MF: Média Final

RECEPCIONISTA

P-CN	P-LG	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	MF
01	10	697583	CRISLAINE DA LUZ VAZ	07/01/2002	12	16	32	60
02	44	310489	JULIA RAYANE CALIXTO CORDEIRO	31/10/2004	-	8	36	44

RECEPCIONISTA UNIDADE DE SAUDE

P-CN	P-LG	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	MF
01	02	145816	DANIELE MIRANDA SILVA	12/05/2005	8	20	40	68

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

P-CN	P-LG	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CE	PO	EC	TI	MF
01	01	722744	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	16/12/1997	6	8	26	40	15	25	80

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:56BBB243

